JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 4
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 4
Prefeitura Municipal de Acorizal 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 5
Prefeitura Municipal de Alto Garças 6
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 6
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 9
Prefeitura Municipal de Apiacás 9
Prefeitura Municipal de Araputanga 10
Prefeitura Municipal de Arenápolis 11
Prefeitura Municipal de Aripuanã 11
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 32
Prefeitura Municipal de Cáceres 32
Prefeitura Municipal de Campinápolis 45
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 45
Prefeitura Municipal de Campo Verde 48
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 48
Prefeitura Municipal de Canarana 53
Prefeitura Municipal de Carlinda 53
Prefeitura Municipal de Castanheira 55
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 55
Prefeitura Municipal de Cláudia 56
Prefeitura Municipal de Cocalinho 58
Prefeitura Municipal de Colíder 58
Prefeitura Municipal de Colniza 60
Prefeitura Municipal de Confresa 64
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 69
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 69
Prefeitura Municipal de Diamantino 70
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 73
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 73
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 75
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 76
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 77
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 77
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 78
Prefeitura Municipal de Itiquira 78
Prefeitura Municipal de Jangada 88
Prefeitura Municipal de Jauru 89
Prefeitura Municipal de Juara 92
Prefeitura Municipal de Juruena 93
Prefeitura Municipal de Marcelândia 95
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 104
Prefeitura Municipal de Nobres 121
Prefeitura Municipal de Nortelândia 127
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 129
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 130
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 130
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 133
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 140

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 140
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 141
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 143
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 145
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 230
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 230
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 231
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 231
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 236
Prefeitura Municipal de Paranatinga 239
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 248
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 248
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 248
Prefeitura Municipal de Poconé 249
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 256
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 256
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 256
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 260
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 262
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 274
Prefeitura Municipal de Poxoréu 276
Prefeitura Municipal de Querência 277
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 279
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 280
Prefeitura Municipal de Rondolândia 281
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 346
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 346
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 346
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 348
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 353
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 353
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 361
Prefeitura Municipal de São José do Povo 362
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 363
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 363
Prefeitura Municipal de Sapezal 364
Prefeitura Municipal de Sinop 364
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 384
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 389
Prefeitura Municipal de Tesouro 389
Prefeitura Municipal de Torixoréu 390
Prefeitura Municipal de União do Sul 390
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 390
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 390
Prefeitura Municipal de Vera 399
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 399

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Porto Alegre, 3125, Centro, Sorriso-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos CIRURGICOS, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios**. O Credenciamento ocorrerá no período de 25**/02/2016 a 10/03/2016,** ***Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento/contratação terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.***. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 às 17:00, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (66)3545-6195 ou pelo site www.consorciovaledotelespires.com.br

Sorriso-MT, 16 de Fevereiro de 2016.

Jéssica Regina Wohlemberg

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 001/2016/CISVA TIPO: PRESENCIAL

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, através do seu Pregoeiro, informa aos interessados que o PREGÃO Nº 001/2016/CISVA, tipo menor preço lote, cuja abertura estava prevista para 18/02/2015, às 09h00 – Horário Local, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos de Cirurgia Geral, Anestesiologia, Pediatria, Ortopedia e Traumatologia e Ginecologia e Obstetrícia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital**, FICA PRORROGADO para o dia 26/02/2016, às 09h00 – Horário Local, data em que será realizada a sessão pública. MOTIVO: Solicitação do Presidente do CISVA. Os demais atos serão publicados no site: www.cidadecompras.com.br e no site oficial do município: www.juara.mt.gov.br. Quaisquer esclarecimentos através do telefone (66) 3556-4029 ou na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, localizado à Rua Venezuela, 75N - Centro, onde poderão ser adquiridos o Edital e anexos, no horário das 07:30 às 11:00. Juara/MT, 12 de Fevereiro de 2016. José Roberto Pereira Alves/Pregoeiro.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATOS ADITIVOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **005/2015**. Do Pregão Presencial nº 004/2015. Contratante**: CISOMT** Contratado: **PAULO SERGIO DIAS POSTO EPP.** *Objeto:* Aquisição de Combustível e Lubrificante, visando o atendimento do CISOMT.Aditivo de Valor do Lote 03, Item 01 - Valor Unitário R$ 3,18, Item 02 – Valor Unitário R$ 3.65 e Item 03 – Valor Unitário R$ 3,29 - Vigência: 07/05/2015 a 07/05/2016.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **006/2012**. Contratante**: CISOMT** Contratado: **NESTOR FIDELIS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS.** *Objeto:* Prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria jurídicas, compreendendo emissão de pareceres; análise de licitações e compras e alienações; representação judicial e extrajudicial em qualquer âmbito, foro e comarca; análise ou elaboração de minutas de atos normativos, com presença de profissional na sede do CISOMT no período mínimo de vinte horas semanais e representação do CISOMT na capital perante os Tribunais.Aditivo de Valor - Vigência: 01/01/2016 a 31/12/2016.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. **003/2015**. Do Pregão Presencial nº 004/2015. Contratante**: CISOMT** Contratado: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA.** *Objeto:* Aquisição de Combustível e Lubrificante, visando o atendimento do CISOMT.Aditivo de Valor do Lote 02, Item 02 – Valor Unitário R$ 3.88 - Vigência: 24/04/2015 a 24/04/2016. DATA 16/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA N. 08/2016

PORTARIA Nº. 08/2016

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO N. 07/2016."

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, **SR. ARCILIO JESUS DA CRUZ**, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Fernando de Jesus Ferreira,** cargo Coordenador de Administração e Gestão, para exercer a função de Fiscal do Contrato n. 07/2016, cujo o objeto é a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Apoio Técnico Especializado para Gestão Pública, Administrativa, Financeira e Contábil de acordo com as legislações e diretrizes voltadas ao setor público**.

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de fevereiro de 2016.

_____

ARCILIO JESUS DA CRUZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Contratação de empresa para execução de reforma na Praça do Bairro Vila Nova, no Munícipio de Água Boa-MT.
Favorecido	KERSON W. DA COSTA FERREIRA-ME.
Prazo de Execução	120 dias
Valor Global	R$ 34.408,98 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e noventa e oito centavos)

Fundamento Legal	Artigos 24, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 003/2016.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 003/2016, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 16 de fevereiro de 2016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
PORTARIA N.º 06/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade do Sr. Waldemar Fensterseifer".

*O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos doArt. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 118, inciso "III", alínea "d", da Lei Complementar n.º 009//2000, de 10 de Março de 2000, Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Idade,*** ao servidor **Sr. Waldemar Fensterseifer**, portador do RG. n.º 7006949271– SSP/RS, inscrito no CPF n.º 213.272.540-34, e Título de Eleitor n.º 155961218/56, Zona "030", Seção "0004", efetivo no cargo de **Vigilante de Saúde, Nível "IV", Classe "A",** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com matricula n.º 660, contando com um total de 5.022 dias, ou seja, 13 (treze) anos 09 (nove) meses e 07 (sete) dias, **com Proventos Proporcionais**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 06/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2016, revogadas disposições contrárias.*

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

MARCIO ANTONIO FAORO

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2015.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, situado à Av. Planalto nº 410, Centro, em cumprimento a Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e art. 184 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ***COMUNICA***:

As contas anuais deste Fundo Municipal de Previdência Social, referente ao **Exercício de 2015**, encontram-se à disposição na sede do Fundo Municipal, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme artigo 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, até a data de 31 de dezembro de 2016.

Água Boa, 30 de janeiro de 2016.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo do Água-Previ

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
PORTARIA N.º 05/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade da Sra. Iris de Fatima Pezzini".

*O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos doArt. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 118, inciso "III", alínea "d", da Lei Complementar n.º 009//2000, de 10 de Março de 2000, Art. 12, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar n.º 869/2006, de 25 de Agosto de 2006.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de ***Aposentadoria por Idade,*** a servidora **Sra. Iris de Fatima Pezzini**, portadora do RG. n.º 6039404931– SSP/RS, CPF n.º 500.083.310/49, e Título de Eleitor n.º 119969018/05, Zona "030", Seção "0008", efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem, Nível "VII", Classe "A",** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matricula n.º 43, contando com um total de 10.344 dias, ou seja, 28 (vinte e oito) anos 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias, **com Proventos Proporcionais**, conforme o processo do ÁGUA-PREVI n.º 05/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.

***Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a partir de 11 de Fevereiro de 2016, revogadas disposições contrárias.*

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 16 de Fevereiro 2016.

MARCIO ANTONIO FAORO

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 018/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A SRA ROSA NAIR POZZOBOM BERTONCINI.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES**, brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua da Agricultura, n° 345, Setor Bandeirantes, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1500054, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 280.901.871-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ROSA NAIR POZZOBOM BERTONCINI**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Maria Bela Marques, n° 129, na cidade de Bela Vista do Paraiso-PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.062.450-9 emitida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 209.562.749-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 018/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 06(seis) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, oqual será utilizado exclusivamente para o funcionamento do **PAÇO MUNICIPAL**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 018/2014. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 06 (seis) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Outubro de 2015 a 01 de Abril de 2016.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), devendo ser pagas em 06(seis) parcelas de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 28 de Setembro de 2015.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**ROSA NAIR POZZOBOM BERTONCINI** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 03 de março de 2016, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO COMERCIAL, MARMITEX SIMPLES E COMPLETA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.- EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155. Alto Garças - MT, 16 de fevereiro de 2016. Merques Ap. Xavier – Pregoeiro Oficial.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

RETIFICA A PORTARIA Nº 017/2016 QUE NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 2º, §3° da Lei Municipal nº 873, de 24 de Outubro de 2011, e com o art. 30 anexo II, da Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a portaria 17/2016, Art. 2:

Onde lê-se:

Determinar a instauração de Sindicância para apurar possíveis irregularidades dos fatos expostos no Processo nº 001/2016, em que a empresa A. C. Araújo Agência de Notícias e Publicidade EPP, faz denúncia de suposta cobrança indevida à Prefeitura Municipal de Alto Garças.

Leia-se:

Determinar a instauração de Sindicância para apurar possíveis irregularidades dos fatos expostos no Processo nº 001/2016, em que o denunciante João Batista Araújo contador comCRC nº do Registro MT-016487/O-0, residente na Avenida 04, Quadra 128, nº 22,Bairro Parque Cuiabá – Cuiabá – MT – CEP 78.095-308, representou a empresa A.C ARAUJO AGENCIA DE NOTICIAS E PUBLICAÇAO EPP, , faz denúncia de suposta cobrança indevida à Prefeitura Municipal de Alto Garças.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

Ronaldo Paszko de Brito – matrícula: 2089 - Presidente.

Merques Aparecida Xavier – matrícula: 2183 – Secretário.

Kênia França Teixeira de Rezende – matrícula: 2138 – Membro.

Parágrafo Único: Todos os servidores integrantes desta Comissão fazem parte do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, em 21 de Fevereiro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES BORGES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
EXTRATO I TERMO ADITIVO CONTRATO 051/2015

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2015,

em conformidade com a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

do PREGÃO Nº 006/2015

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20.

CONTRATADA: **SÃO CRISTOVÃO TRANPORTE EIRELI,** CNPJ 26.796. 953/0001-35, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços n. 013/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato n.º 051/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto, de comum acordo, prorrogar por mais 12 (DOZE) meses, ou seja, até a data de 31/12/2016 o prazo de vigência do contrato n.051/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário-Geral de Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e processo licitatório pregão presencial n.006/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 30 de Dezembro de 2015.

_____ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **CONTRATANTE**	**_____ SÃO CRISTOVÃO TRANPORTE EIRELI CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **CPF:._____**	**Nome _____** **CPF: _____**

SMPLAG/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/ 2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/ 2015

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

C O N V O C A

Os abaixo relacionadas, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Municipal, homologado pelo Decreto Municipal nº 378/2014, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário de 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

c) Cópia autenticada em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;

f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

g) Comprovante de Endereço;

h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;

i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;

j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do

Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos);

q) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

r) CPF DO PAI OU DA MÃE

s) Declaração de Bens

t) Comprovante de Escolaridade dos filhos

u) Cópia da carteira de trabalho

v) Cópia da Carteira de Trabalho

O não comparecimento do(a) interessado(a) no prazo de 30 (trinta) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: ENDEMAIS

Inscrição Nº 1128 – JOCELINO MANOEL DA SILVA – Classificação----------01°

Gabinete do Prefeito 16 de Fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2016

ALTO PARAGUAI, 04 de Fevereiro de 2016

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo Departamento de Contabilidade, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica e pelo parecer do Controle Interno emitido pelo Controlador Municipal, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação na contratação da **Empresa EDITORA POSITIVO LTDA, Inscrita no CNPJ: 79.719.613/0001-33, situada na Rua; Senador Accioly Filho, Nº 431, Bairro CIC, Curitiba - PR, CEP: 81.310-000, com o valor de R$ 174.900,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Novecentos Reais) , que serão pagos em 10 Parcelas de R$ 17. 490,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais) Durante o ano letivo de 2016,** através da Carta de exclusividade, nos termos do art. INEXIGÍVEL, ART.25, INCISO I E II LEI 8.666/93.

Publique-se.

_____

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

JURIDICO
EXTRATO I TERMO CONTRATO 055/2015

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 055/2015,

em conformidade com a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

do PREGÃO Nº 006/2015

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20.

CONTRATADA: **M. A. CHAGAS E CIA LTDA - ME**, CNPJ 15.619.906/ 0001-66 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços n. 011/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/ 93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato n.º 055/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto, de comum acordo, prorrogar por mais 12 (DOZE) meses, ou seja, até a data de 31/12/2016 o prazo de vigência do contrato n.055/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário-Geral de Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e processo licitatório pregão presencial n.006/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 30 de Dezembro de 2015.

_____ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **CONTRATANTE**	_____ **M. A. CHAGAS E CIA LTDA - ME CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **CPF:.**_____	**Nome** _____ **CPF:** _____

JURIDICO
EXTRATO I TERMO ADITIVO CONTRATO 071/2015

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 071/2015,

em conformidade com a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015

do PREGÃO Nº 006/2015

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20.

CONTRATADA: **VERA LUCIA ARRAES DA SILVA,** CNPJ 20.206.205/ 0001.35,, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços n. 009/2015, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8. 666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e em conformidade com as disposições a seguir, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato n.º 071/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto, de comum acordo, prorrogar por mais 12 (DOZE) meses, ou seja, até a data de 31/12/2016 o prazo de vigência do contrato n.071/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário-Geral de Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e processo licitatório pregão presencial n.006/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 30 de Dezembro de 2015.

_____ **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **CONTRATANTE**	_____ **VERA LUCIA ARRAES DA SILVA CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ **CPF:.**_____	**Nome** _____ **CPF:** _____

JURIDICO
EXTRATO I TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATO 50/2015

I TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050/2015,

em conformidade com a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015

do PREGÃO Nº 006/2015

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira,** brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20.

CONTRATADA: **L. J. SALVADOR - ME**, CNPJ 20.957.408/0001-08 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços n. 008/ 2015, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato n.º 050/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto, de comum acordo, prorrogar por mais 12 (DOZE) meses, ou seja, até a data de 31/12/2016 o prazo de vigência do contrato n.050/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário-Geral de Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e processo licitatório pregão presencial n.006/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 30 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA **CONTRATANTE**	**L. J. SALVADOR - ME** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: **CPF:.**	**Nome** **CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 001/2016 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016.

Objeto: seleção de empresa especializada para execução de obra, sob regime de empreitada por preço global, para construção da cobertura do pátio da escola municipal**.** Abertura às 08:30h (horário de Mato Grosso) do dia 03/03/2016. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a CPL, ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 16 de fevereiro de 2016. Lúcia Helena do Nascimento. Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
C O N V I T E

C O N V I T E

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO

DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

DO TERCEIRO QUADRIMESTRE

DO EXERCÍCIO (SETEMBRO A DEZEMBRO 2015).

O Chefe do Poder Executivo Municipal, Prefeito Maurício Joel de Sá, no uso de suas atribuições legais tem a honra convidar toda a População para participar de Audiência Pública que se realizará no dia 23/02/2016 às 14h00min no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento ao Art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta será a demonstração e avaliação **DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO (SETEMBRO A DEZEMBRO 2015).**

Desde já, contamos com vossas presenças e antecipamos agradecimentos.

Alto Taquari-MT, 15 de Fevereiro de 2016.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CÂMARA MUNICIPAL
COMUNICADO

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, localizada á Av. Ludovico da Riva Neto n°206 – Apiacás MT, em cumprimento á seguinte legislação; Artigo 31,§ 3º da Constituição Federal; Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; Artigo 147do Regime Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Artigos 48 e 49 da lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica do Município de Apiacás, ***comunica*** que as contas anuais da Câmara Municipal referente ao exercício de 2015 encontra-se ficará disposição dos contribuintes, no período de 16 de Fevereiro de 2016 a 15 de Abril de 2016 nos termos da citada legislação.

Apiacás MT,15 de fevereiro de 2016

Jose Eder da Luz

presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 062/2016

SUMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Contratar a Sra. **Verailde de Andrade Almeida** no cargo de Professora Nível Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Seletivo Simplificado 003/2015 - Contrato de Prestação de Serviços nº. 0017/2016 em 17 de Fevereiro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se.

Apiacás-MT, 17 de Fevereiro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATO Nº. 017/2016

CONTRATADO – VERAILDE DE ANDRADE ALMEIDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL MEDIO

VALOR MENSAL: R$ 671,30 (Seis6entos e setenta e um reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA-17/02/2016 à 23/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 04/2016 DRH, CONCEÇÃO DE FÉRIAS 02/2016.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS 02/2016.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Ferias aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 16 de fevereiro do ano de 2016.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE R.P. Nº 006/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

RATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE R.P. Nº 006/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, tendo em vista a justificativa de aditamento de valor firmado com a empresa AUTO POSTO COLINA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.865.760/0001-00, mediante justificativa, que foram corroboradas com emissão de Parecer Jurídico expedido pela assessoria jurídica, AUTORIZO o ADITAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2015, conforme previsto na Lei 8.666/93 - Art. 65, § 1º e do Decreto Municipal nº 029/2010 Art. 12, **§ 1º. S**endo este o TERCEIRO TERMO ADITIVO onde, Adita-se o valor unitário do produto: (GASOLINA COMUM - ABASTECIMENTO NA BOMBA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT), que é de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) para R$ 3,82 (três reais e oitenta e dois centavos) nas futuras aquisições portanto, valor compatível com o limite correspondente à modalidade de licitação que deu origem ao contrato.

Araputanga – MT, 16 de fevereiro de 2016.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga-MT, através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, cujo Objeto é a**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR,** para uso da Secretaria Municipal de Educação**. Dia: 01/03/2016 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet no **www.araputanga.mt.gov.br (quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br) Abertura do envelope Nº 01: Dia 01/03/2016, no endereço acima. Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga MT, 16 de fevereiro de 2016.

Luciana Lina de Barros Chaves

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 6 DE JULHO DE 2006 "QUE ESTABELECE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, ADOTANDO O SISTEMA ELETIVOPARA ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor efetiva, Ricardo Leandro Schiavinato, Licenciado em Matemática, para exercer a função de Coordenador Pedagógico da E.M. José Evaristo Costa, no períodode 15 de Fevereiro a 23 de Dezembro de 2016, carga horária de 40 horas semanais, com gratificação de 10% sob o salário base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2016.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE R.P. Nº 005/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

RATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE R.P. Nº 005/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, tendo em vista a justificativa de aditamento de valor firmado com a empresa AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.361.488/0001-50, mediante justificativa, que foram corroboradas com emissão de Parecer Jurídico expedido pela assessoria jurídica, AUTORIZO o ADITAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2015, conforme previsto na Lei 8.666/93 - Art. 65, § 1º e do Decreto Municipal nº 029/2010 Art. 12, **§ 1º**, sendo este o TERCEIRO TERMO ADITIVO onde, Adita-se o valor unitário dos produtos: Óleo Diesel Comum (ABASTECIMENTO NA BOMBA DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA - MT), que é de R$ 3,32 (Três Reais e Trinta e Dois Centavos) para R$ 3,37 (Três Reais e Trinta e Sete Centavos) e Óleo Diesel B S10 (ABASTECIMENTO NA BOMBA DENTRO DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA - MT), que é de R$ 3,41 (Três Reais e Quarenta e Um Centavos) para R$ 3,46 (Três Reais e Quarenta e Seis Centavos), nas futuras aquisições portanto, valores compatível com o limite correspondente à modalidade de licitação que deu origem ao contrato.

Araputanga – MT, 16 de fevereiro **de 201**6.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ARAPUTANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 677 DE 6 DE JULHO DE 2006 "QUE ESTABELECE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO, ADOTANDO O SISTEMAELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETORES ECOORDENADORES PEDAGÓGICOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT".

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora efetiva, MARIA SILVA GUIMARAES OKAZAKI, Licenciada em Pedagogia, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da E.M. Rodolfo Trechaud Curvo, no período de 15 de janeiro a 23 de Dezembro de 2016, carga horária de 40 horas semanais, com gratificação de 10% sob o salário base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2016.

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CONCORRENCIA PUBLICA 001/2016

CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PREDIO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA PROINFÂNCIA TIPO 1, OBEDECENDO ÀS TIPOLOGIAS DOS PROJETOS PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO – ANEXO I DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00 horas**, **no dia 21 de Março de 2016**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2016, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, no site: www.arenápolis.mt.gov.br ou pelo telefone (065) 3343-1105.

Arenapolis- MT, 16 de fevereiro de 2016

MARIA MARINALDA RIBEIRO- Presidente da CPL

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 001/2016

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09:00 horas**, do dia **04 de Março de 2016**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R$ 50,00 (cinqüenta reais).**

Arenápolis - MT, em 16 de fevereiro de 2016.

MARIA MARINALDA RIBEIRO-Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO

Contrato de Comodato que entre si celebram o Município de Aripuanã e a ASSOCIAÇÃO MARA REGIA DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DO PROJETO LONTRA conforme a Lei nº 1.300/2015**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ Nº 03.507.498/0001-71, neste ato representada pelo Exmº. Prefeito Municipal, **Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.787.390 SSI/SC e inscrito no CIC sob nº. 600.395. 319-53, residente e domiciliado à Travessa Brasília n.º 33, Centro, neste Município, doravante denominado **COMODANTE** e a ASSOCIAÇÃO MARA REGIA DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS DO PROJETO LONTRA, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.012. 465/0001-74, com sede neste município de Aripuanã, daqui por diante denominada **COMODATÁRIA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente contrato de **COMODATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O COMODANTE é proprietário e possuidor do seguinte bem:

1) I - Um Trator Agrícola da marca New Holand, modelo TL 85 88 CV, Série L85CR500053, Chassi ZCCL06591, Ano 2013, patrimônio n° 17120.

CLÁUSULA SEGUNDA – O bem objeto do presente contrato terá como finalidade o atendimento às demandas dos produtores rurais de Aripuanã na localidade de abrangência da Comodatária, na conservação e preparo do solo devendo ser priorizado o atendimento do agricultor que trabalha em regime de economia familiar.

§ 1º - Os valores a serem cobrados dos produtores rurais deverão ser fixado em Assembléia Geral da **COMODATÁRIA**, assim como deverá definir quantidades de horas ou hectares por produtor, na forma do "*caput"* do artigo 3° da Lei 1.299/2015.

§ 2º Os valores cobrados dos produtores pelos serviços prestados não poderão ser superiores aos valores de mercado, na forma do §1° do artigo 3° da Lei 1.299/2015;

§ 3º A **COMODATÁRIA** não poderá obter lucro com os serviços, devendo toda a renda auferida ser revertida na manutenção ou melhoria do próprio bem objeto do comodato, na forma do §2° do artigo 3° da Lei 1.299/2015

CLAUSULA TERCEIRA – O prazo de duração do presente contrato é de **02 (dois) anos** irrevogáveis e irretratáveis, a contar da data de publicação, podendo, ao seu término, ser renovado, caso haja conveniência e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – A **COMODATÁRIA** não poderá dar ao bem destinação diversas das constantes na cláusula segunda, sob pena de revogação do presente contrato e reversão do bem ao patrimônio público municipal.

CLAUSULA QUINTA – A **COMODATÁRIA** reconhece que o bem fora entregue em perfeitas condições de funcionamento e conservação e realizará todas as revisões, manutenções e reparos necessários a garantir a conservação dos mesmos, sendo que em caso de danos por mau uso ou negligencia será retomado o bem e apuradas as responsabilidades em procedimento administrativo.

CLAUSULA SEXTA – Caberá exclusivamente a **COMODATÁRIA** a responsabilidade pelos custos das manutenções e consertos que se fizerem necessários para garantir a perfeita conservação e funcionamento do bem, sendo que o **COMODANTE** auxiliará com o repasse no valor fixo de R$ 1. 500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais mediante depósito em conta corrente bancária de titularidade da **COMODATÁRIA**.

Parágrafo único – Para fins de prestação de contas dos valores recebido mensalmente a COMODATÁRIA apresentará comprovantes de despesas com teor fiscal/ contábil, quando for a titulo de despesa com pessoal deverá apresentar prova de registro e comprovação de quitação de encargos exigidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **COMODATÁRIA** responsabiliza-se por todos e quaisquer danos, avarias, prejuízos que possam ocorrer com o bem no todo ou em parte decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, empregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos, a ressarcir o **COMODANTE** dos prejuízos causados ou recompor o bem ao estado físico em que se encontrava.

CLÁUSULA OITAVA – A **COMODATÁRIA** prestará trimestralmente ao **COMODANTE** informações sobre todas as despesas e receitas oriundas do bem aqui tratado, na forma de prestação de contas que será analisada pela Controladoria de Controle Interno.

CLÁUSULA NONA – poderá o **COMODANTE**, vistoriar, a qualquer tempo, o bem cedido, em comodato, e no caso de descumprimento de qualquer das clausulas deste contrato, poderá rescindi-lo unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Findo o comodato, qualquer que seja o motivo, a **COMODATÁRIA** devolverá os bens cedidos em perfeito estado de conservação e condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Aripuanã – MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente termo, que não puderem ser resolvidas em comum acordo administrativamente.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 12 de fevereiro de 2.016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

COMODANTE

ASSOCIAÇÃO MARA REGIA DAS PEQUENAS PRODUTORAS RURAIS

DO PROJETO LONTRA

GERALDO ANTONIO LARGURA

CPF 139.174.042-49

RG 131.603 SSP/RO

Presidente

COMODATÁRIA

Testemunha 1:_____

RG:

Testemunha 2:_____

RG:

CONTROLE INTERNO
PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EXERCÍCIO FINANCEIRO/2015

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI

Assunto:	**Parecer da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão - Exercício Financeiro/2015**
Período analisado:	**Janeiro a Dezembro/2015**
Base legal:	**Resolução Normativa 033/2012**
Interessado:	**Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT**

1 – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos art. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161 162, e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e á Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012 apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno, sobre as Contas Anuais de Gestão referente ao Exercício Financeiro de 2015, da Prefeitura Municipal de Aripuana/MT.

2- GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PREFEITO MUNICIPAL	
Nome	Ednilson Luiz Faitta
RG	178739/SSP-SC
CPF	600.395.319-53
Endereço/CEP	Rua Deputado Moreno – 78.325-000
Fone:	(66) 3565-1115
E-mails:	aripuana.prefeito@gmail.com
Período	01/01/2013 a 31/12/2016

CONTADOR			
Nome	Lillian Jaqueline B. Giacobbo	**Nome:**	Luiz Rodrigo da S. Bernardi
Inscrição CRC	009554/O-2 MT	**Inscrição CRC:**	009217/O-2 MT
RG	7838545-6	**RG:**	001193899 SSP/MS
CPF	031.965.089-86	**CPF:**	955.898.721-20
Endereço/CEP	Rua Vanderlei Steink, 824 – Bairro Cidade Alta, CEP: 78.325.000	**Endereço:**	Av. Oswaldo Tomassi, S/N, Centro, Colniza/MT, CEP 78.335-000
Fone:	(66) 35653900 (66) 81170527	**Fone:**	66-8135-9466
E-mails:	liliangiacobbo@hotmail.com	**E-mails:**	Rodrigo.atf@hotmail.com
Ato de Nomeação	Portaria nº 3184/2008 de 02/05/2008	**Ato de Nomeação:**	Processo licitatório Pregão Presencial nº 031/2015 Contrato nº 144/2015
Período	02/05/2008 até dias atuais	**Período**	25/05/2015 a 24/03/2016

Em 22/06/2015 a Srª. Contadora entrou em gozo de licença maternidade, sendo substituída interinamente pelo contabilista Luiz Rodrigo Bernardi.

RESPONSAVEL PELO CONTROLE INTERNO	
Nome	Luciene Morais Paulo Coradini
RG	0795669-0 SJ MT
CPF	667.218.901-78
Endereço/CEP	Rua Vanderlei Steink, 361, Bairro Cidade Alta. CEP: 78.325-000
Fone:	(66) 35653900
E-mails:	lu_coradine@hotmail.com prefeitura.aripuana@gmail.com
Ato de Nomeação (ano da realização do Concurso)	4712/2011 de 01/02/2011 – Concurso auditor interno. 6.107/2013 – Nomeando Controlador do Sistema de Controle Interno
Período	18/01/2013 até o período atual

RESPONSAVEL PELO APLIC	
Nome	**Karin Rodrigues dos Santos**
RG	86591197/SSP-PR
CPF	000.031.051-48
Endereço/CEP	Rua F / 78.325-000
Fone:	(66) 3565-3937
E-mails:	linhadoc@hotmail.com
Ato de Nomeação (ano da realização do Concurso/comissão)	Portaria n. 5407/2012 concurso Portaria n. 6129/2013 comissionado
Período	01/03/2013 até o período atual

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE/ALMOXARIFADO	
Nome:	**Patrícia Ximenes dos Santos**
Período:	02/05/2014 - Portaria: Nº 7.293/2014
RG:	1147381-9 SSP/MT
CPF:	921.626.221-49
Endereço:	Rua das Magnólias, S/Nº, Jardim Paraná
Fone:	(66) 8409-3510
E-mail:	patriciaokli@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS	
COMPRAS	
NOME:	**Michele Cardoso Pereira da Silva**
Período:	19/04/2013 até período atual
RG:	1727095-2 SSP/MT
CPF:	012.819.401-43
ENDEREÇO:	Rua Marcos Rafael dos Santos, nº41, Cidade Baixa
FONE:	66- 8121-9406
E-MAIL:	michelecardosopereira@hotmail.com
LICITAÇÕES	
NOME:	**Ana Cristina da Silva Cappelesso**
PERÍODO:	Período atual
RG:	0306108

2

CPF:	002679891-30
ENDEREÇO:	Rua 15 de novembro - Centro
FONE:	66-8124-9465
E-MAIL:	----------
CONTRATOS	
NOME:	**Luciene Souza da Silva**
PERÍODO:	Apartir do dia 02/02/2015 até o período atual
RG:	1732062-3SSP/MT
CPF:	978.869.121-87
ENDEREÇO:	Rua Mato Grosso, nº 98 Bairro: Jardim Planalto
FONE:	66- 8100-8442
E-MAIL:	lucienylu@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE PATRIMONIO.	
NOME:	Geslane Silva dos Anjos
PERÍODO:	01/04/2013 a 18/07/2013
RG:	2048711-8
CPF:	036.700.101-22
ENDEREÇO:	Rua 31 de Março nº 299, Cidade Alta
FONE:	66-8118-2382
E-MAIL:	Geslane2011@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS	
NOME:	Edson José Pinheiro
PERÍODO:	02.01.2013 a 18/07/2013
RG:	1100553-0 SSP/MT
CPF:	883.858.091-04
ENDEREÇO:	Rua dos Seringueiros n. 59 – Centro
FONE:	66-8116-0127
E-MAIL:	Edsonpinheiro.adm@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
NOME:	Elisanete Merizio Jorge
PERÍODO:	01/01/2013 a 18/07/2013
RG:	06004768 SSP/MT
CPF:	395.934.011-72
ENDEREÇO:	Avenida Luis Vicini de Lima, nº180 Centro
FONE:	66-8119-7584
E-MAIL:	elisanetejorge@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS	
NOME:	**Suzana de Moraes**
PERÍODO:	01/04/2013 a 18/07/2013
RG:	15877707-8

CPF:	006.318.531-89
ENDEREÇO:	Rua São Francisco, Nº 464, Centro.
FONE:	66-8100-4262
E-MAIL:	suzanapiques@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE PROJETOS E OBRAS PUBLICAS	
NOME:	**Vera Lucia Rodrigues Balieiro**
PERÍODO:	03/02/214 – Nº 7103 até o período atual
RG:	1046130-2/SJ-MT
CPF:	538.037.011-04
ENDEREÇO:	Rua Lírio Denardi, 815 – Bairro Cidade Alta
FONE:	66-8114-5632
E-MAIL:	supconv@prefeituradearipuana.com.br

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO	
NOME:	Valmir Faoro
PERÍODO:	01/04/2013 a 18/07/2013
RG:	2170287 SSP/PR
CPF:	498.884.129-49
ENDEREÇO:	Rua 19 de Novembro, nº 558.
FONE:	66-8118-8612
E-MAIL	faoroaripuana@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE SAUDE	
NOME:	**Junior Antonio Dalpiaz**
PERÍODO:	28/05/2014 até o período
RG:	RG nº 0840024-5 SEJSP/MT
CPF:	792.896.571-20
ENDEREÇO:	Rua Comendador Pedro de Oliveira N° 336, Centro
FONE:	8108-0044
E-MAIL:	jrdalpiaz@hotmail.com

RESPONSÁVEL PELO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO e ASSESSORA CONTÁBIL	
NOME:	**Márcia Aparecida Thomazi**
PERÍODO:	01/04/2013 a 18/07/2013
RG:	10667024
CPF:	797.574.481-68
ENDEREÇO:	Avenida 02 de dezembro, Centro.
FONE:	66- 8122-4593
E-MAIL:	mathomazi@gmail.com

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Destaca-se que os resultados abaixo serão apresentados conforme relatórios contábeis gerados no Sistema AGILI/CONTAGIL, pois até o fechamento deste relatório, o Departamento de Contabilidade não havia disponibilizado o fechamento do balanço para uma analise precisa.

3.1. Resumo da Execução Orçamentária

A receita anual foi desdobrada em metas bimestrais da arrecadação, em função das quais foi definida a cota que cada unidade estará autorizada a gastar durante o exercício.

Destaca-se que tanto a receita como a /Despesa não sendo objeto de auditoria na integra, no entanto esta controladoria efetuou verificação mensal, emitindo do o Relatório de Avaliação do 1º quadrimestre/2015, no qual constatou um déficit orçamentário no valor de R$ **R$ 3.082.116,25.**

Quando da oportunidade esta controladoria, orientou o Gestor para junto as unidades Administrativas adotasse a seguinte medida administrativa:

> *Parte retirado do Relatório de Avaliação do 1º Quadrimestre/2015 - Item 05- Conclusão e Recomendação*
>
> *R1- Quanto ao Déficit Orçamentário:*
>
> *Fomentar medidas de cautela quanto as despesas empenhadas, pois até o período ocorre déficit orçamentário no valor de R$ 3.082.116,025, fica orientado a revisar empenhados a ser liquidados e estabelecer limite para que não ocorra no final do exercício Restos a Pagar sem disponibilidade de Caixa;*

Nota-se que mesmo tendo adotado medidas para diminuir o déficit orçamentário apurado no 1º quadrimestre/2015, na apuração do 2º semestre/2015, permaneceu um déficit orçamentário no valor de **R$ 1.361.276,00.**

No item abaixo descrevemos o comportamento da Receita arrecadada com as despesas realizadas, até o período analisado.

3.1.1 - Comparação da Receita arrecada com os estágios das despesas

A execução orçamentária da receita e da despesa esta resumida no quadro abaixo, no qual demonstra o comportamento do resultado da execução orçamentária, comparando a receita arrecada, com o total da despesa empenhada, liquidada.

ESPECIFICAÇÃO	PREFEITURA	FAPEMA (RPPS)	TOTAL
RECEITA ARRECADADA (I)	52.083.421	4.997.415	57.080.836
DESPESA EMPENHADA (II)	53.444.697	1.289.701	54.734.397
DESPESA LIQUIDADA (III)	49.734.364	1.289.701	51.024.064
CAPACIDADE ORCAMENTÁRIA (I - II)	(1.361.276)	3.707.714	2.346.438
CAPACIDADE FINANCEIRA (I - III)	2.349.057	3.707.714	6.056.771

Nota-se uma Receita realizada até o período de **R$ 52.083.421**, na qual em confronto com estágio da despesa empenhada resulta em déficit orçamentário no valor de **R$ 1.361.276,00.**

O déficit orçamentário foi motivado pela inscrição em restos a pagar não processados de empenhos relativos a obras financiadas com recursos de convênios, conforme quadro abaixo.

Natureza da Despesa: 449051000000-OBRAS E INSTALACOES				
EMPENHO	DATA	FUNCIONAL	CREDOR	VALOR
2975/2015-2	14/04/2015	0272-07.002.12.361.0013.1027.449051000000	PK CONSTRUCOES CIVIS LTDA EPP	762.169,23
4683/2015-2	2/06/2015	0575-10.001.20.605.0025.1055.449051000000	PK CONSTRUCOES CIVIS LTDA EPP	141.339,69
4684/2015-2	2/06/2015	0575-10.001.20.605.0025.1055.449051000000	PK CONSTRUCOES CIVIS LTDA EPP	30.696,77
6010/2015-2	10/07/2015	0275-07.002.12.361.0013.1035.449051000000	PK CONSTRUCOES CIVIS LTDA EPP	403.033,99
9536/2015-2	28/10/2015	0180-07.002.12.361.0013.1028.449051000000	PK CONSTRUCOES CIVIS LTDA EPP	40.897,23
9857/2015-2	18/11/2015	0328-08.002.15.451.0017.1039.449051000000	PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	52.615,00
10586/2015-2	4/12/2015	0575-10.001.20.605.0025.1055.449051000000	PK CONSTRUCOES CIVIS LTDA EPP	47.335,64
10704/2015-2	9/12/2015	0328-08.002.15.451.0017.1039.449051000000	PROJETUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	18.570,00
10886/2015-2	10/12/2015	0328-08.002.15.451.0017.1039.449051000000	MILTON JOSE FERREIRA - ME	2.815,37
10918/2015-2	11/12/2015	0176-07.002.12.361.0013.1023.449051000000	PK CONSTRUCOES CIVIS LTDA EPP	47.350,37
10919/2015-2	11/12/2015	0222-07.002.12.361.0013.2036.449051000000	PK CONSTRUCOES CIVIS LTDA EPP	40.037,72
10920/2015-2	11/12/2015	0176-07.002.12.361.0013.1023.449051000000	PK CONSTRUCOES CIVIS LTDA EPP	77.713,15
11065/2015-2	15/12/2015	0138-06.002.08.244.0011.2018.449051000000	MILTON JOSE FERREIRA - ME	15.737,12
11066/2015-2	15/12/2015	0099-06.002.08.244.0009.1008.449051000000	MILTON JOSE FERREIRA - ME	7.229,54
11378/2015-2	22/12/2015	0130-06.002.08.244.0011.1017.449051000000	PK CONSTRUCOES CIVIS LTDA EPP	68.823,20
11379/2015-2	22/12/2015	0264-07.002.12.365.0013.2026.449051000000	PK CONSTRUCOES CIVIS LTDA EPP	51.328,58
11381/2015-2	22/12/2015	0101-06.002.08.243.0009.1010.449051000000	PK CONSTRUCOES CIVIS LTDA EPP	31.897,30
11391/2015-2	29/12/2015	0352-08.003.26.782.0017.2053.449051000000	ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME	39.560,00
11392/2015-2	29/12/2015	0352-08.003.26.782.0017.2053.449051000000	ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME	93.312,80
11393/2015-2	29/12/2015	0352-08.003.26.782.0017.2053.449051000000	ALMEIDA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME	200.000,00
Total da Natureza de Despesa:				**2.172.462,70**

3.1.2 - Operações de credito

Constatou a contratação de Credito no valor de **R$ 1.382.190,00,** destinado a OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNA CAMINHOS DA ESCOLA, conforme anexo 10 da receita, cuja aplicação foi efetuada em Despesa de Capital com aquisição de Ônibus para uso do Transporte Escolar, constatando saldo a pagar para exercício seguinte de **R$ 1.277.478,65** conforme demonstra o quadro abaixo:

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	REALIZADA	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO PARA EXERCICIO SEGUINTE
		ATUALIZAÇÃO	RESGATE	
Receita de Operação de Crédito	1.382.190,00			
Despesa de Capital Líquida	1.382.190,00	62.188,05	166.899,40	1.277.478,65

3.2. Licitações, Dispensas e Inexigibilidades.

Para o exercício de 2015, constata a portaria **nº 7.564/2015** de **09/01/2015**, nomeou a Comissão Permanente de licitação os seguintes servidores:

Flavia Grazieli Oliani	Presidente
Valdemir Cotrin de Oliveira	Secretária
Patrícia Ximenes Dos Santos	Membro.
Ionar Aparecida da Costa Magalhaes	Suplente
Kátia Silene Galeano da Silva	Suplente

A Portaria de **nº 7.565 de 09/01/2015** altera membro da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2014 que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Andréia Pereira da Silva	Presidente
Flavia Graziele Oliani	Secretária
Ana Cristina da S. Capelesso	Membro
Sonia de Jesus Wilhelm	Suplente
Lindalva Cruz Cabral	Suplente

Para o exercício de 2014, a Portaria de nº **7.020/2014 de 20/01/2014** nomeia a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores:

Andréia Pereira da Silva	**Presidente**
Flavia Graziele Oliani	**Secretária**
Ana Cristina da Silva Capelesso	**Membro**
Sonia de Jesus Wilhelm	**Membro/Suplente**
Lindalva Cruz Cabral	**Membro/Suplente**

A Portaria **nº. 7.021/2014 de 20/01/2014** nomeia membro a Comissão de Apoio e a Pregoeira para atuar na modalidade de licitação pregão os seguintes membros:

Ana Cristina da Silva Capelesso	**Pregoeira**
Andréia Pereira da Silva	**Comissão de apoio**
Luciene Sousa da Silva	
Ionar Aparecida Magalhães da Costa	

Conforme demonstrado acima não ocorreu à recondução na totalidade dos membros da Comissão de Licitação atendendo ao Art. 51 § 4º da lei 8.666/93.

> *Art. 51...*
> *§ 1º...*
> *§ 2º...*
> *§3º ...*
> *§ 4º A investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subseqüente.*

Com relação à atuação da controladoria, foi realizada analise e verificação nas licitações homologadas, resultando em aferição aos processos licitatórios referentes ao **3º Bimestre/2015.**

3.3. Contratos

Constatamos que foi celebrado no ano de 2015 um total de 228 contratos, sendo objeto de verificação os contratos de atos de pessoal – referente à Processo Seletivo Simplificado para área da Educação, e contratos quando das auditorias internas em processos licitatórios como: Fornecimentos de Combustível; locação de maquinário; medicamentos. Quando da oportunidade, as inconsistências encontradas nos contratos analisados foram reportadas as recomendações contidas nos Relatórios de Auditoria emitidos.

3.4. Restos A Pagar

A UCI acompanhou ao longo do exercício o cumprimento ao pagamento dos Restos a pagar processados e pagos dentro do período, no qual constatou, conforme quadro demonstrativo abaixo, que o gestor cumpriu com a obrigação de pagamento na totalidade de restos a pagar "processados" e parte dos "não processados" inscritos no exercício de 2014.

O quadro abaixo demonstra detalhadamente os Restos a Pagar Inscritos em 2014, por órgão/unidade.

Órgão/Unidade	Restos a Pagar Inscritos em 2014				
	Processados	Não Processados	Valor a Pagar	Valor pago até Dez/2015	Saldo em 31/12/2015
02 Gabinete do Prefeito	11.685,00	0,00	11.685,00	11.685,00	-
03 Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	2.500,00	77.916,30	80.416,30	76.809,90	3.606,40
04 Secretaria Municipal de Administração	33.667,89	53.525,93	87.193,82	86.824,36	369,46
05 Secretaria Municipal de Finanças	76.987,13	258.341,09	335.328,22	81.629,06	253.699,16
06 Secretaria Municipal de Ação Social	8.560,00	94.692,58	103.252,58	60.696,40	42.556,18
07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura	164.376,72	2.221.138,08	2.385.514,80	1.965.196,28	420.318,52
08 Secretaria Municipal de Infraestrutura	31.177,40	798.372,27	829.549,67	496.687,11	332.862,56
09 Secretaria Municipal de Saúde	229.868,14	249.730,99	479.599,13	445.351,56	34.247,57
10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	29.110,67	52.626,79	81.737,46	44.224,55	37.512,91
11 Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer	14.682,00	69.702,20	84.384,20	76.626,54	7.757,66
12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5.838,00	72.884,97	78.722,97	76.465,86	2.257,11
Total	**608.452,95**	**3.948.931,20**	**4.557.384,15**	**3.422.196,62**	**1.135.187,53**

Nota: Valor Apurado conf. Relatório de RP gerado em 15/02/2016, as10 hs.

3.5 Patrimônio

De acordo com a ordem de serviço **nº 03/2015**, foi realizada Auditoria no Sistema de Patrimônio. As unidades auditadas foram a Secretaria de Administração e Ação Social.

Foram objetos de analise: Termos de baixa, Termo de Responsabilidade, noção quanto ao estado do bem, analise quanto a visibilidade da plaqueta fixada nos bens, bem como outros fatores que se julgou necessário para a analise, resultando a emissão do **relatório de Auditoria de nº 005/2015**, com orientações quanto as desconformidades encontradas.

3.6. Educação

Constatou que das receitas dos impostos inclusive transferências foram aplicados **33,38%** na Educação Básica até o período analisado.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais	
	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até Dez/2015
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25%	33,38%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Básica	60%	71,60%

O quadro acima, evidencia o cumprimento das obrigações relativas a Educação Básica, com aplicação de 71,60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos Profissionais da Educação.

3.7. Saúde

A Controladoria também efetuou acompanhamento da aplicação do gasto com saúde - recurso próprio, tendo sido aplicado até o período **30,89%,** resultado bem acima do limite mínimo de aplicação de 15%, das receitas de impostos e transferências.

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limites Constitucionais Anuais	
	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até Dez/2015
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15%	30,89%

Destaca-se, que dentro do período foi realizada auditoria Especial no Sistema de Saúde especifico na distribuição de medicamento, conforme procedimentos e orientação repassada pelo Tribunal de Contas do Estado, resultando na aplicação do Questionário de Avaliação dos Controles Internos - QACI com encaminhamento ao TCE/MT.

3.8 – Pessoal

Procedeu-se o acompanhamento com gasto de pessoal, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal na qual determina o limite Maximo de **54%** e limite prudencial de 51,30% da RCL nos últimos 12 meses.

DESPESA COM PESSOAL	Ultimos 12 Meses	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.338.186,90	49,38%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	27.710.241,81	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%	26.324.729,72	51,30%

Assim o comprometimento dos últimos 12 meses foi de **49,38%** da RCL, evidenciando que está abaixo do limite prudencial . Ressalvamos que está computada na despesa de pessoal a Remuneração de "outros serviços de terceiros - Pessoa Física", conforme metodologia utilizada por essa controladoria.

O quadro a seguir, evidencia a memória de calculo da despesa de pessoal e encargos durante o período.

Especificação	Exercício de 2014	Jan a Dez/2015
Receitas Correntes - Prefeitura	44.139.257,90	49.317.162,92
Receitas Correntes - FAPEMA	3.106.769,47	3.229.805,94
(-) Contr. Servidores - FAPEMA	(1.069.673,96)	(1.231.706,24)
(-) Comp. Financeira Reg. Previdencia	(3.529,97)	-
Receita Corrente Líquida – RCL	**46.172.823,44**	**51.315.262,62**
Total da Folha de Pagamento	**22.219.764,24**	**25.338.186,90**
Pessoal Civil - 31911/319004	16.314.070,48	18.033.181,07
Obrigações Patronais - INSS	1.109.814,06	1.322.961,52
Obrigações Patronais - FAPEMA	1.350.247,47	1.725.957,28
Contrato (Médicos) 339034	1.578.522,89	1.449.002,32
Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física*	1.867.109,34	2.807.084,71
% de Comprometimento da RCL	**48,12%**	**49,38%**
Limite Prudencial	**51,30%**	**51,30%**
Limite Máximo	**54,00%**	**54,00%**

*** CONTAGIL Cont analitica/Gerenciais/tipo Despesa/1072**

Nota-se no quadro acima, que mesmo realizando Concurso Publico neste Exercício, um considerado aumento de despesa com *"Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física,* comparando com o mesmo período do ano anterior, que passou de **R$ 1.867.109,34** para **R$ 2.807.084,71,** que representa um aumento de 50,03%.

Por outro lado, verifica-se que a ocorreu redução na despesa de "Contrato Médicos".

3.9 Obras e Serviços de Engenharia

O Sistema de Projetos e Obras Publicas, não foi contemplado para ser auditado no período analisado, no entanto periodicamente efetuou-se consulta no Sistema GeoObras, e as inconsistências encontradas foram notificadas via memorando o Departamento responsável para verificação e correção.

4. PRESTAÇÕES DE CONTAS

Segue dados dos responsáveis pelo envio da prestação de conta.

Documento/Informação	Responsável (nome, RG, telefone, email)	Cargo	Período
Informes mensais do APLIC/Balancetes Mensais	Karin Rodrigues dos Santos; RG 86591197/SSP/PR; CPF 000.031.051-48;966)3565-3937; linhadoc@hotmail.com	Coordenadora de Contabilidade	01/03/2013 até o período atual
Informes Imediatos de Licitações	Andreia Pereira da Silva; RG 16162420SSP/MT; CPF 008.938.711-25; (66) 8140-1529; Andutula@hotmail.com	Presidente da Comissão de Licitação	01/01/2014 até o período atual.
Informes do Geo-Obras	Vera Lucia Rodrigues Balieiro; RG 1046130-2SSP/MT; CPF 538.037.011-04; (66)8114-5632 email:verabalieiro@hotmail.com	Secretaria Adjunta de Convênios	18/09/2015 até o período atual
Informes imediatos de Concursos	Edson José Pinheiro; RG 1100553-0SSP/MT; CPF 883.858.091-04; (66)8116-0127	Coordenador de Recursos Humanos	01/01/2013 até o período atual
LRF-Cidadão	Lilian Jaqueline B. Giacobbo, CRC: 009554/O-2MT; RG:7838545-6; CPF:031.965.089-86; email: liliangiacobbo@hotmail.com	Contadora	02/05/2008 até período atual
	Luiz Rodrigo da S. Bernardi CRC: 009217/O-2MT RG: 001193899 SSP/MS CPF: 955.898.721-20 Email; Rodrigo.atf@hotmail.com	Contador	25/05/2015 a 24/03/2015

5- SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

A controladoria desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais, emitindo recomendações/notas de orientação técnica, notas de alertas e notificação, objetivando sanar desconformidades ou deficiências administrativas detectadas.

Em atendimento ao que dispõe a Resolução Normativa/TCE/13/2010, emitiu Pareceres técnicos com recomendações relacionadas a Atos de Pessoal; Processo Seletivo simplificado, processo previdenciário.

De acordo com a Lei complementar Municipal 1.102/2014, passou a emitir parecer de acompanhamento do Repasse Financeiro aos Conselhos Deliberativos das Comunidades escolares - CDCEs, conforme dispõe a Lei Municipal nº 042/2009.

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI/2015, a Controladoria realizou Auditorias Internas nos Sistemas Administrativos, de acordo com as normativas emitidas, resultando na emissão de **relatórios nº 01, 02, 03, 04 e 05/2015,** com recomendações, conforme resumo demonstrado no quadro abaixo:

Sistema Auditado	Unidades Administrativas auditadas	Documento emitido	Recomendações	Providencias adotada
Sistema de Saúde – Auditoria Especial 001/2015	Saúde	Aplicação do questionário de Avaliação dos Controles Internos – QACI, conforme procedimentos de auditoria		Encaminhamento ao TCE/MT
Sistema de Compras, licitações e Contratos	Secretaria Municipal de Finanças e demais Unidades Administrativas	Relatório de Auditoria nº 01,02 e 03	**Orientações submetidas as secretarias:** **SINFRA:** a- Que seja emitida ordem de serviço a empresa para execução do serviço, nas quantidades e condições fazendo juntada no processo de despesa, conforme dispõe item 11.3 do Edital licitatório; b- Que no relatório apresentado pela empresa, seja juntado registro fotográfico dos serviços realizados dentro do período, conforme ordem de serviço emitida. **SEMUFI** c- Processo licitatório nº 031/2015/contrato 144/2015: Que sejam observadas as orientações contidas no relatório do fiscal de contrato quanto ao cumprimento da carga horária do contador - adotando providencias cabíveis;	Até o presente momento não obtivemos resposta, quanto as medidas adotadas
Sistema de transporte (IN nº 16 a 19/2009)	Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	Relatório de Auditoria nº 004/2015	**Relatório encaminhado ao Srº Prefeito, aguardando providencias do gestor.** **Comum as Unidades Administrativas** **Que se exija doravante, mais empenho e responsabilidade aos senhores chefes das unidades administrativas para que:** A- Tenha melhor controle do consumo de combustíveis, com os	**Aguardando providencias do gestor**

			corretos lançamentos no sistema, que os diários de bordos sejam entregues diariamente assim evitar transtornos, situação esta alertada constantemente por essa controladoria. B- Adote medidas para que não ocorra freqüente rotatividade de servidores responsável em controlar o sistema de frotas, uma vez que prejudica a continuidade dos serviços executados C- Que faça uma advertência formal aos motoristas e ou servidores responsáveis pelos diários de bordos, que os mesmos respondem por eventuais percalços que venham a ocorrer futuramente, no tocante a falta de controle de combustíveis uma vez que já foram orientados de todas as formas da importância a ser dada ao referido controle. D- Que seja formalmente **ADVERTIDOS** os Srs. secretários, alertando que os mesmos respondem **SOLIDARIAMENTE** por eventuais penalidades decorrentes de inconsistências de informações enviadas via sistema APLIC, uma vez que deixaram de lançar considerável quantidade de combustível via sistema, em que permite demonstrar abastecimentos individualizados por veículos, sendo este um dos demonstrativos solicitados pela equipe de Auditores do TCE/MT quando da visita. E- Que solicitem a anulação dos empenhos não utilizado das notas de Autorização de Despesa- NADs, para que não sejam inseridos em restos a pagar, uma vez subentendidos que a autorização refere-se ao exercício. F- Que mantenham controle rigoroso quanto as notas de autorização de despesas- NADs emitidas para abastecimento, permitido a identificação e	

			destinação do combustível individualizado para cada veiculo/maquinário. **Secretaria Municipal de finanças - Comissão de licitação** **Que solicite da Sra. Secretaria de Finanças, empenho quanto a revisão das Normativas vigentes aos sistemas, com vista a atualização dos procedimentos, bem como para que oriente a Comissão de Licitação a:** a) Manter melhor atenção na hora da elaboração de editais e demais documentos relacionados á licitação, para que os equívocos elencados nos achados em auditoria, item 4.5, não cause prejuízo a fiscalização do objeto licitado; b) Acrescer nos próximos processos licitatórios decorrentes de locação de maquinários e/ou outros objetos licitados para execução de serviços dessa natureza, no item "Da execução dos serviços'' ou "`Do pagamento'', que o relatório elaborado pela contratada devera constar Registros fotográficos dos serviços prestados. **AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA** Considerando que os senhores chefes da UGs, uma vez notificados tempestivamente, deixaram de comprovar efetivamente a destinação de abastecimentos cuja quantidade encontra-se mensurado nos itens 4.3 - j e 4.4 - m, dos achados em auditoria, bem como detalhados nas planilhas anexo, recomendamos que: A- Seja **INSTAURADO** um processo administrativo **Disciplinar - PAD,** a fim de apurar em toda sua extensão, se o descontrole no gerenciamento de abastecimento de frotas, ocorrido nas Secretarias de	

			Educação e Infraestrutura provocaram prejuízos ao erário, levando em consideração que a auditoria interna realizada por esta controladoria é por tipo de amostragem aleatória, não sendo efetuada a verificação na totalidade das notas emitidas a essas secretarias, podendo as divergências ser maior do que o apresentado.	
Sistema de Patrimônio	**Secretaria de Administração e Ação Social**	**Relatório nº 005/2015**	**Com base nas analises efetuadas, descrevemos as orientações:** **Ao setor de patrimônio:** A- Alertar nas reuniões com a comissão responsável pelo patrimônio das unidades administrativas, quanto aos bens recebidos em forma de doação, devem ser acompanhados do termo de Doação, para que seja incorporado no patrimônio publico. B- Que seja efetuado a revisão dos procedimentos normativo da IN nº 021/2009, afim de atualização. **(Secretaria Municipal de Ação Social; Creas, Conselho Tutelar, Lar do idoso e Sine).** a) Que os bens recebidos em forma de doação, seja seguido do termo de doação, com visto a incorporação no patrimônio. b) Obter conhecimentos aos procedimentos normativos da INº 021/2009, expedida em 30/09/2009, para o Sistema de Patrimônio.	**Conforme memorando nº 012/2016:** 1- Informamos que Comissão foi alertada novamente na reunião realizada dia 08 de dezembro que os bens recebidos em forma de doação tem que ser incorporado no patrimônio. Quanto a revisão dos procedimentos na Instrução Normativa nº 021/2009, informamos que este setor já esta fazendo a analise da mesma.

6. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Considerado como aspectos relevantes, com a finalidade de aprimorar melhor controle aos atos de gestão a UCI emitiu documentos relacionados a: Notas de orientações técnicas e Notas de Alertas e notificações **(doc. Anexo unico)**;

Documento emitido	Assunto tratado
Nota de Orientação Técnica 003/2015	Estabelecer aprimoramento no Sistema de Controle de Processos de Despesas Administrativas, ``dispensáveis de licitação´´, realizadas no âmbito da Administração Municipal do Poder Executivo.
Nota de Orientação Técnica 004/2015	Assunto: Orientações quanto aos prazos de entrega das prestações de contas, referente a Repasses Financeiros destinados aos Conselhos Deliberativos das unidades escolares, para o Exercício Financeiro 2016.
Nota de Alerta nº 04	Estabelecer aprimoramento nos Controles Internos de: Almoxarifado e no Sistema de Transportes das Unidades Administrativas do Poder Executivo Federal.
Nota de Alerta nº 05	Cumprimento as determinações legais contidas no ACORDÃO/TCE/MT Nº 3.347/2015 -TP decorrente do julgamento da Contas Anuais de Gestão Exercício Financeiro 2014/processo/TCE/Nº 1.988-7/2014.
Nota de Alerta nº 06	Cumprimento as determinações legais contidas no Parecer Prévio nº 69/2015 decorrente do Julgamento das Contas/Processo/TCE/Nº 3.256-5/2014 e 31.249-5/2013 e 31.247-9/2013.
Notificações 01/02/03 e 04	Inconsistência no Sistema de Transporte – Auditoria no Sistema.

6. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

No tocante as recomendações contidas no Acórdão nº 3.347/2015 - TP do TCE-MT, por ocasião do julgamento das contas anuais relativas ao exercício de 2014, temos o que segue:

Recomendação - Contas Anuais de Gestão - Exercício 2014	Postura/medida adotadas pela UCI	Postura do Gestor/Situação verificada
ACORDÃO/TCE/MT Nº 3.347/2015 - TP decorrente do julgamento da Contas Anuais de Gestão Exercício Financeiro 2014/processo/TCE/Nº 1.988-7/2014.	**Emissão da Nota de Alerta 005/2015 (Doc . anexo único)** – Com orientações ao Gestor para tomadas de decisão, em cumprimento as determinações legais contidas no Acórdão	Até o fechamento não consta resposta do Gestor as providencias adotadas.

7 – DAS INCONSISTENCIA ENCONTRADAS

Ressaltamos que informações contábeis constantes neste Relatório refletem a dados gerados no Sistema entre os dias **10 a 15/02/2015**, pois até o fechamento deste, o Departamento de Contabilidade não havia encaminhado a Controladoria para analise o fechamento do Balanço anual.

Sendo assim, passamos a elencar as inconsistências encontradas após analise:

I – Déficit Orçamentário no montante de R$ 1.361.276,00,

II – Elevado índice de aplicação na Saúde de 30,89% quando o mínimo é de 15% das Receitas de Impostos;

III – Exagerado dispêndio com outros serviços de Pessoas Físicas, cujo montante superou o pagamento feito em 2014 em mais de 50%, tendo sido realizado o concurso publico 001/2015, conforme demonstrado no item 3.8 – Despesa com Pessoal.

8. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Conclusas as verificações, e buscando fomentar melhor eficiência nos controles internos, orientamos o Sr. Prefeito, para que recomende as unidades administrativas adotar as seguintes medidas administrativas:

R1- Quanto ao déficit Orçamentário: Manter as medidas de cautela quanto às despesas empenhadas, a fim de que não ocorra déficit orçamentário. Deve-se proceder ao cancelamento dos empenhos a ser liquidados para os quais não haja disponibilidade de caixa. A propósito assim dispõe o Manual de Demonstrativos fiscais – STN, 6ª Edição, pg. 244.

> **2. Restos a Pagar não processados**
> São considerados **não processados** os empenhos de contrato e convênios que se encontram em plena execução, não existindo o direito líquido e certo do credor. Dessa forma, no encerramento do exercício a despesa orçamentária que se encontrar empenhada mas ainda **não paga será inscrita em restos a pagar não processados desde que haja suficiente disponibilidade de caixa.**

R2- Quanto a aplicação na Saúde: Monitorar o gasto aplicado na Saúde, verificando se o gasto aplicado está tendo resultado eficaz, com a finalidade de cumprir com indicadores da Saúde estabelecidos pelo Tribunal de Contas/MT, quando da analise das contas de governo.

R3- Quanto a despesa de pessoal, recomendamos que reduza ao mínimo o gasto com remuneração de pessoas física, dando provimento as vagas aprovadas no Concurso Publico vigente.

R4- Quanto aos relatórios de auditorias: Que sejam observadas as orientações contidas nos Relatórios de Auditorias Internas, resultado do Plano Anual de Auditoria Interna no exercício de 2015;

R5- Quanto as Notas Técnicas emitidas pela UCI: Que sejam observadas as orientações contidas nas Notas de Orientações Técnicas e as Notas de Alerta;

É o parecer da unidade de controle interno aos dados preliminares das Contas de Gestão Exercício Financeiro de 2015, da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, prosseguindo para conhecimento e pronunciamento do Sr. Prefeito.

Aripuanã-MT, 15 de fevereiro de 2016

Luciene Morais Paulo Coradini
Controladora do Sistema de Controle Interno

Entregue ao Gabinete do Prefeito para conhecimento em :___/___/____ Assinatura:_____

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 008/2016

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SEMEC, no dia 17/02/2016, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 16 de fevereiro de 2016.

Registre-se

E

Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – LÍNGUA PORTUGUESA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
017/2015	IZAIAS DA COSTA SANTANA	529.810. 452-53	000762457 SSP/RO	LETRAS

COOTER
EDITAL 03/2016

EDITAL 03/2016

PRAZO DE 30 DIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **Ednilson Luiz Faitta**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a Roseli Aparecida Balbino proprietária ausente, em local incerto ou desconhecido, e eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Clodoaldo de Andrade Santos REQUEREU, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na AV. JP 02, Lote nº 05 (Cinco) Quadra nº 050 (Cinqüenta) Bairro Jardim Planalto, nesta Cidade de Aripuanã, com área de 510,62 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal lhe seja expedido titulo de propriedade sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO

Contrato de Comodato que entre si celebram o Município de Aripuanã e a ASSOCIAÇÃO RURAL MORENENSE conforme a Lei nº 1.299/2015**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ Nº 03.507.498/0001-71, neste ato representada pelo Exmº. Prefeito Municipal, **Sr. EDNILSON LUIZ FAITTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.787.390 SSI/SC e inscrito no CIC sob nº. 600.395. 319-53, residente e domiciliado à Travessa Brasília n.º 33, Centro, neste Município, doravante denominado **COMODANTE** e a ASSOCIAÇÃO RURAL MORENENSE, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ 00. 880.427/0001-21, com sede neste município de Aripuanã, daqui por diante denominada **COMODATÁRIA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente contrato de **COMODATO**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O COMODANTE é proprietário e possuidor do seguinte bem:

1) I - Um Trator Agrícola da marca New Holand, modelo TL 85 88 CV, Série L85CR500043, Chassi ZCCL04685, Ano 2012, patrimônio n° 18184.

CLÁUSULA SEGUNDA – O bem objeto do presente contrato terá como finalidade o atendimento às demandas dos produtores rurais de Aripuanã na localidade de abrangência da Comodatária, na conservação e preparo do solo devendo ser priorizado o atendimento do agricultor que trabalha em regime de economia familiar.

§ 1º - Os valores a serem cobrados dos produtores rurais deverão ser fixado em Assembléia Geral da **COMODATÁRIA**, assim como deverá definir quantidades de horas ou hectares por produtor, na forma do "*caput"* do artigo 3° da Lei 1.299/2015.

§ 2º Os valores cobrados dos produtores pelos serviços prestados não poderão ser superiores aos valores de mercado, na forma do §1° do artigo 3° da Lei 1.299/2015;

§ 3º A **COMODATÁRIA** não poderá obter lucro com os serviços, devendo toda a renda auferida ser revertida na manutenção ou melhoria do próprio bem objeto do comodato, na forma do §2° do artigo 3° da Lei 1.299/2015

CLAUSULA TERCEIRA – O prazo de duração do presente contrato é de 02 (dois) anos irrevogáveis e irretratáveis, a contar da data de publicação, podendo, ao seu término, ser renovado, caso haja conveniência e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – A **COMODATÁRIA** não poderá dar ao bem destinação diversas das constantes na cláusula segunda, sob pena de revogação do presente contrato e reversão do bem ao patrimônio público municipal.

CLAUSULA QUINTA – A **COMODATÁRIA** reconhece que o bem fora entregue em perfeitas condições de funcionamento e conservação e realizará todas as revisões, manutenções e reparos necessários a garantir a conservação dos mesmos, sendo que em caso de danos por mau uso ou negligencia será retomado o bem e apuradas as responsabilidades em procedimento administrativo.

CLAUSULA SEXTA – Caberá exclusivamente a **COMODATÁRIA** a responsabilidade pelos custos das manutenções e consertos que se fizerem necessários para garantir a perfeita conservação e funcionamento do bem, sendo que o **COMODANTE** auxiliará com o repasse no valor fixo de R$ 1. 500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais mediante depósito em conta corrente bancária de titularidade da **COMODATÁRIA**

Banco do Brasil

Ag 1471-0

C/C 10.115-X

Parágrafo único – Para fins de prestação de contas dos valores recebido mensalmente a COMODATÁRIA apresentará comprovantes de despesas com teor fiscal/ contábil, quando for a titulo de despesa com pessoal deverá apresentar prova de registro e comprovação de quitação de encargos exigidos pela legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **COMODATÁRIA** responsabiliza-se por todos e quaisquer danos, avarias, prejuízos que possam ocorrer com o bem no todo ou em parte decorrentes de ações ou omissões de seus agentes, em-

pregados ou terceiros, obrigando-se, nesses casos, a ressarcir o **COMODANTE** dos prejuízos causados ou recompor o bem ao estado físico em que se encontrava.

CLÁUSULA OITAVA – A **COMODATÁRIA** prestará trimestralmente ao **COMODANTE** informações sobre todas as despesas e receitas oriundas do bem aqui tratado, na forma de prestação de contas que será analisada pela Controladoria de Controle Interno.

CLÁUSULA NONA – poderá o **COMODANTE**, vistoriar, a qualquer tempo, o bem cedido, em comodato, e no caso de descumprimento de qualquer das clausulas deste contrato, poderá rescindi-lo unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Findo o comodato, qualquer que seja o motivo, a **COMODATÁRIA** devolverá os bens cedidos em perfeito estado de conservação e condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Aripuanã – MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente termo, que não puderem ser resolvidas em comum acordo administrativamente.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Aripuanã - MT, 16 de fevereiro de 2.016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

COMODANTE

ASSOCIAÇÃO RURAL MORENENSE

ELOI AUGUSTO EGER

CPF 804.984.841-20

RG 1305153-9 SESP/MT

Presidente

COMODATÁRIA

Testemunha 1:_____

RG:

Testemunha 2:_____

RG:

COOTER
EDITAL 04/2016

EDITAL 04/2016

PRAZO DE 30 DIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **Ednilson Luiz Faitta**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a quem de direito, proprietário ausente, em local incerto ou desconhecido, que Devailda de Fatima Lopes da Silva REQUEREU, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Av. Presidente Tancredo Neves, Lote nº 06 (Seis) Quadra nº 039 (Trinta e nove) Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Aripuanã, com área de 450,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal lhe seja expedido titulo de propriedade sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2015

DECRETO Nº 132/2015

Reajusta a Unidade Padrão Fiscal.

JÚLIO CESAR FLORINDO, Prefeito municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atualização da Unidade Padrão Fiscal do Município.

Considerando ao disposto no artigo 323 da Lei Municipal nº. 1.400/2002, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art.1º - Fica reajustado em 10,49% (IPC- FIPE), (Dez inteiros e quarenta e nove décimos por cento) a UPF - Unidade Padrão Fiscal do Município de Barra de Bugres, passando a vigorar em R$ 104,83 (cento e quatro reais e oitenta e três centavos), para o exercício financeiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Barra do Bugres - MT, 31 dezembro de 2015.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra

RUDNEI DA CRUZ LINHARES

Secretario Mun. Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 023/2016

PORTARIA Nº 023/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Conceder ao servidor, **RONALDO DE LIMA**, **20 (vinte) dias** de férias, relativas ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 de março do corrente ano, e 10 (dez) dias a título de ABONO PECUNIÁRIO, nos termos do permissivo legal vigente.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 019/2016

PORTARIA Nº 019/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Conceder a servidora, **ALISSANE CRISTINA DA CRUZ LEITE**, **30 (trinta) dias** de férias, relativas ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 020/2016

PORTARIA Nº 020/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Conceder ao servidor, **ISMAR LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, **30 (trinta) dias** de férias, relativas ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 021/2016

PORTARIA Nº 021/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Conceder ao servidor, **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA**, **20 (vinte) dias** de férias, relativas ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 de março do corrente ano, e 10 (dez) dias a título de ABONO PECUNIÁRIO, nos termos do permissivo legal vigente.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 021/2016

PORTARIA Nº 021/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Conceder ao servidor, **JOELSON SANTANA RODRIGUES PEREIRA**, **20 (vinte) dias** de férias, relativas ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 de março do corrente ano, e 10 (dez) dias a título de ABONO PECUNIÁRIO, nos termos do permissivo legal vigente.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 022/2016

PORTARIA Nº 022/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Conceder ao servidor, **MÁRIO CESAR VIEGAS MUNIZ**, **30 (trinta) dias** de férias, relativas ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 024/2016

PORTARIA Nº 024/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

R E S O L V E:

1. Conceder ao servidor, **WESLEY SEBASTIÃO DE SOUZA RIBEIRO**, **30 (trinta) dias** de férias, relativas ao período de 2015/2016, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, cumpra-se.

Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 001/2016

O SENHOR **MARCIO PAES DA SILVA DE LACERDA**, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE CACERES-MT, REFERENTE AO **EXERCICIO FINANCEIRO DE 2015**, ENCONTRA-SE A DISOSIÇÃO PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

CACERES-MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

MARCIO PAES DA SILVA DE LACERDA

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 052 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 6461, de 10 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora **CIEILY LOPES FERREIRA**,para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Planejamento e Programação Orçamentária da Secretária de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a titular que estará em gozo de férias durante o período de 10 de fevereiro de 2016 até 10 de março de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 15.02.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 035 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 6465 de 10 de fevereiro de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º- Designar o senhor **ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES,** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente e Paisagismo da Secretaria de Industria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, sem ônus, a partir de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de fevereiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em: 11.02.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 022 DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 4045 de 26 de janeiro de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **NABILA CASSIA DOS SANTOS**, do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da **Secretaria de Educação, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 26 de janeiro de 2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.01.2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 024 DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 3929 de 26 de janeiro de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **NÁDIA CRISTINA LEAL DIONÍSIO**, do cargo de Professora Pedagoga, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 06 de fevereiro de 2016.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 29.01.2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 010/2016 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação**, NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a **VALQUÍRIA SOARES DE SOUZA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Senador Filinto Muller, nº 49, Bairro São Luiz, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1456315-0 SSP/MT e CPF n.º 970.958. 341-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **VALQUÍRIA SOARES DE SOUZA,** no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 017, de 25 de janeiro de 2016, para exercer suas funções de Diretora nas Escolas Municipal Vila Real e Garcês, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de janeiro de 2016 e término em 03 de janeiro de 2018.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.402,60 (dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Projeto Atividade	12.361.1017.2.070
Natureza da Despesa	3.1.90.04.00.00.00
Fonte de Recurso	0.1.19.00.00.00 FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de janeiro de 2016.

_____

VALQUÍRIA SOARES DE SOUZA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 009/2016 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA NUNES** brasileira, residente e domiciliada na Rua Silvestre Carlos s/n, Vila Aparecida no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 1584969-4' SSP/MT e CPF n.º 011.724.281-07, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA NUNES** no cargo de Professora Licenciada em Letras, a que refere o Decreto nº 017, de 25 de janeiro de 2016, para exercer suas funções de Diretora na Escola Municipal Buriti com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, (Coordenação).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de janeiro de 2016 e término em 03 de janeiro de 2018.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.402,60 (dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Projeto Atividade	12.361.1017.2.070
Natureza da Despesa	3.1.90.04.00.00.00
Fonte de Recurso	0.1.19.00.00.00 FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de janeiro de 2016.

_____

SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA NUNES

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº

_____

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 008/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA**,brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Marechal Castelo Branco, Nº 118, Bairro São Miguel, Município de Cáceres-MT, portador do RG 735.663 SSP/MT e CPF n.º 572.180.801-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA**, no cargo de Professor Licenciado em Ciências Biológicas, a que refere o Decreto nº 017, de 25 de janeiro de 2016, para exercer suas funções de Diretor na Escola Municipal Jardim Guanabara, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de janeiro de 2016 e término em 03 de janeiro de 2018.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.402,60 (dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Projeto Atividade	12.361.1017.2.070
Natureza da Despesa	3.1.90.04.00.00.00
Fonte de Recurso	0.1.19.00.00.00 FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de janeiro de 2016.

_____

LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA

Contratado

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 007/2016 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação**, NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a **IDALCI CRISTINA ROSA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus, nº 35, Bairro Jardim Paraiso, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 895572 SSP/MT e CPF n.º 63086832134, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **IDALCI CRISTINA ROSA,** no cargo de Professora Licenciada em Matemática, a que refere o Decreto nº 017, de 25 de janeiro de 2016, para exercer suas funções de Diretora na Escola Municipal Isabel Campos, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de janeiro de 2016 e término em 03 de janeiro de 2018.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.402,60 (dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Projeto Atividade	12.361.1017.2.070
Natureza da Despesa	3.1.90.04.00.00.00
Fonte de Recurso	0.1.19.00.00.00 FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de janeiro de 2016.

_____

IDALCI CRISTINA ROSA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 006/2016 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GLEICE BENEDITA CAMPOS POQUIVIQUI**,brasileira, residente e domiciliada na Rua Das Campinas, s/nº, Santo Antônio, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1995002-0 SSP/MT e CPF n.º 026.156.041-71, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **GLEICE BENEDITA CAMPOS POQUIVIQUI**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 017, de 25 de janeiro de 2016, para exercer suas funções de Diretora no Núcleo Sapiquá e nas Escolas Municipal Marechal Rondon, Nossa Senhora Aparecida e José de Alencar, com carga horária de trabalho de 30 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de janeiro de 2016 e término em 03 de janeiro de 2018,** com o devidocumprimento de 200 (duzentos) dias letivos**.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.402,60 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Projeto Atividade	12.361.1017.2.070
Natureza da Despesa	3.1.90.04.00.00.00
Fonte de Recurso	0.1.19.00.00.00 FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de janeiro de 2016.

_____

GLEICE BENEDITA CAMPOS POQUIVIQUI

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 005/2016 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **DEBORA EDILAINE JUSTINIANO SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Presidente Nilo Peçanha, Nº 813, Bairro Cidade Nova, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 30049598-3 SECC/RJ e CPF n.º 020.199.671-54, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **DEBORA EDILAINE JUSTINIANO SANTOS,** no cargo de Professora Licenciada em Geografia, a que refere o Decreto nº 017, de 25 de janeiro de 2016, para exercer suas funções de Diretora na Escola Municipal Clarinópolis, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**.**

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de janeiro de 2016 e término em 03 de janeiro de 2018.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$2.402,60 (dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Projeto Atividade	12.361.1017.2.070
Natureza da Despesa	3.1.90.04.00.00.00
Fonte de Recurso	0.1.19.00.00.00 FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de janeiro de 2016.

_____

DEBORA EDILAINE JUSTINIANO SANTOS

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

CPF nº

_____

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 004/2016 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA,** brasileira, residente e domiciliada no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1522041-9 SSP/MT e CPF n.º 000.944.061-54, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA,** no cargo de Professor Licenciado em Letras, a que refere o Decreto nº 017, de 25 de janeiro de 2016, para exercer suas funções de Diretora nas Escolas Municipal União e São Francisco, Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de janeiro de 2016 e término em 03 de janeiro de 2018.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.402,60 (dois mil e quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato,

com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Projeto Atividade	12.361.1017.2.070
Natureza da Despesa	3.1.90.04.00.00.00
Fonte de Recurso	0.1.19.00.00.00 FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de janeiro de 2016.

_____

CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2016-PREGÃO ELETRONICO N° 10/2016 – REGISTRO DE PREÇO

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Interessada: Secretarias Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de leite integral em pó e suplemento alimentar, para distribuição gratuita emergencial aos pacientes com desnutrição ou em risco nutricional, assistidos pelo Programa Municipal de DST/AIDS que residem no Município de Cáceres/MT, com retirada na unidade de saúde CTA/SAE do Município de Cáceres/MT.

Empresa: METHA SUPERMERCADO LTDA – CNPJ: 08.206.985/0001-18

Valor Total R$ 11.676,00 (onze mil seiscentos e setenta e seis reais)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	Marca	Valor Unitario	Valor total:
01	Leite em pó integral instantâneo fortificado com ferro, vitaminas A, C e D. Ingredientes: Leite integral, vitaminas (C, A, D), e emulsificante lecitina de soja. Lata contendo 400g. Produto deve ser entregue com no mínimo 06 meses da data de validade.	Lata	840	ITAMBÉ	R$ 13,90	R$ 11. 676,00

Empresa: NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

Valor Total: R$ 12.707,80 (doze mil setecentos e sete e oitenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	Marca	Valor Unitario	Valor total:
02	Latas de Pó para o preparo de bebidas sabor de baunilha enriquecido de vitaminas e minerais. Contendo leite em pó, maltodextrina, no mínimo 25 vitaminas e minerais, adicionado de fibras. Sem adição de açúcar Contém açucares próprios dos ingredientes. Lata contendo 400g. Produto deve ser entregue com no mínimo 06 meses da data de validade.	Lata	100	NUTREN ACTIVE	R$ 29,80	R$ 2. 998,00
03	Latas de Pó para o preparo de bebidas sabor de banana enriquecido de vitaminas e minerais. Contendo leite em pó, maltodextrina, no mínimo 25 vitaminas e minerais, adicionado de fibras. Sem adição de açúcar. Contém açucares próprios dos ingredientes. Lata contendo 400g. Produto deve ser entregue com no mínimo 06 meses da data de validade.	Lata	100	NUTREN ACTIVE	R$29,98	R$ 2. 998,00
04	Latas Pó para o preparo de bebidas sabor de chocolate enriquecido de vitaminas e minerais. Contendo leite em pó, maltodextrina, no mínimo 25 vitaminas e minerais, adicionado de fibras. Contém açucares próprios dos ingredientes. Lata contendo 400g. Produto deve ser entregue com no mínimo 06 meses da data de validade.	Lata	60	NUTREN ACTIVE	R$ 29,98	R$ 1. 798,80
05	Latas de Pó para o preparo de bebidas sabor de morango enriquecido de vitaminas e minerais. Contendo leite em pó, maltodextrina, no mínimo 25 vitaminas e minerais, adicionado de fibras. Sem adição de açúcar. Contém açucares próprios dos ingredientes Lata contendo 400g. Produto deve ser entregue com no mínimo 06 meses da data de validade.	Lata	100	NUTREN ACTIVE	R$ 29,98	R$ 2. 998,00
06	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância, DHA e ARA nucleotídeos (a partir do 6º mês) Lactose, leite desnatado*, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12), óleo de peixe**, cultura de lactobacillus e bifidus. NÃO CONTÉM GLÚTEN. *fonte protéica. ** óleo de peixe é fonte de ácido docosahexaenóico (DHA). Lata contendo 400g. Produto deve ser entregue com no mínimo 06 meses da data de validade.	Lata	100	APTAMIL 2 PRE-MIUM DANONE BABY	R$ 19,15	R$ 1. 915,00

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Silvia Mara Gonçalves

RG nº.4911272-6 SSP/MT

CPF nº.774.031.261-49

Empresa: METHA SUPERMERCADO LTDA CNPJ: 08.206.985/0001-18

Representante: Hélio Santos Borba

CPF: 201.213.009-78

RG: 1223497 SSP/PR

Empresa: NUTRICENTER PROD. NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 06.372.763/0001-40

Representante: Domingos Esteves Iglesias

CPF: 990.266.861-53

RG: 1499766-5 SSP/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 003/2016 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CÁSSIA FARIA LOBO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Madeval, nº 06, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres-MT, portadora do RG 1611939-8 SSP/MT e CPF n.º 009.958.621-50, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **CÁSSIA FARIA LOBO,** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 017, de 25 de janeiro de 2016, para exercer suas funções de Diretora na Escola Municipal Pequeno Sábio, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de janeiro de 2016 e término em 03 de janeiro de 2018.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.402,60 (dois mil quatrocentos e dois e sessenta centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Projeto Atividade	12.361.1017.2.070
Natureza da Despesa	3.1.90.04.00.00.00
Fonte de Recurso	0.1.19.00.00.00 FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de janeiro de 2016.

_____

CÁSSIA FARIA LOBO

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 2.520 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Artigo 1º *- Altera-se a denominação do* ***Serviço Autônomo de Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos do Município de Cáceres/MT – SAEC****, passando a denominar-se* ***Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal****.*

Artigo 2º - *Em decorrência da alteração tratada no artigo 1º deste, modificar-se-á a nomenclatura do SAEC para* ***Águas do Pantanal****, em todos os demais dispositivos legais inseridos na legislação municipal.*

Artigo 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 12 de fevereiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 002/2016 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANTONIA MARILUCI DE SOUZA FREITAS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Paz, Quadra 23, casa 15, Bairro Jardim Celeste, Poupex I, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 033.100 SSP/MT e CPF n.º 208.031.841-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ANTONIA MARILUCI DE SOUZA FREITAS,** no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 017, de 25 de janeiro de 2016, para exercer suas funções de Diretora na Escola Municipal Buscando o Saber, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de janeiro de 2016 e término em 03 de janeiro de 2018.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2. 402,60(dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Projeto Atividade	12.361.1017.2.070
Natureza da Despesa	3.1.90.04.00.00.00
Fonte de Recurso	0.1.19.00.00.00 FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de janeiro de 2016.

_____

ANTONIA MARILUCI DE SOUZA FREITAS

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2016 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação**, NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a **ALEXANDRA MARIA DE LIMA DISTÁCIO,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 391, Bairro Cavalhada, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1360811-8 SSP/MT e CPF n.º 960434901-53, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ALEXANDRA MARIA DE LIMA DISTÁCIO,** no cargo de Professor Licenciado em Letras, a que refere o Decreto nº 017, de 25 de janeiro de 2016, para exercer suas funções de Diretora na Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga, com carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **04 de janeiro de 2016 e término em 03 de janeiro de 2018.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R$ 2.402,60 (dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensal.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Projeto Atividade	12.361.1017.2.070
Natureza da Despesa	3.1.90.04.00.00.00
Fonte de Recurso	0.1.19.00.00.00 FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de janeiro de 2016.

_____

ALEXANDRA MARIA DE LIMA DISTÁCIO

Contratada

_____

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

RG nº

CPF nº

_____

RG nº

CPF nº

SECRETARIA DE SAUDE
CONVOCAÇÃO DA 24ª CHAMADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/ 2012

CONVOCAÇÃO DA 24ª CHAMADA DO CONCURSO

PÚBLICO 001/2012

A Prefeitura Municipal de Cáceres-MT/Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão do Concurso Público 001/2012, designados pela Portaria Nº 170 de 26/04/2012 **CONVOCAM,** os candidatos classificados no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2012, conforme prevêem os termos constantes nos itens "2.10.Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais" seguido dos itens 2.10.1, 2.10.2, 2.10.3 e 2.10. 4, e também no disposto da Lei Complementar Estadual 114/2002 Art.21, §§1º e §§2º, a comparecer e providenciar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta convocação, junto a Prefeitura Municipal de Cáceres (Protocolo Geral), das 07:00 às 11:00 e das 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital N.001/2012 no item 7.4 que diz "Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório,...", bem como, na Resolução Nº. 14 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/ 88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7. Cartão do PIS/PASEP;

8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho ;

13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de Bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

-

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40HORAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
74ª	FABIA ARRUDA DE SOUZA
75ª	LUZINETE DUARTE LEITE
76ª	LUZINETE APARECIDA DA SILVA LEMES
77ª	HERMESON GONZAGA
78ª	ANA ELIZETHE DA SILVA
79ª	LEILIANE DOS SANTOS MUNIZ
80ª	ROSEMAR APARECIDA SAMPAIO
81ª	MARIA APARECIDA GOMES
82ª	HELISON MARCONDES PEREIRA
83ª	WILLIAN BEZERRA CARDOSO
84ª	LUIZ JORGE PEREIRA LEITE

Novos aprovados poderão ser convocados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sempre respeitando os limites de gastos com pessoal estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Cáceres-MT, 12 de fevereiro de 2016.

ZILDA TEIXEIRA DE ALMEIDA MARTINS ROGER ALESSANDRO R. PEREIRA

PRESIDENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão do Concurso Público 001/2012 Cáceres-MT

PORTARIA Nº.190 DE 27/04/2015

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida toda a população para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2015.

Data: 25/02/2016 (quinta-feira)Horário: 09h00minLocal: Plenário da Câmara Municipal de Cáceres.

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira do Município nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2015, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Cáceres, conforme artigo 9°, § 4º, e artigo 48, § Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

A presença de todos é de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente,

Francis Maris Cruz

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2016

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 469 de 19 de outubro de 2015;

RESOLVE:

I- **Divulgar o resultado d**os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 que manifestaram o interesse e disponibilidade às vagas apresentadas no Edital Complementar nº009/ 2016 para as Escolas do Campo, conforme Anexo I.

II - **Convocar** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 que manifestaram o interesse e disponibilidade às vagas apresentadas no Edital Complementar nº009/ 2016

para as escolas do Campo para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia 16 de fevereiro de 2016, conforme quadro de lotação e horário no Anexo II .

Cáceres-MT, 12 de fevereiro de 2016.

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO ESCOLAS DO CAMPO

Anexo I

Escola Mun. Buriti

Cargo: Professor dos Anos Iniciais

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Formação
01	2700	ERIKA FÁTIMA DE ARRUDA	37,48	PEDAGOGIA
02	2824	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI	34,55	PEDAGOGIA
03	3068	DEIZIANE DUARTE DA SILVA	39,14	LETRAS
04	1532	MARCIA BATISTA SALES	43,08	HISTÓRIA
05	2905	SIRLEI ANTUNES MAGALHÃES	36,20	GEOGRAFIA

Escolas: Núcleo Clarinópolis

Cargo: Professor dos Anos Iniciais

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Formação
01	2150	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS	32,42	PEDAGOGIA
02	1254	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	29,42	PEDAGOGIA
03	2342	WENDER CURVELHO DAS FLORES	34,48	HISTÓRIA
04	2336	MARQUECIANE BENEVIDES DA SILVA	31,30	GEOGRAFIA

Escola: Núcleo Limão

Cargo: Professor dos Anos Iniciais

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Formação
01	1002	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	38,00	PEDAGOGIA
02	2393	MILENE ROCA DE ARAUJO	36,68	PEDAGOGIA
03	2395	MAYARA FERNANDES GARCIA	36,06	PEDAGOGIA
04	1165	NEUZELI DAS DORES LIRA	35,53	PEDAGOGIA
05	2808	LILIANE CAMPOS DA SILVA	32,16	PEDAGOGIA
06	2502	MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	30,42	PEDAGOGIA
07	1452	JEOVANE DE MIRANDA	29,75	PEDAGOGIA
08	3504	LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	26,00	PEDAGOGIA
09	3666	VERA LÚCIA DAS ILVA ORTEGA	47,00	GEOGRAFIA

Escola: Núcleo Limão

Cargo: Professor de Ciências Físicas e Biológicas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação
01	2086	BERNARDINA APARECIDA ALMEIDA MARTINS	32,00

Núcleo Paiol

Cargo: Professor dos Anos Iniciais

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação
01	2856	MONICA MARIA DA SILVA	35,82
02	1039	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS	33,00

E.M. União

Cargo: Motorista de Ônibus

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação
01	3599	EVERTON CRISTINO LEITE DO NASCIMENTO	9,5
02	2899	WESLEI BARBOZA FERREIRA	9,3
03	2994	EDINALDO LINS SIQUEIRA	9,2
04	3273	RENATO SEBASTIÃO DE SOUZA	8,9
05	2910	JOÃO FELIPE DA MATA	8,7
06	1699	CÉLIO MARTINS DA SILVA	8,5

E.M. União

Cargo: Professor de Letras

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Formação
01	2437	MARIA EMANOELI DOS SANTOS	36,50	LETRAS

ANEXO II

CONVOCAÇÃO ESCOLAS DO CAMPO

Escolas: Núcleo União

Motoristas

Local: Secretaria Municipal de Educação de Educação

Horário: 08H00

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação
01	3599	EVERTON CRISTINO LEITE DO NASCIMENTO	9,5
02	2899	WESLEI BARBOZA FERREIRA	9,3
03	2994	EDINALDO LINS SIQUEIRA	9,2

Local: Secretaria Municipal de Educação de Educação

Horário: 13H00

Escola Mun. Buriti

Cargo: Professor dos Anos Iniciais

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Formação
01	2700	ERIKA FÁTIMA DE ARRUDA	37,48	PEDAGOGIA
02	2824	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCACHETI	34,55	PEDAGOGIA

Escolas: Núcleo Clarinópolis

Cargo: Professor dos Anos Iniciais

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Formação
01	2150	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS	32,42	PEDAGOGIA
02	1254	ERENICE ROSIANA DOS SANTOS	29,42	PEDAGOGIA

Escola: Núcleo Limão

Cargo: Professor dos Anos Iniciais

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Formação
01	1002	LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	38,00	PEDAGOGIA
02	2393	MILENE ROCA DE ARAUJO	36,68	PEDAGOGIA

Escola: Núcleo Limão

Cargo: Professor de Ciências Físicas e Biológicas

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação
01	2086	BERNARDINA APARECIDA ALMEIDA MARTINS	32,00

Núcleo Paiol

Cargo: Professor dos Anos Iniciais

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação
01	2856	MONICA MARIA DA SILVA	35,82

E.M. União

Cargo: Professor de Letras

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Formação
01	2437	MARIA EMANOELI DOS SANTOS	36,50	LETRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N°79/2015 COM REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, contratação para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de caminhões e maquinários, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuíno, originais ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento dos caminhões e maquinários; troca de óleos e filtros, geometria e balanceamento na frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Empresas Vencedoras:

J.C. PARREIRA DUARTE & CIA LTDA – EPP CNPJ: 04.352.161/0001-03

Percentual de desconto 45% (quarenta e cinco por cento)

AUTO MECANICA MILHOMEM LTDA – ME /CNPJ: 23.362.988/0001-34

Percentual de desconto 26,35% (vinte e seis virgula trinta e cinco por cento)

RETIFICA SAM DIESEL LTDA – ME / CNPJ 02.610.033/0001-89

Percentual de desconto 25,80% (vinte e cinco virgula oitenta por cento)

J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP / CNPJ: 20.649.395/0001-56

Percentual de desconto 31,90% (trinta e um virgula e noventa por cento)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2016

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria 582-2015

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2016

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviço:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ANACLETO SOARES

OBJETO: Prestação de serviços para adequação de toda a área de serviço do prédio do Instituto, para que após a adequação, possa abrigar de modo seguro todo o arquivo do PREVICÁCERES **PRAZO:** 25 dias

DATA ÍNICIO DAS ATIVIDADES: 14.01.2016

***VALOR**: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36.00.00.00.000999 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica

Cáceres, 14 de janeiro de 2016.

Luiz Emídio Dantas Junior

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 003/2016.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial RP n.º 003/2016 para Registro de Preços cujo objeto é a contratação de empresas do ramo de comercialização de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica RL 1C), para atender as necessidades de manutenção do asfalto das ruas e avenidas pavimentadas do Município de Campinápolis; que se deu às 13hs00min do dia 15/02/2016, sagrou vencedora a proponente: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI , CNPJ nº 07.489.111/0001-52, com valor global de R$ 86.190,00 (oitenta e seis mil cento e noventa reais). Campinápolis, 16 de fevereiro de 2016. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 003/2016.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial RP n.º 003/2016 para Registro de Preços cujo objeto é a contratação de empresas do ramo de comercialização de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica RL 1C), para atender as necessidades de manutenção do asfalto das ruas e avenidas pavimentadas do Município de Campinápolis; que se deu às 13hs00min do dia 15/02/2016, sagrou vencedora a proponente: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI , CNPJ nº 07.489.111/0001-52, com valor global de R$ 86.190,00 (oitenta e seis mil cento e noventa reais). Campinápolis, 16 de fevereiro de 2016. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 046, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2016

A PREFEITA MUNICIPAL INTERINA DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 013/2016, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

1. **DESIGNAR**aservidora pública,**LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA, Agente Administrativo**, portadora do **RG nº 1483508-8 SSP/MT** e **CPF nº 003.916.601-52**, matrícula funcional nº 2540, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviço, proveniente do processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2016, constante abaixo:

CONTRATO	*OBJETO*	*CONTRATADA*
nº 001/2016	Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de softwares de ferramenta de pesquisas por um período de 12 meses, visando a consolidação e comparação de preços praticados pela administração pública, banco de preços, sistema inteligente de pesquisas de preços, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas que torna o processo de cotação de preços simples e rápidos, para atender os Departamentos de Compras e de Licitação.	**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓ GICAS LTDA**, inscrita noCNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95

Gabinete da Prefeita Municipal Interina de Campo Novo do Parecis, ao 1 dia de fevereiro de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES Prefeita Municipal Interina

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 084, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 002/2016, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR,a partir desta data, a Senhora **ISABEL SOARES DOS SANTOS SILVA,** portadora do **RG nº 2849733-3 SESP/MT** e **CPF nº 481.642. 161-00,** para ocupar o cargo de **Professora**,Especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia,** vinculadaà Secretaria Municipal de Educação,do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 085, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando o requerimento do servidor Wilian Ricardo Piccirilli,

Considerando o Memorando nº 079, de 25 de janeiro de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando o período aquisitivo de 07.07.2008 a 06.07.2013,

R E S O L V E

1. **CONCEDER,** licença prêmio por assiduidade ao Servidor Municipal **WILIAN RICARDO PICCIRILLI**, efetivo no cargo **Agente Administrativo,** especialidade **Agente Administrativo,** matrícula nº 2239, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. O período de gozo da licença concedida será de 90 (noventa) dias com início em 02 de março de 2016 e término em 30 de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 086, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 002/2016, Concurso Público nº 001/2012, homologado através do Decreto Executivo nº 074/2012,

R E S O L V E

1. NOMEAR,com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2016, a Senhora **MARITZA FABIANE DE OLIVEIRA LIMA,** portadora do **RG nº 1156964-8 SJ/MT** e **CPF nº 714.879.801-91,** para ocupar o cargo de **Professora**,Especialidade **Licenciatura Plena em Pedagogia,** vinculadaà Secretaria Municipal de Educação,do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 088, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 021, de 12 de fevereiro de 2016, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,

R E S O L V E

1. **NOMEAR,** a servidora **SILVIA REGINA SCHNEIDERS,** cargo em comissão de Diretora de Departamento de Cultura,matrícula nº 2432,para responder interina e cumulativamente pelas funções de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, no período de 15 de fevereiro a 14 de março de 2016, em virtude de gozo de férias do titular.

2. Pelas atribuições da função interina e cumulativa a servidora passará a perceber a remuneração atribuída ao cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 089, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que d**ispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,**

R E S O L V E

1. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora **ADRIANE ELISETE AVI**, matrícula funcional 2917, cargo em comissão de Diretora de Departamento de Administração, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 6 (seis) meses, a contar de 11 de fevereiro de 2016 a 10 de agosto de 2016.

2. O período acima mencionado para gozo da licença saúde será coberto nos primeiros trinta (30) dias, a contar de 11.02.16 a 11.03.16, ou seja, 1 (um) mês pela Prefeitura. Após, este período será de responsabilidade do INSS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2016 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo - Agente Operacional – Especialidade - Motorista de Veículos Pesados

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO (A)*	*COLOCAÇÃO*
0000000133	CIDNEI JOSE FUNGHETTO	16

Cargo – Agente de Infraestrutura – Especialidade – Operador de outras Máquinas

INSCRIÇÃO	*CANDIDATO (A)*	*COLOCAÇÃO*
0000001826	ERASMO CARLOS FUCHS BENEDARTT	3

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) acima relacionados (as) deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos (as) dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 009 ao Contrato de Prestação de Serviço nº060/2012

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Constral Construtora Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prazo: 03 meses

Data: 20/01/2016

Procedimento Licitatório: ConcorrênciaPública n° 009/2012

Secretaria: Infraestrutura

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 011/2016

ABERTURA: 01 de março de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 01 de março de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição hidrômetros para atender o Departamento de Água do Município**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de fevereiro de 2016**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 012/2016

ABERTURA: 01 de março de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 01 de março de 2016 às 14:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, a serem fornecidas no município de Campo Novo do Parecis, para atender as Secretarias Municipais**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de fevereiro de 2016**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 013/2016

ABERTURA: 02 de março de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 02 de março de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Máquina de Pintar Meio Fio, para a atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Campo Novo do Parecis- MT**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de fevereiro de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER PEQUENOS AGRICULTORES E ASSENTADOS NO PROJETO ASSENTAMENTO DOM OZÓRIO STOFFEL,** na modalidade pregão (presencial) nº **018/2016**, no dia **01 de MARÇO de 2016, às 09:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 16 de fevereiro de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER PEQUENOS AGRICULTORES E ASSENTADOS NO PROJETO ASSENTAMENTO DOM OZÓRIO STOFFEL,** na modalidade pregão (presencial) nº **018/2016**, no dia **01 de MARÇO de 2016, às 09:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 16 de fevereiro de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO :Alterar CLÁUSULA V e CLAUSULA VIII – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGENCIA do contrato original.

DA VIGÊNCIA ADITADA: ate 26/08/2016.

DO PRAZO DE ENTREGA : 26/05/2016

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SANEBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA / CONTRATADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012.2016, REGIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 658, DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO: Contratação de uma Professora Pedagoga, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 2.877,32 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – Secretaria de Educação. 02 – Fundo Manut. E Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB. 2.047– Manutenção do FUNDEB 60%. 3.1.90.04.00.00.00.00.0111- Contratação para Tempo Determinado.

DA VIGÊNCIA: 16/02/2016 à 16/12/2016.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e BERENICE MARGARETE DE JESUS FISCHER/ CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Público nº 001/2014, para admissão de Agente Comunitário de Saúde-ACS e Agente de Combate às Endemias-ACE nº 001/2014, regido pelo Edital nº 001, de 24 de janeiro de 2014, para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Processo Seletivo Público 001/2014, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos no edital, para a efetiva nomeação.

CARGO	ÁREA	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS	USF 1 - GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA ZONA URBANA	GISLAINE PAMELA MARQUES	56

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 16.2 do edital 001/2014 a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do município;

XIII-Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV-Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII-Declaração contendo o endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX-Declaração de bens;

XX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

XXI-Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Publico, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o(s) candidato(s) que não se apresentar à administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse instrumento convocatório, conforme previsto no item 15.4 do edital nº 001/2014.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 15.2 do edital nº 001/2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,15 de fevereiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 018, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VALORES DAS DIÁRIAS DOS AGENTES POLÍTICOS E DEMAIS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL, PREVISTO NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº. 656, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº. 012, de 14 de fevereiro de 1997;

DECRETA

Art. 1º Fica corrigido em 13,65% (treze vírgula sessenta e cinco por cento) o valor das diárias concedidas aos agentes políticos e demais servidores do Poder Executivo, em serviço de interesse do município.

Parágrafo único. A correção de que trata o *caput* desse artigo compreende o período de 01/12/2014 a 31/01/2016, reajustados de acordo com o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 2º A concessão das diárias obedecerá a seguinte tabela de valores:

CLASSIFICAÇÃO	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO ESTADO
a) Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 534,00	R$ 932,00
b)Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R$ 329,00	R$ 625,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R$ 250,00	R$ 545,00

CIDADES DE PONTES E LACERDA, CÁCERES, CAMPO NOVO DOS PARECIS E TANGARÁ DA SERRA	
a) Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 227,00
b)Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R$ 181,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R$ 170,00

CIDADE DE VILHENA (RO)	
a) Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 204,00
b) Secretário Municipal, Procurador Jurídico e Auditor Público Interno	R$ 164,00
c) Demais servidores, Conselheiros e Conselheiros Tutelares	R$ 142,00

Art. 3° Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de fevereiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$470,00 de 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016)

Valor atualizado: R$534,19

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016) entre 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016

Em percentual: 13,6568% Em fator de multiplicação: 1,136568 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%; Outubro-2015 = 0,77%; Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$470,00 * 1,136568 Valor atualizado = R$534,19

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$820,00 de 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016)

Valor atualizado: R$931,99

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016) entre 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016

Em percentual: 13,6568% Em fator de multiplicação: 1,136568 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%; Outubro-2015 = 0,77%; Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$820,00 * 1,136568 Valor atualizado = R$931,99

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$290,00 de 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016)

Valor atualizado: R$329,60

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016) entre 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016

Em percentual: 13,6568% Em fator de multiplicação: 1,136568 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%; Outubro-2015 = 0,77%; Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$290,00 * 1,136568 Valor atualizado = R$329,60

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$550,00 de 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016)

Valor atualizado: R$625,11

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016) entre 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016

Em percentual: 13,6568% Em fator de multiplicação: 1,136568 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%; Outubro-2015 = 0,77%; Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$550,00 * 1,136568 Valor atualizado = R$625,11

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$220,00 de 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016)

Valor atualizado: R$250,04

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016) entre 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016

Em percentual: 13,6568% Em fator de multiplicação: 1,136568 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%; Outubro-2015 = 0,77%; Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$220,00 * 1,136568 Valor atualizado = R$250,04

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$480,00 de 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016)

Valor atualizado: R$545,55

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016) entre 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016

Em percentual: 13,6568% Em fator de multiplicação: 1,136568 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%; Outubro-2015 = 0,77%; Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$480,00 * 1,136568 Valor atualizado = R$545,55

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$200,00 de 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016)

Valor atualizado: R$227,31

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016) entre 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016

Em percentual: 13,6568% Em fator de multiplicação: 1,136568 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%; Outubro-2015 = 0,77%; Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$200,00 * 1,136568 Valor atualizado = R$227,31

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$160,00 de 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016)

Valor atualizado: R$181,85

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016) entre 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016

Em percentual: 13,6568% Em fator de multiplicação: 1,136568 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%; Outubro-2015 = 0,77%; Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$160,00 * 1,136568 Valor atualizado = R$181,85

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$150,00 de 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016)

Valor atualizado: R$170,49

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016) entre 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016

Em percentual: 13,6568% Em fator de multiplicação: 1,136568 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%; Outubro-2015 = 0,77%; Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$150,00 * 1,136568 Valor atualizado = R$170,49

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$180,00 de 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016)

Valor atualizado: R$204,58

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016) entre 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016

Em percentual: 13,6568% Em fator de multiplicação: 1,136568 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%; Outubro-2015 = 0,77%; Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$180,00 * 1,136568 Valor atualizado = R$204,58

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$145,00 de 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016)

Valor atualizado: R$164,80

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016) entre 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016

Em percentual: 13,6568% Em fator de multiplicação: 1,136568 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%; Outubro-2015 = 0,77%; Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$145,00 * 1,136568 Valor atualizado = R$164,80

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R$125,00 de 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016)

Valor atualizado: R$142,07

Memória do Cálculo

Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor (01-04-1979 a 29-02-2016) entre 01-Dezembro-2014 e 15-Fevereiro-2016

Em percentual: 13,6568% Em fator de multiplicação: 1,136568 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Dezembro-2014 = 0,62%; Janeiro-2015 = 1,48%; Fevereiro-2015 = 1,16%; Março-2015 = 1,51%; Abril-2015 = 0,71%; Maio-2015 = 0,99%; Junho-2015 = 0,77%; Julho-2015 = 0,58%; Agosto-2015 = 0,25%; Setembro-2015 = 0,51%; Outubro-2015 = 0,77%; Novembro-2015 = 1,11%; Dezembro-2015 = 0,90%; Janeiro-2016 = 1,51%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R$125,00 * 1,136568 Valor atualizado = R$142,07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 063, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ACS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 005, de 13 de janeiro de 2016 e do edital do certame nº 001/2014;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **GISLAINE PAMELA GOMES** ao cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, regido pelo edital nº 001/2014, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio,15 de feveriro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 062, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **BERENICE MARGARETE DE JESUS FISCHER** do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Esporte e Turismo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 042, de 27 de janeiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2016

CELEBRAÇÃO ENTRE A AFAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL E O CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO, ESTADO DE MATO GROSSO.

A **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no 01.614.516/0001-99, com sede na Avenida Valdir Masutti, nº 1999, Bairro Centro, em Campos de Júlio-MT, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **DIRCEU MARTINS COMIRAN**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº. 173.867.301- 44 e RG nº. 1135359- 7 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Adelino José Zamo, nº. 1214, centro, em Campos de Júlio, e, de outro lado, o **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.792.583/0001-29, com sede na Rua Pará, s/nº.,Bairro Tertúlia,no Edifício do Fórum, nesse ato representado por seu presidente, senhor **MARCO ANTÔNIO ZIMERMANN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 588. 692.129-04 e no RG sob nº. 217.320-51 SSP/\MT, celebram esse CONVÊNIO, nos termos e aos fins seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS: São objetivos do CONVÊNIO a contribuição da Fazenda Municipal, de ordem financeira, para garantir a criação e funcionamento de uma entidade de abrigo para recolhimento das crianças e adolescente em situação de risco, dentro de seu limite territorial, compreendendo-se a dotação de estrutura física, material e recursos humanos e outros que se fizerem necessários a integral observância aos princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial aos elencados nos artigos 92 e 94, em cumprimento ao **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** firmado com o Ministério Público da Comarca de Comodoro em 3 de maio de 2013, juntamente com os Municípios de Comodoro e Nova Lacerda.

1.1. A escolha do local para instalação e funcionamento do abrigo ficará a critério do Juízo da Infância e Juventude e do Ministério Público, conforme previsto no TAC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FAZENDA MUNICIPAL: Compete a FAZENDA MUNICIPAL transferir ao CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO a importância mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), até o dia 5 de cada mês, a título de auxílio financeiro, iniciando a partir da assinatura do presente convênio, mediante remessa bancária na conta corrente nº. 20.337-8, agência nº. 1272-6, do Banco do Brasil S/A, de titularidade da entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE COMODORO: Competem a esse partícipe: I – Administrar os recursos destinados à criação e manutenção de uma entidade de atendimento em regime de abrigo, mediante construção ou locação de imóvel destinado à sede, incluindo-se a remuneração dos funcionários, luz, água, telefone, alimentação, medicamentos e demais necessidades básicas das crianças e adolescentes abrigados na moradia; II – Implantar integralmente o projeto, IMEDIATAMENTE, a partir da assinatura do TAC/MP; III – Observar os princípios previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial aos elencados nos artigos 92 e 94; IV – Assegurar a capacidade mínima do abrigo para até 15 (quinze) crianças e/ou adolescentes, garantindo a prioridade de vaga os municípios conveniados; V – Assegurar atendimento educacional, médico, psicológico, psiquiátrico e assistencial aos abrigados; VI – Prestar contas à Fazenda Municipal da fiel e exata aplicação dos recursos financeiros pela referido município, até o encerramento de cada exercício financeiro, através de documentos de plena validade contábil e jurídica.

Parágrafo único. A entidade devera restituir a Fazenda Municipal, no prazo fixado para prestação de contas, o saldo remanescente dos valores repassados e não executados na finalidade destinada em lei, mediante depósito bancário em conta a ser especificada pela municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES: A eventual aplicação dos recursos em finalidade diversa à especificada nessa lei sujeitará o representante legal da entidade beneficiada à responsabilidade civil de ressarcimento dos valores à Fazenda Pública Municipal, devidamente acrescido de juros legais, multa moratória de 2% (dois por cento) e de multa penal de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o montante eventual desviado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As responsabilidades financeiras decorrentes desse convênio correrão à conta da dotação orçamentária no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desse convênio será até o dia 31 de dezembro de 2016, renovável a cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE: Fica eleito o foro da comarca de Comodoro para dirimir questões porventura advindas das relações legais e convencionais ora estabelecidas.

Assim acordadas, as partes interessadas subscrevem esse instrumento, em quatro vias de igual teor, à vista de testemunhas, para segurança recíproca.

Campos de Júlio, 04 de janeiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

MARCO ANTÔNIO ZIMERMANN

Presidente do Conselho da Comunidade

da Comarca de Comodoro

TESTEMUNHAS:

JULIANE PAES DE FARIAS

CPF: 947.698.931-91

ROZÂNGELA GRANDI DE MOURA

CPF: 890.748.231-49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 061, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal (LOM) e o artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JEMESON JOAQUIM DA SILVA** para ocupar o cargo de Gerente de Almoxarifado da Saúde, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo I da Lei Municipal nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 012, de 22 de janeiro de 2015.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 064, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO AO FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento da mãe do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço ao servidor **EDIGAR CAVALCANTI LAGOA,** admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Fiscal de Tributos, através da Portaria nº. 016, de 9 de setembro de 1999, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido em 9 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 9 de fevereiro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de fevereiro de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL "SRP" EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, sob o n. 05/2016, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras aquisições de gás de cozinha em carga de 13kg, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 29/02/2016, às 14h00 (quatorze) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 16 de Fevereiro de 2016.

Michelle C. Almeida Silva

Decreto nº. 0010/2.016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº060/2016.

De 11 de fevereiro de 2016.

READAPTA SERVIDOR EM FUNÇÃO ADEQUADA.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 34 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar o servidor NOÉ GONÇALVES CARVALHO em caráter definitivo, para exercer o novo rol de atribuições no cargo de Vigilante/Gari/Readaptado, nível A-04, matrícula 1243, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, devido a sua capacidade laborativa, emitida por laudo de perícia médica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 11 de fevereiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº059/2016.

De 11 de fevereiro de 2016.

READAPTA SERVIDOR EM FUNÇÃO ADEQUADA.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 34 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar o servidor JOAO APARECIDO em caráter definitivo, para exercer o novo rol de atribuições no cargo de Vigilante/Gari/Readaptado, nível A-04, matrícula 1386, sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, em virtude de estar impossibilitado de exercer as suas atividades atuais, devido a sua capacidade laborativa, emitida por laudo de perícia médica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 11 de fevereiro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº31/2016

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 122, da Lei Municipal n°. 892/2015.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio ao servidor **SEBASTIÃO PEREIRA NETO** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício dos anos 2007/2012, fica compreendido que o período de concessão da licença será de 01 de fevereiro de 2016 a 01 de maio de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 77 da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - A **PEDIDO**, fica concedido à servidora **ELIZABETE DE OLIVEIRA** no Cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, a ser gozada sem ônus para o Município.

Art. 2º - O período de gozo será de 02 (dois) anos e terá início em 01 de fevereiro de 2016 a 31de janeiro de 2018.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA** efetivo no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA D/E,** lotado na Secretaria Municipal de Educação,a desempenhar a função de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR SME**, cujos vencimentos se darão de acordo com **anexo VII da Lei nº931/2016.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **EDNALDO ALVES DE OLIVEIRA** no cargo **COODENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** lotado na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **VALTER FIGUEIRA** no cargo **COORDENADOR PEDAGÓGICO (SÉRIES INICIAIS)** lotado na Secretaria de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **SILVEIRA FERREIRA DA SILVA JUNIOR** no cargo **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO** lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10/2016

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Artigo º 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 266/2004 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município da Carlinda/MT, e,**

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Processo Seletivo Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do **Processo Seletivo Público nº. 001/2014**, para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

SÃO PAULO APOSTULO

NOME
ELIANA RODRIGUES DE SOUZA

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de janeiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2016
PUBLICAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Administrativa à Rua Mato Grosso nº 142 – Centro, Castanheira (MT), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.772.154/0001-60, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sra. **MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI** vem através do presente edital e em cumprimento ao art. 31, § 3º da Constituição Federal, art.209 da Constituição Estadual, art. 49 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF), art. 70 da Lei Orgânica Municipal, dar publicidade, de que as Contas Anuais do Exercício Financeiro de 2015, encontram-se à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade para exame e apreciação no horário de expediente até 31 de dezembro de 2016.

Castanheira (MT), 15 de Fevereiro de 2016

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2013

SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2013, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** e **FRANCISCO PEREIRA DE MATOS NETO**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT,** inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal, e de outro, **FRANCISCO PEREIRA DE MATOS NETO,** brasileiro, separado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 10204551-3 SSP/MT e CPF nº 926.244.728-00, doravante denominado **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Segunda e Terceira do Contrato Principal 1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) com pagamento mensal no valor de R$ 2.800,00.

1.3 A prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 30/10/2015. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 02/07/2015, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Quinta do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de serviço continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 02 de Julho 2015.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito

Contratante

FRANCISCO PEREIRA DE MATOS NETO

Contratado

Testemunhas:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL ELEIÇÃO SUPLEMENTAR

O Vereador JOAIR LARA DE SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de sua atribuições legais e regimentais;

COMUNICA aos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, que a eleição suplementar do cargo de **1º SECRETÁRIO**, junto à Mesa Diretora, em razão da vacância ocorrida por licença do titular Vereador FAGNER DE OLIVEIRA SAMPAIO PEREIRA, por período superior a 120 (cento e vinte) dias, fica adiada para data a ser previamente definida, em razão de que a sessão ordinária do dia 22 de fevereiro de 2016, terá pauta única, com a apreciação das contas de governo do poder Executivo, referente ao exercicio financeiro de 2014.. .

Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, 15 de fevereiro de 2016.

JOAIR LARA DE SIQUEIRA

Vereador Presidente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2016

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E MÁQUINAS INCLUINDO MÃO DE OBRA (OPERADORES COM E SEM MOTORISTA) E SEGURO DOS VEÍCULOS.

DO VALOR GLOBAL: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

VIGENCIA: 01 (um) mês.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN– PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATADO: PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016 R.P

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016 R.P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que pelo fato de que o certame foi declarado fracassado, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016,** tendo como objeto o "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para a população carente do município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social**". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 596/2016.

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2016

SUMULA: **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO VALE DO TELES PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 23.019.551/0001-00, com sede na Avenida Porto Alegre, n° 3.125, na Cidade de Sorriso - MT.

***Art. 2º** - O valor estimado dos recursos financeiros é de até R$ 176.815,10 (cento e setenta e seis mil oitocentos e quinze reais e dez centavos), que serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais, cada uma no valor máximo de R$ 14.734,59 (quatorze mil setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), bem como mais 1.100 (um mil e cem) diárias na Casa de Apoio de Sorriso/MT, sendo que para cada diária utilizada o Município deverá pagar o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais), repassadas diretamente à beneficiária, de acordo com a necessidade e utilização dos serviços, nos termos do Contrato a ser celebrado entre as partes.*

Parágrafo único – O valor das parcelas a serem repassadas mensalmente é variável de acordo com as consultas, exames e procedimentos médicos efetuados pelo Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires ao Município de Cláudia - MT.

Art. 3º - O objeto do Contrato é atender o disposto na Lei Municipal nº 190/2007, ratificada em 05 de Dezembro de 2007, através da Lei n° 215/2007, que autorizou o ingresso no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Teles Pires.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária constante no orçamento vigente para o presente exercício, à seguinte conta:

06.001.10.302.0033.1076.3.3.7.1.41.00.00.00 – Contribuições

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/01/2016.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 031/2016.

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2016

SUMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO CONCEDER RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS CARGOS EXISTENTES NA LEI COMPLEMENTAR 024/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar**:**

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo conceder recomposição salarial de 11,27% (onze, vírgula vinte e sete por cento) para os cargos pertencentes ao Plano de Cargos Carreiras e Salários previstos na Lei Complementar 024/2014, incluindo os cargos em comissão previstos no Anexo II.

Art. 2º - Os anexos I, II e VII da Lei Complementar 024/2014, passam a vigorar conforme disposto em anexo a esta lei.

Art. 3º - Em cumprimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro e de declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como de adequação aos parâmetros financeiros da administração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO EFETIVO

FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL	VAGAS
Contador	Curso Superior de Contabilidade, registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	40 Horas	R$ 4.450,80	01
Advogado	Curso Superior de Direito, com inscrição na Ordem Dos Advogados do Brasil	20 Horas	R$ 2.250,40	01
Agente Legislativo de Finanças e Controle	Diploma de Curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação.	20 Horas	R$ 2.250,40	01
Agente Administrativo I	2º Grau	40 Horas	R$ 1.502,15	02
Recepcionista do Legislativo	1º Grau	40 Horas	R$ 1.335,24	01
Motorista do Legislativo	1º Grau	40 Horas	R$ 1.029,25	01
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R$ 890,15	02
Zelador do Legislativo	Ensino Fundamental Incompleto	40 Horas	R$ 945,80	03
TOTAL DE VAGAS DO QUADRO EFETIVO	12			

ANEXO II

QUADRO COMISSIONADO

FUNÇÕES	VENCIMENTO PESSOAL	VAGAS
Diretor Administrativo	R$ 5.007,15	01
Chefe de Serviços Legislativos	R$ 4.450,80	01
Auxiliar de Serviços Administrativos	R$ 1.669,05	01
Auxiliar de Serviços de Contabilidade	R$ 1.669,05	01
Assessor de Imprensa	R$ 1.669,05	01
Atendente de Serviço Legislativo	R$ 1.335,24	01

ANEXO VII

TABELA 01 – Contador

Ensino Superior 40 Horas

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
Coeficiente	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**	
01	1,00	**R$ 4.450,80**	**R$ 4.673,34**	**R$ 4.895,88**	**R$ 5.118,42**
02	1,06	R$ 4.717,85	R$ 4.953,74	R$ 5.189,63	R$ 5.425,53
03	1,12	R$ 4.984,90	R$ 5.234,14	R$ 5.483,39	R$ 5.732,63
04	1,18	R$ 5.251,94	R$ 5.514,54	R$ 5.777,14	R$ 6.039,74
05	1,24	R$ 5.518,99	R$ 5.794,94	R$ 6.070,89	R$ 6.346,84
06	1,30	R$ 5.786,04	R$ 6.075,34	R$ 6.364,64	R$ 6.653,95
07	1,36	R$ 6.053,09	R$ 6.355,74	R$ 6.658,40	R$ 6.961,05
08	1,42	R$ 6.320,14	R$ 6.636,14	R$ 6.952,15	R$ 7.268,16
09	1,48	R$ 6.587,18	R$ 6.916,54	R$ 7.245,90	R$ 7.575,26
10	1,54	R$ 6.854,23	R$ 7.196,94	R$ 7.539,66	R$ 7.882,37

TABELA 02 – Advogado

Ensino Superior 20 Horas

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
Coeficiente	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**	
01	1,00	**R$ 2.250,40**	**R$ 2.362,92**	**R$ 2.475,44**	**R$ 2.587,96**
02	1,06	R$ 2.385,42	R$ 2.504,70	R$ 2.623,97	R$ 2.743,24
03	1,12	R$ 2.520,45	R$ 2.646,47	R$ 2.772,49	R$ 2.898,52
04	1,18	R$ 2.655,47	R$ 2.788,25	R$ 2.921,02	R$ 3.053,79
05	1,24	R$ 2.790,50	R$ 2.930,02	R$ 3.069,55	R$ 3.209,07
06	1,30	R$ 2.925,52	R$ 3.071,80	R$ 3.218,07	R$ 3.364,35
07	1,36	R$ 3.060,54	R$ 3.213,57	R$ 3.366,60	R$ 3.519,63
08	1,42	R$ 3.195,57	R$ 3.355,35	R$ 3.515,12	R$ 3.674,90
09	1,48	R$ 3.330,59	R$ 3.497,12	R$ 3.663,65	R$ 3.830,18
10	1,54	R$ 3.465,62	R$ 3.638,90	R$ 3.812,18	R$ 3.985,46

TABELA 03 – Agente Legislativo de Finanças e Controle

Ensino Superior 20 Horas

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
Coeficiente	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**	
01	1,00	**R$ 2.250,40**	**R$ 2.362,92**	**R$ 2.475,44**	**R$ 2.587,96**
02	1,06	R$ 2.385,42	R$ 2.504,70	R$ 2.623,97	R$ 2.743,24
03	1,12	R$ 2.520,45	R$ 2.646,47	R$ 2.772,49	R$ 2.898,52
04	1,18	R$ 2.655,47	R$ 2.788,25	R$ 2.921,02	R$ 3.053,79
05	1,24	R$ 2.790,50	R$ 2.930,02	R$ 3.069,55	R$ 3.209,07
06	1,30	R$ 2.925,52	R$ 3.071,80	R$ 3.218,07	R$ 3.364,35
07	1,36	R$ 3.060,54	R$ 3.213,57	R$ 3.366,60	R$ 3.519,63
08	1,42	R$ 3.195,57	R$ 3.355,35	R$ 3.515,12	R$ 3.674,90
09	1,48	R$ 3.330,59	R$ 3.497,12	R$ 3.663,65	R$ 3.830,18
10	1,54	R$ 3.465,62	R$ 3.638,90	R$ 3.812,18	R$ 3.985,46

TABELA 04 – Agente Administrativo I

Ensino Médio 40 Horas

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
Coeficiente	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**	
01	1,00	**R$ 1.502,15**	**R$ 1.577,26**	**R$ 1.652,37**	**R$ 1.727,47**
02	1,06	R$ 1.592,28	R$ 1.671,89	R$ 1.751,51	R$ 1.831,12
03	1,12	R$ 1.682,41	R$ 1.766,53	R$ 1.850,65	R$ 1.934,77
04	1,18	R$ 1.772,54	R$ 1.861,16	R$ 1.949,79	R$ 2.038,42
05	1,24	R$ 1.862,67	R$ 1.955,80	R$ 2.048,93	R$ 2.142,07
06	1,30	R$ 1.952,80	R$ 2.050,43	R$ 2.148,07	R$ 2.245,71
07	1,36	R$ 2.042,92	R$ 2.145,07	R$ 2.247,22	R$ 2.349,36
08	1,42	R$ 2.133,05	R$ 2.239,71	R$ 2.346,36	R$ 2.453,01
09	1,48	R$ 2.223,18	R$ 2.334,34	R$ 2.445,50	R$ 2.556,66
10	1,54	R$ 2.313,31	R$ 2.428,98	R$ 2.544,64	R$ 2.660,31

TABELA 05 – Recepcionista do Legislativo

Ensino Fundamental 40 Horas

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
Coeficiente	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**	
01	1,00	**R$ 1.335,24**	**R$ 1.402,00**	**R$ 1.468,76**	**R$ 1.535,53**
02	1,06	R$ 1.415,35	R$ 1.486,12	R$ 1.556,89	R$ 1.627,66
03	1,12	R$ 1.495,47	R$ 1.570,24	R$ 1.645,02	R$ 1.719,79
04	1,18	R$ 1.575,58	R$ 1.654,36	R$ 1.733,14	R$ 1.811,92
05	1,24	R$ 1.655,70	R$ 1.738,48	R$ 1.821,27	R$ 1.904,05
06	1,30	R$ 1.735,81	R$ 1.822,60	R$ 1.909,39	R$ 1.996,18
07	1,36	R$ 1.815,93	R$ 1.906,72	R$ 1.997,52	R$ 2.088,32
08	1,42	R$ 1.896,04	R$ 1.990,84	R$ 2.085,64	R$ 2.180,45
09	1,48	R$ 1.976,16	R$ 2.074,96	R$ 2.173,77	R$ 2.272,58
10	1,54	R$ 2.056,27	R$ 2.159,08	R$ 2.261,90	R$ 2.364,71

TABELA 06 – Motorista do Legislativo

Ensino Fundamental 40 Horas

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
Coeficiente	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**	
01	1,00	**R$ 1.029,25**	**R$ 1.080,71**	**R$ 1.132,18**	**R$ 1.183,64**
02	1,06	R$ 1.091,01	R$ 1.145,56	R$ 1.200,11	R$ 1.254,66
03	1,12	R$ 1.152,76	R$ 1.210,40	R$ 1.268,04	R$ 1.325,67
04	1,18	R$ 1.214,52	R$ 1.275,24	R$ 1.335,97	R$ 1.396,69
05	1,24	R$ 1.276,27	R$ 1.340,08	R$ 1.403,90	R$ 1.467,71
06	1,30	R$ 1.338,03	R$ 1.404,93	R$ 1.471,83	R$ 1.538,73
07	1,36	R$ 1.399,78	R$ 1.469,77	R$ 1.539,76	R$ 1.609,75
08	1,42	R$ 1.461,54	R$ 1.534,61	R$ 1.607,69	R$ 1.680,77
09	1,48	R$ 1.523,29	R$ 1.599,45	R$ 1.675,62	R$ 1.751,78
10	1,54	R$ 1.585,05	R$ 1.664,30	R$ 1.743,55	R$ 1.822,80

TABELA 07 – Vigia

Ensino Fundamental Incompleto 40 Horas

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
Coeficiente	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**	
01	1,00	**R$ 890,15**	**R$ 934,66**	**R$ 979,17**	**R$ 1.023,67**
02	1,06	R$ 943,56	R$ 990,74	R$ 1.037,91	R$ 1.085,09
03	1,12	R$ 996,97	R$ 1.046,82	R$ 1.096,66	R$ 1.146,51
04	1,18	R$ 1.050,38	R$ 1.102,90	R$ 1.155,41	R$ 1.207,93
05	1,24	R$ 1.103,79	R$ 1.158,98	R$ 1.214,16	R$ 1.269,35
06	1,30	R$ 1.157,20	R$ 1.215,05	R$ 1.272,91	R$ 1.330,77
07	1,36	R$ 1.210,60	R$ 1.271,13	R$ 1.331,66	R$ 1.392,19
08	1,42	R$ 1.264,01	R$ 1.327,21	R$ 1.390,41	R$ 1.453,61

09	1,48	R$ 1.317,42	R$ 1.383,29	R$ 1.449,16	R$ 1.515,04
10	1,54	R$ 1.370,83	R$ 1.439,37	R$ 1.507,91	R$ 1.576,46

TABELA 08 – Zelador do Legislativo

Ensino Fundamental Incompleto 40 Horas

NÍVEL	CLASSE	A	B	C	D
Coeficiente	**1,00**	**1,05**	**1,10**	**1,15**	
01	1,00	**R$ 945,80**	**R$ 993,09**	**R$ 1.040,38**	**R$ 1.087,67**
02	1,06	R$ 1.002,55	R$ 1.052,68	R$ 1.102,80	R$ 1.152,93
03	1,12	R$ 1.059,30	R$ 1.112,26	R$ 1.165,23	R$ 1.218,19
04	1,18	R$ 1.116,04	R$ 1.171,85	R$ 1.227,65	R$ 1.283,45
05	1,24	R$ 1.172,79	R$ 1.231,43	R$ 1.290,07	R$ 1.348,71
06	1,30	R$ 1.229,54	R$ 1.291,02	R$ 1.352,49	R$ 1.413,97
07	1,36	R$ 1.286,29	R$ 1.350,60	R$ 1.414,92	R$ 1.479,23
08	1,42	R$ 1.343,04	R$ 1.410,19	R$ 1.477,34	R$ 1.544,49
09	1,48	R$ 1.399,78	R$ 1.469,77	R$ 1.539,76	R$ 1.609,75
10	1,54	R$ 1.456,53	R$ 1.529,36	R$ 1.602,19	R$ 1.675,01

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 R.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 R. P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **TITAN REVEND. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível ÓLEO DIESEL B S-10 para o abastecimento da Frota Municipal do Município de Cláudia – MT.** Cláudia/MT, 16 de Fevereiro de 2016.

João Batista Moraes De Oliveira

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Cocalinho

A prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 003/2016, para Construção da Feira Coberta no município. As 09:00 horas (horário de Brasília) no dia 08 de Março de 2016. Maiores informações e o edital completo poderão ser adquiridos de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 na sala de Licitação da Prefeitura Municipal ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 16 de Fevereiro de 2016.

João Rosa do Carmo

Presidente da CPL

****

****

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Cocalinho

A prefeitura Municipal de Cocalinho, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 004/2016, para Construção do Terminal Rodoviário no município. As 14:00 horas (horário de Brasília) no dia 08 de Março de 2016. Maiores informações e o edital completo poderão ser adquiridos de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 na sala de Licitação da Prefeitura Municipal ou pelo fone: (66) 3586-1595.

Cocalinho, 16 de Fevereiro de 2016.

João Rosa do Carmo

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2015

Ficam Convocados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2015 que deverão apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **até o dia 26 de Fevereiro de 2016**, munidos dos seguintes documentos originais e três cópias legíveis, que serão retidas:

-Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;

-Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

-Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE;

-Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

-Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

-Carteira de Identidade;

-Cadastro de Pessoa Física - CPF;

-Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;

-Carteira de Trabalho;

-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

-CNIS (retirado no INSS);

-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;

-Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;

-Conta corrente (Banco do Brasil)

-Carteira Nacional de Habilitação;

-Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);

Originais:

-02 fotos 3x4 atual e colorida;

-Carteira de Trabalho;

-Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;

-Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);

-Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

-Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;

-Declaração de Bens;

-Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

O provimento do candidato no emprego fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.

Os candidatos convocados são:

001 - Professor Educação Infantil e Anos Iniciais - Licenciatura com Habilitação Específica

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Títulos	Pont	Class	Aprovado
0324	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	2	4	1,50	33,50	65	Class
0633	CELIA MOREIRA RAMOS	3	3	3,50	33,50	66	Class
0277	ELIANE CRISTINA KRAUSE	3	3	3,00	33,00	67	Class

20 - Professor de Matemática e Ciências (Escola Santa Maria Do Ouro Verde)

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Titulos	Pont	Class	Aprovado
0918	SANDRA ALICE FIGUEIREDO DA SILVA	1	3	1.00	23.00	1	SIM

005 - Professor de Língua Inglesa - Ensino Médio/Curso de Formação

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Títulos	Pont	Class	Aprovado
0335	ROSANGELA MARIA MAZOLINI BORRO	2	5	2,50	40,50	3	Class
0182	ELIANA DE FATIMA MOLINA	2	5	0,00	38,00	4	Class

27 - Técnico em Desenvolvimento Infantil

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Titulos	Pont	Class	Aprovado
0997	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARÃES	4	5	0.00	46.00	38	CLASS
0573	ARIANE DANIELA MATTIELLO RODRIGUES	4	5	0.00	46.00	39	CLASS
1136	ÁVILA DIONíSIO DA SILVA	7	3	0.00	46.00	40	CLASS
1034	JANAINA LEITE SILVEIRA	5	4	1.00	45.00	41	CLASS

033 - Técnico em Desenvolvimento Infantil

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Titulos	Pont	Class	Aprovado
0434	JACQUELINE KAUANE PLÁCIDO	5	6	1.00	57.00	1	SIM
0872	ADRIANA MELOS VIEIRA	5	5	1.00	51.00	2	SIM
1002	DANIELI TAVARES DA CAMARA	4	5	0.00	46.00	3	CLASS
0603	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	6	3	3.00	45.00	4	CLASS

24 5 - Apoio Administrativo Educacional Manutenção De Infraestrutura (Zeladora) - Nível Medio

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Títulos	Pont	Class	Aprovado
0373	IVANILDA ALVES FERREIRA	4	5	3,00	49,00	31	Class
0418	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	1	7	2,50	48,50	32	Class

16 - Professor de Computação

Inscrição	Nome	GERAIS	ESPEC.	Titulos	Pont	Class	Aprovado
0844	RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA	6	3	1.00	43.00	3	CLASS

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para esse fim facultará ao Poder executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.

O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovado por mais 180 (cento e oitenta) dias, havendo a necessidade de continuidade dos serviços, a contar da data de publicação do resultado final.

Colíder/MT, 16 de Fevereiro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 039/2015

VALIDADE: 12 (Doze) Meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

A presente Licitação tem por objeto é o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), VISANDO FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS E MANUAIS, CARTÕES,FOLDERS, BANNERS, E DEMAIS MATERIAIS GRAFICOS PARA EXPEDIENTEPERSONALIZADOS COM A LOGOTIPO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, PARA ATENDERA NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, suprindo assim as necessidades das secretarias municipais de Colniza, por um período de 12 (doze) meses.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram - se indicados nas tabelas abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA ALEXANDRO DONATO MARTINS-ME, *CNPJ sob n° 06.268.339/0001-50.*						
ITEM	**QUANT.**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VLR. UNIT.**	**VLR. TOTAL**
01	86,00	UN	ADESIVO COLORIDO PARA VEICULOS 50X50CM IMPRESSO EM PLASTICO	GRAFIART	24,00	2.064,00
02	60,00	UN	ADESIVO COLORIDO PARA VEICULOS 30X30 CM IMPRESSO EM PLÁSTICO	GRAFIART	8,50	510,00
03	1.060,00	UN	ADESIVO COLORIDO PARA VEICULOS 15X15 CM IMPRESSO EM PLÁSTICO	GRAFIART	2,15	2.279,00
04	190,00	UN	ADESIVOS COLORIDO PARA VEICULOS 40X40 (A SERVIÇO DA PREFEITURA) CM IMPRESSO EM PLASTICO	GRAFIART	15,00	2.850,00
05	10,00	UN	PLANFETOS COLORIDOS (COM COMUNICADOS DE PROGRAMAS CIDADE LIMPA, MULTIRÃO. ETC) 21X20	GRAFIART	9,00	90,00
06	21,00	UN	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO 3.6 X 1,6 CM, COM A CAIXINHA NA COR PRETA E REFIL PRETO	GRAFIART	54,00	1.134,00
07	14,00	UN	CARIMBO SIMPLES DE MADEIRA	GRAFIART	34,00	476,00
08	29,00	UN	BANNER COLORIDO IMPRESSO EM LONA COM 1,50X1,70 COM ACABAMENTO	GRAFIART	193,00	5.597,00
09	25,00	UN	BANNER COLORIDO DIVULGATITIVO DAS AÇÕES DA PREFEITURA EM LONA 1,70 (ALTURA) X 1,20 (LARGURA)	GRAFIART	195,00	4.875,00
10	47,00	UN	BANNER IMPRESSO EM LONA COM ACABAMENTO 1,85 X 1,10	GRAFIART	202,00	9.494,00
11	15,00	UN	CRACHÁS EM PVC COLORIDO EM VERSO UMA COR	GRAFIART	27,00	405,00
12	65,00	UN	BANNER IMPRESSO 0,90 POR 1,20 MT	GRAFIART	107,00	6.955,00
13	10,00	UN	FAIXA COM 06X0,80 METROS	GRAFIART	389,00	3.890,00
14	35,00	UN	FAIXA COM 04X0,80 METROS	GRAFIART	287,00	10.045,00
15	155,00	UN	CONFECÇÃO ADESIVOS TAMANHO 50X40	GRAFIART	19,50	3.022,50
16	405,00	UN	ADESIVOS PARA VEICULOS 20X20 CM COLORIDO	GRAFIART	3,90	1.579,50
17	41,00	M²	ADESIVO COLORIDO EM PLASTICO IMPRESSO 1M²	GRAFIART	99,00	4.059,00
18	70,00	UN	BANNER EM LONA COLORIDO 1 X 1,5 MTS	GRAFIART	148,00	10.360,00
19	5,00	UN	LONA IMPRESSA, COLORIDA (ARTE DISTINA)	GRAFIART	290,00	1.450,00
20	10,00	UN	FAIXA DE TECIDO AMORIM, TINTA ACRILICO ARTESANAL	GRAFIART	175,00	1.750,00
21	1.000,00	UN	CARTÃO MALÁRIA - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO F/32	GRAFIART	0,29	290,00
22	50,00	UN	FAIXA IMPRESSA EM LONA 4X0.5 MT	GRAFIART	198,00	9.900,00
23	10,00	UN	ADESIVO PLOTADO DIGITAL (ARTE DISTINTA)	GRAFIART	185,00	1.850,00
24	30,00	UN	CRACHÁS EM PVC COM FOTO 54X86 MM, CORDÃO E PRENDENDOR, TIPO JACARÉ	GRAFIART	31,00	930,00
25	78,00	UN	BANNER COLORIDO 2X4 MT	GRAFIART	389,00	30.342,00
26	45,00	UN	BANNER IMPRESSO EM LONA 2,00 X 1,50 MT	GRAFIART	278,00	12.510,00
27	30,00	UN	ADESIVOS COLORIDOS PARA VEICULOS 150 X 35 CM IMPRESSO EM 28 PLASTICOS	GRAFIART	52,00	1.560,00
28	40,00	UN	ADESIVOS COLORIDOS PARA VEICULOS 400X65 CM IMPRESSO EM PLASTICO	GRAFIART	25,50	1.020,00
29	19,00	UN	PLACA 70 X 50 CM EM INOX, GRAVADA EM BAIXO RELEVO	GRAFIART	1.398,00	26.562,00

30	2,00	UN	LONA IMPRESSO, COLORIDA (ARTE DISTINTA TAMANHO 3X9 MT PARA OUTDOOR	GRAFIART	1.880,00	3.760,00
31	50,00	M²	INSULFILM PARA JANELA DE VIDRO	GRAFIART	59,00	2.950,00
32	10,00	M²	INSULFILM PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	GRAFIART	59,00	590,00
33	25,00	M²	INSULFILM PARA VEICULO LEVE	GRAFIART	59,00	1.475,00
34	130,00	M²	INSULFILM PARA VEICULOS PESADOS	GRAFIART	59,00	7.670,00
35	10,00	M²	INSULFILM PARA VEICULOS UTILITARIO	GRAFIART	59,00	590,00
36	2,00	UN	CARIMBO AUTOMATICO 7,50 X 3,6 CM	GRAFIART	94,00	188,00
37	2,00	UN	CARIMBO AUTOMATICO 3X3 CM	GRAFIART	64,00	128,00
38	2,00	UN	CARIMBO AUTOMATICO 6X3 CM	GRAFIART	88,00	176,00
39	22,00	UN	CARIMBO AUTOMATICO 4,4 X 1,6 CM	GRAFIART	64,00	1.408,00
40	2,00	UN	PAINEL EM LONA IMPRESSA MEDINDO 5X 25 C/ ILHOZ	GRAFIART	1.240,00	2.480,00
41	500,00	UN	FICHA PARA RECEPÇÃO- IMPRESSÃO FRENTE E VERSO BLOCO 50 X 1 - MODELO F/9	GRAFIART	3,99	1.995,00
43	50,00	UN	EVOLUÇÃO CLINICA/ CIRUGICA - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X 01 MODELO F/9	GRAFIART	3,99	199,50
44	50,00	UN	FICHA DE PARTOGRAMA - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLO CO 50 X 01 F/9	GRAFIART	3,99	199,50
45	50,00	UN	EVOLUÇÃO DIARIA FISIOTERAPEUTICA - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X 01 MODELO F/9	GRAFIART	3,99	199,50
46	2.000,00	UN	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - BLOCO 50 X 02 - MODELO F/16 - PRIMEIRA VIA BRANCA E A SENGUNDA VIA AZUL CLARA	GRAFIART	3,79	7.580,00
47	1.000,00	UN	ATESTADO MÉDICO - BLOCO 50 X 1 - F/16	GRAFIART	2,99	2.990,00
48	2.000,00	UN	RECETUARIO MEDICO - BLOCO 50X1 F/16	GRAFIART	2,99	5.980,00
49	2.000,00	UN	PEDIDOS DE EXAME - BLOCO 50 X 1 F/16	GRAFIART	2,99	5.980,00
50	10,00	UN	CADASTRO DE PACIENTE - CRIDAC 50 X 1 F/16	GRAFIART	14,95	149,50
51	2.000,00	UN	ROTULO DE SOURO - BLOCO 50 X 01 F/64	GRAFIART	2,45	4.900,00
52	1.000,00	UN	ETIQUETA ADESIVA DE IDENTIFICAÇÃO DE COLETA DE EXAME - BLOCO 50 X 01 F/64	GRAFIART	1,78	1.780,00
53	5,00	UN	PRONTUARIO DE SERVIÇO DE REABILITAÇÃO FISICA - IMPRESSÃO FXV - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/9	GRAFIART	19,90	99,50
54	100,00	UN	REQUISIÇÃO / RESULTADO DE EXAMES - BLOCO 50 X 02 - MODELO F/32	GRAFIART	2,99	299,00
55	1.000,00	UN	FICHA DE INTERNAMENTO (PRONTUARIO) HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/09	GRAFIART	3,99	3.990,00
56	50,00	UN	FICHA DE REFERENCIA / ENCAMINHAMENTO - BLOCO 50 X 02 - MODELO F/09	GRAFIART	4,99	249,50
57	200,00	UN	REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E ATENDIMENTO - IMPRESSÃO FXV - BLOCO 50 X 01 - MODELO F/16	GRAFIART	4,99	998,00
58	10,00	UN	BLOCO REQUERIMENTO DE ALVARA TAM . A4 C/ 50 FOLHAS	GRAFIART	29,50	295,00
59	9.000,00	UN	CAPA DE PROCESSO	GRAFIART	0,44	3.960,00
60	100,00	PC	PAPEL TIMBRADO 4 CORES BLOCOS COM 100 FOLHAS	GRAFIART	19,95	1.995,00
61	5.000,00	UN	CONFECÇÃO DE NOTA FISCAL F16 POLICROMIA NUMERADA FORMULARIO CONTINUO	GRAFIART	0,99	4.950,00
62	6.000,00	UN	CONFECÇÃO DE CAPA DE IPTU	GRAFIART	0,39	2.340,00
63	10,00	UN	CARIMBO AUTOMATICO - TAMANHO: 7,2 X 1,8 CM, COM A CAIXINHA NA COR PRETA E REFIL PRETO	GRAFIART	59,90	599,00
64	3.000,00	UN	ENVELOPE TIMBRADO - TIPO SACO, TAMANHO 24 X 34 CM, NA COR BRANCO, IMPRESSÃO EM PRETO, COM BRASSÃO E LOGOMARCA DO MUNICIPIO COLORIDO	GRAFIART	0,39	1.170,00
65	8.000,00	UN	ENVELOPE TIMBRADO - TIPO OFÍCIO RPC , TAMANHO 22,9 X 11,5 CM, NA COR BRANCO, IMPRESSÃO EM PRETO COM BRASSÃO E LOGOMARCA DO MUNICIPIO COLORIDO	GRAFIART	0,39	3.120,00
66	1.000,00	UN	CERTIFICADOS NO FORMATO 9 (NOVE) COLORIDO FRENTE E VERSO CONFECCIONADOS EM PAPEL COUCHE, 230 GRAMAS	GRAFIART	3,15	3.150,00
67	250,00	UN	CAPAS EM 04 CORES C/ BOLSA E PORTA CARTÃO +B67	GRAFIART	2,99	747,50
68	3.000,00	UN	ENVELOPE OFICIO 11 X 22 4 X 0 COR	GRAFIART	0,44	1.320,00
69	5.000,00	UN	CONFECÇÃO DE PANFLETO COLORIDO F-16	GRAFIART	0,24	1.200,00
70	10,00	UN	CONFECÇÃO FAIXAS IMPRESA EMPRESSO 0,6 M	GRAFIART	239,00	2.390,00
71	10,00	UN	CONFECÇÃO FAIXAS IMPRESA IMPRESSO 0,4M	GRAFIART	159,00	1.590,00
72	200,00	UN	ADESIVO PARA VEICULO 50 X 40 CM COLORIDO	GRAFIART	19,50	3.900,00
73	1.100,00	UN	CARTAZ COLORIDO F/2 COLCHE 150 GR	GRAFIART	4,99	5.489,00
74	5.020,00	UN	PANFLETOS EDUCATIVOS COLORIDOS F-16, PAPEL COLCHE, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	GRAFIART	0,24	1.204,80
75	200,00	UN	BLOCOS DE DECLARAÇÃO EM UMA COR F-9 50 X1	GRAFIART	2,99	598,00
76	10,00	UN	ADESIVO COLORIDO PLASTICO IMPRESSO M2	GRAFIART	99,00	990,00
77	120,00	UN	BLOCO DE SÚMULA 50 X 3, FORMATO 9 - VOLEI - FUTSAL - FUTEBOL - SOCITY	GRAFIART	17,95	2.154,00
78	50,00	UN	ADESIVO PLASTICO, COLORIDO, 20X10	GRAFIART	2,95	147,50
79	2.820,00	UN	ADESIVO P/ VEICULO 10X10 CM IMPRESSO, COLORIDO, EM PLASTIC	GRAFIART	1,19	3.355,80

80	2.000,00	UN	ENVELOPE BRANCO PEQUENOP/ CARTA (TIMBRADO C/ DADOS DO REMETENTE) BRASSÃO DO MUNICIPIO COLORIDO CONFECCIONADO EM PAPEL TRIPLEX	GRAFIART	0,99	1.980,00
81	1.000,00	UN	CARTÃO VISITA - TAMANHO 9X5 CM. A 25 COLORIDO CONFECCIONADO EM PAPEL TRIPLEX	GRAFIART	0,38	380,00
82	1.000,00	UN	CARTÃO DE HOMENAGEM PAPEL ESPECIAL, BRASÃO DO MUNICIPIO COLORIDO, ESCRTIA EM PRETO	GRAFIART	1,49	1.490,00
83	1.000,00	UN	CONVITE PARA EVENTO PAPEL ESPECIAL, BRASÃO DO MUNICIPIO COLORIDO ESCRITA EM PRETO	GRAFIART	1,49	1.490,00
84	5.000,00	UN	ENVELOPE TIMBRADO A-4 TIMBRADO BEGE (TIMBRADO C/DADOS DO REMETENTE) BRASÃO DO MUNICIPIO COLORIDO, ESCRITA EM PRETO	GRAFIART	0,89	4.450,00
85	100,00	UN	BLOCO DE PAPEL TIMBRADO C/50 FOLHAS CADA PAPEL A-4 COLORIDO	GRAFIART	14,95	1.495,00
86	60,00	UN	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS CONJUNTO COMPOSTO POR 5 FOLHAS F/9	GRAFIART	5,99	359,40
87	60,00	UN	BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLÓGICOS - CONJUNTO COMPOSTO POR 05 FOLHAS - MODELO F/9	GRAFIART	5,99	359,40
88	1,00	UN	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADA DO SOROS ANTI-PEÇONHENTOS (INDENTIFICAÇÃO) BLOCO 50 X 01 MOD F/9	GRAFIART	69,00	69,00
89	4.000,00	UN	CARTERINHAS DE VACINAÇÃO CONTRA RAIVA ANIMAL MODELO F/64 -PAPEL CARTOLINA	GRAFIART	0,29	1.160,00
90	2.500,00	UN	CARTILHAS (TIPO GIBI) CAPA/ MIOLO - 12 PAGINAS - 4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF SET 75G. SAIDA CTP- TAM. 0,15 X 0,21 CM	GRAFIART	1,79	4.475,00
91	1.000,00	UN	CONTROLE DE SINAIS VITAIS/ BALANÇO HIDRICO - BLOCO 50 X1 - MODELO F/9	GRAFIART	2,99	2.990,00
92	1.000,00	UN	CARTÃO DE CONTROLE DE DIABETS E HIPERTENSÃO F/V, F-16 CARTOLINA 240 GR 1 COR	GRAFIART	0,39	390,00
93	50,00	UN	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO COLO DO UTERO -F/V - 50X1 - F-9	GRAFIART	2,99	149,50
94	25,00	UN	BLOCO FIXA DE REGISTRO DIARIO DOS ANTENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL 50 X 1 - F/9	GRAFIART	14,95	373,75
95	20,00	UN	BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/ BPA 50 X 1 F-9	GRAFIART	9,95	199,00
96	100,00	UN	BLOCO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BASICA (FIXA A) F-V 50 X 1 F -9	GRAFIART	2,99	299,00
97	10,00	UN	BLOCO DE FIXA DE CADASTRO DE HIPERTENSO OU DIABETICO - MS - HIPERDIA F-V 50 X 1 F-9	GRAFIART	9,95	99,50
98	100,00	UN	BLOCO BOLSA FAMILIA NA SAÚDE (ACOMPANHAMENTO DO PROGAMA BOLSA FAMILIA) 50 X1 F-9	GRAFIART	2,99	299,00
99	100,00	UN	BLOCO FORM. DE MARCADORES DE O CONSUMO ALIMENTAR - CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS DE IDADE 50X1 F-9	GRAFIART	2,99	299,00
100	100,00	UN	BLOCO FORM. DE O CONSUMO ALIMENTAR - INDIVIDUOS COM 5 ANOS DE IDADES OU MAIS -50X1 F-9	GRAFIART	2,99	299,00
101	5,00	UN	BLOCO ESTRÁTEGIA SAÚDE DA FAMILIA - PACS PSF (RELATORIO PMA 2) 50 X1	GRAFIART	19,99	99,95
102	100,00	UN	BLOCO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRCIONAL - SISVAN (DADOS CADASTRAIS) 50X1 F-9	GRAFIART	2,99	299,00
103	1.000,00	UN	BLOCO ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PACS/PSF (PRONTUARIO MEDICO E DE ENFERMAGEM) IMPRESÃO F/V - 50 X1 F-9	GRAFIART	2,99	2.990,00
104	5,00	UN	BLOCO ESTRATEGIA DA FAMILIA- PACS/PSF (RELATORIO FICHA SSA/2) F/V 50X1 - F-9	GRAFIART	19,99	99,95
105	5,00	UN	BLOCO RELATORIO DA SITUAÇÃO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS NO MUNICIPIO (RELATORIO SSA-4) F/V 50X1 F-09	GRAFIART	19,99	99,95
106	5,00	UN	BLOCO DE RELATORIO DE PRODUÇOES E DE MARCADORES P/AVALIAÇÃO COMPLEMENTAR (REL. PMA2-C 50X1 F-12	GRAFIART	19,99	99,95
107	5,00	UN	BLOCO REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTOS E NOT. / SIAB - PACS/PSF - FICHA D- F/ V 50 X 1 F-9	GRAFIART	19,99	99,95
108	3.000,00	UN	CARTÃO FAMILIA - NAS CORESS VERDE, BRANCO, AMARELO, AZUL, ROSA E CREM -CARTOLINA F/V - F -64	GRAFIART	0,29	870,00
109	10,00	UN	BLOCO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO (FICHA B - HÁ) 50X1 F/V F-9	GRAFIART	19,99	199,90
110	5,00	UN	BLOCO FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE (FICHA - TB) 50 X 1 F/V - F-9	GRAFIART	19,99	99,95
111	5,00	UN	BLOCO FICHA DE CADASTRAMENTO DE INTERRUPÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE 50X1 F-9	GRAFIART	19,99	99,95
112	100,00	UN	CARTÃO DE CONTROLE DO TRATAMENTO DE HANSENIESE - F/V F-16, CARTOLINA	GRAFIART	1,49	149,00
113	5,00	UN	BLOCO DE CONTROLE MENSAL DE IMUNOBIOLÓGICOS - 50X1 F-9	GRAFIART	19,99	99,95
114	5.000,00	UN	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO APRA ADULTO - F 16 CARTOLINA	GRAFIART	0,49	2.450,00
115	100,00	UN	BLOCO DE REGISTRO DE OCORREÊNCIA ATENDIMENTO - 50 X1 F/V F-9	GRAFIART	2,99	299,00
116	500,00	UN	BLOCO ATIVIDADE - RESULTADO DE EXAMES COMPLEMENTARES - 50X1 F/V F-9	GRAFIART	2,99	1.495,00
117	5,00	UN	BLOCO RELATORIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES P/ AVLIAÇÃO (RELATORIO PMA4) 50X1 F/V F-9	GRAFIART	19,99	99,95
118	5,00	UN	BLOCO MONITORIZAÇÃO DASDOENÇAS DIARREIACAS AGUDAS - 50 X 1 F-9	GRAFIART	19,99	99,95
119	10,00	UN	BLOCO FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE 50 X 1 F-9	GRAFIART	19,99	199,90
120	10,00	UN	BLOCO DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - PACS/PSF ACOMPANHAMENTO DA GESTANTE/ FICHA B GES - 50X1 F/V - F-9	GRAFIART	19,99	199,90
121	30,00	UN	BLOCO DE CONTROLE DE MALÁRIA (RESUMO MENSAL ATIVIDADES MICROSCOPISTAS E LÂMINAS P/ REVISÃO 50 X1 F-9	GRAFIART	14,99	449,70
122	200,00	UN	BLOCOS SIVEO- SISTEMA DE IMFORMAÇÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA NOTIFICAÇÃO NO CASO DE MALARIA - 50X1 F-9 COM PICOTE	GRAFIART	3,99	798,00
123	10,00	UN	BLOCO DE BOLETIM DE ATIVIDADES DIÉRIAS DO AGENTE DE SAUDE - 50X1 F-12	GRAFIART	9,99	99,90
124	80,00	UN	BOLETIM MENSAL DE DOSES APLICADAS - CONJUNTO COMPOSTO POR 5 FOLHAS - F-9	GRAFIART	7,99	639,20
125	2,00	UN	BLOCOS DE BOLETIM DE DOSES APLICADAS DE SOROS ANTI - PESONHENTOS (INDENTIFICAÇÃO) 50X1 - F -9	GRAFIART	59,99	119,98

126	10.000,00	UN	PANFLETOS EDUCATIVOS - F-16 4X0 COR - COLCHE 115 GR- ARTES DIVERSAS	GRAFIART	0,24	2.400,00
127	5.000,00	UN	PLANFLETOS EDUCATIVOS - F-16 4X4 COR COLCHE 115GR - ARTES DIVERAS	GRAFIART	0,24	1.200,00
128	5,00	UN	LONA EMPRESSA COM ACABAMENTO COM ILHÓS, 3X5 MT	GRAFIART	488,00	2.440,00
129	65,00	UN	FAIXA EM LONA, COLORIDA 6X0, 70 MT	GRAFIART	377,50	24.537,50
130	55,00	UN	FAIXA EM LONA, 4X0, 70 MT	GRAFIART	251,00	13.805,00
131	40,00	UN	FAIXA EM LONA, COLORIDA 3X0, 70 MT	GRAFIART	188,00	7.520,00
132	300,00	UN	ADESIVOS COLORIDOS EM PLÁSTICO 10X20	GRAFIART	2,45	735,00
133	15,00	UN	CARIMBO AUTOMATICO 16X44 CM	GRAFIART	50,50	757,50
134	300,00	UN	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (ESUS) 50 X 1 F/V F-9.	GRAFIART	2,49	747,00
135	300,00	UN	BLOCO DE FICHA ADONTOLOGICO (ESUS) 50 X1 F/V F-9	GRAFIART	3,49	1.047,00
136	300,00	UN	BLOCO DE FICHA DOMICILIAR (ESUS) 50 X 1 F/V F-9	GRAFIART	2,49	747,00
137	8,00	UN	CARIMBO AUTOMATICO 3X6,9 CM	GRAFIART	54,90	439,20
138	800,00	UN	CONFECÇÃO DE CONVITES 4X4 CORES COLCHE 300 GRF - 12	GRAFIART	2,80	2.240,00
139	50,00	UN	BLOCO DE OFICIO TIMBRADO 50 X 1 4 X 0 CORES SULFITE 90 GR F-9	GRAFIART	19,90	995,00
140	300,00	UN	CARTAZ F-2 COLORIDO COLCHE 150 GR	GRAFIART	4,99	1.497,00
141	1.500,00	UN	CARTILHA COLORIDA 20X20 CM 20 PAGINAS, COLCHE 150 GR	GRAFIART	1,79	2.685,00
142	800,00	UN	CERTIFICADO 4X4 CORES F-8 COLCHE 250 CR	GRAFIART	2,49	1.992,00
143	200,00	UN	ADESIVO COLORIDO PARA PASTAS 22X30 CM EM PLASTICO	GRAFIART	6,50	1.300,00
144	500,00	UN	PASTA COLORIDA F-4 COLCHE 250 GR, COM BOLSA MEIO CORTE	GRAFIART	2,99	1.495,00
145	1.000,00	UN	CONVITE 4X0 CORES COLCHE 250 GR F-16	GRAFIART	2,49	2.490,00
146	1.000,00	UN	CONFECÇÃO DE CRACHAS 4X0 CORS F-32 SULFITE 240 GR	GRAFIART	1,85	1.850,00
147	1.000,00	UN	ENVELOPE TIMBRADO 24X34 CM KRAFT OURO, 4X0 COR	GRAFIART	0,94	940,00
148	300,00	UN	CARTEIRINHAS DE ATLETAS, COLORIDOS, FORMATO 32	GRAFIART	0,89	267,00
149	2,00	UN	BANNER COLORIDO IMPRESSO EM LONA COM 1,70 X 1,20	GRAFIART	189,00	378,00
150	2.000,00	UN	PANFLETOS COLORIDOS F-16 COLCHE 115 GR	GRAFIART	0,24	480,00
151	500,00	UN	CRACHAS 4X0 CORES F-32 SULFITE 240 GR	GRAFIART	1,49	745,00
152	500,00	UN	CERTIFICADO DE HONRA E MÉRITO E OUTROS, COLORIDO EM PAPEL ESPECIAL	GRAFIART	2,49	1.245,00
153	6.000,00	UN	CONFECÇÃO DE CAPA DE IPTU F-6 COORIDO COLCHE 150 GR	GRAFIART	0,39	2.340,00
154	10,00	UN	FAIXA COM 06X0 ,80 MT	GRAFIART	478,00	4.780,00
155	35,00	UN	FAIXA COM 04X0 ,80 MT	GRAFIART	288,00	10.080,00
156	1,00	UN	LONA EMPRESSA MEDINDO 5X2,5 COM ACABAMENTO COM ILHÓS	GRAFIART	489,00	489,00
157	2,00	UN	BANNER COLORIDO 1,50X2 MT	GRAFIART	268,00	536,00
158	40,00	UN	CARIMBO AUTOMÁTICO - TAMANHO: 6,9X3,0 CM, COM A CAIXINHA NA COR PRETA E REFIL PRETO	GRAFIART	74,00	2.960,00
159	20,00	UN	BANNER COLORIDO 1,20 X 2,00 MT IMPRESSÃO DIGITAL	GRAFIART	239,00	4.780,00
160	2.000,00	UN	CONFECÇÃO DE INFORMATIVO 22X33 SULFITE 90 GR 4X4 COR	GRAFIART	0,79	1.580,00
161	300,00	UN	PLACA 60X60 CM COM CHAPA 20 DE FERRO, ESTRUTURA DE MADEIRA ADESIVO IMPRESSO REFLETIVO, ARTES DIVERSAS	GRAFIART	186,00	55.800,00
162	10,00	UN	ADESIVO PLASTICO, COLORIDO 22X10	GRAFIART	3,49	34,90
163	500,00	UN	ENVELOPE PARA TRATAMENTO PARA MALARIA VIVAX- IMPRESSÃO FRENTE	GRAFIART	0,94	470,00
164	350,00	UN	BLOCO DE MATRICULAS ESCOLAR C/ 50 FOLHAS	GRAFIART	5,99	2.096,50
165	1.000,00	UN	CARTILHA COLORIDA 32 PÁG. S0X15 CM COLCHE 150 GR	GRAFIART	3,79	3.790,00
166	200,00	UN	BLOCO BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO 50 X 1 FV 1 COR	GRAFIART	3,99	798,00
167	5.000,00	UN	CONFECÇÃO DE REVISTA 32 PAG. 1 CAPA 4X4 CORES EN COUCHE 210 GR 30,00X21,00 CM, MIOLO COM 28 PAGINAS, 4X4 CORES EM COUCHE 115 GR 30,00X21,00 CM, INTERCALADO, DOBRADO, GRAMPEAR, EMPACOTAR, PLASTIFICADO BRILHO 1 FACE, INCLUSO SERVIÇO DE ARTE	GRAFIART	3,79	18.950,00
VALOR TOTAL R$	**485.340,73**					

Colniza - MT, em 15 de fevereiro de 2016.

_____

ANTONIO APOLINÁRIO

PREGOEIRO OFICIAL

DECRETO N° 091/GP/2016

LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO referente ao **Pregão SRP nº 026/2015** oriundo do Pregão nº 019/2015**,** referente à aquisição de uma Escavadeira Hidráulica conforme contrato de repasse nº 807183/2014 da Caixa Econômica Federal, cujo fornecedor registrado é a Empresa **Alfa Comércio de Equipamentos Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0001-70** com sede na Avenida da Feb nº 2233, bairro Ponte Nova, Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo Senhor Valmir Gonçalves de Amorim, portador da cédula de identidade nº 9.707.600 SSP/SP e CPF nº 018.650.748-88. Com o valor de R$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais). Aderente: Prefeitura Municipal de Colniza por meio do Oficio nº 218/2015 de 18 de novembro de 2015, para atender o contrato de repasse nº 807175/2014/ Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Maiores informações pelo fone 66-3571-2227 ou no endereço Avenida Tarumã 116 – Centro – Colniza – MT das 08h00 as 12h30m.

Colniza – MT, em 15 de Fevereiro de 2015.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

Dec. n° 091/GP/2016

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 013/201

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 013/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE COLNIZA – PREVI-COLNIZA*, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ n° 18.136.872/0001-47* situado na Avenida Tarumã, n° 116, Bairro Centro, Colniza/MT, representado neste ato pelo *Sr. Alcides Sthyrmer***, brasileiro, portador do CPF nº 615.892.849-68** e do RG nº 29.572.92-4, Subsecretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Avenida Tarumã nº 116, Bairro Centro, Colniza/MT*, doravante denominado* ***CONTRATANTE, e***

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 013/2013 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colniza – PREVI-COLNIZA e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-COLNIZA relativo ao exercício financeiro de 2015 foi de R$ 11.510.701,63 (onze milhões, quinhentos e dez mil, setecentos e um reais e sessenta e três centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 013/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o

preço

do Termo de Vinculação n.º 013/2013 praticado em dezembro de 2015, que fica reajustado para R$ 128.003,88 (cento e vinte e oito mil, três reais e oitenta e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.666,99 (dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), referente a 1,4% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao PREVI-COLNIZA relativo ao exercício financeiro de 2015 a razão de R$ 11.510.701,63 (onze milhões, quinhentos e dez mil, setecentos e um reais e sessenta e três centavos), a partir de 01.01.2016, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 013/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O PREVI-COLNIZA providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Colniza/MT, 19 de janeiro de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA – PREVI-COLNIZA

ALCIDES STHYRMER

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DECRETO 007/2016

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 007/2016 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DIA 08 DE FEVEREIRO DA EDIÇÃO 116492, CONFORME SEGUE ABAIXO:

DECRETO Nº 007 /2016, DE 04 de FEVEREIRO DE 2016.

"APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO SETOR MARAVILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, (Estatuto da Cidade), Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, as disposições da Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009 e da Lei Municipal Complementar 096/2014, bem como o contido no Pedido de Aprovação do **Parcelamento Urbano denominado Setor Maravilha**, localizado no município de Confresa, estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 170 da CRFB contempla a "*função social da propriedade*" como um dos pilares da Ordem Econômica. Os moradores do parcelamento não têm segurança jurídica de domínio sobre imóveis que residem há muitos anos.

CONSIDERANDO que a FUNÇÃO SOCIAL da propriedade é uma novidade trazida pela Constituição de 1988. Trata-se da função legitimadora do artigo 5º, inciso XXIII, para que o proprietário destine o aproveitamento adequado a sua propriedade, diferente da função autorizativa, das demais disposições constitucionais, para intervenção administrativa na propriedade. A regra jurídica constitucional não é meramente programática. Assim, a interpretação e a aplicação da legislação infraconstitucional, recepcionada pela nova ordem jurídica constitucional, no que se refere à propriedade, deve observar o cumprimento da função social. Desse modo, o certo é que a Constituição Federal, dentre os direitos e garantias fundamentais, impõe que "a propriedade atenderá a sua função social" (CF: art. 5º, XXIII). Não é uma faculdade, é uma obrigação de todos os proprietários, ou seja, quem é proprietário deve cumprir a função social.

CONSIDERANDO o prescrito pelo artigo 182 da Constituição Federal:

*"**Art. 182** – **A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes**.*

...

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal, verbis:

"**Art. 30 – Compete aos Municípios:**

VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; "

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de parcelamento do solo, vide o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, verbis:

*"**Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal**".*

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001 e Lei Federal 11.977/2009, dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, além de estabelecer entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subutilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Cidade, que assim dispõe em seu artigo 2º:

"**Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:**

...

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;"

CONSIDERANDO que o artigo 4º desse mesmo diploma, em sua alínea "q" coloca como um dos instrumentos para consecução de seus objetivos a regularização fundiária.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, vislumbra-se que, para a proteção e defesa do consumidor, deve a Administração Pública adotar medidas administrativas e/ou judiciais protetivas e repressivas para inibir práticas lesivas ao consumidor, em seu efetivo exercício do poder de polícia.

E, ainda, a Lei Federal 11.977/2009 dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, por meio dos instrumentos que lhes são conferidos pelos diplomas já citados. Conferir os artigos 51, 52 53 e 65, §único da referida lei:

Art. 51. O projeto de regularização fundiária deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I – as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;

II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III – as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

IV - as condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011)

V – as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.

§ 1o O projeto de que trata o caput não será exigido para o registro da sentença de usucapião, da sentença declaratória ou da planta, elaborada para outorga administrativa, de concessão de uso especial para fins de moradia.

§ 2o O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de que trata o caput, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.

§ 3o A regularização fundiária pode ser implementada por etapas.

Art. 52. Na regularização fundiária de assentamentos consolidados anteriormente à publicação desta Lei, o município poderá autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.

Art. 53. A regularização fundiária de interesse social depende da análise e da aprovação pelo município do projeto de que trata o art. 51.

Art. 54. O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

Art. 65. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse social deverá ser requerido ao registro de imóveis, acompanhado dos seguintes documentos:

I – certidão atualizada da matrícula do imóvel;

II – projeto de regularização fundiária aprovado;

III – instrumento de instituição e convenção de condomínio, se for o caso; e

IV – no caso das pessoas jurídicas relacionadas no inciso II do art. 50, certidão atualizada de seus atos constitutivos que demonstrem sua legitimidade para promover a regularização fundiária.

Parágrafo único. O registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social independe do atendimento aos requisitos constantes da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)

CONSIDERANDO a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, onde determina que as áreas incidentes de terras públicas da União, são passíveis de regularização fundiária como determina o artigo 21 e 22, in verbis:

Art. 21 - São passíveis de regularização fundiária as ocupações incidentes em terras públicas da União, previstas no art. 3o desta Lei, situadas em áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica.

§ 1o A regularização prevista no caput deste artigo será efetivada mediante doação aos municípios interessados, para a qual fica o Poder Executivo autorizado, sob a condição de que sejam realizados pelas administrações locais os atos necessários à regularização das áreas ocupadas, nos termos desta Lei.

§ 2o Nas hipóteses previstas no § 1o do art. 4o desta Lei, será aplicada concessão de direito real de uso das terras.

Art. 22. Constitui requisito para que o município seja beneficiário da doação ou da concessão de direito real de uso previstas no art. 21 desta Lei ordenamento territorial urbano que abranja a área a ser regularizada, observados os elementos exigidos no inciso VII do art. 2o desta Lei.

§ 1o Os elementos do ordenamento territorial das áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica constarão no plano diretor, em lei municipal específica para a área ou áreas objeto de regularização ou em outra lei municipal.

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e implantar serviços de infraestrutura básica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária do Parcelamento Urbano denominado **MARAVILHA** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, em forma de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** da área total de 145.259,00 m2 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove metros quadrados), situada no Perímetro Urbano da cidade, Matrícula nº **3.895** registrado no livro de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º - O Parcelamento é composto de:

Total da Área: 145.259,00 m² = 100,00 %

Área Parcelável: 145.259,00 m² = 100,00 %

Áreas em Lotes (126): 88.810,96 m² = 61,1397 %

Área do sistema viário: 22.553,06 m² = 15,5262 %

Área Verde (02): 33.894,98 m² = 23,3342 %

Total de Lotes = 126

Total de Quadras = 10

Art. 3º - O sistema viário corresponde as vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto, no total de 22.553,06 m².

Art. 4º - Em conformidade com o Art. 2º, I e XIV da Lei Federal 10.257/2001 e o processo de planejamento do município de Confresa/MT, fica aprovado o Parcelamento denominado **MARAVILHA,** e previstos os seguintes usos do solo: residencial, comercial, misto e institucional.

§ 1º - Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados estabelecidos pelo município.

Art. 5º - O Parcelamento aprovado no Art. 1º deste Decreto, está localizado na Zona Urbana do município de Confresa, encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A2T-V-0119**, de coordenadas **N 8.821.818,775**m e **E 437.920,461**m; situado no limite do Setor Jardim do Edem I com o limite do Setor Santa Luzia III; deste, segue confrontando com o limite do Setor Santa Luzia III, com os seguintes azimutes e distâncias: 109°06'07" e 133,37 m até o vértice **A2T-V-0118**, de coordenadas **N 8.821.775,131**m e **E 438.046,485**m; 177°42'42" e 155,30 m até o vértice **A2T-V-0117**, de coordenadas **N 8.821.619,954**m e **E 438.052,686**m; 102°48'28" e 308,92 m até o vértice **A0O-V-0012**, de coordenadas **N 8.821.551,472**m e **E 438.353,919**m; situado no limite do Setor Santa Luzia III com o limite do Lote – 264; deste segue confrontando com o limite do Lote – 264, com azimute de 193°23'52" e distância de 76,64 m até o vértice **M-10**, de coordenadas **N 8.821.476,922**m e **E 438.336,161**m; situado no limite do Lote – 264 com o limite do Lote – 265; deste segue confrontando com o limite do Lote – 265, com azimute de 193°23'52" e distância de 144,90 m até o vértice **M-11**, de coordenadas **N 8.821.335,964**m e **E 438.302,586**m; situado no limite do Lote - 265 com o limite de Lote - 266 ; deste segue confrontando com o limite do Lote – 266, com os seguintes azimutes e distâncias: 193°23'52" e 49,91 m até o vértice **A0O-V-0011**, de coordenadas **N 8.821.287,412**m e **E 438.291,021**m; 281°19'18" e 150,86 m até o vértice **M-12**, de coordenadas **N 8.821.317,028**m e **E 438.143,095**m; situado no limite do Lote - 266 com o limite do Lote – 268; deste segue confrontando com o limite do Lote – 268, com os seguintes e distâncias: 281°19'09" e 73,39 m até o vértice **A0O-M-0295**, de coordenadas **N 8.821.331,433**m e **E 438.071,131**m; 280°48'15" e 52,36 m até o vértice **M-13**, de coordenadas **N 8.821.341,248**m e **E 438.019,697**m; situado no limite do Lote - 268 com o limite do Lote – 267; deste segue confrontando com o limite do Lote – 267, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°48'02" e 9,14 m até o vértice **A0O-V-0004**, de coordenadas **N 8.821.342,961**m e **E 438.010,718**m; 280°47'48" e 22,78 m até o vértice **A2T-V-0135**, de coordenadas **N 8.821.347,229**m e **E 437.988,338**m; situado no limite do Lote – 267 com o limite do Setor Jardim do Edem II; deste segue confrontando com o limite do Setor Jardim do Edem II, com os seguintes azimutes e distâncias: 354°38'16" e 292,60 m até o vértice **A2T-V-0134**, de coordenadas **N 8.821.638,544**m e **E 437.960,995**m; 283°16'25" e 15,00 m até o vértice **A2T-V-0133**, de coordenadas **N 8.821.641,988**m e **E 437.946,395**m; 284°09'39" e 55,17 m até o vértice **A2T-V-0132**, de coordenadas **N 8.821.655,486**m e **E 437.892,897**m; 277°59'05" e 14,15 m até o vértice **A2T-V-0131**, de coordenadas **N 8.821.657,451**m e **E 437.878,887**m; 284°36'44" e 43,96 m até o vértice **A2T-V-0130**, de coordenadas **N 8.821.668,542**m e **E 437.836,348**m; 284°32'55" e 19,99 m até o vértice **A2T-V-0129**, de coordenadas **N 8.821.673,564**m e **E 437.816,998**m; 283°43'10" e 116,45 m até o vértice **A2T-V-0128**, de coordenadas **N 8.821.701,181**m e **E 437.703,875**m; 17°27'30" e 98,82 m até o vértice **A2T-V-0145**, de coordenadas **N 8.821.795,450**m e **E 437.733,522**m; 18°33'32" e 17,49 m até o vértice **A2T-V-0126**, de coordenadas **N 8.821.812,025**m e **E 437.739,088**m; situado no limite do Setor Jardim do Edem II com o limite do Setor Jardim do Edem I; deste segue confrontando com o limite do Setor Jardim do Edem I, com os seguintes azimutes e distâncias: 80°42'21" e 28,02 m até o vértice **A2T-V-0125**, de coordenadas **N 8.821.816,550**m e **E 437.766,737**m; 103°03'19" e 87,27 m até o vértice **A2T-V-0124**, de coordenadas **N 8.821.796,836**m e **E 437.851,754**m; 100°06'24" e 24,84 m até o vértice **A2T-V-0123**, de coordenadas **N 8.821.792,478**m e **E 437.876,206**m; 99°30'14" e 35,41 m até o vértice **A2T-V-0122**, de coordenadas **N 8.821.786,631**m e **E 437.911,130**m; 16°11'16" e 33,47 m até o vértice **A2T-V-0119**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 6º – As dimensões dos lotes, além de contemplar o processo de Regularização Fundiária no município de Confresa, estão em conformidade com a Lei Municipal Complementar 096/2014 e Lei Federal 6.766/79.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se "*DE ACORDO*" com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CONFRESA, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito de Confresa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CPL 03/2012

REF: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 40 dias;

VIGENCIA: 02/01/2016 a 11/02/2016;

CONTRATADO: João José Vieira;

DATA: 30/12/2015;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DECRETO 006/2016

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO 006/2016 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL, DIA 08 DE FEVEREIRO DA EDIÇÃO 116491, CONFORME SEGUE ABAIXO:

DECRETO Nº 006 /2016, DE 04 de FEVEREIRO DE 2016.

"APROVA O PARCELAMENTO URBANO DENOMINADO BURITIS II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE CONFRESA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001, (Estatuto da Cidade), Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, as disposições da Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009 e da Lei Municipal Complementar 096/2014, bem como o contido no Pedido de Aprovação do **Parcelamento Urbano denominado Buritis II**, localizado no município de Confresa, estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o inciso XXII do artigo 5º da Constituição Federal garante a todos o direito de propriedade;

CONSIDERANDO que o inciso II do artigo 170 da CRFB contempla a "*função social da propriedade*" como um dos pilares da Ordem Econômica. Os moradores do parcelamento não têm segurança jurídica de domínio sobre imóveis que residem há muitos anos.

CONSIDERANDO que a FUNÇÃO SOCIAL da propriedade é uma novidade trazida pela Constituição de 1988. Trata-se da função legitimadora do artigo 5º, inciso XXIII, para que o proprietário destine o aproveitamento adequado a sua propriedade, diferente da função autorizativa, das demais disposições constitucionais, para intervenção administrativa na propriedade. A regra jurídica constitucional não é meramente programática. Assim, a interpretação e a aplicação da legislação infraconstitucional, recepcionada pela nova ordem jurídica constitucional, no que se refere à propriedade, deve observar o cumprimento da função social. Desse modo, o certo é que a Constituição Federal, dentre os direitos e garantias fundamentais, impõe que "a propriedade atenderá a sua função social" (CF: art. 5º, XXIII). Não é uma faculdade, é uma obrigação de todos os proprietários, ou seja, quem é proprietário deve cumprir a função social.

CONSIDERANDO o prescrito pelo artigo 182 da Constituição Federal:

*"**Art. 182** – **A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes**.*

...

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, VIII da Constituição Federal, verbis:

"**Art. 30 – Compete aos Municípios:**

VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; "

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei de parcelamento do solo, vide o disposto no artigo 3º da Lei Federal 6.766/79, verbis:

*"**Art. 3º - Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbanas ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal**".*

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/01), em vigor desde 10 de julho de 2001 e Lei Federal 11.977/2009, dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, além de estabelecer entre suas diretrizes a ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar usos inadequados em relação à infraestrutura urbana, bem como, procura combater a especulação imobiliária, que resulte na sua subutilização ou não utilização do imóvel.

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Cidade, que assim dispõe em seu artigo 2º:

"**Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:**

...

XIV – regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;"

CONSIDERANDO que o artigo 4º desse mesmo diploma, em sua alínea "q" coloca como um dos instrumentos para consecução de seus objetivos a regularização fundiária.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 56 do Código de Defesa do Consumidor, vislumbra-se que, para a proteção e defesa do consumidor, deve a Administração Pública adotar medidas administrativas e/ou judiciais protetivas e repressivas para inibir práticas lesivas ao consumidor, em seu efetivo exercício do poder de polícia.

E, ainda, a Lei Federal 11.977/2009 dispõe que é incumbência do mesmo viabilizar a regularização de áreas desordenadas de seu perímetro, por meio dos instrumentos que lhes são conferidos pelos diplomas já citados. Conferir os artigos 51, 52 53 e 65, §único da referida lei:

Art. 51. O projeto de regularização fundiária deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I – as áreas ou lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;

II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;

III – as medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em lei;

IV - as condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e (Redação dada pela Lei nº 12.424, de 2011)

V – as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.

§ 1o O projeto de que trata o caput não será exigido para o registro da sentença de usucapião, da sentença declaratória ou da planta, elaborada para outorga administrativa, de concessão de uso especial para fins de moradia.

§ 2o O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de que trata o caput, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.

§ 3o A regularização fundiária pode ser implementada por etapas.

Art. 52. Na regularização fundiária de assentamentos consolidados anteriormente à publicação desta Lei, o município poderá autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e da área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.

Art. 53. A regularização fundiária de interesse social depende da análise e da aprovação pelo município do projeto de que trata o art. 51.

Art. 54. O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.

Art. 65. O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse social deverá ser requerido ao registro de imóveis, acompanhado dos seguintes documentos:

I – certidão atualizada da matrícula do imóvel;

II – projeto de regularização fundiária aprovado;

III – instrumento de instituição e convenção de condomínio, se for o caso; e

IV – no caso das pessoas jurídicas relacionadas no inciso II do art. 50, certidão atualizada de seus atos constitutivos que demonstrem sua legitimidade para promover a regularização fundiária.

Parágrafo único. O registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social independe do atendimento aos requisitos constantes da Lei no 6.766, de 19 de dezembro de 1979. (Incluído pela Lei nº 12.424, de 2011)

CONSIDERANDO a Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, onde determina que as áreas incidentes de terras públicas da União, são passíveis de regularização fundiária como determina o artigo 21 e 22, in verbis:

Art. 21 - São passíveis de regularização fundiária as ocupações incidentes em terras públicas da União, previstas no art. 3o desta Lei, situadas em áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica.

§ 1o A regularização prevista no caput deste artigo será efetivada mediante doação aos municípios interessados, para a qual fica o Poder Executivo autorizado, sob a condição de que sejam realizados pelas administrações locais os atos necessários à regularização das áreas ocupadas, nos termos desta Lei.

§ 2o Nas hipóteses previstas no § 1o do art. 4o desta Lei, será aplicada concessão de direito real de uso das terras.

Art. 22. Constitui requisito para que o município seja beneficiário da doação ou da concessão de direito real de uso previstas no art. 21 desta Lei ordenamento territorial urbano que abranja a área a ser regularizada, observados os elementos exigidos no inciso VII do art. 2o desta Lei.

§ 1o Os elementos do ordenamento territorial das áreas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica constarão no plano diretor, em lei municipal específica para a área ou áreas objeto de regularização ou em outra lei municipal.

CONSIDERANDO que é dever do MUNICÍPIO, enquanto agente promotor do bem comum, promover melhoria na qualidade de vida da cidade e garantir a sustentabilidade da cidade, através de ordenamento da Política Urbana que articula ações de solução habitacional, adensamento urbano, geração de emprego e renda e implantar serviços de infraestrutura básica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de Regularização Fundiária do Parcelamento Urbano denominado **BURITIS II,** de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, em forma de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** da área total de 79.136,84 m2 (setenta e nove mil, cento e trinta e seis metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), situada no Perímetro Urbano da cidade, Matrícula nº **9.609** registrado no livro de Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte.

Art. 2º - O Parcelamento é composto de:

Total da Área: 79.136,84 m² = 100,00 %

Área Parcelável: 79.136,84 m² = 100,00 %

Áreas em Lotes (120): 55.115,60 m² = 69,6459 %

Área do sistema viário: 24.021,24 m² = 30,3540 %

Total de Lotes = 120

Total de Quadras = 10

Art. 3º - O sistema viário corresponde as vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto, no total de 24.021,24 m².

Art. 4º - Em conformidade com o Art. 2º, I e XIV da Lei Federal 10.257/2001 e o processo de planejamento do município de Confresa/MT, fica aprovado o Parcelamento denominado **BURITIS II,** e previstos os seguintes usos do solo: residencial, comercial, misto e institucional.

§ 1º - Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados estabelecidos pelo município.

Art. 5º - O Parcelamento aprovado no Art. 1º deste Decreto, está localizado na Zona Urbana do município de Confresa, encontra-se dentro dos limites e confrontações seguintes:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1,** de coordenadas **E 438.653,895** m e **N 8.822.543,413**m; deste, segue com azimute de 114°12'05" por uma distância de 246,87 m, até o vértice **M-2**, de coordenadas **E 438.879,072** m e **N 8.882.442,209** m, confrontando com o Lote 2; deste segue com azimute de 199°49'15" por uma distância de 214,40 m, até o vértice **M-3**, de coordenadas **E 438.806,373** m e **N 8.822.240,507**m; confrontando com o Lote 3D; deste segue com azimute de 114°06'12" por uma distância de 216,55 m até o vértice **M-4**, de coordenadas **E 439.004,038** m e **N 8.822.152,074** m; confrontando com o Lote 3B; deste, segue com azimute de 19°14'39" por uma distância de 214,21 m, até o vértice **M-5**, de coordenadas **E 439.074,640**m e **N 8.822.354,311**m; confrontando com o Lote 3B; deste, segue com azimute de 114°12'05" por uma distância de 116,69 m até o vértice **M-6**, de coordenadas **E 439.181,078**m e **N 8.822.306,473** m; confrontando com o Lote 2; deste, segue com azimute de 185°056'40" por uma distância de 7,99 m, até o vértice **M-7**, de coordenadas **E 439.180,368** m e **N 8.822.298,514** m; confrontando com o Lote 261; deste segue com azimute de 206°30'33" por uma distância de 155,53 m até o vértice **M-8**, de coordenadas **E 439.100,950** m e **N 8.822.159,339** m, confrontando com o Lote 261; deste, segue com azimute 206°30'33" por uma distância de 55,51 m até o vértice **M-9**, de coordenadas **E 439.086,174** m e **N 8.822.109,667** m; confrontando com o Lote 262; deste, segue com azimute de 293°48'20'' por uma distância de 452,72 m, até o vértice **M-10**, de coordenadas **E 438.671,967** m e **N 8.822.292,401** m; confrontando com o Lote 4; deste, segue com azimute de 293°47'08" por uma distância de 20,00 m até o vértice **A2T-V-0073**, de coordenadas **E 438.653,666** m e **N 8.822.300,468** m; 293°55'55'' e 40,23 m até o vértice **M-11,** de coordenadas **E 438.616,898** m e **N 8.822.316,786** m confrontando com o Setor Jardim do Éden; deste segue com azimute de 294°11'40" por uma distânica de 21,77 m até o vértice **M-12**, de coordenadas **E 438.578,115** m e **N 8.822.334,022** m; confrontando com o Setor Jardim do Éden; deste, segue com azimute 19°53'44" por uma distância de 222,68 m, confrontando com o Lote 3-A, até o vértice **M-1**, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 6º – As dimensões dos lotes, além de contemplar o processo de Regularização Fundiária no município de Confresa, estão em conformidade com a Lei Municipal Complementar 096/2014 e Lei Federal 6.766/79.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se "*DE ACORDO*" com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CONFRESA, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito de Confresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2016 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** os Candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público desta Prefeitura, objeto do Edital n.º 001/2015, devidamente homologado, para apresentarem os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados da publicação do ato de nomeação, prorrogáveis por mais trinta dias, a requerimento do interessado, mediante justificativa.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	139039	MARCIA TORRES DA SILVA

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
11º	140441	CLAUDINEI GOMES MENDES

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
3º	139735	RITA OLIVEIRA
4º	139742	CLEUNICE VIEIRA DO NASCIMENTO PALMIERI
5º	140487	SARA BARROS DO NASCIMENTO

CARGO: TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	140140	ANDRÉ LUIS GUSE FRONZA

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 15 de Fevereiro de 2016.

Walmir Guse Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº002/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu – MT; no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quanto do presente **EDITAL DE CONHECIMENTO** tiverem, que por não ter atingido a votação de dois terços dos vereadores (art. 212, a, do RICM) em sessão ordinária realizada no dia 15/02/2016, permanece o parecer prévio contrário à aprovação emitido pelo TCE/MT referente as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, relativas ao exercício financeiro de 2.013, gestora Sra Rosangela Aparecida Nervis, *dessarte* restam as mencionadas contas desaprovadas.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, MT, 16 de fevereiro de 2016.

Valdivino Mendes dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2016

SUMULA: REPROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, REFERENTE AO EXERCICIO DE 2.013.

Considerando o Parecer do Tribunal de Contas Contrário à Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu referente ao Exercício Financeiro de 2.013, gestão da Prefeita Municipal Sra. Rosângela Aparecida Nervis, sob Processo nº 7.543-4/2014 TCE/MT e por meio físico as peças de planejamento, processos nºs 445-6/2010 (Plano Plurianual) PPA, e via cópia digitalizada processo 22.698-0/2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e processo 22.651-3/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO), bem como relatórios extraídos do sistema LRF –Cidadã, processo 400.206-7/2013; E considerando o Parecer da Comissão Constituição, Justiça e Redação Final, e Parecer da Comissão Tributação e Controle Orçamentário, a Câmara Municipal de Cotriguaçu, após votação em Plenário resolve:

RESOLVE:

Art. 1° - *Reprovar as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, relativas ao exercício financeiro de 2.013, sob Processo n°* 7.543-4/2014 TCE/MT e por meio físico as peças de planejamento, processos nºs 445-6/2010 (Plano Plurianual) PPA, e via cópia digitalizada processo 22.698-0/2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e processo 22.651-3/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO), bem como relatórios extraídos do sistema LRF –Cidadã, processo 400.206-7/2013.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 16 de fevereiro de 2.016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PREVI-COTRI
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2016

PREVI-COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu/MT

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2016 DATA: 15/02/2016

OBJETO: **"PRESTAÇÃO DESERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ÁREAS PREVIDENCIARIA, NA CONCESSÃO DE BENEFICIOS E ASSESSORIA JURIDICA"**

CONTRATANTE**: PREVI-COTRI – Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu/MT – CNPJ: 05.070.835/0001-31**

CONTRATADO: **P.H.DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA**

CNPJ: 09.517.508/0001-36

VALOR: 7.920,00 (sete mil,novecentos e vinte reais) em 12(doze) parcelas.

PRAZO: **31/12/2016**

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 171/2012

DATA: 08/02/2016. OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AV. 20 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT..ALTERA A CLAÚSULA SEGUNDA (DO PRAZO) PARA 240 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **29/02/2016 *às 13*h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2. 341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 17 de Fevereiro de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ERRATA DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 382/2015

ERRATA DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 382/2015

Publicado no dia 18 de Janeiro de 2016, edição n° 2.395. Onde se lê: "**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 382/2015 - CONTRATADA: LUECY MARQUES DA SILVA**", Leia-se: "**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 383/2015 - CONTRATADA: LUECY MARQUES DA SILVA**". Ratificam-se os demais termos da publicação.

DIAMANTINO/MT, 16 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 238/2013, correção **onde se lê** "**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 2 conforme o anexo V da Lei 881/2013. **Leia-se** Art. 2º - A Remuneração será a de DAS 3, conforme anexo V da Lei 1.042/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de fevereiro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI N.º 1.099/2016

LEI N.º 1.099/2016

Acrescenta os incisos XI, XII e XIII ao artigo 2º e altera os anexos IV a XIII da lei 824/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o Inciso XI ao artigo 2º da Lei Municipal 824/2011, com a seguinte redação:

XI – A Câmara Municipal de Diamantino pode custear cursos de aperfeiçoamento e qualificação para os seus servidores, nas modalidades de capacitação, seminários, cursos, congressos e pós graduações.

XII – Para o custeio dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação deverá se comprovar a pertinência do evento com as finalidades da Câmara Municipal e a compatibilidade da qualificação com as atribuições do servidor.

XIII – Caso seja necessária a contratação, deverão ser atendidas as disposições da Lei 8.666/1993.

Art. 2º - Ficam alterados os anexos IV a XIII da Lei Municipal n.º 824/2011 que passam a viger na forma dos anexos desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2.016.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 16 de fevereiro de 2016.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

ANEXO IV

Agente de Limpeza e Manutenção*(em extinção cfe. Lei 1.027/2015)*

Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	
1,00	1,03	1.153,08	1.326,04	1.564,73	1.893,32
2,00	1,06	1.222,26	1.405,60	1.658,61	2.006,92
3,00	1,09	1.256,86	1.445,39	1.705,56	2.063,72
4,00	1,12	1.291,45	1.485,17	1.752,50	2.120,52
5,00	1,15	1.326,04	1.524,95	1.799,44	2.177,32
6,00	1,18	1.360,63	1.564,73	1.846,38	2.234,12
7,00	1,21	1.395,23	1.604,51	1.893,32	2.290,92
8,00	1,24	1.429,82	1.644,29	1.940,26	2.347,72
9,00	1,27	1.464,41	1.684,07	1.987,21	2.404,52
10,00	1,30	1.499,00	1.723,85	2.034,15	2.461,32
11,00	1,33	1.533,60	1.763,64	2.081,09	2.518,12
12,00	1,36	1.568,19	1.803,42	2.128,03	2.574,92

Anexo V

Vigia*(em extinção cfe. Lei 1.027/2015)*

Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	
1,00	1,03	1.153,08	1.326,04	1.564,73	1.893,32
2,00	1,06	1.222,26	1.405,60	1.658,61	2.006,92
3,00	1,09	1.256,86	1.445,39	1.705,56	2.063,72
4,00	1,12	1.291,45	1.485,17	1.752,50	2.120,52
5,00	1,15	1.326,04	1.524,95	1.799,44	2.177,32
6,00	1,18	1.360,63	1.564,73	1.846,38	2.234,12
7,00	1,21	1.395,23	1.604,51	1.893,32	2.290,92
8,00	1,24	1.429,82	1.644,29	1.940,26	2.347,72
9,00	1,27	1.464,41	1.684,07	1.987,21	2.404,52
10,00	1,30	1.499,00	1.723,85	2.034,15	2.461,32
11,00	1,33	1.533,60	1.763,64	2.081,09	2.518,12
12,00	1,36	1.568,19	1.803,42	2.128,03	2.574,92

Anexo VI

Motorista

Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	

1,00	1,03	1.235,46	1.420,78	1.676,52	2.028,59
2,00	1,06	1.309,59	1.506,03	1.777,11	2.150,30
3,00	1,09	1.346,65	1.548,65	1.827,41	2.211,16
4,00	1,12	1.383,72	1.591,27	1.877,70	2.272,02
5,00	1,15	1.420,78	1.633,90	1.928,00	2.332,88
6,00	1,18	1.457,84	1.676,52	1.978,29	2.393,73
7,00	1,21	1.494,91	1.719,14	2.028,59	2.454,59
8,00	1,24	1.531,97	1.761,77	2.078,88	2.515,45
9,00	1,27	1.569,03	1.804,39	2.129,18	2.576,31
10,00	1,30	1.606,10	1.847,01	2.179,47	2.637,16
11,00	1,33	1.643,16	1.889,64	2.229,77	2.698,02
12,00	1,36	1.680,23	1.932,26	2.280,07	2.758,88

Anexo VII

Recepcionista/Telefonista

Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	
1,00	1,03	1.235,46	1.420,78	1.676,52	2.028,59
2,00	1,06	1.309,59	1.506,03	1.777,11	2.150,30
3,00	1,09	1.346,65	1.548,65	1.827,41	2.211,16
4,00	1,12	1.383,72	1.591,27	1.877,70	2.272,02
5,00	1,15	1.420,78	1.633,90	1.928,00	2.332,88
6,00	1,18	1.457,84	1.676,52	1.978,29	2.393,73
7,00	1,21	1.494,91	1.719,14	2.028,59	2.454,59
8,00	1,24	1.531,97	1.761,77	2.078,88	2.515,45
9,00	1,27	1.569,03	1.804,39	2.129,18	2.576,31
10,00	1,30	1.606,10	1.847,01	2.179,47	2.637,16
11,00	1,33	1.643,16	1.889,64	2.229,77	2.698,02
12,00	1,36	1.680,23	1.932,26	2.280,07	2.758,88

Anexo VIII

Assistente Administrativo I

Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	
1,00	1,03	1.820,79	2.093,91	2.470,81	2.989,68
2,00	1,06	1.930,04	2.219,54	2.619,06	3.169,06
3,00	1,09	1.984,66	2.282,36	2.693,19	3.258,75
4,00	1,12	2.039,28	2.345,18	2.767,31	3.348,44
5,00	1,15	2.093,91	2.407,99	2.841,43	3.438,13
6,00	1,18	2.148,53	2.470,81	2.915,56	3.527,83
7,00	1,21	2.203,16	2.533,63	2.989,68	3.617,52
8,00	1,24	2.257,78	2.596,45	3.063,81	3.707,21
9,00	1,27	2.312,40	2.659,26	3.137,93	3.796,90
10,00	1,30	2.367,03	2.722,08	3.212,06	3.886,59
11,00	1,33	2.421,65	2.784,90	3.286,18	3.976,28
12,00	1,36	2.476,27	2.847,72	3.360,30	4.065,97

Anexo IX

Assistente Administrativo II

Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	
1,00	1,03	2.388,54	3.009,56	3.882,33	5.124,68
2,00	1,06	2.531,85	3.190,13	4.115,27	5.432,16
3,00	1,09	2.603,51	3.280,42	4.231,74	5.585,90
4,00	1,12	2.675,16	3.370,71	4.348,21	5.739,64
5,00	1,15	2.746,82	3.460,99	4.464,68	5.893,38
6,00	1,18	2.818,48	3.551,28	4.581,15	6.047,12
7,00	1,21	2.890,13	3.641,57	4.697,62	6.200,86
8,00	1,24	2.961,79	3.731,85	4.814,09	6.354,60
9,00	1,27	3.033,45	3.822,14	4.930,56	6.508,34
10,00	1,30	3.105,10	3.912,43	5.047,03	6.662,08
11,00	1,33	3.176,76	4.002,72	5.163,50	6.815,82
12,00	1,36	3.248,41	4.093,00	5.279,97	6.969,56

Anexo X

Técnico em Informática

Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	
1,00	1,03	2.388,54	3.009,56	3.882,33	5.124,68
2,00	1,06	2.531,85	3.190,13	4.115,27	5.432,16
3,00	1,09	2.603,51	3.280,42	4.231,74	5.585,90
4,00	1,12	2.675,16	3.370,71	4.348,21	5.739,64
5,00	1,15	2.746,82	3.460,99	4.464,68	5.893,38
6,00	1,18	2.818,48	3.551,28	4.581,15	6.047,12
7,00	1,21	2.890,13	3.641,57	4.697,62	6.200,86
8,00	1,24	2.961,79	3.731,85	4.814,09	6.354,60
9,00	1,27	3.033,45	3.822,14	4.930,56	6.508,34
10,00	1,30	3.105,10	3.912,43	5.047,03	6.662,08
11,00	1,33	3.176,76	4.002,72	5.163,50	6.815,82
12,00	1,36	3.248,41	4.093,00	5.279,97	6.969,56

Anexo XI

Agente de Finanças e Controle

Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	
1,00	1,03	4.118,18	5.641,91	7.898,67	10.295,50
2,00	1,06	4.365,27	5.980,42	8.372,59	10.913,23
3,00	1,09	4.488,82	6.149,68	8.609,55	11.222,10
4,00	1,12	4.612,36	6.318,94	8.846,51	11.530,96
5,00	1,15	4.735,91	6.488,19	9.083,47	11.839,83
6,00	1,18	4.859,45	6.657,45	9.320,43	12.148,69
7,00	1,21	4.983,00	6.826,71	9.557,39	12.457,56
8,00	1,24	5.106,54	6.995,96	9.794,35	12.766,42
9,00	1,27	5.230,09	7.165,22	10.031,31	13.075,29
10,00	1,30	5.353,63	7.334,48	10.268,27	13.384,15
11,00	1,33	5.477,18	7.503,74	10.505,23	13.693,02
12,00	1,36	5.600,72	7.672,99	10.742,19	14.001,88

Anexo XII

Auditor Público Interno

Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	
1,00	1,03	4.118,18	5.641,91	7.898,67	10.295,50
2,00	1,06	4.365,27	5.980,42	8.372,59	10.913,23
3,00	1,09	4.488,82	6.149,68	8.609,55	11.222,10
4,00	1,12	4.612,36	6.318,94	8.846,51	11.530,96
5,00	1,15	4.735,91	6.488,19	9.083,47	11.839,83
6,00	1,18	4.859,45	6.657,45	9.320,43	12.148,69
7,00	1,21	4.983,00	6.826,71	9.557,39	12.457,56
8,00	1,24	5.106,54	6.995,96	9.794,35	12.766,42
9,00	1,27	5.230,09	7.165,22	10.031,31	13.075,29
10,00	1,30	5.353,63	7.334,48	10.268,27	13.384,15
11,00	1,33	5.477,18	7.503,74	10.505,23	13.693,02
12,00	1,36	5.600,72	7.672,99	10.742,19	14.001,88

Anexo XIII

Advogado

Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	
1,00	1,03	4.118,18	5.641,91	7.898,67	10.295,50
2,00	1,06	4.365,27	5.980,42	8.372,59	10.913,23
3,00	1,09	4.488,82	6.149,68	8.609,55	11.222,10
4,00	1,12	4.612,36	6.318,94	8.846,51	11.530,96
5,00	1,15	4.735,91	6.488,19	9.083,47	11.839,83
6,00	1,18	4.859,45	6.657,45	9.320,43	12.148,69
7,00	1,21	4.983,00	6.826,71	9.557,39	12.457,56
8,00	1,24	5.106,54	6.995,96	9.794,35	12.766,42
9,00	1,27	5.230,09	7.165,22	10.031,31	13.075,29
10,00	1,30	5.353,63	7.334,48	10.268,27	13.384,15
11,00	1,33	5.477,18	7.503,74	10.505,23	13.693,02
12,00	1,36	5.600,72	7.672,99	10.742,19	14.001,88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ERRATA DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 383/2015

ERRATA DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 383/2015

Publicado no dia 18 de Janeiro de 2016, edição n° 2.395. Onde se lê: "**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 383/2015 - CONTRATADA: APARECIDA LIMA DE SANTANA**", leia-se: "**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N° 382/2015 - CONTRATADA: APARECIDA LIMA DE SANTANA**". Ratificam-se os demais termos da publicação.

DIAMANTINO/MT, 16 de fevereiro 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **29/02/2016** ***às 08*****h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: ***Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDer AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.*** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 17 de fevereiro de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 238/2015

Título:

ERRATA DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 238/2015

Texto:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a brasileira, solteira, portadora do RG n° 2403421-5 SJ/MT e CPF n° 039.534.991-57, residente e domiciliada na Rua Raposo Tavares, nº 294, Bairro Bela Vista, municipio Alto Paraguai-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termo do Artigo 49 da Lei nº 881/13, e da Lei nº 1013/14, observadas a classificação no Processo Seletivo 001/2015, e as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 238/2015,** tendo como objeto contração temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO.**

Diamantino/MT, 24 de Agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

leia-se:

Título:

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 238/2015

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Secretário Municipal de Educação e Cultura, Srº **NILVO PEDRO LANZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 271215 SSP/MT e do CPF nº 279.621.640-34, residente e domiciliado na Rua Acelino Bibiano de Oliveira, nº 184, Bairro da Ponte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **ADILAINE APARECIDA DE LIMA**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 2403421-5 SJ/MT e CPF n° 039.534.991-57, residente e domiciliada na Rua Raposo Tavares, nº 294, Bairro Bela Vista, municipio Alto Paraguai-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviço, por prazo determinado, nos termo do Artigo 49 da Lei nº 881/13, e da Lei nº 1013/14, observadas a classificação no Processo Seletivo 001/2015, e as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 238/2015,** tendo como objeto contração temporária da servidora com o cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, contratada através do processo seletivo 001/2015, por se tratar de aumento na quantidade de alunos na educação infantil, creche e pré-escola, e o numero de vagas previstas no edital do processo nº 01/2015, não atende a demanda necessária, conforme o parecer jurídico 09/2015, para atender as necessidades temporárias da referida escola.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE nos termos da cláusula oitava do referido contrato, resolve na presente data, dissolver unilateralmente, nas razões do interesse da administração, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS.**

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Rescisão de Contrato tem sua validade a partir da assinatura do mesmo, sendo eleito o Foro da Justiça Comum da Comarca de Diamantino/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente **RESCISÃO.**

Diamantino/MT, 24 de Agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

Prof. NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora **CAMILE DA SILVA GENRO** como Fiscal do **Contrato Nº 025/2016**, cujo objeto: Contratação de empresa especializa-

da para administração de Plano de Saúde para os servidores públicos do Poder Executivo do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de Janeiro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ERRATA DO EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 313/2015

ERRATA DO EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 313/2015

Publicado no dia 5 de Janeiro de 2016, edição n° 2.386. Onde se lê: "**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 313/2015**" e "Contrato n°: 313/2015", leia-se: "**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 382/2015**" e "Contrato n°: 382/2015". Retificando-se, portanto, a publicação da errata do extrato termo de rescisão de contrato n° 313/2015 publicada no dia 11 de fevereiro de 2016, edição n° 2.412. Ratificam-se os demais termos da publicação.

DIAMANTINO/MT, 16 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear O Senhor **RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenharásuas funções junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 5 conforme o conforme anexo V da Lei 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Fevereiro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 185/2013, correção **onde se lê** "**Art. 2º** - A remuneração será a de DAS 7 conforme o anexo V da Lei 881/2013. **Leia-se** Art. 2º - A Remuneração será a de DAS 8, conforme anexo V da Lei 1.042/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de fevereiro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº008/2016

CONTRATO Nº 008/2016

CONTRATADO: **FRAN WILLIAM SANTANA CARVALHO.**

DO OBJETIVO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de 03 (três) retiradas de bombas no Cinturão verde, e conserto do quadro de comando em atendimento ao DAE – Departamento de Água e Esgoto deste Dom Aquino – MT.

DATA: 15/02/2016

VIGÊNCIA: O prazo global de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, com inicio a contar da data de assinatura do contrato para a execução total dos serviços contratados.

VALOR: O valor global a ser pago pelos serviços a serem prestados será de **R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).**

DOM AQUINO – MT, 16/02/2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 007/2016

CONTRATO Nº 007/2016

CONTRATADA: **GLÁUCIA SIMÕES LAMEGO CRM/RO Nº 4563 CPF 979.021.012-49**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Prestação de serviços médicos, através de profissional (médico),em caráter Temporário Emergencial, para atender a secretaria municipal de saúde.

DATA: 12/02/2016.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, vigorando a partir da data de assinatura do contrato.

VALOR : R$ **12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**

DOM AQUINO – MT, 16/02/2016

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO N° 002/2016

DECRETO N° 002/2016

DATA: 04 de Janeiro de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre o salário mínimo à partir de 1o de Janeiro de 2016 e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Federal n° 8.618, de 29 de Dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 29 de Dezembro de 2015;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 01, de 08 de Janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, em 11 de Janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1° - À partir de 1o de Janeiro de 2016, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Feliz Natal– MT será de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o valor horário, a R$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2° - À partir de 1º de Janeiro 2016, não terão valor inferior à R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo FELIZ - PREVI.

Art. 3°- A partir de 1º de Janeiro de 2016, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I- R$ 41,37 (Quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos);

II - R$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R$ 1.212,64 (Hum mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2016

DATA: 04 de janeiro de 2016.

SÚMULA: NOMEIA a junta médica pericial da previdência social do municipio DE FELIZ NATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado o médico, **Sr. HECTOR AURELIO DAVILA SORIANO**, CRM/MT 3483,para compor a junta médica pericial do regime próprio da Previdência Social do Município de Feliz Natal "FELIZ PREVI"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 04 DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2016

DECRETO MUNICIPAL N.º 004/2016

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2016

SUMULA: Dispõe Sobre A nomeação da GESTORA DE INVESTIMENTOS DA PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FELIZ NATAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

DECRETA:

Artigo 1.º Fica nomeada a Sra. **DANIELA DICÉLIA SCARIOT**, para o Cargo de GESTORA DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal- FELIZ PREVI, conforme Certificação CGRPPS – 1499.

Artigo 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 04 de JANEIRO de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 101/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 101/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 101/2014 – TERCEIRO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2016

CREDOR: GDA CONSTRUTORA LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2016

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2014

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 101/2014 EM MAIS 10 (DEZ) MESES A CONTAR DO DIA 14/02/2016.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DECRETO N° 006/2016

DECRETO N° 006/2016

DATA: 11 de Janeiro de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre o Reajuste dos Benefícios Temporários mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Municipal de Feliz Natal – FELIZ PREVI.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Federal n° 8.618, de 29 de Dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 29 de Dezembro de 2015;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF nº 01, de 08 de Janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, em 11 de Janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1° - Os Benefícios pagos pelo Regime Próprio de Previdência Municipal de Feliz Natal – FELIZ PREVI serão reajustados, a partir de 1º de Janeiro de 2016 em 11,28% (onze inteiros e vinte e oito décimos por cento).

§ 1º - Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de Fevereiro de 2015, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º - Para os benefícios majorados por força de elevação de salário mínimo para R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tem tratam o caput e o § 1º.

Art. 2° - A partir de 1o de Janeiro de 2016, o salário de benefício e o salário de contribuição não poderão ser inferiores R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

Art. 3°- O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I- R$ 41,37 (Quarenta e um reais e trinta e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos);

II - R$ 29,16 (vinte e nove reais e dezesseis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 806,80 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R$ 1.212,64 (Hum mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 03 DE MARÇO DE 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2016, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 16 de fevereiro de 2016.

ADRIANO ROSA EUGENIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PUBLICO Nº 01/2016

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 01/2016.

O Excelentíssimo Senhor **ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra à disposição de qualquer contribuinte pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 15 de Fevereiro a 15 de Abril do corrente ano, as contas da Câmara Municipal e Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, correspondente ao exercício financeiro de 2015, gestão do Senhor **ANÍSIO APARECIDO PERES** e do senhor **LINO CUPERTINO TEIXEIRA** respectivamente, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei, face o que dispõe o artigo 31 § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 221 da Lei Orgânica Municipal.

Figueirópolis D'Oeste-MT, em 15 de Fevereiro de 2016.

ANÍSIO APARECIDO PERES

Presidente

SUPERVISORA DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016

De 17 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D´Oeste-MT"

O prefeito do Município de Figueirópolis D´Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr**. LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR NIVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
29	GEANCARLO DE ARRUDA MAGALHÃES	57	1º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
34	RYKELLY CRISTINA DE SOUZA CABRAL	63	1º
127	SILVIA REGINA GARCIA	60	2º
52	PAULO CEZAR DA SILVA	60	3°
91	DUCINEIA SIMIÃO SILVA	51	4°

CARGO: PROFESSOR NIVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
47	JOSELAINE DE ALENCAR ANDRADE	75	1º

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO

84	NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	**84**	**1º**

CARGO: Monitor Escolar

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
54	MARILENE MOTA DA SILVA CRUZ	**90**	**1º**
10	JESSICA DAISY MARQUES DA SILVA	**69**	**2º**
73	KELEM SCARLAT ZAGO	**69**	**3°**
93	JEFERSON DE JESUS TEIXEIRA	**66**	**4°**

CARGO: Farmacêutico

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
66	KARLA CRISTINI PRADO DOS SANTOS	**54**	**1º**

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

a) Cópia da cédula de identidade;

b) Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF;

c) Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) Cópia do reservista ou documento equivalente;

e) Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) Atestado médico admissional;

l) Cópia do comprovante de residência.

m) Declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado e em caso de possuir um vínculo empregatício, com acumulação legal de cargo;

n) Declaração de próprio punho do interessado de não ter sido penalizado em processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público;

o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum da Comarca, dos últimos 5 (cinco) anos. **P)** Cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF; do Pai e Mãe.

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado PSS Nº 002/2015.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D´Oeste-MT, em 17 de Fevereiro de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL 003/2016 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2015 - EDUCAÇÃO

EDITAL 003/2016

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil, nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Nilson Francisco Alessio, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 12R-563.622 SSP/SC e do CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado na Rua Bahia nº 699, centro, Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplifico 002/2015 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 02 de Fevereiro de 2016;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do dia 17 de Fevereiro de 2016, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Avenida Brasil, nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré –admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, além dos exames laboratoriais e complementares, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 16 de Fevereiro de 2016.

Nilson Francisco Alessio

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMECEL			
Nome	**Insc.**	**Nota final**	**Classificação**
CIBELE COLMAN PADILHA	25701	23	5º

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

1 - Cédula de Identidade/RG

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

8 - Título de Eleitor;

9 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.

10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

12 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

13 - Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

14 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

15 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

16 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

2) Exames Laboratoriais:

Urina Tipo 1;

Hemograma completo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE/MT - EDITAL Nº 001/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, o Senhor **JOCIEL TEIXEIRA LOPES**, em conformidade com o Artigo 31 § 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas legais atribuições:

FAZ SABER, que se encontra a disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2016, **o BALANÇO GERAL referente ao exercício de 2015**, qual poderá questionar-lhes legitimidade, nos termos da Lei.

Edifício da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 15 de fevereiro de 2016.

JOCIELTEIXEIRA LOPES *Presidente*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
008-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

008-2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Concurso Público** realizado no dia **20 de Janeiro de 2013**, **CONVOCA** pelo presente edital os candidatos aprovados para o preenchimento das vagas abaixo relacionados:

AGENTE ADMINISTRATIVO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**INSCRIÇÃO**
11°	VANESSA FERREIRA SANTOS	01058
12°	LUCINEIDE FREIRE PAIVA	01203
13º	JESSICA NAVARRO AGUIAR	01069

II. Os Candidatos convocados terão um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de **16 de fevereiro de 2016,** para tomar posse no referido cargo, conforme edital. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Cópias Legíveis Autenticadas ou Acompanhadas de Originais:

*Certidão de Nascimento ou Casamento;

*Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 14 anos);

*Declaração de Freqüência dos filhos na Escola (menores de 14 anos);

*Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos);

*Carteira de Identidade (RG);

*Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado e recadastrado);

*Título de Eleitor;

*Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (das duas ultimas eleições);

*Reservista (se for do sexo masculino);

*Carteira de Trabalho – CTPS (caso já tenha trabalhado com carteira assinada);

*PIS/PASEP;

*Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar);

*Diploma/Certificado;

*Conta Salário Banco do Brasil, Agência 1589-X (Guarantã do Norte/MT);

*Carteira de Motorista (para motoristas e operadores de Máquinas Pesadas);

*Comprovante do Curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas);

*Declaração de Residência (para imóvel alugado declaração do proprietário com firma reconhecida);

*Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;

*Declaração de Bens ou Cópia de Declaração de Imposto de Renda Original;

*01 Foto 3x4 (recente);

*Declaração de não acumulo de Cargo Público;

*Declaração de disponibilidade para cumprimento de carga horária de seu Cargo a qual exercerá sua função;

*Certidão fornecida por Cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais;

*Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Guarantã do Norte/MT;

***Atestado Médico com os seguintes exames:**

a) Urina Tipo I; b) Hemograma Completo; c) Protoparasitologico; d) VDRL; e) Glicemia (em jejum); f) RX do Tórax; g) Colpocitologia Oncótica (para mulheres acima de 35 anos de idade); h) PSA (para homens acima de 40 anos de idade); i) Colesterol total e frações HDL e LDL (para homens e mulheres acima de 40 anos de idade); j) Audiometria (para motoristas e operadores de máquinas pesadas); k) Exame Oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho (para Motoristas e Operadores de Máquinas Pesadas).

Guarantã do Norte/MT, 16 de fevereiro de 2016.

SANDRA MARTINS PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 16/02/2016.

NP 162/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
007- 2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015.

007- 2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015.

I. A Prefeitura do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015** realizado no dia **13/12/2015**, **CONVOCA** pelo presente edital as candidatas aprovadas para o preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

PROFESSORES ZONA RURAL

SANTA ANA

APOIO EDUCACIONAL CAMPO

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
149	ANGELA FERREIRA DE MORAIS	1º

PROFESSORES ZONA RURAL

NOVO HORIZONTE

APOIO EDUCACIONAL CAMPO

Nº INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
126	MANUELA JOSIANE MORAES	1º

II. As candidatas convocadas terão um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de **16/02/2016**, para tomar posse no referido cargo conforme edital. As candidatas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos: **Cópias legíveis autenticadas ou acompanhadas de originais**: **a**- Carteira de Identidade; **b**- Cadastro de Pessoa Física (CPF); **c**- Título Eleitoral e Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; **d**- Certificado de Reservista das Forças Armadas, quanto for o caso. **Originais: a-** Atestado de aptidão física e mental para o cargo, assinado por junta médica oficial do município, no qual deverá constar se o candidato possui condições de exercício do cargo para o qual foi aprovado; **b-** Duas fotos 3x4 recentes; **c-** Declaração de que não exerce função pública ou que a acumulação é permitida pela Constituição Federal; **d-** Certidão Negativa do Cartório Distribuidor ou Cartório Criminal do Município onde reside. Guarantã do Norte/MT, 16 de fevereiro de 2016.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 12/02/2016.

NP 161/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA / LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 001/2016

Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2016

O Município de Ipiranga do Norte - MT, situado na Rua dos Girassóis, s/ n°, Centro, Ipiranga do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria n.° 001/2016, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e pessoas jurídicas que tenham interesse em participar de chamada publica para "Contratação de instrutores de Artesanato, Música e Judô para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e o CRAS do município de Ipiranga do Norte - MT, pelo período de 12(doze) meses. O Credenciamento acorrerá no período de 17/02/2016 a 18/03/2016, para viger a partir da assinatura do contrato por 12(doze) meses. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 7:00h as 13:00 hs, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (66)3588-1566 / 3588-1538 ou pelo email: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br ou licitação_ipirangadonorte@hotmail.com.

Ipiranga do Norte - MT, 17 de Fevereiro 2016.

MARCELO JARDEL BRESOLIN

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2016

A Prefeitura Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016, instituída através da Portaria nº 019/2016, visando atender necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e autorizado pela Lei Municipal de nº 888 de 08 de abril de 2015, regidos pelas normas constantes neste Edital:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização deste processo seletivo simplificado ficará sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT**.** obedecendo às normas deste edital.

1.2. A Supervisão, Fiscalização e Acompanhamento ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 019/2016

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições podem ser feitas pessoalmente, em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições presenciais	**Início: 22/02/2016 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.** **Término: 01/03/2016 , às 17h.** **LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:** POSTO DA CIDADANIA DE ITIQUIRA,Avenida Adelino de Souza Campos, n.º41, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3491 - 1638
Inscrições presenciais	**Início: 22/02/2016 no horário 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.** **Término: 01/03/2016 , às 17h.** **LOCAL PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:** SUB Prefeitura Municipal em Ouro Branco do Sul,Avenida Zenaide Avena de Oliveira, Bairro – Ouro Branco do Sul, ITIQUIRA/MT INFORMAÇÕES:(65) 3492 – 1312
Os horários previstos neste edital seguem o horário local de ITIQUIRA – MT.	

2.2. Do procedimento específico para a inscrição presencial

2.2.1. Os candidatos deverão fazer inscrição presencial com auxílio de um servidor autorizado, **no POSTO DA CIDADANIA DE ITIQUIRA, situado na Avenida Adelino de Souza Campos, n.º41, Bairro - Centro, Bairro – Centro** e na **SUB PREFEITURA MUNICIPAL EM OURO BRANCO DO SUL, Avenida Zenaide Avena de Oliveira, em Ouro Branco do Sul - Itiquira/MT**.

2.2.2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá:

a) Apresentar cópia e respectivo documento original de identidade que comprove a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

b) Apresentar cópia e respectivo documento original contendo os dados necessários para o preenchimento do Requerimento de Inscrição;

c) Informar, obrigatoriamente, o número do seu Cadastro de Pessoa Física – CPF; caso não o possua, deverá solicitar aos órgãos competentes, de forma a obtê-lo antes do término do período de inscrição;

d) Prestar as informações para a inscrição, com clareza, diretamente ao servidor autorizado responsável.

2.2.3. Não recairá sobre o servidor autorizado a auxiliar o candidato em sua inscrição presencial qualquer responsabilidade quanto à escolha de cargos; portanto, o candidato deverá, antes, certificar-se do cargo para o qual estará se inscrevendo.

2.2.4. A inscrição presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

2.2.5. Não serão permitidas duas inscrições para o mesmo candidato; caso ocorra, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.3. Disposições gerais sobre as inscrições:

2.3.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.3.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.3.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.3.4. Na hipótese de um mesmo candidato inscrever-se em dois ou mais cargos, será validada a última inscrição, efetuada em data e hora mais recente.

2.4. Do Cartão de Identificação

2.4.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, que apresentará no dia das provas, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

c) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.4.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.4.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.4.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: **www.itiquira.mt.gov.br**

2.5. Das isenções da taxa de inscrição

Todos os candidatos serão isentos de taxa de inscrição.

2.6. Vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais

2.6.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservadas 05% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99 e decisão do STF (RMS 25.666).

2.6.2. Para os efeitos do item 2.10.1, consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

2.6.3. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá inscrever-se no processo seletivo para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

2.6.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, para a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, via protocolo **no ato da inscrição**.

2.6.5. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

2.6.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

2.6.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

2.6.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o processo seletivo, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

2.6.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

2.6.10. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA** não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidade especial que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

2.6.11. Por ocasião da contratação dos candidatos classificados a Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I deste edital.

3.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido, conforme tabela dos cargos e suas localidades constantes no Anexo I deste edital.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetivas.

4.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no **dia 20 de março de 2016,** no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível no mural da Prefeitura e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br**.**

4.2. Das características das provas objetivas

4.2.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

4.2.2. A constituição das provas objetivas é a seguinte:

NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Professor Nível II – área de Linguagem Professor Nível II – Pedagogia I ao V ano	*Língua Portuguesa com interpretação de texto*	*10*	30	1,00	30,00
Conhecimentos Gerais	*10*				
Conhecimentos Específicos	*10*				

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização das provas

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição e documento de identidade original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico da local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.8. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 004 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova na sede da prefeitura no horário de expediente; após esse prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático das provas objetivas

4.4.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas nas provas, fazem parte do Anexo II deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela média aritmética das notas obtidas, divulgando-se o resultado final em ordem decrescente.

5.1.2. O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação/nomeação através de jornal oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT e no seguinte endereço eletrônico: www.itiquira.mt.gov.br**.,** ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

5.2. Da Prova de Títulos

5.2.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos são os de Nível Superior. A pontuação se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.**	0,25
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	0,50
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	0,75

5.2.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente, será computado apenas o título de maior pontuação.

5.2.3. Somente será considerado o título obtido na área correspondente ao cargo pretendido, desde que o mesmo esteja relacionado à Administração Pública.

5.2.4. A Titulação Acadêmica será feita mediante apresentação do respectivo comprovante em fotocópia legível e autenticada em cartório.

5.2.5. O ponto obtido na prova de títulos será somado à média aritmética das provas objetivas para efeito de classificação final.

5.2.6. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.2.7. Somente será computado o ponto da prova de títulos para os candidatos classificados.

5.2.8. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item 5.2.6 deverá ser utilizado, para tanto, o Formulário para Apresentação de Títulos, o qual deverá ser solicitado ao servidor autorizado a fazer as inscrições no local indicado no sub item 2.2.1.

5.2.8.1. Os títulos deverão ser entregues em formulário próprio no endereço sub item 2.2.1 no período de **22/02/2016 a 01/03/2016**, devidamente **autenticado em cartório.** Não será aceito prova e título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo pré-estabelecido.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

a) Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** em cada uma das provas objetivas não específicas;

b) Obtiver um percentual menor que **40% (quarenta por cento)** na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Ausentar-se de quaisquer das provas;

d) Descumprir as normas constantes deste edital ou as orientações dadas pela Equipe de Coordenação do Processo seletivo simplificado nº 001/2016;

e) Utilizar meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos ou, ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

g) Não entregar a documentação exigida no ato da contratação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei;

h) Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição;

i) Aprovado, não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

5.4. Dos critérios de desempate na classificação

5.4.1. Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) candidato que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

e) candidato que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);

f) candidato que tiver mais idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2016 será homologado por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site www.itiquira.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Município através de jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), de forma resumida ou integral, a critério da Administração Pública; e ainda, no mural da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA.

7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, até o limite de vagas estabelecidas, criadas por lei durante a validade do processo seletivo.

7.2. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e cópia, a ser autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

7.4.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.4.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.4.8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação, ou Certidão de quitação eleitoral;

7.4.9. Título de Eleitor;

7.4.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

7.4.12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

7.4.13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.4.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.4.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.4.17. Declaração contendo endereço residencial;

7.4.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.4.19. Declaração de Bens;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.5. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma Junta Médica do Município.

7.5.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.5.2. A inspeção médica terá carater eliminatório.

7.5.3. O exame médico admissional correrá às expensas do candidato.

7.5.4. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

7.5.5. CPF do Pai e da Mãe;

7.5.6. Conta Corrente no Banco do Brasil S/A

7.5.7. Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 803/2013 de 26 de novembro de 2013, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo simplificado terá prazo de validade de um ano, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado, ressalvada, quanto à vigência, a contratação para função docente, que fica limitada ao ano letivo fixado no calendário escolar.

9.2. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de ITIQUIRA fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como no Jornal Oficial do Município, sendo este o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, no endereço eletrônico www.itiquira.mt.gov.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, em conjunto com a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo seletivo simplificado nº 001/2016.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
17/02/2016	Publicação do edital de abertura
18/02 e 19/02/2016	Prazo de impugnação do edital de abertura
22/02 a 01/03/2016	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
02/03/2016	divulgação da listagem com confirmação de inscrição
03/03 e 04/03/2016	Prazo de recurso de indeferimento de inscrição
07/03/2016	Homologação das inscrições (listagem com confirmação de inscrição)
14/03/2016	Divulgação dos locais de prova
20/03/2016	Realização da prova objetiva

21/03/2016	Divulgação do Gabarito Preliminar após as 18 horas
22/03 e 23/03/2016	Prazo de recursos contra o gabarito preliminar
24/03/2016	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
28/03/2016	Divulgação da classificação geral das provas objetivas
29/03 e 30/03/2016	Prazo de recursos contra a classificação geral
31/03/2016	Julgamento dos recursos contra a classificação geral
31/03/2016	Divulgação do resultado geral para homologação do executivo

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Admitir-se-à um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões.

10.2.2.1. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível ou que não possuam de modo claro o requerimento do candidato.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado no Anexo III deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, e protocolizado no endereço contido no sub item 2.2.1.

10.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do gabarito ou do resultado, conforme o caso.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIV0 001/2016, juntamente com a Prefeitura Municipal de ITIQUIRA/MT.

ITIQUIRA – MT, aos 16 de fevereiro de 2016.

.....

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2016

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS.

NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R$	Carga Horária		
						EMEB FRANCISCO A. MARCHETT	Total
						VAGAS	
12	Professor Nível II – Área de Linguagem	Ensino Superior Completo em Letras, Artes, Inglês ou Educação Física	Objetiva + Prova de Títulos	2.271,43	30h	01	01
17	Professor Nível II – Pedagogia I ao V ano	Ensino Superior Completo na Área de Pedagogia ou Normal Superior	Objetiva + Prova de Títulos	2.271,43	30h	02	02

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA – MT está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

As provas objetivas para os cargos de nível superior completo serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo e consistirão em:

Língua Portuguesa com interpretação de texto; Conhecimentos Gerais; Conhecimentos Específicos;

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. **Nova Ortografia:** mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

Historia Política e Econômica de Mato Grosso: 1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá, 1.1 Fundação de Cuiabá, 1.2 Idéias de administradores e primeiros desentendimentos, 1.3 Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.4 Os Lemes; 1.5 Índios Paiaguás; 1.6. Fundação de Vila Bela; 1.7

Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.8. Forte de Coimbra; 1.9 Mato Grosso no Primeiro Império; 1.10 A Rusga; 1.11 Os Alencastro 1.12 Mato Grosso na guerra do Paraguai; 1.13 Divisão do Estado.

Geografia de Mato Grosso: 1.1. Mato Grosso e a região Centro-Oeste; 1.2. Geopolítica de Mato Grosso; 1.3 Ocupação do território; 1.4 aspectos físicos e domínios naturais do espaço mato-grossense; 1.5 Aspectos socioeconômicos de Mato Grosso; 1.6 Dinâmica da população em Mato Grosso; 1. 7 Programas governamentais e fronteira agrícola mato-grossense; 1.8 A economia do Estado no contexto nacional; 1.9 A urbanização do Estado; 1.10 Produção e as questões ambientais.

História do Município de ITIQUIRA: 1.1 Aspectos históricos e geográficos; 1.2 Aspectos econômicos e sociais; 1.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; 1.4 Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor Nível II – Área de Linguagem: 1. Concepção de linguagem e o ensino da língua portuguesa. Processo da leitura e a compreensão e produção de texto. 2. Metodologia do ensino da língua portuguesa. Tipologia Textual: Descrição, Narração e Dissertação. Textos e Textualidade: Coesão e Coerência. 3. Comunicação: Significação das palavras, denotação e conotação, **figuras de linguagem**, figuras de sintaxe, fonética e fonologia, som e fonemas. 4. Gramática: Ortografia, acentuação gráfica e crase. 5. Morfologia: Estrutura e formação das palavras. Morfosintaxe: Classe de palavras e sua correspondente função sintática. 6. Sintaxe: Frase, oração, período, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração, vocativo, período composto por coordenação e subordinação; sintaxe de concordância; sintaxe de regência; sintaxe de colocação de pronomes; pontuação; 7. **Literatura:** Conceito, gêneros e as linguagens da literatura (poema, texto narrativo, teatro) Noções sobre o Classicismo, o Barroco, o Neoclassicismo, Romantismo, Realismo; Parnasianismo; Simbolismo; Modernismo. 8. **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen. 9. Currículo: os diferentes paradigmas, fundamentos, concepção. 10. Teorias e Tendências Pedagógicas; Sistemas de ensino - Função social da escola; Processo de Ensino/Aprendizagem: Relações entre Educação, Escola e Sociedade. Relação professor – aluno; Bases psicológicas da aprendizagem; Tecnologia educacional; Métodos. Técnicas e Meios; Gestão escolar democrática e a eficácia escolar**;** Planejamento de Ensino - Planos/Projetos (concepção, funções e tipos); Avaliação escolar e suas implicações pedagógicas. 11. Pedagogia da Inclusão. Legislação – LDB; FUNDEB; Ensino Fundamental de 09(nove) anos; Estatuto da Criança e do Adolescente, 12. Estudo ***das capacidades físicas***; 13. Estudo das habilidades físicas; 14. Educação Física e estilo de vida; 15. Socorros de urgência aplicados ao ambiente escolar; 16. Conhecimentos sobre regras e arbitragens dos esportes; 17. Aspectos relacionados à biomecânica dos exercícios físicos; 18. Noções sobre ergonomia no contexto escolar; 19. Conhecimentos sobre atividades posturais; 20. Avaliação em educação física escolar; 21. Avaliação postural; 22. Abordagens da Educação Física; 23. Ética profissional no ambiente escolar; 24. Educação Física adaptada.

Professor Nível II – Pedagogia I ao V ano: Teorias do desenvolvimento da criança e da aprendizagem. O afetivo, o cognitivo e o socio-interacionismo no processo de aprendizagem infantil. A personalidade da criança e o processo educacional. O pensamento e a linguagem. A alfabetização, a leitura e a produção de textos. A resolução de problemas e a prática pedagógica. O processo histórico do conhecimento matemático. A importância dos brinquedos e das brincadeiras no desenvolvimento psicológico da criança. Noções básicas dos conteúdos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Estratégias de organização do espaço da sala de aula. Planejamento das aulas de acordo com os recursos humanos e materiais disponíveis. A disciplina e a indisciplina no contexto da sala de aula. A utilização das metodologias de acordo com as temáticas abordadas. Compreensão das teorias curriculares e a aplicabilidade no processo de ensino-aprendizagem nos anos iniciais. Entendimento da interdisciplinaridade e da transversalidade no planejamento pedagógico. Avaliação no processo de ensino e aprendizagem da escola como meio de reflexão da prática pedagógica. Orientações gerais do Ensino Fundamental de nove anos: Lei nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, que Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações. Lei nº 10172, de 9 de janeiro de 2001, que aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. A organização do trabalho pedagógico com ênfase na alfabetização e letramento e Educação Matemática, destacando situação-problema. Conhecimento matemático em ação e transposição didática como eixos norteadores. A implementação do currículo nos anos iniciais: didática e metodologias de alfabetização e das diversas disciplinas do currículo no Ensino Fundamental. Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento, Educação Indígena, Cultura Afro-Brasileira para o ensino regular dos anos iniciais do ensino fundamental. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

ITIQUIRA – MT, 16 de fevereiro de 2016.

Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2016

ANEXO III – MODELOS DE DOCUMENTOS.

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*)_____,

(*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido (a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*) _____, (*nacionalidade*) _____, (*estado civil*) _____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição no Processo Seletivo de ITIQUIRA – MT.

_____, _____ de _____ de 2016.

_____

Assinatura do(a) requerente

	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURAMUNICIPALDE ITIQUIRA			
	FICHA DE INSCRIÇÃO SELE-TIVO 001/2016			
CARGO:				
DADOS PESSOAIS				
NOME:				
DATA DE NASCIMENTO	/ /	SEXO	M ( )	F ( )
RG Nº:	ÓRGÃO			UF
CPF:	NATURALIDADE:		UF	
NOME MÃE				
NOME PAI				
ESTADO CIVIL		ESCOLARIDADE		
TELEFONE FIXO	( )		TELEFONE CELU-LAR	( )
EMAIL:				
PNE (deficiente) S ( ) N ( )				
DEFICIENCIA FISICA				
CID			DETALHE DA DE-FICIENCIA	
ENDEREÇO				
COMPLEMENTO				
BAIRRO		CEP		
CIDADE		UF		
				_____
Assinatura do Candidato				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO				
CARGO:				
DADOS PESSOAIS				
NOME:				

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ___ de _____ de 2016.

À

Comissão do Processo Seletivo 001/2016

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Ref: Recurso Administrativo – Processo Seletivo 001/2016.

( ) Inscrições.

( ) Gabarito Oficial.

( ) Resultado Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

( ) Resultado Prova de Títulos.

( ) Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do concurso público desta Prefeitura, venho através deste interpor o recurso**:**

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Atenciosamente,

_____

(assinatura candidato)

Formulário para Apresentação de Títulos À

Comissão do Processo Seletivo 001/2016

Prefeitura Municipal de Itiquira-MT

Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos, tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme sub-item 5.2.1 do Edital.

01- Número de Documentos Entregues: _____

02- Nome de candidato: _____

03- N.º de Inscrição:_____

04- Cargo: _____

05- O candidato na entrega de títulos deverá efetuá-los em envelopes individuais fechados, subscritos da seguinte forma:

Referente: Documentos Títulos – Processo Seletivo 001/2016, Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

06- Os documentos enviados, **todos autenticados**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao certame seletivo.

07- Tabela a ser preenchida pelo candidato.

ORDEM	TÍTULOS	CONDIÇÃO	PONTO
01	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com **carga horária igual ou superior a 360 horas-aulas.**	
02	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	
03	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	

Pontuação solicitada pelo candidato: _____

Pontuação obtida após análise (não preencher este campo):_____

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

_____ , _____de _____de 2016

_____

Assinatura do Candidato

PORTARIA N° 019, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Institui a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos nesta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 888 de 08 de abril de 2015 que autoriza o Poder Executivo Municipal para proceder à contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição da *Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado*, objetivando o preenchimento das vagas que se encontram abertas conforme a lei supracitada, e em cumprimento à legislação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a *COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO*, composta pelos seguintes membros:

ANA MARIA MORAES E SOUZA Matrícula : 425 Coordenadora de Administração CPF/MF: 107.734.361-20 Presidente **ROSANGELA CARVALHO FREDERICO** Matrícula: 584 Professora CPF/MF: 823.026.931-91 Membro **MARIA CLARA CARVALHEIRO MARQUES** Matrícula: 270 Professor Nível II CPF/MF: 411.425.601-63 Membro

Art. 2º. Caberá a *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado* todos os atos para o normal processamento até o resultado classificatório final do Processo Seletivo para contratação dos aprovados constante no Edital especifico a ser publicado.

Parágrafo único: Os membros da *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado* de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 05 de fevereiro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2016

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FU-**

TURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ALVARO ANDRE GUERRO 79951287972, CNPJ nº 20.756.035/0001-50** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais); VOLMIR JOSÉ RAMA 02458360980, CNPJ nº 21.118.598/0001-98** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) e VANDERLEI LUBIAN LAZZARE 53721888120**, **CNPJ nº 19.882.682/0001-31** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

Itiquira/MT, 16 de fevereiro de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe Sobre Convocação de Candidato Aprovado no Edital do Concurso Público Nº. 001/2012 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2013 de 19 de Agosto de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº. 001/2012;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONVOCA:

Art. 1° - Fica convocado o candidato aprovado no Concurso Público 001/2012, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
1	ERLANDE JUSTINO DA SILVA	Agente Administrativo - Itiquira	11º. Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e freqüência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21- Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos;

22 - Conta Corrente Banco do Brasil.

Parágrafo Único: Todas as Declarações solicitadas deverão ser reconhecidas firma em cartório.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 16 de fevereiro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECRETO Nº 04/2016.

De 16 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre a convocação da 6ª conferência das cidades do Município de Jangada - MT, e dá outras providencias".

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Jangada é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade de Jangada - MT a realizar-se no dia 08/04/2016, Local Câmara Municipal de Jangada, Horário 09:00 , sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A 6ª Conferencia da Cidade de Jangada - MT desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional “A Função Social da Cidade e da Propriedade”, e, como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”.

Art. 3º - A 6ª Conferência da Cidade de Jangada – MT será presidida pelo Senhor Rones Sant’ana, Auditor Interno Municipal.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II – promover a realização da Conferência Municipal;

III - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferencia;

V - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º - A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Fevereiro de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço por Item**” com Registro de Preço, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:**Objeto**: **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 horas, do dia 29/02/2016. Edital Completo:** Afixado no endereço acima.**Abertura de envelope : Às 09:00 horas, do dia 29 de Fevereiro de 2016, no endereço acima. Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Jangada – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 018/2016

DECRETO Nº. 018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PARCELAMENTO ESPECIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, REFERENTE AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA (IPTU).”

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e o que lhe confere o artigo 63, VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o parágrafo único do artigo 2º. da Lei Complementar nº. 104/2014 acrescentado pela Lei Complementar nº. 111/2015 que dispõe acerca da prorrogação de prazo para parcelamento especial dos créditos tributários municipais inscritos ou não em dívida ativa, referente ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, via decreto do poder executivo.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo até 31/12/2016 para que o contribuinte ingresse com pedido de parcelamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, inscritos ou não na dívida ativa, mediante a apresentação de requerimento específico junto ao setor tributário do município de Jauru/MT, nos moldes especificados nas Leis Complementares 99/2013 e 104/2014, conforme tabela a seguir especificada:

MULTA MORATÓRIA	JUROS	FORMA DE PAGAMENTO
60% de desconto	100% de desconto	Á vista
50% de desconto	50% de desconto	Até 12 vezes
30% de desconto	30% de desconto	De 13 até 48 vezes

Artigo 2º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 16 de fevereiro de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

REGIMENTO INTERNO - GGI

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M DE JAURU-MT.

TITULO 1

DA DEFINIÇÃO, COMPETÊNCIAS, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1°- O Gabinete Gestão Integrada Municipal é órgão vinculado ao prefeito municipal, criado pelo decreto n° 023/2014. Este espaço deliberativo e executivo que opera por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõem, visando colaborar com a Prefeitura Municipal de Jauru-MT no sentindo de desenvolver, avaliar e monitorar os programas e ações estratégicas dirigidas à prevenção e controle da violência e criminalidade no município.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2°- O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação.

Art. 3°- Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

Analisar e sugerir medidas para elaboração da política municipal de segurança pública;

Zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate da criminalidade;

Gerir, fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos e o desempenho de projetos e programas;

Realizar diligências necessárias ao esclarecimento de dúvida quanto a correta utilização dos recursos, por parte de entidade beneficiárias;

Propor critérios para a celebração de contratos ou convênios entre os órgãos governamentais na área de segurança pública;

Identificar e promover estudos para captação de recursos previstos no PRONASCI;

Conceber, elaborar, coordenar e implantar projetos de cunho social, articulados com os princípios contemplados e metas previstas no PRONASCI;

Fazer avaliação de Alvarás de Funcionamento de estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas para consumo imediato, lan houses e congêneres nos termos da legislação municipal vigente;

Elaborar e manter atualizado seu regimento interno;

Dar posse a seus membros, a partir da sua instalação;

Exercer outras atividades correlatas, definidas em lei ou no seu Regimento Interno.

Parágrafo Único. O GGI-M, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do município, promoverá no mínimo semestralmente debates com a população, com vistas a infirmar sobre ações e projetos municipais, na área de atuação e receber sugestões e reclamações de qualquer interessado.

Art. 4°- Também é papel do GGI-M desenvolver um planejamento sistêmico entre as instituições envolvidas visando um trabalho cooperativo dirigido à prevenção e controle eficaz da violência e da criminalidade no município, de forma a:

Intensificar as políticas de ação integrada, articulando as metas de atuação dos diferentes órgãos de segurança pública municipal e estabelecendo planejamentos especializados a prevenção da violência, visando a redução dos índices de criminalidade, através de discussões das ações estratégicas e/ou táticas no âmbito da segurança publica;

Identificar os principais fatos que influem na criminalidade e violência a fim de propor conjuntamente soluções, objetivando a implementação de ações preventivas, bem como a modernização e qualificação da gestão do conhecimento;

Fomentar o aperfeiçoamento dos órgãos integrantes;

Otimizar os recursos disponíveis;

Elaboração do Planejamento Estratégico do GGIM e Monitorar e avaliar os resultados dos programas implementados.

CAPITULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5° - O GGI-M será integrado por membros natos e membros convidados especiais.

Art. 6°- O GGIM terá como membros natos:

Prefeito do Município:

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

Delegado da Policia Judiciária Civil;

Comandante da Polícia Militar;

Representante do Corpo de Bombeiros Militar;

Representante do Conselho Tutelar;

Secretário Municipal de Saúde;

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

Presidente do Conselho Comunitário de Segurança (Conseg);

Representante do Poder Legislativo Municipal;

Juiz Titular da Vara Criminal;

Promotor de Justiça;

O Secretário Executivo do GGI-M;

Convidados conforme a matéria da reunião.

§ 1°- Cada órgão e coordenadores que compõe o GGI-M deverá designar um suplente.

§ 2°- Poderão ainda participar, como convidados especiais, outros dirigentes dos órgãos vinculados à área de segurança pública, por consenso dos membros natos, assim como aqueles que tiverem envolvimento com situação pontual a ser analisada na reunião.

§ 3°- Os citados como convidados especiais, quando participarem das reuniões, não terão direito a voto, em caso de decisão por este critério.

§ 4°- O GGI-M preservará plenamente a autonomia e a identidade de seus membros, cujas decisões serão tomadas por consenso.

CAPITULO IV

DA ESTRUTURA

Art. 7°- O Gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma coordenação, composta pelos seguintes membros:

Coordenador-Geral;

Secretário Executivo;

Art. 8°- Caberá ao Prefeito ocupar o cargo de Coordenador-Geral, bem como nomear o Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrado Municipal;

Art. 9°- O Secretário Executivo do GGI-M será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para o mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 10- As funções dos membros e coordenadores do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, vedada a criação de cargos ou funções comissionadas com estas atribuições, porém, consideradas serviço público relevante.

TITULO II

DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

CAPITULO I

DA NATUREZA DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11- São atribuições do GGI-M:

Desenvolver e estimular a atuação conjunta dos órgãos que o compõem;

Estimular estudos estatísticos e elaboração de relatórios específicos aos temas tratados;

Identificar as áreas com maior taxa de criminalidade, bem como quais os tipos de crimes mais praticados e estabelecer prioridades com base em analises estatísticas;

Articular de forma que torne mais ágil, eficaz e eficiente a comunicação ente os órgãos de segurança pública e defesa social do município;

Executar as políticas de segurança publica e defesa social do município;

Incentivar programas de prevenção e repressão qualificada da criminalidade;

Promover interlocução dos órgãos de segurança publica e defesa social para o planejamento e execução de ações integradas em situações emergenciais;

Promover o aperfeiçoamento e a qualificação das instituições de segurança publica e defesa social para a produção de estatísticas a fim de manter constantemente atualizado o banco de dados destas instituições, visando diagnósticos e planejamentos futuros:

Identificar demandas e eleger prioridades, com base em diagnósticos;

Sugerir a adoção de políticas públicas, inclusive educativas, que possam refletir de forma positiva na prevenção da violência envolvendo ações de órgãos públicos, particulares e/ou não-governamentais;

Analisar informações oriundas dos diversos órgãos integrantes do sistema de Segurança Publica;

Gerir, fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos e o desempenho dos programas e projetos.

Art.12- São atribuições do Coordenador-Geral do GGI-M:

Orientar e controlar as atividades desenvolvidas do GGI-M;

Identificar, com os demais membros, temas prioritários para a segurança pública no município e construir grupos de trabalho para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a este tema específico;

Incentivar a produção de indicadores criminais através de fontes alternativas ás policias (pesquisa de vitimização, etc.);

Garantir um planejamento onde a inteligência e a estatística trabalhem de forma integrada;

Promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;

Consolidar e manter o Gabinete de Gestão Integrada Municipal;

Art.13- São atribuições do Secretário Executivo do GGI-M:

Elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do Gabinete;

Providenciar a realização periódica da reunião;

Secretariar as reuniões e lavrar as atas e demais documentos (ofícios, pautas, convocações, etc.);

Conduzir as reuniões, facilitando o andamento e intermediando os membros presentes;

Elaborar relatórios anuais para o GGI Estadual.

Organizar, protocolar, preparar, expedir, disponibilizar e arquivar os documentos do GGI-M;

Coletar e sistematizar as informações produzidas pelas instituições, visando subsidiar as reuniões do GGI-M;

Disponibilizar o livro da ata para registro;

Manter atualizados e organizados os manuais organizacionais e o acervo bibliográfico para o funcionamento do GGI-M;

Intermediar os contatos e intercâmbios de informações e procedimentos com os diversos órgãos púbicos ou particulares, de interesse do GGI-M;

Elaborar relatórios de atividades semestralmente.

TITULO III

DAS REUNIÕES

CAPITULO I

DAS ESPÉCIES

Art. 14- As reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M serão:

Ordinárias

Extraordinárias

Parágrafo único: As reuniões instalar-se-ão por maioria de seus membros ou participantes.

Art. 15- A cada reunião se fará rodízio na Coordenação e na direção dos trabalhos entre os membros natos.

Art. 16- As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal serão tomadas por consenso de seus membros.

CAPITULO II

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 17- As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente e convocadas pelo Coordenador Geral através de seu assessor com, no mínimo 3 (três) dias de antecedência.

Art. 18- As reuniões ordinárias terão o seguinte desenvolvimento:

Abertura;

Apreciação e aprovação da ata anterior;

Leitura de pauta;

Pedido de inclusão de assuntos;

Deliberação dos assuntos em pauta;

Assuntos Gerais;

Encaminhamentos;

Encerramento.

Parágrafo único: A ata da reunião anterior deverá ser encaminhada para os membros do GGI-M juntamente com a convocação e pauta da reunião seguinte para análise, apreciação e aprovação prévia, conforme o inciso II deste artigo.

CAPITULO III

DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 19- As reuniões extraordinárias ocorrerão por convocação do (a) Secretário Executivo, mediante provocação de qualquer um dos membros.

Parágrafo Único- Dependendo da urgência, a convocação poderá ser imediata.

Art. 20- Nas reuniões extraordinárias serão tratados exclusivamente os assuntos pelos quais foram convocadas.

Art. 21- Os procedimentos adotados nas reuniões extraordinárias serão os mesmos previstos no Art.18 deste regimento, no que couber.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 22- Este regimento poderá ser modificado total ou parcialmente, mediante proposta de um ou mais membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, sempre por maioria dos membros natos.

Art. 23- Em função dos assuntos a serem tratados no Gabinete, poderão ser convidados representantes de outras instituições, órgãos e/ou representantes da sociedade civil.

Art. 24- Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, após lido e aprovado pelos membros do Gabinete de Gestão Integrada, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru -MT, 02 de Fevereiro de 2016.

CARGO	NOME	ASSINATURA
Prefeito do Município:	Enércia Monteiro dos Santos	
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;	Andréia Cristina dos Santos Gomes	
Delegado da Policia Judiciária Civil;	Miguel Macário Lopes	
Comandante da Polícia Militar;	Michael Ferreira Berbel	
Representante do Conselho Tutelar;	Alzira Ferreira da Silva	
Secretário Municipal de Saúde;	José Luciano da Silva	
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;	Dailma Rodrigues de Oliveira Costa	
Presidente do Conselho Comunitário de Segurança (Conseg);	João Maria Oliveira da Silveira	
Representante do Poder Legislativo Municipal;	Mauro da Silva Lima	
Juiz Titular da Vara Criminal;	Fabricio Sávio da Veiga Carlota	
Promotor de Justiça;	Regiane Soares de Aguiar	

DECRETO 017/2016

DECRETO Nº 017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência das Cidades do Município de Jauru, e dá outras providencias".

A EXELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICIPIO DE JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade;

Considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Jauru é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência das Cidades em Jauru a realizar-se no dia 16/03/2016, na Câmara de Vereadores, das 08:00 às 17:00 horas, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A 6ª Conferência das Cidades em Jauru desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional **"A Função Social da Cidade e da Propriedade"**, e; como lema: **"Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas"**.

Art. 3º - A 6ª Conferência da Cidade de Jauru será presidida pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Anderson Pavini.

Art. 4º - Caberá ao Secretário Municipal de Administração, Senhor Anderson Pavini a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I – Definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II – Promover a realização da Conferência Municipal;

III – Definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – Examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferencia;

V – Decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º - A Comissão Organizadora de que trata o Artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros do legislativo municipal;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 16 de Fevereiro de 2016.

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 0013/2016/SRP

PREGÃO N. 013/2016/SECAD/SRP

TIPO: ELETRÔNICO

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES E SEMI-PERMANETES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 17/01/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone:

(066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **09h00 – DF, do dia 26 de Fevereiro de 2016**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente pelo Site: www.cidadecompras.combr que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E ENVIO DE LANCES: Dia 01 de Março de 2016 a partir das 09h00 – DF.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 014/2016/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 014/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial nº. 014/2016, cuja abertura ocorrerá as 08h30 - Local, do dia 02/03/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tiras para Teste de Glicemia em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / PAM, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no Termo de Referência em Anexo**. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site www.cidadecompras.com.br, www.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

Juara-MT, 16 de Fevereiro de 2016.

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA N. 04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2016

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito Municipal, Srº. Edson Miguel Piovesan, reconheceu ser dispensa de licitação cujo objeto é a **AQUISICAO DE KITS E MATERIAS DE USO LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO LABORATORIO INTERNO / HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA**, no valor global de R$ 13.055,17 (treze mil cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), da empresa: **PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA**,inscrita com o CNPJ sob o n. 01.014.406/0001-96, localizada à Avenida L. n. 466 – Bairro Aeroporto – CEP: 74.075-030, na Cidade de Goiânia/GO. Em atendimento Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal "Elídia Maschietto Santillo", de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

Juara –MT 16 de Fevereiro de 2016.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 013/2016/SRP

PREGÃO N. 013/2016/SECAD/SRP

TIPO: ELETRÔNICO

APURAÇÃO: Menor Preço por Item.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES E SEMI-PERMANETES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 17/01/2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.cidadecompras.com.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as **09h00 – DF, do dia 26 de Fevereiro de 2016**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou ainda e preferencialmente pelo Site: www.cidadecompras.combr que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E ENVIO DE LANCES: Dia 01 de Março de 2016 a partir das 09h00 – DF.

Juara-MT, 16 de Fevereiro de 2016.

José Roberto Pereira Alves Edson Miguel Piovesan

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO N.º 2625, DE 15 DE FEVEREIRO 2016.

Designa o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo para coordenação, discussão, avaliação, aprovação e execução das atividades necessárias à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme o Termo Aditivo de Execução Descentralizada n.º 04/2014 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde e a Universidade federal de Mato Grosso, assinado e publicado no Diário Oficial da União.

O Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal n.º 11.445/2007 e a necessidade de se instituir Comitês Específicos para as atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico,

DECRETA:

Art.1.º Fica Instituído o Comitê de Coordenação para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes Membros:

1. Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica da FUNASA;

2. Representante do Governo do Estado de Mato Grosso - Secretaria de Estado das Cidades;

3. Deise Usinger Scheibe - Secretaria Mun. de Agricultura Mineração As. Fundiários e Meio Ambiente;

4. Bartolomeu Sousa Casteliano - Secretaria Municipal de Educação;

5. Ilse Claudino - Prefeitura Municipal de Juruena - Especialista de Educação Ambiental;

6. Muniz Nazaré dos Santos - Secretaria Municipal de Saúde de Juruena – Enfermeiro.

Parágrafo único: São atribuições do Comitê de Coordenação ao que se refere o caput deste artigo:

I – Coordenar, discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê executivo;

II – Analisar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental.

Art.2.º Fica Instituído o Comitê Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes Membros:

1- Wilker Damer Batista - Engenheiro Civil (Coordenador)

2- Geovana Marli Cogo - Química do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Juruena

3- Laerte Bambil Flores - Secretaria Municipal de Ação Social de Juruena

4- Tatiane Rocha - Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

5- André Luiz Menezes da cruz - Técnico da Secretaria Mun. de Agricultura Mineração As.Fundiários e Meio Ambiente

6- Neuza Socreppa Nazatto – Conselheira do Conselho Municipal da Saúde de Juruena.

Parágrafo único: São atribuições do Comitê Executivo ao que se refere o caput deste artigo:

I – Executar, em conjunto com a Equipe executora, as atividades previstas nas etapas de elaboração do Plano, apreciando e validando cada produto a ser entregue, submetendo-o a avaliação do Comitê de Coordenação;

II –Observar os prazos indicados no cronograma de execução.

Art. 3.º A designação dos Membros dos Comitês previstos neste Decreto não importará em qualquer vantagem pecuniária ou acréscimo remuneratório, a qualquer título.

Art.4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Juruena – MT, em 15 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRÉ RAUBER

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

DECRETO N.° 2624, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

REGULAMENTA E CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE REFERÊNCIA DO VALOR DA TERRA NUA (VTN) NO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT, PARA FIM DO ITR IMPOSTO TERRITORIAL RURAL.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a instrução Normativa da RFB nº. 884, de 05 de novembro de 2008 que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o distrito Federal e os Municípios; e

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer os valores da terra nua dos imóveis municipais rurais à Receita Federal do Brasil para armazenamento das informações em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT), constante na obrigatoriedade do convênio firmado entre o Município de Juruena/MT e a Receita Federal do Brasil;

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica criada a Comissão Municipal que dispõe sobre a referência do VTN-Valor da Terra Nua por hectare para fins do ITR-Imposto Territorial Rural no Município de Juruena/MT, com os seguintes representantes e integrantes:

Representante/Local	Representante Titular
Poder Executivo	ROSALVO PONCE
Poder Legislativo	GILMAR GAYESKI
Secretaria Municipal de Planejamento	WESLEY CEZILIO DOS SANTOS
Departamento de Terras	CARMEM OLIVO VENDRAME
Secretaria Municipal de Agricultura	EDUARDO DE OLIVEIRA
Sindicato Rural de Juruena	LAERCIO HUBNER
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	HIGINO ISMAEL CHAVES
Empaer	ADEMIR MASCARELLO

ART. 2º. Fica a Comissão Municipal responsável de informar anualmente através de ata/ofício, o Valor da Terra Nua (VTN) por hectare vigente em nosso Município para cálculo do ITR que servirá de referência mínima, definido através de parâmetros legais e fornecidos a **Receita Federal do Brasil** em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT).

ART. 3°. Este Decreto entrará em vigor, na sua data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRÉ RAUBER

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 168/2015 de 19/06/2015, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL **021/2016**, cujo objeto é a Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos Semi novo tipo Caminhonete Adaptada para Ambulância, ano não Inferior à 2015, 4x2, Motor Flex, Transmissão Manual de 05 Marchas, Garantia de no Mínimo 01 ano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Onde sagrou-se vencedora a Empresa **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA CNPJ: 18.093.163/0001-21**.

Juruena – MT 16 de Fevereiro de 2016

_____

Thais Pires Moraes

Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 168/2015, de 19/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/02/2016, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 032/2016 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP - MENOR PREÇO POR ITEM.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE UM TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO (NUTRICIONISTA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Juruena, 16 de Fevereiro de 2016.

_____

THAIS PIRES MORAES PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2016

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Execução da Mão de Obra dos Serviços de Reforma da Escola Pública Municipal Professor José Olavo da Silva Ghiraldi, localizada no Distrito de Analândia no Município de Marcelândia/MT, Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta da Tomada de Preços nº 011/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.

CONTRATADA: RGE CONSTRUTORA LTDA – ME

VALOR DO CONTRATO: R$ 107.994,34

PRAZO EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DATA ASSINATURA: 12/02/2016

PREVILÂNDIA
ANEXO 14 BALANÇO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2015

Data de emissão: 15/02/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	16.421.341,72	13.364.594,62	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS A CURTO PRAZO			EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		
CLIENTES			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO		
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO		
CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER			OBRIGACOES DE REPARTICAO A OUTROS ENTES		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			PROVISOES A CURTO PRAZO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		
DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS					
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR					
CREDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZACAO DA PRESTACAO DE SERVICOS PUBLICOS					
CREDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO					
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS-CONSOLIDACAO					
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - DEMAIS CREDITOS					
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO					
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO					
INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO					
ESTOQUES					
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	865.811,41	875.136,69	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	865.811,41	875.136,69	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		
CLIENTES	791.680,62	875.136,69	FORNECEDORES A LONGO PRAZO		
CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	74.130,79		OBRIGACOES FISCAIS A LONGO PRAZO		
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA			PROVISOES A LONGO PRAZO	14.246.567,61	10.944.755,80
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA - CLIENTES			DEMAIS OBRIGACOES A LONGO PRAZO		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS			RESULTADO DIFERIDO		
(-) AJUSTES DE PERDAS DE CREDITOS A LONGO PRAZO			**TOTAL DO PASSIVO**	**14.246.567,61**	**10.944.755,80**
CREDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS			**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		

Emissão: 15/02/2016 09:25:44 Página 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO Nº. 015/2016.

DATA: 16/02/2016.

SÚMULA: ALTERA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA E SUAS AUTARQUIAS, NO PERÍODO DE 2014 A 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica substituída a servidora responsável pelo acompanhamento de Atas de Registro de Preço, servidora Suzane Souza Ruas, pela servidora Raphaella Espíndola Benício.

Art. 2° - A composição dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, no período de 2014 a 2016, passa a ser a seguinte:

1. Contratos de Obras e Serviços de Engenharia: Jancarlos Rogério Pavaneli de Lima

2. Contratos de aquisições e prestação de serviços em geral: Elisiane Burati da Silva.

3. Contrato de Locação de Imóveis: Fabiana Aparecida Schenatto.

4. Atas de Registro de Preço: Raphaella Espíndola Benício.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se em vigor os artigos do Decreto 084/2014 de 02/07/2014, com exceção do item ora alterado.

Marcelândia - MT, em 16 de fevereiro de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 01 de Março de 2016, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, instalação e conserto de aparelhos de ar condicionado tipo split e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), para o município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 16 de Fevereiro de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO

Nº 001/2014.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 25 de maio de 2014 nos termos do Edital 001/2014 e homologado pelo Decreto de nº 74/2014 de 24 de junho de 2014, Convoca pelo presente Edital o candidato Classificado, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Hora	Classificação
0943	Renata Sueli Vieira Baiak	Agente Administrativo I	40 horas	7ª Aprovada
0823	Eliane de Alencar Martins	Assistente Técnico Administrativo	40 horas	13ª Aprovada

As candidatas convocadas por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 16 de fevereiro de 2016, para tomar posse no referido cargo.

As candidatas convocadas deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo; 02 Fotos 3x4; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

As Candidatas convocadas se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido serão consideradas eliminadas do Concurso Público.

As Candidatas deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, 16 de fevereiro de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Administração

PREVILÂNDIA
ANEXO 15 DO BALANÇO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2015

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**4.543.467,63**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		
IMPOSTOS		
TAXAS		
CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUIÇÕES	**2.736.856,15**	
CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.736.856,15	
CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA		
CONTRIBUICOES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**-307.971,86**	
VENDA DE MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS		
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	-307.971,86	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**2.114.583,34**	
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA	117.375,80	
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	1.997.207,54	
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS □ FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS		
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS		
REAVALIACAO DE ATIVOS		
GANHOS COM ALIENACAO		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		
GANHOS COM INCORPORACAO DE VALORES APREENDIDOS		
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS		
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPACOES		
REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS		
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		

Emissão: 15/02/2016 09:27:25 Página 1

Homologado

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2015

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**4.798.487,42**	
PESSOAL E ENCARGOS	**50.689,36**	
REMUNERACAO A PESSOAL	43.475,41	
ENCARGOS PATRONAIS	7.213,95	
BENEFICIOS A PESSOAL		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**1.325.060,02**	
APOSENTADORIAS E REFORMAS	702.282,57	
PENSOES	299.831,20	
BENEFICIOS DE PRESTACAO CONTINUADA		
BENEFICIOS EVENTUAIS		
POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA		
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	322.946,25	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**75.398,30**	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.803,86	
SERVICOS	72.055,10	
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.539,34	
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		
JUROS E ENCARGOS DE MORA		
VARIACOES MONETARIAS E CAMBIAIS		
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		
OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS		
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS		
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR		
EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA		
OUTRAS TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS		
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		
PERDAS COM ALIENACAO		
PERDAS INVOLUNTARIAS		
DESINCORPORACAO DE ATIVOS		
TRIBUTÁRIAS	**45.527,93**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		
CONTRIBUICOES	45.527,93	
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVICOS PRESTADOS		
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**3.301.811,81**	
PREMIACOES		
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPACOES		
INCENTIVOS		
SUBVENCOES ECONOMICAS		
PARTICIPACOES E CONTRIBUICOES		
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES	3.301.811,81	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Resultado Patrimonial do Período	**-255.019,79**	

Emissão: 15/02/2016 09:27:25 Página 2

Homologado

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro/2015

Marli Teresinha Teixeira Diretor (a)	Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle Tesoureira	Celio Felix de Souza Contador

PREVILÂNDIA
ANEXO 12 BALANÇO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.795.000,00		3.795.000,00	194.690,83	1.496.045,81	1.496.045,81	1.496.045,81	39,42	2.298.954,19
DESPESAS CORRENTES	1.955.050,00		1.955.050,00	194.690,83	1.495.136,27	1.495.136,27	1.495.136,27	76,47	459.913,73
Pessoal e Encargos Sociais	1.680.000,00	-10.000,00	1.670.000,00	185.797,93	1.375.749,38	1.375.749,38	1.375.749,38	82,38	294.250,62
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes	275.050,00	10.000,00	285.050,00	8.892,90	119.386,89	119.386,89	119.386,89	41,88	165.663,11
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00		25.000,00		909,54	909,54	909,54	3,63	24.090,46
Investimentos	25.000,00		25.000,00		909,54	909,54	909,54	3,63	24.090,46
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DO RPPS	1.814.950,00		1.814.950,00						1.814.950,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	10.000,00		10.000,00						10.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	3.805.000,00		3.805.000,00	194.690,83	1.496.045,81	1.496.045,81	1.496.045,81	39,31	2.308.954,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.805.000,00		3.805.000,00	194.690,83	1.496.045,81	1.496.045,81	1.496.045,81	39,31	2.308.954,19
SUPERÁVIT (XIII)				520.975,80	3.056.747,10	3.056.747,10			-3.056.747,10
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.805.000,00		3.805.000,00	715.666,63	4.552.792,91	4.552.792,91	1.496.045,81	119,65	-747.792,91

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	10.000,00		10.000,00						10.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00		10.000,00						10.000,00
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	10.000,00		10.000,00						10.000,00
SUPERÁVIT (IV)	1.285.000,00		1.285.000,00	323.183,67	1.965.062,27	1.965.062,27		152,92	-680.062,27
TOTAL (V) = (III + IV)	1.295.000,00		1.295.000,00	323.183,67	1.965.062,27	1.965.062,27		151,74	-670.062,27

Emissão: 15/02/2016 09:22:52

Homologado

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.510.000,00	2.510.000,00	392.482,96	15,63	2.587.730,64	103,09	-77.730,64
RECEITAS CORRENTES	2.510.000,00	2.510.000,00	392.482,96	15,63	2.587.730,64	103,09	-77.730,64
RECEITA TRIBUTARIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	799.000,00	799.000,00	152.798,46	19,12	895.561,49	112,08	-96.561,49
Contribuições Sociais	799.000,00	799.000,00	152.798,46	19,12	895.561,49	112,08	-96.561,49
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL	1.700.000,00	1.700.000,00	239.684,50	14,09	1.997.207,54	117,48	-297.207,54
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	1.700.000,00	1.700.000,00	239.684,50	14,09	1.997.207,54	117,48	-297.207,54
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					-307.971,86		307.971,86
Transferências Intergovernamentais					-307.971,86		307.971,86
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fomte							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00			2.933,47	26,66	8.066,53
Multa de Juros de Mora	10.000,00	10.000,00			2.933,47	29,33	7.066,53
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Bens Imóveis para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.295.000,00	1.295.000,00	323.183,67	24,95	1.965.062,27	151,74	-670.062,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.805.000,00	3.805.000,00	715.666,63	18,80	4.552.792,91	119,65	-747.792,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.805.000,00	3.805.000,00	715.666,63	18,80	4.552.792,91	119,65	-747.792,91
DÉFICIT (VI)							
TOTAL(VII) = (V + VI)	3.805.000,00	3.805.000,00	715.666,63	18,80	4.552.792,91	119,65	-747.792,91
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 15/02/2016 09:22:52

Homologado

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2015

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Marli Teresinha Teixeira	Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle	Celio Felix de Souza
Diretor (a)	Tesoureira	Contador

PREVILÂNDIA
ANEXO 13 BALANÇO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MARCELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2015

Data de emissão: 15/02/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**4.552.792,91**		**Despesa Orçamentária**	**1.496.045,81**	
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	4.860.764,77		Ordinária	1.496.045,81	
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	307.971,86				
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**55.729,40**		**Despesas Extra-Orçamentárias**	**55.729,40**	
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período			Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	55.729,40		Outras movimentações extra-orçamentárias	55.729,40	
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de investimentos (Reversao)			Provisão p/ perdas de investimentos (Constituição)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior	**13.364.594,62**		**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**16.421.341,72**	
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	3.455,61		Bancos conta movimento	4.993,83	
Aplicações financeiras	13.361.139,01		Aplicações financeiras	16.416.347,89	
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-) Provisão p/ perdas de investimento			(-) Provisão p/ perdas de investimento		

Emissão: 15/02/2016 09:21:47 Página 1

Homologado

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2016 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 2015 nos termos do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0311	Adriana Espíndola Benício	Auxiliar Administrativo	40	4º Aprovada

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 16 de fevereiro de 2016, para tomar posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge;	**ORIGINAL** 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial e exames complementares de acordo com o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

A Candidata convocada que não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerada eliminada do Concurso Público.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto a Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 16 de fevereiro de 2016.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro | **Sec. de Administração e Finanças.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

HOSPITAL SAMUEL GREVE
EDITAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

Licitante:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Retirei junto ao setor de Licitações, da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, cópia do Edital do Pregão Presencial Nº 03/2016, cujos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) Pregoeiro (a) Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco, e/ou Equipe de Apoio, às **8 horas** do dia **29/02/2016** no setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve na Cidade de Mirassol D'Oeste/MT.

É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura

ATENÇÃO:

Os interessados que receberem o edital via e-mail, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao setor de licitações, através do fax nº (065) 3241-5464 ou na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via fax acima indicado, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a encaminhá-las à CPL. ***O Núcleo de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem,pelos meios expostos, a retirada do Edital e os dados para contrato.***

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

1. PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE através de seu PREGOEIRO (a) LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, designado pela Portaria no 08/2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e com o Decreto Municipal no 1563/2005.

1.2 Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro Sr. LETISIA GONÇALVES FERREIRA BAIOCCO, até às **8 horas** do dia**29 de Fevereiro de 2016**, no Setor de Licitações da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve - MT, situada na Avenida Tancredo Neves, nº. 3563, 78.280-000, telefone 3241-5464.

1.3 Não havendo expediente na data acima estabelecida, a sessão se realizará no primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local.

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para esta Fundação, fornecimento do tipo parcelado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo VIII – Termo de Referência deste Edital.

2.2 O prazo máximo previsto para o início da entrega dos produtos ora licitados é logo após a assinatura do Contrato Administrativo ou da emissão da Autorização de Fornecimento, e o prazo para entrega será no decorrer do exercício de 2016, podendo ser prorrogado até o término da vigência do registro de preço.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Fundação Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos produtos afetos aos objetos da presente licitação;

f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1 Para representação e credenciamento, a empresa deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Quando sócio: contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópias simples) acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal (cópia autenticada);

b) Quando procurador: procuração com poderes para participação no pregão **ou** Carta de Credenciamento (modelo Anexo I) um ou outro com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador ou credenciado (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem a representação legal da pessoa jurídica (cópias simples);

c)Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – Anexo II.

d) Declaração de que a Licitante é Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e não está inclusa nas vedações do § 4º do Artigo 3º da Lei 123/2006, conforme modelo no Anexo IV do presente instrumento convocatório;

4.2 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação dos documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, quando exigido.

4.3 A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.4 O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.5 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.6 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2 O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREGÃO No 03/2016

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

PREGÃO No 03/2016

RAZÃO SOCIAL E No DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

5.5. Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 As propostas serão julgadas tomando-se por base o MENOR PREÇO POR ITEM**,** edeverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.2 As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.2.1 Encaminhado o Termo de Retirada do Edital pela licitante ao núcleo de licitações, será disponibilizado um aplicativo (COTAÇÃO). Neste software, o licitante efetuará a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação, devendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços e encaminhá-la a entidade, juntamente com o arquivo XML alterado no software. Neste

caso, o ente poderá efetuar a importação destes dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante, tornando mais célere o processo de apuração do certame.

6.2.2 Ofertar preços unitários em algarismo e globais em algarismo e por extenso, em moeda nacional.

6.2.2.1 Os preços consignados deverão respeitar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento.

6.2.3 Indicar marca no campo próprio do arquivo Cotação, e quando necessário, informações adicionais PARA OS ITENS, conforme determinações do Anexo IV deste instrumento convocatório;

6.2.4 Indicar marca (no caso dos tecidos) e prazo de entrega em conformidade com o presente Edital.

6.2.5. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o (a) Pregoeiro (a) considerará como válido tal prazo;

6.2.6 Conter declaração de que se incluem nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento. (NA PROPOSTA OU ANEXO A PROPOSTA)

6.2.7 O Licitante deverá copiar o ARQUIVO XML alterado em mídia (pendrive, CD, etc.) e encaminhar juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os requisitos do presente Edital, pois tal ferramenta trata-se de um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.

6.2.8 Conter declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo IV), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO);

6.2.9 Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DOS PREÇOS POR ITEM, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas aquelas que:

a) Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados ou sejam manifestamente inexequíveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);

b) Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;

c) Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dada continuidade ao certame.

7.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.4 Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.5 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.6 Após a fase de abertura de “Proposta de Preços”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2°, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V);

- Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (conforme modelo - Anexo V);

- Declaração que não possui em seu quadro de funcionários servidores públicos exercendo função de gerência, Fundação ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo V).

8.2 Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 – Habilitação Jurídica

a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;

b) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios da empresa.

8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.3.

8.2.3 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade relativa aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal/ Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicilio da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante/ Prova de regularidade junto à Dívida Ativa Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91);

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).

g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

8.2.3.1 Todos os documentos descritos nos itens “a” até “g” deverão ser entregues ao Pregoeiro.

8.3 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar n° 123/06.

9.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Fundação, para a regularização da documentação.

9.7 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 Os documentos exigidos quando emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo Município.

9.10 Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1Instaurada a sessão, realizar-se-áo credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.2O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.3 Será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.4 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.5 O Pregoeiro analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;

10.6 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.7 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

10.8 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.9 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.10 Em continuação será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos fornecedores selecionados, que deverão ser formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

10.11 O (A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.12 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.13 O licitante que não apresentar lance para um item não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.14 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.15 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

10.16.1 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.18 Em todos os casos será facultado o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.20 Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.21 Após o desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.22 Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão do (a) Pregoeiro (a) deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

10.23 O prazo para impetração de memoriais escritos do recurso administrativo é de 03 (três) dias corridos no caso de impetração contra declaração de vencedor (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII) e 05 (cinco) dias úteis nos demais casos (Lei 8.666/93, artigo 109), contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.24 A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; (Lei 10.520/2002, artigo 4º, XVIII)

11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo do (a) Pregoeiro (a), na Avenida Tancredo Neves, nº 3563, centro, Mirassol D'Oeste/MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h às 17h de segunda a sexta feira exceto no horário das 12:00h às 14:00h.

12.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 A entrega dos produtos inicia-se a partir da assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços, devendo ser fornecidos em **no máximo 03 (três) dia úteis** a contar do recebimento da requisição ou documento similar.

13.1.1 O atraso na entrega dos produtos solicitados sujeitará a licitante vencedora à rescisão contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade, quando cabível, sendo convocados os demais licitantes obedecendo-se a ordem de classificação.

13.2 Os PRODUTOS licitados deverão ser entregues na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, na Avenida Tancredo Neves, nº 3563, centro, CEP. 78.280-000 Mirassol D'Oeste/MT, quando solicitados.

13.3 Será recusado e deverá ser substituído todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo, ou que não atenda qualquer das especificações deste Instrumento Convocatório.

13.4 A licitante vencedora deverá providenciar a substituição imediata dos produtos, em caso de recusa da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, a partir da comunicação feita por esta.

13.5 Os produtos poderão ser requisitados parceladamente de acordo com a demanda dos setores do HSG.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos da entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS e SEFAZ.

14.2 Os produtos, com o valor definido no Pregão, "Anexo III – Proposta de Preços" da **CONTRATADA**, poderão sofrer reajuste em conformidade com o que for especificado na Ata de Registro de Preços ou eventual contrato.

14.3 O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

16.2 O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, nas penalidades de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3 Sendo faltoso o adjudicatário, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve contratar as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para executar a entrega do remanescente dos produtos, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

16.5 As obrigações e direitos da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

16.6 Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8 Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.9 A licitante vencedora comunicará a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Quem não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

17.7 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa.

17.9. Das decisões proferidas pela Fundação cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8. 666/93, com suas alterações.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Fundação da Contratante, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente. (Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93).

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ao fim da licitação.

20.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência por um prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

20.3 A Ata deverá ser assinada por todos os participantes, salvo os casos em que a ausência do licitante for justificada e permitida pelo (a) Pregoeiro (a). Neste caso, a justificativa da ausência e sua permissão constarão da Ata.

20.4 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Fundação Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para aquisição dos produtos, nos respectivos preços registrados, nas seguintes hipóteses:

20.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente exclusão do Registro de Preços, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

20.4.2 Revisão do preço unitário do primeiro classificado, quando o novo preço, calculado com base nos quantitativos inicialmente estimados, resultar superior ao preço do segundo classificado.

20.4.3. Nessa hipótese, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os adjudicatários.

20.4.4. Os adjudicatários convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto à manutenção do seu preço registrado ou solicitar sua revisão, para a entrega do saldo do quantitativo no período remanescente da Ata.

20.6. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

20.7. A existência do preço registrado não obriga a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve a firmar as contratações que dele poderão advir, os quais serão requisitados de acordo com as necessidades da FMSPSG, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

20.8 Observados os critérios e condições estabelecidas no presente Edital a Fundação poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Fundação, observadas às condições do Edital e o preço registrado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1 A anulação do procedimento induz à do contrato.

21.2.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.8 A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidatado ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

21.9 As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que cientifique a(s) licitante(s).

21.10 A Autoridade Superior, a que se refere este edital é a Presidente desta Fundação.

21.11 A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame.

21.12 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93, do Decreto Municipal Nº 1560, e da Lei Complementar 123/2006.

21.13. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento

ANEXO II – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

ANEXO III – Formulário Padrão para Proposta de Preços

ANEXO IV – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa.

ANEXO V – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;

Declaração de que não emprega menores;

Declaração de que não emprega servidores públicos

ANEXO VI – Minuta do Contrato

ANEXO VII - Ata de Registro de Preços

ANEXO VIII -Termo de Referência

Mirassol D'Oeste - MT, 15 de Fevereiro de 2016

Letisia Gonçalves Ferreira Baiocco

Pregoeiro Oficial

Portaria 08/2016

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr. (a) _____ (cargo que ocupa na empresa), **CREDENCIA** o(a) Sr. (a) ____ , _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Mirassol D'Oeste em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____

NOME

_____

R.G

_____

CARGO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (fora dos envelopes)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos Envelopes n. 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas na cláusula décima do contrato parte integrante deste Edital de Pregão Presencial n° 03/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO:_____

RG _____ CIC _____

ANEXO III

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(JUNTAR DADOS ABAIXO À PROPOSTA GERADA NO ARQUIVO XML)

PREGÃO PRESENCIAL N º 03/2016

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, conforme Termo de Referência – Anexo VIII.

Proponente: _____

Endereço: _____

_____Bairro: _____

CEP: _____Cidade_____Estado_____

Telefone: _____ Fax: _____

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta, estão inclusos os custos de despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital**.**

Estando de acordo com os Termos do Ato convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de 60 dias, com pagamento através do banco_____agencia n° |_____, C/C n° _____, na cidade de _____-MT.

_____ -MT, _____,de _____de 2016.

Representante Legal

RG nº

CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, não emprega menor de 18 anos, não emprega servidores públicos)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____, sediada _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, Fundação ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Mirassol D'Oeste (MT), _____/_____/_____.

_____

Nome e número da identidade do declarante.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO ____ /2016 – PMMO

Contrato que entre si celebram A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E a Empresa _____, tendo por objeto A AQUISIÇÃO DE generos alimenticios, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM:

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à Avenida Tancredo Neves, 3.563, Bairro Centro, Mirassol D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50, representado neste ato pela Presidente, **Sra. LUZIA CRISTINA DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.111.910 SSP/MT e CPF nº 616.679.431-20, brasileira, casada, Psicóloga, CRP – 1438 – MT, residente e domiciliada à Rua Padre Thiago, nº 4.019, Bairro Parque Morumbi, nesta cidade de Mirassol D'Oeste, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº ...., estabelecida à Rua ....., Casa nº....., Bairro ....., CEP ....., em ..... – MT, representada neste ato pelo seu Diretor,..... ...., Sr. ....., brasileiro, ..., ..., residente à Rua ....., Casa nº ....., Bairro ..... – ..... – ...., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/..... e CPF nº ....., chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente **CONTRATO** fundamenta-se no processo de compra nº 000/2016, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2016/FMSPSG/MT, adjudicado em ../../2016 e homologado em ../../2016, que são parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de ....., conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo III do Edital de Pregão 03/2016/FMSPSG, e proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até .....2016, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer, por intermédio de funcionário designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos produtos adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.2. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

4.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos e proposta da Licitante vencedora;

4.4. Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

4.5. Os produtos não serão aceitos e devolvidos se apresentarem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

5.2 Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no Anexo VIII do Edital de Pregão nº 03/2016 e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da solicitação, sujeitando-se às penalidades previstas no presente contrato pelo atraso na entrega;

5.3 Substituir todo e qualquer produto: cuja marca seja diferente da ofertada na proposta, que esteja fora do prazo de validade, que apresente vícios de qualidade que os torne impróprios para o consumo, ou que não atenda qualquer das especificações do Edital.

5.4 Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.6 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega dos produtos objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

5.7 Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

5.8 Entregar os produtos com todos os recursos para seu consumo, de forma parcelada de acordo com a demanda dos órgãos;

5.9 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

5.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.11 Efetuar a entrega dos produtos objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

5.12 Os produtos deverão ser entregues na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

5.13 A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato,em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos à entrega dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos objeto deste CONTRATO;

d) a Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

5.14 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Fundação da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor global para a execução do contrato até ... de ..... de 2016, para aquisição dos produtos licitados é de R$..... .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a quantidade mensal consumida, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

8.2.Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

8.3. O pagamento, pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

8.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

c) prova de regularidade com a fazenda estadual.

8.5. O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

8.6. A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO

9.1 Os preços registrados se manterão inalterados, podendo ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos produtos, devendo ser comprovado pela Contratada, cabendo ao Contratante promover as necessárias negociações junto à Contratada a fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados.

9.2 Em caso de redução nos preços de mercado, a Contratada fica obrigada a repassar a Fundação o mesmo percentual de desconto.

9.3 O percentual aferido entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do Pregão e os propostos pela CONTRATADA será mantido durante toda a vigência do presente contrato, decorrente do Registro de Preços.

9.4 A Autoridade Competente terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciação de pedido de revisão, contado da data do protocolo ou da data do recebimento via Correio.

9.4.1 A mera protocolização do pedido de revisão, acompanhada de documentos comprobatórios, não isenta a Contratada de dar continuidade às entregas nas condições anteriores até o resultado da apreciação.

9.4.2 Em caso de não-aceitação da justificativa apresentada, manter-se-á o último preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1.O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A entrega dos produtos, objeto deste edital, compreenderá as seguintes atividades e obrigações:

10.3. fornecer a entrega dos produtos objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, nas dependências desta Fundação.

10.4 Os produtos serão entregues de maneira fracionada de acordo com as necessidades.

10.5 Constatando-se problemas na qualidade do objeto fornecido, a contratada fica obrigada a substituir os produtos e ressarcir eventuais prejuízos causados;

10.6 Comunicar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato,em especial ao descumprimento da entrega do produto solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.

10.7 Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

10.8 A Contratada não efetuará a entrega do produto sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da entrega dos produtos será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

12.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da fundação, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Fundação, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

13.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

13.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública.

13.2.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve proceder a cobrança judicial da multa.

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

13.5. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

13.6. As sanções desuspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

13.7. A multa prevista no Item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

13.8. Das decisões proferidas pela Fundação cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA.

14.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Fundação até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mirassol D'Oeste, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 05 (cinco) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, ... de ..... de 2016.

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
FUND. MUN. DE SAÚDE PREF. SAMUEL GREVE	
TESTEMUNHAS	
_____	_____
NOME:	NOME:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ANEXO VII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PP ...../2016

DO PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2016

No dia ..... de 2016, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo Neves. 3563, Bairro Centro, nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, inscrito no CNPJ/ 17. 683.906/0001-50, representado neste ato pelo representado neste ato pela Presidente, **Sra. LUZIA CRISTINA DE FREITAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.111.910 SSP/MT e CPF nº 616.679.431-20, brasileira, casada, Psicóloga, CRP – 1438 – MT, residente e domiciliada à Rua Padre Thiago, nº 4.019, Bairro Parque Morumbi, nesta cidade de Mirassol D'Oeste, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE **.....**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ...../2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Item	Código	NOME DA EMPRESA: Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
.....	.....	CONTRATACAO DE		.....	.....	.....
		Total do Proponente				.....

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data da **HOMOLOGAÇÃO**, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Fundação realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Fundação promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1.por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Fundação e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

5.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE-MT

17.683.906/0001-50

_____
Representante:
CPF-
RG-
Empresa:
CNPJ:

ANEXO VIII

TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2016

1. JUSTIFICATIVA:

A Fundação necessita da aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a todos os programas, eventos, reuniões e para manutenção geral de todos os setores, objeto da presente licitação visando a atender as necessidades desta Fundação.

2. PRAZOS:

2.1. O prazo de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da homologação do processo licitatório.

2.2 O prazo de inicio da entrega dos produtos é imediato a partir da assinatura da Ata.

2.3 O prazo de entrega dos produtos solicitados é de, no máximo, 03 (três) dias a contar do recebimento pela licitante vencedora da Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho enviado pela Secretaria solicitante.

3. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

3.1 As licitantes deverão informar a marca dos produtos ofertados na proposta de preço, cuja qualidade deve atender aos objetivos da Fundação, sem causar prejuízos quando de sua utilização/consumo.

3.2 Os produtos à serem adquiridos objeto da presente licitação são os abaixo relacionados:

Núm ero da Cotação:

00001/16

Data: **07/01/2016**

Abertura: **15/02/2016**

Encerram ento: **15/02/2016**

Item	Código	Descrição	Unid.	Q td.	Valor Final Valor	Total Final
1	001.001.795	ARR O Z C O M U M TIPO 01 ARR O Z TIPO 01	PCT	400	**11,89**	**4.756,00**
2	055.003.001	FEIJAO KG	PCT	380	**4,89**	**1.858,20**
3	001.001.792	CAFE PCT/500G CAF	PCT	360	**9,19**	**3.308,40**
4	055.003.003	CH Á DIVERSO S SAB O RES 250G	PCT	250	**6,29**	**1.572,50**
5	055.003.002	AÇUC AR 2KG	PCT	400	**3,59**	**1.436,00**
6	055.003.010	M ANTEIG A DERIVADA DE LEITE 500G	UN	200	**4,49**	**898,00**
7	055.003.004	BISC O ITO DE AG UA E SAL BO LACH A A G UA E SAL	PCT	300	**2,79**	**837,00**
8	001.001.791	BISC O ITO SAB O R M AIZENA BO LACH A M AIZENA	PCT	300	**2,79**	**837,00**
9	055.003.005	O LEO ALIM ENTAR, O LEO DE C O ZINH AR LT	LT	500	**3,49**	**1.745,00**
10	055.003.006	AZEITE DE O LIVA 200 M L	UN	48	**8,99**	**431,52**
11	001.001.800	SAL REFINAD O SAL REFINAD O	PCT	144	**0,99**	**142,56**
12	055.003.007	VINAG RE 750 M L	UN	144	**0,79**	**113,76**
13	055.003.008	M ILH O VERD E EM C O NSERVA 200 G	UN	150	**1,39**	**208,50**

14	001.001.796	M ACARR AO - M ACARR AO -	PCT	1200	2,49	2.988,00
15	055.003.009	FARINH A DE M AND IO CA 500 G	PCT	150	2,29	343,50
16	033.003.001	FARINH A DE TRIGO 1KG	PCT	150	2,59	388,50
17	055.003.011	FUBA 1KG	PCT	120	2,89	346,80
18	055.003.012	CR EM E DE LEITE 200G	UN	150	1,69	253,50
19	055.003.013	CH O C O LATE EM PO 500G	UN	144	4,29	617,76
20	055.003.014	O VO S DU ZIA	DZ	150	3,49	523,50
21	055.003.015	FER M ENTO EM PO 100G	UN	30	2,39	71,70
22	055.003.016	LEITE EM PO 800G ATE 6 M ESES	UN	72	30,93	2.226,96
23	055.003.017	EXTRATO DE TO M ATE EXTRATO DE TO M ATE	UN	250	1,39	347,50
24	055.003.018	M AIO NESE 200G	UN	150	1,29	193,50
25	055.003.019	C O LO RAL	PCT	96	0,89	85,44
26	055.003.020	TEM PER O S PR O NTO S SAZO N	PCT	600	3,29	1.974,00
27	055.003.021	LEITE EM PO 400G	UN	240	11,89	2.853,60
28	055.001.008	CARN E BO VINA C O STELA CARN E BO VINA C O STELA	KG	400	9,49	3.796,00
29	055.001.009	CARN E BO VINA M O IDA CARN E BO VINA M O IDA	KG	520	8,80	4.576,00
30	055.001.010	C O XA E S/C O XA DE FRAN GO	KG	800	6,89	5.512,00
31	055.001.011	LIN G UICA	KG	240	9,99	2.397,60
32	055.001.012	FIG AD O BO VIN O	KG	120	5,80	696,00
33	055.001.013	PEITO DE FRAN GO	KG	320	7,69	2.460,80
34	055.001.007	CARN E BO VINA 2 CARN E BO VINA 2	KG	520	13,90	7.228,00
35	055.001.006	CARN E BO VINA 1 CARN E BO VINA 1	KG	1200	14,49	17.388,00
36	028.001.033	PAPE L TO ALHA	PCT	150	2,44	366,00
37	028.001.034	PAPE L ALU M INIO R O LO DE 30 C M X 7,5 M	UN	120	2,39	286,80
38	028.001.036	G UARD ANAPO DE PAPE L	PCT	120	1,99	238,80

39	028.001.037	HL FO SFO R O TAM . C O M U M - CX_ C/ 40 PALITO S (PCT C/ 10 C PCT	48	2,52	120,96	
40	028.001.038	PANELA DE PRESS O 4,5 L UN	2	42,81	85,62	
41	028.001.039	C O AD O R DE CAFE G RAND E DE PAN O UN	15	6,09	91,35	
42	028.001.040	C O AD O R DE CAFE PEQ UEN O DE PAN O UN	15	2,79	41,85	
43	028.001.041	G UARD ANAPO DE PAN O UN	40	3,54	141,60	
44	028.001.042	BO RR ACH A DE PANELA DE PRESSA O 4,5L UN	6	2,99	17,94	
45	028.001.044	PAN O P/ LIM PAR PISO (PAN O DE CH AO) UN	180	5,29	952,20	
46	028.001.043	AR O M ATIZANTE DE AM BIENTE 400 M L AER O SO L BO M AR FRAS UN	80	8,99	719,20	
47	028.001.045	VASS O UR A DE NYLO N C/ CABO UN	20	7,09	141,80	
48	028.001.046	R O D O TAM . 50 C M C/ CABO UN	70	10,79	755,30	
49	028.001.048	LUVA DE LATEX AM ARELA TAM . P (PQ) -PAR_(P/ USO S G ERA UN	150	1,63	244,50	
50	028.001.047	LUVA DE LATEX AM ARELA TAM . M (M D) -PAR_(P/ USO S G ER UN	200	9,99	1.998,00	
51	001.002.187	LUVA DE LATEX AM ARELA TAM . G (G D) -PAR_(P/ USO S G ERAUN	150	9,99	1.498,50	
52	028.001.049	LIM PA ALU M INIO FRASC O DE 500 M L UN	50	1,89	94,50	
53	055.003.023	O REG AN O 100 G UN	480	0,92	441,60	
54	055.003.024	TEM PER O ERVAS FINAS 10G UN	300	1,29	387,00	
55	055.003.031	LEITE LO N G A VIDA 1 LT UN	800	2,69	2.152,00	
56	055.003.025	G ELATINA SAB O RES VARIAD O S 50G UN	300	0,99	297,00	
57	055.003.026	CR AVO DA IND IA 10G UN	400	1,49	596,00	
58	055.003.027	CANELA EM PO 10G UN	400	0,99	396,00	
59	055.003.032	CANELA EM RAM A 10G UN	400	0,99	396,00	
60	055.003.028	AD O CANTE ZER O CALO RIAS 100M L UN	80	3,79	303,20	
61	055.003.029	C O M INH O EM PO 10G UN	300	0,99	297,00	
62	055.003.030	ACAFRAO EM PO UN	50	1,08	54,00	
63	028.001.050	C O PO DESCARTAVE L 180 M L P/ AG UA - PAC O TE_ C/ 50 UN IDAD PCT	3000	3,15	9.450,00	
64	028.001.051	C O PO DESCARTAVE L 050 M L P/ CAFE - PAC O TE PCT	1200	1,99	2.388,00	
65	028.001.052	C O LHER DESCARTAVE L SO BREM ESA C/ 50 UN IDADES UN	3030	2,89	8.756,70	
66	028.001.053	VASS O UR A CAIPIRA UN	8	15,99	127,92	
67	028.001.054	APA RELO DE BARBEA R C O M DU AS UN IDADES UN	48	3,53	169,44	
68	028.001.055	PILHA ALCALINA AAA TAM . PALITO C/ 02 UN IDADES UN	100	5,99	599,00	
69	028.001.056	PILHA ALCALINA AA TAM . P (PEQ UENA) C/ 04 UN IDADES UN	100	3,99	399,00	
70	028.001.057	PILHA ALCALINA TAM . M (M EDIA) UN	100	1,99	199,00	
71	028.001.058	DETER G ENTE LIQ UID O - FRASC O _ C/ 500 M L UN	80	1,49	119,20	
72	028.001.060	AM ACIANTE P/ LAVA R R O UPAS 2 LT UN	40	6,29	251,60	
73	028.001.059	AG UA SANITARIA 02 LT (Q UIBO A / KIBO A / Q BO A) UN	80	4,69	375,20	
74	028.001.061	ESC O VA P/ LAVA R R O UPAS UN	5	1,79	8,95	
75	028.001.062	ESC O VA SANITARIA P/ LIM PEZA DE VAS O SANITARIO UN	5	7,69	38,45	
76	028.001.092	LIM PAD O R M ULTIUSO 500M L UN	50	3,89	194,50	

77	028.001.065	SABA O SO LID O / EM BARR A 200 G X5	PCT	10	5,19	51,90
78	028.001.064	PREND ED O R DE R O UPAS - PAC O TE	PCT	20	1,19	23,80
79	028.001.066	AVE NTAL PLASTIC O G RAND E	UN	10	12,99	129,90
80	028.001.067	TAM PA PARA TAN Q UE C/ 03 UN IDADES	PCT	5	1,75	8,75
81	028.001.068	BALDE DE PLASTIC O PRETO	UN	10	16,99	169,90
82	028.001.063	SABA O EM PO 01 KG - PAC O TE/CAIXA_ C/ 01 KG	UN	300	5,58	1.674,00
83	028.001.093	ESP O NJA DE AÇ O	PCT	30	1,89	56,70
84	028.001.069	LIM PA VIDR O VIDR EX	UN	50	5,26	263,00
85	028.001.070	FLANELA P/ LIM PEZA TAM . 29 X 49	UN	60	1,59	95,40

86	028.001.071	SAC O PLASTIC O TAM . 26 X 08	UN	8650	**0,00**	**0,00**
87	028.001.072	SAC O PLASTIC O TAM . 30 X 40	UN	1620	**0,00**	**0,00**
88	028.001.073	PRATO DE VIDR O	UN	100	**3,89**	**389,00**
89	028.001.074	C O PO DE VIDR O TAM ANH O G RAND E	UN	24	**9,99**	**239,76**
90	028.001.075	G ARFO DE M ESA	UN	100	**2,06**	**206,00**
91	028.001.076	FACA DE M ESA	UN	100	**0,00**	**0,00**
92	028.001.077	C O LHER DE M ESA	UN	100	**0,00**	**0,00**
93	028.001.078	G ARR AFA TER M ICA P/ CAF 1,8 LT	UN	6	**104,59**	**627,54**
94	028.001.079	JARR A DE SUC O G RAND E	UN	3	**12,99**	**38,97**
95	028.001.080	CANECA DE ALU M INIO	UN	6	**16,99**	**101,94**
96	028.001.094	PO TE DE PLASTIC O	UN	12	**12,99**	**155,88**
97	028.001.081	FACA P/ C O ZINH A G RAND E	UN	4	**26,32**	**105,28**
98	028.001.082	TABUA DE CARN E	UN	4	**0,00**	**0,00**
99	028.001.083	C O NCH A PRA FEIJAO	UN	3	**0,00**	**0,00**
100	028.001.084	ESCU M ADEIRA G RAND E	UN	4	**8,72**	**34,88**
101	028.001.085	C O LHER DE ARR O Z G RAND E	UN	6	**0,00**	**0,00**
102	028.001.086	PEG AD O R DE M ACARR AO	UN	6	**0,00**	**0,00**
103	028.001.087	PANELA DE ALU M INIO G RAND E	UN	2	**77,84**	**155,68**
104	028.001.088	REFRATARIA	UN	4	**0,00**	**0,00**
105	028.001.089	PENEIRA M EDIA	UN	2	**10,92**	**21,84**
106	028.001.090	INSETICIDA AER O SO L - FRASC O _ C/ 300 M L (VENEN O)	UN	60	**10,19**	**611,40**
107	028.001.095	INSULFILM E PEQ UEN O	UN	96	**3,79**	**363,84**
108	055.003.034	SELETA DE LEG U M ES 200 G	UN	48	**1,39**	**66,72**
109	055.003.033	AZEITO NA SACH E 200G	UN	24	**2,99**	**71,76**
110	055.003.035	LEITE C O ND ENSAD O	UN	96	**2,62**	**251,52**
111	055.001.014	SUC O EM PO 1 KG	UN	360	**0,00**	**0,00**
112	055.001.015	BISTEKA SUINA	KG	120	**11,90**	**1.428,00**
113	055.003.036	CANJICA BRANC A 500G	UN	100	**1,79**	**179,00**
114	055.003.037	PAPE L HIG IENIC O C/ 4 UN IDADES	PCT	15000	**3,39**	**50.850,00**

115	055.002.002	ALFACE	M Ç	960	**3,25**	**3.120,00**
116	055.002.001	ALM EIRAO	M Ç	100	**3,25**	**325,00**
117	055.002.003	RUCU LA	M Ç	300	**3,25**	**975,00**
118	055.002.004	C O UVE	M Ç	100	**3,25**	**325,00**
119	055.002.005	CH EIR O VERD E	M Ç	120	**1,75**	**210,00**
120	055.002.006	CEBO LINH A	M Ç	120	**1,75**	**210,00**
121	055.002.007	PEP IN O CAIPIRA	KG	360	**2,19**	**788,40**
122	055.002.008	JILO	KG	60	**4,20**	**252,00**
123	055.002.009	M AXIXE	KG	90	**3,49**	**314,10**
124	055.002.010	BERIN G ELA	KG	40	**2,49**	**99,60**
125	055.002.011	BATATA	KG	720	**2,59**	**1.864,80**
126	055.002.012	BATATA D O CE	KG	150	**2,59**	**388,50**
127	055.002.013	CEN O UR A	KG	400	**2,49**	**996,00**
128	055.002.014	CHUCHU	KG	400	**2,29**	**916,00**
129	055.002.015	PIM ENTA DE CH EIR O	KG	200	**15,00**	**3.000,00**
130	055.002.016	ABO BO RA VERD E	KG	240	**2,75**	**660,00**
131	055.002.028	ABO BO RA M ADUR A	KG	250	**2,19**	**547,50**
132	055.002.017	PIM ENTAO VERD E	KG	40	**5,49**	**219,60**
133	055.002.018	M AND IO CA	KG	200	**2,15**	**430,00**
134	055.002.019	BETERR ABA	KG	160	**3,29**	**526,40**
135	055.002.020	BANANA NANICA	KG	48	**2,29**	**109,92**
136	055.002.021	M AM AO FO R M O SA	KG	48	**2,99**	**143,52**
137	055.002.022	LIM AO THAITY	KG	10	**3,99**	**39,90**
138	055.002.023	REPO LH O VERD E	KG	240	**1,59**	**381,60**
139	055.002.024	Q UIABO	KG	120	**3,89**	**466,80**
140	001.001.847	TO M ATE TO M ATE	KG	420	**5,79**	**2.431,80**
141	055.002.026	CEBO LA	KG	360	**2,49**	**896,40**
142	055.002.027	ALH O	KG	240	**15,29**	**3.669,60**
143	028.001.035	PALITO DE DENTE	UN	120	**0,50**	**60,00**
144	001.001.815	ESP O NJA DU PLA FACE P/ LIM PEZA - ESP O NJA P/ LO UC A	UN	120	**0,99**	**118,80**
						Total Geral **194.463,38**

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
JUSTIFICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE - MT.

TORNA NULO A PUBLICAÇÃO REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ANO XI Nº 2415, REFERENTE AO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 120/2015.

MIRASSOL D'OESTE - MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA

PORTARIA Nº. 010 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

O VEREADOR SERGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT.;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR a servidora **MARIA DA SILVA, Matricula nº 020, portadora do RG. Nº 607559 SSP/MT e do CPF nº 416.011.571-34,** Residente e domiciliada a Rua Leonorio Lourenção, nº 117, Jardim das Flores II, Mirassol D'Oeste-MT, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	**002/2016**
Objeto	**AQUISIÇÃO DE 5.000 lts (CINCO MIL LITROS) DE COMBUSTIVEL "GASOLINA", PARA CONSUMO INTERNO DA FROTA DE VEICULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE-MT.**
Contratada	**POSTO CITY LTDA – CNPJ Nº 24.690.414/0001-58**
Vigência	**Início: 17/02/2016 Término: 17/02/2017.**

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. – Revogam-se as disposições em contrario.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 17 (DEZESSETE) DE FEVEREIRO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS).

SERGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 002/2016

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada....: POSTO CITY LTDA – CNPJ Nº 24.690.414/0001-58

Valor Preço global.: 17.950,00 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

5.000 lts (cinco mil litros) de "Gasolina" ao valor de R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos) o litro.

Vigência.....: Início: 17/02/2016 Término: 17/02/2017.

Licitação.....: Convite p/ compras e serviços nº 2/2016

Recursos.....: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

01.01.031.2001 – 3.3.9.0.3.0.01.02-GASOLINA

Objeto.....: **AQUISIÇÃO DE 5.000 lts (CINCO MIL LITROS) DE COMBUSTIVEL "GASOLINA", PARA CONSUMO INTERNO DA FROTA DE VEICULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE-MT**

MIRASSOL D'OESTE, 17 de Fevereiro de 2016.

SERGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **CLEITON DA SILVA MATOS.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **CLEITON DA SILVA MATOS,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 2090275-1 SSP/MT e do CPF n.º 032.225.481-70, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 160/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Motorista de Ambulância** junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 14 de janeiro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA CLEITON DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 001/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **ALINE ANDRADE COUTINHO**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 2206771-0 SEJSP/MT e do CPF 029.703.271-20, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias", na função de **FARMACÊUTICA**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **06 (Seis) meses**, contados dos dias **04/01/2016** estendendo-se até **01/07/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ **3.643,58 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art.n°124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT**,** 04 de janeiro de 2016.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ALINE ANDRADE COUTINHO

Testemunhas:_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 03/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **MARIA SCHNEIDER**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 4.016.228 SESP/SC e do CPF 024.151.099-67, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias”, na função de **Auxiliar de Odontologia**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **12 (Doze) meses**, contados dos dias **01/01/2016** estendendo-se até **31/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ **917,63 (Novecentos e Dezessete Reais e Sessenta e Três Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art.n°124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social

e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT**,** 01 de janeiro de 2016.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES MARIA SCHNEIDER

Testemunhas:_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 04/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **BRUNA RAFAELA PAIS PEDROSO**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 2147155-0 SSP/MT e do CPF 034.690.721-75, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que “Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias”, na função de **ENFERMEIRA**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de SAÚDE desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **11 (Onze) meses e 24 (Vinte e Quatro Dias)**, contados dos dias **11/01/2016** estendendo-se até **31/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ **3.643,58 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art.n°124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT**,** 11 de janeiro de 2016.

_____
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES BRUNA RAFAELA PAIS PEDROSO

Testemunhas:_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **JEANNY ZIEBELL.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **JEANNY ZIEBELL,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 3/R1.638.144 SSP/SC e do CPF n.º 543.001.939-91, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateral** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 163/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Assistente Social** junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 08 de janeiro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA JEANNY ZIEBELL

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ROGERIO FRAZÃO SAMPAIO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ROGERIO FRAZÃO SAMPAIO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1.518.772-1 SSP/MT e do CPF n.º 001.303.821-40, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 114/2014, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Enfermeiro** junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 01 de janeiro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ROGERIO FRAZÃO SAMPAIO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **BEIBIANE ROMERA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **BEIBIANE ROMERA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1663889-1 SJSP/MT e do CPF n.º 044.846.881-66, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 023/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Educação**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 05 de janeiro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA BEIBIANE ROMERA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **EVA AVELINA DA RESSURREIÇÃO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **EVA AVELINA DA RESSURREIÇÃO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 12300705 SSP/MT e do CPF n.º 005.391. 721-97, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 145/2015, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Ação Social**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 22 de janeiro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA EVA AVELINA DA RESSURREIÇÃO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **ELIANA FERREIRA DE ARRUDA.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **ELIANA FERREIRA DE ARRUDA,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 1389298-3 SSP/MT e do CPF n.º 044.994.511-16, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Unilateralmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma UNILATERAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 306/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Saúde**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 22 de janeiro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA ELIANA FERREIRA DE ARRUDA

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 06/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **ROSINEIDE MARIA DA COSTA**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 3659874 SSP/MT e do CPF 780.660.341-72, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias", na função de **Recepcionista**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **11 (Onze) meses e 17 (Dezessete) dias**, contados dos dias **18/01/2016** estendendo-se até **31/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ **917,63 (Novecentos e Dezesete Reais e Sessenta e Três Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art.n°124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT**,** 18 de janeiro de 2016.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES ROSINEIDE MARIA DA COSTA

Testemunhas:_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 005/2016.

Contrato de Trabalho por Prazo Determinado que firmam, de um lado o município de Nobres-MT, com sede Administrativa nesta cidade, sita a Rua J s/n, bairro Jardim Paraná, inscrito no CNPJ/MF 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, **de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado** o (a) Sr. (a) **RODRIGO SOUZA VENANCIO**, brasileiro (a), portador (a) do RG n.° 2027285-5 SSP/MT e do CPF 044.745.511-76, a seguir chamado de Contratado na forma e mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O contrato tem por objeto a execução de serviços temporários, regido pela Lei 1148/2009, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providencias", na função de **Motorista de Ambulância**.

1.2 Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de Saúde desenvolvendo atividades da área, e demais tarefas correlatas;

1.3 Os trabalhos serão desenvolvidos em estrita observância as clausulas deste Contrato, principalmente no tocante as obrigações do CONTRATADO.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RESCISOES DO CONTRATO

2.1 O prazo do presente contrato é de **11 (Onze) meses e 17 (Dezessete) dias**, contados dos dias **18/01/2016** estendendo-se até **31/12/2016**.

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE no caso do CONTRATADO deixar de cumprir qualquer uma das suas cláusulas, devendo prevalecer em todos os casos o interesse público.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância de R$ **2.024,21 (Dois Mil e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos)** mensais.

3.2 O pagamento será efetuado na mesma época dos demais servidores da Prefeitura.

3.3 O CONTRATADO fará jus a percepção de 13° salário e salário família, férias referente ao período trabalhado, observando o disposto na Lei n° 992/06 Art.n°124 – I,II de 20 de abril de 2006.

CLAUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 A jornada de trabalho durante a vigência do contrato é de **40** horas semanais.

4.2 Os serviços deverão ser prestados nos horários estabelecidos em cada Secretaria, conforme a função.

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE devera efetuar sobre a remuneração do CONTRATADO todos os descontos previstos em lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

6.1 São obrigações do CONTRATO para execução do presente contrato:

6.1.1 Cumprir assiduamente a sua jornada de trabalho;

6.1.2 Realizar com presteza e dedicação o atendimento aos cidadãos que a si se dirigirem, apresentando-se sempre de forma respeitosa e em trajes adequados ao serviço;

6.1.3 Comunicar com antecedência ao Secretario a falta ao trabalho com justificativa fundamentada;

6.1.4 Comunicar ao Secretario qualquer ocorrência ou incidência que possa comprometer a administração pública;

6.1.5 Responsabilizar-se pelos erros ou falhas que porventura vierem a ocorrer na execução dos seus serviços por sua exclusiva culpa;

6.1.6 Seguir as orientações emanadas da CONTRATANTE por intermédio do Secretario;

6.1.7 Propor sugestões para melhoria das ações desenvolvidas na sua área de trabalho;

6.1.8 Comunicar ao CONTRATANTE a pratica de atos que contrariem a ética profissional nos procedimentos realizados pela Administração Pública.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da comarca do Município de Nobres – MT, para dirimir quaisquer duvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das clausulas, firmam o Contrato de Trabalho em 2 (duas) vias de igual teor que serão assinadas pelas partes.

Nobres/MT**,** 18 de janeiro de 2016.

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES RODRIGO SOUZA VENANCIO

Testemunhas:_____

_____

RH
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES E O SRº (A) **HONORATA MOREIRA DO ROSARIO.**

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua J, s/n. º, Jardim Paraná, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, **SR. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 0429671-0 SSP/MT e CPF n.º 318.480.011-34, e **HONORATA MOREIRA DO ROSARIO,** brasileiro, portador (a) do RG n.º 786643 SSP/MT e do CPF n.º 482.242. 351-49, considerando os termos da Lei n.º 1148/2009, bem como por conveniência das partes, resolvem **rescindir Consensualmente** o Contrato de Execução de Serviços, firmado entre si, conforme cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1 - Fica rescindido de forma CONSENSUAL o Contrato deExecução de Serviços Temporários, nº. 260/2013, firmado entre o Distratante e o Distratado, que tinha como objeto a contratação temporária de servidor, para a função de **Ajudante de Serviços Gerais** junto a Secretaria de Infra Estrutura**.**

1.2 – A presente rescisão se fundamenta no Artigo 11, inciso I, da Lei nº. 1148/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – **A DISTRATANTE** promoverá a partir desta data, a baixa do referido contrato, bem como o empenho dos restos a receber, referente ao período efetivamente trabalhado, caso houver.

2.2 – **O DISTRATADO** fica na responsabilidade de devolução de quaisquer objetos ou bens da Fazenda Pública Municipal, que por ventura estiver em seu poder, caso houver.

2.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Nobres – MT, para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

Nobres - MT, 29 de janeiro de 2016.

_____

_____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA HONORATA MOREIRA DO ROSARIO

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº028/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 425.170/0001-06.

Contratado: JOSIANY DEL CASTANHEL CASTELLO, brasileira, solteira, nutricionista, CPF sob o nº. 1927181-6, devidamente inscrita no CRN sob o nº. 8509 1ª Região, residente na Rua Julio Ramos, 188, Bairro 78.430-000, Nortelândia-MT

Objeto: O objeto do presente contrato compreende a Contratação de Prestação de Serviços como Nutricionista das escolas municipais, realizando os seguintes trabalhos: a) Cadastro no MEC/FNDE; b) Parecer do Projeto CONAB e acompanhamento do mesmo no município; c) Elaboração de cardápio, acompanhamento, orientação, e outros inerentes à sua função

Dotações orçamentárias:0378-05.001.12.361.0014.2042-3390.36.00.00. 00

Valor: R$ 7.700,00 (sete mil setecentos reais), enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93

Vigência: 01/02/2016 a 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA N.º 578/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Senhor **Nivaldo Batista de Oliveira,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 742.610 SSP/MT** e do **CPF nº 388.132.621-91,** do **Cargo em Comissão Nível DAS-4 "Chefe de Remessa de Informação Eletrônicas da Saúde"** da Divisão de Remessa de Informações Eletrônicas da Saúde no Departamento de Gestão Administrativa da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 16º dia do mês de Fevereiro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 16/02/2016

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Norma Firmiano Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes dentre mobiliário, equipamentos, para atender demanda das unidades administrativas do município conforme termo de referência (anexo i) do edital. tipo: **menor preço por item** Data de Abertura: **29 de fevereiro de 2016. Horário: 09:00 horas**. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação no e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 16 de fevereiro de 2016.

Bruna Beato de Micheli

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2016

Concede parcela do tempo de licença prêmio devida a servidora Cleonice Mendes da Silva e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder parcela do tempo de licença prêmio de direito a servidora abaixo relacionada:

Cleonice Mendes da Silva, Técnico em Infra Estrutura e Manutenção,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Lazer do Município de Nortelândia – MT, referente ao período aquisitivo de 01/04/2009 (primeiro de abril de dois mil e nove) a 01/04/2014 (primeiro de abril de dois mil e catorze) cujo gozo se observará no período de 15/02/2016 (quinze de fevereiro de dois mil e dezesseis) a 15/05/2016 (quinze de maio de dois mil e dezesseis), conforme requerido expressamente pelo servidor em questão.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 95, § 2º, da Lei n.º 021/2005 de 11/10/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia-Mt); e o artigo 119, inciso X, da Lei n.º 155/2010 de 12/02/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica Nortelândia-Mt);

Ast. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 12º dia do mês de fevereiro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 12.02.2016.

NEURILAN FRAGA Prefeito Municipal **EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA N.º 579/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **Nivaldo Batista de Oliveira,** Portadora da Cédula de Identidade **RG nº 742.610 SSP/MT** e do **CPF nº 388.132.621-91,** para o **Cargo em Comissão Nível DAS-2 "Coordenador Técnico Transfusional e Hemoterapia"** do Departamento Técnico da Agência Transfusional e Hemoterapia da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, a partir desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 16º dia do mês de Fevereiro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 16/02/2016

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Norma Firmiano Rodrigues

Secretária Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº029/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016

Contratante: Município de Nortelândia-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: ESCRITÓRIO CONTÁBIL TREVO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.872.234/0001-29, com sede na Avenida Getúlio Lino de Souza, Centro, Nortelândia-MT, neste ato representada pelo Sr. Adão Lino de

Souza, brasileiro, casado, Contador, portador do RG sob o nº 078 778, e inscrito no CPF sob o nº 206.605.371-68

Objeto: O objeto do presente contrato compreende a Contratação de Prestação de Serviços Contábeis para os Conselhos e Associações das Escolas da Rede Municipal de Ensino

Dotações orçamentárias:0378-05.001.12.361.0014.2042-3390.36.00.00.00

Valor: R$ 7.700,00 (sete mil setecentos reais), enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93

Vigência: 01/02/2016 a 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 029/2016

Portaria nº 029/2016

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Carlos Roberto da Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Empresa contratada P1 Engenharia e Assessoria, **INÊS ANTÔNIA DOS SANTOS** , brasileiro, RG: 1305175-0, CPF: 963.657.731-53, CREA MT 030016 residente na Rua Marabá nº 67, Bairro Santo Antônio do Pedregal – Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 010/2016** - Empresa – RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Contratação da empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para reforma e ampliação Escola municipal Venceslau da Silva - Quilombo, a partir de 25/01/2016.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Fevereiro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 030/2016

PORTARIA N° 030/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera o Senhor **Arilson Aparecido de Barros,** do cargo de Diretor da Escola Municipal Agrícola Gerônimo da Silva– Cabocla, a partir de 01/02/2016.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 16 de Fevereiro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO Nº: 00017/2016

DECRETO Nº: 00017/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 6.617,40 (SEIS MIL E SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orcamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.005.339039.13.392.0015.02267 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.617,40

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.001.339030.12.361.0016.02045 MATERIAL DE CONSUMO

6.617,40

6.617,40

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 6.617,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA PREVI CONTRATO Nº 03/2016.

NOSSA PREVI CONTRATO Nº 03/2016.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE PERITO MÉDICO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – NOSSA PREVI, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia, CNPJ nº 03.303.941/0001-92, localizada na Av. Coronel Botelho nº 458, Centro, Cidade de Nossa Senhora do Livramento, CEP: 78.170.000, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, Elias Eugenio da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 214979 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 208.818.511-91, residente e domiciliado à Rua: Lívio Mendes, S/N, Bairro COHAB Velha, Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado na qualidade de autônomo, a **Dra. CLAUDIA DE SOUZA RODRIGUES AGUILERA,** brasileira, Casada, Medica, CRM-MT 3733, RG: 601973 SSP/MTe CPF: 429.439.301-72, Residente: Av, Hist. Rubens de Mendonça, Bairro: Bosque da Saúde, nº 1109, Cuiabá-MT, Neste ato denominado de **CONTRATADO**. Tem entre os mesmos de maneira justa e acordada, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,** ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO

O presente tem como **OBJETO,** a prestação de serviços eventuais de **PERITO MÉDICO** junto à NOSSA **PREVI.** Tal trabalho se consubstancia na realização de exames perícias, nas pessoas encaminhadas pelo Contratante ao consultório do Contratado, devendo após o exame expedir o respectivo Laudo Médico Pericial.

CLÁUSULA 2 - PRAZO

O Presente instrumento terá início em 04 de janeiro de 2016 e termino em 04 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA 3 – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor estimado de R$ 3.000,00(Três mil reais), durante o ano, e R$ 90,00 (Noventa Reais) por cada perícia realizada.

PARÁGRAFO ÚNICO - Vencido o mês o **CONTRATANTE** somará os valores que deverão ser pagos por cada perícia realizada pelo **CONTRATADO** e quitará o valor apurado até dia 05 do mês seguinte.

CLAÚSULA 4 – DA FORMA MODO E TEMPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O CONTRATADO, sempre que requisitado pelo Contratante marcará data e hora para atendimento das pessoas que serão examinadas e após a feitura dois exames encaminhará o laudo para a Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *Se no decorrer do exame o Contratado verificar que não está habilitado, o Instituto juntamente com a indicação do profissional médico, escolhera um profissional especializado que por ventura possa realizar esse exame.*

CLÁUSULA 5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes a este contrato correrão pela seguinte dotação:

3.3.90.36.00.

CLÁUSULA 6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, as quais elegem o foro da cidade de Várzea - Grande, para dirimirem quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo.

E por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EVENTUAL DE PERITO MÉDICO**, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nossa Senhora do Livramento, 04 de janeiro de 2016

DRA. CLAUDIA DE SOUZA R. AGUILERA ELIAS EUGENIO DA SILVA

CONTRATADO CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome:- ---------- Nome:- ----------

RG: RG:

AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº. 03.507.514.0001/26, por intermédio da Pregoeira, Sr. Leonildes F. da S. Benevides, usando da competência delegada pela Portaria 003/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público, aos interessados O ***CANCELAMENTO*** do processo licitatório acima mencionado de acordo com o Parecer jurídico nº. 025/2016 referente ao Processo Licitatório nº. 2167/2015, Pregão Presencial 045/2015, o qual objetivava - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Produtos do Gênero Alimentícios, copa e cozinha e produtos descartáveis com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal, de acordo com as características, quantidades e especificações do TR nº. 192/2015.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 16 de fevereiro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

Leonildes Fatima da Silva Benevides

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016

Aviso de Licitação – Concorrência nº. 001/2016

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão, de Licitação torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 004/2016

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 001/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO I NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, ANEXO AO EDITAL.

DATA DE ABERTURA/HORA: 21 de Março de 2016 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitações, Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de Licitações **-** das 07:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feira, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Nova Bandeirantes/MT, Tel.: (66)-3572-1950/1968, que devera ser retirado mediante pagamento de boleto emitido pelo Departamento de Tributação e Cadastro.

Nova Bandeirantes/MT, 16 de Fevereiro de 2016.

_____

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 017/2016

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 007/2016

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 007/2016

OBJETO RETIFICADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) AUXILIAR DE PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DAS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO ESPORTE MATRINCHÃ, ATENDO A LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA PUBLICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

CONTRATADO: GREISSON MARTINS DE ARAÚJO

CPF n°. 046.869.371-83

VALOR GLOBAL: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinqüenta reais)

DO PRAZO- início em **19/01/2016** e seu término em **19/04/2016**

VINCULO: ***

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 045/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA SENHORA MARIA APARECIDA DE CARVALHO".

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 12 Inciso I da Lei nº. 577/2015 de 04 de março de 2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º- EXONERAR a Servidora Comissionada Sr.ª MARIA APARECIDA DE CARVALHO - Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 30 de janeiro de 2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 30 de janeiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Daniela Teixeira Xavier.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Enfermeira.

VALOR: R$ - 2.697,00 (Dois Mil seiscentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2016 à 10/07/2016

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Daniela Teixeira Xavier – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Andrea Pessoa dos Santos.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Assistência Social para o cargo de Agente de Limpeza Pública.

VALOR: R$ - 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2016 à 10/07/2016.

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Andrea Pessoa dos Santos – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Berenice Coimbra dos Santos.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Assistência Social para o cargo de Agente de Limpeza Pública.

VALOR: R$ - 880,00 (Oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2016 à 10/07/2016.

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Berenice Coimbra dos Santos – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Edgar José Cardoso.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Infra Estrutura para o cargo de Operador de Maquinas Agrícolas.

VALOR: R$ - 1.186,28 (Um Mil e cento e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2016 à 10/07/2016

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Edgar José Cardoso – Contratado.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Silvio Ferreira de Almeida.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Infra Estrutura para o cargo de Motorista Categoria D.

VALOR: R$ - 1.186,28 (Um Mil e cento e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2016 à 10/07/2016

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Silvio Ferreira de Almeida – Contratado

---

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Vilma Souza Mascarenhas.

OBJETIVO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado em conformidade com a **estabilidade provisória prevista na**sumula 244, e considerando o Artigo nº 10, inciso II, alínea "b" **do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.

VALOR: R$ - 1.798,38 (Um Mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2016 à 26/10/2016

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Vilma Souza Mascarenhas – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Luzanira Silveira da Silva.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Técnica em Enfermagem.

VALOR: R$ - 1.146,22 (Um Mil cento e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2016 à 10/07/2016

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Luzanira Silveira da Silva – Contratada.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 018/2016

EXTRATO DO CONTRATO N°. 018/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: NÚBIA CAMPOS MASCARENHAS - ME

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS aquisição gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias Municipais: Educação, Saúde, Assistência Social, Infra – Estrutura, Administração e Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento. Conforme Planilha em anexos das Secretarias.

VALOR: R$ 25.028,90 (Vinte e Cinco Mil e Vinte e Oito Reais e Nove Centavos).

VIGENCIA: 29/01/2016 a 25/08/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.038/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE EXONERAÇÃO".

Considerando a necessidade e a conveniência administrativa;

Considerando que não houve interrupção dos vínculos dos servidores com a Prefeitura, pois os mesmos continuaram a trabalhar em seus respectivos locais;

Considerando a Súmula 473 do STF, a seus turno reza que: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

Considerando a Súmula nº 346, do STF, a seu turno, reza que: "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as exoneração dos Servidores Contratados abaixo discriminados :

ANDREA PESSOA DOS SANTOS-AGENTE LIMPEZA PUBLICA

ANGELICA CAROLINA F. DA COSTA SILVA – ODONTOLOGOS

BERENICE COIMBRA DOS SANTOS– AGENTE LIMPEZA PUBLICA

DANIELA TEIXEIRA XAVIER – ENFERMEIRA

EDGAR JOSE CARDOSO – OP. DE MAQUINA AGRÍCOLA

LUZANIRA SILVEIRA DA SILVA - TECNICA EM ENFERMAGEM

SILVIO FERREIRA DE ALMEIDA - MOTORISTA CAT. D

VANESSA ALVES DE FREITAS - TÉCNICO HIGIENE DENTARIO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias números: **310/15,311/15, 312/15, 314/15, 315/15, 316/15, 317/15 e 318/2015.**

Determina-se, registra-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em 28 de Janeiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 025/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR EFETIVO SENHOR JOSE GOMES PEREIRA ".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 83 da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais o Servidor Efetivo **Sr. Jose Gomes Pereira – Agente de Vigilância** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura ,que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 16 de janeiro de 2016.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de janeiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Angélica Carolina Ferreira da Costa Silva.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Odontóloga.

VALOR: R$ - 2.697,00 (Dois Mil seiscentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2016 à 10/07/2016

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Angélica Carolina Ferreira da Costa Silva – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2016

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Vanessa Alves de Freitas.

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 577/2015 de 04 de Março de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde para o cargo de Técnica em Higiene Dentário.

VALOR: R$ - 1.146,22 (Um Mil cento e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 01/01/2016 à 10/04/2016

ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Vanessa Alves de Freitas – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 021/2016/GABJAMA

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA MÉDICA DA SERVIDORA EFETIVA TALITA FERNANDA TEODORO DA CRUZ".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 83 da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva **Sr.ª. Talita Fernanda Teodoro da Cruz – Engenheira Agrônoma** lotada na

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, que se encontra de **Licença Médica**, a partir de 10 de janeiro de 2016.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de janeiro de 2016.

JAMAR DA SILVA LIMA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e publicada de conformidade com a Legislação em vigor. Data Supra.

CLEBER PAIXÃO DE A. MASCARENHAS

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 016/2016

EXTRATO DO CONTRATO N°. 016/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS aquisição gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias Municipais: Educação, Saúde, Assistência Social, Infra – Estrutura, Administração e Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento. Conforme Planilha em anexos das Secretarias.

VALOR: R$ 12.096,28 (Doze Mil Noventa e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos).

VIGENCIA: 29/01/2016 a 25/08/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 017/2016

EXTRATO DO CONTRATO N°. 017/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ELZA ALMEIDA NOVAIS – ME

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS aquisição gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias Municipais: Educação, Saúde, Assistência Social, Infra – Estrutura, Administração e Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento. Conforme Planilha em anexos das Secretarias.

VALOR: R$ 28.055,37 (Vinte e Oito Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).

VIGENCIA: 29/01/2016 a 25/08/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 019/2016

EXTRATO DO CONTRATO N°. 019/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: J. D. NOGUEIRA & CIA LTDA – ME

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS aquisição gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias Municipais: Educação, Saúde, Assistência Social, Infra – Estrutura, Administração e Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento. Conforme Planilha em anexos das Secretarias.

VALOR: R$ 105.530,35 (Cento e Cinco Mil Trezentos e Trinta Reais e Trinta e Cinco Centavos).

VIGENCIA: 29/01/2016 a 25/08/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **Agnaldo Calisto de Almeida** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras E serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) servidor(a) entrará em gozo de férias a partir do dia 01de fevereiro do ano de 2016, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 20 de fevereiro do ano de 2016.

ART. 3° - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2014 a 02 de agosto de 2015.

ART. 4º - Converter em abono Pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 023/95, de 09 de novembro de 1995.

ART. 5° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **Ana Vera Endler Wesz** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) servidor(a) entrará em gozo de férias a partir do dia 01de fevereiro do ano de 2016, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 02 de março do ano de 2016.

ART. 3° - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 05 de setembro de 2014 a 05 de setembro de 2015.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **Reinaldo Brattficher de Souza** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) servidor(a) entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de fevereiro do ano de 2016, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 20 de fevereiro do ano de 2016.

ART. 3° - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 27 de janeiro de 2015 a 27 de janeiro de 2016.

ART. 4º - Converter em abono Pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 023/95, de 09 de novembro de 1995.

ART. 5° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **Zito Elizeu de Souza** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Pneus, lotado(a) no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) servidor(a) entrará em gozo de férias a partir do dia 01de fevereiro do ano de 2016, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 20 de fevereiro do ano de 2016.

ART. 3° - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2014 a 16 de fevereiro de 2015.

ART. 4º - Converter em abono Pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 023/95, de 09 de novembro de 1995.

ART. 5° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **Ediane Pereira de Souza** ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Defesa Civil, lotado(a) no Departamento de Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) servidor(a) entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de fevereiro do ano de 2016, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 20 de fevereiro do ano de 2016.

ART. 3° - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 18 de março de 2014 a 18 de março de 2015.

ART. 4º - Converter em abono Pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 023/95, de 09 de novembro de 1995.

ART. 5° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **Eloir Battisti** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I (veículo grande), lotado(a) no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) servidor(a) entrará em gozo de férias a partir do dia 08 de fevereiro do ano de 2016, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 28 de fevereiro do ano de 2016.

ART. 3° - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 17 de maio de 2014 a 17 de maio de 2015.

ART. 4º - Converter em abono Pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 023/95, de 09 de novembro de 1995.

ART. 5° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **Vera da Silva Cunha** ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal, lotado(a) no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) servidor(a) entrará em gozo de férias a partir do dia 10 de fevereiro do ano de 2016, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 01 de março do ano de 2016.

ART. 3° - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2015 a 09 de fevereiro de 2015.

ART. 4º - Converter em abono Pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 023/95, de 09 de novembro de 1995.

ART. 5° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 001/2016.

RESOLUÇÃO N° 001/2016.

"DISPÕE E REGULAMENTA A CONCESSÃO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor Jair Antoninho Lazzarotto, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Art. 1º - Ficam fixadas diárias a serem concedidas aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Nova Guarita, quando em deslocamento temporário fora do município no desempenho de suas funções e em representatividade do Poder Legislativo, da seguinte forma:

§1º - Deslocamento a outros municípios dentro do Estado de Mato Grosso com distância de até 100 Km:

I – **Presidente e Vereadores:** R$ 80,00 (oitenta reais) na modalidade incompleta, somente alimentação e R$ 180,00 (cento e oitenta reais) na modalidade completa, alimentação e hospedagem.

II - **Demais Servidores:** R$ 80,00 (oitenta reais) na modalidade incompleta, somente alimentação e R$ 180,00 (cento e oitenta reais) na modalidade completa, alimentação e hospedagem.

§2º - Deslocamento a Capital do Estado de Mato Grosso e a outros municípios com distância superior a 100 Km:

I – **Presidente e Vereadores:** R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) na modalidade completa, alimentação e hospedagem.

II - **Demais Servidores:** R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) na modalidade completa, alimentação e hospedagem.

§3º - Deslocamento a outros municípios fora do Estado de Mato Grosso:

I – **Presidente e Vereadores:** R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) na modalidade completa, alimentação e hospedagem.

II - **Demais Servidores:** R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) na modalidade completa, alimentação e hospedagem.

Art. 2º - Para efeitos de aplicação do artigo anterior, considera-se:

I - Modalidade completa:

a) Quando ocorrer alimentação e hospedagem;

b) Se não for fornecido hospedagem, alimentação e transporte pela própria administração.

II - Modalidade incompleta:

a) Quando o deslocamento não exigir hospedagem, somente alimentação;

b) Para os deslocamentos superiores a 06 (seis) horas;

c) Para os deslocamentos em que o retorno se dará no mesmo dia do afastamento.

Art. 3º - Não serão concedidas diárias quando a alimentação e hospedagem forem garantidas pela Administração, nem quando o afastamento por ocasião da viagem for inferior a 06 (seis) horas consecutivas.

Art. 4º - As diárias serão calculadas tomando-se como referência o período de e destino do deslocamento constantes do Requerimento de Diária.

Art. 5º - O vereador ou servidor, ficará obrigado a prestar contas. no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu regresso, em conformidade

com a **SÚMULA N° 10** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresentando os seguintes documentos:

I - Bilhete de passagem aérea;

II - Recibo ou cópia de bilhete de passagem rodoviária:

II - Cupons ou notas fiscais relativas às despesas com hospedagem e alimentação (nominal a **Câmara Municipal de Nova Guarita contendo n° do CNPJ** ou em nome do **beneficiário da diária contendo n° do CPF**);

IV - Certificado/Diploma, comprovante de inscrição e ou outros documentos comprobatórios de participação em eventos, feiras, cursos, congressos, de acordo com o caso, objeto da viagem;

V - Relatório de viagem, indicando objetivamente a finalidade da viagem, inclusive com a comprovação dos resultados atingidos.

Art. 6º -O vereador ou servidor que apresentar processo de prestação de contas em desacordo com o que estabelece o art. 5° desta Resolução, estará impedido de receber diárias, até o saneamento da impropriedade, bem como o ressarcimento pecuniário aos cofres públicos sem prejuízo das outras medidas administrativas aplicáveis ao caso.

Art. 7º - A competência para deferir o Requerimento de Diária será de exclusividade do Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo, que em todo caso observará:

I - a conveniência do deslocamento;

II – a possibilidade de hospedagem, alimentação e transporte serem custeadas diretamente pelo orçamento do Legislativo, analisando a disponibilidade de dotações orçamentárias e recursos financeiros;

III - o agendamento de deslocamentos que podem ser realizados em uma só vez, evitando com isso deslocamentos desnecessários.

Art. 8° - Deverão ser mantidos no arquivo contábil, os documentos relacionados à concessão de diárias, ficando à disposição dos órgãos de controle.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a resolução nº 002/2014.

Nova Guarita - MT, 16 de Fevereiro de 2.016.

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

PRESIDENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **Everaldo Martins**, 1,5% de acréscimo ao seu salário a título de promoção de Nível, passando da nível 1 para a Nível 2, por ter cumprido todos os requisitos constantes nos Artigos 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Lei Complementar nº 016/2015, de 15/04/2015, onde passará a receber o valor de R$ 893,20 (oitocentos e noventa e três reais e vinte centavos).

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2016/GP/PMNG

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 15 de Janeiro do ano de 2016, o(a) Servidor(a) **Mirian Aparecida Rosa Kuffel**,Matrícula nº 1379 do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado(a) no Departamento do Fundeb 60% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de 15/02/2011**.**

ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **Elisiane Schuster** ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretaria Municipal, lotado(a) no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) servidor(a) entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de fevereiro do ano de 2016, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 20 de fevereiro do ano de 2016.

ART. 3° - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 20 de janeiro de 2015 a 20 de janeiro de 2016.

ART. 4º - Converter em abono Pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 023/95, de 09 de novembro de 1995.

ART. 5° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 050/16/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **Claudelina Ferreira de Souza** ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, lotado(a) no Gabinete do Secretario, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) servidor(a) entrará em gozo de férias a partir do dia 01de fevereiro do ano de 2016, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 20 de fevereiro do ano de 2016.

ART. 3° - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 20 de janeiro de 2015 a 20 de janeiro de 2016.

ART. 4º - Converter em abono Pecuniário, 1/3 (um terço) das férias em questão, conforme faculta o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 023/95, de 09 de novembro de 1995.

ART. 5° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA N.° 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria – PAAI a ser executado no âmbito do Sistema de Controle Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.° 4.320/64, Lei Complementar Federal n.°101/2000, Lei Complementar Estadual n.° 202/2000, bem como as normas específicas do e. TCE/MT;

CONSIDERANDO, que o Sistema de ControleInterno utiliza como técnica de trabalho o procedimento de auditoria;

CONSIDERANDO as atribuições do Controle Interno previstas pelo artigo 6° da Lei Municipal n.° 253/2007;

CONSIDERANDO queo PAAI / 2016 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas Programadas, especificando os procedimentos, metodologia e prazos de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

RESOLVE:

Art.1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense para o exercício financeiro de 2016, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiras, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada pela Controladoria Interna do Município de Nova Guarita, firmada por meio de Termo de Cooperação Técnica.

Art. 2º - A auditoria programada executada nos termos deste Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI levará em consideração minimamente o seguinte conteúdo:

I - Relatório Geral de Auditoria / Consórcio Intermunicipal de Saúde:

a) Receita

b) Despesa

c) Licitações

d) Contratos

e) Previdência

f) Restos a Pagar

g) Diárias

h) Adiantamentos

i) Contribuição ao PASEP

j) Gestão de Pessoal

k) Prestação de Contas

Parágrafo único – Os Relatórios Específicos de Auditoria atenderam a dispositivos específicos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.° 101/2000).

Art. 3º - O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, será realizado no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016 de acordo com o seguinte cronograma:

I - Relatório Geral de Auditoria / Consórcio Intermunicipal de Saúde:

1° Semestre	até 31 de julho de 2016
2° Semestre	até 15 de fevereiro de 2017

Parágrafo único – Os prazos previstos neste artigo ficam estendidos até o primeiro dia útil seguinte ao seu vencimento quando coincidirem com dias não úteis e/ou de pontos facultativos.

Art. 4°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições bem contrário.

Paço Municipal, Nova Guarita – MT., 04 de janeiro de 2016.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais e considerando o re-

sultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2013.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2013 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (A) convocados (a) deveram solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Maria Candida de Camargo Sousa	407	Auxiliar de Serviços Gerais
Josceli de Oliveira Camargo	121	Auxiliar de Serviços Gerais
Fabiane Helena Patel Zamoner	457	Merendeira
Jalcedi da Veiga Silva	297	Motorista I (Veiculo grande)
Silvia Camargo da Silva Martins	220	Professor II (Pedagogia)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 063/2016/GP/PMNG

1ª fase :

Apresentação de documentos

Cópia autenticada em cartório da carteira de identidade (RG) Cópia autenticada em cartório do CPF Cópia autenticada em cartório do titulo de eleitor e do comprovante da última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos. Cópia autenticada em cartório do Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) Cópia do Cartão do PIS ou PASEP, caso não possua fazer declaração informando. Uma fotografia 3X4 colorida e recente. Cópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional, especialidade e o respectivo registro no conselho de classe. Exibição do original de Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no edital. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário de disponível e de interesse do órgão público. Declaração de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões. Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicos, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor. Cópia do comprovante de endereço Cópia do comprovante de pagamento de anuidade para os cargos que exige registro nos conselhos. Cópia do CPF do Cônjuge (se for casado) Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

PORTARIA N.° 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria – PAAI a ser executado no âmbito do Sistema de Controle Interno do Município de Nova Guarita -MT para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.° 4.320/64, Lei Complementar Federal n.°101/2000, Lei Complementar Estadual n.° 202/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do e. TCE/MT;

CONSIDERANDO, que o Sistema de ControleInterno utiliza como técnica de trabalho o procedimento de auditoria;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é o conjunto de atividades de controle desenvolvidas na Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo nos termos do *caput* do artigo 3° da Lei Municipal n.° 253/2007;

CONSIDERANDO as atribuições do Controle Interno previstas pelo artigo 6° da Lei Municipal n.° 253/2007;

CONSIDERANDO queo PAAI / 2016 é o documento que orienta as normas para as Auditorias Internas Programadas, especificando os procedimentos, metodologia e prazos de trabalho a serem observados pelo Controle Interno,

RESOLVE:

Art.1º - Apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da Prefeitura Municipal de Nova Guarita para o exercício financeiro de 2016, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiras, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Parágrafo Único - A auditoria interna é executada pela Controladoria Interna do Município, podendo para tanto requisitar apoio de outros órgãos e servidores municipais ou ainda promover a contratação de serviços profissionais terceirizados.

Art. 2º - A auditoria programada executada nos termos deste Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI levará em consideração minimamente o seguinte conteúdo:

I - Relatório Geral de Auditoria / Poder Executivo Municipal:

a) Receita e Despesa

b) Licitações

c) Contratos

d) Pessoal

e) Diárias e Adiantamento

f) Repasses ao Poder Legislativo

g) Encargos Previdenciários

h) Patrimônio

i) Educação

j) FUNDEB

k) Saúde

l) Prestação de Contas

II - Relatório Geral de Auditoria / Poder Legislativo Municipal:

a) Repasses Recebidos

b) Gastos no Período

c) Gasto com Folha de Pagamento

d) Subsídio dos Vereadores

e) Sessões Extraordinárias

f) Geração de Despesas

g) Licitação

h) Contratos

i) Restos a Pagar

j) Previdência

k) Diárias

l) Adiantamentos

m) Patrimônio

n) Prestação de Contas

III - Relatório Geral de Auditoria / Serviço Autônomo de Água e Esgoto:

a) Restos a Pagar

b) Despesa com Pessoal

c) Despesa com Diárias

d) Receita e Despesa

e) Licitações

f) Contratos

g) Prestação de Contas

h) Patrimônio

i) Adiantamentos

j) Geração de Despesas

k) Previdência

Parágrafo único – Os Relatórios Específicos de Auditoria atenderam a dispositivos específicos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.° 101/2000).

Art. 3º - O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, será realizado no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016 de acordo com o seguinte cronograma:

I - Relatório Geral de Auditoria / Poder Executivo / Legislativo / SAAE

1° Trimestre	até 31 de maio de 2016
2° Trimestre	até 31 de julho de 2016
3° Trimestre	até 30 de novembro de 2016
4° Trimestre	até 15 de fevereiro de 2017

Parágrafo único – Os prazos previstos neste artigo ficam estendidos até o primeiro dia útil seguinte ao seu vencimento quando coincidirem com dias não úteis e/ou de pontos facultativos.

Art. 4°- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições bem contrário.

Paço Municipal, Nova Guarita – MT., 04 de janeiro de 2016.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 049/16/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir do dia 01 de fevereiro do ano de 2016, o(a) Servidor(a) **Selita Graeff**,Matrícula nº 674 do cargo efetivo de **Merendeira**, lotado(a) no Departamento do Fundeb 40% - Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de 01/03/2002**.**

ART. 3° - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **FRANCISCO ENDLER**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal **Adilson José de Pádua** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado(a) no Departamento de Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso.

ART. 2° - O(a) servidor(a) entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de fevereiro do ano de 2016, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 02 de março do ano de 2016.

ART. 3° - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 20 de janeiro de 2015 a 20 de janeiro de 2016.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016- MERENDA ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através dasua Pregoeira Oficial,torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **05/2016**, cujo objeto é a ***Seleção de melhor proposta objetivando o*** registro de preço para **Aquisição futura e fracionada de Gêneros Alimentícios para uso na Merenda Escolar nas escolas municipais de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativas descritas em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **29/02/2016, às 08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:30 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br. Recibos de retirada do edital devem ser enviados para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404.

Nova Guarita – MT, em 16 de Fevereiro de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº. 043/2016

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993,

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA,** brasileira,casada, servidora no cargo de Assessor Especial, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.826.761-47, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Nova Lacerda Nº 002/2016.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 018/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de **"Professora Pedagogia - CLT**", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado descanso semanal remunerado em substituição à professora efetiva Srª **Verônica Barbosa da Silva** que se encontra afastada de suas funções, em razão de licença para tratamento de interesse particular.

VALOR: R$ 2.157,50 (Dois mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 16/02/2016 a 31/12/2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ENCONTRO DE CONTAS - PROCESSO N.º 01/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ENCONTRO DE CONTAS - PROCESSO N.º 01/2015

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464. 989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal na pessoa de **WENER KLESLEY DOS SANTOS , brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF N.º 953.137.881-91 e RG: 09670360 SSP/MT, Residente e Domiciliado na Rua das Azaléias S/N, Centro, município de Nova Marilândia – MT C**EP 78415 000, e a empresa **A UNIÃO AVÍCOLA, AGROINDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rodovia MT 160, KM 03, Inscrição estadual de n.º 13. 313191-2 e CNPJ de n.º 07.750.075/0001-39, neste ato representado, nos termos do seu Estatuto Social, pelo seu Sócio Proprietário **JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS**, Brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 0510261-8 SSP/MT, C.P.F/MF nº. 459977991-15, Residente e Domiciliado no Bairro Planalto, cidade de Nova Marilândia MT**,** neste ato representado pelo seu procurador com poderes especiais, vêm por meio deste, JUSTIFICADO PELO INTERESSE PÚBLICO, COM FULCRO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI MUNICIPAL N.º 369/2005, LEI MUNICIPAL N.º 694/ 2014, LEI MUNICIPAL N.º 706/2015, **SUB ITEM 9.1 DA CLÁUSULA 9.0 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA** 001/2015, RESULTADO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2015, REQUERIMENTO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, CERTIDÃO DE CRÉDITO JUNTO AO MUNICÍPIO, efetivar primeiro termo aditivo ao encontro de contas PROCESSO N.º 01/2015 nos seguintes termos:

CLAÚSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto suprimir venda administrativa dos lotes n.º 10 certidão de matrícula 9.715 e lote n.º 11, certidão de matrícula n.º 9.716, conforme termo de encontro de contas e compensação de débitos recíprocos entre o Município de **NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02 e a empresa **UNIÃO AVÍCOLA, AGROINDUSTRIAL LTDA**, Inscrição estadual de n.º 13.313191-2 e CNPJ de n.º 07.750.075/0001-39, no valor de R$ 15.146,46 (quinze mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) referente ao lote 010 da quadra n.º 36 – Rua Acre, Loteamento Jardim Planalto – Nova Marilândia – MT- matrícula 9.716 e no valor de R$ 14.064,57 (quatorze mil sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) referente ao Lote 011 da quadra n.º 36 - Rua Acre, Loteamento Jardim Planalto – Nova Marilândia – MT;

CLAÚSULA SEGUNDA- DO VALOR DA SUPRESSÃO

2.1 - O valor total de supressão é a soma dos valores dos 02 lotes a serem suprimidos da venda administrativa, perfazendo o montante total de R$ 29. 211,03 (vinte e nove mil duzentos e onze reais e três centavos);

2.2 – Desta forma volta a configurar como crédito tributário o valor de R$ 29.211,03 (vinte e nove mil duzentos e onze reais e três centavos), diante da supressão da venda administrativa conforme disposto na **CLÁUSULA PRIMEIRA** do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

NOVA MARILANDIA - MT, aos 12 (doze) dias de fevereiro de 2016.

_____

WENER KLESLEY DOS SANTOS

ACORDANTE

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

_____

JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

UNIÃO AVÍCOLA, AGROINDUSTRIAL LTDA

ACORDANTE

TESTEMUNHAS:

_____

NOME: SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

CPF/MF N.º 046.470.371-93

_____

NOME: CLÉBER LIMA SOUTO

CPF/MF N.º 836.242.951-87

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 005/2016

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h 00min (Horário Local), do dia 01 de março de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro – Nova Marilândia - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**, do tipo **Menor preço**, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF DO MUNICÍPIO E PROCEDER A AUTORIZAÇÃO DAS AIHS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIAS DA SAÚDE BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.** O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08h00min às 11h30min, através do telefone (65) 3352-1135.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 864 DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Súmula: *"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ– MT A FIRMAR CONVÊNIO COM* **LAR DO IDOSO: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E SER HUMANO - OAMASH**.

EDILSON CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a celebrar, em nome do Município de Nova Maringá–MT o CONVÊNIO com a LAR DO IDOSO: ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E SER HUMANO - OAMASH, pessoa jurídica de direito privado, organização não governamental sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 09.591.166/0001-02, com Declaração de Utilidade Pública Municipal concedida através da Lei Municipal n.º 736/2008 de 20/06/2008, Declaração de Utilidade Pública Estadual concedida pela Lei Estadual n.º 9127/2009 de 06/05/2009, certificada como OSCIP – através do Processo n.º 08071.001086/2010-46, pelo Ministério da Justiça em D.O.U em 02/03/2010, com sede na Av. Romualdo Allievi, n.º 1651, Bairro Centro, no Município de Tapurah – MT

Art. 2 – Constituirá objeto do Convênio o repasse de incentivo financeiro para custeio de idosos do Município de Nova Maringá/MT, hospedados no Lar do Idoso, referente a auxilio em moradia, medico, fisioterapeuta, psicólogo, recreação, alimentação, monitores 24hrs e responsável técnico e demais serviços fornecidos pela instituição.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos propostos pela presente lei, as partes compromitentes assumirão obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e a probidade administrativa.

Art. 4º Os pagamentos serão efetuadas de acordo com a quantidade de atendimentos prestados ao CONCEDENTE, no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante prestação de contas.

Art. 5º. Esta Lei poderá ser regulamentada por ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 26 de janeiro de 2016.

EDILSON CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016.
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Nova Maringá – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE PREGÃO, JULGAMENTO DE PROPOSTA, HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS E CONVOCAÇÃO, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002/2016. TIPO: REGISTRO DE PREÇOS.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2016, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, **através do Prefeito Municipal,** mediante **o Pregoeiro Oficial CLAUDIO MACIEL DA SILVA,** designado pela Portaria nº 020/2016/GAPRE de 20 de janeiro de 2016 e seus membros de apoio, para julgar e classificar as melhores propostas, bem como o julgamento de Documentação e Habilitação das empresas participantes na modalidade Pregão presencial 002/2016, do tipo menor preço por lote, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão de licitação, primeiramente cumprimentando a equipe de apoio. Após os registros de propostaapresentada na Sessão anterior pelas **EMPRESAS BORBA TRANSPORTE LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ 21.685.486/0001-19**; **E. V. S. SILVEIRA - ME,** inscrito no **CNPJ 10.562.790/0001-52; WENDER DA SILVA - ME,** inscrito no **CNPJ 08.966.638/0001-93; GABRIELA TURISMO E TRANSPORTE LTDA - EPP,** inscrito no **CNPJ 26.591.719/0001-38; SAMUEL VITOMAR RODRIGUES 15246574920; EDILSON MARCOLINO DA CRUZ 00747371121** – inscrito no **CNPJ.: 23.865.946/0001-16 e EMPRESA ERONILDO DE MELO - ME,** inscrito no **CNPJ 11.502.779/0001-60 O Pregoeiro** declarou precluso o prazo recursal e registra o recebimento de readequação dos licitantes habilitados. O Pregoeiro e sua equipe de apoio declara como **VENCEDOR do LOTE 01 LINHA BALAROTTI e LOTE 08 LINHA RIBEIRÃO PRETO – EMPRESA BORBA TRANSPORTE LTDA - ME**, inscrito no **CNPJ 21.685.486/0001-19**. Valor total R$ 183.202,80 (cento e oitenta e três mil duzentos e dois reais e oitenta centavos). **VENCEDOR do LOTE 02 LINHA BIRIGUI – EMPRESA E. V. S. SILVEIRA - ME,** inscrito no **CNPJ 10.562.790/0001-52.** Valor total R$ 207. 700,00 (duzentos e sete mil e setecentos reais), **VENCEDOR do LOTE 03 LINHA VACA BRANCA e LOTE 07 LINHA CHAPADA - EMPRESA WENDER DA SILVA - ME,** inscrito no **CNPJ 08.966.638/0001-93.** Valor total R$ 450.188,00 (quatrocentos e cinquenta mil e cento e oitenta reais) e **VENCEDOR do LOTE 04 LINHA CASULO BRIANORTE/FLORADA – LOTE 05 LINHA LINHA MICHELON e LOTE 06 LINHA APASA - ERONILDO DE MELO - ME,** inscrito no **CNPJ 11.502.779/0001-60.** Valor total R$ R$ 415.654,80 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos),por presentaren melhor proposta para Administração Municipal. Registra-se ainda que as Empresasvencedoras a partir da publicação desta estarão convocadas a comparecer na sede da Administração no prazo de 24hs conforme item 14.1 do edital para apresentação de documentação dos veículos e vistorias dos mesmos, assim, declara as proprostas clasificadas e Habilitadas. O pregoeiro registra que os envelopes das empresas que tiveram interesse em recurso e não o propuseram, estará à disposição das mesmas pelo período de 30 (trinta) dias, caso não sejam retirados os mesmos serão incinerados pela Administração.Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu **CLAUDIO MACIEL DA SILVA _____Pregoeiro Oficial** encerro a sessão e lavro a presente ata, que lida e conforme vai assinada pela equipe de apoio.

Claudio Maciel da Silva

Pregoeiro Oficial

Irineu Allievi

Membro da Equipe de Apoio

Cleverson Eduardo Allievi

Membro da Equipe de Apoio

Luciana Garcia Harala

Membro da Equipe de Apoio

Venicius Evangelista Ribeiro

Membro da Equipe de Apoio

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Trata o presente de solicitação da prorrogação do(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2015:

CARGO: 0044 – **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEDE)**

Classif.	NOME
01º	ALINE MAXIMO DA SILVA
02º	SOLANGE MAXIMO DA SILVA

Sendo a convocação publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 08/01/2016, Edição nº 2389, na paginas 167, pretendendo a Concessão de Prorrogação de Posse, conforme Seção IV, Art. 12, § 1º da lei 0293/2003 alterada pela Lei 811/2014 – Estatuto do Servidor Público.

Examinando os autos, **DEFIRO**, com base na solicitação apresentada, onde o candidato contará com **30 (trinta) dias**, tempo hábil para reunir, por completo, a documentação necessária à efetuação de seu provimento no cargo público acima citado.

Em

Por fim, devolver os autos ao Departamento de Pessoal, objetivando a ultimação dos procedimentos pertinentes, assim, publique-se e arquiva-se na pasta correspondente ao Candidato supracitado.

Nova Maringá – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Trata o presente de solicitação da prorrogação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo público 001/2015:

CARGO: 0112 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MA 12

Classif.	NOME
01º	JANETE ANHES BARBOSA

Sendo a convocação publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 08/01/2016, Edição nº 2397, na paginas 187, pretendendo a Concessão de Prorrogação de Posse, conforme Seção IV, Art. 12, § 1º da lei 0293/2003 alterada pela Lei 811/2014 – Estatuto do Servidor Público.

Examinando os autos, **DEFIRO**, com base na solicitação apresentada, onde o candidato contará com **30 (trinta) dias**, tempo hábil para reunir, por completo, a documentação necessária à efetuação de seu provimento no cargo público acima citado.

Em

Por fim, devolver os autos ao Departamento de Pessoal, objetivando a ultimação dos procedimentos pertinentes, assim, publique-se e arquiva-se na pasta correspondente ao Candidato supracitado.

Nova Maringá – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 002/2016. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 090/2015/GAPRE 01 de Junho de 2015, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2016 menor preço por item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- VENCEDOR LOTE 01 LINHA BALAROTTI – LOTE 08 LINHA RIBEIRÃO PRETO – EMPRESA BORBA TRANSPORTE LTDA - ME, inscrito no **CNPJ 21.685.486/0001-19. Valor total R$ 183.202,80 (cento e oitenta e três mil duzentos e dois reais e oitenta centavos).**

- VENCEDOR LOTE 02 LINHA BIRIGUI – EMPRESA E. V. S. SILVEIRA - ME, inscrito no **CNPJ 10.562.790/0001-52.** Valor total R$ 207.700,00 (duzentos e sete mil e setecentos reais).

- VENCEDOR LOTE 03 LINHA VACA BRANCA – LOTE 07 LINHA CHAPADA - EMPRESA WENDER DA SILVA - ME, inscrito no **CNPJ 08.966. 638/0001-93.** Valor total R$ 450.188,00 (quatrocentos e cinquenta mil e cento e oitenta reais).

- VENCEDOR LOTE 04 LINHA CASULO BRIANORTE/FLORADA – LOTE 05 LINHA LINHA MICHELON e LOTE 06 LINHA APASA - ERONILDO DE MELO - ME, inscrito no **CNPJ 11.502.779/0001-60.** Valor total R$ R$ 415.654,80 (quatrocentos e quinze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Nova Maringá - MT, 16 de Fevereiro de 2016.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 30/2016

DECRETO Nº 30/2016

Data: 16 de Fevereiro de 2016

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. ANGELA SCHEDLER CITADIN, PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RH, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. ANGELA SCHEDLER CITADIN, para o cargo de Diretora do Departamento de Rh, lotada na Secretaria de Administração do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 16 de Fevereiro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2016

DECRETO Nº 29/2016

Data: 16 de Fevereiro de 2016

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. ANGELA SCHEDLER CITADIN, DO CARGO DE SUB CONTROLADORA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. ANGELA SCHEDLER CITADIN, do cargo de Sub Controladora, lotada no Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 16 de Fevereiro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2016

DECRETO Nº 28/2016

De 16 de Fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a criação e regulamentação do “Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde – MT (PREVVER), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando, as alterações impostas pela Portaria MPS nº. 170 de 25/04/2012, que alterou a Portaria MPS/GM nº. 519 de 24/08/2011, e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária,

D E C R E T A:

Art. 1º Como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova monte Verde - MT.

Art. 2º O Comitê de Investimentos dos Recursos do PREVVER, tem por objetivo auxiliar, em caráter consultivo, a Diretoria nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do RPPS, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 3º O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, que tenham nível superior, ocupantes de cargos efetivos no município de Nova Monte Verde-MT, a saber:

I- 02 (dois) representantes do Executivo;

II- O Gestor de Investimento, Diretor (a) do PREVVER;

Art. 4º O Comitê de Investimentos de que trata este Decreto terá mandato de 02 (dois) anos devendo ser reconduzido caso não haja nenhum óbice de ordem legal.

§ 1º. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

a) Ser servidor efetivo;

b) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

c) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público;

d) E outras sanções previstas no Estatuto do Servidor público, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 2º: Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

a) Renúncia;

b) Decisão da maioria dos seus membros;

c) Faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;

d) Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;

e) Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses dos participantes.

§ 3º. Os representantes do Comitê de Investimento não receberão remuneração pelas funções desempenhadas.

Art. 5 º Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria executiva, o Conselho Curador e Fiscal nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

Avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

Avaliar riscos potenciais;

Propor alterações na Política de Investimentos;

Encaminhar ao Conselho Fiscal os pareceres emitidos a diretoria e ao Conselho Curador;

Auxiliar o Conselho fiscal, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente a Carteira de Investimento do PREVVER;

Submeter à aprovação do diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

Garantir a gestão ética e transparente;

Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do PREVVER.

Art. 6º - O Comitê terá uma reunião ordinária semestralmente, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo Único: O Comitê se reunirá com a presença de todos os seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimento.

Art. 7º As reuniões do Comitê ocorrerão quando convocadas pelo presidente do comitê de Investimento do PREVVER e na sua ausência pelo Gestor de Investimento.

Art. 8° Qualquer dos membros poderá convocar reunião do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 9º - Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:

a) Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

b) Manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;

c) Apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias sugeridas para a Diretora Executiva e para o Conselho Curador;

d) Outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 10 - As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimento, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 11 – Os membros representantes do Comitê de Investimento poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Nova Monte Verde-MT, 16 de Fevereiro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2016

DECRETO Nº 26/2016

De 11 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. LUCINEI GUILHERME NEVES, PARA O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DO TRABALHO E CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. LUCINEI GUILHERME NEVES, para o cargo de Diretora de Departamento do Centro de Atendimento do Trabalho e Cidadania, lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 11 de Fevereiro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25/2016

DECRETO Nº 25/2016

De 11 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: FICA EXONERADA A SRA. LUCINEI GUILHERME NEVES, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Sra. LUCINEI GUILHERME NEVES, do cargo de Chefe de Divisão da Assistência Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 11 de Fevereiro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2016

DECRETO Nº 27/2016

De 12 de Fevereiro de 2016.

SÚMULA: FICA EXONERADO O SR ALOISIO BERNARDINO DE LIMA, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica exonerado o Sr ALOISIO BERNARDINO DE LIMA, do cargo de Diretor de Departamento de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura do Município de Nova Monte Verde - MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 12 de Fevereiro de 2016

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2016 - ALTERA A PORTARIA Nº 266/2015

PORTARIA Nº 15/2016

De 15 de Fevereiro 2016.

SÚMULA: ALTERA A PORTARIA Nº 266/2015, QUE DETERMINAVA A ABERTURA DE AUDITORIA INTERNA PARA AVALIAÇÃO DO CONSERTO REALIZADO NO ANO DE 2013 NO APARELHO DE RAIO X, DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que um dos membros da Portaria Original, o servidor Leandro Alves Amâncio foi nomeado Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que durante o final de ano diversos servidores entraram em férias e licença prêmio, o que prejudicou a nomeação de um substituto para o Servidor Leandro, e prejudicou o andamento da comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimentos dos trabalhos da comissão.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os Servidores REGINA CÉLIA GOMES DE MORAES, MÁRCIA REGINA MACIEL e THAÍS MARTINS PAZ para realização de Auditoria Interna visando à avaliação dos custos e pagamentos do reparo do aparelho de raio x ocorrido no ano de 2013;

ARTIGO 2º - A auditoria também terá por objetivo o levantamento dos responsáveis pelo reparo, os pagamentos realizados, bem como eventuais irregularidades nos procedimentos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde à época dos fatos.

ARTIGO 3º - Fica prorrogado o prazo da presente auditoria por mais 60 (sessenta) dias.

ARTIGO 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 042/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2015

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA VENCEDORA: JV COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 04.975.429/0002-36							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	17502	AREIA FINA	DIVERSO	METRO CUB	120,00	R$ 79,90	R$ 9. 588,00
2	21105	CIMENTO 50KG CP II F32	ITAU	UNIDADE	800,00	R$ 31,99	R$ 25. 592,00
3	16968	PEDRISCO	DIVERSO	METRO CUB	120,00	R$ 110,00	R$ 13. 200,00

TOTAL GERAL R$ 48.380,000(quarenta e oito mil e trezentos e oitenta reais).

Nova Santa Helena - MT, 16 de novembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 004/2016

PREGAO PRESENCIAL Nº. 004/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR

PREÇO - POR ITEM", onde a data prevista para o Credenciamento dos participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 29 de fevereiro de 2016, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues a pregoeira no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital completo poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no horário comercial ou através do site municipal: www.novasantahelana.mt.gov.br no ícone Portal da Transparência – Agili Cidade Digital, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REALOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS TIPO SPLIT, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS**. **Nova Santa Helena,16**de fevereiro de 2016. FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2015

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL: N° 041/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2015
VALIDADE: 12(doze) meses oficiais
VIGÊNCIA: 16 de novembro de 2016.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES DE VEICULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTÁ MUNICIPALIDADE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RETISOL RETIFICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 17.870.695/0001-65

LOTE 05 = CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NO V3ICULO JEEP TOYOTA BANDEIRANTE PLACA JYP- 1063 ANO 1997/1997

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1	R$ 136,90	R$ 136,90
2	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	R$ 318,56	R$ 318,56
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R$411,96	R$ 411,96
4	4752	BOMBA MANUAL	UNIDADE	1	R$ 47,99	R$ 47,99
5	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4	R$ 29,99	R$ 119,96
6	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4	R$ 117,80	R$ 471,20
7	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	1	R$ 20,39	R$20,39
8	5282	CORREIA	UNIDADE	1	R$ 43,18	R$ 43,18
9	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4	R$ 136,90	R$ 547,60
10	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	4	R$ 116,61	R$ 466,44
11	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8	R$ 21,59	R$ 172,72
12	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1	R$ 116,61	R$ 116,61
13	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1	R$ 225,76	R$ 225,76
14	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1	R$ 645,65	R$ 645,65
15	19361	PISTAO BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1	R$ 191,13	R$ 191,13
16	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	4	R$ 419,97	R$ 1.679,88
17	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R$ 191,13	R$ 191,13
18	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8	R$ 7,19	R$57,52
19	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	UNIDADE	1	R$ 91,58	R$ 91,58
20	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	UNIDADE	4	R$ 74,42	R$ 297,68
21	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	UNIDADE	4	R$ 127,02	R$ 508,08
22	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	UNIDADE	8	R$ 17,44	R$ 139,52
23	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	UNIDADE	1	R$ 91,68	R$ 91,68
24	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	UNIDADE	4	R$ 96,71	R$ 386,84
25	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	UNIDADE	1	R$1.661,76	R$ 1.661,76
26	19397	RTF. PINTURA MOTOR	UNIDADE	1	R$ 17,44	R$ 17,44
27	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	UNIDADE	1	R$ 93,32	R$ 93,32
28	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	UNIDADE	1	R$ 291,33	R$ 291,33
29	19384	RTF. POLIR COMANDO	UNIDADE	1	R$ 265,41	R$ 265,41
30	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	UNIDADE	4	R$ 47,67	R$ 190,68
31	19387	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	4	R$ 84,89	R$ 339,56
32	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R$ 17,44	R$ 17,44
33	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	UNIDADE	8	R$ 405,53	R$ 3.244,24
34	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R$ 17,44	R$ 17,44

1

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

35	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	UNIDADE	1	R$ 627,10	R$ 627,10
36	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	UNIDADE	1	R$ 185,09	R$ 185,09
37	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1	R$ 408,29	R$ 408,29
38	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	UNIDADE	8	R$ 77,91	R$ 623,28
39	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	UNIDADE	8	R$ 17,44	R$ 139,52
40	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	4	R$ 21,59	R$ 86,36
41	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1	R$ 16,79	R$ 16,79
42	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	R$ 49,23	R$ 49,23
43	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4	R$ 40,83	R$ 163,32
44	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4	R$ 32,39	R$ 129,56
45	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4	R$ 32,39	R$ 129,56
TOTAL GERAL R$ 16.076,68 (Dezesseis mil setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)						R$ 16.076,68

LOTE 13 = CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NO VEICULO CAMINHAO F14000 PLACA JZP - 7485

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	16534	BOMBA DAGUA MWM TD	UNIDADE	1	R$ 298,72	R$ 298,72
2	5820	BOMBA DE OLEO MWM D225/226/229	UNIDADE	1	R$ 524,13	R$ 524,13
3	5810	BUCHA BIELA MWM BG 030	UNIDADE	6	R$ 20,39	R$ 122,34
4	16656	BUCHA COMANDO MWM STD EC 031	UNIDADE	1	R$ 41,99	R$ 41,99
5	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	1	R$ 20,39	R$ 20,39
6	16529	ELEMENTO BBA INJ. MWM 1.418.425.089	UNIDADE	6	R$ 112,77	R$ 676,62
7	16532	ELEMENTO DE BICO MWM D225/229 773	UNIDADE	6	R$ 130,77	R$ 784,62
8	16531	FILTRO BBA INJ MWM 0.457.104.001	UNIDADE	1	R$ 28,79	R$ 28,79
9	16517	GUIA VAL MWM C/ RETENTOR 11322080	UNIDADE	12	R$ 12,00	R$ 44,00
10	16537	JG BRONZ BIELA WMW BB 144 STD	UNIDADE	6	R$ 43,28	R$ 259,68
11	16538	JG BRONZ MANCAL MWM CENTRAL BC 314 050	UNIDADE	1	R$ 110,37	R$ 110,37
12	16520	JG BRONZ MANCAL MWM BC 313 050	UNIDADE	6	R$ 234,83	R$ 1.408,98
13	16536	JG JUNTA MOTOR MWM D229 6CC	UNIDADE	1	R$ 384,29	R$ 384,29
14	16533	JG KITS MOTOR MWM D229 K 13 603 K 2180	UNIDADE	6	R$ 287,92	R$ 1.727,52
15	13878	JG REPARO BBA INJ 9.401.087.817	UNIDADE	1	R$ 130,77	R$ 130,77
16	13876	MOLA PISTAO MB/MWM2.444.617.010	UNIDADE	1	R$ 16,79	R$ 16,79
17	5823	PISTA DO RETENTOR MWM	UNIDADE	1	R$ 57,58	R$ 57,58
18	13799	RETENTOR DE VAL MWM	UNIDADE	12	R$ 4,80	R$ 57,60
19	5819	RETENTOR VOLANTE MWM 00803	UNIDADE	1	R$ 44,39	R$ 44,39
20	4416	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 6CC	UNIDADE	1	R$ 142,90	R$ 142,90
21	4398	RTF. EMBUCHAR BIELA 6CC	UNIDADE	6	R$ 62,80	R$ 376,80
22	4407	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 6CC	UNIDADE	12	R$ 11,66	R$ 139,92
23	4419	RTF. LAVAGEM QUIMICA 6CC	UNIDADE	1	R$ 158,32	R$ 158,32
24	4399	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 6CC	UNIDADE	6	R$ 69,99	R$ 419,94
25	4417	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 6CC	UNIDADE	1	R$ 1.274,05	R$ 1.274,05
26	4418	RTF. PINTURA MOTOR 6CC	UNIDADE	1	R$ 83,82	R$ 83,82
27	5800	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 6CC	UNIDADE	1	R$ 380,70	R$ 380,70
28	16515	RTF. PLAINAR CABECOTE MWM 3/4/6 CC	SERV.	6	R$ 56,98	R$ 341,88

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

29	4406	RTF. POLIR COMANDO 6CC	UNIDADE	1	R$ 65,26	R$ 65,26
30	16513	RTF. REBAIXAR COLORINHO BLOCO	SERV.	6	R$ 302,98	R$ 1.817,88
31	4409	RTF. RETIFICAR SEDES 6CC	UNIDADE	12	R$ 72,10	R$ 865,20
32	16379	RTF. RETIFICAR VALVULAS 6CC	SERV.	12	R$ 72,10	R$ 865,20
33	4415	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 6CC	UNIDADE	1	R$ 621,27	R$ 621,27
34	5804	RTF. SERVICO DE RADIADOR	SERV.	1	R$ 212,09	R$ 212,09
35	5072	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 6CC	UNIDADE	1	R$ 638,78	R$ 638,78
36	16374	RTF. TROCAR BUCHA COMANDO 6CC	SERV.	1	R$ 151,82	R$ 151,82
37	4410	RTF. TROCAR GUIAS 6CC	UNIDADE	12	R$ 55,82	R$ 669,84
38	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1	R$ 16,79	R$16,79
39	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	R$ 49,18	R$ 49,18
40	13875	VALVULA BBA INJ MWM/MB352 1.418.522.05	UNIDADE	6	R$ 26,40	R$ 158,40
TOTAL GERAL R$ 16.289,61 (Dezesseis mil duzentos oitenta e nove reais e sessenta e um centavos)						R$ 16.289,61

LOTE 14 = CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NO VEICULO CAMINHAO 24220 ANO 2009/2010 PLACA NPM- 7407

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1	R$ 63,58	R$ 63,58
2	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	R$ 395,50	R$ 395,50
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R$ 791,41	R$ 791,41
4	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	6	R$ 20,39	R$ 122,34
5	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	6	R$ 142,76	R$ 856,56
6	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6	R$ 153,56	R$ 921,36
7	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	6	R$ 336,60	R$ 2.019,60
8	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	12	R$ 33,59	R$ 403,08
9	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1	R$ 258,46	R$ 258,46
10	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1	R$ 480,86	R$ 480,86
11	19360	JG JUNTA MOTOR INFERIOR	UNIDADE	1	R$ 778,17	R$ 778,17
12	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1	R$ 632,58	R$ 632,58
13	19361	PISTAO BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1	R$ 50,39	R$ 50,39
14	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	6	R$ 578,82	R$ 3.472,92
15	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R$ 300,54	R$ 300,54
16	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	12	R$ 8,40	R$ 100,80
17	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1	R$ 188,74	R$ 188,74
18	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	UNIDADE	1	R$ 199,27	R$ 199,27
19	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	UNIDADE	6	R$ 90,70	R$ 544,20
20	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	UNIDADE	6	R$ 121,19	R$ 727,14
21	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	UNIDADE	12	R$ 19,77	R$ 237,24
22	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	UNIDADE	1	R$ 191,11	R$ 191,11
23	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	UNIDADE	1	R$ 1.122,25	R$ 1.122,25
24	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	UNIDADE	6	R$ 128,18	R$ 769,08
25	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	UNIDADE	1	R$ 2.272,51	R$ 2.272,51
26	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	UNIDADE	1	R$ 494,10	R$ 494,10
27	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	UNIDADE	6	R$ 70,94	R$ 425,64

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

28	19384	RTF. POLIR COMANDO	UNIDADE	1	R$ 67,45	R$ 67,45
29	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	UNIDADE	6	R$160,48	R$ 962,88
30	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	UNIDADE	6	R$108,15	R$ 648,90
31	19387	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	6	R$ 15,12	R$ 90,72
32	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R$654,92	R$ 654,92
33	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	UNIDADE	12	R$ 26,74	R$ 320,88
34	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R$ 1.088,37	R$ 1.088,37
35	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	UNIDADE	1	R$ 389,22	R$ 389,22
36	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	UNIDADE	1	R$ 198,85	R$ 198,85
37	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	UNIDADE	1	R$ 1.136,26	R$ 1.136,26
38	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1	R$ 350,03	R$ 350,03
39	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	UNIDADE	12	R$ 22,10	R$265,20
40	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	UNIDADE	12	R$ 22,10	R$ 265,20
41	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	6	R$ 26,40	R$ 158,40
42	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	6	R$ 19,20	R$ 115,20
43	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1	R$ 16,79	R$ 16,79
44	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	R$ 49,18	R$ 49,18
45	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	12	R$ 26,40	R$ 316,80
46	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6	R$ 136,76	R$ 820,56
47	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	6	R$ 26,40	R$ 158,40
48	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	6	R$ 33,59	R$ 201,54
49	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	12	R$ 98,38	R$ 1.180,56
TOTAL GERAL R$ 28.275,74 (Vinte e oito mil duzentos setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)						R$ 28.275,74

LOTE 15 = CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NA PA CRREGADIEIRA ZL30G ANO 2011/2011

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1	R$64,78	R$ 64,78
2	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	R$396,70	R$396,70
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R$ 791,81	R$ 791,81
4	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	6	R$ 20,39	R$ 122,34
5	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	6	R$ 142,76	R$ 856,56
6	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6	R$ 153,56	R$ 921,36
7	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	6	R$ 335,91	R$2.015,46
8	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	12	R$ 34,79	R$417,48
9	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1	R$ 257,93	R$257,93
10	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1	R$ 472,44	R$ 472,44
11	19360	JG JUNTA MOTOR INFERIOR	UNIDADE	1	R$ 779,36	R$ 779,36
12	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1	$ 632,41	R$632,41
13	19361	PISTAO BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1	R$ 51,59	R$ 51,59
14	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	6	R$578,20	R$3.469,20
15	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R$ 257,93	R$ 257,93
16	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	12	R$ 8,40	R$ 100,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

17	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1	R$ 188,35	R$ 188,35
18	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	UNIDADE	1	R$ 197,66	R$197,66
19	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	UNIDADE	6	R$ 94,19	R$565,14
20	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	UNIDADE	6	R$ 120,94	R$ 725,64
21	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	UNIDADE	12	R$ 19,77	R$ 237,24
22	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	UNIDADE	1	R$ 190,71	R$ 190,71
23	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	UNIDADE	1	R$1.122,25	R$ 1.122,25
24	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	UNIDADE	6	R$ 127,91	R$767,46
25	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	UNIDADE	1	R$2.272,51	R$2.272,51
26	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	UNIDADE	1	R$ 494,10	R$ 494,10
27	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	UNIDADE	6	R$72,10	R$ 432,60
28	19384	RTF. POLIR COMANDO	UNIDADE	1	R$ 67,45	R$ 67,45
29	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	UNIDADE	6	R$165,13	R$ 990,78
30	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	UNIDADE	6	R$110,47	R$ 662,82
31	19387	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	6	R$16,28	R$97,68
32	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R$642,77	R$642,77
33	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	UNIDADE	12	R$ 27,91	R$334,92
34	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R$ 1.088,37	R$1.088,37
35	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	UNIDADE	1	R$389,22	R$389,22
36	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	UNIDADE	1	R$198,85	R$198,85
37	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	UNIDADE	1	R$1.136,26	R$1.136,26
38	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1	R$351,93	R$351,93
39	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	UNIDADE	12	R$ 20,93	R$251,16
40	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	UNIDADE	12	R$20,93	R$251,16
41	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	6	R$27,59	R$165,54
42	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	6	R$18,00	R$108,00
43	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	12	R$26,40	R$316,80
44	19963	TURBINA	UNIDADE	1	R$3.892,87	R$3.892,87
45	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6	R$136,76	R$820,56
46	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	6	R$27,59	R$165,54
47	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	6	R$33,59	R$201,54
48	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	12	R$98,38	R$1.180,56
TOTAL GERAL R$ 32.116,59 (Trinta e dois mil cento e dezesseis reais e cinqüenta e nove centavos)						R$ 32.116,59

LOTE 17 = CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NO VEICULO CAMINHAO 24.220 ANO 2009/2009 PLACA NPM - 8267

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1	R$64,78	R$ 64,78
2	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	R$387,49	R$ 387,49
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R$791,41	R$791,41
4	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	6	R$20,39	R$122,34
5	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	6	R$ 142,76	R$856,56
6	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6	R$153,56	R$921,36
7	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	6	R$336,60	R$2.019,60

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

8	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	12	R$34,79	R$417,48
9	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1	R$ 257,93	R$257,93
10	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1	R$480,86	R$480,86
11	19360	JG JUNTA MOTOR INFERIOR	UNIDADE	1	R$777,37	R$777,37
12	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1	R$632,97	R$632,97
13	19361	PISTAO BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1	R$50,39	R$ 50,39
14	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	6	R$577,61	R$3.465,66
15	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R$301,73	R$301,73
16	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	12	R$8,40	R$100,80
17	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1	R$188,35	R$ 188,35
18	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	UNIDADE	1	R$197,69	R$197,69
19	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	UNIDADE	6	R$94,19	R$565,14
20	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	UNIDADE	6	R$121,19	R$727,14
21	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	UNIDADE	12	R$19,77	R$ 237,24
22	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	UNIDADE	1	R$191,11	R$191,11
23	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	UNIDADE	1	R$1.122,25	R$1.122,25
24	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	UNIDADE	6	R$125,55	R$753,30
25	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	UNIDADE	1	R$2.272,51	R$2.272,51
26	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	UNIDADE	1	R$494,10	R$494,10
27	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	UNIDADE	6	R$72,10	R$432,60
28	19384	RTF. POLIR COMANDO	UNIDADE	1	R$67,45	R$ 67,45
29	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	UNIDADE	6	R$160,48	R$962,88
30	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	UNIDADE	6	R$110,47	R$662,82
31	19387	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	6	R$16,28	R$ 97,68
32	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R$654,44	R$654,44
33	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	UNIDADE	12	R$27,91	R$334,92
34	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R$1.088,37	R$1.088,37
35	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	UNIDADE	1	R$382,23	R$382,23
36	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	UNIDADE	1	R$200,02	R$200,02
37	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	UNIDADE	1	R$1.136,26	R$1.136,26
38	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1	R$ 351,93	R$351,93
39	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	UNIDADE	12	R$ 20,93	R$251,16
40	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	UNIDADE	12	R$20,93	R$251,16
41	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	1	R$27,59	R$ 27,59
42	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	6	R$19,20	R$ 115,20
43	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	12	R$26,40	R$316,80
44	19963	TURBINA	UNIDADE	1	R$3.896,84	R$3.896,84
45	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6	R$136,76	R$820,56
46	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	6	R$26,40	R$158,40
47	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	6	R$33,59	R$ 201,54
48	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	12	R$98,38	R$1.180,56
TOTAL GERAL R$ 31.988,97 (Trinta e um mil novecentos oitenta e oito reais e noventa e sete centavos)						R$ 31.988,97

6

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LOTE 21 = CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NO VEICULO CAMINHAO 2422

Seq	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1	R$ 55,19	R$ 55,19
2	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	R$334,71	R$334,71
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R$685,22	R$685,22
4	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	6	R$18,00	R$108,00
5	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	6	R$122,37	R$734,22
6	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6	R$133,16	R$798,96
7	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	6	R$292,73	R$1.756,38
8	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	12	R$31,19	R$374,28
9	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1	R$214,74	R$ 214,74
10	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1	R$417,49	R$417,49
11	19360	JG JUNTA MOTOR INFERIOR	UNIDADE	1	R$677,09	R$677,09
12	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1	R$537,35	R$537,35
13	19361	PISTAO BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1	R$43,19	R$ 43,19
14	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	6	R$501,29	R$3.007,74
15	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R$249,54	R$249,54
16	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	12	R$ 7,20	R$ 86,40
17	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1	R$154,76	R$154,76
18	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	UNIDADE	1	R$163,97	R$163,97
19	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	UNIDADE	6	R$80,24	R$481,44
20	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	UNIDADE	6	R$104,66	R$ 627,96
21	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	UNIDADE	12	R$16,28	R$195,36
22	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	UNIDADE	1	R$ 160,48	R$160,48
23	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	UNIDADE	1	R$794,76	R$794,76
24	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	UNIDADE	6	R$112,80	R$676,80
25	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	UNIDADE	1	R$1.332,45	R$1.332,45
26	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	UNIDADE	1	R$427,94	R$427,94
27	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	UNIDADE	6	R$62,80	R$376,80
28	19384	RTF. POLIR COMANDO	UNIDADE	1	R$59,31	R$ 59,31
29	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	UNIDADE	6	R$139,55	R$837,30
30	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	UNIDADE	6	R$91,87	R$551,22
31	19387	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	6	R$ 13,95	R$ 83,70
32	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R$567,52	R$567,52
33	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	UNIDADE	12	R$23,25	R$279,00
34	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R$908,96	R$908,96
35	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	UNIDADE	1	R$ 334,91	R$334,91
36	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	UNIDADE	1	R$172,11	R$ 172,11
37	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	UNIDADE	1	R$47,67	R$ 47,67
38	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1	R$ 304,68	R$ 304,68
39	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	UNIDADE	12	R$16,28	R$195,36
40	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	UNIDADE	12	R$18,61	R$223,32

7

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

41	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	6	R$16,79	R$100,74
42	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	6	R$16,79	R$100,74
43	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1	R$16,79	R$ 16,79
44	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	R$49,18	R$ 49,18
45	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	12	R$22,80	R$273,60
46	19963	TURBINA	UNIDADE	1	R$3.118,67	R$3.118,67
47	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6	R$121,70	R$730,20
48	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	6	R$22,80	R$136,80
49	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	6	R$30,00	R$ 180,00
50	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	12	R$ 81,57	R$978,84
TOTAL GERAL R$ 25.723,84 (Vinte e cinco mil setecentos vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)						R$ 25.723,84

LOTE 36 = CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NO TRATOR JHON DEERE 4X4 TL75E ANO 2006/2006

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	2	R$ 21,59	R$ 43,18
2	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	R$3.159,63	R$ 3.159,63
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R$336,60	R$336,60
4	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4	R$ 104,76	R$419,04
5	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4	R$ 549,93	R$ 2.199,72
6	4451	COLA PRETA P/ JUNTA 50G	UNIDADE	1	R$20,39	R$ 20,39
7	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	4	R$229,64	R$918,56
8	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8	R$ 12,00	R$ 96,00
9	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1	R$1.129,95	R$1.129,95
10	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1	R$ 1.724,97	R$1.724,97
11	4891	JUNTA MOTOR CHT	UNIDADE	1	R$ 1.486,46	R$ 1.486,46
12	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	4	R$1.376,64	R$5.506,56
13	19494	REPARO BOMBA KITAO	UNIDADE	1	R$6.621,61	R$6.621,61
14	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8	R$9,59	R$ 76,72
15	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R$480,62	R$ 480,62
16	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	UNIDADE	1	R$132,70	R$132,70
17	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	UNIDADE	4	R$110,58	R$ 442,32
18	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	UNIDADE	8	R$17,44	R$139,52
19	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	UNIDADE	1	R$ 116,53	R$116,53
20	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	UNIDADE	1	R$ 640,44	R$640,44
21	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	UNIDADE	4	R$116,41	R$465,64
22	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	UNIDADE	1	R$1.833,42	R$1.833,42
23	19397	RTF. PINTURA MOTOR	UNIDADE	1	R$89,53	R$ 89,53
24	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	UNIDADE	1	R$426,51	R$426,51
25	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	UNIDADE	1	R$ 412,52	R$412,52
26	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	UNIDADE	4	R$112,92	R$451,68
27	19387	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	4	R$17,44	R$ 69,76
28	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R$905,24	R$905,24
29	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	UNIDADE	8	R$17,44	R$139,52

8

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

30	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R$908,54	R$908,54
31	19432	RTF. RETIFICR VALVULA	SERV	8	R$20,93	R$ 167,44
32	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	UNIDADE	1	R$ 152,65	R$152,65
33	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	UNIDADE	1	R$1.160,78	R$1.160,78
34	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1	R$161,03	R$ 161,03
35	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	UNIDADE	8	R$18,60	R$148,80
36	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1	R$16,79	R$ 16,79
37	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	R$ 49,18	R$ 49,18
38	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4	R$86,46	R$345,84
39	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4	R$92,56	R$370,24
TOTAL GERAL R$ 33.966,63 (Trinta e três mil novecentos sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)						R$ 33.966,63

LOTE 37 = CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NO TRATOR NEW HOLLAND TT403 ANO 20112/2012

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	1	R$21,59	R$ 21,59
2	19496	ANEL EXENTRICO	UNIDADE	1	R$275,29	R$275,29
3	19497	ANEL RESSALTO	UNIDADE	1	R$1.041,73	R$1.041,73
4	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	R$2.001,52	R$ 2.001,52
5	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R$1.930,95	R$1.930,95
6	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4	R$107,97	R$431,88
7	1308	BUCHA COMANDO	UNIDADE	1	R$241,87	R$241,87
8	19498	CABECOTE HIDRAULICO	UNIDADE	1	R$1.363,59	R$ 1.363,59
9	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4	R$164,35	R$657,40
10	19499	CARTUCHO DE GUIAS	UNIDADE	8	R$ 36,02	R$ 288,16
11	19434	COLA BRANCA P/ JUNTA 50G	UNIDADE	1	R$ 27,58	R$ 27,58
12	5282	CORREIA	UNIDADE	1	R$38,42	R$ 38,42
13	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	4	R$466,43	R$ 1.865,72
14	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1	R$322,50	R$322,50
15	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1	R$ 495,28	R$495,28
16	4891	JUNTA MOTOR CHT	UNIDADE	1	R$ 805,86	R$805,86
17	19500	PALHETA	UNIDADE	1	R$87,57	R$ 87,57
18	19362	PISTAO C/ ANEIS STANDART	UNIDADE	1	R$4.227,76	R$ 4.227,76
19	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R$177,73	R$177,73
20	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8	R$130,90	R$1.047,20
21	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1	R$44,39	R$ 44,39
22	19491	RETENTOR Nº 01735	UNIDADE	1	R$ 9,59	R$ 9,59
23	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R$209,15	R$ 209,15
24	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	UNIDADE	1	R$150,65	R$150,65
25	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	UNIDADE	4	R$103,58	R$ 414,32
26	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	UNIDADE	4	R$277,41	R$ 1.109,64
27	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	UNIDADE	8	R$ 19,79	R$ 158,32
28	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	UNIDADE	1	R$454,02	R$ 454,02
29	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	UNIDADE	4	R$ 112,28	R$449,12

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

30	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	UNIDADE	1	R$ 1.443,22	R$ 1.443,22
31	19397	RTF. PINTURA MOTOR	UNIDADE	1	R$64,88	R$ 64,88
32	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	UNIDADE	1	R$690,93	R$ 690,93
33	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	UNIDADE	1	R$276,60	R$ 276,60
34	19384	RTF. POLIR COMANDO	UNIDADE	1	R$71,47	R$ 71,47
35	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	UNIDADE	4	R$364,37	R$1.457,48
36	19387	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	4	R$ 19,79	R$ 79,16
37	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R$ 477,76	R$477,76
38	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	UNIDADE	8	R$19,79	R$ 158,32
39	19482	RTF. RETIFICAR VALVULAS	SERV.	8	R$19,79	R$158,32
40	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R$685,78	R$585,78
41	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	UNIDADE	1	R$197,25	R$197,25
42	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	UNIDADE	1	R$620,01	R$620,01
43	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1	R$159,79	R$159,79
44	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	UNIDADE	8	R$19,83	R$158,64
45	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1	R$ 16,79	R$ 16,79
46	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	R$ 49,18	R$ 49,18
47	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4	R$178,10	R$712,40
48	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4	R$190,32	R$ 761,28
49	19501	VALVULA DOSIFICADORA	UNIDADE	1	R$511,94	R$511,94
TOTAL GERAL R$ 29.754,84 (Vinte e nove mil setecentos cinqüenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)						R$ 29.000,00

LOTE 39 = CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NO VEICULO CAMINHAO MB 710 FURGÃO ANO 2002/2002 PLACA MBQ - 9514

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1	R$34,78	R$ 34,78
2	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	2	R$ 21,59	R$ 43,18
3	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	R$219,74	R$219,74
4	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R$681,79	R$681,79
5	4752	BOMBA MANUAL	UNIDADE	1	R$ 67,17	R$ 67,17
6	19398	BRONZINA MANCAL CENTRAL	UNIDADE	1	R$1.792,42	R$1.792,42
7	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4	R$19,19	R$ 76,76
8	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1	R$34,78	R$ 34,78
9	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4	R$ 137,18	R$ 548,72
10	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	4	R$122,61	R$490,44
11	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8	R$16,79	R$134,32
12	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1	R$165,72	R$165,72
13	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1	R$397,90	R$397,90
14	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1	R$344,16	R$344,16
15	4868	KITS MOTOR CHT	UNIDADE	4	R$328,51	R$1.314,04
16	19490	MOLA DO PISTAO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R$16,79	R$ 16,79
17	19400	PISTA DO RETENTOR	UNIDADE	1	R$ 58,78	R$ 58,78
18	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R$92,56	R$ 92,56
19	1407	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	1	R$49,18	R$ 49,18

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

20	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1	R$39,62	R$ 39,62
21	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	UNIDADE	1	R$107,32	R$107,32
22	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	UNIDADE	4	R$79,23	R$316,92
23	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	UNIDADE	8	R$15,12	R$120,96
24	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	UNIDADE	1	R$117,69	R$117,69
25	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	UNIDADE	1	R$329,44	R$ 329,44
26	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	UNIDADE	4	R$90,80	R$363,20
27	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	UNIDADE	1	R$717,84	R$ 717,84
28	19397	RTF. PINTURA MOTOR	UNIDADE	1	R$87,21	R$ 87,21
29	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	UNIDADE	1	R$200,65	R$200,65
30	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	UNIDADE	4	R$53,49	R$213,96
31	19384	RTF. POLIR COMANDO	UNIDADE	1	R$39,54	R$ 39,54
32	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	UNIDADE	4	R$132,84	R$531,36
33	19387	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	4	R$ 10,46	R$ 41,84
34	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R$200,44	R$200,44
35	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R$400,55	R$400,55
36	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	UNIDADE	1	R$539,51	R$539,51
37	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	UNIDADE	1	R$132,84	R$132,84
38	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	UNIDADE	1	R$477,12	R$477,12
39	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1	R$117,69	R$117,69
40	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	UNIDADE	8	R$13,95	R$111,60
41	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	UNIDADE	8	R$17,44	R$139,52
42	5831	RTF. TROCAR SELO	SERV.	20	R$6,99	R$ 139,80
43	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	4	R$10,79	R$ 43,16
44	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	4	R$10,79	R$ 43,16
45	19401	SELO	UNIDADE	20	R$5,99	R$119,80
46	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1	R$16,79	R$ 16,79
47	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	R$ 49,78	R$ 49,78
48	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	8	R$27,61	R$220,88
49	19406	VALVUL DE ALIVIO DA BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R$63,64	R$ 63,64
50	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4	R$27,61	R$110,44
51	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4	R$ 19,19	R$ 76,76
52	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4	R$ 28,82	R$115,28
53	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8	R$20,41	R$163,28
TOTAL GERAL R$ 13.072,82 (Treze mil setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)						R$ 13.072,82

LOTE 40 = CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NO VEICULO CAMINHAO CARGO 4532E ANO 2008/2008 PLACA NKK - 5370

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	16474	BOMBA DAGUA CUMMINS B UB 731	UNIDADE	1	R$379,10	R$379,10
2	16448	BOMBA DE OLEO CUMMINS B	UNIDADE	1	R$754,06	R$754,06
3	16434	BUCHA BIELA CUMMINS SERIE B BG 051	UNIDADE	6	R$697,37	R$4.184,22
4	16471	BUCHA COMANDO CUMMINS B ANTIGO	UNIDADE	1	R$76,86	R$ 76,86
5	16588	CAMISA CUMMINS SERIE BSTD 61090015	UNIDADE	6	R$135,83	R$814,98

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

6	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	1	R$20,39	R$ 20,39
7	16449	CORREIA DENTADA CUMMINS B	UNIDADE	1	R$59,98	R$ 59,98
8	16437	ELEMENTO BBA INJ. CUMMINS B 397	UNIDADE	6	R$154,71	R$928,26
9	16440	ELEMENTO DE BICO CUMMINS 680/1124	UNIDADE	6	R$226,97	R$1.361,82
10	16435	GUIA VALVULA CUMMINS SERIE B 11705015	UNIDADE	12	R$28,79	R$ 345,48
11	16443	JG BRONZ BIELA CUMMINS B6 STD BB 426	UNIDADE	1	R$347,77	R$347,77
12	16444	JG BRONZ MANCAL CUMMINS B6 BC 503 025	UNIDADE	1	R$271,68	R$271,68
13	16472	JG JUNTA MOTOR CUMMINS SERIE B4 INF 60 440 OR RV	UNIDADE	1	R$894,94	R$894,94
14	16473	JG JUNTA MOTOR CUMMINS SERIE B4 SUP 60 440 OR RB	UNIDADE	1	R$782,60	R$782,60
15	16441	JG PISTAO C/ ANEIS CUMMINS B6 P2304	UNIDADE	6	R$541,51	R$3.249,06
16	16439	JG REPARO BBA INJ CUMMINS PC	UNIDADE	1	R$289,71	R$289,71
17	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	UNIDADE	1	R$124,68	R$124,68
18	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	UNIDADE	6	R$95,45	R$572,70
19	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	UNIDADE	6	R$128,18	R$ 769,08
20	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	UNIDADE	12	R$17,44	R$209,28
21	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	UNIDADE	1	R$ 110,58	R$110,58
22	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	UNIDADE	6	R$97,88	R$ 587,28
23	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	UNIDADE	1	R$ 2.587,50	R$ 2.587,50
24	16469	RTF. PINTURA MOTOR 4CC NACIONAL	UNIDADE	1	R$94,18	R$ 94,18
25	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	UNIDADE	6	R$278,51	R$1.671,06
26	19384	RTF. POLIR COMANDO	UNIDADE	1	R$54,65	R$ 54,65
27	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	UNIDADE	6	R$ 152,49	R$ 914,94
28	19387	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	6	R$16,79	R$100,74
29	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R$600,31	R$600,31
30	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	UNIDADE	12	R$83,81	R$ 1.005,72
31	16462	RTF. RETIFICAR VALVULA 4CC NACIONAL	UNIDADE	12	R$83,81	R$1.005,72
32	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R$968,30	R$968,30
33	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	UNIDADE	1	R$1.752,52	R$1.752,52
34	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1	R$ 145,66	R$145,66
35	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	UNIDADE	12	R$66,28	R$795,36
36	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1	R$16,79	R$ 16,79
37	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	R$49,18	R$ 49,18
38	16451	TUCHO DE MOTOR CUMMINS B	UNIDADE	12	R$26,39	R$316,68
39	16438	VALVULA BBA INJ. CUMMINS B	UNIDADE	6	R$131,03	R$ 786,18
TOTAL GERAL R$ 30.531,88 (Trinta mil quinhentos trinta e um reais e oitenta e oito centavos)						R$ 30.000,00

LOTE 45 = CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NO VEICULO FORD F1000 4X4 PLACA JYH – 6203 ANO 1995/1995

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	16534	BOMBA DAGUA MWM TD	UNIDADE	1	R$299,33	R$299,33
2	5820	BOMBA DE OLEO MWM D225/226/229	UNIDADE	1	R$380,26	R$380,26
3	5810	BUCHA BIELA MWM BG 030	UNIDADE	4	R$51,58	R$206,32
4	5811	BUCHA COMANDO MWM STD EC 031	UNIDADE	1	R$41,98	R$ 41,98
5	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	1	R$20,39	R$ 20,39

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

6	16529	ELEMENTO BBA INJ. MWM 1.418.425.089	UNIDADE	4	R$121,28	R$485,12
7	16532	ELEMENTO DE BICO MWM D225/229 773	UNIDADE	4	R$131,03	R$524,12
8	16531	FILTRO BBA INJ MWM 0.457.104.001	UNIDADE	1	R$ 30,02	R$ 30,02
9	16517	GUIA VAL MWM C/ RETENTOR 11322080	UNIDADE	8	R$12,00	R$ 96,00
10	16519	JG BRONZ BIELA MWM BB 144 050	UNIDADE	4	R$ 38,42	R$153,68
11	16520	JG BRONZ MANCAL MWM BC 313 050	UNIDADE	4	R$39,62	R$158,48
12	16521	JG BRONZ MANCAL MWM BC 314 050	UNIDADE	1	R$110,48	R$110,48
13	16526	JG JUNTA MOTOR MWM D229 4CC 71.107 OR-SC	UNIDADE	1	R$322,17	R$322,17
14	16533	JG KITS MOTOR MWM D229 K 13 603 K 2180	UNIDADE	4	R$288,21	R$1.152,84
15	16530	JG REPARO BBA INJ VE 9.401.087.817	UNIDADE	1	R$128,62	R$128,62
16	13876	MOLA PISTAO MB/MWM2.444.617.010	UNIDADE	1	R$16,79	R$ 16,79
17	5823	PISTA DO RETENTOR MWM	UNIDADE	1	R$57,70	R$ 57,70
18	13799	RETENTOR DE VAL MWM	UNIDADE	8	R$4,80	R$ 38,40
19	5819	RETENTOR VOLANTE MWM 00803	UNIDADE	1	R$46,79	R$ 46,79
20	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R$ 237,47	R$237,47
21	13789	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC	UNIDADE	1	R$104,88	R$104,88
22	5922	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC	SERV.	4	R$73,41	R$293,64
23	13782	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC	UNIDADE	8	R$12,78	R$102,24
24	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	UNIDADE	1	R$ 110,70	R$110,70
25	13777	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	UNIDADE	4	R$89,72	R$358,88
26	13790	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC	UNIDADE	1	R$5.210,66	R$5.210,66
27	13793	RTF. PINTURA MOTOR 4CC	UNIDADE	1	R$83,90	R$ 83,90
28	13780	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 4CC	UNIDADE	1	R$233,06	R$233,06
29	16515	RTF. PLAINAR CABECOTE MWM 3/4/6 CC	SERV.	4	R$57,04	R$228,16
30	13788	RTF. POLIR COMANDO 4CC	SERV.	1	R$40,74	R$ 40,74
31	16513	RTF. REBAIXAR COLORINHO BLOCO	SERV.	4	R$110,58	R$442,32
32	4420	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	4	R$15,12	R$ 60,48
33	13794	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC	UNIDADE	1	R$288,14	R$288,14
34	13784	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC	UNIDADE	8	R$12,80	R$102,40
35	13787	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC	UNIDADE	1	R$ 513,82	R$513,82
36	13791	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC	UNIDADE	1	R$622,42	R$ 622,42
37	16514	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 4CC	UNIDADE	1	R$110,58	R$110,58
38	13785	RTF. TROCAR GUIAS 4CC	UNIDADE	8	R$12,78	R$102,24
39	16516	RTF. TROCAR SEDES 4CC	UNIDADE	8	R$15,13	R$121,04
40	5920	SEDE ADMISSAO MWM D225/226/229 4CC	UNIDADE	4	R$10,80	R$ 43,20
41	16518	SEDE ESCAP MWM D229 TD 23508080	UNIDADE	4	R$16,79	R$ 67,16
42	13875	VALVULA BBA INJ MWM/MB352 1.418.522.05	UNIDADE	4	R$27,58	R$ 110,32
TOTAL GERAL R$ 13.857,94 (Treze mil oitocentos cinqüenta e sete reais e noventa e quatro centavos)						R$ 13.857,94

LOTE 50 = CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NO VEICULO CAMINHAO MB LS 2638 ANO 2003/2003 PLACA MVC - 2698

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1	R$34,80	R$ 34,80
2	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	2	R$ 21,59	R$ 43,18

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

3	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	R$219,54	R$219,54
4	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R$659,58	R$659,58
5	4752	BOMBA MANUAL	UNIDADE	1	R$67,17	R$ 67,17
6	19398	BRONZINA MANCAL CENTRAL	UNIDADE	1	R$1.792,42	R$1.792,42
7	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4	R$19,20	R$ 76,80
8	19399	CENSOR DO OLEO (CEBOLINHA)	UNIDADE	1	R$34,79	R$ 34,79
9	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4	R$136,76	R$547,04
10	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	4	R$122,37	R$489,48
11	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8	R$16,79	R$134,32
12	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1	R$ 165,56	R$165,56
13	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1	R$397,10	R$397,10
14	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1	R$343,11	R$343,11
15	4868	KITS MOTOR CHT	UNIDADE	4	R$327,51	R$1.310,04
16	19490	MOLA DO PISTAO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R$16,79	R$ 16,79
17	19400	PISTA DO RETENTOR	UNIDADE	1	R$58,79	R$ 58,79
18	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R$92,37	R$ 92,37
19	1407	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	1	R$49,18	R$ 49,18
20	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1	R$39,59	R$ 39,59
21	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	UNIDADE	1	R$101,17	R$ 101,17
22	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	UNIDADE	4	R$74,78	R$299,12
23	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	UNIDADE	8	R$14,30	R$ 114,40
24	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	UNIDADE	1	R$111,07	R$111,07
25	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	UNIDADE	1	R$ 311,21	R$ 311,21
26	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	UNIDADE	4	R$85,78	R$343,12
27	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	UNIDADE	1	R$678,83	R$678,83
28	19397	RTF. PINTURA MOTOR	UNIDADE	1	R$82,48	R$ 82,48
29	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	UNIDADE	1	R$189,14	R$189,14
30	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	UNIDADE	4	R$50,59	R$202,36
31	19384	RTF. POLIR COMANDO	UNIDADE	1	R$37,39	R$ 37,39
32	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	UNIDADE	4	R$125,36	R$501,44
33	19387	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	4	R$ 9,90	R$39,60
34	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R$189,14	R$189,14
35	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R$377,19	R$377,19
36	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	UNIDADE	1	R$509,12	R$509,12
37	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	UNIDADE	1	R$125,36	R$125,36
38	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	UNIDADE	1	R$448,35	R$ 448,35
39	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1	R$111,07	R$ 111,07
40	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	UNIDADE	8	R$13,20	R$105,60
41	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	UNIDADE	8	R$16,50	R$132,00
42	5831	RTF. TROCAR SELO	SERV.	20	R$6,60	R$ 132,00
43	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	4	R$10,80	R$ 43,20
44	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	4	R$10,80	R$ 43,20
45	19401	SELO	UNIDADE	20	R$6,00	R$120,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

46	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1	R$ 16,79	R$ 16,79
47	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	R$ 49,18	R$ 49,18
48	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	8	R$27,59	R$220,72
49	19406	VALVUL DE ALIVIO DA BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R$ 63,58	R$ 63,58
50	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4	R$ 27,59	R$110,36
51	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4	R$19,20	R$ 76,80
52	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4	R$28,79	R$115,16
53	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8	R$20,39	R$163,12
TOTAL GERAL R$ 12.734,92 (Doze mil setecentos trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)						R$12.734,92

LOTE 51 = CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NO VEICULO CAMINHAO MB ATRON 2729K 604 ANO 2014/2014 PLACA OBK - 0964

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1	R$34,79	R$ 34,79
2	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	2	R$21,59	R$ 43,18
3	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1	R$219,54	R$ 219,54
4	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R$659,58	R$659,58
5	4752	BOMBA MANUAL	UNIDADE	1	R$ 67,17	R$ 67,17
6	19398	BRONZINA MANCAL CENTRAL	UNIDADE	1	R$ 1.792,42	R$1.792,42
7	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4	R$19,20	R$ 76,80
8	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1	R$34,79	R$ 34,79
9	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4	R$136,76	R$547,04
10	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	4	R$122,37	R$489,48
11	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8	R$16,79	R$134,32
12	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1	R$165,56	R$165,56
13	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1	R$397,10	R$397,10
14	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1	R$343,11	R$343,11
15	4868	KITS MOTOR CHT	UNIDADE	4	R$327,51	R$1.310,04
16	19490	MOLA DO PISTAO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R$16,79	R$ 16,79
17	19400	PISTA DO RETENTOR	UNIDADE	1	R$58,79	R$ 58,79
18	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R$92,37	R$ 92,37
19	1407	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	1	R$ 49,18	R$ 49,18
20	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1	R$39,59	R$ 39,59
21	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	UNIDADE	1	R$ 106,99	R$106,99
22	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	UNIDADE	4	R$ 79,07	R$ 316,28
23	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	UNIDADE	8	R$ 15,12	R$120,96
24	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	UNIDADE	1	R$ 117,45	R$117,45
25	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	UNIDADE	1	R$1.314,22	R$1.314,22
26	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	UNIDADE	4	R$ 90,70	R$362,80
27	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	UNIDADE	1	R$717,85	R$717,85
28	19397	RTF. PINTURA MOTOR	UNIDADE	1	R$87,22	R$87,22
29	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	UNIDADE	1	R$200,02	R$200,02
30	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	UNIDADE	4	R$53,50	R$214,00
31	19384	RTF. POLIR COMANDO	UNIDADE	1	R$39,54	R$39,54

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

32	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	UNIDADE	4	R$132,57	R$530,28
33	19387	RTF. REGULAR BICOS	UNIDADE	4	R$10,47	R$41,88
34	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	UNIDADE	1	R$200,02	R$200,02
35	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	UNIDADE	1	R$278,79	R$278,79
36	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	UNIDADE	1	R$538,38	R$538,38
37	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	UNIDADE	1	R$132,57	R$132,57
38	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	UNIDADE	1	R$476,62	R$476,62
39	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	UNIDADE	1	R$117,45	R$117,45
40	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	UNIDADE	8	R$13,95	R$111,60
41	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	UNIDADE	8	R$17,44	R$139,52
42	5831	RTF. TROCAR SELO	SERV.	20	R$6,98	R$139,60
43	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	4	R$10,80	R$43,20
44	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	4	R$10,80	R$43,20
45	19401	SELO	UNIDADE	20	R$6,00	R$120,00
46	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1	R$16,76	R$16,76
47	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1	R$49,18	R$49,18
48	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	8	R$27,59	R$220,72
49	19406	VALVUL DE ALIVIO DA BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1	R$63,58	R$63,58
50	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4	R$27,59	R$110,36
51	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4	R$19,20	R$76,80
52	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4	R$28,79	R$115,16
53	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8	R$20,39	R$163,12
TOTAL GERAL R$ 13.897,76 (Treze mil oitocentos noventa e sete reais e setenta e seis centavos)						R$ 13.897,76

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R$ 297.001,50(duzentos noventa e sete mil, um real e cinqüenta centavos.

16

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

RETIFICA DE MOTORES 2 IRMÃOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 05.257.143/0001-05

LOTE: 1 CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E SERVICOS DE RETIFICA NO VEICULO ONIBUS MB 1620

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	1,00	MIX	R$ 21,60	R$ 21,60
2	16548	BOMBA DE OLEO MB 366	UNIDADE	1,00	ANROI	R$ 959,00	R$ 959,00
3	13849	BUCHA BIELA MB 352/352A/366 BG 016	UNIDADE	6,00	MAHLE	R$ 14,40	R$ 86,40
4	13850	BUCHA COMANDO MB 352 EC 034 STD	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 60,00	R$ 60,00
5	4403	CAMISA MB 352/352 A/366 STD 61094020	UNIDADE	6,00	MAHLE	R$ 65,00	R$ 390,00
6	16549	CANO INJ OM 352	UNIDADE	6,00	BOSCH	R$ 42,00	R$ 252,00
7	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R$ 13,20	R$ 13,20
8	13874	ELEMENTO BBA INJ MB 352/352A 1.418.325	UNIDADE	6,00	BOSCH	R$ 125,00	R$ 750,00
9	16550	ELEMENTO DE BICO MB 366 0433.171.303	UNIDADE	6,00	BOSCH	R$ 145,00	R$ 870,00
10	16544	GUIA VALV MB 352 ADM STD 11043020	UNIDADE	6,00	RIC	R$ 12,00	R$ 72,00
11	13854	GUIA VALV MB 352 ESCAP STD 11265020	UNIDADE	6,00	RIC	R$ 12,00	R$ 72,00
12	16542	JG BRONZ BIELA MB 352A/366 STD BB 237	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 290,00	R$ 290,00
13	16543	JG BRONZ MANCAL MB 352/366 0.25	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 490,00	R$ 490,00
14	6894	JG JUNTA MOTOR MB 366 LA 48 610 OR SC	UNIDADE	1,00	SABO	R$ 283,00	R$ 283,00
15	13877	REPARO BBA DAGUA MB 352 UR 1313 RL	UNIDADE	1,00	URBA	R$ 133,00	R$ 133,00
16	13857	RETENTOR DE VAL MB 352/366 ADM	UNIDADE	6,00	SABO	R$ 7,20	R$ 43,20
17	13858	RETENTOR DE VAL MB 352/366 ESCAP	UNIDADE	6,00	SABO	R$ 7,20	R$ 43,20
18	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R21	R$ 248,00	R$ 248,00
19	4416	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R21	R$ 140,00	R$ 140,00
20	4398	RTF. EMBUCHAR BIELA 6CC	SERV.	6,00	R21	R$ 66,00	R$ 396,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

21	4401	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 6CC	SERV.	6,00	R21	R$	103,00	R$	618,00
22	4407	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 6CC	SERV.	12,00	R21	R$	12,00	R$	144,00
23	4419	RTF. LAVAGEM QUIMICA 6CC	SERV.	1,00	R21	R$	166,00	R$	166,00
24	13777	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	SERV.	6,00	R21	R$	72,00	R$	432,00
25	5799	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 6CC	SERV.	1,00	R21	R$	572,00	R$	572,00
26	4417	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R21	R$	930,00	R$	930,00
27	4418	RTF. PINTURA MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R21	R$	88,00	R$	88,00
28	5800	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 6CC	SERV.	1,00	R21	R$	398,00	R$	398,00
29	4408	RTF. PLAINAR CABECOTE 6CC	SERV.	1,00	R21	R$	366,00	R$	366,00
30	4406	RTF. POLIR COMANDO 6CC	SERV.	1,00	R21	R$	66,00	R$	66,00
31	4402	RTF. REABRIR ALOJ. CAMISA 6CC	SERV.	6,00	R21	R$	120,00	R$	720,00
32	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	6,00	R21	R$	17,00	R$	102,00
33	4422	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 6CC	SERV.	1,00	R21	R$	360,00	R$	360,00
34	4409	RTF. RETIFICAR SEDES 6CC	SERV.	12,00	R21	R$	14,40	R$	172,80
35	4415	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 6CC	SERV.	1,00	R21	R$	650,00	R$	650,00
36	5804	RTF. SERVICO DE RADIADOR	SERV.	1,00	R21	R$	450,00	R$	450,00
37	13726	RTF. TESTE CABECOTE 6CC	SERV.	1,00	R21	R$	200,00	R$	200,00
38	5072	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R21	R$	570,00	R$	570,00
39	16374	RTF. TROCAR BUCHA COMANDO 6CC	SERV.	1,00	R21	R$	159,00	R$	159,00
40	4410	RTF. TROCAR GUIAS 6CC	SERV.	12,00	R21	R$	13,20	R$	158,40
41	5801	RTF. TROCAR SEDES 6CC	SERV.	12,00	R21	R$	12,00	R$	144,00
42	16545	SEDE ADM MB 352 STD	UNIDADE	6,00	RIC	R$	12,00	R$	72,00
43	13856	SEDE ESCP MB 352 23515020 STD	UNIDADE	6,00	RIC	R$	7,20	R$	43,20
44	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
45	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	50,00	R$	50,00
46	4438	TUCHO DE MOTOR MB 352/366 41046020	UNIDADE	12,00	MAHLE	R$	20,40	R$	244,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

47	13880	TURBINA MB 352 S/FLANGE REMAF	UNIDADE	1,00	DELPHI	R$	1.420,00	R$	1.420,00
48	16547	VALVULA ADM MB 366 ASP VS 2587	UNIDADE	6,00	TRW	R$	23,00	R$	138,00
49	13868	VALVULA ALIVIO FILTRO LUB MB	UNIDADE	1,00	MIX	R$	40,00	R$	40,00
50	6899	VALVULA ALIVIO RADIADOR OLEO MB	UNIDADE	1,00	MIX	R$	44,40	R$	44,40
51	16551	VALVULA BBA INJ. MB 366 2.418.552.109	UNIDADE	6,00	BOSCH	R$	69,00	R$	414,00
52	16546	VALVULA ESCAP MB 366 ASP 45° VS2091	UNIDADE	6,00	TRW	R$	23,00	R$	138,00
							VALOR TOTAL DO LOTE:		R$ 15.700,00

LOTE: 2 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO ONIBUS VW 15.190 PLACA OBF-6918

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	16474	BOMBA DAGUA CUMMINS B UB 731	UNIDADE	1,00	URBA	R$ 387,00	R$ 387,00
2	16448	BOMBA DE OLEO CUMMINS B	UNIDADE	1,00	ANROI	R$ 766,00	R$ 766,00
3	16434	BUCHA BIELA CUMMINS SERIE B BG 051	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$ 30,00	R$ 120,00
4	16471	BUCHA COMANDO CUMMINS B ANTIGO	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 94,00	R$ 94,00
5	16588	CAMISA CUMMINS SERIE BSTD 61090015	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$ 138,00	R$ 552,00
6	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	1,00	MIX	R$ 20,40	R$ 20,40
7	16449	CORREIA DENTADA CUMMINS B	UNIDADE	1,00	GATES	R$ 62,00	R$ 62,00
8	16437	ELEMENTO BBA INJETORA	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$ 477,00	R$ 1.908,00
9	16440	ELEMENTO DE BICO CUMMINS 680/1124	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$ 514,00	R$ 2.056,00
10	16435	GUIA VALVULA CUMMINS SERIE B 11705015	UNIDADE	8,00	RIC	R$ 29,00	R$ 232,00
11	16443	JG BRONZ BIELA CUMMINS B6 STD BB 426	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 354,00	R$ 354,00
12	16444	JG BRONZ MANCAL CUMMINS B6 BC 503 025	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 399,00	R$ 399,00
13	16472	JG JUNTA MOTOR CUMMINS SERIE B4 INF 60 440 OR RV	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 626,00	R$ 626,00
14	16473	JG JUNTA MOTOR CUMMINS SERIE B4 SUP 60 440 OR RB	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 820,00	R$ 820,00
15	16441	JG PISTAO C/ ANEIS CUMMINS B6 P2304	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$ 564,00	R$ 2.256,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

16	16439	JG REPARO BBA INJ CUMMINS PC	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	294,00	R$	294,00
17	16466	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC NACIONAL	SERV.	1,00	R2I	R$	131,00	R$	131,00
18	16454	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC NACIONAL	SERV.	4,00	R2I	R$	100,00	R$	400,00
19	16456	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC NACIONAL	SERV.	4,00	R2I	R$	134,00	R$	536,00
20	16459	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC NACIONAL	SERV.	8,00	R2I	R$	18,00	R$	144,00
21	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	114,00	R$	114,00
22	16455	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC NACIONAL	SERV.	4,00	R2I	R$	103,00	R$	412,00
23	16467	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC NACIONAL	SERV.	1,00	R2I	R$	6.900,00	R$	6.900,00
24	16469	RTF. PINTURA MOTOR 4CC NACIONAL	SERV.	1,00	R2I	R$	99,00	R$	99,00
25	16460	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC NACIONAL	SERV.	1,00	R2I	R$	288,00	R$	288,00
26	16465	RTF. POLIR COMANDO 4CC NACIONAL	SERV.	1,00	R2I	R$	57,00	R$	57,00
27	16457	RTF. REABRIR ALOJ. CAMISA 4CC NACIONAL	SERV.	4,00	R2I	R$	160,00	R$	640,00
28	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R$	280,00	R$	1.120,00
29	16470	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC NACIONAL/IMPORT	SERV.	1,00	R2I	R$	5.589,20	R$	5.589,20
30	16461	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC NACIONAL	SERV.	8,00	R2I	R$	18,00	R$	144,00
31	16462	RTF. RETIFICAR VALVULA 4CC NACIONAL	SERV.	8,00	R2I	R$	18,00	R$	144,00
32	16464	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC NACIONAL	SERV.	1,00	R2I	R$	700,00	R$	700,00
33	16468	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC NACIONAL	SERV.	1,00	R2I	R$	860,00	R$	860,00
34	16458	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 4CC NACIONAL	SERV.	1,00	R2I	R$	150,00	R$	150,00
35	16463	RTF. TROCAR GUIAS 4CC NACIONAL	SERV.	8,00	R2I	R$	14,40	R$	115,20
36	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	17,00	R$	17,00
37	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	50,00	R$	50,00
38	16451	TUCHO DE MOTOR CUMMINS B	UNIDADE	8,00	MAHLE	R$	26,40	R$	211,20

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

39	16438	VALVULA BBA INJ. CUMMINS B	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	133,00	R$	532,00
					VALOR TOTAL DO LOTE:				R$30.300,00
LOTE: 3 SÇ DE RETIFICA E FORNEC DE PECAS PARA VEICULO CAMINHAO CHEVROLET 22.000 PLACA JYS-9013									
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VLR. UNITARIO		VLR. TOTAL	
1	16627	ANEL EXCENTRICO 7139-115	UNIDADE	1,00	DELPHI	R$	192,00	R$	192,00
2	16628	ANEL RESSALTO 7123/308 C	UNIDADE	1,00	DELPHI	R$	999,00	R$	999,00
3	16635	BOMBA COMBS PK 6354	UNIDADE	1,00	DELPHI	R$	295,00	R$	295,00
4	16606	BOMBA DAGUA PK6354	UNIDADE	1,00	URBA	R$	580,00	R$	580,00
5	16607	BOMBA DE OLEO PK 5354 TURBO 4132F016R	UNIDADE	1,00	ANROI	R$	840,00	R$	840,00
6	16608	BUCHA BIELA PK 4236/4248 BG 036	UNIDADE	6,00	MAHLE	R$	18,00	R$	108,00
7	16609	BUCHA COMANDO PK 4236/4248 EC 044 STD	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	40,00	R$	40,00
8	16625	CABEÇOTE HIDRAULICO 7180-759W	UNIDADE	1,00	DELPHI	R$	2.260,00	R$	2.260,00
9	16610	CAMISA PK 4236 STD 61067050	UNIDADE	6,00	MAHLE	R$	125,00	R$	750,00
10	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R$	13,20	R$	13,20
11	16612	ELEMENTO DE BICO PK 6354 6CC 680/1019	UNIDADE	6,00	DELPHI	R$	156,00	R$	936,00
12	16611	GUIA VALV PK 010 P4236 11195050	UNIDADE	12,00	RIOSUL	R$	12,00	R$	144,00
13	16634	JG BRONZ BIELA PK 6354 6CC 025	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	285,00	R$	285,00
14	16615	JG BRONZ MANCAL PK 6354 6CC 020	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	360,00	R$	360,00
15	16618	JG JUNTA MOTOR PK 6354 6CC 70 207 CB SC	UNIDADE	1,00	SABO	R$	520,00	R$	520,00
16	16617	JG PISTAO C/ ANEIS PK 6354 PA 1670	UNIDADE	6,00	MAHLE	R$	400,00	R$	2.400,00
17	16631	JG REPARO BBA CAV 9059/52A	UNIDADE	1,00	DELPHI	R$	165,00	R$	165,00
18	16629	PALHETA 7123/C19	UNIDADE	1,00	DELPHI	R$	373,00	R$	373,00
19	16630	PISTAO DO REG PLACA FINAL 7123/15G	UNIDADE	1,00	DELPHI	R$	34,00	R$	34,00
20	16620	RETENTOR DE VAL PK 4235/4248/6357/6358	UNIDADE	12,00	SABO	R$	7,00	R$	84,00
21	16621	RETENTOR POLIA PK 4236/4248/6354/01050	UNIDADE	1,00	SABO	R$	33,00	R$	33,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

22	16622	RETENTOR VOLANTE PK 4236/4248/6354 01972	UNIDADE	1,00	SABO	R$	83,00	R$ 83,00
23	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	250,00	R$ 250,00
24	4416	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	145,00	R$ 145,00
25	4398	RTF. EMBUCHAR BIELA 6CC	SERV.	6,00	R2I	R$	66,00	R$ 396,00
26	4401	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 6CC	SERV.	6,00	R2I	R$	100,00	R$ 600,00
27	4407	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 6CC	SERV.	6,00	R2I	R$	12,00	R$ 72,00
28	4419	RTF. LAVAGEM QUIMICA 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	165,00	R$ 165,00
29	4399	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 6CC	SERV.	6,00	R2I	R$	72,00	R$ 432,00
30	5799	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	575,00	R$ 575,00
31	4418	RTF. PINTURA MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	88,00	R$ 88,00
32	5800	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	395,00	R$ 395,00
33	4408	RTF. PLAINAR CABECOTE 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	360,00	R$ 360,00
34	4406	RTF. POLIR COMANDO 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	68,00	R$ 68,00
35	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	6,00	R2I	R$	15,60	R$ 93,60
36	4422	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	360,00	R$ 360,00
37	4409	RTF. RETIFICAR SEDES 6CC	SERV.	12,00	R2I	R$	15,60	R$ 187,20
38	4415	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	652,00	R$ 652,00
39	5804	RTF. SERVICO DE RADIADOR	SERV.	1,00	R2I	R$	2.034,40	R$ 2.034,40
40	13726	RTF. TESTE CABECOTE 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	201,00	R$ 201,00
41	5072	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	670,00	R$ 670,00
42	4404	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	156,00	R$ 156,00
43	4410	RTF. TROCAR GUIAS 6CC	SERV.	12,00	R2I	R$	12,00	R$ 144,00
44	5801	RTF. TROCAR SEDES 6CC	SERV.	12,00	R2I	R$	16,80	R$ 201,60
45	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$ 16,80
46	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	50,00	R$ 50,00
47	16632	TURBINA PK 6354	UNIDADE	1,00	GARRET	R$	2.300,00	R$ 2.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

48	16623	VALVULA ADM PK 4236/4248 VS 1160	UNIDADE	6,00	TRW	R$	25,20	R$ 151,20
49	16626	VALVULA DOSIFICADORA 7123-490 DELPH	UNIDADE	1,00	DELPHI	R$	274,00	R$ 274,00
50	16624	VALVULA ESCAP PK 4236/4248 VS 1161	UNIDADE	6,00	TRW	R$	28,00	R$ 168,00
						VALOR TOTAL DO LOTE:		R$22.700,00

LOTE: 4 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO L200 PLACA JZL-6125

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	SERV.	QUANT	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	13813	BOMBA ALIMENTADORA 1.467.030.308	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$ 284,40	R$ 284,40
2	13829	BOMBA DAGUA MITSUBISHI L200	UNIDADE	1,00	URBA	R$ 249,60	R$ 249,60
3	13828	BOMBA DE OLEO MITSUBISHI L200	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$ 1.785,60	R$ 1.785,60
4	13821	BUCHA BIELA MITSUBISHI L200	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$ 22,80	R$ 91,20
5	13843	CAME DE COMANDO 1.466. 110.494	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$ 358,80	R$ 358,80
6	13820	CAMISA MITSUBISHI L200 2.5 STD 611000	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$ 103,20	R$ 412,80
7	13833	CEBOLINHA DE OLEO MITSUBISHI L200	UNIDADE	1,00	MIX	R$ 33,60	R$ 33,60
8	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R$ 12,00	R$ 12,00
9	13844	CORPO DO DISTRIBUIDOR DA L200	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00
10	13842	ELEMENTO DE BICO L200	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$ 205,20	R$ 820,80
11	13826	JG ARRUELA ENCOSTO MITSUBISHI L200	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 112,80	R$ 112,80
12	13824	JG BRONZ BIELA MITSUBISHI L200 0.25	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 280,00	R$ 280,00
13	13825	JG BRONZ MANCAL MITSUBISHI L200 STD	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 405,00	R$ 405,00
14	13827	JG JUNTA MOTOR MITSUBISHI L200 STD	UNIDADE	1,00	SABO	R$ 530,00	R$ 530,00
15	13823	JG PISTAO C/ ANEIS MITSUBISHI L200 STD	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$ 550,00	R$ 2.200,00
16	13840	OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	2,00	LUBRAX	R$ 83,00	R$ 166,00
17	13822	RETENTOR DE VAL MITSUBISHI	UNIDADE	8,00	SABO	R$ 11,00	R$ 88,00
18	13832	RETENTOR VOLANTE MITSUBISHI L200	UNIDADE	1,00	SABO	R$ 102,00	R$ 102,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

19	13815	ROLETE (ROLDANA) 2.460.300.005	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	33,60	R$	134,40
20	13789	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	157,20	R$	157,20
21	5922	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R$	109,20	R$	436,80
22	13778	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC	SERV.	4,00	R2I	R$	112,80	R$	451,20
23	13782	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC	SERV.	8,00	R2I	R$	20,40	R$	163,20
24	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	180,00	R$	180,00
25	13777	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R$	120,00	R$	480,00
26	13781	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	620,00	R$	620,00
27	13790	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	1.272,80	R$	1.272,80
28	13793	RTF. PINTURA MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	106,80	R$	106,80
29	13780	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	458,40	R$	458,40
30	13783	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	395,00	R$	395,00
31	13788	RTF. POLIR COMANDO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	72,00	R$	72,00
32	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R$	19,20	R$	76,80
33	13794	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	440,00	R$	440,00
34	13784	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC	SERV.	8,00	R2I	R$	22,80	R$	182,40
35	13787	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	720,00	R$	720,00
36	13819	RTF. SERVICO RADIADOR	SERV.	1,00	R2I	R$	452,00	R$	452,00
37	13786	RTF. TESTE CABECOTE 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	216,00	R$	216,00
38	13791	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	860,00	R$	860,00
39	13785	RTF. TROCAR GUIAS 4CC	SERV.	8,00	R2I	R$	19,20	R$	153,60
40	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
41	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	49,20	R$	49,20
42	13841	TURBINA MITSUBISHI L200	UNIDADE	1,00	DELPHI	R$	3.022,80	R$	3.022,80
						VALOR TOTAL DO LOTE:			R$20.800,00
LOTE 6 SERVICO DE RETIFICA E FORNEC DE PECAS PARA VEICULO AMBULANCIA PARATI 1.8 PLACA JZF-9415									

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

ITEM.	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	13771	BOMBA DAGUA AP 1.6/1.8/2.0 UB 627	UNIDADE	1,00	URBA	R$ 136,80	R$ 136,80
2	13770	BOMBA DE OLEO AP 1.6/1.8/2.0 AR 1100	UNIDADE	1,00	ANROI	R$ 216,00	R$ 216,00
3	13757	BUCHA BIELA AP 1.6 BG 037	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$ 4,80	R$ 19,20
4	13768	CAMISA AP 1.6/1.8 STD 61042010 A 1781	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$ 69,60	R$ 278,40
5	13772	CEBOLINHA DE OLEO AP 1.8/2.0 AT 1000	UNIDADE	1,00	MIX	R$ 21,60	R$ 21,60
6	13817	CEBOLINHA TEMPERATURA AP 1.8	UNIDADE	1,00	MIX	R$ 75,60	R$ 75,60
7	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R$ 14,40	R$ 14,40
8	13760	GUIA VAL AP 1.8 STD 12238910	UNIDADE	8,00	RIC	R$ 8,40	R$ 67,20
9	13766	JG ARRUELA ENCOSTO AP 1.8/2.0 050	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 37,20	R$ 37,20
10	13764	JG BRONZ BIELA AP 1.8/2.0 025	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 87,60	R$ 87,60
11	13765	JG BRONZ MANCAL AP 1.8/2.0 025	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 114,00	R$ 114,00
12	13776	JG DE PISTAO COM ANEIS AP 1.8 GAS P1495 ST	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 1.190,00	R$ 1.190,00
13	13767	JG JUNTA MOTOR AP 1.6/1.8 CARBURADOR C	UNIDADE	4,00	SABO	R$ 223,20	R$ 892,80
14	13763	PASTILHA REG. VAL AP 1.5/1.6/1.8 2.10	UNIDADE	8,00	MIX	R$ 12,00	R$ 96,00
15	13762	RETENTOR COMANDO AP 1.5/1.6/1.8/2.0 01	UNIDADE	1,00	SABO	R$ 22,80	R$ 22,80
16	13761	RETENTOR DE VAL AP 1.5/1.6/1.8/2.0 025	UNIDADE	8,00	SABO	R$ 7,20	R$ 57,60
17	13769	RETENTOR VOLANTE AP 02283	UNIDADE	1,00	SABO	R$ 51,60	R$ 51,60
18	13754	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC GA	SERV.	4,00	R2I	R$ 31,20	R$ 124,80
19	6935	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC GA	SERV.	4,00	R2I	R$ 51,60	R$ 206,40
20	4456	RTF. ESMERIHLAR E MONTAR VAL 4CC GA	SERV.	8,00	R2I	R$ 7,20	R$ 57,60
21	4462	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R$ 102,00	R$ 102,00
22	4455	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC GA	SERV.	4,00	R2I	R$ 27,60	R$ 110,40
23	13755	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 4CC GA	SERV.	4,00	R2I	R$ 252,00	R$ 1.008,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

24	4460	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R$	549,60	R$	549,60
25	4463	RTF. PINTURA MOTOR 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R$	64,80	R$	64,80
26	6936	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC GAS	SERV.	1,00	R2I	R$	142,80	R$	142,80
27	4464	RTF. PRENSAR PISTAO A QUENTE	SERV.	4,00	R2I	R$	14,40	R$	57,60
28	6937	RTF. REABRIR ALOJ. CAMISA 4CC GA	SERV.	4,00	R2I	R$	61,20	R$	244,80
29	6944	RTF. REGULAR CABECOTE 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R$	123,60	R$	123,60
30	6945	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC GAS	SERV.	8,00	R2I	R$	12,00	R$	96,00
21	4457	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R$	205,20	R$	205,20
32	13756	RTF. TESTE CABECOTE 4CC GA	SERV.	1,00	F	R$	80,40	R$	80,40
33	4461	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R$	260,40	R$	260,40
34	6954	RTF. TROCAR GUIAS 4CC GAS	SERV.	8,00	R2I	R$	7,20	R$	57,60
35	5831	RTF. TROCAR SELO	SERV.	4,00	R2I	R$	6,00	R$	24,00
36	16393	SELO 36.80 MM	UNIDADE	4,00	MIX	R$	9,60	R$	38,40
37	13775	TENSOR DA CORREIA AP 1.6/1.8	UNIDADE	1,00	MIX	R$	106,80	R$	106,80
38	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
39	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	49,20	R$	49,20
40	13758	VALVULA ADM AP 1.6 VS 1356	UNIDADE	4,00	TRW	R$	18,00	R$	72,00
41	13759	VALVULA ESCAP AP 1.6 VS 1357	UNIDADE	4,00	TRW	R$	18,00	R$	72,00
						VALOR TOTAL DO LOTE:			R$ 7.250,00

LOTE 7 SERVICO DE RETIFICA E FORNEC DE PECAS PARA VEICULO S10 AMBULANCIA PLACA NJD-9198

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	16503	BOMBA DE OLEO MONZA/S10	UNIDADE	1,00	ANROI	R$ 382,00	R$ 382,00
2	16500	CAMISA MONZA 2.0/2.2 61034040	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$ 82,80	R$ 331,20
3	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	1,00	MIX	R$ 20,40	R$ 20,40
4	16512	CORREIA DENTADA MONZA/S 10	UNIDADE	1,00	GATES	R$ 92,40	R$ 92,40
5	16501	GUIA VAL MONZA/CORSA 1.0/2.0 STD	UNIDADE	8,00	RIC	R$ 9,60	R$ 76,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

6	16504	JG BRONZ BIELA MONZA 0.25 BB 365	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	90,00	R$	90,00
7	16505	JG BRONZ MANCAL 1.8/2.0/2.2 050	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	177,60	R$	177,60
8	16506	JG JUNTA MOTOR MONZA/S10 2.2	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	240,00	R$	240,00
9	16507	JG PISTAO C/ ANEIS MONZA 2.0 STD	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	1.105,20	R$	1.105,20
10	16502	RETENTOR DE VAL MONZA 2.0 02509	UNIDADE	8,00	MAHLE	R$	6,00	R$	48,00
11	4459	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R$	98,40	R$	98,40
12	6935	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC GA	SERV.	4,00	R2I	R$	57,00	R$	228,00
13	4456	RTF. ESMERIHLAR E MONTAR VAL 4CC GA	SERV.	8,00	R2I	R$	7,20	R$	57,60
14	4455	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC GA	SERV.	4,00	R2I	R$	27,60	R$	110,40
158	13755	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R$	189,60	R$	189,60
16	4460	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R$	510,80	R$	510,80
17	4463	RTF. PINTURA MOTOR 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R$	64,80	R$	64,80
18	6936	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC GAS	SERV.	1,00	R2I	R$	141,60	R$	141,60
19	4464	RTF. PRENSAR PISTAO A QUENTE	SERV.	4,00	R2I	R$	14,40	R$	57,60
20	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R$	138,00	R$	552,00
21	6945	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC GAS	SERV.	8,00	R2I	R$	12,00	R$	96,00
22	4457	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R$	208,80	R$	208,80
23	13756	RTF. TESTE CABECOTE 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R$	80,40	R$	80,40
24	4461	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC GA	SERV.	1,00	R2I	R$	260,40	R$	260,40
25	6954	RTF. TROCAR GUIAS 4CC GAS	SERV.	8,00	R2I	R$	7,20	R$	57,60
26	5831	RTF. TROCAR SELO	SERV.	9,00	R2I	R$	6,00	R$	54,00
27	16392	SELO 36.20 MM	UNIDADE	9,00	MIX	R$	4,80	R$	43,20
28	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
29	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	49,20	R$	49,20
30	16510	VALVULA ADM MONZA 2.2	UNIDADE	4,00	TRW	R$	30,00	R$	120,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

31	16509	VALVULA ESCAP MONZA 1.8/2.0 FASE I	UNIDADE	4,00	TRW	R$	34,80	R$	139,20
						VALOR TOTAL DO LOTE:			R$ 5.700,00

LOTE: 8 SÇ DE RETIFICA E FORNEC DE PECAS PARA VEICULO CAMINHAO BASCULANTE MB 2325 PLACA ACI-5935

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	6876	BUCHA BIELA	UNIDADE	5,00	MAHLE	R$ 68,00	R$ 340,00
2	6875	BUCHA COMANDO MB 447/449 STD	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 995,00	R$ 995,00
3	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	2,00	MIX	R$ 20,40	R$ 40,80
4	16557	CORREIA ALTERNADOR 13X1575 OM 449	UNIDADE	2,00	GATES	R$ 70,80	R$ 141,60
5	6886	ELEMENTO DE BICO MB 449 L 001SVA	UNIDADE	5,00	BOSCH	R$ 132,00	R$ 660,00
6	6871	GUIA VAL MB 447/449 11260020	UNIDADE	10,00	RIC	R$ 24,00	R$ 240,00
7	16394	JG BRONZ BIELA MB 449 STD BB 295 STD	UNIDADE	5,00	MAHLE	R$ 116,40	R$ 582,00
8	16395	JG BRONZ MANCAL MB 449 STD BC 399	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 1.492,00	R$ 1.492,00
9	16396	JG JUNTA MOTOR MB 449 5 CIL	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 1.198,00	R$ 1.198,00
10	16399	JG PISTAO C/ ANEIS MB 445 STD P 2246	UNIDADE	5,00	MAHLE	R$ 910,00	R$ 4.550,00
11	6884	PISTA RETENTOR MB 449	UNIDADE	1,00	RIC	R$ 200,00	R$ 200,00
12	6879	REPARO BBA DAGUA MB 449	UNIDADE	1,00	URBA	R$ 770,00	R$ 770,00
13	6872	RETENTOR DE VAL MB 449 02786	UNIDADE	20,00	SABO	R$ 14,40	R$ 288,00
14	6877	RETENTOR POLIA MB 449 02697	UNIDADE	1,00	SABO	R$ 199,20	R$ 199,20
15	6878	RETENTOR VOLANTE MB 449	UNIDADE	1,00	SABO	R$ 240,00	R$ 240,00
16	4416	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$ 213,60	R$ 213,60
17	4398	RTF. EMBUCHAR BIELA 6CC	SERV.	5,00	R2I	R$ 169,20	R$ 846,00
18	4407	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 6CC	SERV.	10,00	R2I	R$ 21,60	R$ 216,00
19	4399	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 6CC	SERV.	5,00	R2I	R$ 192,00	R$ 960,00
20	5799	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00
21	4417	RTF. MONTAGEM COMPLETA	SERV.	1,00	R2I	R$ 2.378,80	R$ 2.378,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

		MOTOR 6CC							
22	4418	RTF. PINTURA MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	136,80	R$	136,80
23	4408	RTF. PLAINAR CABECOTE 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	643,20	R$	643,20
24	4406	RTF. POLIR COMANDO 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	204,00	R$	204,00
25	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	5,00	R2I	R$	15,60	R$	78,00
26	4409	RTF. RETIFICAR SEDES 6CC	SERV.	10,00	R2I	R$	32,40	R$	324,00
27	4439	RTF. RETIFICAR VALVULA 6CC	SERV.	10,00	R2I	R$	32,40	R$	324,00
28	4415	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	1.670,00	R$	1.670,00
29	5072	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	1.225,00	R$	1.225,00
30	16374	RTF. TROCAR BUCHA COMANDO 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	292,80	R$	292,80
31	4410	RTF. TROCAR GUIAS 6CC	SERV.	10,00	R2I	R$	24,00	R$	240,00
32	5801	RTF. TROCAR SEDES 6CC	SERV.	10,00	R2I	R$	33,60	R$	336,00
33	6873	SEDE ADM MB 447/449	UNIDADE	5,00	RIC	R$	24,00	R$	120,00
34	6874	SEDE ESCAP MB 447/449	UNIDADE	5,00	RIC	R$	124,00	R$	620,00
35	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
36	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	2,00	ANJO	R$	49,20	R$	98,40
					VALOR TOTAL DO LOTE:				R$24.000,00

LOTE 9 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO ONIBUS VW 8.120 PLACA NJW-3956

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO		VLR. TOTAL	
1	16474	BOMBA DAGUA CUMMINS B UB 731	UNIDADE	1,00	URBA	R$	379,20	R$	379,20
2	16448	BOMBA DE OLEO CUMMINS B	UNIDADE	1,00	ANROI	R$	766,00	R$	766,00
3	16434	BUCHA BIELA CUMMINS SERIE B BG 051	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	20,40	R$	81,60
4	16471	BUCHA COMANDO CUMMINS B ANTIGO	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	78,00	R$	78,00
5	16588	CAMISA CUMMINS SERIE BSTD 61090015	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	135,60	R$	542,40
6	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	1,00	MIX	R$	20,40	R$	20,40
7	16449	CORREIA DENTADA CUMMINS B	UNIDADE	1,00	GATES	R$	60,00	R$	60,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

8	16437	ELEMENTO BBA INJ. CUMMINS B 397	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	147,60	R$	590,40
9	16440	ELEMENTO DE BICO CUMMINS 680/1124	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	228,00	R$	912,00
10	16435	GUIA VALVULA CUMMINS SERIE B	UNIDADE	8,00	RIC	R$	27,60	R$	220,80
11	16443	JG BRONZ BIELA CUMMINS B6 STD BB 426	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	346,80	R$	346,80
12	16444	JG BRONZ MANCAL CUMMINS B6 BC 503	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	271,20	R$	271,20
13	16472	JG JUNTA MOTOR CUMMINS SERIE B4 INF	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	590,40	R$	590,40
14	16473	JG JUNTA MOTOR CUMMINS SERIE B4 SUP	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	399,60	R$	399,60
15	16441	JG PISTAO C/ ANEIS CUMMINS B6 P2304	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	550,80	R$	2.203,20
16	16439	JG REPARO BBA INJ CUMMINS PC	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	288,00	R$	288,00
17	16466	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	128,40	R$	128,40
18	16454	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC NACIONAL	SERV.	4,00	R2I	R$	99,60	R$	398,40
19	16456	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC	SERV.	4,00	R2I	R$	130,80	R$	523,20
20	16459	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC	SERV.	8,00	R2I	R$	18,00	R$	144,00
21	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	114,00	R$	114,00
22	16455	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R$	99,60	R$	398,40
23	16467	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	1.406,80	R$	1.406,80
24	16469	RTF. PINTURA MOTOR 4CC NACIONAL	SERV.	1,00	R2I	R$	97,20	R$	97,20
25	16460	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC NACIONAL	SERV.	1,00	R2I	R$	280,80	R$	280,80
26	16465	RTF. POLIR COMANDO 4CC NACIONAL	SERV.	1,00	R2I	R$	57,60	R$	57,60
27	16457	RTF. REABRIR ALOJ. CAMISA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R$	157,20	R$	628,80
28	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R$	15,60	R$	62,40
29	16470	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	430,80	R$	430,80
30	16461	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC NACIONAL	SERV.	8,00	R2I	R$	18,00	R$	144,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

31	16462	RTF. RETIFICAR VALVULA 4CC	SERV.	8,00	R2I	R$	18,00	R$	144,00
32	16464	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	700,00	R$	700,00
33	16468	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	844,80	R$	844,80
34	16458	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	150,00	R$	150,00
35	16463	RTF. TROCAR GUIAS 4CC NACIONAL	SERV.	8,00	R2I	R$	13,20	R$	105,60
36	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
37	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	49,20	R$	49,20
38	16451	TUCHO DE MOTOR CUMMINS B	UNIDADE	8,00	MAHLE	R$	25,20	R$	201,60
39	16438	VALVULA BBA INJ. CUMMINS B	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	130,80	R$	523,20
						VALOR TOTAL DO LOTE:			R$15.300,00

LOTE 10 SERVICO DE RETIFICA E FORNEC DE PECAS PARA VEICULO CAMINHONETE S10 GM PLACA OBG-1337

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	13813	BOMBA ALIMENTADORA 1.467.030.308	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$ 284,40	R$ 284,40
2	13804	BOMBA DAGUA MWM SPRINT	UNIDADE	1,00	URBA	R$ 424,80	R$ 424,80
3	13803	BOMBA DE OLEO MWM SPRINT	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$ 884,00	R$ 884,00
4	16494	BUCHA BIELA MWM SPRINT BG 545	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$ 64,80	R$ 259,20
5	16495	BUJAO ROSCADO 2.463.452.001	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$ 73,20	R$ 73,20
6	13812	CAME DE COMANDO 1466. 110.617	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$ 870,00	R$ 870,00
7	13800	CAMISA MWM SPRINT STD 61151080	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$ 92,40	R$ 369,60
8	13811	CORPO DO DISTRIBUIDOR 1.468.334.001	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$ 1.280,00	R$ 1.280,00
9	13798	GUIA VAL MWM SPRINT 11.785.080	UNIDADE	12,00	RIC	R$ 10,80	R$ 129,60
10	13808	JG JUNTA MOTOR MWM SPRINT 4.07 TCA	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 990,00	R$ 990,00
11	16496	JG PISTAO C/ ANEIS MWM D 226 PA-1076	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$ 630,00	R$ 2.520,00
12	13751	JG REPARO BBA INJ VE 9.461.080.509	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 218,40	R$ 218,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

13	13799	RETENTOR DE VAL MWM	UNIDADE	12,00	SABO	R$	8,40	R$	100,80
14	13801	RETENTOR POLIA MWM SPRINTE 05055	UNIDADE	1,00	SABO	R$	126,00	R$	126,00
15	13802	RETENTOR VOLANTE MWM SPRINTE	UNIDADE	1,00	SABO	R$	226,80	R$	226,80
16	13815	ROLETE (ROLDANA) 2.460.300.005	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	74,40	R$	297,60
17	13789	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	128,40	R$	128,40
18	5922	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R$	98,40	R$	393,60
29	13778	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC	SERV.	4,00	R2I	R$	130,80	R$	523,20
20	13782	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	12,00	R$	144,00
21	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	150,00	R$	150,00
22	13777	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R$	104,40	R$	417,60
22	13781	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	463,20	R$	463,20
24	13790	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	1.222,40	R$	1.222,40
25	13793	RTF. PINTURA MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	97,20	R$	97,20
26	13780	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	1.286,00	R$	1.286,00
27	13783	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	282,00	R$	282,00
28	13788	RTF. POLIR COMANDO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	56,40	R$	56,40
29	13779	RTF. REABRIR ALOJ. CAMISA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R$	157,20	R$	628,80
30	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R$	15,60	R$	62,40
31	13794	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	446,40	R$	446,40
32	13784	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	13,20	R$	158,40
33	13787	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	700,00	R$	700,00
34	13786	RTF. TESTE CABECOTE 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	139,20	R$	139,20
35	13791	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	860,00	R$	860,00
36	13785	RTF. TROCAR GUIAS 4CC	SERV.	12,00	R2I	R$	13,20	R$	158,40
37	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

38	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	49,20	R$	49,20
39	13816	TURBINA HSD MB SPRINT GARRET	UNIDADE	1,00	DELPHI	R$	3.050,00	R$	3.050,00
40	16498	VALVULA ADM MWM SERIE 10 VS 2825	UNIDADE	6,00	TRW	R$	33,60	R$	201,60
41	16497	VALVULA ESCAP MWM SERIE 10 VS 2824	UNIDADE	6,00	TRW	R$	39,60	R$	237,60
42	13805	VALVULA TERMOSTATICA MWM SPRINT	UNIDADE	1,00	MIX	R$	172,80	R$	172,80
						VALOR TOTAL DO LOTE:			R$21.100,00

LOTE 11 SERVICO DE RETIFICA E FORNEC DE PECAS PARA VEICULO VAN GRAN TOPIC 17P PLACA OBG-3431

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO		VLR. TOTAL	
1	5832	ADITIVO PARA RADIADORES	LITRO	1,00	MIX	R$	34,80	R$	34,80
2	19433	ARRASTADOR DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	273,60	R$	273,60
3	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R$	452,00	R$	452,00
4	5560	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	294,00	R$	294,00
5	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$	968,00	R$	968,00
6	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	42,00	R$	168,00
7	10099	CAME DE COMANDO	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	1.060,00	R$	1.060,00
8	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	136,80	R$	547,20
9	19434	COLA BRANCA P/ JUNTA 50G	UNIDADE	1,00	MIX	R$	27,60	R$	27,60
10	13017	CORPODISTRIBUIDOR	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	1.240,00	R$	1.240,00
11	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R$	12,00	R$	96,00
12	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	326,40	R$	326,40
13	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	326,40	R$	326,40
14	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	880,00	R$	880,00
15	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R$	31,20	R$	249,60
16	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	439,20	R$	439,20
17	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	122,40	R$	122,40
18	19364	RETENTOR DE VALVULA DE	UNIDADE	8,00	SABO	R$	9,60	R$	76,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

		ESCAPE							
19	13815	ROLETE (ROLDANA) 2.460.300.005	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	64,80	R$	259,20
20	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV	1,00	R2I	R$	159,60	R$	159,60
21	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV	4,00	R2I	R$	109,20	R$	436,80
22	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV	4,00	R2I	R$	165,60	R$	662,40
23	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R$	69,00	R$	552,00
24	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV	1,00	R2I	R$	349,00	R$	349,00
25	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV	1,00	R2I	R$	1.898,00	R$	1.898,00
26	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV	4,00	R2I	R$	368,00	R$	1.472,00
27	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV	1,00	R2I	R$	4.203,00	R$	4.203,00
28	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV	1,00	R2I	R$	334,00	R$	334,00
29	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV	1,00	R2I	R$	1.328,00	R$	1.328,00
30	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV	1,00	R2I	R$	1.218,00	R$	1.218,00
31	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV	4,00	R2I	R$	621,00	R$	2.484,00
32	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SERV	1,00	R2I	R$	507,00	R$	507,00
33	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R$	410,00	R$	3.280,00
34	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV	1,00	R2I	R$	2.163,00	R$	2.163,00
35	19432	RTF. RETIFICR VALVULA	SERV	8,00	R2I	R$	80,00	R$	640,00
36	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV	1,00	R2I	R$	1.020,00	R$	1.020,00
37	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV	1,00	R2I	R$	2.524,00	R$	2.524,00
38	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R$	66,00	R$	528,00
VALOR TOTAL DO LOTE:									R$33.600,00

LOTE 12 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO MOTONIVELADORA FG140C

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	16492	BOMBA DE OLEO FIAT IVECO 2.8	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$ 3.320,00	R$ 3.320,00
2	16484	BUCHA BIELA FIAT IVECO 2.8	UNIDADE	6,00	MAHLE	R$ 49,20	R$ 295,20

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

3	16493	BUCHA COMANDO FIAT IVECO 2.8	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	770,00	R$	770,00
4	16491	CAMISA FIAT IVECO STD A 4953	UNIDADE	6,00	MAHLE	R$	181,20	R$	1.087,20
5	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	2,00	MIX	R$	18,00	R$	36,00
6	16485	JG ANEIS FIAT IVECO	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	1.056,00	R$	1.056,00
7	16488	JG BRONZ BIELA FIAT IVECO STD	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	775,20	R$	775,20
8	16487	JG BRONZ MANCAL FIAT IVECO STD	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	1.346,40	R$	1.346,40
9	16486	JG JUNTA MOTOR FIAT IVECO	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	1.445,00	R$	1.445,00
10	23070	OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1,00	LUBRAX	R$	277,20	R$	277,20
11	4416	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	350,40	R$	350,40
12	4398	RTF. EMBUCHAR BIELA 6CC	SERV.	6,00	R2I	R$	141,60	R$	849,60
13	4401	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 6CC	SERV.	6,00	R2I	R$	2.229,00	R$	13.374,00
14	4407	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 6CC	SERV.	12,00	R2I	R$	22,80	R$	273,60
15	4399	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 6CC	SERV.	6,00	R2I	R$	158,40	R$	950,40
16	5799	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	1.104,00	R$	1.104,00
17	4417	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	2.792,20	R$	2.792,20
18	4418	RTF. PINTURA MOTOR 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	140,40	R$	140,40
19	4408	RTF. PLAINAR CABECOTE 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	630,00	R$	630,00
20	4406	RTF. POLIR COMANDO 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	208,80	R$	208,80
21	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	6,00	R2I	R$	16,80	R$	100,80
22	4422	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	644,40	R$	644,40
23	4409	RTF. RETIFICAR SEDES 6CC	SERV.	12,00	R2I	R$	30,00	R$	360,00
24	4439	RTF. RETIFICAR VALVULA 6CC	SERV.	12,00	R2I	R$	30,00	R$	360,00
25	4415	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	1.636,80	R$	1.636,80
26	4404	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 6CC	SERV.	1,00	R2I	R$	292,80	R$	292,80
27	4410	RTF. TROCAR GUIAS 6CC	SERV.	12,00	R2I	R$	22,80	R$	273,60
28	5801	RTF. TROCAR SEDES 6CC	SERV.	12,00	R2I	R$	27,60	R$	331,20

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

29	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	20,40	R$	20,40
30	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	2,00	ANJO	R$	49,20	R$	98,40
					VALOR TOTAL DO LOTE:				R$35.200,00

LOTE: 16 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO F1000 PLACA JZL-0718

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO		VLR. TOTAL	
1	16534	BOMBA DAGUA MWM TD	UNIDADE	1,00	URBA	R$	298,80	R$	298,80
2	5820	BOMBA DE OLEO MWM D225/226/229	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$	523,20	R$	523,20
3	5810	BUCHA BIELA MWM BG 030	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	19,20	R$	76,80
4	5811	BUCHA COMANDO MWM STD EC 031	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	42,00	R$	42,00
5	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	1,00	MIX	R$	20,40	R$	20,40
6	16529	ELEMENTO BBA INJ. MWM 1.418.425.089	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	112,80	R$	451,20
7	16532	ELEMENTO DE BICO MWM D225/229 773	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	130,80	R$	523,20
8	16531	FILTRO BBA INJ MWM 0.457.104.001	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	30,00	R$	30,00
9	16517	GUIA VAL MWM C/ RETENTOR 11322080	UNIDADE	8,00	RIC	R$	14,40	R$	115,20
10	16519	JG BRONZ BIELA MWM BB 144 050	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	43,20	R$	172,80
11	16520	JG BRONZ MANCAL MWM BC 313 050	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	58,80	R$	235,20
12	16521	JG BRONZ MANCAL MWM BC 314 050	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	446,00	R$	446,00
13	16526	JG JUNTA MOTOR MWM D229 4CC 71.107 OR-SC	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	321,60	R$	321,60
14	16533	JG KITS MOTOR MWM D229 K 13 603 K 2180	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	570,00	R$	2.280,00
15	16530	JG REPARO BBA INJ VE 9.401.087.817	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	130,80	R$	130,80
16	13876	MOLA PISTAO MB/MWM2.444.617.010	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	16,80	R$	16,80
17	23070	OLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1,00	LUBRAX	R$	55,20	R$	55,20
18	5823	PISTA DO RETENTOR MWM	UNIDADE	1,00	RIC	R$	4,80	R$	4,80
19	13799	RETENTOR DE VAL MWM	UNIDADE	8,00	SABO	R$	46,80	R$	374,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

20	5819	RETENTOR VOLANTE MWM 00803	UNIDADE	1,00	SABO	R$	190,80	R$	190,80
21	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	244,80	R$	244,80
22	13789	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	108,00	R$	108,00
23	5922	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R$	75,60	R$	302,40
24	13782	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC	SERV.	8,00	R2I	R$	13,20	R$	105,60
25	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	114,00	R$	114,00
26	13777	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R$	86,40	R$	345,60
27	13790	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	1.056,00	R$	1.056,00
28	13793	RTF. PINTURA MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	86,40	R$	86,40
29	13780	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	240,00	R$	240,00
30	16515	RTF. PLAINAR CABECOTE MWM 3/4/6 CC	SERV.	4,00	R2I	R$	61,20	R$	244,80
31	13788	RTF. POLIR COMANDO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	42,00	R$	42,00
32	16513	RTF. REBAIXAR COLORINHO BLOCO	SERV.	4,00	R2I	R$	115,20	R$	460,80
33	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R$	16,80	R$	67,20
34	13794	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	2.618,40	R$	2.618,40
35	13784	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC	SERV.	8,00	R2I	R$	13,20	R$	105,60
36	13787	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	528,00	R$	528,00
37	13791	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	489,60	R$	489,60
38	16514	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	116,40	R$	116,40
39	13785	RTF. TROCAR GUIAS 4CC	SERV.	8,00	R2I	R$	13,20	R$	105,60
40	16516	RTF. TROCAR SEDES 4CC	SERV.	8,00	R2I	R$	105,60	R$	844,80
41	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	27,60	R$	27,60
42	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	37,20	R$	37,20
						VALOR TOTAL DO LOTE:			R$ 14.600,00
LOTE 18 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO CAMINHAO MB L608 PLACA JYX-4802									

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	2,00	MIX	R$ 20,40	R$ 40,80
2	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R$ 219,60	R$ 219,60
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHEDEK	R$ 408,00	R$ 408,00
4	4752	BOMBA MANUAL	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$ 67,20	R$ 67,20
5	19398	BRONZINA MANCAL CENTRAL	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 96,00	R$ 96,00
6	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$ 19,20	R$ 76,80
7	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	MIX	R$ 34,80	R$ 34,80
8	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$ 136,80	R$ 547,20
9	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$ 122,40	R$ 489,60
10	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R$ 16,80	R$ 134,40
11	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$ 34,80	R$ 139,20
12	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$ 38,40	R$ 153,60
13	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 34,80	R$ 34,80
14	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 343,20	R$ 343,20
15	4868	KITS MOTOR	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$ 307,20	R$ 1.228,80
16	19490	MOLA DO PISTAO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$ 16,80	R$ 16,80
17	19400	PISTA DO RETENTOR	UNIDADE	1,00	RIC	R$ 58,80	R$ 58,80
18	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$ 93,60	R$ 93,60
19	1407	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	1,00	SABO	R$ 49,20	R$ 49,20
20	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R$ 39,60	R$ 39,60
21	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$ 110,40	R$ 110,40
22	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$ 81,60	R$ 326,40
23	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$ 15,60	R$ 124,80
24	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R$ 121,20	R$ 121,20
25	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R$ 339,60	R$ 339,60

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

26	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	93,60	R$	374,40
27	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	566,80	R$	566,80
28	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	90,00	R$	90,00
29	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R$	206,40	R$	206,40
30	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	4,00	R2I	R$	55,20	R$	220,80
31	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R$	40,80	R$	40,80
32	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	SERV.	4,00	R2I	R$	68,40	R$	273,60
33	19387	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R$	10,80	R$	43,20
34	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SERV.	1,00	R2I	R$	206,40	R$	206,40
35	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	411,60	R$	411,60
36	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R$	274,80	R$	274,80
37	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV.	4,00	R2I	R$	64,80	R$	259,20
38	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	490,80	R$	490,80
39	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R$	121,20	R$	121,20
40	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	14,40	R$	115,20
41	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	18,00	R$	144,00
42	5831	RTF. TROCAR SELO	SERV.	20,00	R2I	R$	7,20	R$	144,00
43	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R$	10,80	R$	43,20
44	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R$	10,80	R$	43,20
42	19401	SELO	UNIDADE	20,00	MIX	R$	6,00	R$	120,00
46	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
47	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	49,20	R$	49,20
48	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	8,00	MAHLE	R$	27,60	R$	220,80
49	19406	VALVUL DE ALIVIO DA BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	63,60	R$	63,60
50	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	27,60	R$	110,40
51	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R$	19,20	R$	76,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

52	19370	VÁLVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R$	28,80	R$	115,20
53	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8,00	TRW	R$	20,40	R$	163,20
					VALOR TOTAL DO LOTE:				R$10.300,00

LOTE 19 SERVICO DE RETIFICA E FORNEC DE PECAS PARA VEICULO MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO		VLR. TOTAL	
1	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R$	397,20	R$	397,20
2	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$	781,20	R$	781,20
3	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	6,00	MAHLE	R$	20,40	R$	122,40
4	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	6,00	MAHLE	R$	134,40	R$	806,40
5	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6,00	BOSCH	R$	151,20	R$	907,20
6	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	6,00	BOSCH	R$	337,20	R$	2.023,20
7	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	12,00	RIC	R$	34,80	R$	417,60
8	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	218,00	R$	218,00
9	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	490,00	R$	490,00
10	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	64,80	R$	64,80
11	19360	JG JUNTA MOTOR INFERIOR	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	786,00	R$	786,00
12	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	640,00	R$	640,00
13	19361	PISTAO BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	51,60	R$	51,60
14	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	6,00	MAHLE	R$	588,00	R$	3.528,00
15	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	301,20	R$	301,20
16	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	12,00	SABO	R$	8,40	R$	100,80
17	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R$	188,40	R$	188,40
18	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	193,20	R$	193,20
19	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	6,00	R2I	R$	97,20	R$	583,20
20	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	6,00	R2I	R$	122,40	R$	734,40
21	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	12,00	R2I	R$	55,00	R$	660,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

22	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R$	196,80	R$	196,80
23	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R$	1.153,20	R$	1.153,20
24	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	6,00	R2I	R$	133,20	R$	799,20
25	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	2.240,00	R$	2.240,00
26	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R$	508,80	R$	508,80
27	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	6,00	R2I	R$	72,00	R$	432,00
28	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R$	68,40	R$	68,40
29	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	6,00	R2I	R$	164,40	R$	986,40
30	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	SERV.	6,00	R2I	R$	110,40	R$	662,40
31	19387	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	6,00	R2I	R$	16,80	R$	100,80
32	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SERV.	1,00	R2I	R$	673,20	R$	673,20
33	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	12,00	R2I	R$	28,80	R$	345,60
34	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	1.140,00	R$	1.140,00
35	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R$	400,80	R$	400,80
36	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	206,40	R$	206,40
37	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	1.390,00	R$	1.390,00
38	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R$	355,20	R$	355,20
39	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	12,00	R2I	R$	21,60	R$	259,20
40	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SERV.	12,00	R2I	R$	21,60	R$	259,20
41	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	6,00	RIC	R$	27,60	R$	165,60
42	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	6,00	RIC	R$	19,20	R$	115,20
43	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
44	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	49,20	R$	49,20
45	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	12,00	MAHLE	R$	27,60	R$	331,20
46	19963	TURBINA	UNIDADE	1,00	DELPHI	R$	3.620,00	R$	3.620,00
47	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6,00	BOSCH	R$	136,80	R$	820,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

48	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	6,00	TRW	R$	27,60	R$ 165,60
49	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	6,00	TRW	R$	33,60	R$ 201,60
50	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	12,00	TRW	R$	96,00	R$ 1.152,00
						VALOR TOTAL DO LOTE:		R$34.897,60

LOTE 20 SÇ DE RETIFICA E FORNEC DE PECAS PARA VEICULO ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC160 LC 7B

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	5832	ADITIVO PARA RADIADORES	LITRO	2,00	MIX	R$ 20,40	R$ 40,80
2	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R$ 384,00	R$ 384,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$ 766,80	R$ 766,80
4	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$ 22,80	R$ 91,20
5	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$ 136,80	R$ 547,20
6	19420	CANECO DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$ 64,80	R$ 64,80
7	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R$ 20,40	R$ 20,40
8	19421	CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	GATES	R$ 122,40	R$ 122,40
9	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R$ 28,80	R$ 230,40
10	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 250,80	R$ 250,80
11	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 536,40	R$ 536,40
12	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 64,80	R$ 64,80
13	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
14	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$ 475,00	R$ 1.900,00
15	1407	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	1,00	SABO	R$ 7,20	R$ 7,20
16	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R$ 171,60	R$ 1.372,80
17	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$ 134,40	R$ 134,40
18	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$ 68,40	R$ 273,60
19	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R$ 96,00	R$ 384,00
20	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$ 18,00	R$ 144,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

21	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R$	150,00	R$	150,00
22	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	97,20	R$	388,80
23	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	980,00	R$	980,00
24	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	90,00	R$	90,00
25	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R$	332,00	R$	332,00
26	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	290,00	R$	290,00
27	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R$	43,20	R$	43,20
28	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R$	150,00	R$	600,00
29	19387	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R$	16,80	R$	67,20
30	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SERV.	1,00	R2I	R$	397,20	R$	397,20
31	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	289,20	R$	289,20
32	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	154,80	R$	154,80
33	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	900,00	R$	900,00
34	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R$	154,80	R$	154,80
35	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	19,20	R$	153,60
36	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	16,80	R$	134,40
37	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R$	18,00	R$	72,00
38	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R$	19,20	R$	76,80
39	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	8,00	MAHLE	R$	28,80	R$	230,40
40	19963	TURBINA	UNIDADE	1,00	DELPHI	R$	6.270,80	R$	6.270,80
41	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R$	27,60	R$	110,40
42	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R$	32,40	R$	129,60
43	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8,00	TRW	R$	93,60	R$	748,80
						VALOR TOTAL DO LOTE:			R$22.900,00

LOTE 22 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO BLAZER DLX 4X4 PLACA JZP-6281

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

1	5832	ADITIVO PARA RADIADORES	LITRO	1,00	MIX	R$	19,20	R$	19,20
2	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R$	204,00	R$	204,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$	490,00	R$	490,00
4	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	18,00	R$	72,00
5	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	93,60	R$	374,40
6	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R$	20,40	R$	20,40
7	19421	CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	GATES	R$	126,00	R$	126,00
8	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R$	9,60	R$	76,80
9	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	266,40	R$	266,40
10	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	297,60	R$	297,60
11	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	211,20	R$	211,20
12	8857	LIMPEZA DE BICO	SERV.	4,00	R2I	R$	64,80	R$	259,20
13	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R$	14,40	R$	115,20
14	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	1.142,00	R$	1.142,00
15	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R$	8,40	R$	67,20
16	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R$	88,80	R$	88,80
17	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	100,80	R$	100,80
18	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	32,40	R$	129,60
19	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R$	55,20	R$	220,80
20	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	9,60	R$	76,80
21	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R$	116,40	R$	116,40
22	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	26,40	R$	105,60
23	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	486,40	R$	486,40
24	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	67,20	R$	67,20
25	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R$	184,80	R$	184,80
26	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	144,00	R$	144,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

27	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R$	64,80	R$	259,20
28	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	128,40	R$	128,40
29	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	14,40	R$	115,20
30	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	210,00	R$	210,00
31	19432	RTF. RETIFICR VALVULA	SERV.	8,00	R2I	R$	12,00	R$	96,00
32	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	81,60	R$	81,60
33	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	262,80	R$	262,80
34	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	9,60	R$	76,80
35	10169	TENSOR CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	MIX	R$	108,00	R$	108,00
36	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
37	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R$	22,80	R$	91,20
38	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R$	22,80	R$	91,20
						VALOR TOTAL DO LOTE:			R$7.000,00

LOTE 23 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO HILLUX CD 4X4 PLACA KAT-4231

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO		VLR. TOTAL	
1	5832	ADITIVO PARA RADIADORES	LITRO	2,00	MIX	R$	34,80	R$	69,60
2	13018	ARRASTADOR	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	272,40	R$	272,40
3	1876	ARRUELA DE ENCOSTO JG	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	88,80	R$	88,80
4	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R$	289,20	R$	289,20
5	5560	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	322,80	R$	322,80
6	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$	967,00	R$	967,00
7	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	40,80	R$	163,20
8	10099	CAME DE COMANDO	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	1.044,00	R$	1.044,00
9	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	136,80	R$	547,20
10	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	122,40	R$	122,40
11	13017	CORPODISTRIBUIDOR	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	1.221,60	R$	1.221,60
12	5282	CORREIA	UNIDADE	1,00	GATES	R$	120,00	R$	120,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

13	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	478,80	R$	1.915,20
14	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R$	15,60	R$	124,80
15	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	277,20	R$	277,20
16	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	399,60	R$	399,60
17	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	164,40	R$	164,40
18	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	880,00	R$	880,00
19	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	530,00	R$	2.120,00
20	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	122,40	R$	122,40
21	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R$	9,60	R$	76,80
22	19444	ROLETE	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	64,80	R$	259,20
23	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	136,80	R$	136,80
24	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	108,00	R$	432,00
25	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R$	135,60	R$	542,40
26	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	19,20	R$	153,60
27	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R$	68,40	R$	68,40
28	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	67,20	R$	268,80
29	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	1.088,40	R$	1.088,40
30	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	134,40	R$	134,40
31	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R$	164,40	R$	164,40
32	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	150,00	R$	150,00
33	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R$	48,00	R$	48,00
34	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R$	122,40	R$	489,60
35	19387	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R$	12,00	R$	48,00
36	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SERV.	1,00	R2I	R$	288,00	R$	288,00
37	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	19,20	R$	153,60

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

38	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	752,00	R$	752,00
39	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	147,60	R$	147,60
40	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	880,00	R$	880,00
41	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R$	161,00	R$	161,00
42	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	16,00	R$	128,00
43	19445	TENSOR COMPLETO	UNIDADE	1,00	MIX	R$	610,00	R$	610,00
44	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
45	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R$	38,40	R$	153,60
46	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R$	38,40	R$	153,60
47	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8,00	TRW	R$	20,40	R$	163,20
48									
						VALOR TOTAL DO LOTE:			R$18.900,00

LOTE 24 SÇ DE RETIFICA E FORNEC DE PECAS PARA VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMICO PLACA NJV-2895

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$ 446,40	R$ 446,40
2	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$ 72,00	R$ 288,00
3	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	MIX	R$ 39,60	R$ 39,60
4	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R$ 20,40	R$ 20,40
5	19421	CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	GATES	R$ 54,00	R$ 54,00
6	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R$ 9,60	R$ 76,80
7	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R$ 268,80	R$ 268,80
8	8857	LIMPEZA DE BICO	SERV.	4,00	R2I	R$ 67,20	R$ 268,80
9	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R$ 14,40	R$ 115,20
10	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
11	1419	RETENTOR DE COMANDO	UNIDADE	2,00	SABO	R$ 18,00	R$ 36,00
12	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R$ 9,60	R$ 76,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

13	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R$	100,80	R$	100,80
14	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	103,20	R$	103,20
15	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	30,00	R$	120,00
16	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R$	48,00	R$	192,00
17	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	10,80	R$	86,40
18	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R$	114,00	R$	114,00
19	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	567,20	R$	567,20
20	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	64,80	R$	64,80
21	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R$	187,20	R$	187,20
22	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	141,60	R$	141,60
23	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R$	62,40	R$	249,60
24	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	122,40	R$	122,40
25	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	10,80	R$	86,40
26	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	207,60	R$	207,60
27	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R$	213,60	R$	213,60
28	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	278,40	R$	278,40
29	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	9,60	R$	76,80
30	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
31	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	49,20	R$	49,20
32	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R$	26,40	R$	105,60
33	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R$	26,40	R$	105,60
						VALOR TOTAL DO LOTE:			R$5.980,00

LOTE 25 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE PLACA KAF-7054

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO		VLR. TOTAL	
1	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$	446,40	R$	446,40
2	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	72,00	R$	288,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

3	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	MIX	R$	39,60	R$	39,60
4	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R$	20,40	R$	20,40
5	19421	CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	GATES	R$	57,60	R$	57,60
6	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R$	9,60	R$	76,80
7	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1,00	SABO	R$	267,60	R$	267,60
8	8857	LIMPEZA DE BICO	SERV.	4,00	R2I	R$	67,20	R$	268,80
9	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R$	13,20	R$	105,60
10	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	1.080,00	R$	1.080,00
11	1419	RETENTOR DE COMANDO	UNIDADE	2,00	SABO	R$	16,80	R$	33,60
12	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R$	9,60	R$	76,80
13	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R$	101,00	R$	101,00
14	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	104,40	R$	104,40
15	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	27,60	R$	110,40
16	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R$	50,40	R$	201,60
17	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	9,60	R$	76,80
18	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R$	114,00	R$	114,00
19	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	555,00	R$	555,00
20	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	64,80	R$	64,80
21	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R$	181,20	R$	181,20
22	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	141,60	R$	141,60
23	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R$	61,20	R$	244,80
24	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	121,20	R$	121,20
25	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	10,80	R$	86,40
26	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	207,60	R$	207,60
27	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R$	216,00	R$	216,00
28	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	277,20	R$	277,20

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

29	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	9,60	R$ 76,80
30	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$ 16,80
31	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	49,20	R$ 49,20
32	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R$	24,00	R$ 96,00
33	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R$	24,00	R$ 96,00
								R$5.900,00

LOTE 26 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO FIAT UNO MILLE FIRE PLACA NJI-9637

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$ 425,00	R$ 425,00
2	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$ 68,00	R$ 272,00
3	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	MIX	R$ 38,00	R$ 38,00
4	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R$ 16,00	R$ 16,00
5	19421	CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	GATES	R$ 53,00	R$ 53,00
6	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R$ 8,00	R$ 64,00
7	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R$ 256,00	R$ 256,00
8	8857	LIMPEZA DE BICO	SERV.	4,00	R2I	R$ 67,20	R$ 268,80
9	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R$ 13,00	R$ 104,00
10	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 1.031,00	R$ 1.031,00
11	1419	RETENTOR DE COMANDO	UNIDADE	2,00	SABO	R$ 17,00	R$ 34,00
12	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R$ 9,00	R$ 72,00
13	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R$ 93,00	R$ 93,00
14	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$ 103,20	R$ 103,20
15	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$ 28,80	R$ 115,20
16	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R$ 50,40	R$ 201,60
17	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$ 9,60	R$ 76,80
18	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R$ 114,00	R$ 114,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

19	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	531,80	R$	531,80
20	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	63,60	R$	63,60
21	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R$	187,20	R$	187,20
22	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	142,80	R$	142,80
23	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R$	61,20	R$	244,80
24	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	121,20	R$	121,20
25	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	12,00	R$	96,00
26	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	208,80	R$	208,80
27	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R$	218,40	R$	218,40
28	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	270,00	R$	270,00
29	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	9,60	R$	76,80
30	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,00	R$	16,00
31	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	45,00	R$	45,00
32	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R$	25,00	R$	100,00
33	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R$	25,00	R$	100,00
						VALOR TOTAL DO LOTE:			R$5.760,00

LTE 27 SÇ DE RETIFICA E FORNEC DE PECAS PARA VEICULO CAMINHONETE GM S10 AMBULANCIA PLACA JZG-8472

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO		VLR. TOTAL	
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	2,00	MIX	R$	19,20	R$	38,40
2	7825	BIELA	UNIDADE	1,00	AUTOLI	R$	511,20	R$	511,20
3	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R$	370,80	R$	370,80
4	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$	384,00	R$	384,00
5	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	69,60	R$	278,40
6	4451	COLA PRETA P/ JUNTA 50G	UNIDADE	1,00	MIX	R$	9,00	R$	9,00
7	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R$	9,60	R$	76,80
8	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	104,40	R$	104,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

9	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	177,60	R$	177,60
10	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R$	247,20	R$	247,20
11	8857	LIMPEZA DE BICO	SERV.	4,00	R2I	R$	60,00	R$	240,00
12	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	1.153,20	R$	1.153,20
13	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R$	8,40	R$	67,20
14	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R$	61,20	R$	61,20
15	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	81,00	R$	81,00
16	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R$	48,00	R$	192,00
17	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	7,00	R$	56,00
18	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R$	114,00	R$	114,00
19	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R$	208,00	R$	208,00
20	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	25,00	R$	100,00
21	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	357,00	R$	357,00
22	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	41,00	R$	41,00
23	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R$	149,00	R$	149,00
24	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	124,00	R$	124,00
25	4464	RTF. PRENSAR PISTAO A QUENTE	SERV.	4,00	R2I	R$	9,00	R$	36,00
26	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R$	59,00	R$	236,00
27	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	12,00	R$	96,00
28	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	207,60	R$	207,60
29	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	67,00	R$	67,00
30	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	50,00	R$	50,00
31	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	9,60	R$	76,80
32	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
33	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	49,20	R$	49,20

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

34	19481	TUCHO DE VALVULA	UNIDADE	8,00	MAHLE	R$	42,00	R$	336,00
35	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R$	25,20	R$	100,80
36	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R$	21,60	R$	86,40
					VALOR TOTAL DO LOTE:	R$	6.500,00		

LOTE 28 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO ONIBUS MB ANO 1979 PLACA JYZ-0902

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO		VLR. TOTAL	
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	2,00	MIX	R$	16,80	R$	33,60
2	19483	BIELA DE MOTOR	UNIDADE	3,00	AUTOLI	R$	342,00	R$	1.026,00
3	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R$	439,20	R$	439,20
4	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$	741,60	R$	741,60
5	4752	BOMBA MANUAL	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	64,80	R$	64,80
6	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	6,00	MAHLE	R$	15,60	R$	93,60
7	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	6,00	MAHLE	R$	64,80	R$	388,80
8	5903	CANO INJETOR	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	312,00	R$	312,00
9	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	18,00	R$	18,00
10	4451	COLA PRETA P/ JUNTA 50G	UNIDADE	1,00	MIX	R$	20,40	R$	20,40
11	12975	COLMEIA RADIADOR	UNIDADE	1,00	VISCOND	R$	2.240,00	R$	2.240,00
12	19410	CORREIA DO ALTERNADOR DUPLA	UNIDADE	1,00	GATES	R$	25,20	R$	25,20
13	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6,00	BOSCH	R$	76,80	R$	460,80
14	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	6,00	BOSCH	R$	74,40	R$	446,40
15	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	6,00	RIC	R$	10,80	R$	64,80
16	19484	GUIA VALVULA DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	6,00	RIC	R$	10,80	R$	64,80
17	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	472,80	R$	472,80
18	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	288,00	R$	288,00
19	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	60,00	R$	60,00
20	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R$	424,80	R$	424,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

21	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	6,00	MAHLE	R$	133,20	R$	799,20
22	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	99,60	R$	99,60
23	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	6,00	SABO	R$	12,00	R$	72,00
24	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	104,00	R$	104,00
25	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	6,00	R2I	R$	52,00	R$	312,00
26	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	6,00	R2I	R$	91,00	R$	546,00
27	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	12,00	R2I	R$	12,00	R$	144,00
28	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R$	512,00	R$	512,00
29	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	6,00	R2I	R$	64,00	R$	384,00
30	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	582,00	R$	582,00
31	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R$	353,00	R$	353,00
32	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	321,00	R$	321,00
33	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R$	64,00	R$	64,00
34	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	6,00	R2I	R$	116,00	R$	696,00
35	19387	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	6,00	R2I	R$	14,00	R$	84,00
36	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SERV.	1,00	R2I	R$	339,00	R$	339,00
37	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.		R2I	R$	18,00	R$	216,00
38	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R$	142,00	R$	142,00
39	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	12,00	R2I	R$	19,00	R$	228,00
40	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SERV.	12,00	R2I	R$	19,00	R$	228,00
41	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	6,00	RIC	R$	10,80	R$	64,80
42	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	6,00	RIC	R$	10,80	R$	64,80
43	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
44	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	49,00	R$	49,00
45	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	12,00	MAHLE	R$	26,40	R$	316,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

46	19414	VALVULA ALIVIO RADIDOR OLEO MB	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	44,40	R$	44,40
47	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6,00	BOSCH	R$	26,40	R$	158,40
48	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	6,00	TRW	R$	21,60	R$	129,60
49	19485	VALVULA DE ALIVIO FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	40,80	R$	40,80
50	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	6,00	TRW	R$	16,80	R$	100,80
51	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	12,00	TRW	R$	25,20	R$	302,40
52	19486	VIRABREQUIM STANDART	UNIDADE	1,00	SUSSIN	R$	2.590,00	R$	2.590,00
					VALOR TOTAL DO LOTE:				R$17.790,00

LOTE 29 SÇ DE RTF E FORNEC DE PEÇAS PARA VEICULO MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS 70C 16 PLACA OAY-8697 ANO 2010/2011

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO		VLR. TOTAL	
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	1,00	MIX	R$	21,60	R$	21,60
2	19433	ARRASTADOR DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	246,00	R$	246,00
3	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R$	865,20	R$	865,20
4	5560	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	232,00	R$	232,00
5	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$	1.825,00	R$	1.825,00
6	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	54,00	R$	216,00
7	12972	CABECOTE MB	UNIDADE	1,00	AUTOLI	R$	5.692,20	R$	5.692,20
8	10099	CAME DE COMANDO	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	823,20	R$	823,20
9	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	223,20	R$	892,80
10	19434	COLA BRANCA P/ JUNTA 50G	UNIDADE	1,00	MIX	R$	27,60	R$	27,60
11	13017	CORPODISTRIBUIDOR	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	1.812,00	R$	1.812,00
12	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R$	18,00	R$	144,00
13	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	246,00	R$	246,00
14	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	375,60	R$	375,60
15	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R$	711,60	R$	711,60
16	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R$	36,00	R$	288,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

17	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	2.380,00	R$	2.380,00
18	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	8,00	BOSCH	R$	136,80	R$	1.094,40
19	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R$	3,20	R$	25,60
20	19487	ROLETE (ROLDANA)	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	18,80	R$	75,20
21	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	166,80	R$	166,80
22	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	69,60	R$	278,40
23	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R$	134,40	R$	537,60
24	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	14,40	R$	115,20
25	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R$	120,00	R$	120,00
26	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R$	411,60	R$	411,60
27	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	69,60	R$	278,40
28	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	960,00	R$	960,00
29	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	115,20	R$	115,20
30	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R$	274,80	R$	274,80
31	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	206,40	R$	206,40
32	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R$	178,80	R$	715,20
33	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	134,40	R$	134,40
34	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	26,40	R$	211,20
35	19482	RTF. RETIFICAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	27,60	R$	220,80
36	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	742,80	R$	742,80
37	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R$	344,40	R$	344,40
38	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	700,00	R$	700,00
39	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	21,60	R$	172,80
						VALOR TOTAL DO LOTE:			R$ 24.700,00

LOTE 30 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO ONIBUS VW 15.190 PLACA OAT-2761 ANO 2011/2012

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	1,00	MIX	R$	21,60	R$	21,60
2	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R$	756,00	R$	756,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$	747,60	R$	747,60
4	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	1,00	MIX	R$	20,40	R$	20,40
5	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R$	15,60	R$	124,80
6	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	114,00	R$	456,00
7	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	5,00	MAHLE	R$	164,40	R$	822,00
8	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	618,00	R$	618,00
9	4868	KITS MOTOR	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	702,00	R$	2.808,00
10	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R$	12,00	R$	96,00
11	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV	1,00	R2I	R$	110,40	R$	110,40
12	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV	4,00	R2I	R$	67,20	R$	268,80
13	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R$	13,20	R$	105,60
14	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV	1,00	R2I	R$	69,60	R$	69,60
15	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV	1,00	R2I	R$	344,40	R$	344,40
16	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV	4,00	R2I	R$	69,60	R$	278,40
17	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV	1,00	R2I	R$	662,00	R$	662,00
18	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV	1,00	R2I	R$	69,60	R$	69,60
19	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV	1,00	R2I	R$	273,60	R$	273,60
20	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV	1,00	R2I	R$	205,20	R$	205,20
21	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV	1,00	R2I	R$	159,60	R$	159,60
22	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV	4,00	R2I	R$	207,60	R$	830,40
23	19488	RTF. REGULAR E LIMPAR UNIDADE ELETRONICA	SERV	4,00	R2I	R$	1.080,00	R$	4.320,00
24	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV	1,00	R2I	R$	726,00	R$	726,00
25	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV	1,00	R2I	R$	220,80	R$	220,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

26	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV	1,00	R2I	R$	840,00	R$	840,00
27	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV	1,00	R2I	R$	180,00	R$	180,00
28	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R$	21,60	R$	172,80
29	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R$	40,80	R$	326,40
30	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
31	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	49,20	R$	49,20
32	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	8,00	MAHLE	R$	22,80	R$	182,40
33	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R$	25,20	R$	100,80
34	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R$	26,40	R$	105,60
35	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8,00	TRW	R$	26,40	R$	211,20
					VALOR TOTAL DO LOTE:				R$ 17.300,00

LOTE 31 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO ONIBUS VW 15.190 PLACA NPH-2174 ANO 2011/2012

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO		VLR. TOTAL	
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	1,00	MIX	R$	21,60	R$	21,60
2	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R$	772,00	R$	772,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$	760,00	R$	760,00
4	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	1,00	MIX	R$	20,40	R$	20,40
5	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R$	16,80	R$	134,40
6	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	109,20	R$	436,80
7	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	5,00	MAHLE	R$	164,40	R$	822,00
8	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R$	618,00	R$	618,00
9	4868	KITS MOTOR	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	2.817,00	R$	11.268,00
10	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R$	12,00	R$	96,00
11	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV	1,00	R2I	R$	110,40	R$	110,40
12	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV	4,00	R2I	R$	68,40	R$	273,60
13	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R$	13,20	R$	105,60

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

14	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV	1,00	R2I	R$ 69,60	R$ 69,60
15	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV	1,00	R2I	R$ 343,20	R$ 343,20
16	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV	4,00	R2I	R$ 68,40	R$ 273,60
17	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV	1,00	R2I	R$ 1.076,40	R$ 1.076,40
18	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV	1,00	R2I	R$ 69,60	R$ 69,60
19	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV	1,00	R2I	R$ 273,60	R$ 273,60
20	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV	1,00	R2I	R$ 205,20	R$ 205,20
21	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV	1,00	R2I	R$ 159,60	R$ 159,60
22	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV	4,00	R2I	R$ 208,80	R$ 835,20
23	19488	RTF. REGULAR E LIMPAR UNIDADE ELETRONICA	SERV	4,00	R2I	R$ 1.188,00	R$ 4.752,00
24	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV	1,00	R2I	R$ 728,40	R$ 728,40
25	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV	1,00	R2I	R$ 222,00	R$ 222,00
26	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV	1,00	R2I	R$ 824,40	R$ 824,40
27	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV	1,00	R2I	R$ 177,60	R$ 177,60
28	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R$ 21,60	R$ 172,80
29	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R$ 39,60	R$ 316,80
30	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$ 16,80	R$ 16,80
31	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$ 49,20	R$ 49,20
32	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	8,00	MAHLE	R$ 22,80	R$ 182,40
33	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R$ 25,20	R$ 100,80
34	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R$ 27,60	R$ 110,40
35	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8,00	TRW	R$ 25,20	R$ 201,60
						VALOR TOTAL DO LOTE:	R$ 26.600,00

LOTE: 32 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO MICRO ONIBUS MB LO 608 D PLACA KEH-6815 ANO 1983

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	2,00	MIX	R$ 21,60	R$ 43,20

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

2	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R$	220,80	R$	220,80
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$	406,80	R$	406,80
4	4752	BOMBA MANUAL	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	69,60	R$	69,60
5	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	19,20	R$	76,80
6	1308	BUCHA COMANDO	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	36,00	R$	36,00
7	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	MIX	R$	36,00	R$	36,00
8	14113	CORREIA ALTERNADOR DO ONIBUS MBB	UNIDADE	1,00	GATES	R$	36,00	R$	36,00
9	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	136,80	R$	547,20
10	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	122,40	R$	489,60
11	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R$	16,80	R$	134,40
12	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	36,00	R$	144,00
13	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	37,20	R$	148,80
14	19489	JG BRONZINA DO MANCAL CENTRAL	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	96,00	R$	96,00
15	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R$	343,20	R$	343,20
16	4868	KITS MOTOR	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	307,20	R$	1.228,80
17	19490	MOLA DO PISTAO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	16,80	R$	16,80
18	19400	PISTA DO RETENTOR	UNIDADE	1,00	RIC	R$	60,00	R$	60,00
19	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	92,40	R$	92,40
20	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R$	38,40	R$	38,40
21	19491	RETENTOR Nº 01735	UNIDADE	1,00	SABO	R$	50,40	R$	50,40
22	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	108,00	R$	108,00
23	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	81,60	R$	326,40
24	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	14,40	R$	115,20
25	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R$	120,00	R$	120,00
26	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R$	343,20	R$	343,20
27	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO	SERV.	4,00	R2I	R$	93,60	R$	374,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

		DE BIELA							
28	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	579,20	R$	579,20
29	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	88,80	R$	88,80
30	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R$	218,40	R$	218,40
31	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	4,00	R2I	R$	55,20	R$	220,80
32	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R$	76,80	R$	76,80
33	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	SERV.	4,00	R2I	R$	68,40	R$	273,60
34	19387	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R$	10,80	R$	43,20
35	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SERV.	1,00	R2I	R$	205,20	R$	205,20
36	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	411,60	R$	411,60
37	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R$	274,80	R$	274,80
38	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV.	4,00	R2I	R$	64,80	R$	259,20
39	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	499,20	R$	499,20
40	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R$	120,00	R$	120,00
41	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	13,20	R$	105,60
42	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	18,00	R$	144,00
43	5831	RTF. TROCAR SELO	SERV.	20,00	R2I	R$	7,20	R$	144,00
44	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R$	10,80	R$	43,20
45	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R$	10,80	R$	43,20
46	19401	SELO	UNIDADE	20,00	MIX	R$	6,00	R$	120,00
47	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
48	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	49,20	R$	49,20
49	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	8,00	MAHLE	R$	27,60	R$	220,80
50	19492	VALVUL ALIVIO DA BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	64,80	R$	64,80
51	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	27,60	R$	110,40
52	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R$	18,00	R$	72,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

53	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R$	30,00	R$	120,00
54	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8,00	TRW	R$	21,60	R$	172,80
					VALOR TOTAL DO LOTE:				R$10.400,00

LOTE 33 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO MICRO ONIBUS MB LO 812 PLACA BTO-8540 ANO 1989/1990

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO		VLR. TOTAL	
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	2,00	MIX	R$	21,60	R$	43,20
2	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R$	220,80	R$	220,80
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$	406,80	R$	406,80
4	4752	BOMBA MANUAL	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	69,60	R$	69,60
5	19398	BRONZINA MANCAL CENTRAL	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	96,00	R$	96,00
6	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	19,20	R$	76,80
7	1308	BUCHA COMANDO	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	36,00	R$	36,00
8	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	MIX	R$	34,80	R$	34,80
9	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	1,00	GATES	R$	36,00	R$	36,00
10	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	136,80	R$	547,20
11	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	86,40	R$	345,60
12	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R$	16,80	R$	134,40
13	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	36,00	R$	144,00
14	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	37,20	R$	148,80
15	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R$	463,20	R$	463,20
16	4868	KITS MOTOR	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	307,20	R$	1.228,80
17	19490	MOLA DO PISTAO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	16,80	R$	16,80
18	19400	PISTA DO RETENTOR	UNIDADE	1,00	RIC	R$	60,00	R$	60,00
19	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R$	38,40	R$	38,40
20	19491	RETENTOR Nº 01735	UNIDADE	1,00	SABO	R$	50,40	R$	50,40
21	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	115,20	R$	115,20
22	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	92,40	R$	369,60

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

23	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	14,40	R$	115,20
24	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R$	12,00	R$	12,00
25	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R$	397,00	R$	397,00
26	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	93,60	R$	374,40
27	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	581,80	R$	581,80
28	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	69,60	R$	69,60
29	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R$	205,20	R$	205,20
30	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	4,00	R2I	R$	54,00	R$	216,00
31	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R$	39,60	R$	39,60
32	19386	RTF. REBAIXAR COLARINHO	SERV.	4,00	R2I	R$	69,60	R$	278,40
33	19387	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R$	10,80	R$	43,20
34	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SERV.	1,00	R2I	R$	260,40	R$	260,40
35	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	411,60	R$	411,60
36	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R$	165,60	R$	165,60
37	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV.	4,00	R2I	R$	55,20	R$	220,80
38	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	487,20	R$	487,20
39	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R$	110,40	R$	110,40
40	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	13,20	R$	105,60
41	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	18,00	R$	144,00
42	5831	RTF. TROCAR SELO	SERV.	20,00	R2I	R$	7,20	R$	144,00
43	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R$	12,00	R$	48,00
44	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R$	10,80	R$	43,20
45	19401	SELO	UNIDADE	20,00	MIX	R$	6,00	R$	120,00
46	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
47	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	49,20	R$	49,20
48	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	8,00	MAHLE	R$	27,60	R$	220,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

49	19492	VALVUL ALIVIO DA BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	62,40	R$	62,40
50	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	27,60	R$	110,40
51	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R$	18,00	R$	72,00
52	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R$	30,00	R$	120,00
53	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8,00	TRW	R$	21,60	R$	172,80
					VALOR TOTAL DO LOTE:	R$10.100,00			

LOTE 34 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO MICRO ONIBUS MB MARCOPOLO VICINO PLACA NPM-3321 ANO 2010/2010

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO		VLR. TOTAL	
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	1,00	MIX	R$	21,60	R$	21,60
2	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R$	1.980,00	R$	1.980,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$	2.960,00	R$	2.960,00
4	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R$	9,60	R$	76,80
5	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	450,00	R$	1.800,00
6	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	870,00	R$	870,00
7	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R$	1.710,00	R$	1.710,00
8	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	5.950,80	R$	5.950,80
9	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R$	10,80	R$	86,40
10	19493	RETENTOR ELETRONICO	UNIDADE	1,00	SABO	R$	397,20	R$	397,20
11	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	159,60	R$	159,60
12	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	93,60	R$	374,40
13	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R$	170,40	R$	681,60
14	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	30,00	R$	240,00
15	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R$	109,20	R$	109,20
16	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R$	596,40	R$	596,40
17	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	122,40	R$	489,60
18	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE	SERV.	1,00	R2I	R$	1.820,40	R$	1.820,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

		MOTOR							
19	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	103,20	R$	103,20
20	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	806,40	R$	806,40
21	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R$	69,60	R$	69,60
22	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R$	200,40	R$	801,60
23	19488	RTF. REGULAR E LIMPAR UNIDADE ELETRONICA	SERV.	4,00	R2I	R$	1.286,40	R$	5.145,60
24	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	32,40	R$	259,20
25	19482	RTF. RETIFICAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	32,40	R$	259,20
26	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	699,60	R$	699,60
27	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	818,40	R$	818,40
28	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	21,60	R$	172,80
29	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	50,40	R$	403,20
30	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R$	13,20	R$	52,80
31	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R$	8,40	R$	33,60
32	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
33	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	49,20	R$	49,20
	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R$	67,20	R$	268,80
34	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R$	69,60	R$	278,40
35	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8,00	TRW	R$	67,20	R$	537,60
					VALOR TOTAL DO LOTE:	R$	31.100,00		

LOTE 35 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO MICRO ONIBUS MB MARCOPOLO VICINO PLACA NUG- 5257 ANO 2010/2010

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	1,00	MIX	R$ 21,60	R$ 21,60
2	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R$ 1.980,00	R$ 1.980,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$ 2.960,00	R$ 2.960,00
4	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R$ 9,60	R$ 76,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

5	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	454,80	R$	1.819,20
6	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	853,20	R$	853,20
7	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R$	1.718,00	R$	1.718,00
8	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	6.379,20	R$	6.379,20
9	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R$	9,60	R$	76,80
10	19493	RETENTOR ELETRONICO	UNIDADE	1,00	SABO	R$	398,40	R$	398,40
11	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	159,60	R$	159,60
12	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	96,00	R$	384,00
13	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R$	170,40	R$	681,60
14	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	30,00	R$	240,00
15	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R$	110,40	R$	110,40
16	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R$	609,60	R$	609,60
17	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	121,20	R$	484,80
18	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	1.055,20	R$	1.055,20
19	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	102,00	R$	102,00
20	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	807,60	R$	807,60
21	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R$	67,20	R$	67,20
22	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R$	199,20	R$	796,80
23	19488	RTF. REGULAR E LIMPAR UNIDADE ELETRONICA	SERV.	4,00	R2I	R$	1.310,00	R$	5.240,00
24	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	32,40	R$	259,20
25	19482	RTF. RETIFICAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	32,40	R$	259,20
26	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	699,60	R$	699,60
27	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	837,60	R$	837,60
28	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R$	171,60	R$	171,60
29	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE	SERV.	8,00	R2I	R$	21,60	R$	172,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

		VALVULAS						
30	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$ 48,00	R$	384,00
31	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R$ 12,00	R$	48,00
32	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	4,00	RIC	R$ 8,40	R$	33,60
33	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$ 16,80	R$	16,80
34	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$ 49,20	R$	49,20
35	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R$ 68,40	R$	273,60
36	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R$ 68,40	R$	273,60
37	19373	VARETA DE VALVULA	UNIDADE	8,00	TRW	R$ 62,40	R$	499,20
						VALOR TOTAL DO LOTE:	R$31.000,00	

LOTE 38 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO FIAT FIORINO PLACA JYV-3452 ANO 1998/1999

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$ 446,40	R$ 446,40
2	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$ 73,20	R$ 292,80
3	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	MIX	R$ 75,60	R$ 75,60
4	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R$ 20,40	R$ 20,40
5	19421	CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	GATES	R$ 56,40	R$ 56,40
6	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R$ 9,60	R$ 76,80
7	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R$ 150,00	R$ 150,00
8	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R$ 15,60	R$ 124,80
9	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$ 1.370,40	R$ 1.370,40
10	1419	RETENTOR DE COMANDO	UNIDADE	2,00	SABO	R$ 18,00	R$ 36,00
11	14878	RETENTOR DE VALVULA	UNIDADE	8,00	SABO	R$ 9,60	R$ 76,80
12	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R$ 100,80	R$ 100,80
13	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV	1,00	R2I	R$ 104,40	R$ 104,40
14	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV	4,00	R2I	R$ 27,60	R$ 110,40
15	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV	4,00	R2I	R$ 51,60	R$ 206,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

16	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R$	9,60	R$	76,80
17	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV	1,00	R2I	R$	64,80	R$	64,80
18	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV	1,00	R2I	R$	555,60	R$	555,60
19	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV	1,00	R2I	R$	66,00	R$	66,00
20	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV	1,00	R2I	R$	188,40	R$	188,40
21	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV	1,00	R2I	R$	144,00	R$	144,00
22	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV	4,00	R2I	R$	62,40	R$	249,60
23	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SERV	1,00	R2I	R$	122,40	R$	122,40
24	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R$	10,80	R$	86,40
25	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV	1,00	R2I	R$	205,20	R$	205,20
26	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV	1,00	R2I	R$	216,00	R$	216,00
27	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV	1,00	R2I	R$	277,20	R$	277,20
28	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R$	9,60	R$	76,80
29	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
30	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	49,20	R$	49,20
31	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R$	25,20	R$	100,80
32	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R$	26,40	R$	105,60
						VALOR TOTAL DO LOTE:			R$5.850,00

LOTE 41 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECON. 4 PORTAS PLACA OBQ-2199 ANO 2013/2013

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UITÁRIO	VLR. TOTAL
1	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$ 446,40	R$ 446,40
2	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$ 72,00	R$ 288,00
3	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	MIX	R$ 39,60	R$ 39,60
4	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R$ 20,40	R$ 20,40
5	19421	CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	GATES	R$ 54,00	R$ 54,00
6	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R$ 9,60	R$ 76,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

7	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R$	268,80	R$	268,80
8	8857	LIMPEZA DE BICO	SERV.	4,00	R2I	R$	67,20	R$	268,80
9	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R$	14,40	R$	115,20
10	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	748,40	R$	748,40
11	1419	RETENTOR DE COMANDO	UNIDADE	2,00	SABO	R$	18,00	R$	36,00
12	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R$	9,60	R$	76,80
13	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R$	98,00	R$	98,00
14	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	103,20	R$	103,20
15	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	30,00	R$	120,00
16	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R$	48,00	R$	192,00
17	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	10,80	R$	86,40
18	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R$	114,00	R$	114,00
19	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	676,80	R$	676,80
20	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	64,80	R$	64,80
21	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R$	202,00	R$	202,00
22	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	141,60	R$	141,60
23	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R$	62,40	R$	249,60
24	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	122,40	R$	122,40
25	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	10,80	R$	86,40
26	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	207,60	R$	207,60
27	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R$	213,60	R$	213,60
28	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	278,40	R$	278,40
29	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	9,60	R$	76,80
30	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
31	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	49,20	R$	49,20
32	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R$	26,40	R$	105,60

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

33	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R$	26,40	R$	105,60
					VALOR TOTAL DO LOTE:				R$5.750,00

LOTE 42 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO FIAT UNO MILLE WAY ECON. 4 PORTA PLACA OBQ-2289 ANO 2013/2013

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO		VLR. TOTAL	
1	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$	446,40	R$	446,40
2	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	72,00	R$	288,00
3	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	MIX	R$	39,60	R$	39,60
4	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R$	20,40	R$	20,40
5	19421	CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	GATES	R$	54,00	R$	54,00
6	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R$	9,60	R$	76,80
7	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R$	268,80	R$	268,80
8	8857	LIMPEZA DE BICO	SERV.	4,00	R2I	R$	67,20	R$	268,80
9	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R$	14,40	R$	115,20
10	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	1.083,60	R$	1.083,60
11	1419	RETENTOR DE COMANDO	UNIDADE	2,00	SABO	R$	18,00	R$	36,00
12	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R$	9,60	R$	76,80
13	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R$	96,00	R$	96,00
14	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	103,20	R$	103,20
15	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	30,00	R$	120,00
16	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R$	48,00	R$	192,00
17	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	10,80	R$	86,40
18	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R$	114,00	R$	114,00
19	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	577,20	R$	577,20
20	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	64,80	R$	64,80
21	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R$	144,00	R$	144,00
22	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	141,60	R$	141,60

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

23	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R$	6,00	R$	24,00
24	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	122,40	R$	122,40
25	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	10,80	R$	86,40
26	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	207,60	R$	207,60
27	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R$	213,60	R$	213,60
28	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	278,40	R$	278,40
29	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	9,60	R$	76,80
30	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
31	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	49,20	R$	49,20
32	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R$	26,40	R$	105,60
33	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R$	26,40	R$	105,60
						VALOR TOTAL DO LOTE:			R$5.700,00

LOTE 43 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO FORD F1000 HSD XL PLACA JYP-3691 ANO 1997/1998

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO		VLR. TOTAL	
1	16534	BOMBA DAGUA MWM TD	UNIDADE	1,00	URBA	R$	298,80	R$	298,80
2	5820	BOMBA DE OLEO MWM D225/226/229	UNIDADE	1,00	ANROI	R$	379,20	R$	379,20
3	5810	BUCHA BIELA MWM BG 030	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	25,20	R$	100,80
4	5811	BUCHA COMANDO MWM STD EC 031	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	42,00	R$	42,00
5	1978	COLA SILICONE VERMELHA	UNIDADE	1,00	MIX	R$	20,40	R$	20,40
6	16529	ELEMENTO BBA INJ. MWM 1.418.425.089	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	121,20	R$	484,80
7	16532	ELEMENTO DE BICO MWM D225/229 773	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	130,80	R$	523,20
8	16531	FILTRO BBA INJ MWM 0.457.104.001	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	30,00	R$	30,00
9	16517	GUIA VAL MWM C/ RETENTOR 11322080	UNIDADE	8,00	RIC	R$	12,00	R$	96,00
10	16519	JG BRONZ BIELA MWM BB 144 050	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	38,40	R$	153,60

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

11	16520	JG BRONZ MANCAL MWM BC 313 050	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	39,60	R$	158,40
12	16521	JG BRONZ MANCAL MWM BC 314 050	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	110,40	R$	110,40
13	16526	JG JUNTA MOTOR MWM D229 4CC 71.107 OR-SC	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	321,60	R$	321,60
14	16533	JG KITS MOTOR MWM D229 K 13 603 K 2180	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	288,00	R$	1.152,00
15	16530	JG REPARO BBA INJ VE 9.401.087.817	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	128,40	R$	128,40
16	13876	MOLA PISTAO MB/MWM2.444.617.010	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	16,80	R$	16,80
17	5823	PISTA DO RETENTOR MWM	UNIDADE	1,00	RIC	R$	57,60	R$	57,60
18	13799	RETENTOR DE VAL MWM	UNIDADE	8,00	SABO	R$	4,80	R$	38,40
19	5819	RETENTOR VOLANTE MWM 00803	UNIDADE	1,00	SABO	R$	46,80	R$	46,80
20	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	244,80	R$	244,80
21	13789	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	108,00	R$	108,00
22	5922	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R$	75,60	R$	302,40
23	13782	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC	SERV.	8,00	R2I	R$	13,20	R$	105,60
24	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	114,00	R$	114,00
25	13777	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R$	92,40	R$	369,60
26	13790	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	1.139,60	R$	1.139,60
27	13793	RTF. PINTURA MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	86,40	R$	86,40
28	13780	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	240,00	R$	240,00
29	16515	RTF. PLAINAR CABECOTE MWM 3/4/6 CC	SERV.	4,00	R2I	R$	58,80	R$	235,20
30	13788	RTF. POLIR COMANDO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	42,00	R$	42,00
31	16513	RTF. REBAIXAR COLORINHO BLOCO	SERV.	4,00	R2I	R$	114,00	R$	456,00
32	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R$	15,60	R$	62,40
33	13794	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	296,40	R$	296,40
34	13784	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC	SERV.	8,00	R2I	R$	13,20	R$	105,60

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

35	13787	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	528,00	R$	528,00
36	13791	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	639,60	R$	639,60
37	16514	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	114,00	R$	114,00
38	13785	RTF. TROCAR GUIAS 4CC	SERV.	8,00	R2I	R$	13,20	R$	105,60
39	16516	RTF. TROCAR SEDES 4CC	SERV.	8,00	R2I	R$	15,60	R$	124,80
40	5920	SEDE ADMISSAO MWM D225/226/229 4CC	UNIDADE	4,00	RIC	R$	10,80	R$	43,20
41	16518	SEDE ESCAP MWM D229 TD 23508080	UNIDADE	4,00	RIC	R$	16,80	R$	67,20
42	13875	VALVULA BBA INJ MWM/MB352 1.418.522.05	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	27,60	R$	110,40
							VALOR TOTAL DO LOTE:		R$ 9.800,00

LOTE 44 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K ANO 2013/2013

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO		VLR. TOTAL	
1	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R$	414,00	R$	414,00
2	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	ANROI	R$	824,00	R$	824,00
3	2019	BRONZINA BIELA	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	254,40	R$	254,40
4	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	6,00	MAHLE	R$	230,00	R$	1.380,00
5	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	6,00	MAHLE	R$	141,60	R$	849,60
6	19356	ELEMENTO DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6,00	BOSCH	R$	1.158,00	R$	6.948,00
7	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	6,00	BOSCH	R$	344,40	R$	2.066,40
8	7557	FILTRO DE AR	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	99,60	R$	99,60
9	2876	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2,00	BOSCH	R$	60,00	R$	120,00
10	7521	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	79,20	R$	79,20
11	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	12,00	RIC	R$	34,80	R$	417,60
12	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	492,00	R$	492,00
13	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	320,00	R$	320,00
14	19360	JG JUNTA MOTOR INFERIOR	UNIDADE	1,00	SABO	R$	742,80	R$	742,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

15	19359	JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	UNIDADE	1,00	SABO	R$	690,00	R$	690,00
16	19361	PISTAO BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	63,60	R$	63,60
17	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	6,00	MAHLE	R$	606,00	R$	3.636,00
18	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	307,20	R$	307,20
19	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	12,00	SABO	R$	9,60	R$	115,20
20	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R$	193,20	R$	193,20
21	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	314,40	R$	314,40
22	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	6,00	R2I	R$	98,40	R$	590,40
23	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	6,00	R2I	R$	307,20	R$	1.843,20
24	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	12,00	R2I	R$	20,40	R$	244,80
25	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R$	201,60	R$	201,60
26	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R$	1.200,00	R$	1.200,00
27	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	6,00	R2I	R$	134,40	R$	806,40
28	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	3.170,00	R$	3.170,00
29	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R$	523,20	R$	523,20
30	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	554,40	R$	554,40
31	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R$	141,60	R$	141,60
32	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	6,00	R2I	R$	169,20	R$	1.015,20
33	16513	RTF. REBAIXAR COLORINHO BLOCO	SERV.	6,00	R2I	R$	112,80	R$	676,80
34	19387	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	6,00	R2I	R$	15,60	R$	93,60
35	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SERV.	1,00	R2I	R$	693,60	R$	693,60
36	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	12,00	R2I	R$	28,80	R$	345,60
37	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	1.170,00	R$	1.170,00
38	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R$	411,60	R$	411,60
39	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	211,20	R$	211,20
40	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	1.354,80	R$	1.354,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

41	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R$	369,60	R$	369,60
42	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	12,00	R2I	R$	21,60	R$	259,20
43	19396	RTF. TROCAR SEDES DE VALVULAS	SERV.	12,00	R2I	R$	21,60	R$	259,20
44	19367	SEDE DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	6,00	RIC	R$	27,60	R$	165,60
45	19366	SEDE DE ESCAPE STANDART	UNIDADE	6,00	RIC	R$	19,20	R$	115,20
46	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
47	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	49,20	R$	49,20
48	19368	TUCHO DE MOTOR	UNIDADE	12,00	RIC	R$	27,60	R$	331,20
49	19963	TURBINA	UNIDADE	1,00	GARRET	R$	3.700,00	R$	3.700,00
50	19371	VALVULA BOMBA INJETORA	UNIDADE	6,00	BOSCH	R$	141,60	R$	849,60
51	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	6,00	TRW	R$	27,60	R$	165,60
52	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	6,00	TRW	R$	33,60	R$	201,60
53	19373	VARETA DE VALVULA	INIDADE	12,00	RIC	R$	100,00	R$	1.200,00
						VALOR TOTAL DO LOTE:		R$43.517,20	

LOTE 46 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO CAMINHONETE GM S10 2.8 PLACA DJD-4855 ANO 2003/2003

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO		VLR. TOTAL	
1	13813	BOMBA ALIMENTADORA 1.467.030.308	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	284,40	R$	284,40
2	13804	BOMBA DAGUA MWM SPRINT	UNIDADE	1,00	URBA	R$	424,80	R$	424,80
3	13803	BOMBA DE OLEO MWM SPRINT	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	865,20	R$	865,20
4	16494	BUCHA BIELA MWM SPRINT BG 545	UNIDADE	6,00	MAHLE	R$	64,80	R$	388,80
5	16495	BUJAO ROSCADO 2.463.452.001	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	73,20	R$	73,20
6	13812	CAME DE COMANDO 1466. 110.617	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	852,00	R$	852,00
7	13800	CAMISA MWM SPRINT STD 61151080	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	92,40	R$	369,60
8	13811	CORPO DO DISTRIBUIDOR 1.468.334.001	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	1.252,80	R$	1.252,80
9	13798	GUIA VAL MWM SPRINT	UNIDADE	12,00	RIC	R$	10,80	R$	129,60

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

		11.785.080							
10	13808	JG JUNTA MOTOR MWM SPRINT 4.07 TCA	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	974,40	R$	974,40
11	16496	JG PISTAO C/ ANEIS MWM D 226 PA-1076	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	620,40	R$	2.481,60
12	13751	JG REPARO BBA INJ VE 9.461.080.509	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	218,40	R$	218,40
13	13799	RETENTOR DE VAL MWM	UNIDADE	12,00	SABO	R$	8,40	R$	100,80
14	13801	RETENTOR POLIA MWM SPRINTE 05055 BRAGF	UNIDADE	1,00	SABO	R$	126,00	R$	126,00
15	13802	RETENTOR VOLANTE MWM SPRINTE	UNIDADE	1,00	SABO	R$	226,80	R$	226,80
16	13815	ROLETE (ROLDANA) 2.460.300.005	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	74,40	R$	297,60
17	13789	RTF. DESMONTAGEM MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	88,80	R$	88,80
18	5922	RTF. EMBUCHAR BIELA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R$	98,40	R$	393,60
19	13778	RTF. ENCAMISAR CILINDROS 4CC	SERV.	4,00	R2I	R$	130,80	R$	523,20
20	13782	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VAL 4CC	SERV.	8,00	R2I	R$	12,00	R$	96,00
21	13792	RTF. LAVAGEM QUIMICA 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	150,00	R$	150,00
22	13777	RTF. MANDRILHAR ALOJ. BIELA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R$	104,40	R$	417,60
23	13781	RTF. MANDRILHAR E REB. MANCAL 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	463,20	R$	463,20
24	13790	RTF. MONTAGEM COMPLETA MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	1.720,00	R$	1.720,00
25	13793	RTF. PINTURA MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	97,20	R$	97,20
26	13780	RTF. PLAINAR BASE BLOCO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	320,00	R$	320,00
27	13783	RTF. PLAINAR CABECOTE 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	282,00	R$	282,00
28	13788	RTF. POLIR COMANDO 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	56,40	R$	56,40
29	13779	RTF. REABRIR ALOJ. CAMISA 4CC	SERV.	4,00	R2I	R$	450,00	R$	1.800,00
30	4420	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R$	15,60	R$	62,40
31	13794	RTF. REGULAR BOMBA INJ. 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	13,00	R$	13,00
32	13784	RTF. RETIFICAR SEDES 4CC	SERV.	8,00	R2I	R$	35,00	R$	280,00
33	13787	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	392,00	R$	392,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

		4CC							
34	13819	RTF. SERVIÇO DE RADIADOR	SERV.	1,00	R2I	R$	160,00	R$	160,00
35	13786	RTF. TESTE CABECOTE 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	142,00	R$	142,00
36	13791	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR 4CC	SERV.	1,00	R2I	R$	500,00	R$	500,00
37	13785	RTF. TROCAR GUIAS 4CC	SERV.	8,00	R2I	R$	13,20	R$	105,60
38	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
39	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	49,20	R$	49,20
40	13816	TURBINA HSD MB SPRINT GARRET	UNIDADE	1,00	DELPHI	R$	3.065,00	R$	3.065,00
41	16498	VALVULA ADM MWM SERIE 10 VS 2825	UNIDADE	6,00	TRW	R$	33,60	R$	201,60
42	16497	VALVULA ESCAP MWM SERIE 10 VS 2824	UNIDADE	6,00	TRW	R$	39,60	R$	237,60
43	13805	VALVULA TERMOSTATICA MWM SPRINT	UNIDADE	1,00	MIX	R$	172,80	R$	172,80
						VALOR TOTAL DO LOTE:			R$20.872,00

LOTE 47 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO FIAT UNO MILLE ECON. PLACA OBM-7783 ANO 2013/2013

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO		VLR. TOTAL	
1	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$	456,00	R$	456,00
2	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	72,00	R$	288,00
3	19399	CENSOR DO OLEO(CEBOLINHA)	UNIDADE	1,00	MIX	R$	39,60	R$	39,60
4	13745	COLA SILICONE CINZA	UNIDADE	1,00	MIX	R$	20,40	R$	20,40
5	19421	CORREIA DENTADA	UNIDADE	1,00	GATES	R$	54,00	R$	54,00
6	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	8,00	RIC	R$	9,60	R$	76,80
7	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R$	274,00	R$	274,00
8	8857	LIMPEZA DE BICO	SERV.	4,00	R2I	R$	66,00	R$	264,00
9	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R$	14,40	R$	115,20
10	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	1.100,00	R$	1.100,00
11	1419	RETENTOR DE COMANDO	UNIDADE	2,00	SABO	R$	18,00	R$	36,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

12	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R$	9,60	R$	76,80
13	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R$	100,80	R$	100,80
14	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	103,20	R$	103,20
15	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	30,00	R$	120,00
16	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R$	48,00	R$	192,00
17	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	10,80	R$	86,40
18	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R$	114,00	R$	114,00
19	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	517,20	R$	517,20
20	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	66,00	R$	66,00
21	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R$	191,00	R$	191,00
22	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	144,00	R$	144,00
23	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R$	63,00	R$	252,00
24	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	125,00	R$	125,00
25	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	11,00	R$	88,00
26	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	212,00	R$	212,00
27	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV.	1,00	R2I	R$	218,00	R$	218,00
28	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	284,00	R$	284,00
29	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	9,80	R$	78,40
30	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
31	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	49,20	R$	49,20
32	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R$	26,40	R$	105,60
33	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R$	26,40	R$	105,60
						VALOR TOTAL DO LOTE:			R$5.970,00

LOTE 48 SERVICO DE RETIFICA E FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULO RANGER POWER TROKE 3.0 ANO 2007/2008 PLACA NJO-9370

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

1	5832	ADITIVO PARA RADIADORES	LITRO	1,00	MIX	R$	21,60	R$	21,60
2	19496	ANEL EXENTRICO	UNIDADE	1,00	DELPHI	R$	283,20	R$	283,20
3	19497	ANEL RESSALTO	UNIDADE	1,00	DELPHI	R$	1.104,00	R$	1.104,00
4	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R$	676,80	R$	676,80
5	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	ANROI	R$	2.020,00	R$	2.020,00
6	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4,00	KS	R$	111,00	R$	444,00
7	19498	CABECOTE HIDRAULICO	UNIDADE	1,00	DELPHI	R$	990,00	R$	990,00
8	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	KS	R$	170,00	R$	680,00
9	19499	CARTUCHO DE GUIAS	UNIDADE	8,00	MIX	R$	13,20	R$	105,60
10	6730	COLA BRANCA 500GR	UNIDADE	1,00	MIX	R$	27,60	R$	27,60
11	5282	CORREIA	UNIDADE	1,00	GATES	R$	153,60	R$	153,60
12	19357	ELEMENTO DE BICO	UNIDADE	4,00	DELPHI	R$	192,00	R$	768,00
13	2876	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	2,00	DELPHI	R$	79,20	R$	158,40
14	7521	FILTRO LUBRIFICANTE	UNIDADE	1,00	DELPHI	R$	67,20	R$	67,20
15	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1,00	KS	R$	332,40	R$	332,40
16	19354	JG BUCHA COMANDO	UNIDADE	1,00	KS	R$	248,40	R$	248,40
17	19360	JG JUNTA MOTOR INFERIOR	UNIDADE	1,00	SPAAL	R$	840,00	R$	840,00
18	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R$	165,60	R$	1.324,80
19	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	KS	R$	3.000,00	R$	3.000,00
20	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	DELPHI	R$	183,60	R$	183,60
21	1407	RETENTOR DA POLIA	UNIDADE	1,00	SABO	R$	45,60	R$	45,60
22	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R$	134,40	R$	134,40
23	13727	RTF. DESEMPENAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	240,00	R$	240,00
24	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	169,20	R$	169,20
25	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	115,20	R$	460,80
26	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R$	310,80	R$	1.243,20
27	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	22,80	R$	182,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

28	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R$	510,00	R$	510,00
29	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	126,00	R$	504,00
30	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	1.330,00	R$	1.330,00
31	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	73,20	R$	73,20
32	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R$	314,40	R$	314,40
33	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	310,80	R$	310,80
34	19384	RTF. POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R$	81,60	R$	81,60
35	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R$	420,30	R$	1.681,20
36	16513	RTF. REBAIXAR COLORINHO BLOCO	SERV.	4,00	R2I	R$	112,80	R$	451,20
37	19387	RTF. REGULAR BICOS	SERV.	4,00	R2I	R$	430,80	R$	1.723,20
38	19388	RTF. REGULAR BOMBA INJETORA	SERV.	1,00	R2I	R$	537,60	R$	537,60
39	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	20,40	R$	163,20
40	19482	RTF. RETIFICAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	20,40	R$	163,20
41	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	769,20	R$	769,20
42	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	220,80	R$	220,80
43	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	806,40	R$	806,40
44	19394	RTF. TROCAR BUCHA DO COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R$	178,80	R$	178,80
45	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	21,60	R$	172,80
46	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	16,80	R$	16,80
47	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	49,20	R$	49,20
48	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R$	67,20	R$	268,80
49	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R$	67,20	R$	268,80
						VALOR TOTAL DO LOTE:			R$26.500,00

LOTE 49 SÇ DE RTF E FORNEC DE PEÇAS PARA VEICULO ONIBUS IVECO CITY CLASS PLACA QBL-9782 ANO 2014/2014							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

1	13867	ADITIVO P/ RADIADORES	UNIDADE	1,00	MIX	R$	21,60	R$	21,60
2	19433	ARRASTADOR DA BOMBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	246,00	R$	246,00
3	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R$	880,00	R$	880,00
4	5560	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	320,00	R$	320,00
5	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$	1.820,00	R$	1.820,00
6	19353	BUCHA BIELA	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	54,00	R$	216,00
7	12972	CABECOTE MB	UNIDADE	1,00	AUTOLI	R$	6.046,80	R$	6.046,80
8	10099	CAME DE COMANDO	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	823,20	R$	823,20
9	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	223,20	R$	892,80
10	19434	COLA BRANCA P/ JUNTA 50G	UNIDADE	1,00	MIX	R$	27,60	R$	27,60
11	13017	CORPODISTRIBUIDOR	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	1.800,00	R$	1.800,00
12	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	8,00	RIC	R$	18,00	R$	144,00
13	19352	JG BRONZINA DE BIELA STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	218,00	R$	218,00
14	19351	JG BRONZINA DE MANCAL STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	383,00	R$	383,00
15	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R$	711,60	R$	711,60
16	19408	PASTILHA REGULAGEM. VALVULA	UNIDADE	8,00	MIX	R$	36,00	R$	288,00
17	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	1,00	MAHLE	R$	2.336,40	R$	2.336,40
18	19363	REPARO BOMBA INJETORA	UNIDADE	8,00	BOSCH	R$	136,80	R$	1.094,40
19	19364	RETENTOR DE VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	8,00	SABO	R$	9,60	R$	76,80
20	19487	ROLETE (ROLDANA)	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	56,40	R$	225,60
21	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV	1,00	R2I	R$	166,80	R$	166,80
22	19375	RTF. EMBUCHAR BIELA	SERV	4,00	R2I	R$	69,60	R$	278,40
23	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV	4,00	R2I	R$	134,40	R$	537,60
24	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R$	14,40	R$	115,20
25	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV	1,00	R2I	R$	120,00	R$	120,00
26	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV	1,00	R2I	R$	411,60	R$	411,60

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

27	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV	4,00	R2I	R$	69,60	R$	278,40
28	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV	1,00	R2I	R$	682,20	R$	682,20
29	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV	1,00	R2I	R$	115,20	R$	115,20
30	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV	1,00	R2I	R$	274,80	R$	274,80
31	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV	1,00	R2I	R$	206,40	R$	206,40
32	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV	4,00	R2I	R$	178,80	R$	715,20
33	19407	RTF. REGULAR CABECOTE	SERV	1,00	R2I	R$	134,40	R$	134,40
34	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R$	26,40	R$	211,20
35	19482	RTF. RETIFICAR VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R$	27,60	R$	220,80
36	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV	1,00	R2I	R$	742,80	R$	742,80
37	19391	RTF. SERVICO DE RADIDOR	SERV	1,00	R2I	R$	344,40	R$	344,40
38	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV	1,00	R2I	R$	700,00	R$	700,00
39	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV	8,00	R2I	R$	21,60	R$	172,80
					VALOR TOTAL DO LOTE:	R$	25.000,00		

LTE 52 SÇ DE RETIFICA E FORNEC DE PECAS PARA VEICULO CAMINHONETE GM S10 GABINA DUPLA ANO 2005/2005 PLACA JZW-3622

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VLR. UNITÁRIO		VLR. TOTAL	
1	13813	BOMBA ALIMENTADORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	86,00	R$	86,00
2	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	1,00	URBA	R$	141,00	R$	141,00
3	19350	BOMBA DE OLEO	UNIDADE	1,00	SCHADEK	R$	103,00	R$	103,00
4	16494	BUCHA BIELA	UNIDADE	6,00	MAHLE	R$	16,00	R$	64,00
5	16495	BUJAO ROSCADO	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	132,00	R$	132,00
6	13812	CAME DE COMANDO	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	522,00	R$	522,00
7	19355	CAMISA STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	55,00	R$	220,00
8	13811	CORPO DO DISTRIBUIDOR	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	1.019,00	R$	1.019,00
9	19358	GUIA VALVULA DE ADMISSAO STANDART	UNIDADE	12,00	RIC	R$	12,00	R$	144,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

10	4891	JUNTA MOTOR	UNIDADE	1,00	SABO	R$	380,00	R$	380,00
11	19362	PISTAO C/ ANES STANDART	UNIDADE	4,00	MAHLE	R$	341,00	R$	1.364,00
12	13751	REPARO BBA INJETORA	UNIDADE	1,00	BOSCH	R$	192,00	R$	192,00
13	19364	RETENTOR DE VALVULA	UNIDADE	8,00	SABO	R$	12,00	R$	96,00
14	13801	RETENTOR POLIA	UNIDADE	1,00	SABO	R$	176,00	R$	176,00
15	19365	RETENTOR DO VOLANTE	UNIDADE	1,00	SABO	R$	398,00	R$	398,00
16	13815	ROLETE ROLDANA	UNIDADE	4,00	BOSCH	R$	112,00	R$	448,00
17	19374	RTF. DESMONTAGEM MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	522,00	R$	522,00
18	5922	RTF.EMBUCHAR BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	19,00	R$	76,00
19	19376	RTF. EMCAMISAR CILINDRO	SERV.	4,00	R2I	R$	689,00	R$	2.756,00
20	19377	RTF. ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	35,00	R$	280,00
21	19378	RTF. LAVAGEM QUIMICA	SERV.	1,00	R2I	R$	129,00	R$	129,00
22	19380	RTF. MANDRILHAR E REBAIXAR MANCAL	SERV.	1,00	R2I	R$	12,00	R$	12,00
23	19379	RTF. MANDRILHAR ALOJAMENTO DE BIELA	SERV.	4,00	R2I	R$	20,00	R$	80,00
24	19381	RTF. MONTAGEM COMPLETA DE MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	304,00	R$	304,00
25	19397	RTF. PINTURA MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	406,00	R$	406,00
26	19382	RTF. PLAINAR BASE DO BLOCO	SERV.	1,00	R2I	R$	982,00	R$	982,00
27	19383	RTF. PLAINAR CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	1.654,00	R$	1.654,00
28	13788	RTF.POLIR COMANDO	SERV.	1,00	R2I	R$	14,00	R$	14,00
29	19385	RTF. REABRIR ALOJAMENTO DA CAMISA	SERV.	4,00	R2I	R$	129,00	R$	516,00
30	4464	RTF. REGULAR BICO	SERV.	4,00	R2I	R$	17,00	R$	68,00
31	13794	RTF.REGULAR BOMBA INJ	SERV.	1,00	R2I	R$	50,00	R$	50,00
32	19389	RTF. RETIFICAR SEDE DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	42,00	R$	336,00
33	19390	RTF. RETIFICAR VIRABREQUIM	SERV.	1,00	R2I	R$	38,00	R$	38,00
34	13819	RTF.SERVICO RADIADOR	SERV.	1,00	R2I	R$	45,00	R$	45,00
35	19392	RTF. TESTE DO CABECOTE	SERV.	1,00	R2I	R$	225,00	R$	225,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

36	19393	RTF. TIRAR E COLOCAR MOTOR	SERV.	1,00	R2I	R$	284,00	R$	284,00
37	19395	RTF. TROCAR GUIAS DE VALVULAS	SERV.	8,00	R2I	R$	9,00	R$	72,00
38	13753	THINER SOLVENTE 900 ML	UNIDADE	1,00	ANJO	R$	20,00	R$	20,00
39	4442	TINTA PARA MOTOR	LITRO	1,00	ANJO	R$	50,00	R$	50,00
40	13816	TURBINA	UNIDADE	1,00	GARRET	R$	3.089,00	R$	3.089,00
41	19372	VALVULA DE ADMISSAO	UNIDADE	4,00	TRW	R$	34,00	R$	136,00
42	19370	VALVULA DE ESCAPE	UNIDADE	4,00	TRW	R$	40,00	R$	160,00
43	13805	VALVULA TEWRMOSTATICA	UNIDADE	1,00	TRW	R$	176,00	R$	176,00
					VALOR TOTAL DO LOTE:				R$17.969,00

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R$ 700.305,80(SETECENTOS MIL TREZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Nova Santa Helena - MT, 16 de novembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2015

A Prefeitura de Nova Xavantina-MT comunica a **Desistência** dos convocados referente ao **Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015** realizadona data de 06 de dezembro de 2015 do seguinte cargo;

CARGO: **Professor 1º ao 5° ano (Zona Urbana) Classe B**

Giovana Regina Furtado

Izolda Maria Zanin

Nova Xavantina-MT, 15 de Fevereiro de 2016. ***Wania Maria Gonçalves***

Divisão de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

LEI MUNICIPAL N° 1134/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: Concede reposição de perdas salariais aos servidores públicos municipais e determina outras providências.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, objetivando a concessão da reposição de perdas salariais, a aplicar o percentual de 11.36% da tabela de pagamentos dos cargos pertencentes a Lei Municipal Nº 998 de 01 de Julho de 2013 Cargos pertencentes ao PCCS da Administração Geral, ANEXO III Tabela de Vencimento, Lei Municipal Nº 987/2013 Pertencentes ao PCCS dos Profissionais da Saúde em Seu ANEXO I, e Lei Municipal n.° 532/01, dos Profissionais da Educação Básica, Profissionalizados, conforme Art. 4° e 8° e seus anexos, aplicando também o percentual para os cargos de Conselheiros Tutelar, não se aplicando aos que já obtiveram o reajuste do salário mínimo do Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 16 de fevereiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.° 1132/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: *"Aprova loteamento particular de área urbana, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Aprova o Loteamento particular, da área de expansão urbana, aprovada pela Lei Municipal n.° 1120/2015, denominado “Jardim D´Sá”, de propriedade de Leandro dos Santos de Sá e Outros, CPF: 009.324.051-18, matricula 13.400, com as seguintes distribuições de áreas:

I – Áreas de 37.429,34m², contendo 8 Quadra com 99 lotes;

II – Áreas de Circulação Pública (Ruas) com 28.384,98m²;

III – Áreas do Poder Público com 1.600,68m².

Art. 2° A parte denominada como, Ruas e Calçadas, ficaram sobre o domínio do Poder Público.

Art. 3° Integram a presente Lei, Plantas, Memoriais Descritivos e RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) Simples n.° 4218499, responsável técnico Meritawara Nibetad Baganha – Registro Nacional de Arquitetura - A32813-8.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Horizonte do Norte, 16 de fevereiro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 1133/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste anual relativo ás perdas inflacionárias no subsidio em vigor do **Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessor Adjunto, Secretários Adjuntos e Chefes de Departamentos**, conforme previsto no inciso X do Art. 37, da CF, e na Lei Municipal nº 952/2012, Art. 3°.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, objetivando a concessão da reposição de perdas salariais, a aplicar o percentual de 10.67% para os cargos de **Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessor Adjunto, Secretários Adjuntos e Chefes de Departamentos.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 16 de fevereiro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS
ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADO PELO SR. **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA** *EXMO PREFEITO MUNICIPAL, QUE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:*

ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇO

D I S P O N D O

I – Fica Notificada a Empresa **GENEZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº. 00.364.780/0001-59, com sede na ROD. MT 320, S/Nº, KM 33, Bairro Jardim Perin, cidade de Colider/MT, CEP 78.500-000, neste ato representado pelo seu sócio Sr. **Genézio Ferreira de Souza**, portador da CI/RG nº. 12.664.913 e CPF/MF nº. 023.774.398-10, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT, vencedora do Processo Licitatório n.º 041/2012 na Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2014, de interesse dessa Municipalidade, a **REINICIAR OS SERVIÇOS DA OBRA** proveniente do Contrato nº 015/2014 e Aditivos, que tem como Objetivo Executar sob regime de empreitada por preço global a Construção de Quadra Coberta com Vestiário na Escola Municipal Alcides Ferreira Primo, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, tendo em vista a liberação dos recursos oriundos do FNDE.

II – A presente Ordem de Reinicio de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei, o interesse público e a tomada de Preço nº 001/2014 sejam efetivamente cumpridos.

III – Critérios: Os da homologação da Licitação e Contrato.

IV – Conjuntamente com esta Ordem de Serviço, o setor de finanças da Administração desta Municipalidade, apresentará o Empenho das despesas aqui ordenadas, nos termos do Edital de Licitação e Contrato 015/2014 e Aditivos.

NOVO MUNDO / MT, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 224/2015, de 20/10/2015, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 11/03/2016, às 08H00, para **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Horas Máquinas de Patrol, Horas Maquinas de Caminhão Basculante, Horas de Pá Carregadeira e Horas de Rolo Compactador,** conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 13H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br

Novo Mundo, MT, 15 de fevereiro de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 322/2015 de 30 de Dezembro de 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Os preceitos legais emanados a partir da Lei nº 8.666/93, a qual determina como dever da Administração Pública, fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros;

Considerando a função do FISCAL DE CONTRATOS que é a de ser um facilitador para o ADMINISTRADOR PÚBLICO, pois permite que seja acompanhado de perto o respeito aos direitos das partes e o cumprimento das obrigações de contratante e contratado.

Considerando que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 determina que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, sendo ainda permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, com observância da legislação vigente, **GILVAN VIEIRA LUZ,** Portador da Cédula de Identidade RG nº1805070-0, emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 020.369. 411-25 para exercer a função de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** a seguir enumerado:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	CPF	VIGENCIA
40/2015	AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.	LUIS ALVES DE SOUSA NETO	195. 913. 391-00	14/12/ 2015 A 14/01/ 2016

Art. 2º - O Fiscal de contratos terá as atribuições constantes na lei 8.666/ 1993 e legislações complementares, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos contratos sob sua responsabilidade, devendo observar, em especial as seguintes atribuições:

1 - Solicitar cópia do edital, do contrato, do empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;

2 - Ler atenciosamente o contrato e transferir para o check-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;

3 – Observar, especialmente, o que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da lei 8.666/93 e outros relativos à matéria contratual;

4 - Observar as responsabilidades de contratante e da contratada, o dia de início e o dia do fim da vigência do contrato;

5 - Registrar toda e qualquer ocorrência relativamente ao acompanhamento e fiscalização do contrato;

6 - Manter um arquivo próprio, para o fim exclusivo de acompanhamento da execução do contrato, onde possa guardar: cópia do contrato, proposta da contratada e edital completos; anexos; cópia do projeto básico, quando o caso; pasta de comunicações realizadas com o preposto (cartas, notificações, etc.); pasta de resposta de comunicações feitas pelo preposto da contratada; pasta de comunicações internas;

7 - Manter um livro próprio de registro para as anotações e listas de verificação *(check-list)*.

8 - Providenciar a identificação na capa, da qual deverá constar obrigatoriamente: identificação do contrato;

9 - Anotar as irregularidades encontradas, as providências que adotou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, na forma acima sugerida;

10 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

11 - Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;

12 - Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações, após ter registrado a não conformidade dos serviços prestados com o que foi pactuado;

13 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

14 - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15 - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme modelos sugeridos no banco de formulários;

16 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;

17 - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

18 - Abrir pasta para cada contrato com respectivo Projeto Básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;

19 - Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;

20 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;

21 - Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

22 - Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

23 - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

24 - Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

25 - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;

26 - Manter, no local da obra, Livro de Registro para registrar todas as ocorrências relevantes;

27 - Encaminhar à unidade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhados das devidas justificativas e observados as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;

28 - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

29 - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

30 - Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

31 - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 30 de Dezembro de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 088/2016 de 04 de Fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Os preceitos legais emanados a partir da Lei nº 8.666/93, a qual determina como dever da Administração Pública, fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros;

Considerando a função do FISCAL DE CONTRATOS que é a de ser um facilitador para o ADMINISTRADOR PÚBLICO, pois permite que seja acompanhado de perto o respeito aos direitos das partes e o cumprimento das obrigações de contratante e contratado.

Considerando que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 determina que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, sendo ainda permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, com observância da legislação vigente, **DIOGENES PEREIRA BORGES,** Portador da Cédula de Identidade RG nº704674, emitida pela SSP-TO e inscrito no CPF sob o nº 028. 660.091-93. Para exercer a função de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** a seguir enumerado:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	CNPJ	VIGENCIA
01/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL 2016 DE NOVO SANTO ANTONIO.	M. S. CLAUDIO-ME	11.455. 181/ 0001-67	04/02/ 2016 A 04/03/ 2016

Art. 2º - O Fiscal de contratos terá as atribuições constantes na lei 8.666/ 1993 e legislações complementares, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos contratos sob sua responsabilidade, devendo observar, em especial as seguintes atribuições:

1 - Solicitar cópia do edital, do contrato, do empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;

2 - Ler atenciosamente o contrato e transferir para o check-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;

3 – Observar, especialmente, o que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da lei 8.666/93 e outros relativos à matéria contratual;

4 - Observar as responsabilidades de contratante e da contratada, o dia de início e o dia do fim da vigência do contrato;

5 - Registrar toda e qualquer ocorrência relativamente ao acompanhamento e fiscalização do contrato;

6 - Manter um arquivo próprio, para o fim exclusivo de acompanhamento da execução do contrato, onde possa guardar: cópia do contrato, proposta da contratada e edital completos; anexos; cópia do projeto básico, quando o caso; pasta de comunicações realizadas com o preposto (cartas, notificações, etc.); pasta de resposta de comunicações feitas pelo preposto da contratada; pasta de comunicações internas;

7 - Manter um livro próprio de registro para as anotações e listas de verificação *(check-list)*.

8 - Providenciar a identificação na capa, da qual deverá constar obrigatoriamente: identificação do contrato;

9 - Anotar as irregularidades encontradas, as providências que adotou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, na forma acima sugerida;

10 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

11 - Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;

12 - Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações, após ter registrado a não conformidade dos serviços prestados com o que foi pactuado;

13 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

14 - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15 - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme modelos sugeridos no banco de formulários;

16 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;

17 - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

18 - Abrir pasta para cada contrato com respectivo Projeto Básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;

19 - Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;

20 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;

21 - Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

22 - Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

23 - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

24 - Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

25 - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;

26 - Manter, no local da obra, Livro de Registro para registrar todas as ocorrências relevantes;

27 - Encaminhar à unidade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhados das devidas justificativas e observados as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;

28 - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

29 - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

30 - Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

31 - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 04 de Fevereiro de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: M. S. CLAUDIO-ME

CNPJ: 11.455.181/0001-67

VALOR TOTAL R$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS NO CARNAVAL 2016 DE NOVO SANTO ANTONIO, NO MUNICIPIOS DE NOVO SANTO ANTONIO, QUE SERÁ REALIZADO DO DIA 04 A 06 DE FEVEREIRO DE 2016.

VIGÊNCIA: 04/02/2016 A 04/03/2016

Novo Santo Antonio – MT, em 04 de Fevereiro de 2016.

EDUARDO PENNO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 322/2015 de 30 de Dezembro de 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Os preceitos legais emanados a partir da Lei nº 8.666/93, a qual determina como dever da Administração Pública, fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros;

Considerando a função do FISCAL DE CONTRATOS que é a de ser um facilitador para o ADMINISTRADOR PÚBLICO, pois permite que seja acompanhado de perto o respeito aos direitos das partes e o cumprimento das obrigações de contratante e contratado.

Considerando que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 determina que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, sendo ainda permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, com observância da legislação vigente, **GILVAN VIEIRA LUZ,** Portador da Cédula de Identidade RG nº1805070-0, emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 020.369. 411-25 para exercer a função de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** a seguir enumerado:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	CPF	VIGENCIA
40/2015	AQUISIÇÃO DE TERRENO DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA.	LUIS ALVES DE SOUSA NETO	195. 913. 391-00	14/12/ 2015 A 14/01/ 2016

Art. 2º - O Fiscal de contratos terá as atribuições constantes na lei 8.666/ 1993 e legislações complementares, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos contratos sob sua responsabilidade, devendo observar, em especial as seguintes atribuições:

1 - Solicitar cópia do edital, do contrato, do empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;

2 - Ler atenciosamente o contrato e transferir para o check-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;

3 – Observar, especialmente, o que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da lei 8.666/93 e outros relativos à matéria contratual;

4 - Observar as responsabilidades de contratante e da contratada, o dia de início e o dia do fim da vigência do contrato;

5 - Registrar toda e qualquer ocorrência relativamente ao acompanhamento e fiscalização do contrato;

6 - Manter um arquivo próprio, para o fim exclusivo de acompanhamento da execução do contrato, onde possa guardar: cópia do contrato, proposta da contratada e edital completos; anexos; cópia do projeto básico, quando o caso; pasta de comunicações realizadas com o preposto (cartas, notificações, etc.); pasta de resposta de comunicações feitas pelo preposto da contratada; pasta de comunicações internas;

7 - Manter um livro próprio de registro para as anotações e listas de verificação *(check-list)*.

8 - Providenciar a identificação na capa, da qual deverá constar obrigatoriamente: identificação do contrato;

9 - Anotar as irregularidades encontradas, as providências que adotou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, na forma acima sugerida;

10 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

11 - Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;

12 - Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações, após ter registrado a não conformidade dos serviços prestados com o que foi pactuado;

13 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

14 - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15 - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme modelos sugeridos no banco de formulários;

16 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;

17 - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

18 - Abrir pasta para cada contrato com respectivo Projeto Básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;

19 - Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;

20 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;

21 - Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

22 - Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

23 - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

24 - Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

25 - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;

26 - Manter, no local da obra, Livro de Registro para registrar todas as ocorrências relevantes;

27 - Encaminhar à unidade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhados das devidas justificativas e observados as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;

28 - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

29 - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

30 - Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

31 - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 30 de Dezembro de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 323/2015 de 30 de Dezembro de 2015.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EDUARDO PENNO, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando Os preceitos legais emanados a partir da Lei nº 8.666/93, a qual determina como dever da Administração Pública, fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros;

Considerando a função do FISCAL DE CONTRATOS que é a de ser um facilitador para o ADMINISTRADOR PÚBLICO, pois permite que seja acompanhado de perto o respeito aos direitos das partes e o cumprimento das obrigações de contratante e contratado.

Considerando que o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 determina que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, sendo ainda permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir desta data, com observância da legislação vigente, **CHISLEY SOARES CARDOSO,** Portador da Cédula de Identidade RG nº20790295, emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 028.673. 951-86 para exercer a função de **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** a seguir enumerado:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	CNPJ	VIGENCIA
41/2015	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA A SECRETARIA DE SAUDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.	CLAUDIO ALBERTO DICKMANN	18.985.286/0001-77	15/12/2015 A 15/12/2016

Art. 2º - O Fiscal de contratos terá as atribuições constantes na lei 8.666/1993 e legislações complementares, sendo o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da realização dos contratos sob sua responsabilidade, devendo observar, em especial as seguintes atribuições:

1 - Solicitar cópia do edital, do contrato, do empenho e da proposta da contratada formando um expediente de acompanhamento;

2 - Ler atenciosamente o contrato e transferir para o check-list todas as informações necessárias ao bom e fiel cumprimento de sua função;

3 – Observar, especialmente, o que dispõem os artigos 54, 57, 58, 59, 60, 65 da lei 8.666/93 e outros relativos à matéria contratual;

4 - Observar as responsabilidades de contratante e da contratada, o dia de início e o dia do fim da vigência do contrato;

5 - Registrar toda e qualquer ocorrência relativamente ao acompanhamento e fiscalização do contrato;

6 - Manter um arquivo próprio, para o fim exclusivo de acompanhamento da execução do contrato, onde possa guardar: cópia do contrato, proposta da contratada e edital completos; anexos; cópia do projeto básico, quando o caso; pasta de comunicações realizadas com o preposto (cartas, notificações, etc.); pasta de resposta de comunicações feitas pelo preposto da contratada; pasta de comunicações internas;

7 - Manter um livro próprio de registro para as anotações e listas de verificação *(check-list)*.

8 - Providenciar a identificação na capa, da qual deverá constar obrigatoriamente: identificação do contrato;

9 - Anotar as irregularidades encontradas, as providências que adotou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, na forma acima sugerida;

10 - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

11 - Solicitar, quando for o caso, ou pedir a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem; efetuar glosas de medição por serviços mal executados ou não executados;

12 - Sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações, após ter registrado a não conformidade dos serviços prestados com o que foi pactuado;

13 - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

14 - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

15 - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme modelos sugeridos no banco de formulários;

16 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, se estas não precisarem de nenhum saneamento;

17 - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

18 - Abrir pasta para cada contrato com respectivo Projeto Básico, visando arquivar eventuais termos aditivos;

19 - Recomendar, se for o caso, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada formalmente;

20 - Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;

21 - Comunicar à unidade competente, eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

22 - Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

23 - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

24 - Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;

25 - Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;

26 - Manter, no local da obra, Livro de Registro para registrar todas as ocorrências relevantes;

27 - Encaminhar à unidade competente pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhados das devidas justificativas e observados as disposições do artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993;

28 - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

29 - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

30 - Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

31 - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, em Novo Santo Antônio – MT, 30 de Dezembro de 2015.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016 PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2.016.

Processo Nº 13/2016 - Pregão Presencial nº 8/2016

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, doravante denominada **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A. G. SILVA MERCADO - ME**, cadastrada no CNPJ nº 37.447.349/0001-86 e Inscrição estadual nº 13.138.708-1, situada na situada na Av. Oscar Zaiden de Menezes nº 756, Bairro Centro, CEP: 78625-000, cidade de Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ARIOVALDO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 656.813/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 441.775.931-68 e a empresa **VILMAR DE OLIVEIRA COMÉRCIO - ME**, cadastrada no CNPJ nº 15.872.501/0001-35 e Inscrição estadual nº 13.458.400-7, estabelecida à Rua Castelo Branco nº 141, Bairro Boa Esperança, CEP: 78625-00, cidade de Novo São Joaquim, estado de mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **VILMAR ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, microempresário, portador do RG nº 1.280.585-8/SSP-MT e inscrito no CPF sob nº 920.131.391.87 nas quantidades estimadas na Seção 1.1 desta Ata de Registro de Preços.

NOME: A. G. SILVA MERCADO - ME	
CNPJ: 37.447.349/0001-86	**INSCRIÇÃO: 13.138.708-1**
ENDEREÇO: AV. OSCAR ZAIDEN DE MENEZES Nº 756	
CEP: 78.625-000	**CIDADE/UF: NOVO SÃO JOAQUIM-MT**

TELEFONES:	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL: ARIOVALDO GONÇALVES DA SILVA	
RG: 656.813/SSP-MT	**CPF: 441.775.931-68**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	150	UND	**ABACAXI PÉROLA TAMANHO MÉDIO:** Frutos de tamanho regular, sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**LIMA**	**6,54**	**981,00**
02	500	PCT	**ARROZ AGULHINHA TIPO 1 PCT 5KG:** grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	**GRÃO DO LESTE**	**13,35**	**6.675,00**
03	25	CX	**AVEIA EM FLOCOS FINOS/MEDIO 200G**: Aveia instantânea em flocos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, embalagem contendo 200 gramas, com data de fabricação e validade.	**QUAKER**	**3,67**	**91,75**
04	100	KG	**CARÁ:** tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**LIMA**	**7,09**	**709,00**
05	300	KG	**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 KG:** carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, claro, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	**BROTO DE OURO**	**5,91**	**1.773,00**
06	60	PCT	**FÚBA DE MILHO 1KG:** mimoso, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	**PACHÁ**	**3,64**	**218,40**
07	80	KG	**LIMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE KG**: In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	**LIMA**	**3,51**	**280,80**
08	100	PCT	**MILHO DE PIPOCA DE 1ª QUALIDADE 500G:** Beneficiado, de coloração amarela, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso adicionado em embalagem plástica. Pacote com 500g.	**PACHÁ**	**1,98**	**198,00**
09	200	KG	**PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA KG**: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Quilograma.	**LIMA**	**5,09**	**1.018,00**
Total Geral .... R$	**11.944,95**					

NOME: VILMAR DE OLIVEIRA COMÉRCIO - ME	
CNPJ: 15.872.501/0001-35	**INSCRIÇÃO: 13.458.400-7**
ENDEREÇO: RUA CASTELO BRANCO Nº 141	
CEP: 78.625-000	**CIDADE/UF: NOVO SÃO JOAQUIM-MT**
TELEFONES:	**E-MAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL: VILMAR ALVES DE OLIVEIRA	
RG: 1.280.585-8/SSP-MT	**CPF: 920.131.391-87**
DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS REGISTRADOS	

Item	Quant	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	Pr. Unit.	Pr. Total
01	100	KG	**ABOBORA CAMBUTIA:** de tamanho regular, sem estragos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de Sujidades, parasitas e larvas.	**LIMA**	**3,19**	**319,00**
02	500	PCT	**AÇUCAR CRISTAL PCT 2KG:** cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 2,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	**TUIUIU**	**4,74**	**2.370,00**
03	500	KG	**BATATA INGLESA KG:** de primeira qualidade, superfície lisa, película fina, sem nódulos ,bem formada, tamanho regular, sem estragos, primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**LIMA**	**6,27**	**3.125,00**
04	400	KG	**MAMAO PAPAYA:** tamanho regular, sem estragos, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**LIMA**	**5.48**	**2.192,00**
04	750	UND	**ÓLEO DE SOJA COMESTIVEL REFINADO 900ML:** de soja, tipo i, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	**SOYA**	**3,96**	**2.970,00**
Total Geral	**10.976,00**					

.... R$		

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93. A integra desta Ata encontra-se a disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim. Novo São Joaquim - MT, 17 de Fevereiro de 2016.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2016

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 8/2016, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2.016**. Obteve o seguinte resultadoa empresa**: A.G SILVA- MERCADO-ME 37.447.349/0001-86** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 981,00; ITEM 04: R$ 6.675,00; ITEM 05: R$ 91,75; ITEM 07: R$ 709,00; ITEM 08: R$ 1. 773,00; ITEM 09: R$ 218,40; ITEM 10: R$ 280,80; ITEM 12: R$ 198,00; e ITEM 14: R$ 1.018,00; Com o valor total de **R$ 11.944,95; (onze mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** ; E a Empresa **VILMAR A DE OLIVEIRA MERCADO – ME 15.872.501/ 0001-35** Sagrou-se vencedora nos seguintes itens: ITEM 02: R$ 319,00; ITEM 03: R$ 2.370,00; ITEM 06: R$ 3.125,00; ITEM 11: R$ 2.192,00; e ITEM 13: R$ 2.970,00; Com o valor total de **R$ 10.976,00; (dez mil novecentos e setenta e seis reais).** Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente **HABILITADAS** as empresa **A.G SILVA MERCADO-ME 37. 447.349/0001-86 E VILMAR DE OLIVEIRA COMERCIO-ME 15.872.501/ 0001-35** O Processo Administrativo encontra-se na sala licitações da referida Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 16 de Fevereiro de 2016.**

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
DECRETO Nº 0010/2016

DECRETO Nº 0010/2016

DATA: 15/02/2016

"Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferencia das cidades do Município de Novo São Joaquim - MT, e dão outras providencias".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso**, LEONARDO FARIA ZAMPA** no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Novo São Joaquim – MT, é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência da Cidade de Novo São Joaquim – MT, a realizar-se no dia **27/06/2016**, Local na Câmara Municipal, Horário 19h00min, sob a coordenação da Secretaria de Administração.

Art. 2º - A 6ª Conferencia da Cidade de Novo São Joaquim – MT desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional **"A Função Social da Cidade e da Propriedade"**, e; como lema: **"Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas"**.

Art. 3º - A 6ª Conferência da Cidade de Novo São Joaquim – MT será presidida pelo Sr. **GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO.**

Art. 4º - Caberá à Secretaria de Administração a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II – promovera realização da Conferência Municipal;

III - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferencia;

V - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º - A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 6ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT ao décimo quinto dia do mês de Fevereiro de 2016.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.309/2016

LEI Nº 1.309/2016.

"INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2014-2017, LEI Nº 1011/2013, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, Lei de nº 1.011/2013, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Órgão.: 04 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretario.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1394 – Processo Seletivo.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R$ 5.000,00

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R$ 15.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R$ 30.000,00

Total.....R$ 50.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Órgão.: 04 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretario.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 2010 – Manut. e Encargos com Gabinete do Secretario.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.310/2016

LEI Nº 1.310/2016.

"INCLUI NA LEI Nº 1264/2015 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2.016, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei de nº 1264/2015 e em seus respectivos anexos - LDO - 2016, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4. 320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Órgão.: 04 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretario.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1394 – Processo Seletivo.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R$ 5.000,00

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R$ 15.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R$ 30.000,00

Total.....R$ 50.000,00

ARTIGO 2º- Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Órgão.: 04 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretario.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 2010 – Manut. e Encargos com Gabinete do Secretario.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2016.

VILSON PIRES PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ao:

Exmo. Sr. **VILSON PIRES**

Prefeito Municipal de Paranatinga – MT.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, **publicada no dia 25 de setembro de 2014, no Jornal Oficial dos Municípios AMM**, constituída pelos servidores **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTROM, YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO e FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA**, Presidente e Membros, com incumbência de apurar conduta inadequada do servidor **EDIVAIR GONÇALVES DE ARAÚJO,** brasileiro, convivente, filho de Aladin Gonçalves de Araújo e Maria de Lurdes Santana de Araújo, nascido em 20/08/1979, inscrito no RG n. 1403544-8 SSP/MT e CPF n. 905.212.421-34, Agente de Limpeza Pública, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 27, Vila Nova II, telefone para contato (66) 9694.7117, Paranatinga/MT, lotada na Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município, nesta cidade, vem à respeitável presença de Vossa Excelência apresentar:

RELATÓRIO

nos termos seguintes:

DA INSTAURAÇÃO E DA ACUSAÇÃO

Houve informação que o servidor **EDIVAIR GONÇALVES DE ARAÚJO,** brasileiro, convivente, filho de Aladin Gonçalves de Araújo e Maria de Lurdes Santana de Araújo, nascido em 20/08/1979, inscrito no RG n. 1403544-8 SSP/MT e CPF n. 905.212.421-34, Agente de Limpeza Pública, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 27, Vila Nova II, telefone para contato (66) 9694.7117, Paranatinga/MT, lotada na Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município, nesta cidade, conforme ofício n. 220/2015, encaminhado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga.

Os trabalhos da Comissão iniciaram-se imediatamente, nos termos do artigo 228, § 2º, do Estatuto dos Servidores Municipais de Paranatinga. Assim, foram tomadas as seguintes providências: galgar

a) juntada do Ofício n. 220/2015 da Secretaria de Obras e Infraestrutura, encaminhando documentação para abertura de procedimento administradora (fls. 05);

b) juntada da declaração da testemunha José Aguinaldo Barbosa (fls. 27/28);

c) juntada da declaração da testemunha Claudecy Barreto dos Santos (fls. 29);

d) juntada da declaração da testemunha Dirceu Batista de Jesus (fls. 30);

e) juntada da declaração da testemunha Iron Vieira Diniz (fls. 31/32);

f) juntada da declaração da testemunha Cirilo Lucio de Viveiros (fls. 33/34);

g) juntada de documento (fls. 36);

h) juntada do Atestado médico da servidora/membro Fátima Rosane Ritter Pereira (fls. 44/45);

i) juntada da declaração da testemunha Clemerson Rodolfho Furtado da Silva (fls. 46/47);

j) juntada da declaração da testemunha Francisco de Assis do Nascimento (fls. 49/50);

k) juntada da Portaria de Prorrogação do Prazo n. 233/2015 (fls. 55/56);

l) depoimento do servidor **EDIVAIR GONÇALVES DE ARAÚJO** (fls. 60/61);

m) manifestação de defesa do servidor

EDIVAIR GONÇALVES DE ARAÚJO

(fls. 66/69);

n) juntada de documento (fls. 70/71).

APRECIAÇÃO

Nada mais restando para o esclarecimento dos fatos, inexistindo pendência sobre qualquer pleito da defesa, estando formado o livre convencimento dos membros da Comissão, passou-se a concluir.

A PROVA

O servidor EDIVAIR GONÇALVES DE ARAÚJO, que trabalhou 03 anos com contrato e tem 05 anos que trabalha como concursado para o Cargo de Coletor de Lixo II, na Secretaria de Obras. Afirmou que não chegou a se envolver em discussão com os colegas. Informou que tem o comportamento da melhor forma possível, trabalhando da forma certa, e por isso, já passou por perseguição. Asseverou que nunca chegou a cassar confusão com colega. Informou que cumpre o horário de trabalho de forma correta. Alegou que teve um caso, onde começavam antes para terminar o serviço mais cedo, e nisso tinha motorista que não aceitava terminar antes, por querer receber hora-extras. Afirmou que essa rotina não chegou a prejudicar a rota. Asseverou que em relação a discussão com o Dono do Mercado Rosana, já tinha 03 dias que estava pedido para que ensacasse o lixo. Sendo que o Dono do Mercado disse que iria chamar a Televisão e o Prefeito, tendo o depoente se afastado. E os colegas da rota pegaram o lixo e colocaram no Caminhão. Declarou que só teve problema com o Comerciante do Mercado Rosana. Informou que em relação as fotos do banheiro, realmente tirou as fotos e o servidor Claudecy mostrou para o Secretário de Obras. Sendo que entregou as fotos para o Presidente do Sindicato dos Servidores. E por isso, está sendo perseguido, tendo voltado ao serviço, mais não está recebendo adicional noturno e insalubridade. Declarou que na Secretaria de Obras não tem uma pessoa para fazer a limpeza, ou seja, a higienização do local (fls. 60/61).

A testemunha JOSÉ AGNALDO BARBOSA, que é concursado no cargo de serviço gerais, trabalhando na Secretaria de Obras há 10 anos. Que conhece o averiguado. Afirmou que atualmente estar como Diretor de Obras, que não discutiu com o averiguado, mas tem várias reclamações dos servidores que trabalham com o averiguado, sendo que já houve servidor que abandonou o trabalho por discussão com o averiguado. Informou que os servidores pedem para trocar de turno para não trabalhar junto com o averiguado por difícil convivência. Asseverou que ficou sabendo que o averiguado discutiu com os proprietários do Supermercado Rosana em relação ao lixo. Afirmou que o averiguado cumpre com o horário de serviço. Relatou que da comunidade/sociedade recebeu apenas a reclamação do Supermercado Rosana em relação ao serviço. Que tem reclamação dos colegas de Equipe (fls. 27/28).

A testemunha CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS, que é concursado como borracheiro há 06 anos. Que conhece o averiguado do local de trabalho. Afirmou que não discutiu e não presenciou o averiguado discutir com os colegas. Declarou que já ouviu falar que o averiguado discutiu com colega de trabalho. Asseverou que o averiguado cumpre com o horário de trabalho. Afirmou que ficou sabendo da discussão do averiguado com o

dono do Supermercado Rosana. Declarou que na Garagem o comportamento do averiguado é normal (fls. 29).

A testemunha DIRCEU BATISTA DE JESUS, que aconteceu um problema com o averiguado no Comércio de propriedade do depoente, que o averiguado não quis recolher o lixo. Afirmou que o que sobrou da coleta de lixo, o averiguado informou que não iria pegar. Asseverou que o lixo produzido pelo Mercado maioria é seco. Afirmou que tem local para armazenar o lixo. Declarou que o averiguado se recusou a pegar o lixo no dia. Relatou que o averiguado ordenou que o Caminhão do lixo prosseguisse sem fazer a coleta do lixo do Mercado, mais o depoente chamou o motorista para retornar e coletar o lixo, sendo assim realizada a coleta do mesmo (fls. 30).

A testemunha IRON VIEIRA DINIZ, que trabalha como Seletivado, na Secretaria de Obras como Coletor de Lixo. Afirmou que trabalha no turno Noturno. Asseverou que o averiguado é pessoa trabalhadora e amigo do depoente. Afirmou que é filho de Paranatinga, sendo que trabalha há tempo na mesma função, como coletor de lixo. Informou que pediu para o Agnaldo colocar o averiguado no turno que trabalha. Relatou que a maioria da população de Paranatinga não tinha o costume de ensacolar o lixo, mais depois que o averiguado começou a trabalhar e começou a pedir para a população ensacolar, sendo que melhorou 80% a coleta de lixo. Relatou que não viu ou ouviu o averiguado discutir com colega de trabalho. Afirmou que o averiguado tem um bom relacionamento com os colegas de trabalho. Declarou que estava trabalhando juntamente com o averiguado no dia que aconteceu o fato na coleto do lixo do Mercado Rosana, sendo o averiguado pediu "por favor", para organizar o lixo. Relatou que o dono do Mercado recusou em organizar o lixo. Informou que não houve discussão. Relatou que não pegaram todo o lixo, por estar bagunçado (fls. 31/32).

A testemunha CIRILO LUCIO DE VIVEIROS, que é concursado como Motorista na Secretaria de Obras há 12 anos, sendo que já trabalhava anteriormente ao Concurso. Que conhece o averiguado do local de serviço. Afirmou que não presenciou discussão do averiguado com colegas. Relatou que o averiguado faltou ao serviço durante o feriado e não trabalha nos sábados. Asseverou que houve mudança na rota do Centro que era realizada todos os dias e passou a ser feito por dias alternados. Declarou que o averiguado tira várias fotos do lixo dos Mercados que não estava armazenado corretamente. E em relação a essa questão os comerciantes revoltaram e pediram para tirar o averiguado do turno do depoente. Informou em um determinado tempo o averiguado começou a fazer "corpo mole", mudando o ritmo de trabalho, e assim, o depoente, conversou com o averiguado para melhorar a forma de trabalho, que seguisse aos demais para que o trabalho saísse no horário. Afirmou que quando fala que o averiguado mudou o ritmo do trabalho, deixando de cumprir ordem superior, sendo indisciplinado (fls. 33/34).

A testemunha CLEMERSON RODOLFHO FURTADO DA SILVA, que trabalha como Seletivado há 04 anos. Afirmou que passou no último concurso. Asseverou que já discutiu com o averiguado, quando trabalhava junto no Caminhão do lixo. Relatou que o averiguado é um bom profissional, mais tem algumas reações que leva a confusão. Afirmou que trabalhou 03 anos junto com o averiguado. Relatou que pediu para mudar de Equipe para não trabalhar junto com o averiguado, em razão das discussões. Asseverou que atualmente trabalha em serviços diversos destinados pelo Secretário de Obras. Alegou que houve uma vez que o averiguado discutiu com o motorista Sebastião, sendo que o averiguado pediu para os trabalhadores segurarem o serviço para prejudicar o motorista (fls. 46/47).

A testemunha FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO, que trabalha na Secretaria de Obras há 04 meses na diária. Que conhece o averiguado. Afirmou que não presenciou discussão do averiguado com colegas. Relatou que o averiguado é um bom profissional, companheiro. Asseverou que o averiguado comprou uma briga com os comerciantes donos de Mercados pela Equipe noturna, considerando que os Mercados não ensacam os lixos, ficando difícil coletar o lixo. Informou que na briga do averiguado com o dono do Mercado Rosana, estava presente, mais afirma que o dono do Mercado ficou nervoso, alterando a voz, sendo que o averiguado afastou da discussão. Alegou que o lixo foi recolhido. Asseverou que não tem reclamação em relação ao profissional do averiguado. Relatou que a Secretaria de Obras solicitou que os trabalhadores do turno noturno devesse cumprir o horário, para isso deveria segurar o serviço para conseguir cumprir o horário, para não parar cedo (fls. 49/50).

A testemunha AFONSO VIOLA NETO, que é Concursado no cargo de serviço gerais há 19 anos na Secretaria de Obras, sendo que atualmente trabalha como motorista. Que conhece o averiguado. Afirmou que não presenciou discussão do averiguado com colegas. Relatou que o averiguado é um bom profissional, companheiro, chegando sempre no horário. Asseverou que o averiguado discutiu com o dono do Mercado Rosana, em relação a papeis esparramados, mais o depoente estava dentro do Caminhão e nem chegou a descer. Alegou que o lixo foi recolhido. Asseverou que não escutou o averiguada faltar com respeito ao dono do Mercado Rosana (fls. 51/52).

A respeito da conduta ilegal alegada a respeito do trabalho do servidor EDIVAIR GONÇALVES DE ARAÚJO, as testemunhas ouvidas alegaram que não presenciaram o servidor discutir com colegas ou comerciantes, como abaixo indicado:

FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO "(...) Afirmou que não presenciou discussão do averiguado com colegas. Relatou que o averiguado é um bom profissional, companheiro. Asseverou que o averiguado comprou uma briga com os comerciantes donos de Mercados pela Equipe noturna, considerando que os Mercados não ensacam os lixos, ficando difícil coletar o lixo. Informou que na briga do averiguado com o dono do Mercado Rosana, estava presente, mais afirma que o dono do Mercado ficou nervoso, alterando a voz, sendo que o averiguado afastou da discussão. Alegou que o lixo foi recolhido. Asseverou que não tem reclamação em relação ao profissional do averiguado. Relatou que a Secretaria de Obras solicitou que os trabalhadores do turno noturno devesse cumprir o horário, para isso deveria segurar o serviço para conseguir cumprir o horário, para não parar cedo (fls. 49/50)".

Em sua defesa alega o vício peculiar no direito administrativo caracteriza abuso de poder e usurpação de função no exercício de fato, no direito administrativo os vícios podem atingir os cinco elementos do ato, competência, capacidade, sujeito, a forma e objeto, motivo e a finalidade artigo 2º da Lei 4717 de 29 de junho de 1965, no caso em questão ocorreu Usurpação de função, excesso de poder, a abertura do processo tem que ser motivado pela Secretaria de Obras ou ato do Prefeito Municipal nesse sentido a Secretária de Saúde não tem poder vinculatório na Secretaria de Obras, mas somente na Secretaria de Saúde, portanto todos os atos realizado no processo é nulo de pleno direito com efeito de extinção do processo. Informa a Comissão que o investigado não está recebendo a insalubridade de 40% que tem direito, conforme dispõe a Lei orgânica deste município, todos os outros coletores de lixo recebe menos o investigado. Recomenda que a Prefeitura Municipal de Paranatinga através da Secretaria de Obras faça uma campanha a nível municipal através da mídia radiodifusão, televisiva e panfletos convocando a população à acondicionar o lixo informando os dias de coleta, neste sentido evita conflitos e desgastes com os coletores de lixo e a população. Requer a extinção do processo e a desqualificação das testemunhas José Agnaldo Barbosa e Clemerson Rodolfho Furtado da Silva em virtude dos conflitos de interesse.

A Comissão Permanente de Processo Disciplinar afasta a preliminar de usurpação de função no exercício de fato, considerando que o que realmente aconteceu na Ata de Deliberação do servidor (fls. 61/62), foi um erro de digitação, por parte da Secretária da Comissão, uma vez, que quem solicitou a abertura do Procedimento Administrativo foi o Secretário de Obras e Infraestrutura, conforme Ofício juntado às fls. 05) dos autos.

Acolhe o pedido que: investigado não está recebendo a insalubridade de 40% que tem direito, conforme dispõe a Lei orgânica deste município, todos os outros coletores de lixo recebe menos o investigado. E recomenda

que a Prefeitura Municipal de Paranatinga através da Secretaria de Obras faça uma campanha a nível municipal através da mídia, radiodifusão, televisiva e panfletos, convocando a população à acondicionar o lixo informando os dias de coleta, neste sentido evita conflitos e desgastes com os coletores de lixo e a população. Requer a extinção do processo e a desqualificação das testemunhas José Agnaldo Barbosa e Clemerson Rodolfho Furtado da Silva em virtude dos conflitos de interesse.

Portanto, diante da análise percebe-se que o servidor não deixou de cumprir seus deveres e obrigações (artigo 203, inciso IV e artigo 204, incisos IV, V, XIX e XXV, da Lei Municipal n. 24/97), uma vez que as testemunhas foram claras em afirmar que o servidor desempenha suas funções com zelo e obediência aos superiores e que a ocorrência aconteceu em virtude do Comerciante do Mercado Rosana não ter acondicionado de forma correta para que os Coletores de Lixo retirassem.

CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

A Comissão Processante finaliza o relatório indicando que somente fez um trabalho para a apreciação das provas, dos fatos apurados, do direito debatido e proposta conclusiva para a decisão da autoridade julgadora competente, uma vez que quem decide é a autoridade, sendo que essa decisão normalmente baseia-se nas conclusões do relatório, mas pode desprezá-las ou contrariá-las, por interpretação diversa das normas legais aplicáveis ao caso, ou por chegar o julgador a conclusões fáticas diferentes das da Comissão Processante ou de quem individualmente realizou o processo.

Além do que é essencial que a decisão seja motivada com base na acusação, na defesa e na prova, não sendo lícito à autoridade julgadora argumentar com fatos estranhos ao processo ou silenciar sobre as razões do acusado. O que reconhece à autoridade julgadora é a liberdade na produção de prova e na escolha e gradação das sanções aplicáveis quando a norma legal consigna as penalidades sem indicar os ilícitos a que se destinam, ou lhe faculta instaurar ou não o processo punitivo. Porém, jamais se admitiu a qualquer autoridade punir o impunível, ou negar direito individual comprovado em processo administrativo regular, ou desconstituir sumariamente situação jurídica definitiva e subjetiva do administrado.

Desta forma, o mínimo que se exige do Município é a produção de uma robusta e sólida prova do ilícito, em tese, praticado pelo servidor público, devendo a mesma ser produzida à quem cabe a acusação.

Indicamos ainda que é dado ao julgador o direito de discordar do parecer da Comissão, tanto que o mesmo pode aplicar pena diferente da pedida pela Comissão.

CONCLUSÃO

Desta forma, a Comissão Processante abaixo assinada conclui que o servidor EDIVAIR GONÇALVES DE ARAÚJO, brasileiro, convivente, filho de Aladin Gonçalves de Araújo e Maria de Lurdes Santana de Araújo, nascido em 20/08/1979, inscrito no RG n. 1403544-8 SSP/MT e CPF n. 905. 212.421-34, Agente de Limpeza Pública, residente e domiciliado na Rua 07, Casa 27, Vila Nova II, telefone para contato (66) 9694.7117, Paranatinga/MT, lotada na Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município, nesta cidade**, conforme ofício n. 220/2015, encaminhado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Paranatinga,** considerando que ficou evidenciado que em momento algum deixou de cumprir seus deveres e obrigações (artigo 203, inciso IV e artigo 204, incisos IV, V, XIX e XXV, da Lei Municipal n. 24/97), uma vez que as testemunhas foram claras em afirmar que o servidor desempenha suas funções com zelo e obediência aos superiores e que a ocorrência aconteceu em virtude do Comerciante do Mercado Rosana não ter acondicionado de forma correta o lixo, para que os Coletores de Lixo retirassem, conforme elencado no presente relatório.

Ante o exposto, a Comissão Processante OPINA pelo ARQUIVAMENTO do presente processo sem a aplicação de penalidade o servidor.

Com relação as sugestões da Comissão Processante: a) acolhe o pedido do servidor para informar ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal que o investigado não está recebendo a insalubridade de 40% que tem direito, conforme dispõe a Lei orgânica deste município; b) como também o retorno do adicional noturno, caso o servidor se encontre trabalhando no período noturno; c) Recomenda a Prefeitura Municipal de Paranatinga através da Secretaria de Obras faça uma campanha a nível municipal através da mídia radiodifusão, televisiva e panfletos convocando a população à acondicionar o lixo corretamente, informando os dias de coleta, neste sentido evita conflitos e desgastes com os coletores de lixo e a população; d) Sugere que o Secretário de Obras e Infraestrutura destine um servidor para realizar a limpeza e a higienização do Prédio da Secretaria, considerando as fotos de fls. 71 dos autos; e) Esta Comissão Processante se coloca à disposição do Jurídico para qualquer dúvida referente à reformulação do Estatuto, considerando que houve dificuldade no desenrolar dos processos colocados à disposição da mesma. DETERMINO o encaminhamento das sugestões para análise da Assessoria Jurídica do município sobre a viabilidade.

Em resumo, são estas as observações com relação ao relatório, pois em cada caso surgirão situações diferentes, e em sendo seguidos os princípios acima descritos, certamente que o relatório atingirá o fim desejado.

É o relatório que submetemos a apreciação de Vossa Excelência.

Paranatinga-MT, em **12 de fevereiro de 2016.**

FATIMA EICKHOFF HAMMARSTROM

Presidente

FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA

Membro

YEDA SUELY JORGE DA SILVA SIMONATTO

Membro/Secretária

OUVIDORIA MUNICIPAL
EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº. 009/2016 ALTERA O EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº 009/2016

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº. 009/2016

ALTERA O EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº 009/2016

Dispõe sobre alteração no Edital 009 que alterou no Edital 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado 001/2015;

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga, **HILDO JOÃO MALACARNE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, Inciso I, da Lei nº 9.394/96;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 52, Inciso I, da Lei nº 533/08;

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados e os classificados no Processo Seletivo 001/2015 já foram chamados e atribuídos suas funções e respectivo local para laborar;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de organizar o quadro de funcionários após as férias das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1° - Realizar a alteração abaixo elencada:

Na página 01 onde se lê:

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº. 009/2016

ALTERA O EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº 001/2015

Leia-se:

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº. 008/2016

ALTERA O EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS Nº 001/2015

Na página 02 onde se lê:

IV- A contagem de pontos que foi acrescida ao Processo Seletivo Simplificado 001/2015 anteriormente realizada será reaproveitada, não sendo necessário que os profissionais que já contaram pontos participem de uma nova contagem.

Leia-se:

IV- A contagem de pontos que foi acrescida ao Processo Seletivo Simplificado 001/2015 anteriormente realizada e a contagem de pontos dos profissionais efetivos/estáveis realizada nas Unidades Escolares que tem autonomia administrativa serão reaproveitadas, não sendo necessário que os profissionais que já contaram pontos participem de uma nova contagem.

Art. 2º - Este Edital de Retificação 009 que retifica o Edital erroneamente nomeado de Edital 009/2016 de Atribuição de Aulas, entra em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga - MT, 15 de fevereiro de 2015.

HILDO JOÃO MALACARNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 016/2014

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 05/SLC/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2016, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 25, inciso II da Lei no 8.666/93.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: O Presente Contrato tem por objeto a Locação de um Imóvel, situado na MT 130 na saída para Sorriso na Cidade de Paranatinga, para a instalação e funcionamento da garagem municipal, atendendo a Secretaria de Obras e Infraestrutura.	
Vigência: 10/02/2016 A 10/02/2017.	
Contratado: DOUGLAS DALLA VECHIA	
Valor do Contrato: R$ 116.508,00 (Cento e dezesseis mil quinhentos e oito reais).	

O Senhor **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o servidor **Claudecy Barretos dos Santos**, Matrícula nº 1797, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº **05/2016** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Jose Agnaldo Barbosa,** Matrícula nº 1835, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 16 de Fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Claudecy Barretos dos Santos e **Jose Agnaldo Barbosa** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Claudecy Barretos dos Santos

Fiscal de Contrato

Jose Agnaldo Barbosa

suplente

ASSESSORIA JURÍDICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n. 287/2014, de 24 de setembro de 2014, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **FÁTIMA EICKHOFF HAMMARSTRON**, **YEDA SUELY JORGE DA SILVA E FÁTIMA ROSANE RITTER PEREIRA**, com incumbência de apurar falta funcional do servidor **Srº. EDIVAIR GONÇALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, convivente, portador do RG 1403544-8SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 905.212.421-34, residente e domiciliado na Rua nº 07, Casa nº 27, Bairro: Vila Nova, nesta cidade de Paranatinga-MT, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Paranatinga-MT, referente ao procedimento instaurado, conforme Ofício de nº 220/2015.

A Comissão Processante concluiu que o servidor **Srº. EDIVAIR GONÇALVES DE ARAÚJO**, brasileiro, convivente, portador do RG 1403544-8SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 905.212.421-34, residente e domiciliado na Rua nº 07, Casa nº 27, Bairro: Vila Nova, nesta cidade de Paranatinga-MT, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Paranatinga-MT, considerando que ficou evidenciado que em momento algum o mesmo deixou de cumprir com seus deveres e obrigações (arts. 203, inciso IV e artigo 204, incisos IV,V,XIX e XXV, da Lei Municipal de nº 024/1.997), opinando pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo sem aplicação de penalidade ao servidor.

PARECER JURIDICO

Pelo acolhimento do relatório nos termos propostos.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo sem aplicação de penalidade ao servidor **Srº. EDIVAIR GONÇALVES DE ARAÚJO.**

Paranatinga-MT, em 16 de Fevereiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 05/2016

Contrato nº. 05/2016 – Locatário: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador (a): **DOUGLAS DALLA VECHIA**, Objeto: a Locação de um Imóvel, situado na MT 130 na saída para Sorriso na Cidade de Paranatinga, para a instalação e funcionamento da garagem municipal, atendendo a Secretaria de Obras e Infraestrutura.Vigência: 16/02/2016 A 16/02/2017. Departamento de Licitações e Contratos, em 16 de Fevereiro de 2016.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 09/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETÔNICO Nº. 09/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Obras e Infraestrutura de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.** Data de abertura 26/02/2016, sexta – feira ás 09:00 horas (Horário de Brasília). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 16 de Fevereiro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1306/2016

LEI Nº 1.306 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTIAGO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº. Vilson Pires**, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Moradores de Santiago do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.140.793/0001-59, neste município.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal, fará consignar nos Orçamentos anuais, dotações suficientes para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga-MT; 16 de Fevereiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.307/2016

LEI 1.307/2016

Altera a redação do § 1º do art. 3º, Arts 19, 21, 22, 23, 24 e 26 da Lei nº 895/2012 e dá outras providências.

Art. 1º- O § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 895/2012, passa a ter a seguinte redação:
§1º- o quadro de cargos de provimento efetivo e suas respec*tivas remunerações, classe a classe* é o disposto na tabela abaixo:

PADRÕES	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTOS – CLASSES	CARGA HORARIA

A 0 a 4 Anos 1,00%	B 5 a 8 Anos 1,10%	C 9 a 12 Anos 1,20%	D 13 a 16 Anos 1,30%	E 17 a 20 Anos 1,40%	F A partir de 24 anos 1,50%				
03	Agente de Segurança Salário inicial: R$ 1.744,33	02	1.744,33	1. 918,76	2.093,20	2. 267,63	2. 442,06	2. 616,50	40 h/ s
04	Agente de Serviços Gerais Salário inicial: R$1. 918,66	02	1.918,66	2. 110,53	2.302,39	2. 494,26	2. 686,12	2. 877,99	40 h/ s
05	Recepcionista Salário inicial: R$ 2.072,00	01	2.072,00	2. 279,20	2.486,40	2. 693,60	2. 900,80	3. 108,00	40 h/ s
08	Agente Administrativo Salário inicial: R$ 3.216,72	03	3.216,72	3. 538,39	3.860,07	4. 181,74	4. 503,41	4. 825,08	40 h/ s
07	Motorista Salário inicial R$ 3.007,54	01	3.007,54	3. 308,29	3.609,05	3. 909,80	4. 210,56	4. 511,31	40 h/ s
12	Contador Salário inicial R$ 5.319,94	01	5.319,94	5. 851,93	6.383,93	6. 915,92	7. 447,91	7. 979,91	40 h/ s
11	Controlador Interno Salário inicial R$ 4.839,93	01	4.839,83	5. 323,81	5.807,79	6. 291,78	6. 775,76	7. 259,74	40 h/ s
10	Procurador Jurídico Salário inicial R$ 4.500,00	01	4.500,00	4. 950,00	5.400,00	5. 850,00	6. 300,00	6. 750,00	20 h/ s

Art. 2°- o artigo 19 da Lei 895/2012 passa a ter a seguinte redação:
Art. 19 - O Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão (CC) será composto segundo o disposto no artigo 2º, é integrado de acordo com o que segue:

PADRÃO	CARGOS	VAGAS	Remuneração R$
01	Gerente de Atendimento ao Cidadão	02	1.300,00
02	Assessor de Imprensa	01	1.500,00
06	Assessor Legislativo	01	2.500,00
09	Assessor de Gabinete	01	3.500,00
10	Assessor Jurídico	01	3.500,00
13	Secretário Administrativo	01	5.500,00
13	Secretário Financeiro	01	5.500,00

Parágrafo Único: Os cargos de Gerente de Atendimento ao Cidadão e Assessor Jurídico, extinguem-se automaticamente no momento da posse dos cargos de Recepcionista e Procurador Jurídico, respectivamente.
Art.3º- O Art.21 passará ter a seguinte redação:
Art. 21 – Fica estabelecida como estrutura administrativa as atribuições dos cargos, levando-se em consideração as seguintes disposições:
I – **Presidência**: especificadas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara, cumuladas com a direção direta dos órgãos dispostos nas alíneas a), b), c) e d):
a. **Assessoria de Gabinete**: atribuições: assessoramento no trato dos assuntos relacionados ao gabinete da presidência; assessoramento direto ao presidente durante as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias: elaboração de ofícios e minutas de modo geral; promoção de triagem das correspondências internas e externas; promoção de diligências ordenadas pela Presidência dentro e fora do Município; acompanhamento da agenda da Presidência e promoção da interlocução da Presidência com os demais órgãos do poder Legislativo. b. **Assessoria Jurídica**: atribuições: assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federão e estadual; estudar, redigir, e minutar termos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica a Secretaria Legislativa e as Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativa nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor. c. **Gerência de Atendimento ao Cidadão**: atribuições: atender e orientar ao público que adentar à Câmara Municipal; manter o serviço de protocolo e telefonia; agendamento e pauta dos compromissos do Gabinete da Presidência; desempenhar as atividades de ouvidoria pública; divulgação das atividades do poder Legislativo; comunicação institucional interna e externa; comunicação social; publicação de notas e release oficiais; trabalhos em caráter informativo, sempre observando o princípio da impessoalidade; coleta e preparo de informações; cumprir o que determina os arts. 247e 253, bem como corroborar no atendimento aos arts. 212 e 242 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal; responsabilizar- se pelo registros fotográficos; acompanhamento dos acontecimentos de interesse público, divulgados pelos veículos de comunicação; manutenção do site oficial do Poder Legislativo e relações de modo geral. d. **Unidade de Controle Interno**: atribuições: coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao Sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo nos termos do parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal n.º 353/2007; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar- se sobre legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar- se, quando solicitado pela Secretaria Administrativa e Financeira, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos, avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamentos eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômicos ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.
e. **Assessoria de Imprensa**: atribuições: Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal; projetar a imagem da Câmara Municipal perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as comissões Permanentes e outras, e com os Vereadores; elaborar roteiros de vídeos e textos para televisão e rádio; responsabilizar- se pelo atendimento a representantes da imprensa; coordenar eventos relativos a atividades da imprensa; elaborar e coordenar acompanhar e o uso estratégico de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal; acompanhar as Sessões da Câmara Municipal e acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos, quando necessário; manter atualizado o " Site" da Câmara Municipal com divulgação de todas as atividades, inclusive com pasta individual das atividades de cada vereador; responsabilizar- se pelo envio de correspondência cm respostas ás reivindicações feitas por munícipios; elaboração de síntese de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do município de Paranatinga e outros municípios que possam ser de interesse local;
II- **Plenário**: especificadas no Regimento Interno da Câmara Municipal.
III- **Comissões**: Especificadas no Regimento Interno da Câmara Municipal.
IV- **Mesa Diretoria**: Especificadas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara, cumuladas com a direção direta dos órgãos dispostos nas alíneas abaixo:
a. **Secretaria Financeira**: atribuições: efetuar os registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintética e analiticamente; elaborar documentos contábeis e manter atualizados os registros e livros; organizar e elaborar balanços e balancetes; preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades do departamento; responsabilizar-se por todos os serviços precípuos de uma tesouraria; programar, controlar e analisar os compromissos de pagamento de Câmara Municipal; proceder á análise das despensas e sua evolução, assim como estudos e execução; efetuar a apuração de gastos de todo gênero e seus limites; observar o art. 250 e 252 do regimento Interno da Câmara Municipal; proceder á emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despensa; elaborar e acompanhar todas as peças contábeis e financeiras exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; receber, guardar e movimentar valores, receber, guardar e devolver cauções e fiança; receber e conferir a receita da Câmara Municipal; manter o registro e controle das contas e depósitos bancários; efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal; fazer contatos com entidades bancárias e dar manutenção nas contas bancárias; conferir prestações de conta;

efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa; fazer previsões de prioridade para o desembolso de recursos; auxiliar na divulgação dos dados contábeis por todos os meios; executar outras atividades correlatas ao controle contábil e financeiro; manter cópias de segurança dos dados; alertar para possíveis riscos e tendências financeiras; auxiliar a Comissão de Controle Patrimonial na gestão dos bens da Câmara Municipal, bem como, é responsável pela manutenção de arquivo geral de documentos; promover a gestão dos recursos humanos e processamento da folha de pagamento em co-participação cm a Secretaria Administrativa; promover na gestão de compras, auxiliar no que couber a Comissão Permanente de Licitações na relativas aos veículos e motoristas; controlar e fiscalizar os materiais a disposição no almoxarifado; manter ambiente adequado para o trabalho de todos os servidores, coordenando os serviços de limpeza e de manutenção geral; programar; providenciar manutenção e reparo dos equipamentos eletro- eletrônicos; responsabilizará com auxílio do Assessor Legislativo o atendimento aos arts.211 Parágrafo Único e 243 do Regimento Interno da Câmara Municipal; apoio aos vereadores; apoio na execução de atividades de todo o gênero; manter os atos de publicidade na imprensa Oficial ou no local de praxe; executar a auditoria interna permanente e, ainda executar as decisões da Mesa Diretora e executar as decisões de Presidente da Câmara.

b. **Secretaria Administrativa:** compete a execução das atividades ligadas á administração geral da Câmara, especialmente as de preparação, publicação e expedição da correspondência e dos atos oficiais; recebimento, distribuição, controle de andamento e arquivamento definitivo dos documentos da Câmara; recrutamento, seleção, regime jurídico, controle funcional e financeiro, relativo ás atividades de pessoal; administração e gerenciamento do sistema de comunicação interna; executar políticas que favoreçam a eficiência e a modernização administrativa dos serviços; co-participar da organização de festas, festividades, recepções a autoridades e convidados e em outros eventos dos quais a Câmara seja participante; responsabilizará cm auxílio do Assessor Legislativo o atendimento aos arts.211 Parágrafo Único e 243 de Regimento Interno da Câmara Municipal. É desta pasta o encargo de gerenciamento dos recursos humanos, assentamento dos atos e fatos relacionados cm a vida funcional dos servidores, seleção e treinamento de pessoal; a co-participação na administração financeira; a execução das atividades relativas aos direitos e deveres, registros e controles funcionais, controle de frequência e demais assuntos relacionados aos prontuários dos serviços a promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais.

b.1) **Assessoria Legislativa**: atribuições: coordenar a execução de todo o processo legislativo, estabelecendo um controle de procedimentos que garantam a publicidade, legitimidade e finalidade dos atos legislativos; corroborar na realização, acompanhamento e fiscalização das sessões ordinárias, extraordinárias, públicas e secretas; reuniões; posse; atos solenes; destituições; convocações; licenças; lavratura de atas; manutenção da ordem do dia; acompanhamento dos projetos de leis; propostas legislativas; emendas e demais preposições; acompanhar o cumprimento irrestrito da Lei Orgânica do município e pela correta e fiel aplicabilidade do regimento Interno da Câmara quando da feitura das leis e atos normativos; ordenar a biblioteca da Câmara Municipal, incluído informes para pesquisa e outros; controle registro e fiscalização do processo legislativo de qualquer espécie ou gênero; acionar a Assessoria Jurídica de que dispõe o Poder Legislativo para corroborar na aplicação da boa técnica legislativa; cumprir o que determina os arts. 128 e 248 do Regimento Interno da Câmara Municipal; proporcionar ao Secretário Administrativo Financeiro o atendimento ao Parágrafo Único dos arts. 211 e 243 ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal; dar execução as determinações e diretrizes legislativas previamente estabelecidas pelo presidente da Câmara; auxiliar as atividades precípuas das Comissões; auxiliar as atividades precípuas em Plenário.

Art.4º- O artigo 22 passará ter a seguinte redação.

Art.22 – Em atendimento ao disposto no caput do art. 5º desta Lei, as atribuições, competências e grau de escolaridade de cada servidor do quadro efetivo que compõe a estrutura organizacional da Câmara Municipal, São:

I – **Agente de Segurança** (Padrão 03): atribuições: serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal de Paranatinga, bem como todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo- a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem com manter a ordem interna, inclusive acionado os serviços policiais em caso de perigo iminente; controlar entrada de veículos no recinto interno; atender as determinações e diretrizes do Secretário Administrativo e Financeiro.

a) Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto. b) Características específicas: Possua desenvoltura e habilidades voltadas as atribuições do cargo. II – **Recepcionista** (Padrão 05): atribuições: atender e orientar ao público que adentar à Câmara Municipal; manter o serviço de protocolo e telefonia; agendamento e pauta dos compromissos do Gabinete da Presidência; desempenhar as atividades de ouvidoria pública; divulgação das atividade do poder Legislativo; comunicação institucional interna e externa; comunicação social; publicação de notas e release(material informativo) oficiais; trabalhos em caráter informativo, sempre observando o princípio da impessoalidade; coleta e preparo de informações; cumprir o que determina os arts. 247e 253, bem como corroborar no atendimento aos arts. 212 e 242 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal; responsabilizar-se pelo registros fotográficos; acompanhamento dos acontecimentos de interesse público, divulgados pelos veículos de comunicação; manutenção do site oficial do Poder Legislativo e relações de modo geral. a) Escolaridade exigida: Ensino Fundamental completo + conhecimentos informática. b) Características específicas: Possua desenvoltura e habilidades voltadas as atribuições do cargo, priorizando sempre o bom atendimento ao cidadão.

III – **Agente de Serviços Gerais** (Padrão 04): atribuições: manter todos os ambientes em perfeito funcionamento; promover a limpeza de todo o imóvel e seus móveis; manter todos os ambientes higienizados; utilizar e armazenar corretamente os produtos químicos utilizados; recolher periodicamente o lixo a parte externa da sede da Câmara; utilizar- se de luvas e equipamentos necessários a preservação de sua saúde; estar atento para a correta limpeza dos aparelhos eletro- eletrônicos evitando danos materiais e físicos durante o processo de limpeza; comunicar o Gerente Administrativo quando verificar algum defeito na parte eletrônica, hidráulica ou estrutural da sede; manter o jardim em perfeito estado e disponibilizar café e água gelada durante todo o expediente; atender as determinações e diretrizes do Secretário Administrativo e Financeiro.

a) Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto. b) Característica específica: Possua desenvoltura e habilidades voltadas as atribuições do cargo.

IV – **Agente Administrativo** (Padrão 08) : atribuições: Secretariar e auxiliar os serviços do setor em que estiver lotado; redigir e digitalizar documentos, ter conhecimentos básicos de informática, operar software de texto e planilha de cálculo; organizar e manter arquivo de documentos; coletar dados, consultando documentos, arquivos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina; zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; prestar informações sobre a vida funcional dos servidores, em processos que versem sobre assuntos diversos: adicional por tempo de serviço, averbação de tempo de serviço, expedição de certidão de vida funcional e outros; manter controle e acompanhamento da programação das férias, efetuar lançamentos de dados funcionais nas fichas individuais, mantendo-as atualizadas; operar computador, identificar erros e adotar medidas para corrigi-los; operar em sistema de folha de pagamento; coletar dados, consultando documentos, arquivos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina; redigir, digitar ofícios e correspondências de rotina; executar outras atividades correlatas.

– Escolaridade exigida: Ensino Médio completo, ou cursando o ultimo ano do ensino médio.

b) característica especifica: Há necessidade de conhecimento em informática.

V – **Motorista** (Padrão 07): atribuições: promover a manutenção nos veículos da entidade, especialmente aquele que estiver sob sua responsabilidade; somente dirigir o veiculo em condições seguras, levando –se em consideração seu estado físico e psicológico; atentar para não recebimento de multas de transito de todo gênero; responsabilizar pela sua própria segurança e demais passageiros do veiculo em que estiver como condutor, somente dirigir em condições climáticas favoráveis, respeitar incondicionalmente as regras de transito; sempre transitar com veículos contendo todos os equipamentos de segurança necessários; manter por meio de relatórios controle de saídas e chegadas do veiculo, sendo que neste deverá conter: a) data e hora da saída e chegada, b) quilometragem de saída e chegada, c) nível de combustível de saída e chagada e d) local e assunto de destino; manter –se vigilante e sempre informar ao Gerente administrativo quanto a real condição dos documentos do veiculo; no exercício de função sempre estar habilitado, sendo que essa nunca poderá estar vencida; sempre utilizar lentes corretoras na hipótese de obrigatoriedade; utilizar para serviço público apenas veiculo oficial; sempre utilizar veiculo oficial mediante autorização e para fins restritos do serviço público, não fornecer caronas sob qualquer pretexto, prestar socorro a acidentados em vias terrestres, especialmente se fizer parte do acidente; manter estojo com os produtos de primeiros socorros sempre a disposição no interior do veiculo; manter o veiculo limpo, especialmente em sua área interna; nunca dirigir sobre efeitos de álcool ou psicotropicos ingeridos em qualquer quantidade ser adepto da direção preventiva; atender as determinações e diretrizes do secretario Administrativo e Financeiro.

a) – Escolaridade exigida: Ensino Fundamental incompleto.

b)- Característica especifica: possua Carteira Nacional de Habilitação para carros de passeio (CNH categoria “B”) e manter –se habilitado enquanto estiver no cargo.

VI – **Contador** (Padrão12) atribuições; promover a escrituração financeira e contábil da Câmara Municipal incluindo seus balancetes, balanço geral, relatórios fiscais; auxiliar as atividades do controle externo e interno; observar no exercício das atribuições a disposições da Lei Federal n. 4.320/64, Lei Complementar n. 101/2000, Lei federal n. 8.666/93 e normas expedidas pelo TCE/MT e acompanhar a execução orçamentária financeira e patrimonial alertando formalmente a Presidência, secretaria Administrativa e Financeira e controlador Interno, sobre qualquer fato que revele desequilíbrio financeiro, ilegalidade ou prejuízo ao erário

a) Escolaridade exigida, superior na área contábil. b) Característica especifica; possua desenvoltura e habilidades voltadas as atribuições do cargo e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

VII – **Controlador Interno** (Padrão 11)atribuições: coordenar no âmbito do Poder Legislativo as atividades relacionadas ao sistema de Controle Interno, promovendo a interlocução com o Poder Executivo nos termos do parágrafo único do artigo 7º da Lei Municipal n. 353/2007; apoiar as atividades do controle externo exercido pelo tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; assessorar a Secretaria administrativa e Financeira da Câmara Municipal; interpretar e pronunciar – se sobre a legislação concernente orçamentária financeira e patrimonial da câmara municipal; medir a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, inclusive expedindo relatórios para tomadas de providências; avaliar o cumprimento das metas previstas no orçamento do Poder Legislativo; exercer o acompanhamento sobre a observância aos limites legais constitucionais e da Lei de responsabilidade Fiscal; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão; aferir a destinação de recursos oriundos de alienação de ativos; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal; manifestar – se, quando solicitado pela Secretaria administrativa e financeira, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa, inexigibilidade e de seus contratos; avaliar e propor a melhoria da gestão da informação e processamento eletrônicos; alertar formalmente a Presidência da Câmara sobre a ocorrência de qualquer ato ou fato ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou qualquer fato apurado e que resulte em prejuízo ao Erário; revisar e emitir parecer sobre as contas anuais prestadas pelo Poder Legislativo.

a) Escolaridade exigida: Superior completo em Direito, economia, Contabilidade ou administração.

b) Característica especifica: possua desenvoltura e habilidades voltadas as atribuições do cargo.

VIII – Procurador Jurídico (Padrão 10)atribuições: assessoramento em assuntos jurídicos e práticas forenses; elaboração de pareceres sobre licitações e contratos e outras matérias de natureza jurídica; manutenção e acompanhamento da legislação Federão e estadual; estudar, redigir, e minutar ter-

mos de compromisso, responsabilidade e convênios; representar a Câmara Municipal em qualquer instância judicial; dar assistência participativa em comissão de sindicância e processo administrativo; efetuar atos judiciais e todas as demais tarefas afins; prestar assessoria e consultoria jurídica a Secretaria Legislativa e as Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal; ser patrono do Poder Legislativa nas funções em que o mesmo figurar como réu ou autor.
a) Escolaridade exigida: Bacharel em Direito. b) Característica especifica: Há necessidade de ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e manter–se habilitado enquanto estiver no cargo, bem como se aplica ao mesmo as disposições conditas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.
Art. 5º O artigo 23 passará ter a seguinte redação.
Art. 23 – As atribuições e competências de cada cargo comissionados que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal são:
I – Gerente de atendimento ao cidadão (Padrão 01): atribuições se responsabilizar diretamente pela perfeita execução de todas as atividades previstas no art. 21, inciso I, alínea "c" desta Lei.
a) Escolaridade exigida: ensino fundamental incompleto. b) Característica especifica: possua desenvoltura e habilidades voltadas as atribuições do cargo.
II – Assessor Legislativo (Padrão 06) atribuições: se responsabilizar diretamente pela perfeita execução de todas as atividades previstas no art. 21, inciso IV, alínea "b.1" desta Lei.
a) Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo. b) Característica especifica: possua desenvoltura e habilidades voltadas as atribuições do cargo.
III – Assessor de Imprensa (Padrão. 02), Atribuições: se responsabilizar diretamente pela perfeita execução de todas as atividades previstas no art. 21, inciso I, alínea e, desta Lei.
a) Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo. b) Característica especifica; possua desenvoltura e habilidades voltadas as atribuições do cargo
IV - **Assessor de Gabinete** (Padrão 09) atribuições: se responsabilizar diretamente pela perfeita execução de todas as atividades previstas no art. 21, inciso i, alínea "a" desta Lei.
a) Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo. b) Característica especifica: possua desenvoltura e habilidades voltadas as atribuições do cargo
V – **Secretario Administrativo** (padrão 13): atribuições: se responsabilizar diretamente pela perfeita execução de todas as atividades previstas no art 21, inciso IV alínea "b" desta Lei
a) Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo. b) Característica especifica: possua desenvoltura e habilidades voltadas as atribuições do cargo
VI – **Secretario Financeiro** (Padrão 13) atribuições: se responsabilizar diretamente pela perfeita execução de todas as atividades previstas no art. 21 inciso IV alínea "a" desta Lei:
a) Escolaridade exigida: Ensino Médio Completo. b) Característica especifica: possua desenvoltura e habilidades voltadas as atribuições do cargo
VII- Assessor Jurídico (Padrão 10), atribuições: se responsabilizar diretamente pela perfeita execução de todas as atividades previstas no art. 21 inciso IV alínea "a" desta Lei:
c) Escolaridade exigida: Bacharel em Direito. d) Característica especifica: Há necessidade de ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e manter–se habilitado enquanto estiver no cargo, bem como se aplica ao mesmo as disposições conditas no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil
Art.6º- Acrescenta-se ao Art.24 o § 3º, com a seguinte redação.
§ 3º - O servidor efetivo designado para ocupar cargo em comissão, poderá optar por continuar recebendo o salário do cargo de origem ou o salário do cargo em comissão. Continuara contribuindo para previdência municipal, com base nas determinações da Lei.
Art.7º - O artigo 26 passará ter a seguinte redação.
Art. 26 – A carga horária dos cargos comissionados poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara, sendo do interesse da mesma.
Art.8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tramite-se
Cumpra-se
Afixe-a.
Paranatinga-MT; 16 de Fevereiro de 2016.
VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.308/2016

LEI Nº 1.308 /2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A IMPORTÂNCIA DE R$5.000,00(CINCO MIL REAIS) PARA A FESTA DO CARNAVAL DE 2016, QUE SERÁ REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE PARANATINGA-MT, NOS DIAS 05 Á 09 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de R$5.000,00(cinco mil reais) para a festa do Carnaval que será realizado no Parque de Exposições de Paranatinga-MT, nos dias 05 á 09 do mês de fevereiro de 2016.

Art. 2º - As despesas serão efetuadas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função.: 13 – CULTURA

Sub Função.: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa.: 0013 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL

Projeto/Atividade.: 1127 - APOIO ATIVIDADE CIVIS, CULT. POPULAR TRADICIONAIS.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 16 de Fevereiro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.312/2016

LEI Nº 1.312/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PARCELAMENTO DE DÉBITO DO INSS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL (PROCESSO Nº 14098.720099/2015-27), NO VALOR DE R$ 843.377,60(OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA SRº VILSON PIRES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar parcelamento do débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, referente ao Processo Administrativo Fiscal (Processo nº 14098.720099/2015-27), no valor de R$843.377,60(oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), no prazo de 60 (sessenta) meses.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de Janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2016.

VILSON PIRES PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.311/2016

LEI Nº 1.311/2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR NA LEI Nº 1289/2015 - LOA- LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2016, DO MUNICIPIO DE PARANATINGA-MT, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VILSON PIRES, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado incluir na Lei Orçamentária Anual - Lei de nº 1289/2015 - LOA 2016, para realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I.:

Credito Adicional Especial.

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Órgão.: 04 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretario.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1394 – Processo Seletivo.

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R$ 5.000,00

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R$ 15.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R$ 30.000,00

Total.....R$ 50.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Fonte.: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Órgão.: 04 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretario.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 2010 – Manut. e Encargos com Gabinete do Secretario.

Elemento de Despesa.:

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de Fevereiro de 2016.

VILSON PIRES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA nº 005/2015	**DATA: 05/02/2016**
CONTRATADO: APARECIDO MARCOLINO GONZAGA	
1.1 OBJETO: contratação de prestação de serviço de pessoa física de lavagem de veículos público municipais.	
VALOR: r$ 1.250,00	**VIGÊNCIA: 11/03/2016**
DOTAÇÃO: 03.001.2.012.3390.36.00.00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 165, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

PORTARIA Nº 165, de 15 de FEVEREIRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2012, homologado em 06 de Julho de 2012 e em cumprimento ao mandato de intimação expedido por determinação do MMº. Juiz Evandro Juarez Rodrigues, número do processo: 3148-79.2014.811.0023, espécie mandato de segurança (arts. 1553/51 e 5º, LXIX da CF) Matéria Cível – 1ª Instância – Procedimento Criminal Militar – Processo Militar - Comarca de Peixoto de Azevedo – Estado de Mato Grosso e de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2016, classificado em 19° lugar no Cargo de Enfermeiro.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, CREUSA DE ALMEIDA AMARAL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1920163-0 SSP/MT, e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 020.047.871.04, aprovada no Concurso Público 001/2012, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **ENFERMEIRO**, 40 horas Semanais, Símbolo TNS, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Técnicos de Nível Superior, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 001/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Fevereiro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

DECRETO 006.2016

DECRETO Nº 006/2016

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA*, Prefeita Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na lei orgânica do Município e Lei Federal 11.738/2008 que regulamenta o Piso salarial Nacional dos Professores.*

DECRETA:

***Artigo 1º** - Fica reajustado em 11,36% (onze vírgula trinta seis por cento) nos termos da lei que define o Piso Nacional que regulamenta o salário dos Professores com Carga Horária de 40 horas da Rede Pública de ensino do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso.*

***Artigo 2º** - Os vencimentos reajustados constam no anexo único deste Decreto.*

***Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

***Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito, 04 de Fevereiro de 2016.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - LOTAR o(s) funcionário (os) abaixo relacionado conforme especificado:

MATRICULA	NOME	LOT. ATUAL	LOT. NOVA
1143	GERSON MATEUS DE SALES	7.1.2	6.8.2
0485	GONÇALO MARQUES DA SILVA	6.8.2	12.3.2

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 18 de janeiro de 2016

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com suas respectivas lotações e cargos, referente ao período aquisitivo de 2015 à 2016, sendo o período de gozo das férias, a partir de 01 ao dia 31 de janeiro de 2016.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cargo: Professor

0361	ADALBERTO ANTONIO PAGIOLLI
0192	AGNA FERNANDES BACANI
0281	AIRTON ALVES DUARTE
0238	ALAIR MARIA FIALHO
1283	ALMELINA CASSIA DE ASSIS CARVALHO
0882	ALTAIR SEBASTIÃO DA SILVA
0796	ALTAMIR JOSE DA SILVA
0887	AMAURI MARCOS DE BARROS
0284	ANA LUCIA RODRIGUES DAS NEVES
104	ANA MARIA DA SILVA
0044	ANA RITA DA SILVA
364	ANA VANDA GUIMARAES CURADO
893	APARECIDA MARIA DOS SANTOS
0288	ATAMILDE DE ARRUDA
0686	BENEDITA ANGELA DE BARROS GUIMARAES
0428	BENEDITA CALBENE DOS SANTOS
818	BENEDITA ROSA DA COSTA
30	CARLOS GUILHERME DOS SANTOS
0277	CARMELINA FRANCISCA DE PINHO
0691	CARMINDA ALVES DA SILVA NUNES
0819	CASSIA CATARINA DE ALMEIDA
0022	CECILIA FATIMA VAZ DE ALMEIDA
0030	CYBELLE DA SILVA GAHYVA
1176	CIRA ALVES MARTINS
291	CLARICE DA GUIA RODRIGUES NEVES DE ALMEIDA
0923	CLEIDE GERMANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
0293	CLEONICE AVELINA PEREIRA OLIVEIRA
0574	CLEONICE TEREZINHA PROLO
0699	CLEUZA MARIA BRIZOLA GELAIN
0429	CLOTILDE MARIA DE OLIVEIRA E SILVA
1003	DALVA LUCIA DE CAMPOS
1000	DALVA MARIA DIAS RONDON
0365	DALVINA DA CONCEIÇÃO SILVA PRADO
0993	DANIELA MARTINS LEÃO

1771	DANUBIO LINDOMAR DE ALMEIDA CAMPOS
0920	DENISE CRISTINA MARQUES DA SILVA
0546	DEOSDETH DA SILVA SANTOS
005	DUCARMA GONÇALVES NETO SILVA
0430	DULCELINA APARECIDA DA SILVA
0511	EDINALDA DA SILVA OLIVEIRA ARRUDA
0204	EDNA GONÇALINA DE MAGALHAES
0507	EDNA LOURENÇO DA SILVA
0179	EDNA MARIANA DOS SANTOS COSTA
1157	ELAIR GOMES RONDON DE SIQUEIRA
0431	ELIZABETH APARECIDA CORREA
0849	ELIZABETH DUARTE RONDON
0015	ELIZETE MORGANA DA SILVA
113	ERONIL FERNANDES DA SILVA
0253	ERONDINA LOURDES DE ARRUDA MORAES
366	ERICA EMILIANA DA COSTA
0701	ESMAER LOURENÇO DA SILVA
0995	EUCREIDE SIQUEIRA DA SILVA CORREIA
0024	EULINA PIRES DE MORAES
0194	FATIMA GONÇALVES DA SILVA
0807	FERNANDA BENEDITA MARTINS DA SILVA
423	FRANCISCA BORGES DE OLIVEIRA
0433	GILZA MARA DE SOUZA
0704	GONÇALINA DOS ANJOS PEREIRA
0945	GONÇALINA MAZARELA DE BARROS
0255	INOCENCIO GOMES DA CUNHA
0110	IRENE FERNANDES GOMES
0684	IZA DOS SANTOS DE AMORIM OLIVEIRA
0880	IVAN DA SILVA TORRES
0 682	IVANIL PERIS DE ARRUDA
0368	JAICE MARTINS
1606	JAICE MARTINS
0077	JAINIL MARQUES DE PAULA
1177	JAKSON ELBIS DE ARRUDA SALES
0434	JOALINE DE SOUZA
0870	JOANA OLIVA DA SILVA BASTOS
0834	JOANETE DE ARRUDA OLIVEIRA
0805	JOANILDA RIBEIRO DA COSTA MARQUES
0185	JOÃO ANTÔNIO CELIOS DIAS RONDON
0532	JOAO CLARINDO DA SILVA
0694	JOELMA APARECIDA PINTO DE QUEIRÓZ
0158	JOENISE DE ARRUDA OLIVEIRA
0297	JOSELIA MARIA CABRAL ALENCAR
821	JOSEMAR PEDRO DE ARRUDA
608	JOZENIL PROENÇA MORAES DALPRA
0677	JUCINEIA PEREIRA VIEIRA MARQUES
0679	JULIANA COSTA MARQUES
435	JUSIANE LUIZA DE LIMA
0041	JURACY PEREIRA LEITE
0182	JUSINEY DE JESUS GONÇALVES
0508	KEDMAN REGINA DE SOUZA GOMES
0999	LAURA CRISTINA ARRUDA LEITE
0696	LEIZA MARIA DA SILVA
0371	LEONICE DE ARRUDA BARROS
0020	LEONIDIO RODRIGUES DE DEUS FILHO
0169	LETICIA GISELE PINTO DE QUEIRÓZ
1190	LIBIA CRISTINA
0998	LIDIA MARGARETE LEMES DE CAMPOS
1282	LOURDES JULIENE DA SILVA
0053	LUCE MARIA RONDON
1770	LUCIA ELENA DE ALMEIDA
0164	LUCIA LUIZA LEMES DE ARAUJO BASTOS
0098	LUCIENE DE ARRUDA PANOZO
0852	LUCIENE REGINA MARTINS
0083	LUCILA DE FATIMA DE OLIVEIRA
453	LUCILA SANTOS LEMES DE OLIVEIRA MARTINS
0355	LUCIMAR LUZIA MENDES DA SILVA
0038	LUCIMEIRE DE FATIMA SILVA BASTOS SOUZA
1607	LUCIMEIRE DE FATIMA SILVA BASTOS SOUZA
678	LUDNALVA MARIA FERREIRA GOMES
0839	LUIZ DOS SANTOS GONÇALVES
1304	LUIZ EDUARDO COSTA CAMPOS
0703	LUZIA GONÇALINA SILVA PENHA
0676	LUZIETE PEREIRA LEITE
0991	MARCIARA ROSA DE AZEVEDO MARTINS
1188	MARGARETH MARIA DA SILVA
987	MARTA TEREZINHA DE MAMAN

0374	MARIA APARECIDA DA SILVA MARQUES
0372	MARIA APARECIDA SILVA
373	MARIA AUXILIADORA MARTINS DO AMARAL
0171	MARIA BENEDITA RONDON
0439	MARIA CATARINA LEMES DE OLIVEIRA
0262	MARIA CONCEIÇÃO PIZOTO
0700	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CAMPOS SILVA
0050	MARIA DA GLORIA FERNANDES OLIVEIRA
0264	MARIA DE FATIMA COLETO
0300	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DAS NEVES
0376	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA
0502	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO
0697	MARIA DO ROSARIO PEREIRA LEITE RONDON
0377	MARIA DOLORES DO CARMO DENIZ
0826	MARIA ENIR DOS SANTOS
0301	MARIA EVODIA DE ALMEIDA NASCIMENTO
0812	MARIA GONÇALINA CHAGAS DA SILVA
0302	MARIA GONÇALINA PEREIRA LEITE
0303	MARIA HELENA DO AMARAL BARROS
0006	MARIA JOSE DO PRADO
680	MARIA JOSE DUARTE SILVA
0047	MARIA JOSE PINTO DE QUEIROZ
0068	MARIA LUCE RONDON
0825	MARIA MADALENA DE SOUZA MENDES
0056	MARIA OLINDA ALVES DA SILVA
517	MARIA PEDROSA DA SILVA SANTOS
0459	MARIA RITA MENDES DE OLIVEIRA
0080	MARIA VAREOCENIL PROENÇA
0441	MARIA VIRGINIA DE SALES
0503	MARIETE ROSA DA CRUZ
0032	MARILDA DOMINGAS PINTO
0566	MARINETE DE ALMEIDA LIMA SILVA
0198	MARILEIDE DE ARRUDA LEITE
919	MARILEIDE DO CARMO AMORIM ARRUDA
0307	MARINZE VITALINA DE ARRUDA
0683	MARIZA CRISTINA GUIMARAES DE CAMPOS
0173	MARIZA DE SOUZA COSTA
1001	MARIZETH DE AMORIM CAMPOS
0692	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS
0101	MEYRINALVA FURTADO DOS SANTOS
0871	MIGUEL MARCIO DE SOUZA
0175	MILENA FRANÇA SANTOS
0695	NARDO CESAR DA GUIA OLIVEIRA
1605	NARDO CÉSAR DA GUIA OLIVEIRA
0119	NATALINA CRISTINA DA COSTA NUNES
0997	NEIZE FELICIDADE DE PAULA CORREA
0166	NEUZA GONÇALINA DA SILVA
0927	NEZIO VITOR PINHEIRO
0127	NICOLINA CONCEIÇÃO DE SALES SILVA
0644	NILZA FRANCISCA LEMES DOS SANTOS
0309	NILZA JULIA OLIVEIRA SALES
0794	NIRVA JOANA FERREIRA DE CARVALHO
0444	NOELITA SOLANGE DE SOUZA
0524	ODINEI PAULO FERREIRA
0012	OLGA MARIA DE ARRUDA SOUZA VOLPATO
0002	OLINETE SANTANA GOMES RIBEIRO
0199	ONEIDE FRANCISCA DE SOUZA SANTOS
1156	ONEIDE VERIDIANA DE MORAIS ARRUDA
0814	OSMARINA CECILIA DE CARVALHO
860	OZELMA ELOISA DE ABREU
0829	PATRICIA DE SOUZA GOMES GUIMARAES
0089	PEDRO OSFRAN RUFINO BORGES
1010	REGIANE LAURA PRADO DE OLIVEIRA
0835	REGIANE LEMES DE OLIVEIRA
0799	REGINA ELOISA RODRIGUES DE AQUINO
0311	REGINA RODRIGUES ARAUJO DE AMORIM
1004	RINALDO ALVES DE ABREU
0992	RITA DE CASSIA DA SILVA LOBO
0702	RITA LUCIA FATIMA DOS SANTOS
0455	RITA ROSA DOS SANTOS ALMEIDA
0447	ROSANA MARCIA DE ALMEIDA LOBO
443	ROSANA JOANA FERNANDES DE ALMEIDA CARVALHO
0062	ROSANE SILBENE GUIA
0095	ROSANGELA APARECIDA NUNES D SILVA
1187	ROSARIA AURITA DE BARROS ARRUDA
0156	ROSARIA DE FATIMA DA SILVA
0448	ROSARIA GONÇALINA DE CAMPOS SILVA

0086	ROSARIA LEITE DA COSTA
0035	ROSARIA SOUZA MARTINS RONDON
0456	ROSEMEIRY DE ALMEIDA LOBO MARTINS
0200	ROZENI GONÇALINA DA SILVA FERREIRA
0074	ROSIMEIRE DA SILVA RONDON
0698	ROZANA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
0201	ROZENI CIPRIANA DE LIMA
1005	SAMERA RENATA SILVA OLIVEIRA
0921	SANDRA CLEIA CORREA
0808	SILMARA REGINA RONDON DA SILVA
0017	SILVIA APARECIDA MASCHIO
0457	SILVIA FATIMA DA SILVA
0009	SOENIL CLARINDA DE SALES
0116	SOLANGE APARECIDA LEITE DE BARROS SILVA
681	SOLANGE GONÇALINA DA SILVA MARTINS
0071	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA
0203	SUEDE MARIA RIBEIRO MARQUES
1002	SUELI GOMES DE SOUZA
0458	TELMA DE MORAES
1603	TELMA DE MORAES
0543	TEREZINHA DE JESUS SILVA
0544	TEREZINHA PINTO DE QUEIRÓZ
0521	THIERRE ALVES DA SILVA
0027	VALDENILCE TEIXEIRA DA SILVA
0516	VANDA ROSA DE ALMEIDA ARRUDA
0315	YOLANDA VILELA FONSECA
0065	ZELIA PINTO DE QUEIRÓZ
0121	ZILMA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
0450	ZILMA MARIA MARÇAL
0688	ZOLMA APARECIDA CORREA PROENÇA
0316	ZOZIMO RODRIGUES DE PAULA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/01/2016, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 11 de janeiro de 2016.

NILCE MARY LEITE "MEIRE ADAUTO"

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - AFASTAR sem remuneração para assumir o cargo Eletivo de Gestora da Escola Estadual Juscelino K. De Oliveira pela rede estadual , de acordo com a LEI MUNICIPAL Nº 1.653 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011, no seu artigo 72 § 1º II .

Matrícula 0731 - ELIANE MARIA DE ARRUDA SOUZA, portadora do CPF 532.099.231-91 e RG 802.495 SSP/MT , cargo PROFESSORA – regime estatutário, durante o período de 01/01/2016 A 31/12/2017. ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/01/2016 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de janeiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Prêmio" aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SEC.
1547	ADILES RONDON DA SILVA – CPF: 688.579.261-68	01/09/2010 A 01/09/2015	01/01/2016 A 30/01/2016	SESA
1502	ADEMAR VIVAN JUNIOR – CPF:721.406.071-04	01/09/2010 A 01/09/2015	01/01/2016 A 31/01/2016	PODER EXECUTIVO
1121	ANTONIO FAUSTINO DE SOUZA – CPF: 012.348.371-96	17/05/2007 A 17/05/2012	01/01/2016 A 31/01/2016	SEDUC
1009	ANDRE GONÇALVES DA SILVA – CPF: 352.589.341-87	02/04/2007 A 02/04/2012	01/01/2016 A 31/01/2016	SINFRA
397	ANTONIO BORGES – CPF:411.544.951-91	28/03/1999 A 28/03/2004	01/01/2016 A 31/01/2016	SINFRA

818	BENEDITA ROSA DA COSTA – CPF: 780.752.701-34	16/03/2007 A 16/03/2012	01/01/2016 A 31/01/2016	SEDUC
1451	BENEDITO CARLOS FERNANDES – CPF: 172.607.441-20	01/06/2010 A 01/06/2015	01/01/2016 A 31/01/2016	SAD
398	CORNELIO PAULO DA SILVA AIRES – CPF: 667.722.811-87	01/03/1998 A 01/03/2003	01/01/2016 A 31/01/2016	SINFRA
1483	EDSON DE CAMPOS OLIVEIRA – CPF: 362.367.481-87	01/07/2007 A 01/07/2012	01/01/2016 A 31/01/2016	SAD
224	FLORENTINO MARIO DA SILVA – CPF: 362.908.151-72	02/01/2007 A 02/01/2012	01/01/2016 A 31/01/2016	SINFRA
475	JOSE ANTONIO CANDIDO FILHO – CPF:950.326.301-87	28/03/1999 A 28/03/2004	01/01/2016 A 31/01/2016	SINFRA
514	JOENIL JOSE DE AMORIM COSTA – CPF: 879.054.341-68	01/03/2007 A 01/03/2012	01/01/2016 A 31/01/2016	SINFRA
490	JORGE WELARINO NUNES RONDON – CPF: 667.959.741-20	28/03/2009 A 28/03/2014	01/01/2016 A 31/01/2016	SEDUC
983	JUSTINO JOAO DA SILVA – CPF: 487.572.761-53	02/04/2007 A 02/04/2012	01/01/2016 A 31/01/2016	SINFRA
727	LAURO PEREIRA LEITE – CPF: 980.188.171-20	01/10/2002 A 01/10/2007	01/01/2016 A 31/01/2016	SEC. FINANÇAS
405	LEONARDO CIPRIANO DE SOUZA – CPF: 785.778.291-20	28/03/2009 A 28/03/2014	01/01/2016 A 31/01/2016	SINFRA
757	LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES – CPF: 001.182.001-27	10/05/2004 A 10/05/2009	01/01/2016 A 31/01/2016	SAD
703	LUZIA GONÇALINA SILVA PENHA RONDON – CPF: 571.000.981-49	01/09/2007 A 01/09/2012	01/01/2016 A 31/01/2016	SEDUC
76	LUCILA GONÇALVES DE ARRUDA – CPF: 361.829.401-82	21/05/2005 A 21/05/2010	01/01/2016 A 31/01/2016	SAD
1607	LUCIMEIRE DE FATIMA SILVA BASTOS SOUZA – CPF: 569.209.621-87	02/04/2007 A 02/04/2012	01/01/2016 A 31/01/2016	SEDUC
1497	LUIS MARCELO R. FALCÃO GOMES DE ARRUDA – CPF: 353.814.181-91	02/08/2010 A 02/08/2015	01/01/2016 A 31/01/2016	SAD
480	MANOEL PAULINO DA SILVA – CPF: 947.420.811-53	28/03/1999 A 28/03/2004	01/01/2016 A 31/01/2016	SINFRA
977	MARCIONEI CONCEIÇÃO DA CRUZ – CPF: 022.667.891-12	02/04/2007 A 02/04/2012	01/01/2016 A 31/01/2016	SINFRA
981	MARCIONEY FRANCISCO DE ARRUDA – CPF: 832.869.261-91	02/04/2007 A 02/04/2012	01/01/2016 A 31/01/2016	SINFRA
978	ODINEY SEBASTIÃO FELIX ROMEIRO – CPF: 966.969.661-53	02/04/2007 A 02/04/2012	01/01/2016 A 31/01/2016	SINFRA
942	ROSIANE CANDIDA DA SILVA – CPF: 025.508.741-10	16/03/2007 A 16/03/2012	01/01/2016 A 31/01/2016	SEDUC
982	ROBERTO CARLOS DA SILVA – CPF: 019.946.661-02	02/04/2007 A 02/04/2012	01/01/2016 A 31/01/2016	SINFRA
422	SEBASTIAO PORFIRIO DA SILVA – CPF: 955.259.471-53	01/03/1994 A 01/03/1999	04/01/2016 A 02/04/2016	SESA
115	SEBASTIAO JAIME AMORIM PINTO – CPF: 483.321.271-49	02/01/2007 A 02/01/2012	26/01/2016 A 24/04/2016	SEC. FINANÇAS
979	SEBASTIÃO GONÇALVES DA COSTA – CPF: 901.294.311-68	02/04/2007 A 02/04/2012	01/01/2016 A 31/01/2016	SINFRA
1503	UEBSON APARECIDO ARCISO – CPF: 995.294.541-00	01/09/2010 A 01/09/2015	01/01/2016 A 31/01/2016	SEC. FINANÇAS
1449	VIVIANE CRISTINA DA SILVA L. DE CAMPOS – CPF: 018.135.111-01	01/06/2010 A 01/06/2015	01/01/2016 A 31/01/2016	SAD
1394	WANDERLEY VITOR DA SILVA – CPF: 362.507.751-53	16/04/2009 A 16/04/2014	01/01/2016 A 30/03/2016	SINFRA

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/01/2016 , com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 11 de janeiro de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de Classe ou Nível” aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.789 de 01 de junho de 2015.

MAT.	FUNCIONÁRIO	CARGO/CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CARGO/CLASSE/ NÍVEL NOVO
0956	ERICA GONÇALVES DE SOUZA	140 – B 03	311 – B 03
0870	JOANA OLIVA DA SILVA BASTOS	130 – B 02	130 – C 03
0997	NEIZE FELICIDADE DE PAULA CORREA	130 – B 03	130 – C 03
0293	CLEONICE AVELINA PEREIRA OLIVEIRA	130 – C 08	130 – C 09

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/01/ 2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 18 de janeiro de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de classe ou nível" aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2013 e a Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
0736	BENEDITO OLIMPIO DE ARRUDA LEITE	160 – A 03	160 – C 03
1854	JOICY CRISTINA DE ALMEIDA COSTA	163 – A 04	163 – B 04

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/01/2015 ,e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 18 de janeiro de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença para Tratar deInteresse Particular" ao funcionário (a) relacionado (a), com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662 de 05/05/2012 no seu Art. 74 e Art. 85.

Matrícula 1534 **–** PAULA RAQUEL MARIANO – portador (a) do CPF sob nº 015.590.731-01 e o RG sob nº 1788576-0 SSP/MT cargo APO – REC. EM ENFERMAGEM lotada na Secretaria de SAÚDE , durante o período de 01/01/2016 até 01/01/2018.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/01/2016 ,e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT,18 de janeiro de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER acompanhando concessão de decisão da previdência social de "Licença Auxilio doença" conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 2484 – FRANCISCO CALAZAN DA SILVA –CPF nº 544.337.111-87 , lotada na Sec. De Educação no cargo de MOTORISTA CONTRATADO. PRORROGOU: 19/01/2016 ATÉ 19/02/2016. Matrícula 1510– JANETE MARTINS DA SILVA ARAÚJO - CPF nº 415.131.501-20, lotada na Sec. De Saúde, no cargo de APO – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS. PRORROGOU : 14/01/2016 ATÉ 28/02/2016. Matrícula 1728 – WALDINEYA STÉFANY SANTOS DE JESUS PAULA – CPF nº 913.230.531-15, lotada na Sec. De Saúde no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS. CONCESSÃO : 22/01/2016 ATÉ 28/02/2016.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 01/01/2016 , e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRATA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 18 de janeiro de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER RETORNO da previdência socialde **"Licença Auxilio doença"** conforme a Lei 1.662 de 02/05/2012 no seu Art. 76 ao Art. 78, os funcionários abaixo relacionados conforme especificado na data de retorno.

Matrícula 1544 – ANA PAULA SALES E SILVA - portador do CPF sob nº 020.954.201-28 lotada na Secretaria de Saúde no cargo de TEC. DE ENFERMAGEM..

RETORNO: 11/01/2016.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa de 11 de janeiro de 2016, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 25 de janeiro de 2016.

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 167 e 1604 – JUCILEIDE ALVES RIBEIRO – portadora do CPF sob nº 870.610.661-72 e do RG sob nº 1128334-3 SJ-MT de 05/04/1995 lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de PROFESSORA, durante o período de 28/12/2015 ATE 25/06/2016, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 28 de dezembro de 2015 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de janeiro de 2016

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1557 – ILZA GOMES DA CUNHA – portadora do CPF sob nº 007.494.551-36 e do RG sob nº 1599264-0 SSP-MT de 13/05/2002 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de TEC. EM ENFERMAGEM, durante o período de 17/12/2015 ATE 14/06/2016, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 17 de dezembro de 2015 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de janeiro de 2016

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 1750 – EDNA REGINA SOUZA ALVES GOMES – portadora do CPF sob nº 011.302.081-33 e do RG sob nº 16266668 SSP-MT de 22/08/2002 lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, no cargo de APO - GARI, durante o período de 25/12/2015 ATE 23/04/2016, 120 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 25 de dezembro de 2015 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de janeiro de 2016

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº023/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar o servidor "Alisson Roberto da Silva Santos", CPF 005.101.151-44, RG 15676650 SSP MT como fiscal dos Contratos realizados e a serem realizados específicos da Secretaria Municipal de Saúde, exercício 2016, de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e Instrução Normativa Sistema de Compras e Licitação – SCL Nº02/2012.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 18 de janeiro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto) **PREFEITA MUNICIPALDE POCONÉ**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Férias" aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
1522	ADEMIR DA SILVA MODESTO – CPF: 862.970.661-91	01/09/2013 A 01/09/2014	01/01/2016 A 31/01/2016	SAD
1013	ALISSON ROBERTO DA SILVA SANTOS – CPF: 005.101.151-44	01/09/2014 A 01/09/2015	01/01/2016 A 31/01/2016	SESA
1506	CLEIA LUCIA DA SILVA – CPF: 994.979.611-49	01/09/2014 A 01/09/2015	01/01/2016 A 31/01/2016	SESA
2225	CLEIDIANE RONDON FURTADO – CPF: 019.320.071-64	13/03/2014 A 13/03/2015	01/01/2016 A 31/01/2016	SESA
1566	EDITH DE ALMEIDA GONÇALVES – CPF: 775.318.331-15	01/09/2013 A 01/09/2014	01/01/2016 A 31/01/2016	SESA
1733	EMANUELLE MENDES ARRUDA E SILVA – CPF: 024.735.151-23	03/08/2014 A 03/08/2015	01/01/2016 A 31/01/2016	SESA
1154	JAIRO EDER ARRUDA SALES – CPF: 851.092.741-34	17/05/2014 A 17/05/2015	01/01/2016 A 31/01/2016	SAD
2271	JOAO PARACATU FILHO – CPF: 207.536.081-20	13/03/2014 A 13/03/2015	01/01/2016 A 31/01/2016	SESA
1021	JOELSON CUNHA DE SIQUEIRA – CPF: 955.768.941-20	02/04/2013 A 02/04/2014	01/01/2016 A 31/01/2016	SESA
1537	LEODIR FERREIRA DA SILVA – CPF: 867.770.411-68	01/09/2013 A 01/09/2014	01/01/2016 A 31/01/2016	SESA
1727	MARILENE DE OLIVEIRA CAMPOS ROCHA – CPF: 019.815.261-29	03/08/2014 A 03/08/2015	01/01/2016 A 31/01/2016	SESA
1008	MANOEL DE SOUZA MIRANDA – CPF: 383.591.461-87	02/04/2013 A 02/04/2014	01/01/2016 A 31/01/2016	SINFRA
1559	MARCIA REGINA DE MORAES SILVA – CPF: 857.831.021-72	01/09/2014 A 01/09/2015	01/01/2016 A 31/01/2016	SESA
55	NATALICIO JESUS DA SILVA – CPF: 362.401.681-49	02/01/2015 A 02/01/2016	01/01/2016 A 31/01/2016 Renumerar 10 dias	PODER EXECUTIVO
1130	RONAN BATISTA FALCAO DE ARRUDA – CPF: 024.735.111-36	17/05/2014 A 17/05/2015	01/01/2016 A 31/01/2016 – Remunerar 10 dias	SAD
1568	ROSIANE DA SILVA RONDON BORBA – CPF: 825.112.331-34	01/09/2013 A 01/09/2014	01/01/2016 A 31/01/2016	SESA
1783	ROSIANE NEVES FIALHO – CPF: 001.170.441-13	01/02/2014 A 01/02/2015	01/01/2016 A 31/01/2016	SINFRA
1729	ROSIANE VENTURA CAMPOS CURADO – CPF: 029.030.931-05	03/08/2014 A 03/08/2015	01/01/2016 A 31/01/2016	SESA
1569	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA RODRIGUES – CPF: 616.158.971-00	01/09/2013 A 01/09/2014	01/01/2016 A 31/01/2016	SESA
1110	ZITA DO CARMO DA SILVA – CPF: 811.643.511-68	02/04/2014 A 02/04/2015	01/01/2016 A 31/01/2016	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/01/2016, de acordo com a vigência especificada no período das férias, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 11 de janeiro de 2016

NILCE MARY LEITE (MEIRE ADAUTO)

Prefeita Municipal de Poconé.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira Municipal nomeada pela Portaria nº 005/GP/2016, de 04de janeiro de 2016, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: **Pregão Presencial** nº. **001/2016**, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em geral: perecíveis e não perecíveis (Cereais, Carnes, Pães e outros) destinados à alimentação escolar para atender o Convênio-PNAE, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, REALIZAÇÃO: **29/02/2016**, Horas**: 14:00hs**(horário Local), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3. 555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 12:00hs às 17:00hs, e no site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br. Demais informações pelo telefone:(66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 17 de Fevereiro de 2016.

MÁRCIA REGINA S. CAROLO

Pregoeira Municipal.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CERTIDÃO Nº 001/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

CERTIDÃO Nº 001/2016 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2015

Eu, DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia – MT, **CERTIFICO** para os devidos fins de direito, e a quem possa interessar que o(a) candidato(a): **Necelina Sousa Lourenço Luz**, cargo: Inspetor de Alunos, Classificado no 4º lugar, convocado(a) através do Edital n° 020/2016, **desistiu de tomar posse no respectivo cargo,** para qual fora aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, realizado pelo Município de Pontal do Araguaia – MT no ano de 2015, para contratação temporária de excepcional interesse público.

Salientamos que o Município procedeu conforme determina o Edital do Certame, convocando o(a) mesmo(a) através de Edital n° 020/2016, de 15/02/2016.

Sendo o que tenho a declarar, firmo o presente para que surta seus efeitos legais.

Pontal do Araguaia – MT, 16 de fevereiro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2016

Em cumprimento ao artigo 22 parágrafo 3º da lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, avisa aos interessados que encontra-se aberto:

Processo Administrativo Licitatório: 006/2016

Modalidade: DISPENSA nº 002/2016

Data de Julgamento: 23/02/2016

Horário de Abertura: 14:00hs(horário local)

Local: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Pontal do Araguaia/MT, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2016.

Esta Chamada Pública estende-se aos interessados do ramo, para que apresentem suas propostas conforme edital que poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação, sito a Rua Joaquim Correa, nº 21, – Setor João Rocha na Secretaria Municipal de Administração e Finanças no horário de 7:30 às 13:30.

Pontal do Araguaia-MT, 17 de Fevereiro de 2016.

Clayton Chaves de Oliveira

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EDITAL IMPBRAN N.º 001/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

IMPBRAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL IMPBRAN N.º 001/2016

O IMPBRAN- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Srº. Ladislau Honório Martins, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2015, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Ponte Branca-MT, 29 de Janeiro de 2016.

Ladislau Honório Martins

Secretário Municipal de Administração

Gestor RPPS CPF: 054.634.831-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 093/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA NEWTON C. G. FRANCO & CIA LTDA-ME

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 093/2015, FACE A EMPRESA NEWTON C. G. FRANCO & CIA LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE TERRA, DESMONTE, TERRAPLANAGEM, ATERRAMENTO DE VALAS, ABERTURA DE VALAS, CORTE DE MATERIAL E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA.

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONVITE Nº. 011/2015

DATA: 11/02/2016

GABINETE
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2016

PORTARIA Nº. 044/2016

Dispõe sobre exoneração do servidor Denyson Jales da Silva da Função Gratificada – FG IV, abaixo especificada

Data: 15/02/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 057/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA RUIZ JÚNIOR & RUIZ LTDA-ME

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 057/2015, FACE A EMPRESA RUIZ JÚNIOR & RUIZ LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA E GERIÁTRICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS DO PREGÃO Nº. 064/2014/PMPL, PERTINENTE AOS ITENS 01 E 02PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2014

DATA: 11/02/2016

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a fundamentação do Parecer Jurídico nº 008/2016, com a comprovação das irregularidades apontadas pelo Engenheira Senhora Srª Maristela Mariana F. Alcântara, no uso das atribuições a mim concernentes, dou por **rescindido** o presente Contrato nº 121/2012, **determino** ao Senhor Secretário Municipal de Educação que assuma a posse da obra de acordo com as disposições do art. 80, I, II, e IV da Lei 8.666/93 e demais cominações legais. De acordo com a Planilha de Rescisão Contratual apresentada pelo Setor de Engenharia desta Administração Pública com fulcro no art. 87, II, III e IV da Lei 8.666/93 e Contrato nº 121/2012 **aplico** e **torno definitivas** as seguintes sanções contratuais e legais pertinentes ao caso:

1) multa contratual no percentual de 3% do valor do contrato;

2) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Pontes e Lacerda-MT.

3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. **Determino** a Comissão de Licitação que providencie a publicação desta decisão observando o prazo de 05 (cinco) dias, resguardando, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa, encaminhe cópia da mesma a Empresa Contratada. Notifique-se; Publique-se. Pontes e Lacerda-MT, 16 de fevereiro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 045/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 045/2015, FACE A EMPRESA SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDO NAS PLANILHAS QUE COMPÕEM O ITEM 02, PERTINENTES AO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2015, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2015

DATA: 02/02/2016

GABINETE
LEI Nº. 1.664/2016.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI Nº 1.519, DE 17 DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº. 1.519, de 17 de outubro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. O Conselho Municipal da Cidade será composto por 12 (doze) representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, obedecendo à seguinte proporcionalidade:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público municipal, sendo:

a) O Secretário de Fazenda e Planejamento, na qualidade de Presidente do Conselho, ou seu representante;

b) O Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ou seu representante;

c) O Secretário de Indústria e Comércio, ou seu representante;

d) O Secretário de Assistência Social e Trabalho, ou seu representante.

II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo presidente da Câmara Municipal;

III – 03 (três) representantes de entidades do movimento social e popular;

IV – 01 (um) representante empresarial;

V – 01 (um) representante dos trabalhadores;

VI – 01 (um) representante de Organizações não Governamentais;

***VII – 01 (um) representante de Entidades Profissionais, Acadêmicos e de* Pesquisa."**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 15 de fevereiro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº. 1.661/2016

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER- que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

08–SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

03–Coordenadoria de Desporto e Lazer

27–DESPORTO E LAZER

812–DESPORTO COMUNITÁRIO

1019–Desporto, Lazer e Integração Social

1.143–Aquisição de Academias ao Ar Livre

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 75.000,00

FONTE DE RECURSO: 2301 – Recursos - Convênios Outros

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 2301, serão resultantes de Excesso de Arrecadação apurado na mesma fonte em razão da celebração de convênio.

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo dePrioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação ou anulação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no art. 4º alínea "b" da Lei 1.650/15 Lei Orçamentária Anual, ou de lei aprovada posteriormente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 15 de fevereiro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº. 1.662/2016.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R$ 683.331,87 (seiscentos e oitenta e três mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos)**, distribuídos nas seguintes dotações:

12–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

03–Coordenadoria GERAL DE INFRAESTUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15–URBANISMO

451–INFRAESTUTURA URBANA

1024–Expansão, Melhoria e Manutenção da Infraestrutura e Serviços Públicos

1.160–Revitalização e Paisagismo da Avenida Marechal Rondon

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 628.665,22

FONTE DE RECURSO: 2301 – Recursos - Convênios Outros

Valor.....R$ 54.666,55

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos - Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 2301, serão resultantes de Excesso de Arrecadação apurado na mesma fonte em razão da celebração de convênio.

Art. 3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º com a fonte de recursos 2999, serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

12–SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

03–Coordenadoria GERAL DE INFRAESTUTURA E SERVIÇOS URBANOS

15–URBANISMO

452–SERVIÇOS URBANOS

1024–Expansão, Melhoria e Manutenção da Infraestrutura e Serviços Públicos

1.072–Ampliação do Cemitério

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 54.666,55

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos - Ordinários

Art. 4º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo dePrioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 5º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação ou anulação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1.650/15 Lei Orçamentária Anual, ou de lei aprovada posteriormente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 15 de fevereiro de 2016.

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 043/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA TECMAX ENGENHARIA E TEELCOMUNICAÇÕES LTDA-EPP

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 043/2015, FACE A EMPRESA TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2014

DATA: 11/02/2016

GABINETE
LEI Nº. 1.663/2016

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DE PROJETOS DO ORÇAMENTO ANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, em razão de necessidade técnica para envio das informações da Carga Orçamento para o APLIC/TCE-MT, fica autorizada alteração de funcionais programáticas da Lei 1.650/2015 conforme segue:

I – As seguintes funcionais programáticas:

a) 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 – COORDENADORIA PEDAGÓGICA

12.368.1013.1.131

b) 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 – COORDENADORIA PEDAGÓGICA

12.**368**.1013.1.132

II – Passam a vigorar com a seguinte alteração na subfunção:

a) 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 – COORDENADORIA PEDAGÓGICA

12.361.1013.1.131

b) 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 – COORDENADORIA PEDAGÓGICA

12.**361**.1013.1.132

Art. 2º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015, que se fizerem necessárias para as alterações expressas no art. 1º dessa lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2016.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 15 de fevereiro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 194/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA F MOREIRA TRANSPORTES-ME

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 194/2014, FACE A EMPRESA F MOREIRA TRANSPORTES-ME, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS PARTICIPANTES DO PROJETO FELIZ IDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDO NAS PLANILHAS QUE COMPÕEM O ITEM 02, PERTINENTES AO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2014, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2014

DATA: 02/02/2016

GABINETE
LEI Nº. 1.660/2016

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R$ 989.479,74 (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, na seguinte dotação:

06–SECRETARIA DE SAÚDE

08–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1014–Saúde Melhor Para Todos

2.065–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R$ 989.479,74

FONTE DE RECURSO: 2204 – Recursos – SUS Estado

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º com a fonte de recursos 2204 serão resultantes de excesso de arrecadação proveniente de Transferência Fundo a Fundo do Estado para o Município com a finalidade específica de custear despesas com serviços médicos hospitalares.

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2015 Lei 1.493/2014, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1.548/14 Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 15 de fevereiro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 137/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA A TAFAREL – GAS ME

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 137/2015, FACE A EMPRESA A TAFAREL – GAS ME, QUE TEM POR OBJETO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, VASILHAME DE GÁS, ÁGUA MINERAL, VASILHAME DE ÁGUA E MANGUEIRAS PARA BOTIJÃO DE GÁS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDO NAS PLANILHAS QUE COMPÕEM OS ITENS 01 A 06, PERTINENTES AO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2015, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2015

DATA: 02/02/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 137/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA A TAFAREL – GAS ME

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 137/2015, FACE A EMPRESA A TAFAREL – GAS ME, QUE TEM POR OBJETO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, VASILHAME DE GÁS, ÁGUA MINERAL, VASILHAME DE ÁGUA E MANGUEIRAS PARA BOTIJÃO DE GÁS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDO NAS PLANILHAS QUE COMPÕEM OS ITENS 01 A 06, PERTINENTES AO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2015, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2015

DATA: 02/02/2016

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 135/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA A TAFAREL – GAS ME

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 135/2015, FACE A EMPRESA INDIVIDUAL A. TAFAREL – GAS ME, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, VASILHAME DE GÁS, ÁGUA MINERAL, VASILHAME DE ÁGUA E MANGUEIRAS PARA BOTIJÃO DE GÁS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DISPOSIÇÕES GERAIS: PREGÃO Nº. 037/2015, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

DATA: 11/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO Nº 011/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Porto Esperidião, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Súmula 473 do STF, e:

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno (C.I. N.º 007/16), que alerta sobre a inaplicabilidade da Lei Complementar 090/2015;

CONSIDERANDO que se trata de discrepâncias entre o teor da Lei Complementar 090/15, publicada em 04/11/15 e da Lei Complementar 090/15 aprovada pela Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO que se trata de vício sanável pela publicação da Lei Complementar 090/15 e seus Anexos, com teor idêntico à aprovada pela Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO que a nova publicação não cria, altera ou suprime direitos, em relação à LC 090/15, publicada em 04 de novembro de 2015, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 090/2015, publicada com texto devidamente correto, terá validade com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica determinada a publicação da Lei Complementar 090/2015 e seus anexos, devidamente sancionada e com teor idêntico ao aprovado pela Câmara de Vereadores.

Art. 2.º - Fica declarada a validade da Lei Complementar 090/2015 e seus anexos, ora publicados, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2015.

Art. 3º - Fica declarada substituída a Lei Complementar 090/2015 publicada em 04/11/2015, e determinado o seu recolhimento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 15 de fevereiro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 011/2016, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Porto Esperidião, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Súmula 473 do STF, e:

CONSIDERANDO a recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno (C.I. N.º 007/16), que alerta sobre a inaplicabilidade da Lei Complementar 090/2015;

CONSIDERANDO que se trata de discrepâncias entre o teor da Lei Complementar 090/15, publicada em 04/11/15 e da Lei Complementar 090/15 aprovada pela Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO que se trata de vício sanável pela publicação da Lei Complementar 090/15 e seus Anexos, com teor idêntico à aprovada pela Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO que a nova publicação não cria, altera ou suprime direitos, em relação à LC 090/15, publicada em 04 de novembro de 2015, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 090/2015, publicada com texto devidamente correto, terá validade com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica determinada a publicação da Lei Complementar 090/2015 e seus anexos, devidamente sancionada e com teor idêntico ao aprovado pela Câmara de Vereadores.

Art. 2.º - Fica declarada a validade da Lei Complementar 090/2015 e seus anexos, ora publicados, com efeitos retroativos a partir de 04 de novembro de 2015.

Art. 3º - Fica declarada substituída a Lei Complementar 090/2015 publicada em 04/11/2015, e determinado o seu recolhimento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 15 de fevereiro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO GRAFICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 41/2015

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contrato de prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO - MT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Sr. **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon S/N , Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1143459-0 SSP/MT e do CPF N°820. 629.351-53, doravante resolve **ADERIR** à Ata de Registro de PREÇOS na condição "Carona", que faz com a empresa: resolve **ADERIR** à Ata de Registro de PREÇOS na condição "Carona", que faz com a empresa: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA-ME, CNPJ: 00.822.126/0001-41, END: AV. MATO GROSSO-1110,CENTRO, CEP: 78285.000, SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT.**, representado por seu representante legal **Sr. Marcos Maciel da Silva ,** portador do RG: n° 694.250,SSP/MT e CPF: 459.142.651-34, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes na Ata de Registro de PREÇOS do Pregão Presencial **nº** 031/2014, do Município de Mirassol D´oeste-MT, o qual sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa: **MACIEL DA SILVA & CIA LTDA-ME** especializada em fornecimento de materiais gráfico, visando o atendimento as secretarias conforme segue pedidos em anexo ao processo licitatório, a empresa vencedora que aceitou o fornecimento dos materiais nas mesmas condições da proposta e PREÇOS Registrados, conforme oficio de aceitação anexo ao processo licitatório, oriundos do Pregão Presencial nº 31/2014, do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, que aderimos na Condição de "CARONA", com fundamentação no artigo 22 do decreto 7.892/2013, da lei geral de licitações.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA

Descrição, Quantidade e PREÇOS Registrados: segue anexo

VALOR TOTAL= R$ 464.082,58 (QUATRO E SESSENTA E QUATRO MIL OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

Os PREÇOS fixados nesse contrato são fixos e irreajustáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

Em caso de redução nos PREÇOS, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato , na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93 e art. 19, II, Decreto 7.982/2013;

VALIDADE

CLAUSULA QUARTA

O presente Contrato terá validade até a vigência da Ata de Registro de PREÇOS, que tem validade até 11 de novembro de 2016, conforme Ata de Registro de preço, anexo ao processo 045/2015 deste município.

DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA

13.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito	20-33.90.39.00.00
Secretaria de Educação	42-33.90.39.00.00
Secretaria de Educação-FUNDEB	72-33.90.39.00.00
Secretaria de Administração	499-33.90.39.00.00
Secretaria de Obras	123-33.90.39.00.00
Secretaria de Saúde - FMS	197-33.90.39.00.00
Secretaria de Saúde- Vigilância Sanitária	208-33.90.39.00.00
Secretaria de Assistência Social-FMAS	425-33.90.30.00.00
Secretaria de Assistência Social-CRAS	282-33.90.39.00.00
Secretaria de Agricultura	313-33.90.39.00.00
Secretaria de Fazenda	323-33.90.39.00.00
Secretaria de Turismo e Cultura	340-33.90.39.00.00
Secretaria de Esporte e Lazer	354-33.90.39.00.00

DO INICIO E DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento inicia-se em 12/11/2015 é seu termino se dará em 12/11/2016 de acordo com vencimento das horas contratadas na clausula segunda deste Contrato, podendo ser prorrogada de comum acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.

DO ADITAMENTO

CLAUSULA SETIMA

Todas as demais clausulas do Contrato original, serão mantidas integralmente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA

Para a rescisão do contrato, aplica-se no que couber; as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DO FORO

CLÁUSULA NONA

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião, em 06 novembro 2015

_____

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

_____

MACIEL DA SILVA & CIA LTDA-ME

Contratado

Fiscal do Contrato: _____

TESTEMUNHAS:

1º	***2º***
CPF:	***CPF:***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 069 /2016

Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da CÂMARA Municipal de porto estrela, e dá outras providências.

Título I - Das Disposições Preliminares

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 1º. Esta Projeto de Lei Complementar dispõe sobre a reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal de Porto Estrela, instituído pela Lei Complementar Nº 040, de 29 de Janeiro de 2013.

Art. 2º. Mediante transformação dos respectivos cargos, os servidores serão incluídos nas classes ou categorias cujas atribuições sejam correlatas com as dos cargos ocupados na data de vigência desta Lei Complementar, observada a escolaridade, a especialização ou a habilitação profissional exigida para o ingresso nas mesmas classes ou categorias, previstas no Anexo I deste Projeto de Lei Complementar.

Capítulo II - Da Finalidade

Art. 3º. Este Projeto de Lei Complementar estabelece os princípios e as regras de qualificação profissional, habilitação para ingresso, regime de remuneração e reestruturação dos cargos pertencentes ao Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Porto Estrela.

Art. 4º. O quadro de pessoal da Administração Direta da Câmara Municipal de Porto Estrela compreende cargos de provimento efetivo, que devem ser geridos, considerando-se os seguintes princípios, pressupostos e diretrizes:

I. o ambiente público e a função social da Câmara Municipal, que deve manter estrutura organizada para atender às necessidades do serviço bem como a realização de seus direitos, visando à realização do princípio da dignidade da pessoa humana;

II. a desconcentração de poder, tendo em vista a prioridade de atendimento da demanda popular e a complexidade do trabalho público municipal que abrange diversos ramos de atividade;

III. o planejamento participativo, o controle público e social das ações e a valorização do servidor público municipal;

IV. a cidadania, os valores sociais do trabalho, a livre expressão da atividade intelectual e a garantia do acesso à informação;

V. a qualidade dos processos de trabalho tendo em vista a necessidade da realização dos direitos dos munícipes;

VI. organização dos cargos e adoção de instrumentos gerenciais de política de pessoal integrados ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional da Câmara Municipal de Porto Estrela;

VII. articulação das carreiras e dos cargos em ambientes organizacionais vinculados à natureza das atividades e aos objetivos estratégicos baseados nas necessidades do serviço;

VIII. investidura do cargo de provimento efetivo, condicionada à aprovação em concurso público e garantia do desenvolvimento no cargo, através dos instrumentos previstos nesta Lei Complementar, adotando uma perspectiva funcional vinculada ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional.

IX. garantia da oferta contínua de programas de capacitação, necessários à demanda oriunda dos munícipes e ao desenvolvimento institucional que contemplem aspectos técnicos, especializados e a formação geral;

X. avaliação de desempenho funcional dos servidores do Poder Legislativo de Porto Estrela, como parte do processo de desenvolvimento destes, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas contidas no planejamento institucional, referenciada no caráter coletivo do trabalho e nas expectativas de munícipes de Porto Estrela, sujeitos do planejamento orçamentário e da avaliação das ações municipais.

Título II - Da Carreira do Quadro da Administração Direta

Capítulo I - Da Constituição do Quadro de Pessoal

Art. 5º. A lotação global dos cargos de provimento efetivo do quadro previsto no Anexo I, deste Lei Complementar, corresponde ao quantitativo total de cargos previstos, e a cada ano haverá previsão da alocação de recursos, no orçamento da Câmara Municipal de Porto Estrela, a fim de cobrir os custos globais de administração do quadro de pessoal.

§1º. Caberá ao setor responsável pela gestão de pessoal, avaliar anualmente, a adequação do quadro de pessoal às necessidades da municipalidade, propondo, se for o caso, o seu redimensionamento, consideradas, entre outras, as seguintes variáveis:

I. as demandas sociais;

II. os indicadores sócio - econômicos da cidade;

III. a modernização dos processos de trabalho e as inovações tecnológicas;

IV. a capacidade financeira e orçamentária da Câmara Municipal bem como os limites legais do dispêndio com pessoal;

V. As propostas de atualização oriundas dos órgãos da administração legislativa.

Art. 6º. O quadro de pessoal da Câmara Municipal responsável pela Gestão de Pessoal constitui-se dos servidores efetivos no Serviço Público Municipal, que integram a Carreira do Quadro Geral do Poder Legislativo Municipal.

§1º. Integram também o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal responsável pela Gestão de Pessoal os cargos de provimento em comissão e gratificação previstos na Estrutura Organizacional e os profissionais contratados temporariamente.

§2º. O quantitativo de cargos existentes consta do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 7º. Os cargos de provimento efetivo da Carreira do Legislativo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal responsável pela Gestão de Pessoal são organizados e observarão notadamente a:

I. vinculação à natureza das atividades do Legislativo Municipal responsável pela Gestão de Pessoal e aos objetivos da Política de recursos humanos, respeitando-se a habilitação exigida para ingresso no cargo, vinculada diretamente ao seu perfil profissional e ocupacional e a correspondente qualificação do servidor;

II. sistema de formação de recursos humanos e institucionalização de programas de capacitação permanente do Quadro de Pessoal para o Quadro da Administração legislativa, mediante integração operacional e curricular com as instituições de ensino nos diferentes graus de escolaridade;

III. valorização do tempo integral e da dedicação exclusiva ao serviço;

IV. adequação dos recursos humanos às necessidades específicas dos segmentos da população que requeiram atenção especial;

V. aperfeiçoamento profissional e ocupacional mediante programas de educação continuada, formação de especialistas e treinamento em serviço;

VI. investidura nos cargos de provimento efetivo da carreira através de aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo, na forma prevista em Lei Complementar

VII. adoção de sistema de movimentação funcional na carreira, moldado no planejamento e na missão institucional, no desenvolvimento organizacional da Câmara Municipal responsável pela Gestão de Pessoal, na motivação e na valorização do Quadro da Administração;

VIII. garantia da oferta contínua de programas de capacitação voltados para o desenvolvimento e fortalecimento gerencial do legislativo Municipal responsável pela Gestão de Pessoal;

IX. avaliação do desempenho funcional, mediante critérios que incorporem os aspectos da missão e dos valores institucionais do Legislativo Municipal responsável pela Gestão de Pessoal, o fazer do Quadro Geral da Administração e a qualidade dos serviços por usuários do Quadro Geral da Administração;

X. garantia de ampla liberdade de organização no local de trabalho, de expressão de suas opiniões, de ideias, de crenças e de convicções político-ideológicas;

XI. garantia de condições adequadas de trabalho.

Capítulo II - Da Constituição da Carreira

Art. 8º. A Administração da Carreira do Quadro Geral do Legislativo a que se refere a presente Projeto de Lei Complementar deverá separar, para fins de provimento, os cargos segundo a seguinte classificação:

I- Agente de serviços Gerais;

II. Vigilante;

III. Auxiliar Legislativo;

IV. Auxiliar Contábil;

V. Auxiliar Administrativo;

VI. Tecnico Contabil; e

VII. Advogado Publico.

Art. 09. São atribuições dos cargos da Administração Direta da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT:

§1º. Agente de serviços Gerais: Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção, conservação, copa, transportar materiais, coletar lixo e executar tarefas internas e externas de correspondência; zelar e conservar o patrimônio que está sob sua responsabilidade e pela segurança individual, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução de suas tarefas; participar de programa de treinamento quando convocado; tratar seus colegas de trabalho com respeito; executar outras tarefas correlatas e conforme necessidade da administração pública.

§2º. Vigilante: Compreende a categorial funcional com as atribuições de executar serviços de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas, e outros locais de responsabilidade da Câmara Municipal; zelar e conservar o patrimônio que está sob sua responsabilidade e pela segurança individual, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução de suas tarefas; participar de programa de treinamento quando convocado; tratar seus colegas de trabalho com respeito; executar outras tarefas correlatas e conforme necessidade da administração pública.

§3º. Auxiliar Legislativo: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de administração, nas áreas de secretariado, administração, digitação, arquivo de documentos em geral, manipulação de dados, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondência, manusear arquivos eletrônicos,; participar de programa de treinamento quando convocado; tratar seus colegas de trabalho com respeito; atender telefone, manusear Central telefônica, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo; zelar e conservar o patrimônio que está sob sua responsabilidade e pela segurança individual, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução de suas tarefas; executar outras tarefas correlatas e conforme necessidade da administração pública.

§4º. Auxiliar Contábil: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de administração, administração de gestão de pessoas, digitação, arquivo, manipulação de dados fazer controle orçamentário e contábil, zelar e conservar o patrimônio que está sob sua responsabilidade e

pela segurança individual, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução de suas tarefas; participar de programa de treinamento quando convocado; tratar seus colegas de trabalho com respeito; executar outras tarefas correlatas e conforme necessidade da administração pública.

§5º. Auxiliar Administrativo: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de administração, nas áreas de secretariado, administração, digitação , arquivo de documentos em geral, manipulação de dados, programação, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondência, participar de programa de treinamento quando convocado; tratar seus colegas de trabalho com respeito; atender telefone, manusear Central telefônica, recepcionar ao público, controlar entrada e saída de materiais de consumo; zelar e conservar o patrimônio que está sob sua responsabilidade e pela segurança individual, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução de suas tarefas; executar outras tarefas correlatas e conforme necessidade da administração pública.

§6º. Técnico Contábil; Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de administração, administração de gestão de pessoas, digitação, arquivo, manipulação de dados, programação, fazer controle orçamentário e contábil, zelar e conservar o patrimônio que está sob sua responsabilidade e pela segurança individual, utilizando equipamentos de proteção apropriados quando da execução de suas tarefas; participar de programa de treinamento quando convocado; tratar seus colegas de trabalho com respeito; executar outras tarefas correlatas e conforme necessidade da administração pública.

§8º. Advogado Publico: Compreende O Assessor Jurídico é responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal e a este compete: Atribuições Judiciais: Representar a Câmara Judicial e extrajudicialmente, no que lhe couber, desde que munido de instrumento procuratório outorgado pelo Presidente; Defender o ato ou texto impugnado e processado junto ao Poder Legislativo. Representar judicialmente as comissões parlamentares de inquérito instituídas pela Câmara Municipal, bem como as permanentes e temporárias previstas no Regimento Interno, desde que munido de instrumento procuratório outorgado pelo Presidente; Defender a Mesa Diretora e seus integrantes, quando figurarem como autoridades coatoras em ações judiciais; Assessorar o Presidente e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação; Representar ao Presidente sobre providências reclamadas e pela aplicação das leis vigentes; Desempenhar outras atribuições de caráter jurídico que lhe forem expressamente atribuídas pela Mesa Diretora; executar outras tarefas correlatas e conforme necessidade da administração pública.

Capítulo III - Da Série de Classes dos Cargos da Carreira

Art. 10. A série de Classes dos Cargos que compõem a Carreira do Quadro Geral da Administração estrutura-se em linha horizontal de acesso, em conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfil profissional e ocupacional, identificada por letras maiúsculas assim descrita, no Anexo II e III, desta Lei Complementar, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da classe A para a classe B, mais 03 (três) anos da classe B para a C, 03 (três) anos da classe C para a classe D e 03 (três) anos da classe D para a classe E.

§1º. Os cursos de aperfeiçoamento qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão nomeada por portaria pelo Presidente da Câmara Municipal, dois representante da Categoria e um representante do Legislativo Municipal e deverá conter os seguintes requisitos:

a) carga horária mínima de 08 (oito) horas;

b) serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional, concluídos no máximo 10 (dez) anos anteriores à data do enquadramento.

§2º. A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na classe não será recontada para efeito de nova progressão horizontal.

§3º. Os títulos de ensino médio, técnico profissionalizante e graduação, deverão estar de acordo com o Anexo II e reconhecidos pelo MEC.

§4º. Os títulos de pós-graduação, mestrado ou doutorado, deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo, ou relacionados com a área de atuação com a abrangência do cargo de acordo com o Anexo II e reconhecidos pelo MEC.

Capítulo IV - Das Formas de Movimentação na Carreira

Art. 11. A movimentação funcional na Carreira dos Servidores do Legislativo da Administração dar-se-á em duas modalidades:

I. por progressão horizontal, por promoção de classe;

II. por progressão vertical, por promoção por nível.

Seção I - Da Promoção de Classe

Art. 12. A progressão horizontal do Quadro do legislativo dar-se-á de uma classe para outra de acordo com a progressão à que o servidor ocupa, na mesma série de classes do cargo, mediante comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe.

§1º. O servidor que apresentar titularidade acima da exigida para a classe imediatamente superior, sem possuir o requisito específico para esta, terá direito às progressões horizontais, até atingir a classe correspondente a sua titulação.

§2º. Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente são de 15% (quinze) por cento sucessivamente, de acordo com o anexo II e III, desta Lei Complementar.

§3º. **Fica estabelecido o limite prudencial de 70% (setenta por cento) da Receita tributarias e transferências, gastos com pessoal ativo, calculado na forma que dispuser no art. 29-A da Constituição Federal para fins de concessão do disposto neste artigo e 6 % da lei 101 (LRF).**

§4º. Caso não haja limite para a concessão do disposto neste artigo o servidor deverá aguardar, até que haja disponibilidade dentro do limite previsto no parágrafo anterior.

§5º. Havendo limite dentro do percentual, previsto no §4º, serão concedidos os incentivos, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem cronológica de requerimento.

Seção II - Da Promoção de Nível

Art. 13. O ocupante de cargo da Carreira do Quadro do legislativo terá direito à progressão vertical de um nível para outro subsequente da mesma classe, desde que:

I. Aprovado em processo anual específico de avaliação de desempenho;

II. Cumprido o intervalo de 03 (três) anos para o estágio probatório, e obtenha a média de 70% (setenta por cento) de aprovação na avaliação de desempenho, sendo considerado o tempo de efetivo exercício na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, computado para fins de progressão.

III. Após o estágio probatório o intervalo será de 02 (dois) anos, e obtenha a média de 70% (setenta por cento) de aprovação na avaliação de desempenho, sendo considerado o tempo de efetivo exercício na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, computado para fins de progressão.

§1º. Decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente a cada 02 anos.

§2º. Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para a subsequente ficam estabelecidos de acordo com as tabelas do anexo III.

§3°. As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumentos e critérios, são as previstas no Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município.

§4°. Os coeficientes para os aumentos salariais de um nível para o subsequente ficam estabelecidos de acordo com o seguinte:

I. 1,00;

II. 1,02;

III. 1,04;

IV. 1,06;

V. 1,09;

VI. 1,12;

VII. 1,15;

VIII. 1,18;

IX. 1,21;

X. 1,24;

XI. 1,27;

XII. 1,31;

XIII. 1,35;

XIV. 1,40;

XV. 1,45;

XVI. 1,50;

XVII. 1,55;

XVIII. 1,60.

Título III - Do Regime Funcional

Capítulo Único - Do Ingresso

Art. 14. O ingresso na Carreira do Quadro Geral da Administração da Câmara Municipal obedecerá aos seguintes critérios:

I. Habilitação específica exigida para o provimento de cargo público;

II. Escolaridade compatível com a natureza do cargo;

III. Registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido.

Parágrafo único: O edital de concurso público especificará as especialidades do cargo para provimento.

Seção Única - Do Enquadramento Inicial

Art. 15. Ao entrar em exercício o servidor será enquadrado na Carreira do Quadro do legislativo na Classe A, Nível 01 (um) do respectivo cargo.

§1º. Nas situações em que o edital de abertura do concurso público exigir titulação específica de acordo com o perfil profissional, o enquadramento inicial do servidor será na classe correspondente à titulação exigida.

§2º. Ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do legislativo Municipal responsável pela Gestão de Pessoal, que ingressar em novo cargo da Carreira do Quadro do legislativo, será garantido o posicionamento no mesmo nível anteriormente ocupado.

§3º. Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se ininterrupto o tempo em que o servidor trabalhou na administração pública como efetivo independente do cargo em que ocupou.

Título IV - Do Sistema de Desenvolvimento dos Servidores do Quadro do Legislativo

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 16. Fica criado o programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais de Porto Estrela, cujas ações deverão ser articuladas com o planejamento institucional, com o programa de avaliação de desempenho, definido no título II desta Lei Complementar, e, obedecerá aos pressupostos contidos nesta Lei Complementar, em especial os dispostos no inciso IX do art. 4º e seus incisos, e aos seguintes objetivos:

I. Conscientizar o servidor para a compreensão e assunção do seu papel social enquanto sujeito, na construção de metas institucionais e, enquanto profissional atuante no aparato estatal, na concretização do planejado;

II. Promover o desenvolvimento do ensino básico dos servidores municipais e incentivar todos os servidores, aos mais altos níveis de educação formal;

III. Preparar os servidores públicos municipais para desenvolverem-se na carreira, capacitá-los profissionalmente para um exercício eficaz de suas tarefas individuais, no bojo da função social coletiva da unidade a que pertença e, contribuir para a superação da alienação do trabalho, que caracteriza o trabalho individual desarticulado;

IV. Preparar os servidores para uma gestão voltada para a qualidade social, que tem entre os seus referenciais em busca da eficácia no cumprimento da função social, em cada um dos ambientes organizacionais descritos nesta Lei Complementar.

Art. 17. O programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais de Porto Estrela será desenvolvido e, funcionalmente subdividido, nas seguintes linhas de desenvolvimento:

I. Global, que propiciará a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores para a obtenção da consciência do seu papel social, da conquista da cidadania, dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais estratégicas;

II. De educação formal, que visa ao desenvolvimento integral dos servidores da Câmara Municipal, desde alfabetização até os mais altos níveis de educação formal;

III. Gerencial, composta por ações formativas específicas voltadas para a preparação dos servidores para a atividade gerencial, que deverão constituir-se em pré-requisitos para o exercício de função de chefia, assessoramento e direção;

IV. Na carreira, que visa preparar o servidor público municipal para desenvolver-se na mesma, através dos processos de capacitação funcional e da estruturação dos bancos de capacitados;

V. Profissional, visando à capacitação dos servidores na sua área de atuação e à superação de dificuldades detectadas na avaliação de desempenho, seja no plano individual, seja nas unidades de trabalho;

VI. Por ambiente organizacional, visando a capacitação dos servidores de acordo com a sua área de atuação, de ações voltadas à preparação dos servidores para remoção de um ambiente organizacional para outro;

VII. Intersetorial, visando ao estabelecimento de projetos e ações entre dois ou mais ambientes organizacionais.

Parágrafo único: Entende-se como desenvolvimento intersetorial, para fins desta Lei Complementar a interface dos vários campos do saber e do conhecimento.

Capítulo II - Do Funcionamento do Programa

Art. 18. O programa de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores da Câmara Municipal de Porto Estrela será gerido tendo em vista as seguintes características:

I. Existência de colegiado gestor de planejamento e gestão do programa de capacitação e aperfeiçoamento, que fica criado pela presente Lei Complementar**, cujas atribuições dar-se-ão por decreto legislativo e será composto por**:

a) 2 (dois) servidores de carreira, sendo um eleito pelos seus pares e o outro indicado pela administração;

b) Pelo responsável pela gestão de pessoal;

II. Preparação de planejamento anual, das ações de capacitação tendo em vista a demanda gerada pela interface com o programa de avaliação de desempenho e o planejamento institucional;

III. Descentralização, por ambiente organizacional, das ações que lhe são típicas caso a unidade tenha capacidade para tal;

IV. Desenvolvimento das demais atividades de capacitação através da escola de governo e desenvolvimento ou similar;

Parágrafo único. Se assim convier, os programas de capacitação poderão ser desenvolvidos em parceria com instituições externas, preferencialmente, públicas, desde que decidido pelo colegiado previsto no item I deste artigo.

Art. 19. Os servidores ocupantes dos cargos regidos por esta Lei Complementar poderão exercer parcial ou totalmente a sua jornada de trabalho em atividades de capacitação e formação profissional, realizando atividades técnicas, administrativas e de monitoria, ministrando aulas ou atuando como instrutores técnicos.

§1º. As atividades, a que se refere o caput deste artigo, poderão ser realizadas nas unidades de trabalho responsáveis pela implementação do programa de capacitação e desenvolvimento ou em local de Educação Profissional, desde que haja autorização do Presidente da Câmara Municipal.

§2º. O trabalho exercido na forma deste artigo depende da anuência do servidor e não implicará em remuneração adicional ao servidor a menos que o mesmo exceda a jornada de trabalho do servidor.

§3º. Cabe à administração do legislativo a prévia capacitação pedagógica dos servidores e servidoras que se dispuserem às atividades previstas no caput deste artigo, podendo adotar-se processos seletivos nos casos em que houver mais de um interessado na atividade.

Art. 20. Os recursos para financiamento do programa de capacitação e aperfeiçoamento deverão compor a proposta orçamentária de que trata o inciso X do art. 4o., destalei Complementar, tendo como referência o valor equivalente a no mínimo 1% (um por cento) do dispêndio da folha de pagamento do pessoal ativo.

§1o. Caberá ao colegiado gestor de planejamento e gestão do programa de capacitação e aperfeiçoamento definir a alocação dos recursos, garantindo a efetividade das linhas de desenvolvimento, descritas no art. 17 e abrangendo todos os ambientes organizacionais definidos nesta Lei Complementar.

§2o. O montante orçamentário a que se refere o *caput* deste artigo deve ser composto a partir das fontes de financiamento:

I. Intransferência Financeira do poder Legislativo.

Capítulo III - Do Programa de Avaliação de Desempenho

Art. 21. O Programa de Avaliação de Desempenho, parte integrante do Sistema de Desenvolvimento do Quadro do legislativo, é o instrumento de unificação da Política de Recursos Humanos da Câmara Municipal responsável pela Gestão de Pessoal, devendo, na sua concepção, abranger critérios capazes de avaliar, na sua inteireza, a qualidade dos processos de trabalho, servindo ainda como retroalimentador do Programa de Qualificação para o quadro geral de pessoal.

Art. 22. A elaboração das normas disciplinadoras do Programa de Avaliação de Desempenho consubstanciada em legislação específica e, dentre outros, observará:

I. O caráter processual, contínuo e anual do Programa de Avaliação de Desempenho;

II. A abrangência do processo de avaliação, com fixação de indicadores de desempenho do servidor, que considerem não só a avaliação da sua chefia imediata, como também o processo e as condições de trabalho da sua unidade de lotação e a sua auto avaliação;

III. A valorização do profissional do Quadro da Administração, pela sua participação em atividades extrafuncionais, assim consideradas aquelas pertinentes ao exercício de funções/atividades de relevância institucional, tais como, execução de projetos, membros de comissões e de grupos de trabalho e instrutor e/ou coordenador de eventos originários do Programa de Qualificação Profissional.

IV. O servidor que se enquadrar neste artigo, será nomeado por portaria, ato discricionário do Presidente da Câmara Municipal, com validade de 02 (dois) anos;

V. O servidor responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

Parágrafo Único. A responsabilidade civil decorre do ato omisso, ou comisso, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Capítulo IV - Do Programa de Valorização do Servidor

Art. 23. O legislativo Municipal responsável pela Gestão de Pessoal poderá instituir e regulamentar formas de premiação, destinadas ao servidor efetivo, contratado temporariamente ou comissionado, por serviços prestados ao Quadro do legislativo no âmbito Municipal, nas seguintes termos:

I. Por desempenho de resultado no exercício das funções, reconhecido por usuários e/ou servidores do Quadro do Legislativo;

II. Pela apresentação de projetos, inventos, pesquisas científicas, publicações, entre outros, que contribuam para o Quadro Geral do legislativo.

§1º. O legislativo Municipal responsável pela Gestão de Pessoal deverá estipular metas a serem cumpridas, para de disposto neste artigo, ficando assegurado tratamento igualitário para os profissionais integrantes de cargos iguais ou assemelhados.

§2º. O prêmio de que trata o Caput será regulamentado por Portaria do Legislativo responsável pela Gestão de Pessoal, mas não poderá ser representado por moeda corrente.

Título V - Da Jornada de Trabalhado e Sistema de Remuneração

Capítulo I - Da Jornada de Trabalho

Art. 24. A jornada de trabalho dos servidores do Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Legislativo Município de Portos Estrela será de 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais conforme disposto no Anexo III, desta Lei Complementar.

Capítulo II - Da Remuneração

Art. 25. O sistema de remuneração da Carreira dos Servidores do Quadro do legislativo, estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo os padrões de subsídios fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e complexidade e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da carreira dos Profissionais.

Parágrafo Único. As tabelas remuneratórias do Quadro Geral do legislativo, constam dos Anexos III desta Lei Complementar são referentes a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, não podendo o menor salário ser inferior ao salário mínimo vigente.

Título VI - Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 26. Por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, nenhum servidor poderá se eximir do cumprimento de seus deveres.

Art. 27. Para efeitos de comprovação da conclusão do curso de ensino fundamental, médio ou técnico, será considerado o Certificado ou Diploma expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único: Os cursos de mestrado e doutorado realizados no exterior deverão ser validados por instituição Brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 28. Para efeitos de comprovação de curso superior, pós-graduação, ou especialização será considerado Diploma ou Certificado, expedido ou convalidado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Art. 29. Nos casos em que o diploma ou o certificado estiver em fase de expedição/registro, será considerado o certificado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar, desde que o curso tenha sido concluído antes da publicação desta **Lei Complementar**.

Art. 30. Esta Lei Complementar abrange os servidores ativos, ocupantes de um dos cargos previstos e disciplinados nesta Lei Complementar, que ingressaram por Concurso Público de provas ou de provas e títulos, os ocupantes de função pública e os de funções de chefia e assessoramento.

Art. 31. As eventuais contratações temporárias de excepcional interesse público previsto na Constituição Federal regulada, na forma da Lei Complementar que trata do Regime Jurídico dos Servidores Municipais do Legislativo de Porto Estrela, dar-se-á em nível inicial e classe de habilitação.

Capítulo II - Dos Critérios de Remoção

Art. 32. A remoção de um servidor de um ambiente organizacional para outro será gerida pelo Presidente do Legislativo Municipal.

§1º. O instituto da remoção não se aplica aos servidores abrangidos por esta Lei Complementar que estejam em estágio probatório.

§2º. Os critérios específicos para a remoção de um servidor de um local de trabalho para outro deverão ser elaborados pelos diversos Setores do legislativo Municipal, tendo em vista suas especificidades, desde que ocorram no mesmo ambiente organizacional.

§3º - A remoção também se aplica aos casos de doenças ou moléstias, desde que devidamente apresentado os atestados médicos e laudos de avaliação feito pela pericia médica oficial.

Art. 33. A remoção do servidor de uma unidade de lotação para outra no mesmo ambiente organizacional é livre e estará submetida apenas aos critérios definidos no artigo anterior.

Capítulo III - Do Enquadramento dos Servidores do legislativo Municipal nas Carreiras

Seção I - Das disposições gerais e dos prazos

Art. 34. O reenquadramento dos cargos criados por Leis e Resoluções anteriores serão reenquadrados em Cargos das categorias funcionais idênticas ou correlatas, criadas por essa Lei Complementar, dentro do mesmo grupo ocupacional, assegurado todos os direitos adquiridos, obedecendo às normas constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 35. Os servidores abrangidos por esta Lei Complementar serão enquadrados nos cargos disciplinados nesta Lei Complementar a menos que manifestem o direito de não opção por estas carreiras, no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta Lei Complementar.

§1º. Para os servidores em afastamento, no momento de entrada em vigor desta Lei Complementar, ficam resguardados os direitos de enquadramento e não opção, que devem ser exercidos quando do seu retorno à atividade, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento de Comunicado Oficial do legislativo responsável pela gestão de pessoal que os instará a manifestarem-se formalmente sobre os referidos direitos.

Art. 36. Fica criada uma Comissão de Enquadramento que será constituída paritariamente entre membros indicados pelo Presidente da Câmara e representante dos Servidores Públicos Municipais do Legislativo, num total de 3 (três) membros formalmente nomeados.

§1º. O Poder Legislativo Municipal e a entidade sindical representativa dos servidores do legislativo municipal deverão apresentar ao Presidente responsável pela gestão de pessoal os nomes dos representantes escolhidos para compor a comissão de enquadramento, bem como dos respectivos suplentes.

§2º. O prazo de duração dos trabalhos da comissão de enquadramento será de 120 (cento e vinte dias) dias, assim distribuídos:

I. prazo de enquadramento, 120 (cento e vinte dias) dias, contados da publicação do ato de nomeação da Comissão de Enquadramento;

II. prazo de apresentação de recursos ao enquadramento, 05 (cinco) dias, contados da publicação do ato de enquadramento;

III. prazo máximo de resposta aos recursos previstos no Inciso II, 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do recurso;

IV. prazo de solicitação de reconsideração da decisão prevista no Inciso III de 10 (dez) dias, contados da publicação da decisão;

V. prazo máximo de resposta aos pedidos de reconsideração previstos no Inciso IV de 10 (dez) dias, contados da apresentação formal do pedido de reconsideração.

§3º. Terminado o enquadramento preliminar dos servidores, realizado pela comissão de enquadramento prevista nesta Lei Complementar, o Presidente do legislativo Municipal responsável pela gestão de pessoal da Câmara Municipal fará publicá-lo no Jornal de Circulação do Município, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso II do § 2º deste artigo.

§4º. Passado o prazo referido no inciso II do § 2º deste artigo, será publicado, no Jornal Oficial do Município, ato do Presidente do legislativo Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores que não optaram por recorrer do contido na publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§5º. A resposta a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo cabe à comissão de enquadramento e será publicada, no Jornal Oficial do Município, pelo Presidente Municipal responsável pela gestão de pessoal do legislativo Municipal, abrindo formalmente o prazo de recurso a que se refere o inciso IV do §2º deste artigo.

§6º. A resposta a que se refere o inciso V do § 2º deste artigo cabe à comissão de enquadramento e será publicada, no Jornal Oficial do Município, pelo Presidente Municipal responsável pela gestão de pessoal da Câmara Municipal, simultaneamente ao ato do Presidente da Câmara Municipal, contendo o enquadramento definitivo dos servidores em questão.

Seção II - Do Enquadramento na Classe de Vencimento

Art. 37. Para a identificação da classe à qual pertence o servidor será utilizado à graduação atual do servidor, na data de enquadramento, observado o disposto nos Anexos II e III desta Lei Complementar.

Seção III - Do Enquadramento no Nível de Vencimento

Art. 38. O Enquadramento dos cargos previstos nesta Lei Complementar, no nível de vencimento será efetuado automaticamente de acordo com o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de Porto Estrela, na forma do Anexo II e III desta Lei Complementar.

§1º. Para efeito do disposto neste artigo serão computados os anos completos de serviço público municipal, ficando as frações em meses e dias como contagem inicial dos interstícios necessários aos mecanismos de desenvolvimento previstos nesta Lei Complementar.

§2º. Caso ocorra de o disposto no parágrafo anterior, não ser suficiente para sanar a diferença observada, o que resta deverá compor como Vantagem Pessoal Incorporada, paga em parcela adicionada ao padrão de vencimento, na forma dos Anexos II e III sendo irredutível, compõe a remuneração do servidor para todos os efeitos legais, inclusive para fins de cálculo de horas extraordinárias, 13º salários, férias e aposentadoria, sendo ajustada nos mesmos índices e percentuais quando do reajustes gerais dos servidores municipais de Porto Estrela.

Seção IV – Enquadramento no Ambiente Organizacional

Art. 39. A comissão de enquadramento baseada, no local de trabalho e na descrição de atividades do Servidor do Legislativo Municipal estabelecerá a qual dos ambientes organizacionais o mesmo será alocado.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 40. O quadro permanente dos servidores estatutários efetivos do Legislativo de Porto Estrela será estruturado em conformidade com as disposições desta Lei Complementar, combinadas com as normas instituidoras do Plano de Cargos Carreiras e Salários, e demais disposições aplicáveis à espécie.

Art. 41. As disposições, direitos e vantagens da presente Lei Complementar somente são aplicáveis e se estendem aos servidores estatutários efetivos submetidos aos preceitos e demais normas reguladoras desta Lei Complementar, sujeito ao regime jurídico estatutário, de conformidade com os princípios constitucionais e com o Estatuto do Funcionário Público Municipal.

Art. 42. O Plano de Cargos e Carreira e Salários do Quadro Geral do Legislativo Municipal deverá ser revisto obrigatoriamente a cada 2 (dois) anos.

Art. 43. As tabelas de vencimentos previstas nesta Lei Complementar passam a vigorar em de 01 de Janeiro de 2.016.

Art. 44. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 040/2013 e alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, em 29 de Janeiro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS E O RESPECTIVO LOTACIONOGRAMA GERAL

Cargo	Total
Auxiliar Administrativo	01
Assessor Jurídico	01
Auxiliar Contábil	01
Recepcionista	01
Técnico em Contabilidade	01
Vigilante	02
Zeladora	01
Total	08

ANEXO II - TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TITULAÇÃO

CARGO	CLASSE A (1,00)	CLASSE B (1,15)	CLASSE C (1,30)	CLASSE D (1,45)	CLASSE E (1,60)
Agente de serviços Gerais Vigilante Auxiliar Legislativo	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Requisitos da Classe "B" + 400 horas de cursos de capacitação na área de atuação ou correlato	Ensino Superior na área de atuação ou correlato	Pós Graduação / especialização na área de atuação ou correlato
CARGO	CLASSE A (1,00)	CLASSE B (1,15)	CLASSE C (1,30)	CLASSE D (1,45)	CLASSE E (1,60)
Auxiliar Administrativo Auxiliar Contábil	Ensino Médio	Requisitos da Classe "A" + 400 horas de cursos de capacitação na área de atuação ou correlato	Ensino Superior na área de atuação ou correlato	Pós Graduação / especialização na área de atuação ou correlato	Mestrado ou Doutorado na área de atuação ou correlato
CARGO	CLASSE A (1,00)	CLASSE B (1,15)	CLASSE C (1,30)	CLASSE D (1,45)	CLASSE E (1,60)
Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Profissionalizante com registro em órgão competente.	Requisitos da Classe "C" + especialização na área de atuação ou formação	Ensino Superior com registro no órgão competente	Pós Graduação na área de formação e atuação	Mestrado ou Doutorado na área de atuação ou correlato
Advogado Publico.	Ensino Superior com registro no órgão competente	Requisitos da Classe "A" + Pós Graduação / especialização na área de atuação ou correlato	Requisito da Classe "B" + 400 horas de cursos de capacitação na área de atuação ou correlato	Mestrado na área de atuação ou correlato	Doutorado na área de atuação ou correlato

Anexo III - TABELA DE VENCIMENTOS						
V I G I L A N T E - 40 HORAS						
Nível	TS	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
(1.00)	(1.15)	(1.30)	(1.45)	(1.60)		
1. 1,00	00 anos	910,00	1.046,50	1.183,00	1.319,50	1.456,00
2. 1,02	03 anos	928,20	1.067,43	1.206,66	1.345,89	1.485,12
3. 1,04	05 anos	946,40	1.088,36	1.230,32	1.372,28	1.514,24
4. 1,06	07 anos	964,60	1.109,29	1.253,98	1.398,67	1.543,36
5. 1,09	09 anos	991,90	1.140,69	1.289,47	1.438,26	1.587,04
6. 1,12	11 anos	1.019,20	1.172,08	1.324,96	1.477,84	1.630,72
7. 1,15	13 anos	1.046,50	1.203,48	1.360,45	1.517,43	1.674,40
8. 1,18	15 anos	1.073,80	1.234,87	1.395,94	1.557,01	1.718,08
9. 1,21	17 anos	1.101,10	1.266,27	1.431,43	1.596,60	1.761,76
10. 1,24	19 anos	1.128,40	1.297,66	1.466,92	1.636,18	1.805,44

11. 1,27	21 anos	1.155,70	1.329,06	1.502,41	1.675,77	1.849,12
12. 1,31	23 anos	1.192,10	1.370,92	1.549,73	1.728,55	1.907,36
13. 1,35	25 anos	1.228,50	1.412,78	1.597,05	1.781,33	1.965,60
14. 1,40	27 anos	1.274,00	1.465,10	1.656,20	1.847,30	2.038,40
15. 1,45	29 anos	1.319,50	1.517,43	1.715,35	1.913,28	2.111,20
16. 1,50	31 anos	1.365,00	1.569,75	1.774,50	1.979,25	2.184,00
17. 1,55	33 anos	1.410,50	1.622,08	1.833,65	2.045,23	2.256,80
18. 1,60	35 anos	1.456,00	1.674,40	1.892,80	2.111,20	2.329,60
OBS.:Vigência 01/2.016 INPC Acum. Fev/2014 a Jan/2015 = 6,93% + % Aumento Real						
TABELA DE VENCIMENTOS						
Auxiliar Legislativo - 40 HORAS						
Nível	TS	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
(1.00)	(1.15)	(1.30)	(1.45)	(1.60)		
1. 1,00	00 anos	996,04	1.145,45	1.294,85	1.444,26	1.593,66
2. 1,02	03 anos	1.015,96	1.168,35	1.320,75	1.473,14	1.625,54
3. 1,04	05 anos	1.035,88	1.191,26	1.346,65	1.502,03	1.657,41
4. 1,06	07 anos	1.055,80	1.214,17	1.372,54	1.530,91	1.689,28
5. 1,09	09 anos	1.085,68	1.248,54	1.411,39	1.574,24	1.737,09
6. 1,12	11 anos	1.115,56	1.282,90	1.450,23	1.617,57	1.784,90
7. 1,15	13 anos	1.145,45	1.317,26	1.489,08	1.660,90	1.832,71
8. 1,18	15 anos	1.175,33	1.351,63	1.527,93	1.704,22	1.880,52
9. 1,21	17 anos	1.205,21	1.385,99	1.566,77	1.747,55	1.928,33
10. 1,24	19 anos	1.235,09	1.420,35	1.605,62	1.790,88	1.976,14
11. 1,27	21 anos	1.264,97	1.454,72	1.644,46	1.834,21	2.023,95
12. 1,31	23 anos	1.304,81	1.500,53	1.696,26	1.891,98	2.087,70
13. 1,35	25 anos	1.344,65	1.546,35	1.748,05	1.949,75	2.151,45
14. 1,40	27 anos	1.394,46	1.603,62	1.812,79	2.021,96	2.231,13
15. 1,45	29 anos	1.444,26	1.660,90	1.877,54	2.094,17	2.310,81
16. 1,50	31 anos	1.494,06	1.718,17	1.942,28	2.166,39	2.390,50
17. 1,55	33 anos	1.543,86	1.775,44	2.007,02	2.238,60	2.470,18
18. 1,60	35 anos	1.593,66	1.832,71	2.071,76	2.310,81	2.549,86
OBS.:Vigência 01/2.016 INPC Acum. Fev/2014 a Jan/2015 = 6,93% + % Aumento Real						
TABELA DE VENCIMENTOS						
Agente de serviços Gerais - 40 HORAS						
Nível	TS	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
(1.00)	(1.15)	(1.30)	(1.45)	(1.60)		
1. 1,00	00 anos	996,04	1.145,45	1.294,85	1.444,26	1.593,66
2. 1,02	03 anos	1.015,96	1.168,35	1.320,75	1.473,14	1.625,54
3. 1,04	05 anos	1.035,88	1.191,26	1.346,65	1.502,03	1.657,41
4. 1,06	07 anos	1.055,80	1.214,17	1.372,54	1.530,91	1.689,28
5. 1,09	09 anos	1.085,68	1.248,54	1.411,39	1.574,24	1.737,09
6. 1,12	11 anos	1.115,56	1.282,90	1.450,23	1.617,57	1.784,90
7. 1,15	13 anos	1.145,45	1.317,26	1.489,08	1.660,90	1.832,71
8. 1,18	15 anos	1.175,33	1.351,63	1.527,93	1.704,22	1.880,52
9. 1,21	17 anos	1.205,21	1.385,99	1.566,77	1.747,55	1.928,33
10. 1,24	19 anos	1.235,09	1.420,35	1.605,62	1.790,88	1.976,14
11. 1,27	21 anos	1.264,97	1.454,72	1.644,46	1.834,21	2.023,95
12. 1,31	23 anos	1.304,81	1.500,53	1.696,26	1.891,98	2.087,70
13. 1,35	25 anos	1.344,65	1.546,35	1.748,05	1.949,75	2.151,45
14. 1,40	27 anos	1.394,46	1.603,62	1.812,79	2.021,96	2.231,13
15. 1,45	29 anos	1.444,26	1.660,90	1.877,54	2.094,17	2.310,81
16. 1,50	31 anos	1.494,06	1.718,17	1.942,28	2.166,39	2.390,50
17. 1,55	33 anos	1.543,86	1.775,44	2.007,02	2.238,60	2.470,18
18. 1,60	35 anos	1.593,66	1.832,71	2.071,76	2.310,81	2.549,86
OBS.:Vigência 01/2.016 INPC Acum. Fev/2014 a Jan/2015 = 6,93% + % Aumento Real						
TABELA DE VENCIMENTOS						
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS						
Nível	TS	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
(1.00)	(1.15)	(1.30)	(1.45)	(1.60)		
1. 1,00	00 anos	1.000,00	1.150,00	1.300,00	1.450,00	1.600,00
2. 1,02	03 anos	1.020,00	1.173,00	1.326,00	1.479,00	1.632,00
3. 1,04	05 anos	1.040,00	1.196,00	1.352,00	1.508,00	1.664,00
4. 1,06	07 anos	1.060,00	1.219,00	1.378,00	1.537,00	1.696,00
5. 1,09	09 anos	1.090,00	1.253,50	1.417,00	1.580,50	1.744,00
6. 1,12	11 anos	1.120,00	1.288,00	1.456,00	1.624,00	1.792,00
7. 1,15	13 anos	1.150,00	1.322,50	1.495,00	1.667,50	1.840,00
8. 1,18	15 anos	1.180,00	1.357,00	1.534,00	1.711,00	1.888,00
9. 1,21	17 anos	1.210,00	1.391,50	1.573,00	1.754,50	1.936,00
10. 1,24	19 anos	1.240,00	1.426,00	1.612,00	1.798,00	1.984,00
11. 1,27	21 anos	1.270,00	1.460,50	1.651,00	1.841,50	2.032,00
12. 1,31	23 anos	1.310,00	1.506,50	1.703,00	1.899,50	2.096,00
13. 1,35	25 anos	1.350,00	1.552,50	1.755,00	1.957,50	2.160,00
14. 1,40	27 anos	1.400,00	1.610,00	1.820,00	2.030,00	2.240,00

15. 1,45	29 anos	1.450,00	1.667,50	1.885,00	2.102,50	2.320,00
16. 1,50	31 anos	1.500,00	1.725,00	1.950,00	2.175,00	2.400,00
17. 1,55	33 anos	1.550,00	1.782,50	2.015,00	2.247,50	2.480,00
18. 1,60	35 anos	1.600,00	1.840,00	2.080,00	2.320,00	2.560,00
OBS.:Vigência 01/2.016 INPC Acum. Fev/2014 a Jan/2015 = 6,93% + % Aumento Real						
TABELA DE VENCIMENTOS						
AUXILIAR CONTÁBIL - 40 HORAS						
Nível	TS	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
(1.00)	(1.15)	(1.30)	(1.45)	(1.60)		
1. 1,00	00 anos	1.000,00	1.150,00	1.300,00	1.450,00	1.600,00
2. 1,02	03 anos	1.020,00	1.173,00	1.326,00	1.479,00	1.632,00
3. 1,04	05 anos	1.040,00	1.196,00	1.352,00	1.508,00	1.664,00
4. 1,06	07 anos	1.060,00	1.219,00	1.378,00	1.537,00	1.696,00
5. 1,09	09 anos	1.090,00	1.253,50	1.417,00	1.580,50	1.744,00
6. 1,12	11 anos	1.120,00	1.288,00	1.456,00	1.624,00	1.792,00
7. 1,15	13 anos	1.150,00	1.322,50	1.495,00	1.667,50	1.840,00
8. 1,18	15 anos	1.180,00	1.357,00	1.534,00	1.711,00	1.888,00
9. 1,21	17 anos	1.210,00	1.391,50	1.573,00	1.754,50	1.936,00
10. 1,24	19 anos	1.240,00	1.426,00	1.612,00	1.798,00	1.984,00
11. 1,27	21 anos	1.270,00	1.460,50	1.651,00	1.841,50	2.032,00
12. 1,31	23 anos	1.310,00	1.506,50	1.703,00	1.899,50	2.096,00
13. 1,35	25 anos	1.350,00	1.552,50	1.755,00	1.957,50	2.160,00
14. 1,40	27 anos	1.400,00	1.610,00	1.820,00	2.030,00	2.240,00
15. 1,45	29 anos	1.450,00	1.667,50	1.885,00	2.102,50	2.320,00
16. 1,50	31 anos	1.500,00	1.725,00	1.950,00	2.175,00	2.400,00
17. 1,55	33 anos	1.550,00	1.782,50	2.015,00	2.247,50	2.480,00
18. 1,60	35 anos	1.600,00	1.840,00	2.080,00	2.320,00	2.560,00
OBS.:Vigência 01/2.016 INPC Acum. Fev/2014 a Jan/2015 = 6,93% + % Aumento Real						
TABELA DE VENCIMENTOS						
TÉCNICO EM CONTABILIDADE - 40 HORAS						
Nível	TS	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
(1.00)	(1.15)	(1.30)	(1.45)	(1.60)		
1. 1,00	00 anos	2.100,00	2.415,00	2.730,00	3.045,00	3.360,00
2. 1,02	03 anos	2.142,00	2.463,30	2.784,60	3.105,90	3.427,20
3. 1,04	05 anos	2.184,00	2.511,60	2.839,20	3.166,80	3.494,40
4. 1,06	07 anos	2.226,00	2.559,90	2.893,80	3.227,70	3.561,60
5. 1,09	09 anos	2.289,00	2.632,35	2.975,70	3.319,05	3.662,40
6. 1,12	11 anos	2.352,00	2.704,80	3.057,60	3.410,40	3.763,20
7. 1,15	13 anos	2.415,00	2.777,25	3.139,50	3.501,75	3.864,00
8. 1,18	15 anos	2.478,00	2.849,70	3.221,40	3.593,10	3.964,80
9. 1,21	17 anos	2.541,00	2.922,15	3.303,30	3.684,45	4.065,60
10. 1,24	19 anos	2.604,00	2.994,60	3.385,20	3.775,80	4.166,40
11. 1,27	21 anos	2.667,00	3.067,05	3.467,10	3.867,15	4.267,20
12. 1,31	23 anos	2.751,00	3.163,65	3.576,30	3.988,95	4.401,60
13. 1,35	25 anos	2.835,00	3.260,25	3.685,50	4.110,75	4.536,00
14. 1,40	27 anos	2.940,00	3.381,00	3.822,00	4.263,00	4.704,00
15. 1,45	29 anos	3.045,00	3.501,75	3.958,50	4.415,25	4.872,00
16. 1,50	31 anos	3.150,00	3.622,50	4.095,00	4.567,50	5.040,00
17. 1,55	33 anos	3.255,00	3.743,25	4.231,50	4.719,75	5.208,00
18. 1,60	35 anos	3.360,00	3.864,00	4.368,00	4.872,00	5.376,00
OBS.:Vigência 01/2.016 INPC Acum. Fev/2014 a Jan/2015 = 6,93% + % Aumento Real						
TABELA DE VENCIMENTOS						
Advogado Publico - 40 HORAS						
Nível	TS	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
(1.00)	(1.15)	(1.30)	(1.45)	(1.60)		
1. 1,00	00 anos	3.000,00	3.450,00	3.900,00	4.350,00	4.800,00
2. 1,02	03 anos	3.060,00	3.519,00	3.978,00	4.437,00	4.896,00
3. 1,04	05 anos	3.120,00	3.588,00	4.056,00	4.524,00	4.992,00
4. 1,06	07 anos	3.180,00	3.657,00	4.134,00	4.611,00	5.088,00
5. 1,09	09 anos	3.270,00	3.760,50	4.251,00	4.741,50	5.232,00
6. 1,12	11 anos	3.360,00	3.864,00	4.368,00	4.872,00	5.376,00
7. 1,15	13 anos	3.450,00	3.967,50	4.485,00	5.002,50	5.520,00
8. 1,18	15 anos	3.540,00	4.071,00	4.602,00	5.133,00	5.664,00
9. 1,21	17 anos	3.630,00	4.174,50	4.719,00	5.263,50	5.808,00
10. 1,24	19 anos	3.720,00	4.278,00	4.836,00	5.394,00	5.952,00
11. 1,27	21 anos	3.810,00	4.381,50	4.953,00	5.524,50	6.096,00
12. 1,31	23 anos	3.930,00	4.519,50	5.109,00	5.698,50	6.288,00
13. 1,35	25 anos	4.050,00	4.657,50	5.265,00	5.872,50	6.480,00
14. 1,40	27 anos	4.200,00	4.830,00	5.460,00	6.090,00	6.720,00
15. 1,45	29 anos	4.350,00	5.002,50	5.655,00	6.307,50	6.960,00
16. 1,50	31 anos	4.500,00	5.175,00	5.850,00	6.525,00	7.200,00
17. 1,55	33 anos	4.650,00	5.347,50	6.045,00	6.742,50	7.440,00
18. 1,60	35 anos	4.800,00	5.520,00	6.240,00	6.960,00	7.680,00

OBS.:Vigência 01/2.016 INPC Acum. Fev/2014 a Jan/2015 = 6,93% + % Aumento Real							

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR N.º 070/2016

"Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Porto Estrela e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Porto Estrela/MT aprovou, e Eu, Prefeito Municipal de Porto Estrela, promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, para a execução dos serviços sob sua responsabilidade, estabelece sua estrutura administrativa, organograma e dá outras providências.

CAPÍTULO II

Da Organização Administrativa

Art. 2º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Porto Estrela, cujo organograma consta anexo e é parte integrante desta Lei é constituída de:

I – Vereadores;

II - órgão de deliberação político-administrativa: Plenário, Comissões Legislativas e Mesa Diretora;

III - órgãos de apoio aos serviços político-administrativos: Gabinetes e órgãos de staff e de linha;

IV – Controle Interno;

V – Assessoria Jurídica;

VI – Secretaria Geral; e

VII- Ouvidoria.

Art. 3º Os órgãos de apoio aos serviços político-administrativos têm a seguinte estrutura básica:

I - Gabinetes:

a) da Presidência, constituído de chefe de gabinete;

b) da Vice-Presidência, das 1ª, 2ª Secretarias e dos demais Vereadores.

II - Órgãos de *staff*: Constituem os órgãos de *staff* dos Vereadores, do Plenário, das Comissões Legislativas, da Mesa Diretora e do Presidente desta:

a) Controle Interno;

b) Assessoria Jurídica;

c) Secretária Geral; e

d) Ouvidoria.

III - Órgãos de linha: constituem órgãos de linha da estrutura organizacional desta Câmara a **Secretaria - Geral** e os seguintes departamentos que a integram:

a) Departamento de Contabilidade;

b) Departamento de Tesouraria;

c) Departamento de Documentação e Informação;

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Seção I

Do Quadro de Pessoal Comissionado

Art. 3º Os servidores comissionados do Poder Legislativo compreendem:

a) Cargos de provimento em Comissão, de atribuições de direção, chefia, supervisão e assessoramento, classificados segundo a natureza e grau de responsabilidade das funções executadas, relacionados no Anexo III.

§ 1º Os cargos de provimento em comissão, definidos nesta resolução, são de livre nomeação, designação e exoneração do presidente do Poder Legislativo.

Seção II

Dos Grupos Ocupacionais e sua Composição

Art. 4º Grupo ocupacional é o conjunto de cargos com atribuições de natureza similar.

Art. 5º Os cargos do Poder Legislativo são ocupados por servidores classificados em um grupo ocupacional:

I – PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento;

Parágrafo Único - Os cargos classificados no grupo de Profissionais de Direção e Assessoramento (PDA) são de provimento comissionado e são órgãos de apoio a atividade político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação técnica e burocrática ao exercício do mandato dos vereadores e ao exercício das atribuições legais e regimentais dos membros da Mesa e se destinam às atribuições de direção e assessoramento.

Seção III

Dos Cargos do Grupo de Profissionais de Direção e Assessoramento

Art. 6º Os cargos comissionados, integrantes do grupo ocupacional de Profissionais de Assessoramento (PDA), relacionados no anexo I e II, desta Lei complementar, são classificados e identificados pela numeração romana de I a III, com valores de vencimento decrescente.

Art. 7º O ocupante de cargo em comissão submete-se a regime integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, observada a jornada diária de 08 (oito) horas.

CAPÍTULO III

DA REMUNERAÇÃO

Art. 08 º Os valores da remuneração dos Cargos em Comissão - são os estabelecidos nesta Lei no Anexo III.

Art. 09 º - Fica assegurado que 50% (Cinquenta por cento) dos cargos em Comissão de Direção e Chefia serão ocupados por servidores de carreira do legislativo Municipal.

Art. 10 º Os valores dos adicionais referentes às funções de confiança (FC) (que constam nesta Lei anexo IV, e os respectivos cargos requeridos, constam nesta resolução.

Art. 11 º Ao servidor efetivo designado para ocupar cargo de provimento em comissão é facultado optar entre o vencimento do seu cargo efetivo e o do cargo em comissão.

Art. 12 º Ao servidor efetivo designado para ocupar cargo de provimento em comissão, de atribuições de direção, chefia é facultado optar entre a remuneração do seu cargo efetivo ou do cargo em comissão, este primeiro acrescido do valor correspondente à função Gratificada (FC) do cargo ocupado.

Art.13 º A FC (Função Comissionada)é a unidade funcional preenchida exclusivamente por servidor público ocupante de cargo efetivo, designado para tal pelo critério da confiança, com atribuições de chefia intermediária e de alta qualificação técnica com direitos e obrigações de natureza estatutária estabelecidos em lei;

Art. 14 º Salvo os casos previstos em lei ou por determinação judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou proventos do servidor.

CAPÍTULO III

DAS DIÁRIAS

Art. 15 º Os servidores dos cargos de provimento em comissão, em caso de viagem a serviço para fora do Município ou em representação da Câmara Municipal, perceberão diárias, que será regulamentada por Decreto.

CAPÍTULO IV

Do Sistema de Controle do Poder Legislativo

Art. 16º Compete aos Gabinetes:

I - atender e prestar esclarecimentos aos que os procuram;

II - agendar reuniões, audiências e outros compromissos do titular;

III - elaborar e expedir as correspondências próprias;

IV - manter arquivo das correspondências recebidas e expedidas e de outros documentos de interesse deste;

V - efetuar o controle das pautas das sessões e de proposições legislativas de interesse deste;

VI - assessorar o titular no desempenho de suas atribuições;

VII - organizar as reuniões por eles promovidas, providenciando a pauta e os convites aos participantes;

VIII - colaborar na organização e na realização de audiências públicas por eles promovidas a requerimento do titular; e

IX - executar outras tarefas determinadas pelo titular e inerentes às atribuições deste.

CAPÍTULO V

Das Competências e Atribuições dos Órgãos de Apoio

Art. 17º Fica instituído o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Porto Estrela, com abrangência em todos os órgãos e agentes da Câmara Municipal.

Art. 18° O Sistema de Controle Interno tem como objetivo promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade e economicidade na administração dos recursos da Câmara Municipal, nos termos dos Arts. 31, 70 a 75 da CF, Art. 52 e *Art. 59 da Lei Complementar 101/2000* e Resolução nº 001/2007 do TCE/ MT e Legislação Municipal inerente à matéria.

Art. 19º A Assessoria Jurídica é responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal, quanto aos aspectos da Constitucionalidade e legalidade, as ações administrativas e legislativas.

Art. 20º A Secretaria Geral é responsável pelas atividades administrativas da Câmara Municipal; atividades de apoio ao processo legislativo e atividades de apoio às Comissões.

Art. 21º A Ouvidoria é responsável pelas atividades de ouvidoria, apoio e solução de conflitos.

Art. 22º O Departamento de Contabilidade é responsável parasupervisionar, coordenar e executar e elaborar todos os serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal e as atividades de recursos humanos e administração patrimonial.

Art. 23 º O Departamento de Tesouraria tem por objetivo a execução de todos os serviços de Tesouraria, atividades de compras e almoxarifado.

Art. 24 º O Departamento de Documentação e Informação é responsável em receber e protocolar todos os expedientes que deem entrada na Câmara, separando-os e encaminhando-os aos respectivos destinatários, bem como as publicações gerais do poder legislativo.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 25 º Os órgãos de Staff e os de linha da Câmara Municipal exercerão suas atribuições, cada um na sua área de competência, harmoniosamente, buscando a cooperação entre si, no sentido de promover o bom desempenho do serviço público.

Art. 26º Para efeito desta lei, é adotada a seguinte terminologia com os respectivos conceitos:

I – CARGO COMISSIONADO: são cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, podendo ser ocupados por servidores efetivos;

II – FUNÇÃO DE CONFIANÇA (FC): é a unidade funcional preenchida exclusivamente por servidor público ocupante de cargo efetivo, designado para tal pelo critério da confiança, com atribuições de chefia intermediária e de alta qualificação técnica com direitos e obrigações de natureza estatutária estabelecidos em lei;

III – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: é o conjunto de procedimentos administrativos direcionados para promover o desenvolvimento funcional do servidor, compreendendo o estabelecimento de padrões de atuação funcional para cada cargo compatíveis com os objetivos do Poder Legislativo de Porto Estrela, estado de Mato Grosso;

IV – REMUNERAÇÃO: é o vencimento básico do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas por lei.

VI – VENCIMENTO é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo Público, com valor fixado em Lei, sendo vedada sua vinculação ou equiparação, de acordo com o disposto no XIII do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 27 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente as da Lei Complementar n° 040/2013.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, em 29 de Janeiro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro Total de Vagas – COMISSIONADOS

Advogado	PDA-I	01
Secretário Geral	PDA-II	01
Serviços de apoio administrativo	PDA- III	01

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, em 29 de Janeiro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO II

Quadro dos Cargos Comissionados do Poder Legislativo

Cargo / Função	**Exigência de Ingresso**	**Grupo Ocupacional**
Advogado	Nível Superior	PDA-I
Secretário-Geral	Nível Médio	PDA-II
Serviços de apoio administrativo geral	Nível Fundamental	PDA-III

Função de Confiança	**Cargo Efetivo Requerido**	**INGRESSO**
Secretário-Geral	**FC – I**	**LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**
Ouvidor	**FC – II**	**LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**
Serviços de apoio administrativo geral	**FC – II**	**LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**
Chefe do Departamento de Contabilidade	**FC – I**	**LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**
Chefe do Departamento da Tesouraria	**FC – II**	**LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**
Chefe de Documentação e Informação	**FC – II**	**LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, em 29 de Janeiro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO III

QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO

Cargo/Função	Exigência de Ingresso	Grupo Ocupacional	Vencimento R$
Advogado	Nível Superior	PDA-I	3,000,00
Secretário Geral	Nível Médio	PDA - II	R$ 1. 500,00
Serviços de apoio administrativo	Nível Fundamental	PDA- III	R$ 880,00

PDA – Profissionais de Direção e Assessoramento

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, em 29 de Janeiro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO IV

QUADRO DAS FUNÇÃO GRATIFICADA DO PODER LEGISLATIVO

Função de Confiança	Grupo Ocupacional	Vencimento R$
Secretário Geral	FC - I	800,00
Ouvidor Geral	FC - II	300,00
Chefe do Departamento de Contabilidade	FC - I	R$ 800,00
Chefe do Departamento da Tesouraria	FC - II	R$ 300,00
Chefe de Documentação e Informação	FC - II	R$ 300,00

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, em 29 de Janeiro de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 002/2016, do tipo **menor preço**, objetivando a seleção de propostas mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows com módulo WEB(internet), serviços técnicos especializados para as diversas secretarias da Administração Direta Municipal. A abertura está marcada para o dia 29/02/2016, às 08h:30 Min. do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

16 de Fevereiro de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

Portaria nº 004/2.016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA

Nº 072/2016

De: 15 de Fevereiro de 2016

*"Nomeia **Lorraine Talita Rodrigues Coelho** e da outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **Lorraine Talita Rodrigues Coelho** inscrita no CPF nº 030.237.501-57 a partir de 15/02/2016 no cargo de Chefe de Seção de Programas Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Fevereiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016

Objeto:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBO METALICO GALVANIZADO CORRUGADO COM 02 (DOIS) METROS DE DIAMETRO, POR 10 (DEZ) METROS DE COMPRIMENTO PARA SUBSTITUIÇÃO DA PONDE DO CÓRREGO DO PERDIDO.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

---------- Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

>>>>JOÃO JOSÉ DOS SANTOS.

>>>>CPF n°. 352.844.551-34

>>Valor total

>>R$ 10.800,00 (Dez Mil Oitocentos Reais).

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Fevereiro de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016

Objeto:

LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS, (ABRIGO DA LEITURA) durante exercício 2016.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

---------- Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final

do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 002/2016 de 04 de Janeiro de 2016.

Vencedora:

>>>>JOÃO JOSÉ DOS SANTOS

>>>>CPF n°. 352.844.551-34

>>Valor total

>>R$ 10.800,00 (Dez Mil Oitocentos Reais).

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Fevereiro de 2016.

Moacir Pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO CONTRATO Nº. 001/2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

JOÃO JOSÉ DOS SANTOS

CNPJ sob o nº 352.844.551-34

OBJETO DO CONTRATO:

LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS , (ABRIGO DA LEITURA) durante exercício 2016.

DATA DO CONTRATO:---------- 16 de Fevereiro de 2016.

PRAZO DO CONTRATO:---------- 16 de Fevereiro de 2017.

VALOR DO CONTRATO:---------- R$ 10.800,00

----------(Dez Mil e Oitocentos Reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº. 001/2016.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 16/02/2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

PORTARIA N°. 073/2016

De: 15 de Fevereiro de 2016

"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora Luciane Ines Groth Diehl e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 e 234 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** aservidora **Luciane Ines Groth Diehl,** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 10/02/2016 conforme atestado médico.

Parágrafo Único – Será atribuído **Auxilio Natalidade** em quantia equivalente a um vencimento mínimo por motivo de nascimento de filho, inclusivo em caso de nati morto.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Fevereiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 069/2016

De: 15 de Fevereiro de 2016

"Concede Férias a servidora ***Fatima Zelinda Boasek*** *e dá outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/02/2016, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Fatima Zelinda Boasek**nomeada no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 17/11/2014 a 16/11/2015.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Fevereiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 068/2016

De: 15 de Fevereiro de 2016

"Concede Licença Especial a servidora ***Elenice Amate*** *e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial, a servidora **Elenice Amate,** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde para usufruir nos meses de **Fevereiro, Março e Abril de 2016**, referente ao quinquênio de **01/06/2010 a 31/05/2015.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Fevereiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 071/2016

De: 15 de Fevereiro de 2016

"Concede Licença Especial em Espécie a servidora ***Ada Keller Aparecida Rocha*** *e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 da Lei n° 018/1991 e Lei Complementar n° 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de Licença Especial sendo convertida em Espécie, a servidora **Ada Keller Aparecida Rocha,** nomeada no cargo de Técnico em Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde nos

meses de **Fevereiro e Março de 2016**, referente ao quinquênio de **09/08/2010 a 08/08/2015.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Fevereiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070/2016

De: 15 de Fevereiro de 2016

*"Exonera a pedido **Marcia Bucioli Fülber** e da outras providências".*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Marcia Bucioli Fülber** inscrita no CPF nº 946.756.271-53 a partir de 12/02/2016 do cargo de Chefe do Setor de Monitoramento de Programas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 15 de Fevereiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016

O Município de Porto dos Gaúchos – MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 002/2016 de 04/01/2016, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, realizará Processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 para **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS, (ABRIGO DA LEITURA) durante exercício 2016**.

Conformidade:---------- Lei Federal n°. 8.666/93 - artigo 24 - inciso IV

---------- demais Legislações pertinentes ao assunto.

***Observação 01:** O Processo Licitatório na íntegra e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, a quem possa interessar, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 13:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Fevereiro de 2016

FLÁVIO ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

DECRETO Nº 015/2016

De: 15 de Fevereiro de 2016

"***Dispõe sobre o uso do cartão ponto e dá outras providências***".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN; no uso de suas prerrogativas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica obrigatório a todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, que trabalham nos setores onde foram implantados **cartão eletrônico** a baterem seus pontos sob pena de perder o dia de trabalho, uma vez que o sistema considera o período não batido como faltoso.

Art. 2º A bonificação de falta somente será aceita se assinada pelo Secretário(a) Municipal que responda pela secretaria que o servidor esteja lotado em até 2 (dois) dias após o ocorrido.

Art. 3º Atestado médico será aceito somente se encaminhado para Secretaria de Administração em até 2 (dois) dias após o ocorrido.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 15 de Fevereiro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 005/2016

REGISTRO DE PREÇOS 005/2016

Tipo: Menor Preço por Lote.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 Registro de Preço n° 005/2016**, tendo como objeto registro de preço para **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE POXORÉU,** cuja a abertura abalizada para as 9:00 horas procrastinado para as 13:00 horas, proposto os motivos em ATA, nesta data, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 **– GERALDO BATISTA BATEMARQUE 01336597801,** inscrita no CNPJ n° 13.160.527/0001-25, situada à ROD. MT 130, Km 81, nº 11, Jardim Candido , na cidade de Poxoréu-MT, com todo os Lotes no Valor Global de **R$ 1.049.520,00** (um milhão quarenta e nove mil e quinhentos e vinte reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 16 de fevereiro de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉO

A Prefeitura Municipal de Poxoréo, CNPJ nº **03.408.911/0001-40,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente à Agroindústria de Mandioca em Farinha (seca e mista) e Mandioca Congelada com Embalagem á Vácuo, localizada na Rodovia MT 260, S/N, Km 26, Zona Rural, no município de Poxoréo/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR - 026/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **026/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 022/2016.**

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Equipamentos Específicos para Implantação do Laboratório Municipal,** parauso da Secretaria de Saúde deste Município de Querência – MT.

DIA: 29/02/2016

HORÁRIO: 14h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 16 de fevereiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 036/2015 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELLI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 036/2015 de 12/05/2015, referente ao processo licitatório nº 025/2015.

Ao décimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Leste n. 567 nesta cidade de Querência - MT, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELLI, inscrita no CNPJ com o n. 00.948.380/0001-90, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por Neigmar Ferreira Diniz, RG n. 382.583 SSP-GO e CPF n. 175.611.081-68, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo acréscimo de valor do Contrato Originário 036/2015.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR.

2.1 O valor do contrato originário é de R$ R$ 370.058,78 (trezentos e setenta mil e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)**, sendo acrescido mais R$ 42.233,91 (quarenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), conforme planilhas anexas ao processo. Ficando o valor do contrato originário para R$ 412.292,69 (quatrocentos e doze mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).**

Querência – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

_____

Município de Querência – MT

Gilmar Renildo Wentz

Prefeitura Municipal

_____

JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELLI

Neigmar Ferreira Diniz

CONTRATADA

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2016

Aos décimo sexto dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **010/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Registro de preços para aquisição de **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ),** parauso da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Querência - MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PEDREIRA HVB LTDA.

CNPJ: 09.642.280/001.06 FONE/FAX: 62.3416-1600

END.: RODOVIA GO-020 KM 18, S/Nº, ZONA RURAL, BELA VISTA GOIAS CEP:75.240-000

EMAIL: licitacao@pedreirabritec.com.br

ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO PRODUTO	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
01	TON.	800	ULTRASFALTO - (CBUQ) CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, APLICAÇÃO A FRIO. COM FRETE INCLUSO.	520,00	416.000,00

VALOR TOTAL: R$ 416.000,00 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 16 de fevereiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

PEDREIRA HVB LTDA.

CNPJ: 09.642.280/001.06

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 010/2016

Aos décimo sexto dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **008/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Registro de preço para a aquisição de **01 (um) veículo, modelo camionete**, cabine dupla, zero km, ano 2015/2016, a diesel, motorização de no mínimo 180 CV, caçamba, para atender a Secretaria de Saúde desta Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) objeto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CELSINHO VEICULOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.707.442/001-26

FONE/FAX: 62/3514.5592 9175.8036/8247.1178

END.: AV. BERNARDO SAYÃO 1332, VILA LUCIMAR, CEP: 75.400-000 INHUMAS GO.

EMAIL: licitacaocelsinhoveiculos@gmail.com

GANHADOR NO VALOR DE 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 16 de fevereiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

CELSINHO VEICULOS LTDA - EPP

CNPJ: 10.707.442/001-26

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 003/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 003/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 003/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2016

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Pedra Seixo Britada para uso de diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

Vencedora:

ROBERTO BASSO – ME – CNPJ Nº. , CNPJ: 97.545.675/0001-58, foi a vencedora do item 01 com um valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Querência - MT, 16 de fevereiro de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 017/2016.

PREGÃO PRESENCIAL 014/2016.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a **ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITÁTORIO 017/2016, NO QUE TANGE A QUANTIDADE DE ITENS,** publicada no jornal oficial eletrônico dos municípios no dia 01 de fevereiro de 2016. **Conforme segue:**

ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
40	10	Pneu **265/70 R16**, 1ª linha de fabricação, com selo de inspeção INMETRO e garantia de no mínimo 05 anos por parte do fabricante contra eventuais defeitos de fabricação.	900,00	9. 000,00
41	10	Pneu **215/75 R17.5 liso** 1ª linha de fabricação, com selo de inspeção INMETRO e garantia de no mínimo 05 anos por parte do fabricante contra eventuais defeitos de fabricação.	900,00	9. 000,00
42	10	Pneu **215/75 R17.5 borrachudo** 1ª linha de fabricação, com selo de inspeção INMETRO e garantia de no mínimo 05 anos por parte do fabricante contra eventuais defeitos de fabricação.	930,00	9. 300,00

LEIA-SE:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
40	**30**	Pneu **265/70 R16**, 1ª linha de fabricação, com selo de inspeção INMETRO e garantia de no mínimo 05 anos por parte do fabricante contra eventuais defeitos de fabricação.	900,00	9. 000,00
41	**60**	Pneu **215/75 R17.5 liso** 1ª linha de fabricação, com selo de inspeção INMETRO e garantia de no mínimo 05 anos por parte do fabricante contra eventuais defeitos de fabricação.	900,00	9. 000,00
42	**60**	Pneu **215/75 R17.5 borrachudo** 1ª linha de fabricação, com selo de inspeção INMETRO e garantia de no mínimo 05 anos por parte do fabricante contra eventuais defeitos de fabricação.	930,00	9. 300,00

Das disposições gerais

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Querência - MT, 16 de fevereiro de 2016.

_____

_____

Gilmar Reinoldo Wentz Adriana Matias Rodrigues Malvessi.

Prefeito Municipal Pregoeira Oficial.

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR - 025/2016

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **025/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 021/2016.**

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para prestação de serviços de **Veiculação de Matérias Institucionais de todas as Secretarias,** do Município de Querência - MT.

DIA: 29/02/2016

HORÁRIO: 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 16 de fevereiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023.2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **027/2016.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **n. 023/2016.**

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para aquisição de 01 (um) veículo modelo Pick-up, zero km, ano 2015/2016, bi combustível, cor branca, potência mínima de 85 CV, caçamba, com capacidade de no mínimo 1.200 litros, para atender a necessidade da Secretaria de Finanças do Município de Querência - MT.

DIA: 03/03/2016

HORÁRIO: 08h30 min. (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao@querencia.mt.gov.br ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 16 de fevereiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE "RATIFICAÇÃO"
INEXIGIBILIDADE 03/2016

ONDE SE LE: VALOR ESTIMADO: **R$ 333.400,00**(TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

SE LE: VALOR ESTIMADO: **R$ 339.400,00**(TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 13/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: JOÃO GUSTAVO FARIA DOS SANTOS JUNIOR - ME

CNPJ: Nº. 22.164.807/0001-00

OBJETO: Prestação de serviços de engenheiro civil, com serviços de acompanhamento e fiscalização das obras de construção civil no município.

VIGENCIA: 02/02/2016 até 05/02/2017.

VALOR GLOBAL: **R$ 38.400,00** (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO 14/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: CARLOS ANTONIO NUNES EPP

CNPJ: Nº. 03.193.276/0001-21

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de combustível, lubrificantes e Filtros bem como serviços de lavagem e lubrificação dos veículos, para todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

VIGENCIA: 05/02/2016 até 05/02/2017.

VALOR GLOBAL: em R$ 1.153.887,66 (Hum Milhão cento e cinquenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO 15/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: HOSPITAL E MATERNIDADE ARAPUTANGA LTDA

CNPJ: Nº. 14.961.171/0001-91

OBJETO: contratação de empresas com a finalidade de aquisição de Serviços Médicos/Hospitalares, e laboratórios.

VIGENCIA: 05/02/2016 até 05/02/2017.

VALOR GLOBAL: R$ 339.400,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DO CONTRATO 16/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADO: R A DO NASCIMENTO ME

CNPJ: Nº. 23.157.964/0001-43

OBJETO: contratação de empresas com a finalidade de aquisição de Serviços Médicos/Hospitalares e quatro (04) plantões médicos nos fins de semana.

VIGENCIA: 05/02/2016 até 05/03/2016.

VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL 001/2016

Aparecido Marques Moreira, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 9°, § 4° da Lei Complementar n° 101/2000, **CONVIDA** entidades e comunidade em geral para Audiência Pública, com a finalidade de analisar os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO do **6° Bimestre de 2015** e demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **3° Quadrimestre de 2015,** a ser realizada no próximo **dia 17 de fevereiro de 2016, às 19:00 horas,** tendo por local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Rua R. Antônio João, 156, nesta cidade de Ribeirãozinho – MT.

E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento de todos, será afixado no mural e publicado no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AMM/MT,** na imprensa falada **Radio Local TERRA FM 98,7** e *site* do Município: www.ribeiraozinho.mt.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal

Ribeirãozinho-MT, 12 de fevereiro de 2016.

_____

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Valdinei Sérgio Muniz Albertoni

Secretário Municipal de Finanças

Publicado em ____/____/_____

Local: Mural da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.484,04	656.857,13	664.367,36	5.973,81	-	53.057,56	1.896.572,66	302.913,09	302.913,09	1.602.052,96	44.664,17	44.664,17
EXECUTIVO	13.484,04	656.857,13	664.367,36	5.973,81	0,00	53.057,56	1.896.572,66	302.913,09	302.913,09	1.602.052,96	44.664,17	44.664,17
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	13.484,04	656.857,13	664.367,36	5.973,81	0,00	53.057,56	1.896.572,66	302.913,09	302.913,09	1.602.052,96	44.664,17	44.664,17
GABINETE DO PREFEITO	0,00	58.845,75	58.845,75	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	8.273,48	8.273,48	0,00	0,00	19.528,00	1.537.214,35	1.270,00	1.270,00	1.555.472,35	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	21.781,56	21.781,56	0,00	0,00	1.072,00	0,00	0,00	0,00	1.072,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	23.809,74	23.809,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.096,45	0,00	0,00	2.096,45	0,00	1.511,36	0,00	0,00	0,00	1.511,36	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	0,00	265.732,47	265.732,47	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.450,75	2.450,75	49,25	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVC	0,00	36.551,11	36.551,11	0,00	0,00	0,00	5.292,03	5.292,03	5.292,03	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.331,11	0,00	1.331,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.330,51	2.330,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	10.450,70	10.450,70	0,00	0,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	46,75	0,00	46,75	0,00	0,00	25.535,00	0,00	0,00	0,00	25.535,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	83.727,18	83.449,64	277,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.009,73	145.354,63	151.764,54	3.599,82	0,00	3.171,20	347.566,28	289.900,31	289.900,31	16.173,00	44.664,17	44.664,17
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**13.484,04**	**656.857,13**	**664.367,36**	**5.973,81**	**0,00**	**53.057,56**	**1.896.572,66**	**302.913,09**	**302.913,09**	**1.602.052,96**	**44.664,17**	**44.664,17**

FONTE:

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

Assinado Digitalmente

ANEXO 11 - RREO 5

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

ANEXO 05- RREO 6

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Out 2015 (B)	Em 31 Dez 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	833.860,92	748.769,97	731.056,98
DEDUÇÕES (II)	706.945,98	707.368,03	1.034.200,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.369.569,72	1.819.837,83	1.654.673,59
Demais Haveres Financeiros	7.717,43	11.921,48	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	670.341,17	1.124.391,28	620.472,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	126.914,94	41.401,94	-303.143,66
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**126.914,94**	**41.401,94**	**-303.143,66**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2015 (C - A)
VALOR	**-344.545,60**	**-430.058,60**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Out 2015 (B)	Em 31 Dez 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	64.369,80	64.369,80	45.479,25	70,65
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.000,00	3.000,00	4.856,50	161,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.371,70	3.371,70	13.587,12	402,98
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.343,60	23.343,60	11.883,17	50,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	22.654,50	22.654,50	15.022,13	66,31
Imposto Territorial Rural - ITR	12.000,00	12.000,00	130,33	1,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.624.263,90	1.624.263,90	1.505.323,58	92,68
Cota-Parte FPM	694.575,75	694.575,75	705.528,11	101,58
Cota-Parte ITR	1.686,30	1.686,30	16.875,22	1.000,72
Cota-Parte IPVA	3.300,00	3.300,00	4.524,25	137,10
Cota-Parte ICMS	909.563,25	909.563,25	772.283,01	84,91
Cota-Parte IPI-Exportação	1.654,50	1.654,50	2.135,61	129,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.484,10	13.484,10	3.977,38	29,50
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.484,10	13.484,10	3.977,38	29,50
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**1.688.633,70**	**1.688.633,70**	**1.550.802,83**	**91,84**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.413.480,00	1.413.480,00	744.302,48	52,66
Provenientes da União	1.215.010,00	1.215.010,00	673.779,74	55,45
Provenientes dos Estados	198.470,00	198.470,00	70.522,74	35,53
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	23.000,00	23.000,00	12.999,35	56,52
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.436.480,00**	**1.436.480,00**	**757.301,83**	**52,72**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.465.391,78	3.295.799,78	2.740.679,26	83,16	2.510.602,02	76,18
Pessoal e Encargos Sociais	1.563.916,78	1.332.503,55	1.067.693,64	80,13	1.067.693,64	80,13
Outras Despesas Correntes	1.901.475,00	1.963.296,23	1.672.985,62	85,21	1.442.908,38	73,49
DESPESAS DE CAPITAL	1.352.879,00	1.606.751,25	561.470,08	34,94	149.652,64	9,31
Investimentos	1.352.879,00	1.606.751,25	561.470,08	34,94	149.652,64	9,31

Continua 1/4

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	1.352.879,00	1.606.751,25	561.470,08	34,94	149.652,64	9,31
Investimentos	1.352.879,00	1.606.751,25	561.470,08	34,94	149.652,64	9,31
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.818.270,78	4.902.551,03	3.302.149,34	67,36	2.660.254,66	54,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.731.840,00	2.717.840,00	1.329.239,34	40,25	893.782,41	33,60
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.445.090,00	1.267.090,00	877.553,55	26,58	801.466,36	30,13
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.286.750,00	1.450.750,00	451.685,79	13,68	92.316,05	3,47
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.731.840,00	2.717.840,00	1.329.239,34	40,25	893.782,41	33,60
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.086.430,78	2.184.711,03	1.972.910,00	59,75	1.766.472,25	66,40

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	113,91
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.533.851,83

Continua 2/4

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	0,00	13.001,80	11.780,00	-11.780,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**13.001,80**	**11.780,00**	**-11.780,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	13.001,80	0,00	13.001,80
TOTAL (VIII)	**13.001,80**	**0,00**	**13.001,80**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	1.955.670,95	1.232.399,91	846.753,39	25,64	777.330,48	29,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	297.185,00	477.645,20	423.964,11	12,84	412.299,83	15,50
Suporte Profilático e Terapêutico	65.290,00	35.290,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	97.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.403.124,83	3.156.215,92	2.031.431,84	61,52	1.470.624,35	55,28
TOTAL	**4.818.270,78**	**4.902.551,03**	**3.302.149,34**	**100,00**	**2.660.254,66**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

17 de Fevereiro de 2016 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XI | Nº 2.416

Município de Rondolândia - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA	GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Prefeita Municipal	Sec de Finanças

ANEXO 08- RREO 6

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	113.370,86	113.370,86	91.365,57	80,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.688,40	9.688,40	9.161,10	94,56
1.1.1- IPTU	5.000,00	5.000,00	8.261,77	165,24
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	282,40	282,40	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.000,00	3.000,00	899,33	29,98
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.406,00	1.406,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.896,38	5.896,38	25.486,00	432,23
1.2.1- ITBI	5.619,50	5.619,50	25.486,00	453,53
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	276,88	276,88	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	40.028,58	40.028,58	24.836,46	62,05
1.3.1- ISS	38.906,00	38.906,00	24.775,44	63,68
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	282,40	282,40	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	276,88	276,88	61,02	22,04
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	563,30	563,30	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	37.757,50	37.757,50	31.619,61	83,74
1.4.1- IRRF	37.757,50	37.757,50	31.619,61	83,74
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	20.000,00	20.000,00	262,40	1,31
1.5.1- ITR	20.000,00	20.000,00	262,40	1,31
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.707.106,50	2.707.106,50	3.130.021,98	115,62
2.1- Cota-Parte FPM	1.157.626,25	1.157.626,25	1.482.111,77	128,03
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.157.626,25	1.157.626,25	1.482.111,77	128,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.515.938,75	1.515.938,75	1.579.492,36	104,19
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.473,50	22.473,50	7.954,69	35,40
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.757,50	2.757,50	6.632,38	240,52
2.5- Cota-Parte ITR	2.810,50	2.810,50	45.976,11	1.635,87
2.6- Cota-Parte IPVA	5.500,00	5.500,00	7.854,67	142,81
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	2.820.477,36	2.820.477,36	3.221.387,55	114,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	110.130,00	110.130,00	126.695,66	115,04
5.1- Transferências do Salário-Educação	101.130,00	101.130,00	114.093,66	112,82
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	9.000,00	9.000,00	12.602,00	140,02
5.4- Transferências Diretas - PNATE	-	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	264.605,00	264.605,00	329.342,90	124,47
6.1- Transferências de Convênios	264.605,00	264.605,00	329.342,90	124,47
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	199.509,26	199.509,26	89.568,67	44,89
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	574.244,26	574.244,26	545.607,23	95,01

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.138.860,00	2.138.860,00	2.382.258,17	111,38
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	926.105,00	926.105,00	1.123.336,27	121,30
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.212.755,00	1.212.755,00	1.258.921,90	103,81
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	-	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	-	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	-	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	-	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.294.064,00	1.294.064,00	1.088.344,83	84,10
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.278.440,00	1.278.440,00	1.079.112,75	84,41
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.624,00	15.624,00	9.232,08	59,09
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-860.420,00	-860.420,00	-1.303.145,42	151,45
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.284.064,00	1.333.906,57	1.234.416,34	92,54	1.234.416,34	92,54	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.284.064,00	1.333.906,57	1.234.416,34	92,54	1.234.416,34	92,54	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	793.560,00	813.560,00	773.830,10	95,12	773.830,10	95,12	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	793.560,00	813.560,00	773.830,10	95,12	773.830,10	95,12	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.077.624,00	2.147.466,57	2.008.246,44	93,52	2.008.246,44	93,52	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.008.246,44
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	113,42
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	71,10
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-84,52

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	705.119,34	705.119,34	805.346,89	114,21

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.267.624,00	2.318.651,37	2.172.378,84	93,69	2.172.378,84	93,69	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.077.624,00	2.147.466,57	2.008.246,44	93,52	2.008.246,44	93,52	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	190.000,00	171.184,80	164.132,40	95,88	164.132,40	95,88	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.267.624,00	2.318.651,37	2.172.378,84	93,69	2.172.378,84	93,69	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.303.145,42
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	9.232,08
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-1.293.913,34
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	3.466.292,18
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	107,6

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.294.998,87	3.203.452,36	1.706.208,28	53,26	1.706.208,28	53,26	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.294.998,87	3.203.452,36	1.706.208,28	53,26	1.706.208,28	53,26	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.562.622,87	5.522.103,73	3.878.587,12	70,24	3.878.587,12	70,24	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (i)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	38.329,43	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.080.089,34	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.626.045,29	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.478.259,86	0,00
49.2 Restos a Pagar	147.785,43	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.232,08	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-498.394,44	0,00

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

FONTE:

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANEXO 13 - RREO 5

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

ANEXO 04- RREO 6

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Assinado Digitalmente

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Em 2015	Em 2014
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – RPPS (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	-	-			-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUI
Sec de Finanças

ANEXO 08 - RREO 5

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	113.370,86	113.370,86	76.534,96	67,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.688,40	9.688,40	8.830,22	91,14
1.1.1- IPTU	5.000,00	5.000,00	8.094,13	161,88
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	282,40	282,40	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	3.000,00	3.000,00	736,09	24,54
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.406,00	1.406,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.896,38	5.896,38	22.645,19	384,05
1.2.1- ITBI	5.619,50	5.619,50	22.645,19	402,98
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	276,88	276,88	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	40.028,58	40.028,58	19.805,33	49,48
1.3.1- ISS	38.906,00	38.906,00	19.805,33	50,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	282,40	282,40	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	276,88	276,88	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	563,30	563,30	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	37.757,50	37.757,50	25.037,01	66,31
1.4.1- IRRF	37.757,50	37.757,50	25.037,01	66,31
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	20.000,00	20.000,00	217,21	1,09
1.5.1- ITR	20.000,00	20.000,00	217,21	1,09
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.707.106,50	2.707.106,50	2.509.009,65	92,68
2.1- Cota-Parte FPM	1.157.626,25	1.157.626,25	1.175.880,20	101,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	1.157.626,25	1.157.626,25	1.175.880,20	101,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	1.515.938,75	1.515.938,75	1.287.275,40	84,92
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.473,50	22.473,50	6.628,91	29,50
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	2.757,50	2.757,50	3.559,34	129,08
2.5- Cota-Parte ITR	2.810,50	2.810,50	28.125,36	1.000,72
2.6- Cota-Parte IPVA	5.500,00	5.500,00	7.540,44	137,10
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	2.820.477,36	2.820.477,36	2.585.544,61	91,67

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	110.130,00	110.130,00	108.712,01	98,71
5.1- Transferências do Salário-Educação	101.130,00	101.130,00	97.384,01	96,30
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	9.000,00	9.000,00	11.328,00	125,87
5.4- Transferências Diretas - PNATE	–	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	264.605,00	264.605,00	208.460,41	78,78
6.1- Transferências de Convênios	264.605,00	264.605,00	208.460,41	78,78
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	199.509,26	199.509,26	91.232,80	45,73
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	574.244,26	574.244,26	408.405,22	71,12

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.138.860,00	2.138.860,00	1.952.757,07	91,30
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	926.105,00	926.105,00	927.608,68	100,16
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.212.755,00	1.212.755,00	1.025.148,39	84,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	–	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	–	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	–	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.294.064,00	1.294.064,00	898.420,75	69,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.278.440,00	1.278.440,00	889.188,67	69,55
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.624,00	15.624,00	9.232,08	59,09
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-860.420,00	-860.420,00	-1.063.568,40	123,61
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.284.064,00	1.284.064,00	992.956,47	77,33	992.956,47	77,33
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.284.064,00	1.284.064,00	992.956,47	77,33	992.956,47	77,33
14- OUTRAS DESPESAS	793.560,00	783.560,00	617.880,62	78,86	617.880,62	78,86
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	793.560,00	783.560,00	617.880,62	78,86	617.880,62	78,86
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.077.624,00	2.067.624,00	1.610.837,09	77,91	1.610.837,09	77,91

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.610.837,09
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	110,52
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	68,77
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-79,30

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	705.119,34	705.119,34	646.386,15	91,67

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.267.624,00	2.193.808,80	1.719.610,49	78,38	1.719.610,49	78,38
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.077.624,00	2.067.624,00	1.610.837,09	77,91	1.610.837,09	77,91
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	190.000,00	126.184,80	108.773,40	86,20	108.773,40	86,20
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	2.267.624,00	2.193.808,80	1.719.610,49	78,38	1.719.610,49	78,38

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.063.568,40
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	9.232,08
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-1.054.336,32
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.773.946,81
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	107,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.294.998,87	3.169.745,78	1.439.521,83	45,41	1.401.345,09	44,21
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	1.294.998,87	3.169.745,78	1.439.521,83	45,41	1.401.345,09	44,21
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.562.622,87	5.363.554,58	3.159.132,32	58,90	3.120.955,58	58,19

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014	38.329,43	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	890.165,26	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.343.311,48	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.195.526,05	0,00
49.2 Restos a Pagar	147.785,43	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.232,08	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-405.584,71	0,00

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**15.031.194,75**	**15.977.653,86**	**13.565.895,42**
Receita Tributária	478.251,40	404.234,98	570.264,27
I.P.T.U.	18.870,40	33.672,81	23.676,81
I.S.S.	155.624,00	99.105,82	136.025,99
I.T.B.I.	22.478,00	101.944,03	229.473,65
I.R.R.F.	151.030,00	138.443,73	153.561,11
Outras Receitas Tributárias	130.249,00	31.068,59	27.526,71
Receita de Contribuição	60.000,00	60.274,64	75.177,65
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	60.000,00	60.274,64	75.177,65
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	125.408,00	158.897,96	129.911,09
(-) Aplicações Financeiras	125.408,00	158.897,96	129.911,09
Transferências Correntes	14.437.880,50	15.462.121,10	12.854.092,64
F.P.M.	3.704.400,00	4.805.110,61	4.546.978,29
I.C.M.S.	4.851.000,00	5.058.965,09	4.644.648,25
Convênios	264.605,00	329.342,90	231.672,61
Outras Transferências Correntes	5.617.875,50	5.268.702,50	3.430.793,49
Demais Receitas Correntes	55.062,85	51.023,14	66.360,86
Dívida Ativa	16.425,00	8.066,55	17.076,15
Diversas Receitas Correntes	38.637,85	42.956,59	49.284,71
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.662.005,00**	**397.000,00**	**349.138,27**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.662.005,00	397.000,00	349.138,27
Convênios	1.005.000,00	397.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.657.005,00	0,00	349.138,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**2.662.005,00**	**397.000,00**	**349.138,27**
	0,00	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.693.199,75**	**16.374.653,86**	**13.915.033,69**

ANEXO 06- RREO 6

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**15.692.375,43**	**14.644.058,38**	**12.450.576,65**	**14.496.718,72**	**12.412.732,82**	**147.339,66**	**37.843,83**
Pessoal e Encargos Sociais	7.416.164,66	7.036.283,35	6.342.236,17	7.036.003,17	6.342.236,17	280,18	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.276.210,77	7.607.775,03	6.108.340,48	7.460.715,55	6.070.496,65	147.059,48	37.843,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**15.692.375,43**	**14.644.058,38**	**12.450.576,65**	**14.496.718,72**	**12.412.732,82**	**147.339,66**	**37.843,83**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**5.294.625,66**	**1.387.226,33**	**3.033.013,32**	**616.098,49**	**1.174.284,49**	**771.127,84**	**1.858.728,83**
Investimentos	5.180.566,49	1.284.422,39	2.945.253,93	513.294,55	1.086.525,10	771.127,84	1.858.728,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	114.059,17	102.803,94	87.759,39	102.803,94	87.759,39	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.180.566,49**	**1.284.422,39**	**2.945.253,93**	**513.294,55**	**1.086.525,10**	**771.127,84**	**1.858.728,83**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**498,43**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**0,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**20.873.440,35**	**15.928.480,77**	**15.395.830,58**	**15.010.013,27**	**13.499.257,92**	**918.467,50**	**1.896.572,66**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.180.240,60**	**446.173,09**	**-1.480.796,89**	**1.364.640,59**	**415.775,77**	**15.456.186,36**	**12.018.461,03**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

2º ATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - N° 001/2015

TIPO: MAIOR OFERTA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através do Decreto 1.151/GAB/PMR/2016 de 04 de Janeiro de 2016, **TORNA PÚBLICO,** para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2015, Objeto: "**Permissão de Serviço de Taxi a 06 (Seis) Pessoas Físicas, que receberão a Delegação através do Contrato de Permissão, para a Prestação de Serviço Público de Transporte Individual, por taxi no Município de Rondolândia/MT"**, processado nos autos do processo Administrativo de nº 137/2015 - GABINETE.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Concorrência Pública na integra, na sala CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07: 30 às 11:30 ou através do Email cplrondolandia@hotmail.com, de segunda a sexta – feira, pelo valor de R$ 100,00 (Cem reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº 55.894-X, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil.

A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 22/03/2016 às 09h00min, nos termos da Lei 8.666/1993.

Rondolândia - MT, 16 de Fevereiro de 2016.

Liliane Guedes Santos

Presidente da CPL

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

Município de Rondolândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.818.607,75**	**17.818.607,75**	**2.995.579,93**	**16,81**	**13.280.309,27**	**74,53**	**4.538.298,48**
RECEITAS CORRENTES	**15.156.602,75**	**15.156.602,75**	**2.745.579,93**	**18,11**	**12.883.309,27**	**85,00**	**2.273.293,48**
RECEITA TRIBUTARIA	478.251,40	478.251,40	56.688,02	11,85	344.429,66	72,02	133.821,74
IMPOSTOS	428.002,40	428.002,40	49.448,97	11,55	315.383,82	73,69	112.618,58
TAXAS	50.249,00	50.249,00	7.239,05	14,41	29.045,84	57,80	21.203,16
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	60.000,00	9.573,75	15,96	47.604,17	79,34	12.395,83
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	60.000,00	60.000,00	9.573,75	15,96	47.604,17	79,34	12.395,83
RECEITA PATRIMONIAL	125.408,00	125.408,00	28.785,97	22,95	127.631,23	101,77	-2.223,23
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	125.408,00	125.408,00	28.785,97	22,95	127.631,23	101,77	-2.223,23
RECEITA DE SERVIÇOS	11.242,00	11.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.242,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.437.880,50	14.437.880,50	2.641.773,23	18,30	12.316.892,01	85,31	2.120.988,49
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.173.275,50	14.173.275,50	2.641.773,23	18,64	12.108.431,60	85,43	2.064.843,90
TRANSF. DE CONV.	264.605,00	264.605,00	0,00	0,00	208.460,41	78,78	56.144,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.820,85	43.820,85	8.758,96	19,99	46.752,20	106,69	-2.931,35
MULTAS E JUROS DE MORA	12.395,60	12.395,60	0,00	0,00	0,00	0,00	12.395,60
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.624,00	5.624,00	8.028,56	142,76	18.119,05	322,17	-12.495,05
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	16.425,00	16.425,00	730,40	4,45	7.169,51	43,65	9.255,49
RECEITAS DIVERSAS	9.376,25	9.376,25	0,00	0,00	21.463,64	228,91	-12.087,39
RECEITAS DE CAPITAL	**2.662.005,00**	**2.662.005,00**	**250.000,00**	**9,39**	**397.000,00**	**14,91**	**2.265.005,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.662.005,00	2.662.005,00	250.000,00	9,39	397.000,00	14,91	2.265.005,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.657.005,00	1.657.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657.005,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.005.000,00	1.005.000,00	250.000,00	24,88	397.000,00	39,50	608.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.818.607,75**	**17.818.607,75**	**2.995.579,93**	**16,81**	**13.280.309,27**	**74,53**	**4.538.298,48**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Assinado Digitalmente

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**17.818.607,75**	**17.818.607,75**	**2.995.579,93**	**16,81**	**13.280.309,27**	**74,53**	**4.538.298,48**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.818.607,75	17.818.607,75	2.995.579,93	16,81	13.280.309,27	74,53	4.538.298,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.013.390,85**	**20.987.499,52**	**2.662.138,57**	**13.859.706,87**	**7.127.792,65**	**2.401.387,93**	**12.378.558,35**	**8.608.941,17**	**11.260.184,86**
DESPESAS CORRENTES	**13.911.109,60**	**15.297.376,38**	**2.000.181,80**	**12.497.258,33**	**2.800.118,05**	**2.291.191,96**	**11.978.434,56**	**3.318.941,82**	**10.922.381,47**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.033.752,40	7.162.680,94	1.169.336,01	5.600.448,58	1.562.232,36	1.169.336,01	5.600.448,58	1.562.232,36	5.122.689,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.877.357,20	8.134.695,44	830.845,79	6.896.809,75	1.237.885,69	1.121.855,95	6.377.985,98	1.756.709,46	5.799.691,81
DESPESAS DE CAPITAL	**2.958.906,25**	**5.689.624,71**	**661.956,77**	**1.362.448,54**	**4.327.176,17**	**110.195,97**	**400.123,79**	**5.289.500,92**	**337.803,39**
INVESTIMENTOS	2.838.906,25	5.579.624,71	661.956,77	1.262.448,54	4.317.176,17	92.601,81	315.032,84	5.264.591,87	252.712,44
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	120.000,00	110.000,00	0,00	100.000,00	10.000,00	17.594,16	85.090,95	24.909,05	85.090,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**143.375,00**	**498,43**	**0,00**	**0,00**	**498,43**	**0,00**	**0,00**	**498,43**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.375,00	498,43	0,00	0,00	498,43	0,00	0,00	498,43	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.013.390,85**	**20.987.499,52**	**2.662.138,57**	**13.859.706,87**	**7.127.792,65**	**2.401.387,93**	**12.378.558,35**	**8.608.941,17**	**11.260.184,86**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.013.390,85**	**20.987.499,52**	**2.662.138,57**	**13.859.706,87**	**7.127.792,65**	**2.401.387,93**	**12.378.558,35**	**8.608.941,17**	**11.260.184,86**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	868.664,81	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.013.390,85	20.987.499,52	2.662.138,57	13.859.706,87	—	2.401.387,93	13.247.223,16	—	11.260.184,86

FONTE:

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

Município de Rondolândia - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

ANEXO 01 - RREO 6

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**17.788.926,71**	**17.788.926,71**	**3.237.649,98**	**18,20**	**16.484.873,14**	**92,67**	**1.304.053,57**
RECEITAS CORRENTES	**15.126.921,71**	**15.126.921,71**	**3.237.649,98**	**21,40**	**16.087.873,14**	**106,35**	**-960.951,43**
RECEITA TRIBUTARIA	478.251,40	478.251,40	59.805,32	12,50	404.234,98	84,52	74.016,42
IMPOSTOS	428.002,40	428.002,40	58.832,11	13,75	374.215,93	87,43	53.786,47
TAXAS	50.249,00	50.249,00	973,21	1,94	30.019,05	59,74	20.229,95
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	60.000,00	60.000,00	12.670,47	21,12	60.274,64	100,46	-274,64
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	60.000,00	60.000,00	12.670,47	21,12	60.274,64	100,46	-274,64
RECEITA PATRIMONIAL	125.408,00	125.408,00	31.266,73	24,93	158.897,96	126,70	-33.489,96
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	125.408,00	125.408,00	31.266,73	24,93	158.897,96	126,70	-33.489,96
RECEITA DE SERVIÇOS	11.242,00	11.242,00	450,00	4,00	450,00	4,00	10.792,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.408.199,46	14.408.199,46	3.129.636,52	21,72	15.413.442,42	106,98	-1.005.242,96
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.143.594,46	14.143.594,46	3.008.754,03	21,27	15.084.099,52	106,65	-940.505,06
TRANSF. DE CONV.	264.605,00	264.605,00	120.882,49	45,68	329.342,90	124,47	-64.737,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.820,85	43.820,85	3.820,94	8,72	50.573,14	115,41	-6.752,29
MULTAS E JUROS DE MORA	12.395,60	12.395,60	0,00	0,00	0,00	0,00	12.395,60
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.624,00	5.624,00	2.072,88	36,86	20.191,93	359,03	-14.567,93
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	16.425,00	16.425,00	897,04	5,46	8.066,55	49,11	8.358,45
RECEITAS DIVERSAS	9.376,25	9.376,25	851,02	9,08	22.314,66	237,99	-12.938,41
RECEITAS DE CAPITAL	**2.662.005,00**	**2.662.005,00**	**0,00**	**0,00**	**397.000,00**	**14,91**	**2.265.005,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.662.005,00	2.662.005,00	0,00	0,00	397.000,00	14,91	2.265.005,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.657.005,00	1.657.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.657.005,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.005.000,00	1.005.000,00	0,00	0,00	397.000,00	39,50	608.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**17.788.926,71**	**17.788.926,71**	**3.237.649,98**	**18,20**	**16.484.873,14**	**92,67**	**1.304.053,57**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**17.788.926,71**	**17.788.926,71**	**3.237.649,98**	**18,20**	**16.484.873,14**	**92,67**	**1.304.053,57**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	17.788.926,71	17.788.926,71	3.237.649,98	18,20	16.484.873,14	92,67	1.304.053,57
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**17.013.390,85**	**20.987.499,52**	**2.171.577,84**	**16.031.284,71**	**4.956.214,81**	**2.734.258,86**	**15.112.817,21**	**5.874.682,31**	**14.492.344,26**	**918.467,50**
DESPESAS CORRENTES	**13.911.109,60**	**15.692.375,43**	**2.146.800,05**	**14.644.058,38**	**1.048.317,05**	**2.518.284,16**	**14.496.718,72**	**1.195.656,71**	**13.876.245,77**	**147.339,66**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	7.033.752,40	7.416.164,66	1.435.834,77	7.036.283,35	379.881,31	1.435.554,59	7.036.003,17	380.161,49	6.529.584,03	280,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.877.357,20	8.276.210,77	710.965,28	7.607.775,03	668.435,74	1.082.729,57	7.460.715,55	815.495,22	7.346.661,74	147.059,48
DESPESAS DE CAPITAL	**2.958.906,25**	**5.294.625,66**	**24.777,79**	**1.387.226,33**	**3.907.399,33**	**215.974,70**	**616.098,49**	**4.678.527,17**	**616.098,49**	**771.127,84**
INVESTIMENTOS	2.838.906,25	5.180.566,49	21.973,85	1.284.422,39	3.896.144,10	198.261,71	513.294,55	4.667.271,94	513.294,55	771.127,84
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	120.000,00	114.059,17	2.803,94	102.803,94	11.255,23	17.712,99	102.803,94	11.255,23	102.803,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**143.375,00**	**498,43**	**0,00**	**0,00**	**498,43**	**0,00**	**0,00**	**498,43**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.375,00	498,43	0,00	0,00	498,43	0,00	0,00	498,43	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—		—	—			—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**17.013.390,85**	**20.987.499,52**	**2.171.577,84**	**16.031.284,71**	**4.956.214,81**	**2.734.258,86**	**15.112.817,21**	**5.874.682,31**	**14.492.344,26**	**918.467,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**17.013.390,85**	**20.987.499,52**	**2.171.577,84**	**16.031.284,71**	**4.956.214,81**	**2.734.258,86**	**15.112.817,21**	**5.874.682,31**	**0,00**	**918.467,50**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.372.055,93	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.013.390,85	20.987.499,52	2.171.577,84	16.031.284,71	—	2.734.258,86	16.484.873,14	—	14.492.344,26	918.467,50

FONTE:

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

ANEXO 06 - RGF

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2015

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	16.087.873,14

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.043.188,78	43,78
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.687.451,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.253.078,92	51,30

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-303.143,66	-1,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.305.447,77	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.539.332,09	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.574.059,70	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.126.151,12	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	918.467,50	870.171,85

FONTE:

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.013.390,85	20.987.499,52	2.662.138,57	13.859.706,87	100,00	7.127.792,65	2.401.387,93	12.378.558,35	100,00	8.608.941,17
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.524.574,70	4.765.814,20	719.433,48	3.882.290,69	28,01	883.523,51	855.742,45	3.731.298,41	30,14	1.034.515,79
Administração Geral	4.010.870,70	4.640.864,98	694.963,09	3.778.669,77	27,26	862.195,21	831.062,79	3.628.676,53	29,31	1.012.188,45
Administração Financeira	257.829,00	124.949,22	24.470,39	103.620,92	0,75	21.328,30	24.679,66	102.621,88	0,83	22.327,34
Ordenamento Territorial	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	732.172,50	801.119,09	101.188,40	643.827,60	4,65	157.291,49	108.325,92	594.744,40	4,80	206.374,69
Administração Geral	560.805,00	579.120,55	83.108,48	492.895,64	3,56	86.224,91	83.449,41	456.723,65	3,69	122.396,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	131.867,50	221.998,54	18.079,92	150.931,96	1,09	71.066,58	24.876,51	138.020,75	1,11	83.977,79
Saúde	3.531.520,78	3.401.901,03	349.515,26	2.800.563,55	20,21	601.337,48	492.035,70	2.567.938,61	20,75	833.962,42
Administração Geral	1.115.374,83	1.655.565,92	198.935,95	1.529.846,05	11,04	125.719,87	303.789,05	1.378.308,30	11,13	277.257,62
Atenção Básica	1.955.670,95	1.232.399,91	145.056,99	846.753,39	6,11	385.646,52	173.458,07	777.330,48	6,28	455.069,43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	297.185,00	477.645,20	5.522,32	423.964,11	3,06	53.681,09	14.788,58	412.299,83	3,33	65.345,37
Suporte Profilático e Terapêutico	65.290,00	35.290,00	0,00	0,00	0,00	35.290,00	0,00	0,00	0,00	35.290,00
Vigilância Sanitária	97.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	164.000,00	158.000,00	36.000,00	153.906,95	1,11	4.093,05	19.377,36	124.324,33	1,00	33.675,67
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	164.000,00	158.000,00	36.000,00	153.906,95	1,11	4.093,05	19.377,36	124.324,33	1,00	33.675,67
Educação	3.914.372,87	5.770.022,16	596.656,83	3.437.699,64	24,80	2.332.322,52	623.905,97	3.379.477,21	27,30	2.390.544,95
Administração Geral	556.061,62	1.016.866,62	124.461,62	883.680,01	6,38	133.186,61	125.701,39	868.310,56	7,01	148.556,06
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	156.000,00	192.567,58	24.336,32	107.412,12	0,77	85.155,46	10.178,51	87.366,43	0,71	105.201,15
Ensino Fundamental	3.031.306,25	3.048.880,80	445.332,58	2.381.081,94	17,18	667.798,86	477.528,78	2.358.274,65	19,05	690.606,15
Ensino Superior	40.500,00	6.490,00	2.526,31	5.006,08	0,04	1.483,92	2.526,31	5.006,08	0,04	1.483,92
Educação Infantil	128.505,00	1.505.217,16	0,00	60.519,49	0,44	1.444.697,67	7.970,98	60.519,49	0,49	1.444.697,67
Cultura	76.250,00	11.000,00	0,00	5.000,00	0,04	6.000,00	0,00	5.000,00	0,04	6.000,00
Difusão Cultural	76.250,00	11.000,00	0,00	5.000,00	0,04	6.000,00	0,00	5.000,00	0,04	6.000,00

Continua 1/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.013.390,85	20.987.499,52	2.662.138,57	13.859.706,87	100,00	7.127.792,65	2.401.387,93	12.378.558,35	100,00	8.608.941,17
Urbanismo	213.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Infra-Estrutura Urbana	62.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Urbanos	151.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Habitação	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	1.362.900,00	1.757.650,00	49.900,00	757.700,84	5,47	999.949,16	0,00	348.431,10	2,81	1.409.218,90
Administração Geral	377.150,00	257.000,00	0,00	256.115,05	1,85	884,95	0,00	256.115,05	2,07	884,95
Saneamento Básico Rural	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	2,16	0,00	0,00	43.116,05	0,35	256.883,95
Saneamento Básico Urbano	685.750,00	1.200.650,00	49.900,00	201.585,79	1,45	999.064,21	0,00	49.200,00	0,40	1.151.450,00
Gestão Ambiental	192.750,00	177.595,26	24.847,33	144.495,75	1,04	33.099,51	24.847,33	135.830,45	1,10	41.764,81
Administração Geral	127.000,00	177.595,26	24.847,33	144.495,75	1,04	33.099,51	24.847,33	135.830,45	1,10	41.764,81
Preservação e Conservação Ambiental	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	53.325,00	21.058,00	4.400,00	16.504,24	0,12	4.553,76	4.400,00	14.149,24	0,11	6.908,76
Habitação Rural	5.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	47.450,00	21.058,00	4.400,00	16.504,24	0,12	4.553,76	4.400,00	14.149,24	0,11	6.908,76
Indústria	37.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	37.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	30.000,00	46.070,00	0,00	43.407,00	0,31	2.663,00	0,00	43.407,00	0,35	2.663,00
Comunicação Social	30.000,00	46.070,00	0,00	43.407,00	0,31	2.663,00	0,00	43.407,00	0,35	2.663,00
Energia	44.950,00	10.000,00	0,00	5.334,40	0,04	4.665,60	0,00	5.334,40	0,04	4.665,60
Energia Elétrica	44.950,00	10.000,00	0,00	5.334,40	0,04	4.665,60	0,00	5.334,40	0,04	4.665,60
Transporte	1.467.250,00	3.405.539,00	271.676,07	1.333.079,24	9,62	2.072.459,76	222.937,04	1.284.340,21	10,38	2.121.198,79
Transporte Rodoviário	1.467.250,00	3.405.539,00	271.676,07	1.333.079,24	9,62	2.072.459,76	222.937,04	1.284.340,21	10,38	2.121.198,79
Desporto e Lazer	164.200,00	542.232,35	508.521,20	535.896,97	3,87	6.335,38	32.222,00	59.192,04	0,48	483.040,31
Administração Geral	35.375,00	28.711,15	0,00	27.375,77	0,20	1.335,38	405,73	27.375,77	0,22	1.335,38
Desporto Comunitário	127.725,00	513.521,20	508.521,20	508.521,20	3,67	5.000,00	31.816,27	31.816,27	0,26	481.704,93
Lazer	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	120.000,00	110.000,00	0,00	100.000,00	0,72	10.000,00	17.594,16	85.090,95	0,69	24.909,05
Refinanciamento da Dívida Interna	120.000,00	110.000,00	0,00	100.000,00	0,72	10.000,00	17.594,16	85.090,95	0,69	24.909,05

Continua 2/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.013.390,85	20.987.499,52	2.662.138,57	13.859.706,87	100,00	7.127.792,65	2.401.387,93	12.378.558,35	100,00	8.608.941,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.375,00	498,43	0,00	0,00	0,00	498,43	0,00	0,00	0,00	498,43
TOTAL (III) = (I + II)	17.013.390,85	20.987.499,52	2.662.138,57	13.859.706,87	100,00	7.127.792,65	2.401.387,93	12.378.558,35	100,00	8.608.941,17

FONTE:

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Assinado Digitalmente

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	Nov/2014	Dez/2014	Jan/2015	Fev/2015	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015	Out/2015	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.294.435,64**	**1.594.008,28**	**1.471.781,28**	**1.272.990,28**	**1.312.569,91**	**1.473.521,52**	**1.693.727,32**	**1.620.575,67**	**1.443.839,45**	**1.420.212,54**	**1.409.797,48**	**1.717.050,89**	**17.724.510,26**	**17.307.834,35**
RECEITA TRIBUTARIA	17.827,11	34.745,67	11.573,85	31.313,08	28.661,54	34.798,15	24.338,51	113.066,76	19.971,80	24.017,95	26.478,61	30.209,41	397.002,44	479.381,00
I.P.T.U.	154,25	1.094,52	104,63	1.425,24	8.168,92	12.723,20	5.453,91	1.401,06	615,21	617,77	961,91	1.530,40	34.251,02	20.000,00
I.R.R.F	10.281,24	17.618,61	8.189,94	9.822,98	9.742,13	11.602,17	11.179,95	12.511,93	12.993,60	11.428,93	11.609,75	12.625,02	139.606,25	151.030,00
I.S.S.	5.371,89	15.389,30	1.639,95	18.238,27	5.697,51	6.956,87	6.420,54	6.581,77	4.141,08	6.827,73	9.073,89	13.648,00	99.986,80	155.624,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,00	88.316,04	0,00	2.215,73	0,00	0,00	90.580,77	22.478,00
Outras Receitas Tributárias	2.019,73	643,24	1.639,33	1.826,59	5.052,98	3.515,91	1.235,11	4.255,96	2.221,91	2.927,79	4.833,06	2.405,99	32.577,60	130.249,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.282,35	3.640,47	4.853,64	3.794,08	3.806,12	4.130,21	3.020,44	3.813,60	9.440,30	5.172,03	0,00	9.573,75	60.526,99	60.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	9.713,89	10.086,16	10.158,56	9.405,83	11.310,78	11.170,15	14.508,48	13.085,54	15.032,49	14.173,43	13.860,77	14.925,20	147.431,28	125.408,00
RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.242,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.254.259,14	1.534.063,18	1.444.807,96	1.226.626,94	1.252.121,67	1.412.049,92	1.649.953,93	1.489.843,09	1.395.136,14	1.376.067,76	1.368.875,10	1.654.166,57	17.057.971,40	16.587.982,50
Cota-Parte do F.P.M.	468.390,79	753.362,55	571.401,61	583.290,34	424.841,34	458.516,39	563.847,26	490.604,28	429.753,13	424.877,96	353.223,40	403.164,93	5.925.273,98	4.630.505,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	491.589,92	517.179,18	504.635,27	422.216,12	549.327,77	480.004,16	503.924,55	519.622,33	525.721,84	494.612,71	601.010,71	547.943,76	6.157.788,32	6.063.755,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	96,09	358,87	0,00	4.649,26	2.268,89	1.851,42	4.337,40	2.807,02	6.368,84	4.025,87	3.552,89	300,01	30.616,56	22.000,00
Cota-Parte do ITR.	15.184,43	16.889,60	8.376,13	288,83	259,24	206,41	4.654,59	1.574,13	398,49	1.837,43	4.018,60	90.887,44	144.575,32	11.242,00
Outras Transferências Correntes	141.481,72	101.999,18	225.445,13	78.380,41	138.404,57	332.465,62	412.787,10	331.757,42	303.310,49	312.735,33	271.647,71	458.777,03	3.109.191,71	3.697.556,50
Transferências da LC 61/1989	4.796,65	0,00	0,00	4.186,85	0,00	0,00	2.784,48	1.006,91	0,00	4.346,00	1.051,26	861,82	19.033,97	11.030,00
Transferências da LC 87/1996	2.624,43	5.248,86	0,00	0,00	0,00	10.606,27	2.651,57	2.651,57	2.651,57	2.651,57	2.651,57	2.651,57	34.388,98	89.894,00
Transferências do FUNDEB	130.095,11	139.024,94	134.949,82	133.615,13	137.019,86	128.399,65	154.966,98	139.819,43	126.931,78	130.980,89	131.718,96	149.580,01	1.637.102,56	2.062.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.353,15	11.472,80	387,27	1.850,35	16.669,80	11.373,09	1.905,96	766,68	4.258,72	781,37	583,00	8.175,96	61.578,15	43.820,85
DEDUÇÕES (II)	**101.898,93**	**107.935,24**	**216.882,54**	**201.865,34**	**193.828,48**	**190.225,94**	**215.882,98**	**201.127,10**	**178.847,45**	**185.601,03**	**192.592,86**	**208.989,46**	**2.195.677,35**	**2.179.783,04**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	101.898,93	107.935,24	216.882,54	201.865,34	193.828,48	190.225,94	215.882,98	201.127,10	178.847,45	185.601,03	192.592,86	208.989,46	2.195.677,35	2.179.783,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.192.536,71**	**1.486.073,04**	**1.254.898,74**	**1.071.124,94**	**1.118.741,43**	**1.283.295,58**	**1.477.844,34**	**1.419.448,57**	**1.264.992,00**	**1.234.611,51**	**1.217.204,62**	**1.508.061,43**	**15.528.832,91**	**15.128.051,31**

FONTE:

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

Assinado Digitalmente

ANEXO 13- RREO 6

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024

NADA A DECLARAR

FONTE:

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

ANEXO 14- RREO 6

Município de Rondolândia - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.788.926,71
Previsão Atualizada	17.788.926,71
Receitas Realizadas	16.484.873,14
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.013.390,85
Créditos Adicionais	3.974.108,67
Dotação Atualizada	20.987.499,52
Despesas Empenhadas	16.031.284,71
Despesas Liquidadas	15.112.817,21
Despesas pagas	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	918.467,50
Superavit Orçamentário	1.372.055,93

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.031.284,71
Liquidadas	15.112.817,21
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	918.467,50

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.087.873,14

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-430.058,60	0,00
Resultado Primário	0,00	446.173,09	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.949.630,22	1.602.052,96	302.913,09	44.664,17
EXECUTIVO	1.949.630,22	1.602.052,96	302.913,09	44.664,17
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	670.341,17	5.973,81	664.367,36	0,00
EXECUTIVO	670.341,17	5.973,81	664.367,36	0,00
TOTAL:	**2.619.971,39**	**1.608.026,77**	**967.280,45**	**44.664,17**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.466.292,18	25%	107,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.234.416,34	60%	113,42

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.387.226,33	3.907.399,33

Continua 1/2

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.151.535,30	15,00	111,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

ANEXO 09 - RREO 5

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.689.624,71	1.362.448,54	400.123,79	0,00	4.327.176,17
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.689.624,71**	**1.362.448,54**	**400.123,79**	**0,00**	**4.327.176,17**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.689.624,71**	**-1.362.448,54**	**-**	**-**	**-4.327.176,17**

FONTE:

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

ANEXO 10 - RREO 5

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/10/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

ANEXO 09- RREO 6

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.294.625,66	1.387.226,33	616.098,49	771.127,84	3.907.399,33
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**5.294.625,66**	**1.387.226,33**	**616.098,49**	**771.127,84**	**3.907.399,33**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-5.294.625,66**	**-1.387.226,33**	**-**	**-**	**-3.907.399,33**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

ANEXO 02 - RGF

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**833.860,92**	**801.191,68**	**766.364,13**	**731.056,98**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	833.860,92	801.191,68	766.364,13	731.056,98
DEDUÇÕES (II)	**706.945,98**	**1.029.709,27**	**482.367,94**	**1.034.200,64**
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.369.569,72	1.337.439,37	1.703.702,27	1.654.673,59
Demais Haveres Financeiros	7.717,43	7.398,50	11.921,48	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	670.341,17	315.128,60	1.233.255,81	620.472,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**126.914,94**	**-228.517,59**	**283.996,19**	**-303.143,66**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**14.773.058,32**	**14.771.802,04**	**15.372.999,79**	**16.087.873,14**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**5,64%**	**5,42%**	**4,99%**	**4,54%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,86%**	**-1,55%**	**1,85%**	**-1,88%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**17.727.669,98**	**17.726.162,45**	**18.447.599,75**	**19.305.447,77**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**15.954.902,99**	**15.953.546,20**	**16.602.839,77**	**17.374.902,99**

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	92.318,83	104.617,75	113.938,49	119.364,62
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.949.630,22	2.500.256,66	1.560.317,92	963.131,67

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

FONTE:

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2014					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.484,04	656.857,13	664.367,36	5,27	5.968,54	53.057,56	1.896.572,66	247.408,14	247.358,89	1.584.868,15	117.403,18	123.371,72
EXECUTIVO	13.484,04	656.857,13	664.367,36	5,27	5.968,54	53.057,56	1.896.572,66	247.408,14	247.358,89	1.584.868,15	117.403,18	123.371,72
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	13.484,04	656.857,13	664.367,36	5,27	5.968,54	53.057,56	1.896.572,66	247.408,14	247.358,89	1.584.868,15	117.403,18	123.371,72
GABINETE DO PREFEITO	0,00	58.845,75	58.845,75	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	8.273,48	8.273,48	0,00	0,00	19.528,00	1.537.214,35	1.270,00	1.270,00	1.548.186,35	7.286,00	7.286,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	21.781,56	21.781,56	0,00	0,00	1.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.072,00	1.072,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	23.809,74	23.809,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.096,45	0,00	0,00	0,00	2.096,45	1.511,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.511,36	3.607,81
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTUR	0,00	265.732,47	265.732,47	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00	2.450,75	0,00	49,25	49,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAE DESENVC	0,00	36.551,11	36.551,11	0,00	0,00	0,00	5.292,03	5.292,03	5.292,03	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.331,11	0,00	1.331,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	2.330,51	2.330,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	10.450,70	10.450,70	0,00	0,00	2.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.240,00	2.240,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	46,75	0,00	46,75	0,00	0,00	25.535,00	0,00	0,00	0,00	23.680,00	1.855,00	1.855,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	83.727,18	83.449,64	0,00	277,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.009,73	145.354,63	151.764,54	5,27	3.594,55	3.171,20	347.566,28	234.346,11	234.346,11	13.001,80	103.389,57	106.984,12
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**13.484,04**	**656.857,13**	**664.367,36**	**5,27**	**5.968,54**	**53.057,56**	**1.896.572,66**	**247.408,14**	**247.358,89**	**1.584.868,15**	**117.403,18**	**123.371,72**

FONTE:

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras			
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício					
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))		
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	116.199,77	0,00	0,00	0,00	0,00	116.199,77	0,00	0,00
Contribuição Para Regime Proprio	(340,60)	0,00	0,00	0,00	0,00	(340,60)	0,00	0,00
Recurso de Convênio e Programa Educação	246.603,03	0,00	0,00	0,00	0,00	246.603,03	0,00	0,00
Recursos do Fethab	(75.861,46)	0,00	0,00	0,00	0,00	(75.861,46)	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	113.447,96	0,00	0,00	0,00	0,00	113.447,96	0,00	0,00
Transf. de Recursos da Assistencia Social - Estado.	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Soc	(677.206,93)	0,00	3.336,20	0,00	(2.166,02)	(678.377,11)	415,40	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimer	(573.181,79)	0,00	0,00	0,00	0,00	(573.181,79)	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	153.333,65	0,00	30.222,92	0,00	6.629,26	116.481,47	14.966,05	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	42.989,26	0,00	0,00	(42.989,26)	445.677,72	0,00
Transferências de Convênios - Educação	348.538,25	0,00	0,00	0,00	0,00	348.538,25	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educa	(47.105,66)	0,00	0,00	0,00	0,00	(47.105,66)	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	44.664,17	0,00	(44.664,17)	318.162,82	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	(235.032,10)	0,00	0,00	0,00	0,00	(235.032,10)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da E	0,00	0,00	60.117,85	0,00	0,00	(60.117,85)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da E	(772.610,13)	0,00	0,00	0,00	6.251,27	(778.861,40)	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos pro	(1.115.050,96)	0,00	96.988,63	0,00	14.286,42	(1.226.326,01)	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	(2.498.266,97)	0,00	233.654,86	44.664,17	25.000,93	(2.801.586,93)	779.221,99	0,00
Outros Recursos	(461.985,63)	0,00	0,00	0,00	(10.679,64)	(451.305,99)	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Educação	553.893,94	0,00	42.254,29	0,00	(97.307,17)	608.946,82	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferencia Impostos-Saude	(1.603.145,58)	0,00	53.275,57	0,00	1.890,32	(1.658.311,47)	88.200,00	0,00
Recursos Ordinarios	5.566.479,02	0,00	291.288,23	0,00	200.460,18	5.074.730,61	51.045,51	0,00
Transferencia Sistema Unidico de Saude - Estado	97.698,81	0,00	0,00	0,00	0,00	97.698,81	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	4.152.940,56	0,00	386.818,09	0,00	94.363,69	3.671.758,78	139.245,51	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.654.673,59	0,00	620.472,95	44.664,17	119.364,62	870.171,85	918.467,50	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: [1] A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/2
R$ 1,00

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

ANEXO 14 - RREO 5

Município de Rondolândia - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.818.607,75
Previsão Atualizada	17.818.607,75
Receitas Realizadas	13.280.309,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.013.390,85
Créditos Adicionais	3.974.108,67
Dotação Atualizada	20.987.499,52
Despesas Empenhadas	13.859.706,87
Despesas Liquidadas	12.378.558,35
Despesas pagas	11.260.184,86
Superavit Orçamentário	868.664,81

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.859.706,87
Despesas Liquidadas	12.378.558,35

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.528.832,91

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-85.513,00	0,00
Resultado Primário	0,00	859.210,64	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.949.630,22	1.584.868,15	247.358,89	117.403,18
EXECUTIVO	1.949.630,22	1.584.868,15	247.358,89	117.403,18
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	670.341,17	5,27	664.367,36	5.968,54
EXECUTIVO	670.341,17	5,27	664.367,36	5.968,54
TOTAL:	**2.619.971,39**	**1.584.873,42**	**911.726,25**	**123.371,72**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.773.946,81	25%	107,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	992.956,47	60%	110,52

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	400.123,79	5.289.500,92

Continua 1/2

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2015	2023	2033	2048
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.766.472,25	15,00	113,91

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

ANEXO 06 - RREO 5

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**15.031.194,75**	**12.755.678,04**	**11.103.662,41**
Receita Tributária	478.251,40	344.429,66	517.691,49
I.P.T.U.	18.870,40	33.002,25	22.428,04
I.S.S.	155.624,00	79.225,61	115.264,80
I.T.B.I.	22.478,00	90.580,77	229.473,65
I.R.R.F.	151.030,00	111.706,40	125.661,26
Outras Receitas Tributárias	130.249,00	29.914,63	24.863,74
Receita de Contribuição	60.000,00	47.604,17	62.254,83
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	60.000,00	47.604,17	62.254,83
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	125.408,00	127.631,23	110.111,04
(-) Aplicações Financeiras	125.408,00	127.631,23	110.111,04
Transferências Correntes	14.437.880,50	12.316.892,01	10.472.181,18
F.P.M.	3.704.400,00	3.775.911,96	3.521.801,64
I.P.V.A	22.000,00	30.161,60	12.644,53
I.C.M.S.	4.851.000,00	4.123.870,83	3.837.632,94
Convênios	264.605,00	208.460,41	205.472,80
Outras Transferências Correntes	5.595.875,50	4.178.487,21	2.894.629,27
Demais Receitas Correntes	55.062,85	46.752,20	51.534,91
Dívida Ativa	16.425,00	7.169,51	14.787,10
Diversas Receitas Correntes	38.637,85	39.582,69	36.747,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.662.005,00**	**397.000,00**	**349.138,27**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.662.005,00	397.000,00	349.138,27
Convênios	1.005.000,00	397.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.657.005,00	0,00	349.138,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**2.662.005,00**	**397.000,00**	**349.138,27**
	2.662.005,00	**397.000,00**	**349.138,27**
Outras Receitas de Capital	-29.681,04	-33.086,11	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**17.693.199,75**	**13.152.678,04**	**11.452.800,68**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**15.297.376,38**	**12.497.258,33**	**10.502.951,71**	**11.978.434,56**	**10.121.511,90**
Pessoal e Encargos Sociais	7.162.680,94	5.600.448,58	4.862.527,50	5.600.448,58	4.862.526,50
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.134.695,44	6.896.809,75	5.640.424,21	6.377.985,98	5.258.985,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**15.297.376,38**	**12.497.258,33**	**10.502.951,71**	**11.978.434,56**	**10.121.511,90**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**5.689.624,71**	**1.362.448,54**	**3.103.412,11**	**400.123,79**	**1.012.407,02**
Investimentos	5.579.624,71	1.262.448,54	3.012.498,92	315.032,84	936.422,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	110.000,00	100.000,00	90.913,19	85.090,95	75.984,28
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**5.579.624,71**	**1.262.448,54**	**3.012.498,92**	**315.032,84**	**936.422,74**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**498,43**	**-**	**-**	**-**	**-**

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2014
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**20.877.499,52**	**13.759.706,87**	**13.515.450,63**	**12.293.467,40**	**11.057.934,64**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-3.184.299,77**	**-607.028,83**	**-2.062.649,95**	**859.210,64**	**394.866,04**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

ANEXO 03- RREO 6

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Out 2015 (B)	Em 31 Dez 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	833.860,92	748.769,97	731.056,98
DEDUÇÕES (II)	706.945,98	707.368,03	1.034.200,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.369.569,72	1.819.837,83	1.654.673,59
Demais Haveres Financeiros	7.717,43	11.921,48	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	670.341,17	1.124.391,28	620.472,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	126.914,94	41.401,94	-303.143,66
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**126.914,94**	**41.401,94**	**-303.143,66**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Dez 2015 (C - A)
VALOR	**-344.545,60**	**-430.058,60**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Out 2015 (B)	Em 31 Dez 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

ANEXO 04 - RGF

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	**0,00**	**0,00**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**16.087.873,14**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS	**0,00**	**0,00**
DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**
DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**2.574.059,70**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**2.316.653,73**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.126.151,12**	**7,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	**0,00**	**0,00**

FONTE:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2016 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

PROCESSO N° 029/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 009/2016

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR BILHETE

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em serviços de emissão de Passagens Aéreas, em todo Território Nacional, com informações sobre opções de voo, reservas, marcação, e/ou remarcação, emissão e entrega dos respectivos e – Tickets, com Código localizador, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrências, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo as normas da Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC, conforme especificações no Termo de Referência**, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3. 555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/ 2006 de 11/ 09/ 2006, 09/2010 de 27/07/2010 e 207/2013 de 25/01/2013 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.150/2016, de 04 de Janeiro de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 01/03/2016

Horário: 09h00horas.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Maior desconto percentual por bilhete.

Rondolândia - MT, 16 de Fevereiro de 2016.

_____

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

De acordo:

_____

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

ANEXO 03 - RGF

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**14.773.058,32**	**14.771.802,04**	**15.372.999,79**	**16.087.873,14**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**3.250.072,83**	**3.249.796,45**	**3.382.059,95**	**3.539.332,09**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**2.925.065,55**	**2.924.816,80**	**3.043.853,96**	**3.185.398,88**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.013.390,85	20.987.499,52	2.171.577,84	16.031.284,71	100,00	4.956.214,81	2.734.258,86	15.112.817,21	100,00	5.874.682,31	918.467,50
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.524.574,70	4.855.117,74	703.653,32	4.585.944,01	28,61	269.173,73	837.382,39	4.568.680,80	30,23	286.436,94	17.263,21
Administração Geral	4.010.870,70	4.730.168,52	695.612,54	4.474.282,31	27,91	255.886,21	828.342,57	4.457.019,10	29,49	273.149,42	17.263,21
Administração Financeira	257.829,00	124.949,22	8.040,78	111.661,70	0,70	13.287,52	9.039,82	111.661,70	0,74	13.287,52	0,00
Ordenamento Territorial	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	732.172,50	877.304,69	141.364,47	785.192,07	4,90	92.112,62	173.892,27	768.636,67	5,09	108.668,02	16.555,40
Administração Geral	560.805,00	647.786,15	116.946,18	609.841,82	3,80	37.944,33	136.978,17	593.701,82	3,93	54.084,33	16.140,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	131.867,50	229.518,54	24.418,29	175.350,25	1,09	54.168,29	36.914,10	174.934,85	1,16	54.583,69	415,40
Saúde	3.531.520,78	3.320.472,45	228.960,02	3.029.523,57	18,90	290.948,88	358.418,91	2.926.357,52	19,36	394.114,93	103.166,05
Administração Geral	1.115.374,83	1.790.675,99	178.625,30	1.708.471,35	10,66	82.204,64	241.963,05	1.620.271,35	10,72	170.404,64	88.200,00
Atenção Básica	1.955.670,95	1.043.046,26	28.148,72	874.902,11	5,46	168.144,15	94.219,99	871.550,47	5,77	171.495,79	3.351,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	297.185,00	450.460,20	10.709,44	434.673,55	2,71	15.786,65	15.788,92	428.088,75	2,83	22.371,45	6.584,80
Suporte Profilático e Terapêutico	65.290,00	35.290,00	11.476,56	11.476,56	0,07	23.813,44	6.446,95	6.446,95	0,04	28.843,05	5.029,61
Vigilância Sanitária	97.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	164.000,00	168.500,00	12.991,64	166.898,59	1,04	1.601,41	42.574,26	166.898,59	1,10	1.601,41	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	164.000,00	168.500,00	12.991,64	166.898,59	1,04	1.601,41	42.574,26	166.898,59	1,10	1.601,41	0,00
Educação	3.914.372,87	5.907.117,64	778.249,96	4.215.949,60	26,30	1.691.168,04	836.472,39	4.215.949,60	27,90	1.691.168,04	0,00
Administração Geral	556.061,62	1.053.908,00	152.529,64	1.036.209,65	6,46	17.698,35	167.899,09	1.036.209,65	6,86	17.698,35	0,00
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	156.000,00	159.417,51	22.027,48	129.439,60	0,81	29.977,91	42.073,17	129.439,60	0,86	29.977,91	0,00
Ensino Fundamental	3.031.306,25	3.179.084,97	603.692,84	2.984.774,78	18,62	194.310,19	626.500,13	2.984.774,78	19,75	194.310,19	0,00
Ensino Superior	40.500,00	9.490,00	0,00	5.006,08	0,03	4.483,92	0,00	5.006,08	0,03	4.483,92	0,00
Educação Infantil	128.505,00	1.505.217,16	0,00	60.519,49	0,38	1.444.697,67	0,00	60.519,49	0,40	1.444.697,67	0,00
Cultura	76.250,00	15.000,00	8.000,00	13.000,00	0,08	2.000,00	0,00	5.000,00	0,03	10.000,00	8.000,00
Difusão Cultural	76.250,00	15.000,00	8.000,00	13.000,00	0,08	2.000,00	0,00	5.000,00	0,03	10.000,00	8.000,00
Urbanismo	213.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	62.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Serviços Urbanos	151.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Habitação	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.013.390,85	20.987.499,52	2.171.577,84	16.031.284,71	100,00	4.956.214,81	2.734.258,86	15.112.817,21	100,00	5.874.682,31	918.467,50
Saneamento	1.362.900,00	1.458.905,83	27.388,55	785.089,39	4,90	673.816,44	118.495,47	466.926,57	3,09	991.979,26	318.162,82
Administração Geral	377.150,00	256.115,05	0,00	256.115,05	1,60	0,00	0,00	256.115,05	1,69	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	300.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	1,87	0,00	32.364,50	75.480,55	0,50	224.519,45	224.519,45
Saneamento Básico Urbano	685.750,00	902.790,78	27.388,55	228.974,34	1,43	673.816,44	86.130,97	135.330,97	0,90	767.459,81	93.643,37
Gestão Ambiental	192.750,00	180.588,82	34.866,96	179.362,71	1,12	1.226,11	36.244,96	172.075,41	1,14	8.513,41	7.287,30
Administração Geral	127.000,00	180.588,82	34.866,96	179.362,71	1,12	1.226,11	36.244,96	172.075,41	1,14	8.513,41	7.287,30
Preservação e Conservação Ambiental	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	53.325,00	61.058,00	2.198,00	18.702,24	0,12	42.355,76	2.198,00	16.347,24	0,11	44.710,76	2.355,00
Habitação Rural	5.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	47.450,00	61.058,00	2.198,00	18.702,24	0,12	42.355,76	2.198,00	16.347,24	0,11	44.710,76	2.355,00
Indústria	37.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	37.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	30.000,00	66.770,00	20.677,00	64.084,00	0,40	2.686,00	20.677,00	64.084,00	0,42	2.686,00	0,00
Comunicação Social	30.000,00	66.770,00	20.677,00	64.084,00	0,40	2.686,00	20.677,00	64.084,00	0,42	2.686,00	0,00
Energia	44.950,00	9.834,40	0,00	5.334,40	0,03	4.500,00	0,00	5.334,40	0,04	4.500,00	0,00
Energia Elétrica	44.950,00	9.834,40	0,00	5.334,40	0,03	4.500,00	0,00	5.334,40	0,04	4.500,00	0,00
Transporte	1.467.250,00	3.406.040,00	213.663,98	1.546.743,22	9,65	1.859.296,78	262.403,01	1.546.743,22	10,23	1.859.296,78	0,00
Transporte Rodoviário	1.467.250,00	3.406.040,00	213.663,98	1.546.743,22	9,65	1.859.296,78	262.403,01	1.546.743,22	10,23	1.859.296,78	0,00
Desporto e Lazer	164.200,00	537.232,35	-3.240,00	532.656,97	3,32	4.575,38	27.787,21	86.979,25	0,58	450.253,10	445.677,72
Administração Geral	35.375,00	28.711,15	-3.240,00	24.135,77	0,15	4.575,38	-3.240,00	24.135,77	0,16	4.575,38	0,00
Desporto Comunitário	127.725,00	508.521,20	0,00	508.521,20	3,17	0,00	31.027,21	62.843,48	0,42	445.677,72	445.677,72
Lazer	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	120.000,00	114.059,17	2.803,94	102.803,94	0,64	11.255,23	17.712,99	102.803,94	0,68	11.255,23	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	120.000,00	114.059,17	2.803,94	102.803,94	0,64	11.255,23	17.712,99	102.803,94	0,68	11.255,23	0,00
Reserva de Contingência	143.375,00	498,43	0,00	0,00	0,00	498,43	0,00	0,00	0,00	498,43	0,00
Reserva de Contingência	143.375,00	498,43	0,00	0,00	0,00	498,43	0,00	0,00	0,00	498,43	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.013.390,85	20.987.499,52	2.171.577,84	16.031.284,71	100,00	4.956.214,81	2.734.258,86	15.112.817,21	100,00	5.874.682,31	918.467,50

FONTE:

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 05 - RREO 5

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	833.860,92	766.364,13	748.769,97
DEDUÇÕES (II)	706.945,98	482.367,94	707.368,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.369.569,72	1.703.702,27	1.819.837,83
Demais Haveres Financeiros	7.717,43	11.921,48	11.921,48
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	670.341,17	1.233.255,81	1.124.391,28
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	126.914,94	283.996,19	41.401,94
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**126.914,94**	**283.996,19**	**41.401,94**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2015 (C - A)
VALOR	**-242.594,25**	**-85.513,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (A)	Em 31 Ago 2015 (B)	Em 31 Out 2015 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Défict Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2015	2014
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Assinado Digitalmente

Município de Rondolândia - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2015/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUI
Sec de Finanças

ANEXO 10- RREO 6

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2014 a 2088

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2015 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2015 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2015

4º ATO

PROCESSO N° 136/2015

PREGÃO PRESENCIAL R.P - N° 073/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/n°, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços na realização de Exames Laboratoriais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde através da Tabela de Exames do SUS,** cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1. 067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.150/2016, de 04 de Janeiro de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177 .

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 02/03/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 16 de Fevereiro de 2016.

_____

Liliane Guedes Santos

Pregoeira

Decreto n° 1.150/2016

De acordo:

_____

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

ANEXO 11- RREO 6

Município de Rondolândia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2014 (h)	Em 2015 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	64.369,80	64.369,80	54.650,25	84,90
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.000,00	3.000,00	4.957,09	165,24
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.371,70	3.371,70	15.291,61	453,53
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.343,60	23.343,60	14.865,20	63,68
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	22.654,50	22.654,50	19.378,91	85,54
Imposto Territorial Rural - ITR	12.000,00	12.000,00	157,44	1,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.624.263,90	1.624.263,90	1.877.930,97	115,62
Cota-Parte FPM	694.575,75	694.575,75	889.267,05	128,03
Cota-Parte ITR	1.686,30	1.686,30	27.585,67	1.635,87
Cota-Parte IPVA	3.300,00	3.300,00	4.712,79	142,81
Cota-Parte ICMS	909.563,25	909.563,25	947.613,17	104,18
Cota-Parte IPI-Exportação	1.654,50	1.654,50	3.979,43	240,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.484,10	13.484,10	4.772,86	35,40
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.484,10	13.484,10	4.772,86	35,40
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**1.688.633,70**	**1.688.633,70**	**1.932.581,22**	**114,45**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.413.480,00	1.413.480,00	839.166,84	59,37
Provenientes da União	1.215.010,00	1.215.010,00	743.014,18	61,15
Provenientes dos Estados	198.470,00	198.470,00	96.152,66	48,45
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	23.000,00	23.000,00	12.999,35	56,52
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.436.480,00**	**1.436.480,00**	**852.166,19**	**59,32**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	3.465.391,78	3.224.371,20	2.972.186,98	92,18		88,98	103.166,05
Pessoal e Encargos Sociais	1.563.916,78	1.372.643,62	1.280.908,58	93,32		93,32	0,00
Outras Despesas Correntes	1.901.475,00	1.851.727,58	1.691.278,40	91,34		85,76	103.166,05

Continua 1/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS DE CAPITAL	1.352.879,00	1.298.892,03	586.310,93	45,14		20,64	318.162,82
Investimentos	1.352.879,00	1.298.892,03	586.310,93	45,14		20,64	318.162,82
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.818.270,78	4.523.263,23	3.558.497,91	78,67	3.137.169,04	69,36	421.328,87

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) *100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) *100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.731.840,00	2.242.442,13	1.406.962,61	39,54	1.073.833,74	34,23	333.128,87
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.445.090,00	1.089.551,35	927.888,27	26,08	912.922,22	29,10	14.966,05
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.286.750,00	1.152.890,78	479.074,34	13,46	160.911,52	5,13	318.162,82
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.731.840,00	2.242.442,13	1.406.962,61	39,54		34,23	333.128,87

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.086.430,78	2.280.821,10	2.151.535,30	60,46		65,77	88.200,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	111,33
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIb)/100]	1.861.648,12

Continua 2/4

Assinado Digitalmente

Município de Rondolândia - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	0,00	13.001,80	11.780,00	-11.780,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	3.171,20	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**16.173,00**	**11.780,00**	**-11.780,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	13.001,80	0,00	13.001,80
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2013	3.171,20	0,00	3.171,20
TOTAL (VIII)	**16.173,00**	**0,00**	**16.173,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	1.955.670,95	1.043.046,26	874.902,11	24,59	871.550,47	27,78	3.351,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	297.185,00	450.460,20	434.673,55	12,22	428.088,75	13,65	6.584,80
Suporte Profilático e Terapêutico	65.290,00	35.290,00	11.476,56	0,32	6.446,95	0,21	5.029,61
Vigilância Sanitária	97.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.403.124,83	2.993.466,77	2.237.445,69	62,88	1.831.082,87	58,37	406.362,82

Continua 3/4

Município de Rondolândia - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2015/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Outras Subfunções	2.403.124,83	2.993.466,77	2.237.445,69	62,88	1.831.082,87	58,37	406.362,82
TOTAL	**4.818.270,78**	**4.523.263,23**	**3.558.497,91**	**100,00**	**3.137.169,04**	**100,00**	**421.328,87**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4]Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Rondolândia, 02/02/2016

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

GERSON MARINHO DA SILVA JUNIOR
Sec de Finanças

Assinado Digitalmente

ANEXO 01 - RGF

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2015 A DEZEMBRO/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.042.908,60	280,18
Pessoal Ativo	7.042.908,60	280,18
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**7.042.908,60**	**280,18**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.087.873,14**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**7.043.188,78**	**43,78**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**9.652.723,88**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**9.170.087,69**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.687.451,50**	**54,00**

FONTE:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Rondolândia – Estado de Mato Grosso, nomeados através do 1.151/GAB/PMR/2016 de 04 de Janeiro de 2016, através de sua Presidenta nos exatos termos do § 2º. do Art. 22 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores PUBLICA, para o conhecimento de todos e qualquer interessado que instaurou procedimento licitatório sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2015, cujo **Objeto: Permissão de Serviço de Táxi a 06 (seis) pessoas físicas, que receberão a delegação através do Contrato de Permissão, para a prestação de Serviço Público de Transporte individual, por Táxi no Município de Rondolândia/MT,** cuja abertura deu- se no dia 16/02/2016 as 09:00 hs, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Publique-se,

Cumpra-se,

Registre-se.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

_____

Liliane Guedes Santos

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2015 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015

3º ATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - N° 002/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através do Decreto 1.151/GAB/PMR/2016 de 04 de Janeiro de 2016, **TORNA PÚBLICO,**

para todos os interessados que esta instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade de CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2015, Objeto: "**Construção do Remanescente de Obras Referente a 08 (Oito) Pontes de Concreto Armado conforme Projeto, Planilhas, Laudos e ART´S"**, processado nos autos do processo Administrativo de nº 143/2015 SEMOSP.

Os interessados poderão adquirir o Edital de Tomada de Preço na integra, na sala CPL, sede do Município de Rondolândia, Av. Joana Alves de Oliveira, Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta – feira, pelo valor de R$ 150,00 (Cento e Cinqüenta reais), mediante depósito referenciado na conta corrente de nº 55.894-X, Agência: 0951-2 – Banco do Brasil.

A Sessão Pública de abertura ocorrerá no dia 21/03/2016 às 09h00min, nos termos da Lei 8.666/1993.

Rondolândia - MT, 16 de Fevereiro de 2016.

Liliane Guedes Santos

Presidente da CPL

De acordo:

Fabio Frazão Vila Nova

Advogado – OAB n° 2684/RO

Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R$ 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 18 DE JANEIRO DE 2016.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ATENDER AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES - CMDA, BEM COMO ACOMPANHAR OS CONSELHEIROS TUTELARES EM SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)

DJALMA DIAS FERREIRA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 11 DE JANEIRO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresas Especializadas para prestar Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva através dos serviços de RETÍFICA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO e BALANCEAMENTO em geral, para aplicação em alguns veículos leves e pesados da frota do patrimônio da Prefeitura de Salto do Céu – MT, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa **RETIFICADORA DE MOTORES ARAGON LTDA-EPP CNPJ: 26.557.686/0001-00,** vencedora de itens deste certame, sendo eles: 3, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 17 e 18, com Proposta em percentual de desconto descritas no Relatório emitido pelo Sistema Mediador. Já os itens 1, 2, 4, 5, 6, 11, 12, 13 e 16 FRACASSARAM.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 05 de Fevereiro 2016.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0053/2016

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. PAULO ROBERTO ARAUJO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE ESTUDOS TECNICOS E SERVIÇOS DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr**. PAULO ROBERTO ARAUJO,** portador do RG Nº 30727786-0 SSP/SP e CPF nº 305.481.388-69 do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE ESTUDOS TECNICOS E SERVIÇOS DE APOIO.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2015

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 0018/2015 DO PROCESSO SELETIVO 02/2015

O Sr. *HUGO GARCIA SOBRINHO*, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2015**, realizado no dia 28/06/2015 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/ MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

RECEPCIONISTA

NOME	CLAS
MARCIA VENÂNCIO DE ARRUDA	4ª
NAIARA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	5ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 16 de Fevereiro 2016.

_____

_____

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 004/2016 DO PROCESSO SELETIVO 03/2015

O Sr. *HUGO GARCIA SOBRINHO*, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2015**, realizado no dia 31/01/2016 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/ MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLAS
ALINE CRISTINA NERIS DA SILVA	5ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 16 de Fevereiro 2016.

_____

_____

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0054/2016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 0054/2016

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO Sr. ELISEU SIQUEIRA DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE PROMOTOR DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr**. ELISEU SIQUEIRA DA SILVA,** portador do RG Nº 392444859 SSP/PR e CPF nº 035.359.899-54 do Cargo Comissionado de **PROMOTOR DE EVENTOS.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Chefe de Gabinete

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0056/2016.DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"SÚMULA: "DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr EDUARDO SEIBEL PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE PROMOTOR DE EVENTOS E DAS PROVIDENCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr.º **EDUARDO SEIBEL**, inscrita sob o RG nº: 2371714-9 SSP/PR, e CPF: 063.909.381-79, para exercer o cargo em Comissão de **PROMOTOR DE EVENTOS.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de Fevereiro de 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Hugo Garcia Sobrinho, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria de Administração, no processo de contratação da empresa DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS para para fornecimento de peças e manutenção em veículos pertencentes à frota municipal, em razão de exclusividade concedida pela KOMATSU à empresa citada, pelo valor de R$59.799,01. Despesas a serem custeadas com os recursos já devidamente citados no presente processo, onde formula-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de fevereiro de 2016.

Hugo Garcia Sobrinho

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 0055/2016.DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

PORTARIA Nº 0055/2016. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

"SÚMULA: "DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sr ELISEU SIQUEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E DAS PROVIDENCIAS".

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr.º **ELISEU SIQUEIRA DA SILVA**, inscrita sob o RG nº: 392444859 SSP/PR, e CPF: 035.359.899-54, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA.**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 15 de Fevereiro de 2016.

_____

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Afixe-se na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2016

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora MARCIA VALDIRENE CASO DE SOUZA, Assistente Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 006/2016, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DAS AULAS DE JUDÔ, REALIZANDO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO PROGRAMA SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT,** celebrado pelo Município de Santo Afonso/MT.

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficam o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

Tipo: Menor preço-Critério de julgamento: Preço total

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa**:** TOTTAL CONSTRUTORA LTDA**,** que apresentou proposta no valor global de R$ 55.246,40 (cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.Santo Afonso/MT, 16 de fevereiro de 2016. Elisangela Moura dos Santos - Pres. da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 022/2015.

"Dispõe sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar no exercício de 2015, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL, VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13 parágrafo único da lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas.

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informam saldos reais de dividas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

DECRETA

Art. 1º - Ficam inscritos em restos a pagar no exercício de 2016 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no citado exercício financeiro, cuja liquidação se trata verificados no mesmo ano ou venha a ocorrer até 30 de Dezembro de 2015.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizados no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecidos no 2º do art. 63 da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Os saldos de empenhos referentes que não se enquadrem no caput deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se refere a empenhos estimados ficam anulados.

§ 3º - Ficam também anuladas as despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 30 de Dezembro de 2015, bem como os processados prescritos nos termos do art. 206, § 5º, inciso I da Lei 10.406/2002.

§ 4º - Os pagamentos que vier a ser reclamado, em decorrência das anulações estabelecidas nos § 2º e 3º, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidas à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício de 2016.

Art. 2º - Ficam anuladas as despesas inscritas em Restos a Pagar em 2015, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data.

Parágrafo Único- Não se aplica o disposto no caput às despesas relativas a:

I – Ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida;

II – Ações orçamentárias financeiras com recursos de próprios ou de convênio cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimento das ações municipais;

III – Restos a pagar referentes de folha de pagamento; e

IV – Encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses;

Art. 3º - Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda o levantamento dos créditos, situações de liquidações de despesa e cumprimento do disposto neste Decreto;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, aos 31 dias do mês de Dezembro de 2015.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2016

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora MARCIA VALDIRENE CASO DE SOUZA, Assistente Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 005/2016, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE ESPORTES, REALIZANDO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO PROGRAMA SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT,** celebrado pelo Município de Santo Afonso/MT.

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficam o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2016

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor OSVALDO FERREIRA RODRIGUES, Fiscal em vigilância Sanitária, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 004/2016, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ADEQUADO DE RESÍDUOS BIOLOGICOS E PERFURO CORTANTES DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE ISIDÓRIO SHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT,** celebrado pelo Município de Santo Afonso/MT.

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficam o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2016

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor WENDERSON TAVARES DE MENEZES, Auxiliar de Informática, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº 003/2016, tendo como objeto **SERVIÇOS COM PIBLICAÇÕES DE MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT,** celebrado pelo Município de Santo Afonso/MT.

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficam o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se a Municipalidade de Santo Afonso, pessoa jurídica de direito público, devidamente Inscrita no C.N.P.J. sob n.º 37.464.161/0001-46, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº155 , Bairro Centro- SANTO AFONSO/MT, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. Sr. **Venceslau Botelho de Campos,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 3.994.563 SSP/SP, e CPF:363.908.288-53, residente e domiciliado a Rua Presidente Kennedy, nº 475, Centro, Santo Afonso/MT e a empresa COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA-ME, inscrita no CNPJ 11.817.279/0001-17, situada na Rua Deputado Murilo Domingos , S/nº, Centro, SANTO AFONSO – MT, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. DENNY FRANZNER brasileiro, empresário, portador do CPF 009.037.861-09 e RG 1464667-6 SSP/MT,nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial com Registro de Preço nº 002/2016,nas condições em que segue:

1.OBJETO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente Ata será o Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT**, conforme Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades e especificações.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 002/2016, com fundamento nas Leis n**º** 10.520/02, n**.** 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Venceslau Botelho de Campos – Prefeito Municipal.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial com Registro de Preço n**.** 002/2016 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome: COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA-ME CNPJ: 11.817.279/0001-17 Inscrição Estadual: 13400359-4 Endereço: Rua Deputado Murilo Domingos , S/nº, Centro, Cidade/Estado: SANTO AFONSO – MT CEP: 78.425-000 Telefones: 65 3312-1064 Representante Legal: DENNY FRANZNER RG: 1464667-6 SSP/MT CPF: 009.037.861-09

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	**QTDE**	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	OLEO DIESEL S500	LT	IDAZA	217.000	R$ 3,35	R$ 726.950,00
2	OLEO DIESEL S10	LT	IDAZA	27.200	R$ 3,48	R$ 94.656,00
3	GASOLINA COMUM	LT	IDAZA	26.886	R$ 3,83	R$ 102.973,38
4	ALCOOL COMUM	LT	IDAZA	2.000	R$ 2,69	R$ 5.380,00
VALOR TOTAL	929.959,38					

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente do fornecimento dos produtos;

5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo fornecimento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

6.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento do produto, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

6.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fora das especificações deste Edital;

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O **pagamento de combustíveis** serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação de fatura competente devidamente preenchida, por secretaria, acompanhada dos controles de combustíveis, que corresponda o consumo do período, sempre vinculado à disponibilidade de caixa.

8.2. O consumo do período será provado através do encaminhamento, junto com a nota fiscal, e controle de abastecimento emitido.

8.3. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não realização dos testes de qualidades solicitados, caso o resultado comprove qualidade ruim ou duvidosa, ou ainda, no caso de não comprovação de precisão das bombas pelo INMETRO.

8.4. A suspensão durará enquanto não for definitivamente resolvida a situação que a originou.

8.5. As empresas regularmente inscritas no Simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenção de impostos.

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social – INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

8.8. Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

9. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

9.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento de produtos.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecimento fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 11.2.2;

11.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

11.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.4. Serão publicadas no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 002/2016, seus anexos e as propostas da contratada.

III. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do fornecimento será exercida por servidor nomeado, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do fornecimento que venha a ser determinada pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Arenápolis-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Afonso/MT, 01 de fevereiro de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

COMERCIAL DE COMBUSTIVEL SANTO AFONSO LTDA-ME

SÓCIO- DENNY FRANZNER

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santo Antônio do Leverger, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial 004/2016, cujo objeto é o ***registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de condicionadores de ar, tipo Split e Janela.***

O cancelamento e revogação do referido processo licitatório é devido que, posterior a publicação deste, verificou-se a existência de Procedimento Licitatório tratando do mesmo objeto desta, conforme análise jurídica em anexo.

Diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública, tendo em vista a existência de processo licitatório vigente que atende de imediato à demanda desta Administração.

Santo Antônio do Leverger - MT, 16 de fevereiro de 2016.

Claudio do Nascimento

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2016

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016

O Município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 004/GP/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de restauração de pavimento asfáltico na Avenida Santo Antônio, observadas as condições deste Edital e seus Anexos.

A sessão será realizada às **10h00min do dia 03 de março de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leverger - MT, 16 de fevereiro de 2016.

Lidiane Batista de Rezende

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 089/2.016.

DE: 18 DE JANEIRO DE 2.016

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade da efetiva prestação de serviços por parte de servidora no cargo de Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora Michely Schuc para responder pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar à Coordenadoria de Recursos Humanos que tome providências no sentido de elaborar controle de freqüência e pagamento de horas extraordinárias à servidora designada

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 18 DE JANEIRO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 090/2016.

DE: 19 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA a servidora **NERILSON FORTUMATO REZENDE para exercer o cargo de COORDENADOR DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **NERILSON FORTUMATO REZENDE**, para responder pelo cargo de COORDENADOR DE VIAÇÃO E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2015.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE JANEIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 091/2016.

DE: 19 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA a servidora **RAIMUNDO BERNARDES SILVANO para exercer o cargo de ENCARREGADO DA DIVISÃO ESCOLAR e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o servidor **RAIMUNDO BERNARDES SILVANO**, para responder pelo cargo de ENCARREGADO DA DIVISÃO ESCOLAR desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2015.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 19 DE JANEIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº.092/2016

DE: 20 DE JANEIRO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **EUDES DA COSTA MELO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **EUDES DA COSTA MELO,** em 20/01/2016 a 18/02/2016, com período aquisitivo de 21/01/2015 a 20/01/2016, com retorno as suas atividades em 19 de janeiro de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 20 DE JANEIRO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 093/2016.

DE: 25 DE JANEIRO DE 2016.

NOMEIA a servidora **VANDER SUMINDA** para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **VANDER SUMINDA**, para responder pelo cargo de COORDENADOR PEDAGOGICO desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2015.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 25 DE JANEIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 094/2016.

DE: 30 DE JANEIRO DE 2016.

EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA COMISSIONADA SRª TELMA RIBEIRO DA SILVA, DO CARGO DE COORDENADOR DE ASSISTENCIA E ACAO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido**,** do Cargo Comissionado de COORDENADOR DE ASSISTENCIA E ACAO SOCIAL, desta Prefeitura Municipal, a Srª. TELMA RIBEIRO DA SILVA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 30 DE JANEIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 108/2016.

DE: 1º DE FEVEREIRO 2016.

NOMEIA a srª JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO para exercer o cargo de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a srª JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO, para responder pelo cargo comissionado de COORDENADOR DE PLANEJAMENTO desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 1º DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 107/2016.

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade para a servidora pública contratada **RUTH BERTHIELI DE ARAUJO REGES** de180 (cento e oitenta) diasa partir de 24/01/2016 conforme Atestado Médico e Lei Municipal vigente.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 115/2.016.

DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2.016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO NA UNIDADE GESTORA JUNTO AO GEO-OBRAS, NO EXERCÍCIO DE 2.016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a servidora Walquiria Rodrigues Barreto como representante da administração para acompanhamento e fiscalização da Unidade gestora junto ao GEO-OBRAS para o exercício de 2.016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 105/2016

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **RUDINETE SOUZA FERREIRA DE PAULA,** em 01/02/2016 a 01/03/2016, com período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2016, com retorno as suas atividades em 02 de março de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 113/2016.

DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA, sem vencimentos, a pedido, da servidora pública **KATYANNE GUIMARÃES DOS SANTOS**, em 15/02/2016, por um período de 03 (três) anos do Cargo de PROFESSORA CLASSE C, conforme Lei Municipal nº 380/2011.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 112/2016.

DE: 04 DE FEVEREIRO 2016.

NOMEIA a srª MARIZA DA APARECIDA DALCERO para exercer o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICO e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a srª MARIZA DA APARECIDA DALCERO, para responder pelo cargo comissionado de COORDENADORA PEDAGÓGICO desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 106/2016

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **MARIA SALETE CORDEIRO DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **MARIA SALETE CORDEIRO DA SILVA,** em 01/02/2016 a 01/03/2016, com período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014, com retorno as suas atividades em 02 de março de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 111/2016.

DE: 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDE ADICIONAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE 70% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a Servidora Pública Efetiva Srª. **LIDIA RIBEIRO DE SOUZA,** Adicional de Dedicação Exclusiva de 70% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 258/2008 de 16 de abril de 2008, para desempenhar a função de DIRETORA ESCOLAR INDIGENA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 110/2016.

DE: 02 DE FEVEREIRO 2016.

NOMEIA o srº SEBASTIÃO LEMES DE SOUZA para exercer o cargo de COORDENADOR DE TURISMO E MEIO AMBIENTE e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o srº SEBASTIÃO LEMES DE SOUZA, para responder pelo cargo comissionado de COORDENADOR DE TURISMO E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 109/2016.

DE: 01 DE FEVEREIRO 2016.

NOMEIA A SERVIDORA NILZA ROQUE SOBRINHO MENDES para exercer o cargo de COORDENADOR DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL e das outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora NILZA ROQUE SOBRINHO MENDES, para responder pelo cargo comissionado de COORDENADORA DE ASSISTENCIA E AÇÃO SOCIAL desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 095/2016.

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

REVOGA PORTARIA SOB Nº 282/2015 QUE NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA SRª NILZA ROQUE SOBRINHO MENDES, DO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGA Portaria sob nº. 282/2015 de 31 de julho de 2015 que nomeia para o Cargo Comissionado de CHEFE DE SETOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO, desta Prefeitura Municipal, a servidora NILZA ROQUE SOBRINHO MENDES.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 096/2016

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2016

"Designar o responsável pela gestão dos recursos do Previsal - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste."

O **Prefeito Municipal** do Município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 519, de 24 de agosto de 2011,

Resolve:

Designar o servidor, ocupante de cargo em comissão, Sr. **JOÃO MARIA DA SILVA**portador da Cédula de Identidade nº 5110479-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 686.203.069-87 como responsável pela gestão de recursos do Previsal - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 519/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antonio do Leste/MT, 01 de fevereiro de 2016

_____

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 097/2016.

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA ELENITA VIDAL DE ALMEIDAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o teor de Laudo Médico Pericial expedido pela Junta Médica 01/02/2016 em que atesta que a referida servidora encontra apta para exercer outra função, respeitando os horários e orientações através de relatórios profissionais;

Considerando ainda que o artigo 157 da Lei Municipal possibilita a readaptação de função, sendo a mesma utilizada quando se verificar modificações no estado físico ou psíquico de saúde da servidora que lhe diminua a eficiência no desempenho do cargo.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO à servidora pública efetiva ELENITA VIDAL DE ALMEIDA nos termos do Laudo Médico Pericial expedido em 01/02/2016, pelo prazo de até 01 (um) ano apartir da data do Laudo Médico Pericial.

Art. 2º - Fica a servidora readaptada na função de Guarda Municipal, sem prejuízo de vencimento da servidora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **devendo exercer sua função na Escola Municipal Vanderlei Cecatto.**

Art. 3º - Para realização do tratamento de saúde, a servidora deverá requerer antecipadamente a solicitação de ausência, bem como encaminhar

à Coordenadoria de Recursos Humanos, relatórios expedidos por profissionais que comprovem a efetiva realização do tratamento de Saúde.

Art. 4º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 098/2016.

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO HENRIQUE MARQUES DOURADOS MENDES FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor público **HENRIQUE MARQUES DOURADOS MENDES Função Gratificada no valor de $ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº**. 415/2013 de 02 de abril de 2013 para responder pelo cargo de Chefe de Setor de Manutenção e Oficina.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 099/2016.

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO SRº SEBASTIÃO LEMES DE SOUZA, DO CARGO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - EXONERAR, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, desta Prefeitura Municipal, o Srº. SEBASTIÃO LEMES DE SOUZA.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 116/2016.

DE: 16 DE FEVEREIRO 2016.

NOMEIA a Sr.ª KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA **para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE INFORMATICA e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA, para responder pelo cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE INFORMATICA desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 100/2.016.

DE: 1º DE FEVEREIRO DE 2.016

DESIGNA SERVIDORA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade da efetiva prestação de serviços por parte de servidora ocupante do cargo de Assistente Social no Paço Municipal; Considerando que as prestações de serviços realizadas por esta servidora são efetuados em horários específicos na Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de programas assistências dos governos Federal e Estadual celebrados com o Município;

Considerando ainda que é possível a efetiva prestação de serviços em setores e horários diferenciados por estas servidoras;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora Sonia Maria Alves Ferreira - ocupante do cargo de Assistente Social para desempenhar suas funções no Paço Municipal todas as quartas-feiras no horário compreendido entre 16 às 17h.

Artigo 2º - Determinar à Coordenadoria de Recursos Humanos que tome providências no sentido de elaborar controle de freqüência e pagamento de horas extraordinárias à servidora designada.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2.016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 101/2016.

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - CONCEDER a servidora pública **WALQUIRIA RODRIGUES BARRETO** Função Gratificada no valor de $ 800,00 (oitocentos) reais conforme Lei sob nº. 415/2013 de 02 de abril de 2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 102/2016

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **WILTON CUNHA SOUSA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **WILTON CUNHA SOUSA,** em 01/02/2016 a 01/03/2016, com período aquisitivo de 05/05/2013 a 04/05/2014, com retorno as suas atividades em 02 de março de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 103/2016

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LIDIA ALVES DE ARAUJO REGES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **LIDIA ALVES DE ARAUJO REGES,** em 01/02/2016 a 01/03/2016, com período aquisitivo de 01/10/2013 a 30/09/2014, com retorno as suas atividades em 02 de março de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS ANUAIS DO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2015

O Senhor Miguel Jose Brunetta, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao artigo 31, & 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Artigo 147 da Consolidação do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41 & 5º, torna Público as Contas do Exercício Financeiro referente ao Exercício 2015 da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste - MT.

As referidas Contas, encontram-se à disposição de qualquer contribuinte na Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste -MT, para exame e apreciação no período de 15 de Fevereiro de 2016 a 15 de Abril de 2016.

Santo Antonio do Leste – MT, 15 de Fevereiro de 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 104/2016

DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2016

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VANDER FRANCISCO CARRIJO** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **VANDER FRANCISCO CARRIJO,** em 01/02/2016 a 01/03/2016, com período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014, com retorno as suas atividades em 02 de março de 2016.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2016

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 114/2016.

DE: 15 DE FEVEREIRO 2016.

NOMEIA o Sr. ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA **para exercer o cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO e das outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALEXSSANDRO FERREIRA DA SILVA, para responder pelo cargo comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA / CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE BALANÇO 2015

EDITAL Nº. 003 /2016.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

PUBLICAÇÃO – BALANÇO GERAL

EXERCICIO FINANCEIRO: 2015

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, em cumprimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual, torna público que ficará à disposição da municipalidade, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, acrescido do Artigo 49 da LRF até 31 de dezembro 2016, a contar da data de 15 de fevereiro de 2016, **o Balanço Geral do Município**, compreendendo Poder Executivo, Legislativo e Fundo Municipal de Previdência, relativo ao Exercício de 2015.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 013/2016 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

" Nomeia Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São José do Povo e dá outras providências."

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município; etc.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os representantes abaixo relacionados, para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São José do Povo, em parceria com o Governo do Estado - SECID, FUNASA e UFMT.

I- COMITÊ DE COORDENAÇÃO

a) Moacir Fernandes Moraes- Vice Prefeito do Município;

b) Unilson João da Costa- Representante do Legislativo;

c) Paulo Alves de Paula- Representante do Legislativo;

d) Marcos Giovani Figueiredo- Secretário Municipal de Fazenda;

e) Arlene de Souza Oliveira- Secretária Municipal de Saúde;

f) Marcelo Guerreiro - Secretário Municipal de Educação;

g) Carlos Roberto Rodrigues- Secretário Municipal de Obras;

h)Representante NICT da FUNASA;

I) Representante do Governo do Estado SECID.

II- COMITÊ EXECUTIVO

a) Gilmar Moura de Souza- Procurador do Município;

b) Mara Cristina Moreira Cavalheiro- Assistente Administrativo;

c) Cleber da Silva Rodrigues- Técnico em Contabilidade;

d) Eurípedes Garcia de Moura- Secretário de Governo e Gabinete;

e) Eunice Flores Farias- Técnica em Enfermagem;

f) Janio Silva de Araújo - Gerente de Saneamento;

g) Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

registre-se;

publique-se;

cumpra-se. GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 16 de Fevereiro de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

___/__/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 14/2016 - DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre Nomear os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Transporte Escolar do Município de São José do Povo-MT, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Revogar e Nomear os membros da Comissão de Monitoramentodo Transporte Escolar do Município de São José do Povo por dois anos consecultivos 2016-2018, tendo como membros os seguintes nomes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Maria Lopes Duarte (Titular)

RG: 1399390-9 SSP/MT

CPF: 424471601-78

Renata Leão Gomes (Suplente)

RG: 1399408-5 SSP/MT

CPF: 026.702.951-93

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

Vera Lúcia Guimarães Rodrigues (Titular)

RG: 0996851-2 SSP/MT

CPF: 627.800.001-63

Marta Souza Rodrigues (Suplente)

RG:1005900-8

CPF: 632.630.091-68

REPRESENTANTES DOS ALUNOS:

Aparecida dos Santos Souza (Titular)

RG: 2005413-0

CPF: 027.127.721-67

Marta dos Santos Dourado Souza (Suplente)

RG: 1870651-8

CPF: 811.503.851-20

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

Aparecida Porfírio Alves (Titular)

RG: 946279

CPF: 631.607.001-68

Sirlene Batista da Costa Santos (Suplente)

RG: 1061180-0 SSP/MT

CPF: 627.799.741-68

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

José Odair de Souza (Titular)

RG: 1001234-6 SSP/MT

CPF: 667.478.481-87

Marinaldo Silva dos Santos (Suplente)

RG: 0956776-3

CPF: 631.285.431-00

ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Cristiane Izilda Trindade Alcântara

CPF: 913.333.261-49

RG: 1192721-6

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

Unilson João da Costa (Titular)

RG: 0382918 SSP/MT

CPF: 298.819.271-53

Valter Correa Cadidé (Suplente)

RG: 07449020 SSP/MT

CPF: 384.809.991-87

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE:

Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues (Tirular)

RG: 0799046-4

CPF: 568.205.181-53

Milton da Silva Cordeiro (Suplente)

RG: 812352

CPF: 487.057-801-87

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 004/2016 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora as Empresas:**DENTAL DENTRO OESTE LTDA, CNPJ: 36.900.926/0001-80** com o valor total de **R$ 28.501,90; L.P. COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, CNPJ: 10.832.896/0001-29 com o valor de R$ 27.683,79; POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.886.006/0001-57 com o valor de R$ 99.580,02; DENTAL REZENDE LTDA, CNPJ: 08.593.452/0001-36 com o valor de R$ 37.917,22; ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 02.192.932/0001-09 com o valor R$ 17.611,71**. São José do Rio Claro – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

Tatiana Dockhorn – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a **instauração de sindicância** para apurar desaparecimento de documentos de licitações.

Artigo 2º - CONSTITUIR **Comissão de Sindicância** integrada pelas servidoras CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES, servidora pública municipal devidamente concursada para o cargo de Veterinária, portadora do RG n. 2836783-9-SSP/MT e do CPF n. 268.743.648-80, LUANA MONEZ CHAGAS, servidora pública municipal devidamente concursado para o cargo de Técnico em Contabilidade, portadora do RG n. 1606206-0-SSP/MT e do CPF n. 014.912.691-38, e TAIZE DOS SANTOS, servidora pública municipal devidamente concursada para o cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG n.1624913-5-SSP/MT e do CPF n. 028.372.371-83, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item precedente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE FEFEREIRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a **instauração de sindicância** para apurar responsabilidade quanto a retirada de documentos sem requerimento.

Artigo 2º - CONSTITUIR **Comissão de Sindicância** integrada pelos servidores MEIRIVANIA ALVES DE SOUZA, servidora pública municipal devidamente concursado para o cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG n. 1759928-8-SSP/MT e do CPF n. 021.477.861-44, LUCIANA PRACONI STORTI, servidora pública municipal devidamente concursado para o cargo de Auxiliar Administrativo, portadora do RG n. 648 904-SSP/MT e do CPF n. 453.302.121-20, e VALMIR IZIDORIO PEREIRA, servidor público municipal devidamente concursada para o cargo de Auxiliar Administrativo, portador do RG n. 739 834-SSP/MT e do CPF n. 488.652.141-04, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao disposto no item precedente.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE FEFEREIRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FOMENTO, AGROPECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO, a servidora CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES, portadora do RG nº 2836783-9 - SSP/MT e do CPF nº 268.743.648-80, fazendo opção pelos vencimentos do cargo efetivo, de acordo com o Artigo 57 da Lei Complementar nº 005/2003.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP - EDITAL Nº 005/2016

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 005/2016

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS COMUNS.**

Data da Sessão: **29 de fevereiro de 2016.**

Horário: **14:00 horas da tarde (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 142/2016

DATA: 16 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, o servidor que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
MARCOS BACHIEGA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	11	16.02.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 021/2016

Nomeia a Sra. Valdirene Vieira de Souza para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia, em 05/02/2016, a Sra. Valdirene Vieira de Souza para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,12 de fevereiro de 2016

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 020/2016

Nomeia a Sra. Raquel Ferreira da Silva Figueiredo Carvalho para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 05/02/2016, a Sra. Raquel Ferreira da Silva Figueiredo Carvalho para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de fevereiro de 2016.

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 019/2016

Nomeia o Sr. Paulo Sergio Palhao para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 05/02/2016, o Sr. Paulo Sergio Palhao para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de fevereiro de 2016.

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 132/2016

DATA: 12 de fevereiro de 2016.

SÚMULA: Modifica a Portaria nº 071/2014, de 07 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Modificar a Portaria nº 071/2014, de 07 de fevereiro de 2014, que designou os Gestores de Dotações Orçamentárias de cada Secretaria Municipal e do Gabinete.

Art. 2º. O inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 071/2014 passa a vigorar conforme segue:

"VIII – Kreibicieli Mayra Monteiro – Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;"

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 366/2015, de 19 de junho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 133/2016

DATA: 12 de fevereiro de 2016.

SÚMULA: Altera o inciso VIII do Art. 1°, da Portaria n° 063, de 06 de fevereiro de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar o inciso VIII do Art. 1°, da Portaria n° 063, de 06 de fevereiro de 2014, conforme segue:

"VIII – Kreibicieli Mayra Monteiro – Secretaria de Governo e Projetos Estratégicos;"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 134/2016

DATA: 12 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, a servidora que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
KARIZA DANIELLI SIMONETTI AGUIAR	SUPERVISOR DE DEPTO. DE ADM. FINANCEIRA	08-A	12.02.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 136/2016

DATA: 12 de fevereiro de 2016.

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, **EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado a servidora que menciona:

Mat	Nome	Cargo	CC	Demissão
9211	ELIZETE ZANI CASSIANO	ASS. DIVISÃO CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	04	12/02/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 137/2016

DATA: 12 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Designa o Engenheiro JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA como Coordenador da equipe de Fiscais de Obras pelo período que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Engenheiro JÚLIO HENRIQUE VERDU GARCIA, matrícula nº 8304, como Coordenador da equipe de Fiscais de Obras pelo período correspondente à 10/02/2016 à 06/05/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº. 138/2016

DATA: 15 de fevereiro de 2016.

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº. 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, e considerando as dis-

posições contidas no Decreto Legislativo nº 001/2016, de 04 de fevereiro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear no quadro comissionado o servidor que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
JOSÉ ALMIRO MULLER	DIRETOR PRESIDENTE DA AGER	11	11.02.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 139/2016

DATA: 15 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Nomeia, no quadro comissionado, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, a servidora que menciona, conforme segue:

NOME	CARGO	CC	NOMEAÇÃO
ELIZETE ZANI CASSIANO	COORD. DIV. DE PROCESSOS LICITATÓRIOS	06	15.02.2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 15 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
RESOLUÇÃO Nº002/2016

Sinop, 05 de fevereiro de 2016.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, **Mato Gr**osso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal n º 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 155ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 05 de fevereiro de 2016.

Manoelito da Silva Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SINOP/MT

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art.1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sinop - CMSS, órgão de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Saúde de Sinop/MT ,com composição, organização e competência fixadas na Lei n°8.142/90 e este Regimento Interno é o instrumento normalizador, disciplinador de sua estrutura, funcionamento e organização interna, bem como de seus procedimentos e deliberações.

Parágrafo Único – As expressões Conselho Municipal de Saúde de Sinop e Regimento Interno se equivalem respectivamente às siglas CMSS e RI, neste regimento interno, para qualquer comunicação.

CAPÍTULO II

DAS COMPETENCIAS

Art.2º. Compete ao Conselho Municipal de Saúde, além do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, as seguintes atribuições:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV-atuar na formulação e no monitoramento da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V -atuar na definição de diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII – Acompanhar a revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e fiscalizar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XIV - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XV - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XVI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XVII - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para ocontrole social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS; através da CIES.

XVIII - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XIX - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educaçãopara a Saúde no SUS;

XX - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde;

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º. Da representatividade do CMSS :

I- O Conselho de Saúde será composto por representantes de entidades, instituições e movimentos representativos de usuários, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, do governo e de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde , as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:

I- 50% (cinqüenta por cento) de entidades e movimentos representativos de usuários, constituído por 01 (um) representante de cada entidade abaixo descrita:

a. USAMB b. Sindicato dos trabalhadores Rurais c. Associação de deficientes físicos de Sinop d. Pastoral da criança de Sinop e. Clube de serviços de Sinop f. Clube das mães g. Sindicato dos trabalhadores da indústria, construção civil e mobiliário de Sinop h. Sindicato dos bancários i. REFEC-CS j. Associação dos aposentados e pensionistas de Sinop- k. UNAFRO l. Academia Sinopense de Letras m. APAMS n. Fundação Beneficente Ebenezer o. Associação Vasos Oleiros de Sinop p. APAE

II- 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos , constituído por 01 (um) representante de cada entidade abaixo descrita:

a. Secretaria Municipal de Saúde- Gestão b. Secretaria Municipal de Assistência Social c. Secretaria Municipal de Meio ambiente d. Hospital Conveniado ao SUS e. Hospital Regional de Sinop f. Secretaria Municipal de Educação g. Secretaria Municipal de Transito h. Secretaria Municipal de Saúde -DAB

III- 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde e comunidade cientifica , constituído por 01 (um) representante de cada entidade abaixo descrita:

a. Associação dos Enfermeiros de Sinop b. Associação médica de Sinop c. Associação dos Odontologos de Sinop d. Conselho Regional de Farmácia e. UFMT f. INEP/MEC g. FASIPE h. UNIC

IV- O número de conselheiros e as entidades representativas que compõem o CMSS serão instituidos através de decreto do Poder Executivo, após aprovação de sua plenária , respeitando a representatividade constante dos incisos anteriores

V- As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização.

VI- Para cada membro do conselho haverá um suplente .

VII- O profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos Usuários ou de Trabalhadores da saúde.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. O CMSS tem a seguinte organização :

I- Plenária

II- Mesa diretora

III- Comissões temáticas permanentes e/ou temporárias

Art. 5°. A Mesa Diretora é composta por:

I- Presidente II- Vice presidente III- Secretário executivo

Art. 6º. O Presidente e o vice presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sinop serão eleitos,entre os membros do CMS, por cargo, em votação secreta, em reunião extraordinária convocada para este fim.

Paragrafo único: Em caso de empate assumirá o cargo o conselheiro que estiver a mais tempo no Conselho; persistindo o empate, aquele que tiver maior idade.

Art 7°- O Secretário executivo do CMS será nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde , cuja escolha recairá entre servidores efetivos da área da saúde.

Seção I

Do Plenário

Art. 8º O Plenário é instância máxima de deliberação plena e conclusiva do CMS e reger-se-á pelas seguintes disposições:

I - as entidades, órgãos e instituições eleitas em Conferência Municipal de Saúde indicam seus representantes para a composição do Plenário do CMS;

II - os indicados, por escrito, de maneira autônoma, pelas suas entidades, órgãos e instituições eleitas em Conferência Municipal de Saúde, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, são os Conselheiros membros;

III - as entidades, órgãos e instituições podem a qualquer tempo propor por intermédio da Presidência do CMS, a substituição dos seus representantes, que são nomeados pelo Poder Executivo através de decreto ;

IV - as entidades, órgãos ou instituições, representadas no CMS pelos Conselheiros faltosos e não justificados, devem ser comunicadas a partir da segunda falta consecutiva, ou da quarta intercalada, através de correspondência emitida pela Secretaria Executiva do CMS;

V - a entidade, órgão ou instituição titular e/ou suplente que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses, será desligada do mesmo;

VI - Na ausência, falta e licença dos membros titulares do CMS, estes serão substituídos pelos suplentes automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares;

VII - quando por impedimento legal, decisão judicial ou impedimento regimental que impeça a continuação da representatividade da entidade, órgão ou instituição no CMS, mesmo que temporariamente, e que esse afastamento interfira na paridade entre os segmentos, será adotado o seguinte procedimento:

A entidade, órgão ou instituição suplente, se houver, passará a ser titular; A vaga de suplente será preenchida pela entidade, órgão ou instituição que ficou na lista de espera na condição de suplente do segmento, devidamente eleita na última Conferência Municipal de Saúde; Quando não houver entidade, órgão ou instituição suplente do segmento, em função da entidade excluída deter a vaga de titular e suplente, deverá ser adotado o procedimento da lista de espera da penúltima Conferência.

VIII - as funções de conselheiro titular e suplente não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado como serviço público relevante e vo-

luntário, porém, todos os conselheiros que participarem de reuniões, diligências ou eventos designados pelo CMS fora do município, terão todas as suas despesas, comprovadas e não dissonantes, conforme a legislação e normas cabíveis, custeadas pela Autarquia Municipal de Saúde;

IX - O CMS, através da Secretaria Executiva, solicitará a dispensa do trabalho de seus conselheiros às suas respectivas empresas, entidades, órgãos e instituições, quando necessária e houver convocação oficial, assim como fornecerá declarações necessárias de participação em reuniões, capacitações, diligências, ações e eventos específicos do CMS.

SEÇÃO II

Mesa Diretora

Art. 9º São atribuições e funções da Presidência do Conselho Municipal de Saúde - CMS, sem prejuízo de outras que lhe forem conferidas pelo Plenário:

I - representar o Conselho Municipal de Saúde, em todas as reuniões, em juízo ou fora dele junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e sociedade civil e jurídica em geral, podendo delegar a sua representação *ad referendum* do Plenário;

II - coordenar, presidindo, as reuniões do Plenário, tendo direito a voto em todas as matérias;

III - emitir resoluções, deliberações, recomendações ou moções das decisões tomadas pelo Plenário e executá-las, tomando as medidas cabíveis, na forma da lei e das normas deste Regimento Interno;

IV - conceder a palavra aos Conselheiros inscritos e ordenar o uso da mesma, conforme Regimento Interno do CMS;

V - submeter à matéria discutida à votação, após estar esclarecido o Plenário, intervir na ordem dos trabalhos, prestar informações adicionais a respeito da mesma, se necessário;

VI - anunciar o resultado das matérias colocadas em votação;

VII - ser responsável pela supervisão geral das ações do CMS;

VIII - autorizar e encaminhar diligências, obrigatórias de suas funções e atribuições definidas no Regimento;

IX - cumprir e fazer cumprir integralmente este Regimento Interno, e outras normas do CMS;

X - deliberar, em casos de extrema urgência, *ad referendum* do Plenário, submetendo o seu ato à aprovação deste na reunião subsequente;

XI - dar os encaminhamentos sobre reclamações, solicitações e questões advindas do Plenário e das comissões;

XII - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário ou *ad referendum*;

XIII - submeter, à apreciação do Plenário, pontos de pauta pendentes para deliberação de agenda em reuniões subsequentes;

XIV - submeter à apreciação do Plenário a programação orçamentária e a execução físico-financeira do CMS;

XV - assinar atas, que será arquivada após aprovação;

XVI - assinar correspondências oficiais do CMS.

a. Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá as funções e atribuições da presidência ao seu substituto e não a assumirá enquanto debater a matéria que se propôs a discutir. Isto também se aplica para todo e qualquer outro componente da comissão executiva.

b. O Presidente somente poderá suspender uma reunião em andamento quando as circunstâncias assim o exigirem, e sempre sob a avaliação do Plenário.

Art. 10º São atribuições e funções do Vice presidente do Conselho Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras que lhes forem conferidas pelo plenário:

I - substituir a presidência em suas ausências, faltas, licenças, renúncia e impedimentos legais;

II – colaborar efetivamente com a Presidência em suas atribuições e funções;

III – acompanhar as atividades da Secretária Executiva.

Seção III

Da Secretaria Executiva

Art. 11º. O CMS conta com uma Secretaria Executiva, cujas atribuições e competências são:

I - organizar banco de dados com as transcrições fiéis das reuniões para eventuais consultas;

II - elaborar ata concisa das reuniões plenárias do CMS, contemplando a síntese das discussões, intervenções relevantes e a íntegra das deliberações, esclarecendo a forma de deliberação, com o menor número de laudas possíveis;

III - providenciar as atas até a reunião ordinária subsequente e o encaminhamento administrativo às resoluções;

IV - manter atualizado o arquivo das atas originais, de todas as reuniões do Plenário e das Comissões, com assinatura de todos os Conselheiros titulares e suplentes presentes;

V - acompanhar as reuniões do Plenário, assistir ao Presidente da Mesa diretora , ou ao seu substituto, e anotar os pontos mais relevantes, visando à checagem da redação final da ata;

VI - encaminhar os ofícios, convocações, correspondências, resoluções e outras deliberações do CMS;

VII - despachar com o Presidente do CMS os assuntos pertinentes;

VIII - efetuar ações previamente deliberadas pelo Plenário do CMS com setores e órgãos da SMS, do poder Público e da Sociedade Civil Organizada no interesse de assuntos afins;

IX - acompanhar as publicações das Resoluções do Plenário;

X - dar encaminhamento às conclusões e decisões do Plenário e das Comissões, inclusive revisando a cada mês o cumprimento das conclusões e deliberações de reuniões anteriores;

XI - despachar os processos e expedientes de rotina;

XII - preparar, antecipadamente, as reuniões do Plenário e Comissões do Conselho, incluindo convites aos apresentadores de temas previamente aprovados, informes, remessas de material aos Conselheiros e outras providências;

XIII – expedir as convocações às reuniões do Plenário do CMS de suas Comissões aos Conselheiros, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;

XIV - remeter a pauta das reuniões aos Conselheiros com antecedência de 07 (sete) dias às Reuniões Ordinárias e de 04 (quatro) dias às Reuniões Extraordinárias, de acordo com calendário previamente aprovado e enviado via email para os Conselheiros.

XV - enviar e certificar-se do recebimento da comunicação aos Conselheiros, em tempo hábil, a todo e qualquer evento ou reunião promovida pelo CMS;

XVI - preparar os documentos necessários à confecção de relatórios das atividades do CMS;

XVII - elaborar e promover a publicação de resoluções, deliberações, recomendações, moções, do Plenário na imprensa oficial do Município, e após determinação do CMS poderão ser enviadas a outros órgãos de imprensa;

XVIII - dar ciência das ordens de diligências, ordens de serviços e demais expedientes de deliberações do Plenário do CMS e da Mesa Diretora a quem necessário for;

XIX - promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do CMS;

XX - responsabilizar-se pela organização, manutenção em ordem, pelo arquivamento dos serviços, fichários, arquivos, boletins informativos, documentos técnicos e contábeis e demais publicações;

XXI - executar as atividades de pessoal, material, patrimônio, comunicação administrativa, controle de frequência e serviços gerais;

XXII - facilitar o fluxo de informações entre as diferentes estruturas do CMS (Comissões, Plenário, mesa diretora, Entidades, Órgãos e Instituições);

XXIII - remeter as memórias das Comissões aos seus participantes e ao Plenário;

XXIV - assessorar e acompanhar os trabalhos e reuniões da comissão executiva, do Plenário, das Comissões e eventos;

XXV - articular-se com os coordenadores das Comissões para fiel desempenho do cumprimento das suas atividades, em atendimento às deliberações do CMS e promover medidas de ordem administrativa e todo o apoio necessário aos serviços dos mesmos;

XXVI - acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de pareceres e relatórios ao Plenário;

XXVII - participar ativamente de todas as Comissões Organizadora das Conferências Municipais de Saúde, das Conferências Temáticas e das Plenárias de Conselhos;

XXVIII - coordenar todo e qualquer processo de inscrição de participantes em todo e qualquer evento promovido pelo CMS (conferências, cursos, simpósios, seminários, oficinas, mesas redondas e outros eventos);

XXIX - coordenar todo o processo de certificação da presença de Conselheiros e de outros integrantes nos eventos acima referidos;

XXX - verificar o *quórum* no início e durante os trabalhos do CMS, controlando a assinatura de todos os Conselheiros adequadamente e encaminhar as informações diretamente à comissão executiva da Reunião do CMS;

XXXI - controlar o índice de frequência dos Conselheiros e comunicar a Comissão Executiva, para que mesma tome as providências junto aos órgãos, instituições e entidades, a partir da 2ª (segunda) falta consecutiva ou da 4ª (quarta) falta alternada de seu representante Conselheiro, a fim de evitar que o Conselheiro e/ou o órgão, instituição ou entidade perca a representatividade no CMS;

XXXII - comunicar ao Plenário os casos de substituição de Conselheiros nos termos da legislação e das normas deste Regimento Interno;

XXXIII - manter atualizados todos os dados referentes a cada Conselheiro, e a entidade, instituição ou órgão ao qual pertença o Conselheiro;

XXXIV – propor ao Plenário do CMS a formalização da estrutura organizacional da Secretaria Executiva e sua funcionalidade interna através de resolução específica;

XXXV - executar todo o trabalho de apoio administrativo do Conselho, assim como aquele solicitado pelos Conselheiros que tenha relação com suas atividades no CMS;

XXXVI- dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria;

XXXVII - atender aos casos de “pedido de vistas”, municiando o Conselheiro dos documentos pertinentes;

XXXVIII - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo presidente do CMS, assim como pelo Plenário;

XXXIX - delegar competências a outros setores, quando necessário;

XL- apoiar a organização de eventos do CMS;

XLI- zelar pela conservação dos móveis e imóveis e de material de consumo do CMS;

Art. 12º. O Plenário do CMS poderá deliberar, por voto da maioria absoluta do Conselho, pela substituição do servidor da Secretaria Executiva do CMS, no caso de comprovado descumprimento do presente Regimento Interno ou na inoperância de suas funções.

Seção IV

Das Comissões

Art. 13º As Comissões Permanentes, Temporárias e Temáticas têm a finalidade de fornecer subsídios e pareceres ao Plenário do CMS.

As Comissões Temporárias, Permanentes e Temáticas serão de composição paritárias. As Comissões Permanentes funcionarão com no mínimo 04 (quatro) Conselheiros de entidades, órgãos ou instituições diferentes, sendo que no caso de entidade, órgão ou instituição com Conselheiro Titular e Suplente, cada um participará de comissões diferentes, e poderão ainda contar com a participação de outros representantes indicados por entidades, órgãos ou instituições, integrantes do CMS. As Comissões devem eleger um coordenador e um relator, devendo em ambos os casos, ser Conselheiro do CMS, membro da respectiva comissão, para o desenvolvimento das atividades:

I - somente podem votar e serem votados os representantes titulares (ou os seus suplentes na ausência, falta, licença, renúncia, ou impedimento dos respectivos titulares) indicados pelas entidades, órgãos e instituições do CMS;

II - não será permitida a retirada de quaisquer documentos das pastas das respectivas comissões, incluindo-se: expedientes, dispositivos de memória de qualquer espécie, DVD’s, CD’s e afins, sem a autorização da Secretaria Executiva do CMS;

III - as atas das respectivas comissões deverão ser finalizadas em cada reunião, devendo-se as mesmas serem aprovadas e assinadas pelo Coordenador e/ou Relator;

Quando as comissões permanentes não garantirem esta representação mínima, devem ser integradas à outra comissão de área temática relacionada ou complementar. Será comprovada a presença das entidades conselheira, mediante assinatura de seu representante na lista de frequência; As Comissões Permanentes podem, se necessário, formar subcomissões e grupos de trabalho. Estes podem contar com integrantes não conselheiros, convidados pela comissão; Todas as Comissões e Subcomissões podem buscar representantes junto às entidades, órgãos e instituições, a fim de fornecer assessoria e subsídios de ordem técnica, contábil e jurídica, desde que haja compatibilidade com o tema. Os encaminhamentos nas Comissões são tomados por consenso. Em não havendo consenso, as propostas e pareceres devem ser levados ao Plenário do CMS, para discussão; Todas as Comissões deverão elaborar calendário específico de reuniões e apresentar em Plenário. Todas as propostas e pareceres das Comissões devem ser apresentados e submetidos à deliberação do Plenário do CMS. A convocação para as reuniões das Comissões será feita ao membro titular, sendo de responsabilidade deste informar seu suplente no caso de não poder comparecer à reunião. Será excluída da Comissão a entidade, órgão ou instituição integrante do CMS, que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 12 (doze) meses, sem justificativas, faltas contadas a partir da primeira.

Art. 14º. Aos Coordenadores e Relatores das Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias incumbe:

I - coordenar os trabalhos da Comissão, esclarecendo a sistemática a cada assunto discutido;

II - promover as condições necessárias para que a Comissão atinja suas finalidades, bem como apresentar com antecedência documentos que embasem a discussão dos assuntos em pauta;

III - designar, quando necessário, um Coordenador ou Relator adjunto substituto para elaboração de documento síntese da discussão;

IV - apresentar memória conclusiva, ao término de cada reunião, à Secretaria Executiva, sobre as matérias submetidas à análise e solicitar pauta para os assuntos a serem discutidos ou deliberados em Plenário, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da reunião da Comissão Executiva, com exceções de temas urgentes.

V- propor a inclusão de assuntos pendentes na pauta para a próxima reunião dessa comissão.

VI - determinar prazo para apresentação dos assuntos remetidos às subcomissões.

Art. 15º Aos membros das Comissões incumbe:

I - realizar estudos e relatar dentro de prazo definido pela Comissão, as matérias que lhe foram distribuídas para análise pelo CMS ou definidas pela própria Comissão;

II - solicitar prorrogação de prazo sob justificativa, quando da impossibilidade de apresentar parecer;

III - emitir pareceres ao CMS para subsidiar as decisões dos Conselheiros;

IV - criar subcomissões, se necessárias, para apreciar matérias específicas;

V - apresentar relatório de atividades anual, na Reunião Ordinária, no inicio de cada ano.

VI - Cumprir as normativas éticas do CMS.

CAPÍTULO V

Do Processo Eleitoral

Art. 16° A eleição do Presidente e Vice Presidente do CMSS será coordenada por uma Comissão Eleitoral, paritária, composta por 4 Conselheiros titulares, escolhidos entre aqueles que não forem disputar cargo para a mesa diretora.

Art17° .A inscrição para eleição do Presidente e do Vice Presidente do CMSS será feita mediante apresentação da candidatura individual, sendo facultado a qualquer Conselheiro Titular candidatar-se..

Art. 18°. A inscrição das candidaturas será feita na reunião em que tomarão posse os novos conselheiros.

Art19°. O Presidente e o vice presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sinop serão eleitos,entre os membros do CMS, por cargo, em votação secreta, em reunião extraordinária convocada para este fim.

Parágrafo único: Em caso de empate assumirá o cargo o conselheiro que estiver a mais tempo no Conselho; persistindo o empate, aquele que tiver maior idade.

Art19°. O resultado da eleição do Presidente e da Mesa Diretora será transcrito na ata de eleição e posse

Art.20° Caberá a Comissão Eleitoral

I - coordenar o processo eleitoral;

II - receber as inscrições dos candidatos;

III - dar conhecimento público das candidaturas inscritas;

IV - credenciar um fiscal indicado por candidato para acompanhamento da eleição;

V- Se houver inscrição de mais de uma candidatura, confeccionar as cédulas e providenciar a urna

VI - coordenar a apresentação da defesa dos candidatos, quando houver inscrição de mais de um candidato, que deverá ocorrer até 1(uma) hora antes do início da votação

VI I- dar início ao processo de votação, mediante convocação nominal por lista dos conselheiros titulares em ordem alfabética;

VIII - apurar os votos; e

IX- proclamar o resultado e dar posse imediata ao Presidente e à Mesa Diretora. Parágrafo único.

.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO E CONVOCAÇÃO

Art.20º. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o regimento interno e terá as seguintes normas gerais:

I- o órgão de deliberação máxima será a Plenária do Conselho;

II- a Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples (50% mais 1) de seus membros;

III- o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

a) Convocação formal da Mesa Diretora;

b) Convocação formal de metade, mais um de seus membros titulares.

IV - cada membro do Conselho terá direito a um único voto na Plenária do Conselho;

V - as Plenárias do Conselho serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros que deliberarão pela maioria dos votos presentes;

VI - as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em resolução, moção ou recomendação.

VII - a Mesa Diretora do Conselho poderá decidir "ad referendum" , acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta á Plenária, submetendo o seu ato á deliberação da Plenária do Conselho em reunião subseqüente.

Art. 21º. As decisões do Conselho serão formalizadas através de resoluções assinadas pelo seu presidente, após aprovação do Plenário .

Art. 22º. A Secretaria Municipal de Saúde prestará todo o seu apoio técnico, administrativo e financeiro para o bom funcionamento do Conselho.

Art. 23°. O CMSS poderá convidar especialistas em Saúde Pública para participar de suas reuniões, porém, sem direito a voto, à título de contribuição para fins de melhor funcionamento da rede pública municipal.

Art. 24°. O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

SEÇÃO I

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 25º Reuniões Ordinárias são aquelas realizadas às primeiras quartas-feiras do mês, na sede do CMS, com início às 08:00 horas.

Art. 26º As Pautas destas reuniões serão definidas previamente pelo Presidente e encaminhadas via Secretaria Geral aos Conselheiros, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

Art. 27º Ocorrendo falta de “quorum” para iniciar a reunião e decorridos 15 minutos será lavrada ata circunstanciada da mesma, podendo haver convocação para uma extraordinária num prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 28º As conclusões e as resoluções da Plenária deverão constar em ata, devidamente assinada pelo Presidente e pelo Titular da Secretaria Geral, bem como pelos respectivos conselheiros presentes.

Art. 29º O tempo das reuniões ordinárias não devera exceder a 3 (três) horas, salvo decisão da maioria simples do pleno.

Art. 30º Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos pela Plenária , podendo haver a inclusão, retirada ou a transferência de alguns para outra reunião, desde que votada pela maioria simples e com “quorum” para tal.

Art. 31°. - Poderão ser transcritos em ata, a pedido de Conselheiro, assuntos ou trechos relevantes da Política de Saúde Estadual e Municipal, inclusive seu voto ou declaração.

Art. 32°. - Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência ou preferência para se discutir assuntos da pauta, bem como pedir “vistas” de processos, desde que votada pela maioria simples.

Art. 33°. - As “questões de ordem” terão preferência sobre as demais, não podendo o Presidente negar a palavra ao conselheiro que a solicitar.

Parágrafo Único – Será considerada “questão de ordem” qualquer dúvida na aplicação deste RI ou relacionada com a respectiva discussão da matéria, cabendo ao Presidente confirma-la ou não.

Art. 34°. – As reuniões ordinárias terão as seguintes seqüências:

I	- Confirmação de “quorum” feita pelo (a) Secretário (a) Geral e abertura da reunião pelo Presidente.
II	- Leitura, discussão, votação e assinatura da ata da reunião anterior.
III	- Comunicação da Secretaria Geral dos expedientes e correspondências recebidos, afeitas ao CMS.
IV	- Leitura da pauta da reunião.
V	- Inclusão ou retirada de assuntos por proposta de Conselheiro e votada pela maioria simples.
VI	- Leitura e discussão das matérias e/ou processos constados na pauta, seguidos da respectiva votação.
VII	- Assuntos de “ordem geral”, onde a palavra é livre para qualquer comunicação de Conselheiro.

Art. 35°. - Para julgamento de processos no CMS, a seqüência será a seguinte:

I	- O Presidente dará a palavra ao relator, que terá 20 minutos de prazo, podendo este ser prorrogado a seu pedido.
II	- A seguir o Presidente colocará em discussão os assuntos em pauta, podendo qualquer Conselheiro discutir, solicitar esclarecimento ou apresentar sugestões, com prazo de 3 (três) minutos.
III	- Qualquer Conselheiro poderá apresentar emendas à matéria em discussão, desde que aprovada pela maioria simples.
IV	- Poderá haver réplica ou tréplica, obedecendo-se o prazo anterior.
V	- Encerradas as discussões pelo Presidente, não haverá mais parte, excetuadas as “questões de ordem”, e a seguir iniciando-se o período de votação.
VI	- O relator será o primeiro a votar e a seguir os demais Conselheiros, podendo haver voto do Presidente para desempate,
VII	- A votação será em aberto, podendo, por solicitação do Presidente e/ou pela maioria simples, ser nominal ou não.
VIII	- Terminada a votação o Presidente mandará constar em ata o resultado final, inclusive as abstenções, podendo qualquer Conselheiro solicitar que o seu voto também conste em ata.
IX	- Se algum Conselheiro tiver dúvidas sobre qualquer votação, poderá solicitar “verificação de quorum”, seguida de nova votação, bem como constar em ata.

Art. 36°. - Para um melhor andamento dos trabalhos no CMS, as discussões deverão obedecer ao que segue:

I	- A nenhum Conselheiro será permitido usar a palavra sem solicitá-la ao Presidente, podendo utilizá-la mais de uma vez desde que aprovada pelo Presidente ou pela maioria simples.
II	- Para usar a palavra o Conselheiro deverá fazer sua inscrição via Secretário (a) da reunião, cuja seqüência deverá ser obedecida pelo Presidente, excetuando as “questões de ordem”.
III	- Cada Conselheiro só poderá falar uma vez, pelo tempo de 3 (três) minutos, prorrogável a critério do Presidente, sendo para as “questões de ordem” o tempo disponível de 2 (dois) minutos.
IV	- Caso haja necessidade, poderá o Presidente ou a plenária solicitar esclarecimento a pessoas que não Conselheiros,

Art. 37°. - Todas as matérias sujeitas à votação se enquadrarão em:

I	- DELIBERAÇÃO: quando se tratar de decisão de competência legal do CMS no âmbito municipal.
II	- MOÇÃO: quando se tratar de manifestação favorável ou não da plenária sobre assuntos, atos ou omissões ocorridas na área da saúde municipal, estadual ou federal.
III	- REFERENDUM: quando se tratar de referendar as portarias “ad-referendum” do Presidente do CMS.

Art. 38°. - Todas as matérias do artigo anterior deverão ser datadas, numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretaria Geral ordenar, indexar e torná-las públicas devidamente assinadas pelo Presidente e homologadas pelo Poder Executivo, quando existir necessidade legal.

Parágrafo Único – Os assuntos de urgência ou relevância poderão ser tornados públicos imediatamente, via Secretaria Geral do CMS, a critério do Presidente ou quando aprovados pela maioria simples da plenária.

SEÇÃO II – DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 39°. - Reuniões extraordinárias são aquelas convocadas pelo Presidente ou por requerimento assinado por dois terços dos Conselheiros, via Secretaria Geral, com pauta e horário previamente definidos, podendo haver tantas quantas forem necessárias, devendo obedecer aos seguintes itens:

I	- Essas reuniões serão realizadas no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da data de convocação exclusivamente via Secretaria Geral.
II	- Nessas reuniões só será permitida discussão de assuntos que constem em pauta.
III	- Os trâmites dessas reuniões serão iguais aos das ordinárias,
IV	- Na ocorrência de falta de “quorum”, decorridos 15 minutos, será lavrada ata circunstanciada, havendo nova convocação num prazo de 3 (três) dias úteis a partir dessa data.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40° - Todas as reuniões serão abertas ao público como ouvinte, podendo alguma pessoa usar da palavra, desde que apresentada por um Conselheiro e provada por 2/3 do plenário e desde que o assunto esteja em discussão.

Art. 41°. - Poderá haver pedidos de “vistas” de processos por Conselheiros do CMS.

Art. 42°. - A ausência não justificada de representação das instituições que compõem o CMS por 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas no período de 12 meses, sem justificativa, implica a sua exclusão, com comunicação por ofício do Presidente.

Art. 43°. - Em qualquer reunião a que não comparecerem o Presidente e o Vice-Presidente concomitantemente, desde que haja “quorum” será eleito um Presidente “ad-hoc” pela maioria simples, exclusivamente para a mesma.

Art. 44° - A duração do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma única recondução ao cargo.

Art. 45º. A participação no CMS será considerada como relevante serviço público e não será remunerada, sob nenhum aspecto.

Art. 46° - É vedado ao Conselheiro individual, fora do CMS, agir em nome desse Conselho, exceto com autorização do Presidente ou do Plenário.

Art. 47°. - O presente RI poderá ser modificado no todo ou em parte, em reunião extraordinária, especificamente convocada para tal, com a presença de dois terços dos Conselheiros e com maioria simples nas votações.

Art. 48°. - Os casos omissos neste RI serão resolvidos pelo plenário e constados em ata.

Art. 49°. – O presente RI entrará em vigor após sua aprovação pelo plenário, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO N°. 014/2016

DATA: 12 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Disciplina o horário de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 207/2015, de 09 de setembro de 2015;

Considerando ainda a necessidade premente do aprimoramento institucional para a melhoria dos serviços públicos, com vistas à otimização do atendimento à população;

DECRETA:

Art. 1º. O funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura será das **07:00 horas às 13:00 horas.**

Art. 2º. O Setor Operacional, compreendido pelo Viveiro de Mudas e pela Patrulha Mecanizada, funcionará das **06:00 horas às 12:00 horas**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

BENO KAISER

Secretário Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 1981-A/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1981-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: AFONSO RAIMUNDO CAVALCANTE - CPF/CNPJ: 174.559.879-00 End: RUA DAS EUGENIAS N.114 - JD. DAS ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-552

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 113-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANDERSON DANTAS DE PINHO - CPF/CNPJ: 028.412.811-24 End: RUA RIO VERDE N.1335 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 107-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO MIRANDA DE JESUS - CPF/CNPJ: 947.278.131-49 End: RUA HENRIQUE HOFFMANN N.30 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-154

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 74-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO MORAIS NETO - CPF/CNPJ: 891.055.161-53 End: RUA PARAISO N.1217 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-220

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 75-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO NUNES DA SILVA - CPF/CNPJ: 585.486.539-49 End: RUA DAS AMEIXEIRAS N.118 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-709

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Gabriely.

Proto e Data Apres.: 76-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO PEDROSA NETO - CPF/CNPJ: 152.707.261-49 End: RUA 02 N.678 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-328

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 78-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO PINHEIRO DE MORAES - CPF/CNPJ: 147.332.503-04 End: AVENIDA DOS INGAS, 5195 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-307

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 80-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO RAIMUNDO NASCIMENTO SARAIVA - CPF/CNPJ: 236.252.522-87 End: RUA CONGONHAS N.435 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 81-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO SERGIO SACHINI - CPF/CNPJ: 297.751.169-53 End: AV. DAS ITAUBAS N.2142 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-076

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Camila.

Proto e Data Apres.: 85-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ANTONIO VENSON - CPF/CNPJ: 960.670.559-53 End: AV. AMERICO MENDES N.546 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 89-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDA DAMAZIO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 845.898.251-04 End: TRAVESSA 01 N.356 - RES .S. DE MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78559-672

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 91-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDA PAIVA MELO ANASTACIO - CPF/CNPJ: 550.828.661-68 End: RUA MATO GROSSO N. 717 - ALTO DA GLORIA II - SINOP-MT - CEP: 78558-484

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 93-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDO BORGES LEAL - CPF/CNPJ: 035.148.848-03 End: RUA SAO JOAO N.2965 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-138

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 94-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDO DE MACEDO - CPF/CNPJ: 304.376.791-87 End: RUA DOS PESSEGUEIROS N.502 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-632

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Bianca.

Proto e Data Apres.: 97-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APARECIDO DONIZETE DA SILVA - CPF/CNPJ: 446.980.541-68 End: RUA ELIAS COAN N.871 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 99-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APOLIANA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 907.913.041-91 End: RUA JOSE GONCALVES N.241 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-462

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 101-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APOLONIA DELAVY DE FREITAS - CPF/CNPJ: 525.163.349-15 End: AV. AMERICO MENDES N.296 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 102-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APOLONIA DELAVY DE FREITAS - CPF/CNPJ: 525.163.349-15 End: RUA GUARULHOS N.275 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 103-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APOLONIA DELAVY DE FREITAS - CPF/CNPJ: 525.163.349-15 End: RUA GUARULHOS N.265 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 104-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APOLONIA DELAVY DE FREITAS - CPF/CNPJ: 525.163.349-15 End: AV. AMERICO MENDES N.306 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 105-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: APOLONIA DELAVY DE FREITAS - CPF/CNPJ: 525.163.349-15 End: RUA JAMARI QD.013 LT.010 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 106-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ARACELY CONCEIÇÃO DA COSTA - CPF/CNPJ: 622.113.821-34 End: RUA DOS CRAVOS N.828 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-117

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 109-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ARIADYNE ROOS - CPF/CNPJ: 039.769.931-07 End: RUA PROJETADA 02 N.125 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 115-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ARIANE GOULART RODRIGUES - CPF/CNPJ: 019.813.511-40 End: RUA PROJETADA 01 QD.037 LT.010 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 116-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ARLINDO AISSA - CPF/CNPJ: 044.210.519-34 End: RUA DOS TOPAZIOS, N. 112 - RESID. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-093

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 123-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ARMANDO M. DA ROSA - CPF/CNPJ: 777.660.671-53 End: RUA JESUITAS N.1320 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 125-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ARMIN FENNER - CPF/CNPJ: 308.061.279-53 End: RUA PIRARARA N.335 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-227

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 126-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AULACY PEREIRA OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 966.278.081-53 End: RUA ANTONIO BRIOSCHI N.3665 - JD. SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-537

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta o número do apartamento.

Proto e Data Apres.: 131-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AUREA INES STASILINAS MELLO - CPF/CNPJ: 275.613.721-91 End: RUA G-1 N.58 - SETOR RESID. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-013

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Joslaine.

Proto e Data Apres.: 133-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AURENI DA SILVA SANTOS - CPF/CNPJ: 842.707.211-20 End: RUA DAS EUGENIAS N.21 - JD. DAS ORQUIDEAS - SINOP-MT - CEP: 78552-552

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 134-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AURI LUDVIG - CPF/CNPJ: 181.817.911-34 End: RUA BOM RETIRO N.375 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-294

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 135-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AURILENE FERREIRA FIGUEREDO - CPF/CNPJ: 037.809.011-96 End: RUA ELIAS COAN N.681 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 136-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BABINTON WNDEY PUVA - CPF/CNPJ: 651.361.281-00 End: RUA 01, N.1600 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-165

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 140-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BARBARA FERNANDA CECILIA BONFIGLIO - CPF/CNPJ: 026.940.381-74 End: RUA GUARULHOS N.255 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 141-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BELEMITA TAVARES BATISTA - CPF/CNPJ: 920.958.951-34 End: RUA PROJETADA 01 QD.032 LT.004 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 143-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BELMIRO GONCALVES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 372.582.731-15 End: RUA CHAPECO N.385 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-551

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 144-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BENEDITO ALEX SALIES - CPF/CNPJ: 458.336.481-49 End: RUA ITACAIUNAS QD.011 LT.032 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 146-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BERTOLDO MANOEL DA SILVA - CPF/CNPJ: 241.846.241-20 End: RUA DOS CAQUIZEIROS N.168 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-698

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 150-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BEYUR DE ARRUDA MELO - CPF/CNPJ: 692.079.251-68 End: RUA DAS CEREJEIRAS QD.049 LT.026-A - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-004

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta o número da casa.

Proto e Data Apres.: 151-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BIANCA IVETE FERRAZ - CPF/CNPJ: 019.257.281-45 End: RUA PROF. SILVARIO R. BECHMANN N.1789 - RES. DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-178

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 152-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BRUNA CAROLINE DA SILVA - CPF/CNPJ: 028.703.721-59 End: RUA PROJETADA 03 QD.056 LT.014 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 154-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BRUNA CRISTINA FRANCISCO - CPF/CNPJ: 010.322.781-45 End: TRAVESSA 14 QD.035 LT.017 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-818

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 155-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BRUNA DAMASCENO DA ROSA RIOS - CPF/CNPJ: 000.636.881-66 End: RUA DAS HELICONIAS N.57 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-120

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 156-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BRUNA GOUVEIA QUEIROZ - CPF/CNPJ: 313.514.518-20 End: RUA FLAMBOYANTS N.1657 - RES. FLAMBOYANTS - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 157-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BRUNO HENRIQUE VIEIRA LEAO - CPF/CNPJ: 006.601.171-00 End: RUA DOS AGAVES N.514 - JD. BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-288

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 158-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BRUNO QUIRINO DIAS - CPF/CNPJ: 035.876.631-14 End: RUA ELIAS COAN N.771 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 159-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BRUNO ROBERTO QUIROGA - CPF/CNPJ: 717.996.131-00 End: RUA MARIO LAGO, N. 157 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-521

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 160-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: BRUNO SANTOS LOUZADA - CPF/CNPJ: 340.331.518-50 End: RUA DOS DIAMANTES N.314 - RES. PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-090

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 161-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CAETANO SIGNORI - CPF/CNPJ: 212.030.249-91 End: TRAVESSA DEOMIRO MARCA N.666 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-364

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 162-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CAIO CEZAR RIBEIRO SANDOVAL - CPF/CNPJ: 414.304.419-68 End: RUA JERUSALEM N.490 - LOT. BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 163-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CAIO CEZAR RIBEIRO SANDOVAL - CPF/CNPJ: 414.304.419-68 End: RUA JERUSALEM N.339 - LOT. BOM JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78559-024

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 164-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CALIXTA DE JESUS ESTEVES - CPF/CNPJ: 823.930.528-87 End: RUA AIRTON SENNA QD.008 LT.004 - LOT. PRO-DIVISO - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 165-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CAMILA CAROLINE PIMENTEL - CPF/CNPJ: 039.602.251-05 End: RUA PROJETADA 03 N.75 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-856

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 168-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CAMILA RAIANE VIEIRA SANTOS - CPF/CNPJ: 051.001.011-30 End: RUA CORVINA N.215 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-242

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 170-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLA CAROLINE SANTANA DE SOUZA ALVES - CPF/CNPJ: 047.409.021-33 End: TRAVESSA 11 QD.029 LT.025 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-806

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 173-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS ALBERTO CARMELO JUNIOR - CPF/CNPJ: 025.585.031-03 End: RUA 08 QD.011 LT.010 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78558-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 174-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS ALBERTO DA PAZ - CPF/CNPJ: 643.583.999-91 End: RUA DAS DRACENAS N.1518 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-202

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Josiane.

Proto e Data Apres.: 175-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA LUZ - CPF/CNPJ: 215.782.731-53 End: AV. AMERICO MENDES N.576 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 176-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA LUZ - CPF/CNPJ: 215.782.731-53 End: AV. AMERICO MENDES N.586 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 177-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS ALBERTO LUCIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 271.267.061-20 End: RUA 05 N.2407 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-189

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 178-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS ALBERTO PEDROZO - CPF/CNPJ: 064.798.998-06 End: RUA ANTONIO LUCIANO QD.008 LT.002-A - RES. PORTO SEGURO - SINOP-MT - CEP: 78553-833

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta número da casa.

Proto e Data Apres.: 180-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS ANTONIO TROMBETTA - CPF/CNPJ: 311.347.501-53 End: RUA COMANDATUBA N.1039 - CARPE DIEM RESORT RE - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 183-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS CESAR FERNANDES - CPF/CNPJ: 261.776.268-82 End: RUA TAIAMA QD.005 LT.008 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 185-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS CESAR SZUMOVSKI - CPF/CNPJ: 958.688.011-72 End: RUA 04 N.984 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-036

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 186-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS DA SILVA - CPF/CNPJ: 001.222.121-00 End: AV. PRINCIPAL N.337 - LT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-337

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 187-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS DA SILVA CHAVES JUNIOR - CPF/CNPJ: 032.534.931-21 End: RUA PROJETADA J N.136 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-034

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 188-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS DOMINGOS BAU - CPF/CNPJ: 413.156.269-34 End: RUA A QD.001 LT.004 - COM. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falta o número da casa.

Proto e Data Apres.: 190-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS EDUARDO SANTOS OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 011.121.545-58 End: RUA CHAPECO N.803 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-551

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 191-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS FERMINO DE TOLEDO - CPF/CNPJ: 286.622.531-72 End: RUA COL. ENIO PIPINO N.1267 - SETOR IND. SUL - SIS - SINOP-MT - CEP: 78557-477

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se salão fechado.

Proto e Data Apres.: 192-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS HENRIQUE ALEXANDRE - CPF/CNPJ: 719.154.001-04 End: RUA FLAMBOYANTS N.951 - RES. FLAMBOYANTS - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 193-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS HENRIQUE MOREIRA ALVES - CPF/CNPJ: 010.605.831-27 End: RUA FLAMBOYANTS N.931 - RES. FLAMBOYANTS - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 194-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS JOSE DA CUNHA JUNIOR - CPF/CNPJ: 959.158.501-20 End: RUA MACAUA QD.022 LT.005 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 195-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARLOS MOREIRA DE LIMA - CPF/CNPJ: 430.065.231-72 End: RUA DOS ANTURIOS QD.003 LT.034 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-796

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente falata número da casa.

Proto e Data Apres.: 196-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CARMO LUIZ PELLENZ - CPF/CNPJ: 626.946.851-53 End: AV. ANDRE ANTONIO MAGGI N.7058 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-313

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 201-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CAROLINE BIANCHINI - CPF/CNPJ: 032.463.141-36 End: RUA PROJETADA 03 N.100 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-222

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 202-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CAROLINE LOCATELLI LOURENCO - CPF/CNPJ: 709.936.371-91 End: RUA LEONARDO DA VINCI QD.001 LT.091 - RES. MONDRIAN - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 203-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CASSIANO VERLINGUE JUNIOR - CPF/CNPJ: 326.030.882-20 End: RUA DOS ARACAS, N. 208 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-154

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 206-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CASSILDA LUCIA DE MEDEIROS - CPF/CNPJ: 033.231.281-09 End: RUA VENUS N.385 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-560

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 207-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CASSIO J. MASSIGNAN - CPF/CNPJ: 396.169.911-91 End: AV. FOZ DO IGUACU N.424 - DISTR. IND. E COMER. - SINOP-MT - CEP: 78557-503

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Lorraine.

Proto e Data Apres.: 208-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CATARINA VELOSO - CPF/CNPJ: 581.753.851-20 End: VIELA PROJETADA 03 N.106 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-788

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 210-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CATIANE HORTENCIO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 023.099.351-66 End: RUA PROJETADA 01 N.305 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 212-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELIA CRISTINA VALDEZ GIMENEZ - CPF/CNPJ: 937.890.331-20 End: RUA DR. CLAUDIOMIRO M. CARVALHO N.1880 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-849

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Alissandra.

Proto e Data Apres.: 213-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELIA OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 272.966.768-76 End: RUA PROJETADA 11 N.106 - SEBAST. DE MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78559-678

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 215-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELIJANE PEREIRA SILVA SOUSA - CPF/CNPJ: 811.563.163-91 End: TRAVESSA 08 N.165 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-776

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 217-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CELINA MARIA SIDON DA ROCHA - CPF/CNPJ: 035.836.432-91 End: AV. RUTE DE SOUZA SILVA N.2026 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-180

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 218-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____

Devedor: CELIO DATSCH - CPF/CNPJ: 785.166.761-53 End: AV. ANDRE MAGGI N.7865 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-174

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 219-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

_____

Devedor: CELIO VIEIRA DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 559.272.201-00 End: RUA DAS DRACENAS N.1583 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-202

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Doriane.

Proto e Data Apres.: 221-12/02/2016- Ultimo dia Pagto: 18/02/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 16 de fevereiro de 2016.

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO N°. 015/2016

DATA: 16 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº. 4.320/64, e especialmente a Lei nº. 2274/2016;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

19 - AGER/SINOP

19.010.0.0 - AGER/SINOP

19.010.0.0.04.125.0003.2125 – AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGER/SINOP

3.1.90.00.00.00-0100000000- Aplicações Diretas R$ 240.000,00

-(duzentos e quarenta mil reais)

3.1.91.00.00.00-0100000000- Aplic. Dir. Dec. De Operação entre órgãos R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

TOTAL R$ 290.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, fica parcialmente anulada a seguinte Dotação Orçamentária:

19 - AGER/SINOP

19.010.0.0 - AGER/SINOP

19.010.0.0.04.131.0003.2127 – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

3.3.90.00.00.00-0100000000- Aplicações Diretas R$ 15.000,00

- (Quinze mil reais)

19.010.0.0.04.125.0003.2125 – AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGER/SINOP

3.3.90.00.00.00-0100000000- Aplicações Diretas R$ 275.000,00

(Duzentos e Setenta e Cinco mil reais)

TOTAL R$ 290.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

JOSÉ ALMIRO MULLER

Diretor Presidente da AGER-SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2273/2016

DATA: 16 de fevereiro de 2016.

SÚMULA: Modifica o inciso I – Quadro Efetivo, do Anexo III – Quadro de Salários, da Lei nº 568/99, alterando o valor da menor referência de forma a adequá-la ao valor do salário mínimo nacional.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alteração no inciso I – Quadro Efetivo do Anexo III – Quadro de Salários da Lei nº. 568/99 e suas alterações posteriores, modificando o valor da menor referência salarial do quadro de provimento efetivo.

Art. 2º. A Referência CE-01 passa a vigorar com o valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme estabelecido no Decreto nº 8.618/2015, de 29 de dezembro de 2015, que conferiu o salário mínimo nacional para 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE SALÁRIOS

I - QUADRO EFETIVO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE/MENSAL EM R$
CE-01	880,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 018/2016

Nomeia o Sr. Alberto Henrique Werlang para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 01/02/2016, o Sr. Alberto Henrique Werlang para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de fevereiro de 2016.

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº. 2274/2016

DATA: 16 de fevereiro de 2016

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 2245/2015, conforme segue:

19 - AGER/SINOP

19.010.0.0 - AGER/SINOP

19.010.0.0.04.125.0003.2125 – AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGER/SINOP

3.1.90.00.00.00-0100000000- Aplicações Diretas R$ 240.000,00

-(duzentos e quarenta mil reais)

3.1.91.00.00.00-0100000000- Aplic. Dir. Dec. De Operação entre órgãos R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

TOTAL R$ 290.000,00

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior, de acordo com o inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal n.º 4320/64, fica parcialmente anulada a seguinte Dotação Orçamentária:

19 - AGER/SINOP

19.010.0.0 - AGER/SINOP

19.010.0.0.04.131.0003.2127 – DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

3.3.90.00.00.00-0100000000- Aplicações Diretas R$ 15.000,00

- (Quinze mil reais)

19.010.0.0.04.125.0003.2125 – AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA AGER/SINOP

3.3.90.00.00.00-0100000000- Aplicações Diretas R$ 275.000,00

(Duzentos e Setenta e Cinco mil reais)

TOTAL R$ 290.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP.

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 16 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 024/2016

Concede licença prêmio por assiduidade, pelo período de (03) três meses, ao servidor Bruno Alberto Farias.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Bruno Alberto Farias, a partir do dia 04/02/2016, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio de 09/06/2009 à 08/06/2014, em conformidade com o que preconiza a Lei Municipal 1241/2009.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de fevereiro de 2016

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI Nº 2275/2016

DATA: 16 de fevereiro de 2016.

SÚMULA: Permite o uso do Estádio Municipal Massami Uriu e suas dependências pelo Sinop Futebol Clube e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica permitido ao *Sinop Futebol Clube* o direito de utilização do Estádio Municipal Massami Uriu – Gigante do Norte, e suas dependências, no decorrer de 2015.

Art. 2º. O direito de que trata o artigo anterior será concedido para a realização dos seguintes eventos esportivos:

I – Campeonato Matogrossense de Futebol da 1ª Divisão Profissional;

II – Campeonato Sub -19 de Futebol;

III – Campeonato Sub -17 de Futebol.

Parágrafo único. A utilização do estádio para fim diverso daquele mencionado no *caput* deste artigo deverá ser precedida de autorização legislativa, sob pena de revogação da presente Lei.

Art. 3º. Poderá o *Sinop Futebol Clube* para comercialização de espaços publicitários utilizar somente o perímetro que circunda o campo de futebol,

ficando as coberturas dos bancos de reservas para o espaço publicitário da Prefeitura e da Câmara Municipal de Sinop.

§1º. Fica expressamente proibida a utilização da parte interna e externa do muro que circunda o Estádio Municipal como espaço publicitário e/ou para colocação de faixas de qualquer natureza.

§2º. Fica vedada ao *Sinop Futebol Clube* a veiculação de propaganda com cunho político de qualquer natureza, marca de cigarro e bebida alcoólica.

Art. 4º. A exploração e venda de produtos dentro do estádio nos dias de jogos oficiais será efetuado sob a inteira responsabilidade do *Sinop Futebol Clube*, respeitadas as normas de proteção e defesa do torcedor, estabelecidas pela Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003.

Art. 5º. Fica sob a responsabilidade do *Sinop Futebol Clube* a segurança dos torcedores no estádio antes, durante e após a realização das partidas.

Art. 6º. A administração do Estádio Municipal Massami Uriu é de competência da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 16 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 023/2016

Nomeia o Sr. Flavio Bueno Pedroza para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 11/02/2016, o Sr. Flavio Bueno Pedroza para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12 de fevereiro de 2016.

Mauro Garcia

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 022/2016

Exonera a Sra. Kariza Danielli Simonetti Aguiar do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 11/02/2016, a Sra. Kariza Danielli Simonetti do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 12de fevereiro de 2016.

Mauro Garcia

Presidente

PREVISINOP
RESULTADO DE JULGAMENTO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

O PREVISINOP/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, por ausência de interessados na licitação, ao Edital de Tomada de Preços nº 001/2016, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PINTURA EXTERNA DO PRÉDIO DO PREVISINOP, LOCALIZADAO NA PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 144, ESQUINA COM RUA DAS ALAMANDAS, CENTRO, SINOP/MT.

SINOP/MT, 15 de Fevereiro de 2016.

FLAVIANE PAULI GONÇALVES

Presidente da Comissão de Licitação

PUBLIQUE - SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 001/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, de acordo com o inciso 12 – Da Reclassificação do **Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2015**, os candidatos aos cargos de: *AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA 30h; AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30h; PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30h;* NOMEADOS NO EDITAL N° 001/2016, e que não puderam assumir o cargo, ficarão aguardando novo chamamento que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme a reclassificação que segue:

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO INFRA ESTRUTURA - 30 H

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
04	MARCOS FERREIRA DE SOUZA	01
05	PAULO SERGIO DA SILVA	02
07	ALVARO LUIZ SAO JOSE	03
11	ROBERTO DOS SANTOS FILHO	04
13	CAROLLAINE SILVA ORMOND DE FREITAS	05
15	LUCAS MANOEL FEITOSA DE ALMEIDA	06
20	GENIVALDO BATISTA DE SANTANA	07
21	FERNANDO CARNEIRO DOS SANTOS	08
25	JOEL DA SILVA LUCAS	09

Cargo: AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - 30 H

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
14	MIRIAM TEREZINHA MAIA	01

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA - 30 H

Classif.	Nome do Candidato	Reclassif.
04	VANESSA MARGARETH SOARES	01
06	JOSÉ CLAIR DE OLIVEIRA	02
11	RUBIA BEATRIZ RENNER DE AGUIAR	03
14	VALMIRA GOMES DA SILVA	04
19	GEDRIANO ZANROSSO DE OLIVEIRA	05
22	ALESSANDRA CRISTIANE DOS SANTOS NERVO	06
24	ALEXSANDRO DA SILVA GOMES	07
29	ANA CRISTINA FERRARI ÁVILA	08
35	SOLANGE MARIA DE ARAUJO SOZZI	09
38	JEYHNI AUPT PASQUALETTO	10
43	RUTH FERREIRA BENTA	11
46	TALITA BELINI CABRERIZO	12
50	MARCIA REGINA BOTER FERRAZ	13
53	EDMUNDO LINS DE ANDRADE	14
56	LISIANE FUCKS BOHRER	15

58	MARIVETE RODRIGUES DA CRUZ BOHNEN	**16**
59	SILVANA KLEIN SIMON	**17**
61	MYKAELA ARAUJO XIMENES MODESTO	**18**
64	RENATA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	**19**
65	VANESSA NOGUEIRA PEREIRA	**20**

Sinop - MT, 16 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº. 002/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2015

A **Prefeitura Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso**, **NOMEIA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado n°. 003/2015, para comparecerem no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação do presente Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Sinop – Departamento de Recursos Humanos, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: PROF. LIC. EM PEDAGOGIA - 30 H

Classif.	Nome do Candidato
67	DANIELLA FLORES DA SILVA
68	CATARINA CECILIA WELTER
69	MARILI LANDO DE MOURA
70	CILENE DAGOSTIN FURLAN
71	IOLANDA GALLO
72	VERA LUCIA CARVALHO GUERRA
73	ROZILDA SOARES VITOR SILVA
74	LUCINEIA VICENTE DIAS DOS SANTOS
75	SILEIDE DE SOUZA RODRIGUES
76	MARIA DO ROSARIO BORGE JARDIM
77	RICARDO SOUZA DA SILVA
78	FATIMA APARECIDA DE MATOS BARBOZA
79	CLARICE APARECIDA DE MELLO FREITAS
80	MARCELA MONTEIRO DE SOUZA
81	ROSANA SILVEIRA DA SILVA HENDGES
82	NADIA LIA PAVAN

Cargo: PROF. LIC. EM EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 H

Classif.	Nome do Candidato
01	RAFAEL VIEIRA BORTOLON
02	FERNANDO CLEYTON CHEROBIN SCHEIDET
03	LEILA MAIRA BORRE

Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO INFRA ESTRUTURA - 30 H

Classif.	Nome do Candidato
27	RAFAEL MENDES DE SOUZA
28	JANE SILVA DO NASCIMENTO SOUZA
29	PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA
30	FELIPE PAZ BOHER
31	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA BORDULIS
32	JEFERSON ESTEVES BARRETO
33	EDUARDO MITSUO HIRAYAMA

Os candidatos convocados, impossibilitados de assumirem as funções do cargo, passaram, automaticamente, a posicionar-se em último lugar na lista de classificados, aguardando um novo chamamento que poderá ou não se realizar no período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Sinop-MT, 16 de fevereiro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2015 – SRP 138/2015

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrôniconº 038/2015 – SRP 138/2015, referente **Aquisição de Medicamentos para atender à Farmácia Básica e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** Empresas vencedoras: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF:** 65.817.900/0001-71**,** itens: 37, 38**. ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF:** 04.217.590/0001-60,item: 34, 50, 54, 59. **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF:** 94.516.671/0002-34,item: 06, 16, 19, 22, 27. **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF:** 36.325.157/0002-15,item: 26. **D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF:** 08.076.127/0008-72,item: 58. **D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF:** 08.076.127/0009-53,item: 42. **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF:** 02.520.829/0001-40,item: 30, 32. **HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA, CNPJ/MF:** 26.921.908/0002-02,item: 31. **KLIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF:** 11.011.226/0001-04,item: 01. **LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF:** 21.227.039/0001-16,item: 02, 03, 17, 18, 40. **MARCOFARMA DISTR DE PROD FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/MF:** 06.935.554/0001-67,item: 21, 44, 51, 61. **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ/MF:** 14.595.725/0001-84,item: 10, 23, 39, 48. **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/MF:** 73.856.593/0001-66,item: 24, 25, 28, 29, 52, 55. **SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ/MF:** 06.065.614/0001-38,item: 12. Homologado em 16 de fevereiro de 2016.

Adriano dos Santos

Pregoeiro – Portaria 372/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SERRAPREV
TERMO DE APOSTILAMENTO - SERRAPREV

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 002/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV, com natureza jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.694.270/0001-91 situado na Avenida Brasil, n°2351-N, 1º Andar, Sala P34, Bairro Jardim Europa, Tangará da Serra/MT, representado neste ato pelo **Sr. Heliton Luiz de Oliveira,** brasileiro, portador do CPF nº 481.875.501-04 e do RG nº 728153 SSP/MT, Diretor Executivo, residente e domiciliado na Rua Francisco F. Ramo, n°1515, Bairro Jardim Paulista, Tangará da Serra/MT, doravante denominado **CONTRATANTE,**

Considerando reunião realizada entre Diretor Executivo, Fiscal de Contrato e Representantes do Banco do Brasil no dia 26 de janeiro de 2016, resolvemodificar o disposto na Cláusula 6 do Termo de Vinculação n.º 002/2013 passará a ter a seguinte redação;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto adequar a redação da cláusula sexta do Termo de Vinculação n.º 002/2013, especificamente **Da Instituição Financeira responsável pela gestão de 50% dos ativos financeiros:**

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA SEXTA: Constituem obrigações do **CONSÓRCIO PREVIMUNI** além das constantes do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos n.º 078/2012, para que o objetivo de sua vinculação ao AMM-PREVI seja plenamente alcançado:

Da Instituição Financeira responsável pela manutenção de 50% dos ativos financeiros, compete:

a) Receber através de transferência financeira, pagamentos de boletos ou depósito bancário, os valores relativos ao recolhimento da contribuição previdenciária devidas pelos poderes e órgãos municipais;

b) Aplicar 50% (cinquenta por cento) dos recursos disponíveis dos RPPS de acordo com as normas do CMN, sem prejuízo da individualização do principal e dos rendimentos de cada um, considerando todo o montante, de acordo com determinação do Diretor Executivo apos decisão em conjunto com o Conselho Previdenciário e Comitê de Investimento do SERRAPREV;

c) Transferir para outra instituição financeira, caso seja do interesse do RPPS, mediante transferência eletrônica devidamente autorizada pela diretoria executiva do Serraprev, até 50% (cinquenta por cento) dos valores recebidos através de transferência financeira, pagamentos de boletos ou depósitos bancário, relativos ao recolhimento da contribuição previdenciária devidas pelos poderes e órgãos municipais, descritos na letra “a”;

g) Realizar a controladoria das carteiras administração, por meio da BB DTVM, dos fundos de investimento utilizados para aplicação dos recursos de titularidade do RPPS, e disponibilização de extratos e elaboração de relatórios de gestão e de informações relativas aos fundos de investimentos do RPPS (lâminas mensais);

h) aplicar no mínimo 20% (vinte por cento) sobre todo montante da carteira, em operações com títulos públicos federais, de acordo com determinação do Diretor Executivo após decisão em conjunto com o Conselho Previdenciário e Comitê de Investimento do SERRAPREV, observado os limites previstos nas normas vigentes emanadas da CMN - Conselho Monetário Nacional e MTPS – Ministério do Trabalho e Previdência Social.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 002/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Tangará da Serra/MT, 16 de fevereiro de 2016.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV

Heliton Luiz de Oliveira

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS, SERVIÇOS DE APOIO E SERVIÇOS HOSPITALARES).

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE** estará realizando **até 30 de Novembro de 2016**, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA e SERVIÇOS DE APOIO, de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/9, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

1. O presente Chamamento tem por objeto o Credenciamento de serviços de **Consultas Médicas Especializadas**, **Exames Diagnósticos, Serviços de Apoio e Serviços Hospitalares,** que deverão ser prestados em instalações do **CREDENCIADO**, própria, alugada ou cedida pelos municípios, com exceção dos profissionais a serem contratados para prestarem serviços no Hospital Roosevelt Figueiredo Lira, no Município de Barra do Bugres, conforme descrição no Edital.

2. A documentação e as orientações para o credenciamento, bem como informações sobre o pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.

3. As despesas decorrentes do credenciamento deste Chamamento correrão por conta de recursos das dotações orçamentárias: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4. O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua Benedito Pereira de Oliveira, 53 - N, Centro, CEP 78300 000, Tangará da Serra – MT, ou no endereço eletrônico http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Consorcio-Inte... Maiores Informações através fone/fax 65 3325 1374/ 3326 8264/ 3326 1988.

Tangará da Serra – MT. 15 de fevereiro de 2016.

PRISCILA CAIRES DE QUADROS

PRESIDENTE/CPLCHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DIAGNÓSTICOS, SERVIÇOS DE APOIO E SERVIÇOS HOSPITALARES).

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE** estará realizando **até 30 de Novembro de 2016**, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA e SERVIÇOS DE APOIO, de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/9, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

1. O presente Chamamento tem por objeto o Credenciamento de serviços de **Consultas Médicas Especializadas**, **Exames Diagnósticos, Serviços de Apoio e Serviços Hospitalares,** que deverão ser prestados em instalações do **CREDENCIADO**, própria, alugada ou cedida pelos municípios, com exceção dos profissionais a serem contratados para prestarem serviços no Hospital Roosevelt Figueiredo Lira, no Município de Barra do Bugres, conforme descrição no Edital.

2. A documentação e as orientações para o credenciamento, bem como informações sobre o pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.

3. As despesas decorrentes do credenciamento deste Chamamento correrão por conta de recursos das dotações orçamentárias: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4. O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua Benedito Pereira de Oliveira, 53 - N, Centro, CEP 78300 000, Tangará da Serra – MT, ou no endereço eletrônico http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Consorcio-Inte... Maiores Informações através fone/fax 65 3325 1374/ 3326 8264/ 3326 1988.

Tangará da Serra – MT. 15 de fevereiro de 2016.

PRISCILA CAIRES DE QUADROS

PRESIDENTE/CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2016 - P S 002/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 002/2015, Homologado através do Edital Complementar nº. 010/2015, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR a candidata aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 002/2015, conforme os cargos abaixo relacionados, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia 17/02/2016 **às 15h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

	Cargo.:	509 -FARMACEUTICO FARMACIA POPULAR	TOTAL	Classificação		
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Geral	Geral
4	304	BETINA GABRIELA STEIN	09/04/1994	1985963-5 SSP	66	CLASSIFICADA

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 18/02/2016 e 19/02/2016 das 09:00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Fevereiro de 2016

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 019/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 019/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 17/02/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
21	1677	IRACILDA VENTURA GONÇALVES FERREIRA	18/08/1971	0,00	68	68,00	CLASSIFICADO

792 -VIGIA SEMEC

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
13	197414	EMERSON MORAIS DA SILVA	16/10/1991	4,00	72	76,00	CLASSIFICADO

578 -AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA URBANA

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
37	414	LILIAN ELIZABETE FERREIRA	12/10/1988	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO
38	1622	JAQUELINE HENRIQUE DIAS COSTA	29/11/1988	0,00	64	64,00	CLASSIFICADO

651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
6	643	DEIZIMARY STELLA DE ARAUJO	01/08/1985	10,55	64	74,55	CLASSIFICADO

657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
52	1140	ELEUZA PEREIRA DA SILVA	05/07/1970	12,00	40	52,00	CLASSIFICADO

660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA

	Nº	Nome	Data Nasc.	Prova de Títulos	Prova Objetiva	Total	Resultado
60	935	LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA	11/03/1974	3,00	64	67,00	CLASSIFICADO
61	1050	DENAIR EMERICK DA SILVA VEIGA	21/05/1977	11,00	56	67,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 18/02/2016 e 19/02/2016 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH “D” para o cargo de motorista;

c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 2 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

ALTERA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2016.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, em conformidade com o que estabelece o art.25 e 29 do Regimento Interno, e;

Considerando a renuncia ao cargo de 1º Secretário da Mesa Diretora pelo Vereador Fabão e a eleição suplementar realizada em 11 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1ºFica alterada o inciso III e IV do Art. 1º da Resolução Administrativa nº 2, de 25 de novembro de 2015, que instituiu a Mesa Diretora da Câmara Municipal para o exercício de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

"III - **1º Secretário**: Wellington Rossiter Bezerra;

IV - **2º Secretário**:Valdeneide Ferreira Santana."

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais composições.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, 39º aniversário de Emancipação Política Administrativa.

SILVIO SOMMAVILLA

Presidente

PROFESSOR VAGNER

Vice-Presidente

WELLINGTON BEZERRA

1º Secretário

DONA NEIDE

2º Secretário

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 003/2016

PORTARIA N.º 003/2016

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 003/2016 que versa sobre a reversão do benefício de aposentadoria por invalidez concedida pela portaria n.º 079/2013, publicado em 28/11/2013 a servidora Sr.ª ***Marilda de Souza Medeiros****"*

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a cessação da enfermidade motivadora da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da segurada Sr.º **Marilda de Souza Medeiros,** por meio da portaria n.º 079/PREVITER, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso de 28/11//2013 e devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por meio do Acórdão nº 1.979/2015 ;

Considerando o art. 12, § 7º da Lei Municipal n° 876/2009 combinado com os artigos nº. 26 a 27 da Lei Compl. nº. 128/1990 que versa sobre Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando o conteúdo do laudo Médico pericial municipal do PREVITER.

Resolve:

Art. 1º - Revogar o benefício de aposentadoria por invalidez concedida a servidora Sr.ª **Marilda de Souza Medeiros,** brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 3997168-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 503.189.341-91, retornando-a ao exercício da atividade do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "A", Nível "03", lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Nova do Norte/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 de fevereiro de 2016.

IDA BASSANESI

Diretora Executiva do PREVITER

Homologo:

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 02/2016

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 02/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 02/2016, tendo como objeto Serviços de Transporte Escolar, manutenção do veículo, motorista e combustível por conta da contratada, com pagamento por quilômetro rodado através de medição mensal em trechos das diversas regiões do interior do Município de Terra Nova do Norte - MT, constantes do anexo I, parte integrante do edital de Pregão 02/2016, com recursos oriundos do tesouro municipal e Convênio com a Secretaria de Estado de Educação, com realização prevista para o dia 29 de fevereiro de 2016, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de fevereiro de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 001/2015 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 01/2015, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E PALMEIRAS PRA JARDINAGENS DAS ROTATÓRIAS, CANTEIROS DAS AVENIDAS E PRAÇAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA.–MT, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: AGROMINAS COMERCIO DE PLANTAS EPP; CIA DA FLOR LTDA-ME E VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

SETOR DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL 004/2016 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR GERENCIAR E FAZER PRODUZIR O VIVEIRO PUBLICO MUNICIPAL.** conforme Termo de Referência, Anexo I, do edital de licitação na modalidade pregão presencial nº. 004/2016, tipo menor preço por Item.

O Pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados que realizará o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2016, com abertura às 10h00minh, do dia 29/02/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, sala da CPL, das 08h00minh às 11h00minh e das 14h00minh às 17h00minh, junto ao Pregoeiro ou solicitado pelo telefone (66) 3435-1118.

O preço do edital é de R$30,00 (trinta reais).

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, além das demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no competente edital de pregão.

Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, em horário comercial, de segunda a sexta, através do fone (66) 3435-1118.

Tesouro – MT, 16 de fevereiro de 2016.

RICARDO VÍNICIUS SILVA COSTA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
E R R A T A TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

E R R A T A

Tomada de Preços nº 001/2016

Informamos que no aviso de publicação da Tomada de Preços supracitado houve um lapso quanto à data de abertura:

Onde se lê: fará realizar no dia 22 de fevereiro de 2015

Leia-se: fará realizar no dia 22 de fevereiro de 2016

É o que temos a informar.

Torixoréu – MT, 16 de fevereiro de 2016.

Atenciosamente,

LUZIA BENTO CARNEIRO

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

MENOR PREÇO GLOBAL

A Presidente da CPL **Luzia Bento Carneiro**, por ordem do Prefeito, **Odoni Mesquita Coelho,** TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 03 de março de 2016 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 St. Aeroporto, licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de obra de reforma da Estação Rodoviária da sede do município referente ao Convênio nº 95/2012 – SECID. O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura, nos horários das 07 às 11 horas. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 16 de fevereiro de 2016.

LUZIA BENTO CARNEIRO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 010/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 – REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 010/2016, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada nos Anexos I, II e III - Termo de Referência do Edital da licitação.

Data de Expedição do Edital: 16/FEVEREIRO/2016.

Data de abertura/julgamento: 04/MARÇO/2016.

Horário: 09h00min.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos fones: 0xx 66 9292-4781 0xx 66 9230-2649 e ainda no site www.uniaodosul.gov.mt.br.

União do Sul – MT, 16 de fevereiro de 2016.

ANTONIO SERGIO FIORILLIO

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520., **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 06/2016;**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES..**DATA DE ABERTURA**:02/03/2016 AS 08:00 HORAS, **MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL 07/2016;**OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO REFERENTE AOS PROGRAMAS: TRANSPORTE ESCOLAR- ESTADO; PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE); PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE); PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA E DEMAIS SEGUIMENTOS E RECURSOS DESTINADO A CRECHE MUNICIPAL E PRESTACAO DE SERVICO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA REALIZACAO DE PROCESSOS LICITATORIOS; BEM COMO CONTRATOS E REGISTO DE PRECOS, E CONSULTORIA NA REALIZACAO DO RELATORIO DO FISCAL DE CONTRATO...**DATA DE ABERTURA**:02/03/2016 AS 12:00 HORAS, O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1067.Vale de São Domingos – MT, 16 de Fevereiro de 2016. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 10 /2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar a servidora, **Aleandra Rafaela de Barros,** fiscal, e **Claudio Marinho Correa**, suplente, para fiscalizar o contrato n.º 06/2015:

Vigência: 15/04/2015 a 15/04/2016;

Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP);

Contratada: Empresa Claro S/A.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 11 /2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **Francione Maria Almeida Sampaio Coelho,** fiscal, e **Nina Lysenko Dadalt**, suplente, para fiscalizar o contrato n.º 02/2016:

Vigência: 22/01/2016 a 31/12/2016;

Objeto: Fornecimento Combustível;

Contratada: Castoldi Auto Posto 10 LTDA.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 22 de janeiro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2016

Processo n.350852/2015. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, informa a quem possa interessarque o Pregão Eletrônico n. 02/2016 tendo como Objeto Contratação de Empresa capacitada para executar Serviços de Terraplenagem Geral da Obra de Construção da CADEIA DE JOVENS E ADULTOS, na localização do Bairro Capão Grande, neste Município, conforme **CONVÊNIO Nº 002/2015/SEJUDH**, conforme edital e anexos, foi **ADJUDICADO** E **HOMOLOGADO** em 16/02/2016, sagrando-se vencedora a empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 07.095.509/0001-04, totalizando o valor de R$ 448.000,19**. Várzea Grande-MT 16 de fevereiro de 2016. Landolfo Lazaro Vilela Garcia, Pregoeiro, Luiz Celso Morais de Oliveira - Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 043/2016

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 4602/2004,

Considerando o Edital 001/91, referente ao concurso público de ingresso ao magistério desta Municipalidade,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 417/2004 que elevou o nível da servidora **MARIA NATIVIDADE DE JESUS**, matrícula n° 33392, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, enquadrando-a no nível III;

Onde se lê: "exercendo o Cargo de Professora – V a VIII",

Leia-se: exercendo o cargo de Professora I a IV.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de fevereiro de 2016.

Vivian Danielle de Arruda e Silva Pires

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 002/2016

SÉTIMA - CONVOCAÇÃO

Os Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande conforme listas anexas deverão comparecer nos dias 17,18 e 19 do mês deFevereiro de 2016, na Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande, sito a Av. Castelo Branco S/N (em frente à Câmara Municipal), seguindo as orientações abaixo:

Ficam convocados os aprovados e classificados em Nível Superior e Médio conforme tabela abaixo para comparecerem no endereço citado nos dias 15,16 E 17 do mês de Fevereiro de 2016, nos horários das 08h00-min às 12h00min h e das 14h00min às 17h30min h. no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Assistência Social de Várzea Grande MT.

Os convocados deverão comparecer munidos de todos os documentos citados no item 11.6 do edital nº 001/2014.

Várzea grande MT, 16de Fevereiro de 2016..

KATHE MARIA K. MARTINS

Secretária de Assistência Social

QUADRO DE CHAMAMENTO SETIMA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
CUIDADORA	THATYANNE EDSON DA SILVA SANTOS	APROVADA	13	23º LUGAR
CUIDADORA	CONCEIÇÃO SANTANA DA SILVA	APROVADA	13	24º LUGAR
CUIDADORA	MARILENE ROSA DA SILVA	APROVADA	13	25º LUGAR

FUNÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ROSILMA SILVA ROCHA DOS SANTOS	CLASSIFICADA	10	29º LUGAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SANDRA LUCIA ESQUINA	CLASSIFICADA	10	30º LUGAR

KATHE MARIA KOLHIHASE MARTINS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VÁRZEA GRANDE MT, 12/02/2016.

PORTARIA Nº 083/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 359253/2016,

RESOLVE:

Conceder à servidora **LUCINEIDE BATISTA DE SOUZA**, Matrícula 84360, exercendo o cargo de Profissional Nível Superior SUS -Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar a partir de **01/03/2016 a 01/03/2018.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 050/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 297018/2015,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **MARINETE ELVIRA DA SILVA SANTOS,** Matrícula 34360, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no período compreendido entre **01.12.1984 a 12.12.1993,** no total de **3.299** (três mil duzentos e noventa e nove) dias líquidos, correspondendo **09** (nove) anos, **00** (zero) meses e **14** (quatorze) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALBERTO SILVA

Subsecretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 048/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 357704/2016,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (01/03/2014 a 01/03/2016) concedido a servidora **ROSALI DE OLIVEIRA**, Matrícula 40684, exercendo o cargo de Técnico Administrativo Educacional, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 28/01/2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 047/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 357929/2016,

RESOLVE:

Interromper a Licença para tratar de assuntos de Interesse Particular sem Ônus (27/04/2015 a 27/04/2017) concedido a servidora **MARIA IDAIR RODRIGUES SILVA ARRUDA**, Matrícula 84940, exercendo o cargo de Bioquímico, **retornando às atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a partir de 15/01/2016.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 049/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 336277/2015,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 249/2015 que averbou em favor da servidora **MARLENE FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula 34741, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor V a VIII,

Onde se lê: "o tempo de serviço prestado conforme Certidãode Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, o período total de **5.303 (cinco mil trezentos e três) dias**, correspondendo a **14 (quatorze) anos, 06 (seis) meses e 18 (dezoito) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade."**

Leia-se: o tempo de serviço prestado conforme Certidãode Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS n° 10001100.1.00008/15-3, prestado a Industria de Carrocerias Progresso LTDA-ME **(01.12.1976 a 31.03.1977);** Sindicato Rural de Assis Chateubriand **(01.11.1977 a 31.07.1979);** Centro de estudos do Menor e Integração na Comunidade **(01.06.1980 a 14.10.1980);** Monotubo Empreendimentos e Participação LTDA **(01.12.1980 a 30.01.1981);** Município de Assis Chateubriand – PR **(01.02.1982 a 31.03.1993)**, o período total de **5.029 (cinco mil e vinte e nove) dias**, correspondendo a **13 (treze) anos, 09 (nove) meses e 14 (quatorze) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALBERTO SILVA

Subsecretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

17 DE FEVEREIRO DE 2016

O Presidente do Conselho da Cidade, nos termos das Leis Municipais 3. 112/2007 (Plano Diretor do Município) e 3.211/2008, (institui o Conselho da Cidade de Várzea Grande), convoca os integrantes do Conselho da Cidade de Várzea Grande CONCIDADE/VG, para a **Reunião Ordinária no dia 17 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas,** na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento, Paço Couto Magalhães, emVárzea Grande-MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

1- Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança EIV/RIV, da empresa SABARÁ – Empreendimentos Condomínio Urbanístico GOLDEN GARDEN;

2- Proposta de alteração da Lei Municipal nº 3.211/2008 (institui o Conselho da Cidade de Várzea Grande), nos seguintes aspectos:

a) No artigo 19, Inciso VII – 01 representante da Agência de Desenvolvimento Metropolitano da Região do Vale do Rio Cuiabá AGEM/MT;

b) No artigo 15, Inciso II – redistribuição dos percentuais aos delegados(as) representantes da Sociedade Civil Organizada, de acordo com o Regimento da 6ª Conferência Estadual das Cidades/2016;

c) Entre outros assuntos necessários;

3- Aprovação do Decreto que dispõe sobre a realização da 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/2016, para posterior recomposição das Entidades da Sociedade Civil Organizada;

4- Oficialização do desligamento do Senhor José Augusto de Moraes do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Presidente do Conselho da Cidade;

5- Aprovação da Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho da Cidade, realizada em 15/01/2016;

6- Outros assuntos correlatos;

Várzea Grande-MT, 15 de fevereiro de 2016.

Edson Roberto Silva

Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 070/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARIA RODRIGUES DA SILVA ROSA**
MATRICULA	33502
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	104442/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	20.09.2015 à 20.12.2015

SERVIDOR	**RICHARD PEROTO**
MATRICULA	39890
CARGO	Médico – Clínico Geral
PROCESSO N°	143629/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**20.11.1997/2002**
PERÍODO DE GOZO	04.01.2016 à 04.04.2016

SERVIDOR	**RITA AUXILIADORA DE BARROS**
MATRICULA	39936
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO N°	247219/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**19.07.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	08.09.2015 à 08.12.2015

SERVIDOR	**SIDNEI ROBERTO DE SOUZA**
MATRICULA	43237
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	89995/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2015 à 21.12.2015

SERVIDOR	**SIDNEI ROBERTO DE SOUZA**
MATRICULA	43236
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	2762/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**05.07.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	22.09.2015 à 21.12.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 15 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 012/2016

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando a necessidade de elaboração de concurso público para preenchimento de vagas no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para auxiliar instituição educacional na concretização de concurso público para provimento de cargos no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

PRESIDENTE: ARLLON VINICIUS OLIVEIRA DA GAMA

CPF Nº 034.784.021-31 MAT.1.973

MEMBRO: Grace Stre Peres Hodniuk

CPF Nº 000.873.651-03 MAT. 582

MEMBRO: Calmiro Francisco Ferreira

CPF Nº 384.174.211-49 MAT. 525

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de fevereiro de 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 072/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**TEREZINHA BERTOLI RICCI BIANCHINI**
MATRICULA	44988
CARGO	Odontóloga
PROCESSO N°	17627/2009
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	**15.08.2004/2009**

PERÍODO DE GOZO	19.05.2014 à 19.06.2014 (retroativo)

SERVIDOR	**ULDA MARTINS DE SOUZA**
MATRICULA	45356
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	50661/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**29.06.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	24.09.2015 à 22.12.2015

SERVIDOR	**VAGNER CESAR SOUZA BARROS**
MATRICULA	45402
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO N°	2749/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	21.09.2015 à 20.12.2015

SERVIDOR	**VALDEMIRA RODRIGUES DE AMORIM GONÇALVES**
MATRICULA	45537
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	326238/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**05.09.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2016 à 01.04.2016

SERVIDOR	**VANIA RITA DE SOUZA MOURA**
MATRICULA	46366
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	168958/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2015 à 18.12.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 15 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 011/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº . 001/2016

CONTAS ANUAIS – EXERCÍRCIO DE 2015

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, Sr. Eduardo Abelaira Vizotto, em atendimento ao que dispõe o Artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e Artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande – MT.

RESOLVE:

Art. 1°. Torna público que as **CONTAS ANUAIS** desta Autarquia, referente ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015** encontram-se à disposição dos contribuintes, para exame e apreciação, por 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, no seguinte endereço: Avenida Júlio Campos, nº. 2599 – Bairro: Jardins dos Estados – CEP 78.150-000 – cidade de Várzea Grande/MT, durante o horário normal de expediente.

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de fevereiro de 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA Nº 073/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**VICTOR TIAGO FERREIRA DE LANES**
MATRICULA	46785
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	258972/201403
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	02.10.2015 à 04.01.2016

SERVIDOR	**WALDETE MACIEL JORTE COSTA**
MATRICULA	47105
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	301964/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.07.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	10.09.2015 à 10.12.2015

SERVIDOR	**WANDERLEY DOMINGOS DA COSTA**
MATRICULA	47249
CARGO	Guarda Municipal – 3ª Classe
PROCESSO N°	7749/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.06.2005/2010**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2016 à 30.04.2016

SERVIDOR	**ZARIFE UNTAR**
MATRICULA	47706
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	254087/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**05.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2015 à 18.12.2015

SERVIDOR	**ZANAIDE DE SOUZA**
MATRICULA	47752
CARGO	Recepcionista
PROCESSO N°	283522/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**09.12.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	31.12.2015 à 31.03.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 15 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2016

A Câmara Municipal de Várzea Grande, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º **01/2016,** tendo como objeto:contratação de empresa para execução de serviço de reestruturação elétrica com readequação e implantação de sistema de gestão e monitoramento de consumo elétrico no prédio da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT. Para **C**ontratação de empresa para prestação de serviços onde se sagrou Vencedora a empresa:**SELPROM TECNOLOGIA LTDA-EPP.**

Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2016.

Paulo Conceição Silva

Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 07 /2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar a servidora **Julieta Marinho Pires Cezario Ferreira,** fiscal, e **Douglas Nunes Pacó**, suplente, para fiscalizar o contrato n.º 08/2015:

Vigência: 27/04/2015 a 27/04/2016;

Objeto: Prestação de Serviços e Locação de Solução em armazenamento e equipamentos de Informática;

Contratada: Empresa Eletrovag Serviços e Locação de Sistemas e Equipamentos LTDA - ME.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 07 /2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar a servidora **Julieta Marinho Pires Cezario Ferreira,** fiscal, e **Douglas Nunes Pacó**, suplente, para fiscalizar o contrato n.º 08/2015:

Vigência: 27/04/2015 a 27/04/2016;

Objeto: Prestação de Serviços e Locação de Solução em armazenamento e equipamentos de Informática;

Contratada: Empresa Eletrovag Serviços e Locação de Sistemas e Equipamentos LTDA - ME.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2015.

A audiência será realizada no dia 29/02/2016, a partir das 10h00m, no Auditório da Câmara Municipal de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, S/N, Água Limpa, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande-MT, 12 de Fevereiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 08 /2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar a servidora **Julieta Marinho Pires Cezário Ferreira,** fiscal, e **Douglas Nunes Pacó**, suplente, para fiscalizar o contrato n.º 09/2015:

Vigência: 27/04/2015 a 27/04/2016;

Objeto: Locação de Sistemas Informatizado de Controle Processual Virtualizado e Sistema Web de Consulta de Acervo Legislativo on-line;

Contratada: Empresa Eletrovag Serviços e Locação de Sistemas e Equipamentos LTDA - ME.

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 046/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 313610/2015,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 046/2016 que concedeu ao servidor **WALDECI TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula 81988, exercendo o cargo de Professor Nível Superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **180 (cento e oitenta) dias de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991,

Onde se ler: "a vigorar com efeito retroativo no período de **22/06/2015 a 18/06/2015."**

Leia-se: a vigorar com efeito retroativo no período de **22/06/2015 a 18/12/2015.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 074/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ROSELI PORT**
MATRICULA	41277
CARGO	Bióloga
PROCESSO N°	7390/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.06.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	06.06.2016 à 03.09.2016

SERVIDOR	**ROSANA DOS SANTOS GOES**
MATRICULA	40863
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	309856/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.07.2016 à 30.09.2016

SERVIDOR	**ROSÂNGELA ESTÁCIO DA CRUZ SILVA**
MATRICULA	41055
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	244704/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2015 à 18.12.2015

SERVIDOR	**RAIMUNDO NONATO PAULO**
MATRICULA	39224
CARGO	Motorista
PROCESSO N°	51623/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.12.1995/2000**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2015 à 01.03.2016

SERVIDOR	**RONALMA TEIXEIRA COSTA**
MATRICULA	40483
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	89921/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	21.09.2015 à 18.12.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 15 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 09 /2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Designar o servidor **Aleandra Rafaela de Barros,** fiscal, e **Claudio Marinho Correa**, suplente, para fiscalizar o contrato n.º 07/2015:

Vigência: 24/04/2015 a 24/04/2016;

Objeto: Prestação Serviços de Sonorização;

Contratada: Emilio Soares de Souza - Epp

Art. 2.º - Determinar que o fiscal ora designado e o suplente deverão:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade e, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1.º Secretário

PORTARIA Nº 075/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**NOELY APARACIDA DOS SANTOS**
MATRICULA	37242
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	277239/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2015 à 18.12.2015

SERVIDOR	**OZIEL CAMPOS DE OLIVEIRA**
MATRICULA	38170
CARGO	Guarda Municipal – 3ª Classe
PROCESSO N°	103709/2012
LICENÇA PRÊMIO	02 (dois) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	01.04.2016 à 31.05.2016

SERVIDOR	**OSVALDECIR DA SILVA PINTO**
MATRICULA	38033
CARGO	Técnico em Enfermagem
PROCESSO N°	266453/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.08.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2016 à 01.04.2016

SERVIDOR	**PAULO TOMAZ DE ANDRADE**
MATRICULA	38788
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	165140/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (Três) meses
QUINQUÊNIO	**14.03.1991/1996**
PERÍODO DE GOZO	31.01.2016 à 31.04.2016

SERVIDOR	**ZULEI PINTO NAZÁRIO**
MATRICULA	47917
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	185251/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.07.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	29.02.2016 à 28.05.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 15 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 067/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA**
MATRICULA	31843
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	236233/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	23.09.2015 à 23.12.2015

SERVIDOR	**MARIA ELIZABETE ANTONIO**
MATRICULA	32683
CARGO	Auxiliar Administrativo
PROCESSO N°	16836/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.06.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	09.09.2015 à 09.12.2015

SERVIDOR	**MARIA LEONOR SOBRINHO**
MATRICULA	33132
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	240563/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	18.09.2015 à 18.12.2015

SERVIDOR	**MARIA FRANCISCA GOMES**
MATRICULA	32747
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	11768
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.07.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	04.01.2016 à 04.04.2016

SERVIDOR	**MARIA DE FÁTIMA SOUZA MACIEL**
MATRICULA	32411
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	7948/2009
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**10.03.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	08.09.2015 à 06.12.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 12 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 068/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARIA JOSÉ DE CAMPOS OLIVEIRA**
MATRICULA	33016 - 2ª Cadeira
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	262724/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**02.08.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	15.09.2015 à 15.12.2015

SERVIDOR	**MARIA LUCENI VAZ RODRIGUES**
MATRICULA	33156
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	111216
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	16.09.2015 à 16.12.2015

SERVIDOR	**MARTA TEREZINHA FRIZON**
MATRICULA	34990
CARGO	Enfermeira
PROCESSO N°	2368/1998
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.04.1993/1998**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2015 à 01.03.2016

SERVIDOR	**MARGARIDA LUZINETE ALMEIDA**
MATRICULA	31477
CARGO	Agente de Serviços Gerais

PROCESSO N°	275619/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2015 à 01.03.2016

SERVIDOR	**MARILZA FÁTIMA DE QUEIROZ**
MATRICULA	34175
CARGO	Auxiliar de Enfermagem
PROCESSO N°	321977/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**18.09.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	01.06.2016 à 01.09.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 12 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 069/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARILIA DE ALMEIDA RIBAS**
MATRICULA	34062
CARGO	Supervisor Escolar
PROCESSO N°	297509/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**28.02.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	21.09.2015 à 19.12.2015

SERVIDOR	**MARINALVA LEITE SOARES**
MATRICULA	34308
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	189322/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**29.06.1999/2004**
PERÍODO DE GOZO	21.09.2015 à 19.12.2015

SERVIDOR	**MARINETE DA SILVA GUEDES**
MATRICULA	34351
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO N°	4327/2003
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.07.1998/2003**
PERÍODO DE GOZO	01.12.2015 à 01.03.2016

SERVIDOR	**MATEUS DE SOUZA FILHO**
MATRICULA	35035
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	110055/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.08.2002/2007**
PERÍODO DE GOZO	15.09.2015 à 14.12.2015

SERVIDOR	**MARCIO FLAVIANO FERRAZ LESCO**
MATRICULA	31170
CARGO	Guarda Municipal
PROCESSO N°	309854/2015
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.06.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	01.02.2016 à 30.04.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 12 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 071/2016

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 370/2015 de 27 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**SILVANA CRISTINA SILVA BATISTA**
MATRICULA	43396
CARGO	Farmacêutica – Bioquímica
PROCESSO N°	289306
LICENÇA PRÊMIO	01 (um) mês
QUINQUÊNIO	**15.01.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	04.01.2016 à 02.02.2016

SERVIDOR	**SIRLENE LOURDES COSTA FERRAZ**
MATRICULA	43794
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	194393/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**15.02.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	26.09.2015 à 23.12.2015

SERVIDOR	**SEBASTIANA BARBOSA DOS SANTOS**
MATRICULA	42652
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	254860/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**01.02.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	21.12.2015 à 21.03.2016

SERVIDOR	**TELÇA FRANCISCA AGUIAR LIMA**
MATRICULA	44860
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	277818/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**10.02.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.01.2016 à 01.04.2016

SERVIDOR	**SUELY VILELA DOS SANTOS**
MATRICULA	44303
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	157314/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	**30.04.2007/2012**
PERÍODO DE GOZO	19.09.2015 à 18.12.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 15 de Fevereiro de 2016.

Carlos Alberto Silva

Subsecretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016 - SRP Nº. 005/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016 - SRP Nº. 005/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local), do dia 29 de Fevereiro de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 – SRP Nº. 005/2016**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU AINDA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 008/2016 SRP N 006/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 SRP Nº. 006/2016

O Município de Vera –MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeiro, designado, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizado LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 SRP Nº 006/2016, para **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO ZERO KM COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13.000 KG E COLETOR COM COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M3 DE LIXO COMPACTADO, DESTINADOS À SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NAS, RUAS, AVENIDAS DA CIDADE, DO MUNICÍPIO DE VERA**, **conforme informações e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I parte integrante do Edital**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá às **07:30 (sete e trinta horas - horário de Mato Grosso), no dia 03/03/2016**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de VERA-MT- MT, sito à Av. Otawa, nº. 1651, Vera/MT.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **10h00min (Horário Local), do dia 29 de fevereiro de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016**, pelo Menor Preço Por Item, para: **Lote I**: **Contratação dos Serviços de Assessoria Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Lote II: Contratação dos Serviços de Assessoria para atender as necessidades nas áreas de projetos, planejamento e outros da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **09h00min (Horário de Mato Grosso), do dia 01 de Março de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**, do tipo **Maior Desconto**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA.**

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 16 de Fevereiro de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº032/2016

NOMEIA MÉDICO PERITO PARA REALIZAR PERICIAS MÉDICAS INTERINAMENTE.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, através da presente Portaria,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos da legislação vigente, o **Sr MARIO MARIANO RODRIGUES NETO**, brasileiro, solteiro portador do RG nº 16385934 SSP/MT, CPF nº 012.784.801-02 e **CRM nº. 8308/MT** para realizar as pericias medicas interinamente do PREVILA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS do mês de FEVEREIRO de dois mil E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAÚCIO ANDRADE

Prefeito

Registrada e Publicada na data supra, na forma da lei.

Esse documento foi assinado por

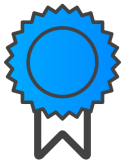	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Feb 16 22:03:28 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170114572883537006
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)